SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4277

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade e demais encargos necessários à plena execução do serviço.
VALOR	R$ R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR	Pontual Loc Car Ltda

Boa Esperança/MG, 18 de maio de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:05A5FE07

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A escolha da empresa QUANTUM DO BRASIL LTDA. para a prestação dos serviços de Verificador Independente fundamenta-se na sua comprovada capacidade técnica, notória especialização em projetos de alta complexidade no setor de saneamento básico e atuação consolidada em regulação econômica e fiscalização de contratos de concessão. Conforme atestados de capacidade técnica apresentados, a empresa possui experiência relevante na execução de serviços técnicos regulatórios especializados, com destaque para:

a) Experiência junto a Agências Reguladoras
A Quantum do Brasil Ltda. possui relevante experiência junto a Agências Reguladoras, destacando-se a prestação de serviços à AGENERSA (RJ), que envolveram a análise e validação de estudos de reequilíbrio econômico-financeiro, o apoio em processos de revisão tarifária quinquenal, a avaliação de custos operacionais, investimentos, receitas e produtividade, bem como a modelagem econômico-financeira e a definição de metodologia tarifária.
Tal atuação demonstra plena aderência às atribuições inerentes ao Verificador Independente, especialmente no que se refere à análise do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e ao acompanhamento técnico da execução contratual, evidenciando a capacidade da empresa para o desempenho das atividades ora pretendidas.

b) Atuação em Revisões e Estruturação Tarifária no Setor de Saneamento
A empresa também possui experiência relevante junto à Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo – ARSP (ES), tendo atuado em atividades relacionadas à revisão e reestruturação tarifária, à definição da Base de Remuneração Regulatória, ao cálculo de WACC, fator X e indicadores de eficiência, bem como à avaliação de investimentos e à modelagem de planos de negócios.
Adicionalmente, desenvolveu modelos de projeção de demanda, realizou avaliações de custos eficientes e estruturou tarifas e mecanismos de subsídios, evidenciando domínio técnico em regulação econômica e na análise de desempenho de concessionárias. Tais competências são essenciais para o adequado desempenho das funções inerentes ao Verificador Independente, especialmente no que se refere à análise técnica, econômico-financeira e regulatória dos contratos de concessão.

c) Experiência em Modelagem e Avaliação de Concessões
Destaca-se, ainda, a atuação da empresa em projetos desenvolvidos para o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos quais foram elaboradas ferramentas voltadas à análise de viabilidade econômico-financeira, à modelagem de investimentos e custos operacionais, bem como à simulação de cenários relacionados à universalização dos serviços de saneamento.
Essa experiência evidencia a capacidade técnica da empresa para avaliar a sustentabilidade de contratos, analisar riscos e cenários e apoiar decisões regulatórias complexas, aspectos essenciais para a adequada execução das atividades de Verificador Independente.

d) Experiência em Projetos com Grande Escala e Complexidade
A Quantum do Brasil Ltda. atuou em projetos de elevada complexidade, incluindo a realização de estudos tarifários e de mercado para a CAGECE, o desenvolvimento de metodologias regulatórias para a COSANPA, bem como a avaliação de ativos, investimentos e estrutura tarifária, além da elaboração de metodologias regulatórias completas.
Tal experiência evidencia sua capacidade operacional e técnica para atuar em contratos de grande porte e alta complexidade, demonstrando aptidão para executar, com segurança e consistência, as atividades inerentes ao Verificador Independente.

e) Aderência direta ao objeto contratado (Verificador Independente)
A proposta apresentada para a ARISMIG contempla a aferição de indicadores de desempenho, a avaliação de metas de universalização, a análise de investimentos e ativos, a verificação do equilíbrio econômico-financeiro e a emissão de relatórios técnicos periódicos.
Adicionalmente, destaca-se que a empresa já atua como Verificadora Independente dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Patos de Minas, o que reforça sua experiência prática e específica na execução de atividades idênticas ao objeto da presente contratação.

f) Equipe multidisciplinar especializada
A empresa conta com equipe multidisciplinar composta por economistas, engenheiros, advogados e especialistas em regulação, com experiência comprovada em modelagem econômico-financeira, regulação tarifária e fiscalização de concessões
Tal composição técnica evidencia elevado nível de qualificação profissional e demonstra a notória especialização da empresa, corroborada por sua atuação consolidada em projetos de alta complexidade no setor de saneamento e regulação.
Além disso, os atestados comprovam que a empresa executou os serviços com qualidade, dentro dos prazos e sendo recomendada para atividades similares, reforçando sua reputação técnica.

2) Nesses termos, resta devidamente justificada a exigência constante no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o trabalho a ser desenvolvido pela empresa mostra-se essencial ao cumprimento do disposto no V Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 1053673, sendo reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do futuro contrato, em razão de sua notória especialização.
A inviabilidade de competição decorre da complexidade técnica do objeto, que exige conhecimento altamente especializado em regulação econômica do setor de saneamento, bem como da necessidade de experiência comprovada em atividades idênticas ou similares, especialmente no apoio a agências reguladoras. Soma-se a isso a exigência de integração multidisciplinar entre aspectos econômicos, financeiros, contábeis e regulatórios, além da necessidade de atuação com elevado grau de independência técnica e confiabilidade.
Nesse contexto, a escolha da empresa não se fundamenta exclusivamente em critérios de preço, mas, sobretudo, em sua capacidade técnica diferenciada, histórico de atuação e domínio metodológico, características que, em conjunto, tornam inviável a competição em termos objetivos.

3) Diante do fato de que os serviços a serem prestados pelo escritório são essenciais para o Município de Divinópolis, e diante do fato de que os serviços são reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do contrato, verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao disposto no art. 74, *caput*, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

OBJETO	Contratação de verificador independente para acompanhamento do contrato de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, MG.
VALOR ESTIMADO	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Boa Esperança, 19 de maio de 2026

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:A4ADA4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 011/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 011/2026 - Edital nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Registro de Preços nº 003/2026, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 e das especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da

proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 01.06.2026, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 19.05.2026 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:EF8B4B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 345/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 7.552,20 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 14 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3350D8C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ITENS COMO MESAS ESCOLARES, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS MÓVEIS PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 01 de junho de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 19 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:688F3D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 1º Termo Aditivo, Contrato n. 06/2025, Seleção Restrita n. 06/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento e entrega de website, com manutenção e alimentação do website institucional da ARDOCE. Prorrogação de prazo + reequilíbrio econômico financeiro, a favor de EVO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 42.320.938/0001-39. Vigência 14/04/2026 à 14/04/2027. Valor global de R$ 7.200,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:AE37EBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 06/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 03/2026. O

Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 21.975.828/0001-35.** VALOR GLOBAL DE R$ 6.310.000,00 (seis milhões trezentos e dez mil reais). Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9A0BCDA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 04/2026. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LÚDICOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO INFANTIL, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Empresa Vencedora: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.733.870/0001-84.** VALOR GLOBAL DE R$ 18.072.000,00 (dezoito milhões setenta e dois mil reais). **OBJETO:**. Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:564B07FA

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 05/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCACIONAL PERMANENTE, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Empresa Vencedora: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/0001-99.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 130.986.103,40 (cento e trinta milhões novecentos e oitenta e sies mil cento e três reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 12.05.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:53CA63CC

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.** Empresa Credenciada: **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 11.753.418/0001-96.** Valor do Credenciamento: R$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **Data da assinatura: 14/05/2026. As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:42C41470

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.** Empresa Credenciada: **DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n. º 09.257.872/0001-04.** Valor do Credenciamento: R$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **Data da assinatura: 14/05/2026.** Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dotação orçamentária: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6B2AE0E6

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.** Empresa Credenciada: **VIAVOZ LTDA, CNPJ n. º 05.874.447/0001-03.** Valor do Credenciamento: R$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **Data da assinatura:**

14/05/2026. Dotação orçamentária: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6A338EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAUDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO SALDO DAS ATAS

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR O SALDO REMANESCENTE das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 56/2025 – Dispensa Eletrônica nº 27/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e EPI, para atender às necessidades do Consórcio AMVAP SAÚDE.
Ficam revogados os saldos remanescentes das seguintes atas:

Ata nº 21/2025 - INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA - 03.660.686/0001-35
Ata nº 22/2025 - N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA - 00.498.393/0001-05
Ata nº 23/2025 - FONSECA & COSTA COMERCIAL E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 02.611.660/0001-34
Ata nº 24/2025 - ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25
Ata nº 25/2025 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA - 30.735.649/0001-11
Ata nº 26/2025 - ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES - 39.447.638/0001-00
Ata nº 27/2025 - SOUZA & RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 41.818.239/0001-50
Ata nº 28/2025 - COMERCIAL LORENA LTDA - 86.452.604/0001-94

Considerando as manifestações apresentadas pelos fornecedores informando que os valores registrados sofreram reajustes recentes, bem como a ausência de interesse na celebração de novos contratos decorrentes das referidas atas;

Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a publicação da presente revogação no Diário Oficial da AMM.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8E2B2EB2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 397/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:49901A59

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 23ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

23ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR DE AMBULANCIA
0000728	UBERLANDIA	JOEL NUNES VALERIANO
0002859	UBERLANDIA	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES CINQUINI
0001356	UBERLANDIA	WALLACE SILVA DA COSTA
0003918	UBERLANDIA	JULIANO JUNIO OLIVÉRIO
0001071	UBERLANDIA	GUILHERME AUGUSTO URZEDO MARINHO
0003167	UBERLANDIA	JOSE DE FÁTIMA CAMPOS
0004764	UBERLANDIA	ROBSON FERREIRA DA SILVA
0001900	UBERLANDIA	JULIANA SILVEIRA REIS PEREIRA
0002052	UBERLANDIA	LUCIANO GUEDES RIBEIRO
0002291	UBERLANDIA	FABRICIO JOSE DA COSTA
0004154	UBERLANDIA	RODRIGO TEODORO DOS SANTOS SILVA
0000777	UBERLANDIA	MARCOS RONALTE OLIVEIRA RONALTE
0002838	UBERLANDIA	WELSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
0002767	UBERLANDIA	WARLEY ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
0004133	UBERLANDIA	BRUNA GOMES RODRIGUES
0004113	UBERLANDIA	LUCAS EURICO DA SILVA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
0004849	UBERLANDIA	ALINKSON DE ALMIDA LIMA
0004770	UBERLANDIA	LINEA ESTELA SILVA LINO
0000238	UBERLANDIA	CARLA BERNARDES GARCIA
0004226	UBERLANDIA	ALINE SALES DA SILVA
0000518	UBERLANDIA	GABRIEL DUARTE LISBOA
0003602	UBERLANDIA	LUCAS GEOVANY MELO XAVIER
0004505	UBERLANDIA	WATSON COSMO RESENDE RIBEIRO
0001001	UBERLANDIA	FABRICIO LEAL DE SOUSA
0002417	UBERLANDIA	RODRIGO ROSAS MELO
0000824	UBERLANDIA	ANA PAULA FERNANDES
0001466	UBERLANDIA	DAIANY FRANCO DA SILVA
0001101	UBERLANDIA	ALEXIA BAZARELLI HEILING
0001008	UBERLANDIA	JUSSARA GIOVANNI LEMOS
0001590	UBERLANDIA	STHEFANY SALES RODRIGUES
0003336	UBERLANDIA	KARLOS PABLO DA SILVA MACHADO
0004437	UBERLANDIA	VANESSA GONÇALVES CASTILHANO
0004933	UBERLANDIA	NAUAN DA SILVA DIAS
0004568	UBERLANDIA	LEILA DE JESUS RIBEIRO DE ALMEIDA
0002883	UBERLANDIA	MARILZA TOMAZ DINIZ
0002971	UBERLANDIA	CASSIA MARIA VIEIRA
0002574	UBERLANDIA	LUIZ ANTONIO DE LIMA
0001612	UBERLANDIA	ROSÂNGELA SOUZA DE OLIVEIRA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 11 e 12/05/2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 05 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:072F68D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 24ª - CONVOCAÇÃO 01-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

24ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0002333	UBERLANDIA	SANY DOS SANTOS FONSECA
0004105	UBERLANDIA	BRENO DA SILVA E MELO
0000327	UBERLANDIA	ANDREA VIVIAN DELLANI
0003151	UBERLANDIA	MEIRE APARECIDA NUNES SANFORD
0003551	UBERLANDIA	ELAINE MARTINS DE SOUSA VIEIRA
0001785	UBERLANDIA	VANESSA FERNANDES VIEIRA
0004271	UBERLANDIA	DIENES FERREIRA DOS ANJOS
0001390	UBERLANDIA	CAMILA DE MORAES BEZERRA
0002219	UBERLANDIA	WELINGTON DIAS DA SILVA JÚNIOR
0004720	UBERLANDIA	FELIPE LOURRAN SOARES FERREIRA
0002751	UBERLANDIA	JAIRILANE MORAES COSTA LIMA
0002871	UBERLANDIA	PAMELA TALITA CARDOSO
0003245	UBERLANDIA	KAROLINE FERRAZ FREIRE DE MATOS
0001776	UBERLANDIA	ANDRÉ LUÍS HORTA DA CUNHA
0004178	UBERLANDIA	CARLA CRISTINA FONSECA MACIEL
0001896	UBERLANDIA	DÉBORA CRISTINA ROCHA RESENDE
0002347	UBERLANDIA	PAULO JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA
0004072	UBERLANDIA	ROBERT ALEX SEBASTIAN CAMPOS
0002185	UBERLANDIA	JARLENE LIMA COUTINHO

Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 13 de maio de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 05 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9FF3B59A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 24ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

24ªLISTA DECONVOCAÇÃOPARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Técnico de Enfermagem
ENF0125028	ARAGUARI	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira
ENF0125165	ARAGUARI	Clementino José Dos Santos Filho
ENF0125035	ARAGUARI	Regina Duarte
ENF0125011	ARAGUARI	Isadora Vasconcelos Santos Vargas
ENF0125108	ARAGUARI	Nathalya Cardoso De Souza Dias
ENF0125114	ARAGUARI	Elaine Timoteo De Almeida

MEDICO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 14 E 15/05 de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 06 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6609EBD0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 25ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

25ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
0003410	UBERLANDIA	MARIA EDUARDA RODRIGUES BRAZ
0003301	UBERLANDIA	TIAGO SANTOS GONZAGA
0002965	UBERLANDIA	FRANCISCO CARLOS VILARINDO SILVA
0003599	UBERLANDIA	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
0003896	UBERLANDIA	POMPILIO ALVES NETO
0004311	UBERLANDIA	KLENER SOARES
0000468	UBERLANDIA	INALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR
0004723	UBERLANDIA	DOUGLAS JOSE SIQUEIRA
0004535	UBERLANDIA	KAMYLLA VILARINHO SILVA
0000759	UBERLANDIA	MARCO EDUARDO DE SOUSA RODRIGUES
0001400	UBERLANDIA	GABRIEL ROCHA SOUSA
0004037	UBERLANDIA	BRENO DA SILVA E MELO

Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 13 de maio de 2026

Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 06 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BE9281F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

26ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
0000833	UBERLANDIA	LEONARDO NILSON FERREIRA SILVA
0004642	UBERLANDIA	LUIS FERNANDO EZEQUIEL
0004015	UBERLANDIA	JIVAGO PIRES FERREIRA
0002694	UBERLANDIA	WILKSON COSTA GOMES
0003393	UBERLANDIA	IVO MAMEDE FAVACHO
0000189	UBERLANDIA	KELITON SALVADOR DOS SANTOS
0001998	UBERLANDIA	RODRIGO DIAS PIMENTA
0000463	UBERLANDIA	RICHARD FREITAS MATOS CARNEIRO
0002354	UBERLANDIA	VICTOR LUCAS SOUSA MARQUES
0002880	UBERLANDIA	VALTEIR MENDONÇA DE FREITAS
0004727	UBERLANDIA	JOSÉ MÁRCIO FERREIRA BARBOSA
0002541	UBERLANDIA	CELMA SILVA SANTOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
0000054	UBERLANDIA	LUDIMILA SEVERINA CRUZ
0003737	UBERLANDIA	NAIARA CRISTINA MARCICO
0000348	UBERLANDIA	LEIDIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
0000764	UBERLANDIA	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA
0000045	UBERLANDIA	HELLEN VITÓRIA MACIEL
0002365	UBERLANDIA	PAMELA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA
0000981	UBERLANDIA	LUCIA OTILIA VIEIRA SCALABRINI
0000693	UBERLANDIA	ELISANGELA LOPES MARINHO
0003891	UBERLANDIA	LAYHANE RODRIGUES DOMINGUES
0004950	UBERLANDIA	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS

Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 14 e 15 de maio de 2026
Horário: De 08h às 17h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
0003160	UBERLANDIA	PRISCILA FRANCO
0004570	UBERLANDIA	DAYANE FERREIRA DE SOUZA
0001727	UBERLANDIA	FERNANDA OLIVEIRA ALVES ROCHA
0003528	UBERLANDIA	OTHON GAUTIER RESENDE
0004589	UBERLANDIA	JAN JESSÉ GARCIA PONTES
0004852	UBERLANDIA	CAROLINA ILA DE OLIVEIRA
0003714	UBERLANDIA	BRENO BATISTA TAVARES
0004753	UBERLANDIA	JULIANA KANAAN MACHADO

Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 13,14 e 15 de maio de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 06 de maio de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0F1576F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação direta de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), hortifrutigranjeiros e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, cuja a aquisição serão executadas com as empresas as Empresas **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 23.405.990/0001-43 Valor Global de R$ 16.826,36 (dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), e **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 68.529.072/0001-64, pelo Valor Global de R$ R$ 9.238,57 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:40E469BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Resultado de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 09/2026, para correção de erro material constante da data da sessão, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
"... conforme especificações constantes no Termo de Referência que se deu no dia 15/03/2026, às 08hs30min..."
LEIA-SE:
"... conforme especificações constantes no Termo de Referência que se deu no dia 15/05/2026, às 08hs30min..."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Resultado de Contratação Direta.

Buritis/MG, 20 de maio de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3311BED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026
Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 07/2026
Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ nº 20.929.212/0001-65.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0015-09.
Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, permitindo a compra de produtos e a utilização de serviços exclusivos dos Correios pelos canais de atendimento disponibilizados.
Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Comunicação em Geral – 3.3.90.39.33; Elemento de Despesa: 1064.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 07 de maio de 2026.

Campo Belo/MG, 07 de maio de 2026.

LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:985DC901

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, devidamente instruído e justificado,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Campo Belo/MG de contratar serviços postais, de comunicação e correlatos, disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que o instrumento contratual apresentado pelos Correios consiste em Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços, cujo objeto compreende a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao respectivo Termo de Condições Comerciais, permitindo utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios pelos canais de atendimento disponibilizados;
CONSIDERANDO que a contratada é a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa pública federal constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0015-09, com unidade contratual situada em Belo Horizonte/MG;
CONSIDERANDO que, nos termos contratuais, os serviços constantes do pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e somente estarão disponíveis após o devido cadastro nos sistemas internos dos Correios, devendo os procedimentos comerciais e operacionais observar os termos atualizados e disponibilizados no portal da contratada;
CONSIDERANDO que a remuneração da contratação observará os valores constantes das tabelas de preços e tarifas vigentes dos Correios, aplicáveis aos serviços efetivamente utilizados pela Câmara Municipal, com possibilidade de reajuste e revisão tarifária conforme as normas incidentes sobre os serviços postais;
CONSIDERANDO que a contratação não impõe à Câmara Municipal de Campo Belo/MG valor mínimo de utilização ou faturamento, sendo devido apenas o pagamento dos produtos adquiridos e dos serviços efetivamente prestados, conforme tabelas de preços e tarifas vigentes dos Correios e respectivo ciclo de faturamento;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico acostado aos autos concluiu pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atestou o cumprimento das exigências legais aplicáveis à contratação direta, inclusive quanto à caracterização da inviabilidade de competição, à motivação da escolha do fornecedor, à estimativa da despesa e à adequação da contratação ao interesse público;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Controle Interno desta Casa Legislativa, em consonância com a regulamentação interna aplicável;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram legalmente conferidas,
HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, autorizando, em consequência, a contratação direta da empresa abaixo indicada, nos seguintes termos:
Objeto:
Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços de comunicação e correlatos, por meio de Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e ao respectivo Pacote de Serviços dos Correios, permitindo à Câmara Municipal de Campo Belo/MG a utilização dos serviços disponibilizados pelos Correios, inclusive mediante canais de atendimento próprios, sistemas internos, cartão de postagem ou outro instrumento autorizado.
Empresa Contratada:
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ nº 34.028.316/0015-09
Valor Estimado:
R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme estimativa no termo de referência.
Forma de Remuneração e Pagamento:
A Câmara Municipal pagará à contratada os valores correspondentes aos produtos adquiridos e aos serviços efetivamente utilizados, conforme tabelas de preços e tarifas vigentes dos Correios, observadas as condições de faturamento previstas no contrato, inclusive eventual valor mínimo de faturamento aplicável ao Pacote de Serviços contratado.
Vigência:
O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Legal:
Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa:
A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Campo Belo/MG o acesso regular, contínuo e institucional a serviços postais, de comunicação e correlatos prestados pelos Correios, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Casa. A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio dos Correios, com adesão ao Termo de Condições Comerciais, observadas as regras de utilização, faturamento, tarifas, reajustes, responsabilidades e demais condições contratuais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 1064
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Comunicação em Geral – 339039-33.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, inclusive com a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais pertinentes, e que, após a adoção das providências

administrativas cabíveis, seja o expediente devidamente autuado, instruído e arquivado, conforme regulamentação vigente.

Campo Belo/MG, 28 de abril de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:BF48C61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do município de Capitão Enéas referente ao exercício financeiro de 2024, Processo TCE/MG nº 1188447."

A Câmara Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Capitão Enéas/MG, referente ao exercício financeiro de 2024, constante do Processo TCE/MG nº 1188447, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. As contas estiveram em pauta na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2026, ocasião em que foram encaminhadas à comissão competente, e na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026, quando foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:992FF49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 18/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 18/2026, de 15 de maio de 2026

"Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Conquista/MG e estabelece critérios para cálculo da margem consignável."

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a necessidade de disciplinar as consignações em folha de pagamento dos servidores desta Câmara Municipal;
Considerando o disposto na Lei nº 10.820, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;
Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.431 e pela Lei nº 14.509;
Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 22 de 20 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista), que estabelece que nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor, salvo por imposição legal ou mandado judicial, admitindo-se consignação em folha mediante autorização do servidor, na forma regulamentar;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para cálculo da margem consignável, garantindo segurança jurídica aos servidores e às instituições financeiras;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a realização de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da Câmara Municipal de Conquista, mediante autorização expressa do servidor e observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, consideram-se:
I – Consignações compulsórias: descontos efetuados em folha de pagamento por determinação legal ou judicial.
II – Consignações facultativas: descontos realizados mediante autorização prévia e expressa do servidor, destinados ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões consignados ou outras operações permitidas.
III – Remuneração bruta: soma do vencimento básico, subsídios, gratificações e demais vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor.
IV – Remuneração disponível: valor resultante da remuneração bruta deduzidos os descontos compulsórios legais, observando-se ainda a disposição do § único do art. 4º desta Portaria;

Art. 3º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração disponível mensal do servidor.
§1º O percentual estabelecido no caput será distribuído da seguinte forma:
I – até 40% (quarenta por cento) para operações de empréstimos consignados;
II – até 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou saque mediante cartão consignado.
§2º A contratação de operações consignadas deverá observar a existência de margem consignável disponível no momento da contratação.

Art. 4º - Para apuração da remuneração disponível, serão deduzidos da remuneração bruta os seguintes descontos compulsórios:
I – contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS ou ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
II – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
III – pensão alimentícia determinada por decisão judicial;
IV – descontos decorrentes de decisões judiciais ou administrativas legalmente constituídas;
V – reposição ou restituição ao erário;
VI – outros descontos compulsórios previstos em lei.
§único – Valores recebidos a título de gratificação também serão excluídos para efeito de cálculo de valor disponível para eventuais empréstimos consignados;
Art. 5º - Não serão considerados para redução da base de cálculo da margem consignável os seguintes descontos:
I – empréstimos consignados já existentes;
II – cartão de crédito consignado;
III – mensalidades associativas;
IV – contribuições sindicais facultativas;
V – planos de saúde;
VI – seguros;
VII – previdência complementar;
VIII – quaisquer outras consignações facultativas.
Parágrafo único. Os descontos mencionados neste artigo serão considerados apenas para fins de verificação da margem já comprometida, não interferindo na base de cálculo da margem consignável.

Art. 6º - A margem consignável será calculada da seguinte forma:
Remuneração Bruta (-) Descontos Compulsórios = Remuneração Disponível
Remuneração Disponível × Percentual permitido = Margem Consignável

Art. 7º - Na hipótese de redução da remuneração do servidor que resulte na insuficiência de margem para cobertura das consignações facultativas, terão prioridade os descontos compulsórios.
§1º Caso não haja margem suficiente, as consignações facultativas poderão ser reduzidas ou suspensas, observada a ordem cronológica de contratação.
§2º É vedada a realização de consignações que impliquem recebimento de remuneração líquida negativa pelo servidor.

Art. 8º - As instituições financeiras interessadas em operar consignações junto aos servidores desta Câmara deverão firmar convênio ou instrumento equivalente com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - O setor de Recursos Humanos será responsável pela gestão, controle e acompanhamento das consignações em folha de pagamento.

Art. 10° – Fica instituído o Anexo I – Declaração de Margem Consignável, de uso obrigatório pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 11° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 011/2023 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista – MG
____ de _____ de 2026

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL

À _____

Em atendimento à solicitação apresentada, declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) possui a seguinte situação funcional e margem consignável junto à Câmara Municipal de Conquista/MG.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome: _____
CPF: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( )Agente Político

2 – DADOS REMUNERATÓRIOS
Competência (mês/ano): _____
Remuneração Bruta: R$ _____
(-) Descontos Compulsórios: R$ _____
Remuneração Disponível: R$ _____

3 – MARGEM CONSIGNÁVEL
Conforme regulamentação interna desta Câmara Municipal e observando o disposto na Lei nº 10.820, alterada pela Lei nº 14.431 e pela Lei nº 14.509, a margem consignável do servidor corresponde a 45% da remuneração disponível, sendo:
40% destinados a empréstimos consignados
5% destinados a cartão de crédito consignado ou saque via cartão
Margem total permitida: R$ _____
Margem já utilizada: R$ _____
Margem disponível para nova consignação: R$ _____

4 – OBSERVAÇÕES
I – A margem consignável é calculada sobre a remuneração disponível, correspondente à remuneração bruta deduzida dos descontos compulsórios legais.
II – A presente declaração refere-se exclusivamente à competência indicada, podendo sofrer alterações em decorrência de mudanças na remuneração ou inclusão de novos descontos obrigatórios.
III – Esta declaração não constitui autorização automática para contratação de operação de crédito.

Conquista/MG, ____ de _____ de _____

_____
Responsável Pelo RH

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:6BE1664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Carlos William Pereira dos Santos, nos termos do Art. 25, inciso IV, da Resolução nº 319/2025, em reconhecimento aos seus relevantes serviços e méritos.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7E7556BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 349, DE 18 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 18 DE MAIO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 297, de 23 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§ 1º Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por servidores devidamente habilitados e previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista;
II – economia ao erário, mediante justificativa;
III – solicitação do requerente fundamentada em questão de segurança ou foro íntimo.

§ 2º A condução prevista no § 1º poderá ser realizada por:
I – servidores públicos efetivos ou comissionados integrantes do Quadro de Pessoal da CMC ou Vereadores, no exercício de suas atribuições;
II – servidores ocupantes do cargo de Motorista vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 4º da Resolução nº 297, de 23 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

§ 3º A autorização para condução de veículo oficial na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo será formalizada por meio do documento constante do Anexo I desta Resolução".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DA589F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 199/2025/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 199/2025/MG

A Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de **Audiência Pública do Poder Legislativo**, em atendimento à solicitação do **Vereador Thiago Leão Pinheiro** – Thiago Pinheiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação através do **Requerimento nº 038/2026**, destinada a debater sobre o **Projeto de Lei nº 199/2025**, que dispõe sobre a regularização do distrito industrial José Luiz Andrade, na área que especifica e dá outras providências.

2. A sessão ocorrerá no dia **28 de maio de 2026** (quinta-feira), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Entidades de Classes, Imprensa e a comunidade em geral para participarem, presencialmente ou virtualmente, da Audiência Pública que tratará sobre o tema em questão.

Formiga/MG, 19 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente
Câmara Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:3FBB91A3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 371/2026

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 371/2026

A Secretaria da Câmara Municipal de Formiga informa que a presente serve para retificar a publicação da **Resolução nº 371/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de **16 de fevereiro de 2026**, em virtude de ter ocorrido um erro material por parte deste Setor. Ante o exposto, com a presente retificação a redação passa a ser: **Resolução nº 372/2026**.

RESOLUÇÃO Nº 372/2026

Altera o **art. 3º** da **Resolução nº 361/2023**, que institui a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° O art. 3º da Resolução nº 361/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A título de produtividade, os membros titulares que convocados para atuar efetivamente no processo licitatório, dispensa e inexigibilidade, receberão a título de gratificação o valor mensal de **R$544,28** (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), valor este reajustado anualmente pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo."

Art. 2o Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 13 de fevereiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 007/2026, de autoria da Mesa Diretora 2026: Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova (Presidente); Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário).

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:F3E51EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 041/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o deferimento do parecer emitido pela comissão nomeada através da Portaria nº 40, de 08 de maio de 2026, sobre a concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Orton Marcos Alves Couto – Auxiliar Legislativo, o incentivo por titulação graduação no valor de **10%** (dez por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor, conforme Resoluções nº 302/2008 e 371/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Formiga, 19 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:F308E536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

que dispõe sobre

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Guaxupé relativas ao exercício financeiro de 2024 em consonância com o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ser reaberta a qualquer tempo mediante denúncia de irregularidades de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **19 de maio de 2026.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:C50600A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RATIFICACÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026,
DISPENSA DE LICITACÃO N° 07/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BDI E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ.

Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Lei de n. 12.807 de 29 de dezembro de 2025; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e serviços a serem prestados. **RATIFICO** O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **PONTO A ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. **09.433.109/0001-97**, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Avenida José Cambraia, n. 541, Bairro Santa Cruz, CEP: 38.950-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ELLEN SIMONE RIBEIRO BORGES**, brasileira, empresária e arquiteta, portadora do CPF: **961.070.656-87** e RG: 1.403.411, SSP/DF, residente na cidade de Ibiá/MG. Para fins de execução do objeto: "contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto básico e memorial descritivo, planilha orçamentária com BDI e serviços de fiscalização da execução da obra de reforma da sede da câmara municipal de Ibiá/MG".

Expeça-se, o competente contrato no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

lbiá (MG), 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de lbiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:6A996574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Extrato de Contrato nº 005/2026 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA** – CNPJ: 42.389.177/0001-71. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo tais como limpeza, higiene e alimentação para manutenção dos serviços comuns e reposição em estoque para continuidade das atividades diárias dos setores administrativos, serviços gerais, copa e cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG. Vencedor do LOTE: 02 e 03. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, não haverá prorrogação contratual, visto que o item desta contratação se trata de material de consumo e a sua previsão não ultrapassará 1 (um) exercício financeiro. Valor estimado anual da contratação: **R$10.634,74** (dez mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). **Dotação:** 01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA; 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 23.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 10 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:7638B95A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 005/2026 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA** –

CNPJ: 40.411.805/0001-42. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo tais como limpeza, higiene e alimentação para manutenção dos serviços comuns e reposição em estoque para continuidade das atividades diárias dos setores administrativos, serviços gerais, copa e cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG. Vencedor do LOTE: 01, 04, 05 E 06. **Vigência** O prazo de vigência da contratação é 31/12/2026, não haverá prorrogação contratual, visto que o item desta contratação se trata de material de consumo e a sua previsão não ultrapassará 1 (um) exercício financeiro. Valor estimado anual da contratação: **R$3.254,44** (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro reais). **Dotação: 01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA; 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 23**.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 14 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C275E147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 006-2026 - MESA DIRETORA - ALTERA REGIMENTO INTERNO - MANDATO MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 39 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. O mandato para membro da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para o mesmo cargo uma única vez, seja na mesma Legislatura ou não.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB
Vice-Presidente

SONINHA
Vereadora do Republicanos
Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando revisar e atualizar o texto do Regimento Interno desta Casa.

A alteração no texto que trata do Mandato da Mesa Diretora desta Casa é uma sugestão da Assessoria Jurídica da Câmara visando adequar o Regimento Interno à Legislação Pátria vigente, bem como à Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de maio de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB
Vice-Presidente

SONINHA
Vereadora do Republicanos
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D7C90994

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS E DA LISTA DE ESPERA
A Câmara Municipal de Morro da Garça/MG torna público o resultado definitivo dos candidatos classificados dentro do limite de vagas e o resultado definitivo da lista de espera do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital nº 01/2025.
Os resultados encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.cotec.fadenor.com.br e www.morrodagarca.cam.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Morro da Garça/MG, 18 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:C2AE5CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº35/2026; DISPENSA Nº25/2026 - TELEFONIA MÓVEL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 35/2026, Dispensa n° 25/2026, autorizo a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 23 (vinte e três) linhas em regime de comodato (chips), com tecnologia 4g/5g, contemplando franquia mínima mensal de 40 GB de dados por linha, chamadas de voz e SMS ilimitados para qualquer operadora e fixo do país, sem cobrança de deslocamento (roaming) nacional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.900.948/0001-82, no valor de **R$ 9.928,80** (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Patrocínio, 19 de maio de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:B7055EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) VEREADOR PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO: POLÍTICAS PÚBLICAS, INOVAÇÃO E ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL", NOS DIAS 26/05/2026 À 29/05/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 1 (um) vereador para atualização e qualificação no curso: "Desenvolvimento Econômico no Município: Políticas Públicas, Inovação e Atuação do Legislativo para Geração de Emprego e Fortalecimento da Economia Local", nos dias 26/05/2026 à 29/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 19 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:42798FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 25/2026.
Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

A Câmara Municipal de Pirapora, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, vem, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, comunicar que a sessão designada para a data de 20/05/2026, será cancelada em razão da necessidade de alterações técnicas nos instrumentos da contratação, para melhor adequação aos objetivos da Administração. O processo será cancelado na plataforma AMM Licita e reaberto em momento oportuno.

Publique-se.

Pirapora, 19 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:497A181B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO N° 08/2026 – CREDENCIAMENTO N°02/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 02/2026
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: PICADEIRO FESTAS LTDA, CNPJ: 65.555.719/0001-34
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para atender à demanda de espaços físicos destinados à realização de eventos institucionais
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
VALOR:
ESPAÇO DE PEQUENO PORTE – R$ 13.666,66 (treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
ESPAÇO DE MÉDIO PORTE – R$ 16.625,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 31
DOTAÇÃO01.02.01.01.122.0013.2013.3.3.90.39.00Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica
FICHA 34
DOTAÇÃO01.02.01.01.122.0013.2014.3.3.90.39.00Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica
FICHA 39
DOTAÇÃO01.02.01.01.122.0013.2016.3.3.90.39.00Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:B3C33E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13/2026 – INEXIGIBILIDADE N.° 05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: CM5 SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, inscrita no

CNPJ n.º 09.496.033/0001-49, com sede na Rua Cândido Souza Peixoto, n° 213, Bairro Chapadão, Município de Pitangui/MG, CEP 35.650-000. OBJETO: a contratação de empresa especializada na organização, coordenação e realização da Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadania Honorária e Diploma de Mérito – Edição 2026, integrante do calendário institucional da Câmara Municipal de Pitangui/MG, com previsão de realização para o dia 03 de junho de 2026 VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026. VALOR: R$ 120.097,45 (cento e vinte mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 31 Dotação 01.02.01.01.122.0013.2013.3.3.90.39.00. FORO: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:F2BA2450

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. **Processo Licitatório nº 23/2026 – Credenciamento nº 02/2026.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de serviços Engenharia Elétrica. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **LC CARVALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**., em atendimento à solicitação da própria Comissão para apreciação de documentos solicitados pela Comissão no processo. Data da reunião: 20/05/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:CAA8204A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), após a realização da 16ª Sessão Ordinária, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Prata, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei n. 017/2026 que "Dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal para outorgar permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, para instalação de relógios digitais, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei n. 020/2026 que "Ratifica a celebração de termo de cooperação entre o Poder Executivo Municipal e particulares para execução de intervenções de contenção de processos erosivos e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 19 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B4076E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
EDITAL Nº 32/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 32/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de ambientes destinados à manutenção da sala da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após regular análise técnica, formal e material da proposta apresentada, constatou-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado e com o interesse público, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa classificada em primeiro lugar: LEANDRO MORAIS FERREIRA – CNPJ nº 43.455.225/0001-45
Valor Global: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A empresa classificada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, no prazo estabelecido, para posterior adjudicação, homologação e demais providências legais cabíveis.

Pratápolis/MG, 15 de maio de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:41D6002C

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
DISPENSA Nº 27/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato Administrativo nº 27/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 27/2026 – Dispensa nº 27/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das atividades do Parlamento Jovem de Pratápolis no exercício de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG – CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

Contratada: TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA – CNPJ nº 11.756.209/0001-04.

Valor Global: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 3390360000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 26.

Pratápolis/MG, 15 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:C63AE0AF

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
DISPENSA Nº 31/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato Administrativo nº 31/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 31/2026 – Dispensa nº 31/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 (vinte) litros, destinada à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG – CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

Contratada: SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 17.525.429/0001-03.

Valor Global: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 4.004 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Pratápolis/MG, 15 de maio de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:B72D9A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PRC. Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que a **Câmara Municipal de Reduto**, por seu Presidente **Francisco Mendes Teixeira**, celebrou o **Termo de Rescisão do Contrato nº 009/2026**, cujo objeto era a "Contratação de empresa para assinatura bianual do Plano Pesquisa Avançada + Jus IA (Pacote Premium), com 5 (cinco) acessos simultâneos, por meio da plataforma Jusbrasil (https://www.jusbrasil.com.br), para prestação de serviços de pesquisa jurídica avançada, permitindo consultas à legislação, jurisprudência, súmulas, informativos e doutrina, em apoio ao desempenho das atividades da Câmara Municipal de Reduto/MG".

Contratada: Goshme Soluções para Internet Ltda. (Jusbrasil), CNPJ 07.112.529/0001-46.
Fundamento Legal: Art. 138, caput, e art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral por iniciativa da Administração, ocorrida no mesmo dia (15/05/2026), antes de qualquer comunicação à empresa contratada e sem que houvesse início da prestação dos serviços. A decisão decorreu da ausência superveniente de interesse público na continuidade do ajuste, verificada pelo gestor máximo.
Efeitos Financeiros: Ausência de qualquer ônus financeiro para ambas as partes, tendo em vista que: (i) a contratada não foi formalmente notificada do início da vigência contratual; (ii) nenhum serviço foi prestado; e (iii) nenhum valor foi pago ou empenhado em favor da contratada, não havendo, portanto, valores a ressarcir ou indenizar, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global do Contrato Rescindido: R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos).
Valor Executado: R$ 0,00 (zero reais).
Data da Rescisão: 15 de maio de 2026.

Reduto/MG, 15 de maio de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:9CDAE773

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR 20/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 19, de 13 de outubro de 2025, que institui o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG** A Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita ocorrida nos termos do art. 225, §1º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 19, de 13 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, benefício de caráter indenizatório, a ser concedido mensalmente aos servidores públicos e aos agentes políticos vinculados à Câmara Municipal, nos termos desta Lei."
"Art. 1º-A O auxílio-alimentação será concedido aos Vereadores no exercício do mandato, observado o disposto nesta Lei, não integrando, para qualquer efeito, o subsídio de que trata o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal."
"Art. 1º-B O valor do auxílio-alimentação será de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), a ser pago mensalmente, em 13 (treze) parcelas anuais, sendo devido:
I – aos servidores públicos em atividade no âmbito da Câmara Municipal;
II – aos Vereadores no efetivo exercício do mandato.
§ 1º Nos casos de afastamento do servidor, aplicar-se-ão as regras previstas na legislação estatutária municipal.
§ 2º O Vereador não fará jus ao benefício nos casos de afastamento sem exercício do mandato, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.
"Art. 1º-C O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos do Poder Legislativo."
Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido exclusivamente por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia equivalente, destinado à aquisição de gêneros alimentícios ou refeições prontas.
§ 1º É vedado:

I – o pagamento em pecúnia;
II – o saque de valores;
III – a transferência a terceiros; e
IV – a utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.
§ 2º O benefício não será pago, em nenhuma hipótese, em folha de pagamento ou por qualquer outra forma que implique disponibilidade econômica direta ao beneficiário.
§ 3º Eventual saldo remanescente poderá ser acumulado para utilização nos períodos subsequentes, na forma contratual estabelecida com a operadora do benefício.
Art. 3º O auxílio-alimentação:
I – possui natureza estritamente indenizatória;
II – não integra a remuneração, subsídio, vencimentos ou proventos para qualquer efeito;
III – não se destina à retribuição do trabalho nem possui natureza salarial, nos termos da legislação previdenciária aplicável;
IV – não será incorporado, a qualquer título, aos vencimentos ou subsídios;
V – não caracterizará rendimento tributável.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação destina-se exclusivamente à cobertura indireta de despesas ordinárias com alimentação relacionadas ao exercício da função pública, não gerando acréscimo patrimonial livre ao beneficiário.
Art. 4º Fica vedada a concessão cumulativa do auxílio-alimentação com qualquer outro benefício de natureza semelhante no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 5º A Câmara Municipal promoverá a contratação de empresa especializada para a operacionalização do benefício, observado o procedimento licitatório aplicável.
Art. 6º Até a implementação integral do sistema de concessão do auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a manutenção do pagamento em pecúnia exclusivamente aos servidores públicos.
§ 1º O período de transição não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, salvo justificativa devidamente comprovada
§ 2º Durante o período de transição, a Administração deverá adotar as providências necessárias à contratação da empresa responsável pela operacionalização do benefício.
§ 3º A concessão do auxílio-alimentação aos Vereadores fica condicionada à efetiva implementação do sistema previsto no art. 2º.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º Fica revogado o § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 13 de outubro de 2025.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, exclusivamente em relação aos servidores públicos, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 19 de maio de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:7A7CF906

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 604/2026

RESOLUÇÃO DE Nº 604/2026

*"*Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM*".*

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara/MG, através de seu plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica formalizada a desfiliação da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º. Fica autorizada a adoção de todas as providências administrativas necessárias à efetivação da desfiliação, inclusive a comunicação formal à entidade e a cessação de quaisquer contribuições financeiras.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 595/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 19 de maio de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente

JULIANO DE MORAES CALDEIRA XAVIER
Vice-Presidente

BRENO MIRANDA DA SILVA
1ª Secretário

CÁSSIO AUGUSTO DE ASSIS FERREIRA
2º Secretário

Membros da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:78FCDCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO HORIZONTAL
Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 695/2012 e as portarias que regulam o processo de avaliação de desempenho, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) publica o presente cronograma do ciclo avaliativo, acompanhado dos formulários necessários.

CRONOGRAMA DO CICLO AVALIATIVO
(Art.13, I, da Portaria Regulamentadora nº 018/2026)
O presente cronograma destina-se à adoção pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), mediante adaptação das datas concretas ao calendário do ciclo. Todas as datas abaixo são referenciadas em dias corridos contados da publicação, exceto quando expressamente indicado.

FASE	AÇÃO / EVENTO	DATA / PRAZO	RESPONSÁVEL
FASE 1	Publicação do cronograma, divulgação dos formulários e orientações gerais	20/05/2026	CAD
FASE 1	Levantamento dos servidores avaliáveis e elaboração de relatório funcional pela Comissão de Avaliação de Desempenho	21/05/2026 a 25/05/2026	CAD
FASE 1	Encerramento da fase preparatória	26/05/2026 a 01/06/2026	CAD
FASE 2	Início do período de preenchimento dos formulários de avaliação pelas chefias imediatas e, facultativamente, autoavaliação pelos servidores	02/06/2026 a 04/06/2026	Chefias / Servidores
FASE 2	Encerramento do preenchimento e entrega dos formulários à Comissão	05/06/2026 a 09/06/2026	Chefias / Servidores
FASE 3	Consolidação dos resultados, conferência das pontuações e elaboração dos pareceres individuais	10/06/2026 a 16/06/2026	CAD
FASE 3	Para os casos de progressão horizontal: aplicação do formulário do Anexo II e verificação dos requisitos legais (arts. 28 a 32 da LC nº 695/2012)	17/06/2026 a 23/06/2026	CAD
FASE 4	Notificação pessoal dos servidores avaliados, mediante entrega do Termo de Ciência e cópia do parecer individual (Anexo III)	24/06/2026 a 26/06/2026	CAD
FASE	Prazo para interposição de recurso administrativo	10 dias da ciência	Servidor

4			
FASE 4	Juízo de retratação da Comissão sobre eventuais recursos	5 dias	CAD
FASE 4	Decisão do Presidente da Câmara sobre eventual recurso	10 dias	Presidente
FASE 5	Juntada do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro aos autos	Antes da decisão	Contabilidade
FASE 5	Edição da Portaria de concessão da progressão horizontal ou arquivamento dos autos	Até 10 dias após o recurso ou decurso do prazo	Presidente
FASE 5	Publicação do ato no órgão oficial/mural da Câmara e registro no assentamento funcional	No dia da concessão	Secretaria
FASE 5	Implantação dos efeitos financeiros em folha de pagamento, nos termos da LC nº 695/2012	Mês subsequente	Contabilidade / Folha

Observações:
- Se qualquer prazo recair em fim de semana ou feriado, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente
-Havendo renúncia expressa e escrita ao prazo recursal por parte dos servidores avaliados, mediante assinatura do respectivo Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, os atos subsequentes poderão ser imediatamente praticados, independentemente do transcurso do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto para recurso administrativo.
- O cronograma pode ser ajustado pela Comissão em face de circunstâncias excepcionais, com ampla divulgação aos envolvidos.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(art. 25 da LC nº 695/2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do servidor:
Matrícula:
Cargo:
Lotação:
Data de efetivação:
Ciclo avaliativo:

2. AVALIAÇÃO DOS FATORES
Atribuir a cada fator uma nota de 0 a 10, conforme escala: 0–2 Insuficiente | 3–4 Regular | 5–6 Bom | 7–8 Muito Bom | 9–10 Excelente. As notas inferiores a 5 ou superiores a 8 devem ser obrigatoriamente justificadas no item 3.

#	Fator	Descrição	Nota (0 a 10)
I	ASSIDUIDADE	Frequência, pontualidade e cumprimento da jornada.	
II	EFICIÊNCIA	Uso racional dos meios e recursos disponíveis.	
III	INICIATIVA	Capacidade de agir e propor soluções.	
IV	QUALIDADE DO TRABALHO	Precisão, correção e apresentação dos trabalhos.	
V	MÉRITO	Conjunto das qualidades funcionais demonstradas.	
VI	POSTURA PROFISSIONAL	Ética, discrição e comprometimento.	
VII	RESPEITO À HIERARQUIA	Observância das orientações legítimas.	
VIII	DISPONIBILIDADE	Prontidão para o desempenho das atribuições.	
IX	COOPERAÇÃO	Trabalho em equipe e contribuição institucional.	
X	CONDUTA PESSOAL NO TRABALHO	Comportamento urbano e respeitoso.	
XI	URBANIDADE	Tratamento cortês a colegas, superiores e público.	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma):			

3. JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
(obrigatórias para notas < 5 ou > 8; facultativas nos demais casos)

4. RESULTADO FINAL

Pontuação obtida	Conceito final	Situação

Conceito: até 65 pontos = Insatisfatório | 66 a 76 = Satisfatório | 77 a 88 = Bom | 89 a 99 = Muito Bom | 100 a 110 = Excelente.

5. ASSINATURAS

_____
Avaliador (chefia imediata / membro da Comissão)

_____
Servidor avaliado (ciência)

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL
(art. 30 da LC nº 695/2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
Cargo / Grau atual:
Data de efetivação:
Data do último adicional:
Interstício a considerar:
Grau pleiteado:

2. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS

Requisito	Sim	Não
Possui 7 anos ininterruptos de efetivo exercício?		
Está livre das hipóteses do art. 31 e art. 32, parágrafo único?		
Aprovado em todos os ciclos bienais do interstício?		
Possui pontuação mínima exigida (≥ 70% nesta avaliação)?		
Obteve nota ≥ 7,0 em cada fator do art. 30?		

3. AVALIAÇÃO DOS FATORES DO ART. 30
Escala: 0 a 10 pontos por fator. Mínimo de 7,0 pontos em cada.

#	Fator (art. 30)	Descrição	Nota (0 a 10)
I	ASSIDUIDADE	Frequência, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho no período de 7 anos.	
II	DISCIPLINA	Observância das normas internas, decoro funcional e ausência de penalidades disciplinares.	
III	PRODUTIVIDADE	Volume e qualidade dos resultados entregues ao longo do interstício.	
IV	RESPONSABILIDADE	Compromisso com as atribuições, zelo pelo patrimônio público e cumprimento de prazos.	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma):			

4. PARECER DA COMISSÃO

5. CONCLUSÃO
( ) DEFERIMENTO — encaminhe-se ao Presidente da Câmara para edição do ato de concessão.
( ) INDEFERIMENTO — notifique-se o servidor para exercício do direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Simão Pereira/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

ANEXO III
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO RESULTADO

Pelo presente termo, fica o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, notificado(a) do resultado da avaliação de desempenho referente ao ciclo / interstício _____, a seguir resumido:

Pontuação total:
Conceito:
Resultado:
Data da notificação:

Fica cientificado(a) de que, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 695/2012 e do art. 20 da Portaria nº ____/2026, dispõe do prazo de **10 (dez) dias,** contados do primeiro dia útil seguinte ao da ciência, para interpor recurso administrativo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
O recurso deverá ser apresentado por escrito, com exposição clara dos fundamentos de fato e de direito, podendo ser instruído com documentos.

Ciência do(a) servidor(a):

Data: _____/_____/_____ Horário: _____:_____

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

_____
Servidor Responsável Pela Entrega / Comissão

Observações (recusa de assinatura, ausência, etc.):

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:6337F4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025

CONSIDERANDO a inexistência de elevação de preços;
CONSIDERANDO a iminente expiração do contrato vigente quanto ao fornecimento de segurança eletrônica que importaria solução do serviço;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência e da Economicidade;
1° Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Volta Grande / MG
Contratada: FORM ESPECIALISTAS EM TECNOLOGIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para Criação de novo Portal de Transparência com inserção de Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Municipais, Atas, Requerimentos, Indicações, Diárias, Despesas, Folha de Pagamento, Portarias, Execução Financeira e Orçamentária e outros documentos de interesse público e Prestação de serviço de manutenção e hospedagem de site institucional, portal de transparência e sistemas interligados.
**VALOR GLOBAL:R$** 18.216(dezoito mil e duzentos e dezesseis reais) com com 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) para fins de manutenção e atualização do Portal.
Assinatura: 07 de abril de 2025
Vigência: 02/04/2026 à 02/04/2027.
Fundamentação Legal: Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2025 artigo 106 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Volta Grande, 02 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Volta Grande
CNPJ 19.774.785/000188
THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:C664A34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 017/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,
2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3.A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 017/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:F2A6614C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 272/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e NOVAIS INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Obj.: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de execução de reforma de edificação de uso público para construção do Auditório do Centro de Convenções (unidade pertencente ao CIMAMS), no Município de Montes Claros/MG, vinculado ao Contrato de Repasse nº 909548/2020/MTUR/CAIXA, em razão de fato do príncipe consistente no prazo extenso para aprovação dos projetos pela CAIXA Econômica Federal, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acréscimo de **R$ 116.594,00** ao valor contratual, passando o valor global de **R$ 1.225.000,00** para **R$**

1.341.594,00. Processo Administrativo nº 047/2025 – Concorrência Pública nº 002/2025. Data de assinatura: 05 de maio de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:4DCC6980

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RECEBIMENTO DO OFÍCIO N. 9241/2026 – SEC/2ª CÂMARA

Referência: Ofício n. 9241/2026 – SEC/2ª Câmara – TCE/MG. Processo n. 1.192.178. Denúncia em face do Processo Licitatório n. 4/2025 – Concorrência Pública n. 1/2025.
Ilmo. Sr. Conselheiro em exercício Adonias Monteiro,
Relator do Processo n. 1.192.178
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, por seu Presidente, vem, com o devido respeito, acusar o recebimento do Ofício n. 9241/2026 – SEC/2ª Câmara, datado de 11 de maio de 2026, por meio do qual foi comunicada a decisão cautelar proferida por V.Exa. nos autos do Processo n. 1.192.178, em face do Processo Licitatório n. 4/2025, Concorrência Pública n. 1/2025.
Cientificado do teor da referida decisão, este Consórcio manifesta sua **irrestrita deferência às determinações deste Tribunal** e informa que adotou, de imediato, as providências necessárias ao integral cumprimento da medida cautelar deferida, quais sejam:
a) paralisação imediata do Processo Licitatório n. 4/2025 – Concorrência Pública n. 1/2025, ficando vedada qualquer ato tendente à celebração de nova Ata de Registro de Preços ou ao prosseguimento do certame, até deliberação definitiva deste Tribunal;
b) suspensão imediata dos efeitos da Ata de Registro de Preços do Lote 01, ficando suspensas quaisquer contratações ou adesões dela decorrentes até que haja regular desfecho da presente demanda perante este Tribunal de Contas.

O CIMAMS reitera sua disposição de colaborar com a instrução do feito e de prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, comprometendo-se a comunicar imediatamente a este Tribunal qualquer fato superveniente relevante no âmbito do processo em questão.
Sem mais para o momento, coloca-se este Consórcio à disposição de V.Exa. para o que for necessário.

Atenciosamente,

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C4E805C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, inscrito no CNPJ sob o nº 63.496.573/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada de gestão da regulação assistencial em saúde, em ambiente web, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, compreendendo implantação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em ambiente de nuvem, disponibilização de mecanismos de integração e demais serviços correlatos**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.
Valor global estimado: **R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)**.
Recebimento das propostas e documentos: exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **licitacaociscem@gmail.com**, até o dia **25 de maio de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)**.
Abertura, análise e julgamento das propostas: dia **25 de maio de 2026, às 09h00min**, na sede do CISCEM, situada à Rua Doutor José Olímpio Borges, nº 35, 3º andar, Centro, Patos de Minas/MG.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional **ciscemciscem@gmail.com** e estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Patos de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:0731A8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/26

Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: ESPACO SELMA RAGOGNETE LTDA - ME, CNPJ n° 01.794.611/0001-11. Valor global estimado de R$ 338.020,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 19/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de agosto de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:239591B1

CISLAGOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: Prestação de serviços continuados de locação de máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos sob demanda, para atender as necessidades do setor administrativo do CISLAGOS.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, especialmente quando presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reavaliação do objeto licitado, visando melhor atender aos interesses administrativos do CISLAGOS, bem como assegurar maior eficiência, economicidade e alinhamento às reais necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que foram identificadas necessidades de ajustes nas especificações e na forma de execução do objeto, de modo a possibilitar futura contratação mais adequada aos objetivos institucionais pretendidos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
RESOLVE:
REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/26, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, destinado à contratação de empresa especializada para locação de máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos sob demanda, em razão da necessidade de adequação do objeto ao que melhor atende aos interesses e objetivos administrativos do CISLAGOS.
Determina-se a publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais pertinentes.

Alfenas, 19 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B3852418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 49/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 30/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA E CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de maio de 2026 findando em 01 de maio de 2027. Celebrado com a contratada **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SANTA FILOMENA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 19 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:54D0972E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 - KENIA LISSETTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 184/2025 CONTRATADO **KENIA LISSETTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 1 e 2 constantes da tabela do item 3.3 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n° 184/2025 Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR**: O presente aditivo corresponde a um aumento de R$ 19.236,60 (dezenove mil duzentos trinta e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20 fontes 1.659.002.0000. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:42544614

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2024 - MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato nº 051/2024. **CONTRATADO –MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA OBJETO –** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a concessão de REAJUSTE sobre o valor atual do contrato nº 051/2024 com base na variação índice INPC, no percentual de aproximadamente de 5,2014%, relativo ao período de 03/05/2024 a 02/05/2025 conforme disposição contratual previsto na cláusula sétima **DOS VALORES** - O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, passa de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para R$ 20.829,87 (vinte mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)

Pará de Minas, 19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8418492D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - JC&C TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do contrato nº 55/2026-CONTRATADO: **JC & C LOCAÇÃO E TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. OBJETO**: Locação

de veículos destinados a prestação de serviços aos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ**. DOS VALORES: O valor total do presente contrato é de 589.362,40** (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (10/04/2026 a 10/04/2027).

Pará de Minas,19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BCE3CB40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 - PAULO VIALAÇA DE FARIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 62/2026. **CONTRATADO**. PAULO VILAÇA DE FARIA **OBJETO** Contratação por dispensa de licitação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estacionamento para disponibilização de 02 vagas de garagem para os veículos leves pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ – MG dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo Administrativo N° 30/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, de **(14/05/2026 a 14/05/2027**)

Pará de Minas, 19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E781F7C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 23/2026 CONTRATADO **GÁS MEDICAL LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 1 , constantes da tabela do item 3.3 do Contrato Administrativo n° 23/2026. VALOR - O presente aditivo corresponde a um aumento de R$10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20 fontes 1.659.002.0000. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EBFBC484

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DECREDENCIAMENTO- ALVES E FREITAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 43.679.675/0001-11

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- ALVES E FREITAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 43.679.675/0001-11OBJETO – credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos , levantamentos , anteprojetos , projetos básicos , projetos executivos , compatibilizações interdisciplinares , orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará , dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021 , e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025 , Processo Administrativo N° 75/2025 ITENS 2.1 a 2.15 , 2.16 ,2.19 ,2.23 ,2.26 ,2.28 ,2.29 ,2.30 ,2.31 ,2.33 ,2.35 ,2.37 ,2 ,38 ,2.40 ,2.41 ,2.44 ,2.45 ,2.47 ,2.50 ,2.51 ,2.54 ,2.55 ,2.56 ,2.57 ,2.58 ,2.59 ,2.60 ,2.61 ,2.62 ,3.1 ,3.2 ,3.3 ,3.4 e 3.5 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos.

Pará de Minas ,18 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:30D2459B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA, CNPJ 26.673.783/0001-68

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA, CNPJ 26.673.783/0001-68- OBJETO Credenciamento de interessados para locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas dos Municípios consorciados - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I., e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 LOTE 1 AO 15 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 05 ANOS.

Pará de Minas, 18 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:804F95E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA CNPJ Nº 53.124.828/0001-18

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- GCM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA CNPJ nº 53.124.828/0001-18 OBJETO – credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 ITEM 2.45 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos.

Pará de Minas,19 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:09419DF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- STUDIO CUBO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 37.635.689/0001-30

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- STUDIO CUBO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 37.635.689/0001-30 OBJETO – credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos , levantamentos , anteprojetos , projetos básicos , projetos executivos , compatibilizações interdisciplinares , orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará , dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021 , e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025 , Processo Administrativo N° 75/2025 ITENS-2.3 , 2.4 ,2.5 ,2.6 ,2.6 ,2.7.2.8 ,2.9 ,2.10 ,2.11 ,2.12 ,2.13 ,2.14 ,2.15 ,2.16 ,2.19 ,2.23 ,2.44 ,2.46 ,2.47 ,2.48 ,2.52 ,2.53 ,2.54 ,2.55 ,3.3 ,3.4 ,3.5-VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos.

Pará de Minas ,18 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:964F5B71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO VECCI CONSTRUCOES LTDA CNPJ 53.275.036/0001-44

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO VECCI CONSTRUCOES LTDA CNPJ 53.275.036/0001-44-OBJETO Credenciamento de interessados para locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas dos Municípios consorciados - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I., e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 LOTE 1 AO 15 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 05 ANOS.

Pará de Minas, 18 de maio de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A75EC107

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°013/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de
empresa especializada em serviços de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, do tipo A, B e D, por diária ou por evento/quilômetro rodado, com ou sem equipe médica e combustível, com a empresa LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSITENCIA MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 09.003.066/0001-00, pelo valor global de R$ 5.497.798,80 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Referente ao Processo Licitatório n° 029/2025, Pregão Eletrônico n°010/2025.

Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:897E98DF

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°014/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, do tipo A, B e D, por diária ou por evento/quilômetro rodado, com ou sem equipe médica e combustível, com a empresa MEDICARE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 11.011.847/0001-98, pelo valor global de R$ 17.648.378,00 (Dezessete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais). Referente ao Processo Licitatório n° 029/2025, Pregão Eletrônico n°010/2025.

Coronel Fabriciano, 08 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:023CF1FE

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°015/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes padronizados de uso obrigatório para o fornecimento aos servidores do Consaúde, com a empresa BRUNO BORRELO CONFECÇÕES, inscrita sob o CNPJ n° 07.922.627/0001-49, pelo valor global de R$ 46.056,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais). Referente ao Processo Licitatório n° 006/2026, Pregão Eletrônico n°04/2026.

Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:EC188C89

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°016/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes padronizados de uso obrigatório para

o fornecimento aos servidores do Consaúde, com a empresa VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 50.373.558/0001-90, pelo valor global de R$ 41.168,40 (Quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Referente ao Processo Licitatório n° 006/2026, Pregão Eletrônico n°04/2026.

Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:430F587C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°017/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes padronizados de uso obrigatório para o fornecimento aos servidores do Consaúde, com a empresa VIES UNIFORMES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 55.468.309/0001-00, pelo valor global de R$ 62.669,25 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Referente ao Processo Licitatório n° 006/2026, Pregão Eletrônico n°04/2026.

Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:605EAEED

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°018/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes padronizados de uso obrigatório para o fornecimento aos servidores do Consaúde, com a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 44.222.010/0001-47, pelo valor global de R$ 32.383,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais). Referente ao Processo Licitatório n° 006/2026, Pregão Eletrônico n°04/2026.

Coronel Fabriciano, 19 de maio de 2026 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:254B3E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em serviço continuados de fornecimento de sistema informatizado para gestão socioassistencial no âmbito do SUAS, no modelo SaaS em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3114CB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 004/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo licitatório às seguintes empresas: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.807/0001-88, com sede na Rua Canaã, 829 / 402 - Bairro Grajaú - CEP 30.431-249 - Belo Horizonte - MG, como vencedora do LOTE 1, de acordo com a seguinte proposta vencedora: LOTE 1: R$ 20.967.597,00 (vinte milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais), e a empresa: LT DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.727.198/0001-91, com sede na Avenida Marcelo Diniz Xavier, nº 380, bairro Califórnia, CEP 30.855-075, Belo Horizonte/MG, como vencedora do LOTE 2, de acordo com a seguinte proposta vencedora: LOTE 2: R$ R$ 45.185.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), valor total dos lotes: R$ 66.152.597,00 (sessenta e seis milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais), para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de Natal, a serem utilizados em vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos, destinados ao atendimento dos Municípios consorciados ao CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência deste edital, conforme descrito na ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 19 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:A33E78E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **WATSON MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.910.191/0001-78, **os itens 1 e 2,** perfazendo o valor de R$893.100,00 (oitocentos e noventa e três mil e cem reais); **MLG COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.608.241/0001-07**, os itens 3, 4, 6, 7, 8 e 9**, perfazendo o valor de R$223.005,16 (duzentos e vinte e três mil, cinco reais e dezesseis centavos); totalizando um **valor global de R$1.116.105,16** (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos). **O item 5**, foi declarado deserto, pela ausência de interessados.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Instaure-se o procedimento para contratação;
II – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
III – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança,19de maio de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:96840B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Credenciamento Eletrônico n° 005/2026**, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames especializados de baixa, média e alta complexidade e exames laboratoriais, conforme procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS e tabela complementar do CISCEL, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CISCEL. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no período de 21/05/2026 a 24/05/2027.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 19 de maio de 2026.

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:009A9977

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa De Freitas Cenachi Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.514.344/0001-00, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 19/05/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:8EF275A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

O **CIS-VERDE** torna público o **PL n.º 061/2026,** que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**). Julgamento de **Menor Preço**. Objeto: Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de exames e laudos audiométricos, destinado ao setor de Fonoaudiologia do CIS-VERDE, incluindo instalação, configuração inicial, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, atualizações do sistema e disponibilização de novas versões durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas do programa miguilim auditivo e demais atendimentos audiométricos realizados pelo consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Do dia **20/05/2026** até o dia **22/05/2026.** Análise de propostas dia **25/05/2026.**

Carangola, 19 de maio de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:FFA0D744

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Consulta Médica Especializada em Neurocirurgia – RQE.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: GVB RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 65.592.967/0001-55**

VIGÊNCIA: 18/05/2026 À 18/05/2027

Carangola – MG 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1E888E41

CISVERDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 5.267/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, por intermédio de seu Presidente, bem como de seu Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da data de realização do Leilão Público nº 5.267/2026, destinado à alienação de veículos pertencentes à frota do Consórcio. ONDE SE LÊ: "SEÇÃO DE LEILÃO: Às 13h00 do dia 26/05/2026." LEIA-SE: "SEÇÃO DE LEILÃO: Às 13h00 do dia 02/06/2026." Fica também alterado o período de visitação dos bens, passando a constar: "VISITAÇÃO: Período de 18/05/2026 a 29/05/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis." Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do edital originário.

Carangola/MG, 19 de maio de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:6CDBAC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, na qualidade de órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para os registros de preços abaixo:
Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de disponibilização, em regime de locação mensal, de soluções de supervisão eletrônica urbana destinadas aos Municípios consorciados ao CIMMESF, compreendendo, conforme o lote contratado, fornecimento, instalação, configuração, integração, armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção, treinamento, garantia e, quando aplicável, disponibilização de central/sala de monitoramento, nos termos das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência
A presente contratação fundamenta-se na necessidade dos municípios consorciados em fortalecerem a sua capacidade de segurança institucional e patrimonial, através do monitoramento e vigilância digital de áreas e edifícios públicos.
A contratação dos serviços está prevista para uso ao longo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar sua intenção para o e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.
Ressalta-se que o interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços constantes da Ata de Registro de Preços, tratando-se de contratação futura e eventual, conforme necessidade e conveniência administrativa.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 19 de maio de 2026.

ARYELLE ALVES DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:67B74EC2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

CIMMESF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 004/2026
Dispensa: 003/2026
Contrato: 007/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, CNPJ 01.275.576/0001-24

Contratado: IGS Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ 55.530.865/0001-51

Objeto: Contratação de projetos executivos e documentos técnicos complementares da Obra de Ampliação da sede do CIMMESF no âmbito do Programa PROCONSORCIO da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027

Valor total: R$ 15.000,00

Pirapora, 19 de maio de 2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:237A966C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – SINTESE DO OBJETO:** Contratação de projetos executivos e documentos técnicos complementares da Obra de Ampliação da sede do CIMMESF no âmbito do Programa PROCONSORCIO da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais. **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:** 19/05/2026**, EMPRESA CONTRATADA:** IGS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ 55.530.865/0001-51, **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 15.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C722E9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0023/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0025/2026, Dispensa de Licitação no 0023/2026, com o objetivo da **,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
F MARTINS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R$107,50
JENIFFER GODOY WILL LOPES	R$676,00
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	R$857,18
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA	R$10.377,25

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 20 de Maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:6A87EC69

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0024/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 00026/2026, Dispensa de Licitação no 00024/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ELISMAR JEREMIAS DE SOUSA	R$22.397,30
AUGUSTO DE FREITAS LTDA	R$26.045,45

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 20 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:527B481F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0025/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0027/2026, Dispensa de Licitação no 0025/2026, com o objetivo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
JAIR MARTINS FERREIRA	R$10.189,70

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 20 de Maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:6B2B543A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0026/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância

ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0028/2026, Dispensa de Licitação no 0026/2026, com o objetivo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA - 5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA - 5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
JAIR MARTINS FERREIRA	R$10.189,70

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 20 de Maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:4400BBD4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0027/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0029/2026, Dispensa de Licitação no 0027/2026, com o objetivo da **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL – ZEBRA ZQ-521 - DO DAE.,** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA	R$1.600,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque as empresas vencedoras para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 20 de Maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:F40BB3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): H.A. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21; ANA VALERIA TONELOTTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52 **pelo** critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 15 de maio de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:51A5440B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 025/2026 **–** CENTRO OESTE IMPLEMENSTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Mini Escavadeira Hidráulica nova (zero hora) para atender as atividades de saneamento do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais). Vigência: 07/05/2026 à 31/12/2026.

Ouro Fino, 07 de maio de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A1FD8E0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 024/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 15 de maio de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:46BA1F90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão de Patrimônio do Município e dá outras providências.

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Roselene de Freitas para integrar a Comissão de Patrimônio do DMAAE/OF, em substituição ao Servidor Rafael Rodrigues Clepf, conforme necessidade administrativa.
Art. 2º. A servidora exercerá as atribuições inerentes à função de membro da Comissão de Patrimônio, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Ouro Fino (MG),19 de maio de 2026

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor - DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FF4553A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Disciplinar do DMAAE/OF e dá outras providências.

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Rafael Rodrigues Clepf para integrar a Comissão disciplinar do DMAAE/OF, em substituição a Servidora Roselene de Freitas, conforme necessidade administrativa.
Art. 2º. O servidor exercerá as atribuições inerentes à função de membro da Comissão disciplinar, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ouro Fino (MG), 19 de abril de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor - DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1A639BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de reservatório metálico de 3000 m³ e de Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR, anexa à Estação de Tratamento de Água – ETA Pacas, em razão da necessidade de correção de divergências identificadas no instrumento convocatório e documentos anexos.
Fica retificada a descrição da capacidade do reservatório metálico constante no edital, Termo de Referência e demais documentos correlatos, passando a constar corretamente a capacidade de 3000 m³.
Ficam também sanadas as divergências de redação identificadas na minuta contratual, permanecendo inalterado o escopo da contratação.
Em observância ao art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
A nova data para abertura da sessão pública será no dia 10/06/2026, às 08:00 horas, com início da sessão de disputa de preços às 08:10 horas, por meio da plataforma eletrônica https://licitar.digital. O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br.

João Monlevade, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7D086430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 05/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/06/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 039/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Empreitada por preço Global – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de sinalização viária Horizontal e Vertical, a ser executada nas ruas e avenidas do município de Abadia dos Dourados-MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 945753/MCIDADES/CAIXA, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentarias, memoria de calculo, cronograma e demais anexos.Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:19C4CEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2026.

Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais a laser/LED, monocromáticos e coloridos, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, sistema de gerenciamento de impressões e fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00019/2026. Abertura: 03 de junho de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita

(Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 19 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:93CD3BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Preliminar. Edital de Chamamento Público 003/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - O presente edital tem como objetivo a seleção de propostas artísticas inéditas que contemplem a criação de obras de arte nas modalidades de Pintura, Desenho e Escultura. As obras devem ser inspiradas obrigatoriamente na valorização do território, das paisagens culturais e do patrimônio histórico (material e imaterial) do município de Alagoa - MG. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação final do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 03/2026 – Ciclo 2. Título do Projeto: Criação de uma escultura do Queijo Artesanal de Alagoa; Proponente: Maria Laura da Fonseca; Categoria: Artes Visuais.

Alagoa 19 de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:33E50159

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 019/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CAROLINE FONSECA CORREA - CPF: 133.124.836-11, Valor Total de R$ 34.623,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D34FA283

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 020/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e DILZA PENA RAMOS - CPF: 117.690.306-38, Valor Total de R$ 1.283,60 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6A0B288C

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 021/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ALVES - CPF: 062.346.786-02, Valor Total de R$ 34.477,85 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4ADF1CA4

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 022/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e OSVALDO MARTINS DE BARROS FILHO - CPF: 068.929.196-50, Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CD4851CF

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 023/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA

FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e VANESSA LEAL SÁTIRO - CPF:102.320.076-75, Valor Total de R$ 34.411,53 (trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5EAE2EAA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Contrato nº 024/2026 . Chamada Pública 002/2026 - Processo nº 017/2026 - Dispensa 005/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e VIVIANE APARECIDA LEAL SATIRO - CPF: 070.290.816-92, Valor Total de R$ 34.323,09 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos).

Alagoa, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:94EE5F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 155, Pregão Eletrônico n° 039**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais paradidáticos com temas que vão ao encontro dos projetos a serem realizados pela Secretaria, com foco no fortalecimento das aprendizagens e na preparação para as avaliações externas., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia09/06/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,19/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3E2D965D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 022/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 156/2026
INEXIGIBILIDADE 022/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional do setor artístico, BANDA BLOODY MARY, para a realização de apresentação artística (show) integrante da programação do ANGU ROCK & BLUES 2026, em Angustura, Município de Além Paraíba., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: "**MARIANA RAMALHO PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 32.049.111/0001-89"**, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 19 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:BE82990C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 192/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de compra de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para futuro pregão eletrônico, fase apenas de formalização de preços.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 22/05/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:B059927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 18/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O AS VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede

na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, na rua Dr. Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, representado neste ato pela Sra. Angela Maria Rozzante Ferreira, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG 7.603.964 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados às **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emenda Parlamentar Individual, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emenda Individual:
Parlamentar Fred Costa – Portaria MS nº 7.440 – Emenda nº 39910006
R$ 200.000,00 – conta bancária 574692008-4
3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros do repasse, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.
Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E74A276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 19/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG

denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 191.933,00** (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas de Bancada:
Bancada de MG – Portaria MS nº 8.445 – Emenda nº 71140001
R$ 191.933,00 – conta bancária 573866772-3

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.

Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:A13846FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 20/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 370.400,00** (trezentos e setenta mil e quatrocentos reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas de Comissão de Saúde – Portaria MS nº 9.119 – Emenda nº 50410002
R$ 370.400,00 – conta bancária 573077708-2

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.

Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:3A6010BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 21/2026	**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 93.299,00** (noventa e três mil, duzentos e noventa e nove reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas Individuais:
Parlamentar Cleitinho – Portaria MS nº 3.671 – Emenda nº 42670009
R$ 93.299,00 – conta bancária 624.049-3

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.
Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO*
Município de Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:7F94A3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 22/2026	**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 370.400,00** (trezentos e setenta mil e quatrocentos reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas de Comissão de Saúde – Portaria MS nº 8.442 – Emenda nº 50410002

R$ 370.400,00 – conta bancária 573866768-5

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.

Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO*
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:12F25993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 23/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:

Emendas Individuais:
Parlamentar Nely Aquino – Portaria MS nº 7.474 – Emenda nº 44370002
R$ 600.000,00 – conta bancária 574692006-8

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.
Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF**: _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:A8BB9561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 24/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas de Bancada:
Bancada de MG – Portaria MS nº 8.445 – Emenda nº 71140001
R$ 200.000,00 – conta bancária 573866773-1

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.

Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:7296D0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 25/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
– O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao**Hospital São Salvador**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculados a Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, para a execução de ações de saúde no âmbito da**Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente oPlano de Trabalhoaprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
Emendas de Comissão de Saúde – Portaria MS nº 8.442 – Emenda nº 50410002
R$ 129.600,00 – conta bancária 573866769-3

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
Repassar os recursosfinanceiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
Monitorar e fiscalizara execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
Analisar as prestações de contasparciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.

Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
Executar o Plano de Trabalhocom eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
Facilitar o acessode fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;

Comunicar imediatamentequalquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
Relatório de execução do objeto.
Extrato bancário conciliado da conta específica.
Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade doDecreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância àLei Municipal nº 4.162/2026, aoDecreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.
Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO***
Município De Além Paraíba	Hospital São Salvador
CNPJ 17.709.197/0001-35	16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____	**Nome**: _____
CPF: _____	**CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:1C7A7BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1178/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1178/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Educação em Tempo Integral (ETI) no âmbito da rede municipal de ensino de Alvorada de Minas, em conformidade com as diretrizes da Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, da Portaria MEC nº 605/2025 e das Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 1/2026.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se como Educação em Tempo Integral a educação do aluno em ambiente escolar pelo período mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, nos termos do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 3º. O Município de Alvorada de Minas/MG observará, a partir do exercício de 2026, a aplicação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral na educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, observadas as normas federais vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput poderão ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive pessoal, custeio e investimentos necessários à implementação da Educação em Tempo Integral, nos termos da legislação federal vigente.
Art. 4º. O Município buscará assegurar gradativamente às escolas participantes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e alimentares, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.
Art. 5º. A implementação da Educação em Tempo Integral será gradual e orientada pelos princípios da equidade, priorizando escolas em situação de vulnerabilidade social e observando a capacidade administrativa, financeira e estrutural do Município, expandindo-se progressivamente conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025:
– coordenar, supervisionar e avaliar a implementação da Educação em Tempo Integral na rede municipal;
– definir os critérios de expansão, priorização e distribuição de vagas, observados os princípios de equidade;
– garantir a formação contínua dos professores e profissionais da educação para atuação em metodologias inovadoras e interdisciplinares;
– assegurar o registro correto das matrículas em tempo integral no Censo Escolar;
– adotar os procedimentos contábeis e orçamentários exigidos pelas normas federais, incluindo o registro no SIOPE das despesas executadas em custeio e capital vinculadas à ETI.
Art. 7º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano de Ação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e regulamentar, por meio de atos próprios, as ações necessárias à sua efetiva implementação.
Art. 8º. O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral e desenvolvimento de atividades complementares ao currículo escolar, observada a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º. O Poder Executivo adotará as providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias à correta aplicação dos recursos vinculados à Educação em Tempo Integral, observadas as normas federais vigentes aplicáveis.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 19 de maio de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:9124ED08

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS Nº0115/2026 A Nº 0116/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0115/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LICITAINFO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG. Valor da Ata Contrato: R$23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais). Assinatura: 15/05/2026. Vigência: 15/05/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0116/2026
Processo Licitatório nº 0009/2026, Pregão Eletrônico nº 0003/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG. Valor da Ata Contrato: R$124.320,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais). Assinatura: 15/05/2026. Vigência: 15/05/2026 até 15/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DB9AF260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 076/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 42/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa JP CIRURGICA LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 25.742,20 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:52B6D94C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 078/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 44/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 78/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 69.945,70 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:57029A8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 45/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 79/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 485.191,60 (quatrocentos oitenta e cinco mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos)). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0A32860D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 080/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 46/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 80/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 30.316,60 (trinta mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:5BE0A97E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 51/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 86/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 10.681,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e e um reais). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6D9C0D04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 53/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 88/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 96.550,00 (noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D082739E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 58/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 93/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. O valor global estimado deste contrato é de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:4C9F3738

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 59/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 94/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa ICELTEC LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 38.867,93 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0B08035F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 062/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 97/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA. O valor global estimado deste contrato é de R$ 7.271,50 (sete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:A4C7DF96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 PAL 02/2025 PE 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 23/04/2026 o Contrato nº 065/2026 do saldo remanescente decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 referente ao PAL nº 02/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, com a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. O valor global estimado deste contrato é de R$ 30.849,68 (trinta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). O presente contrato terá vigência até 22/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:1023E2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 23/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 23/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 22/05/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 25/05/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença saúde

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:AF4F18BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, compreendendo areia, brita, moinha, pedra e cimento, com e sem frete, destinados à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas, rurais e demais espaços públicos do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/06/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:604CE696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 088/2026

PROCESSO nº088/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 023/2026
Objeto se refere à Contratação em caráter emergencial de serviços médicos para emissão de laudos de exames de mamografia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.
Itens contratados:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	750	exames/laudos	R$15,80	11.850,00
Valor global					R$11.850,00

CONTRATADO:.CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Vigencia: 90 dias.

Arcos/MG, 12 de maio de 2026

PROCESSO nº088/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 023/2026
CONTRATO 037/2026
Objeto se refere à Contratação em caráter emergencial de serviços médicos para emissão de laudos de exames de mamografia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.
Itens contratados:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	750	exames/laudos	R$15,80	11.850,00
Valor global					R$11.850,00

CONTRATADO:.CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Vigencia: 90 dias.

Arcos/MG, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4882074E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 355/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025

EDITAL PREGÃO Nº 85/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de peças e itens para manutenção da sinalização vertical e horizontal, para implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical, em diversas vias do Município de Arcos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
JUSTINO DAVINO PERES - ME	14	14	45.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	5	5	97.650,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	19	19	9.750,0000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	1	1	157.450,0000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	16	16	2.000,0000
COMERCIAL 2F LTDA	12	12	2.249,5000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9	9	12.000,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10	10	4.900,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11	11	15.500,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13	13	950,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	2	2	22.770,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	3	3	19.780,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	4	4	17.280,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	6	6	21.600,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	7	7	33.000,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	8	8	30.000,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	17	17	700,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	18	18	7.068,0000
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	15	15	22.483,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**

JUSTINO DAVINO PERES - ME	45.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	107.400,0000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	159.450,0000
COMERCIAL 2F LTDA	2.249,5000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.350,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	152.198,0000
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	22.483,5000

Valor Total Adjudicado	**522.131,00**

Arcos, 02 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025

EDITAL PREGÃO Nº 85/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Objeto: Aquisição de peças e itens para manutenção da sinalização vertical e horizontal, para implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical, em diversas vias do Município de Arcos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 355/2025 Pregão nº 85/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
JUSTINO DAVINO PERES - ME	14	14	150,0000	45.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	5	5	279,0000	97.650,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	19	19	19,5000	9.750,0000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	1	1	157,4500	157.450,000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	16	16	4,0000	2.000,0000
COMERCIAL 2F LTDA	12	12	44,9900	2.249,5000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9	9	60,0000	12.000,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10	10	245,0000	4.900,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11	11	310,0000	15.500,0000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13	13	9,5000	950,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	2	2	230,0000	22.770,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	3	3	230,0000	19.780,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	4	4	240,0000	17.280,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	6	6	72,0000	21.600,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	7	7	1.100,0000	33.000,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	8	8	1.000,0000	30.000,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	17	17	35,0000	700,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	18	18	5,8900	7.068,0000
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	15	15	149,8900	22.483,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
JUSTINO DAVINO PERES - ME	45.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	107.400,0000
Adriana Sales Assunção e Silva ME	159.450,0000
COMERCIAL 2F LTDA	2.249,5000
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	33.350,0000
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	152.198,0000
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	22.483,5000

Arcos, 19 de maio de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CFEA3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7406/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.406 – 17/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 250.778,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 97.179,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 44.353,08
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 339.000,00
Sub-total ..... R$ 383.353,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 250.153,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 829.913,74
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 31.239,58
Sub-total ..... R$1.111.306,32

TOTAL: ..... R$1.852.217,15

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$1.852.217,15 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.406, de 17/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37B111EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7407/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.407– 23/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$ 535,60
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 5.535,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 40.640,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.402,45
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.131,56
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 48.795,40
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 75.657,76
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 152.130,74
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 29.092,53
Sub-total .....R$ 369.850,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 24.080,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.323,34
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 7.323,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.94 ..... R$ 168,54
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 5.000,00
02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 6.263,00
Sub-total ..... R$ 11.431,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000 .3.1.90.94 ..... R$ 5.429,64
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 18.886,18
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 27.251,21
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.511,10
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 67.002,83
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.535,45
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 ..... R$ 85.430,24
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 ..... R$ 88.790,40
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.34 ..... R$ 175.881,12
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$ 483.507,36
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 ..... R$ 170.496,00
Sub-total ..... R$1.141.938,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.975,64
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 62.695,14
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$ 92.670,78

TOTAL: ..... R$1.652.831,61

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 535,60
02.04.04.122.9008.2.463.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 5.535,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000 .3.3.90.39 ..... R$ 640,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 67.329,41
02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 28.710,06
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 16.289,94
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 256.881,03
Sub-total ..... R$ 369.850,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 24.080,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.323,34
02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total .....R$ 7.323,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 168,54
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.263,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 11.431,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.429,64
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 18.886,18
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 27.251,21
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 78.538,28
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.511,10
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.108,73
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 85.430,24
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 88.790,40
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 659.388,48
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 170.496,00
Sub-total .....R$1.141.938,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.36 ..... R$ 272,64
02.15.15.451.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 2.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.000,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 62.695,14
02.15.17.512.9036.2.457.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$ 92.670,78

TOTAL: .....R$1.652.831,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.407, de 23/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:820915F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7408/2026
DECRETO MUNICIPAL nº 7.408 – 29/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.04 ..... R$76.268,39

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$76.268,39 (Setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.408 de 29/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69338CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7409/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.409 – 29/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.04..... R$107.603,14

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor deR$107.603,14 (Cento e sete mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.409, de 29/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D4F7551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7410/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.410– 29/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.889,35
02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.13 ..... R$35.988,20

TOTAL: ..... R$42.877,55

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.889,35
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$35.988,20

TOTAL: .....R$42.877,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.410, de 29/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D0B631CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7411/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.411– 29/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 243, de 23/04/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000 3.3.93.34 ..... R$813.450,18

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04..... R$813.450,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.411, de 29/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 243/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3A221AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7412/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.412– 30/04/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R$ 50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 16.223,40
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.589,54
Sub-total ..... R$ 17.812,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.674,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.700,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.92 ..... R$ 941,05
Sub-total ..... R$ 3.641,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.04.122.9015.2.386.000.3.3.90.93 ..... R$ 23.535,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 16.000,00
Sub-total ..... R$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.32 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 63.486,77
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 85.326,77
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39
..... .R$ 36.274,30
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.733,70
Sub-total ..... R$213.821,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.874,53

TOTAL: ..... R$285.709,06

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.074,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 ..... R$ 50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 16.223,40
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.589,54
Sub-total ..... R$ 17.812,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 3.674,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.700,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 941,05
Sub-total ..... R$ 3.641,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 23.535,00
02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 ..... R$205.821,54
Sub-total ..... R$237.356,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.874,53

TOTAL: ..... R$285.709,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.412, de 30/04/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B7F6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7421/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.421– 13/05/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 245, de 05/05/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$ 611,52
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 ..... R$114.332,32
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 ..... R$131.042,03
TOTAL: ..... R$245.985,87

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 611,52
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 .....R$114.332,32
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$131.042,03
TOTAL: ..... R$245.985,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.421, de 13/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 245/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA381521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7422/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.422– 13/05/2026

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 221, de 11/11/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.481.9035.1.172.000.3.3.90.48 ..... R$160.075,08
Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$160.075,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.422, de 13/05/2026 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 221/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69478B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 062/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Grifon Digital Serviços Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referente serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de 15/03/2026 a 14/04/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 84,94
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:560FBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 246/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 - 19/05/2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO RURAL PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONSOLIDADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o parcelamento do solo rural para fins de chacreamento, define critérios para a criação de Zonas de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR, disciplina a regularização de empreendimentos consolidados e estabelece regras de responsabilidade urbanística e ambiental no Município de Arcos.

Parágrafo único - O parcelamento do solo rural para fins de chacreamento será realizado na modalidade de condomínio de lotes, devendo observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.591/64, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), da Lei Federal de Parcelamento do Solo (nº 6.766/79), da Lei Federal de Regularização Fundiária (nº 13.465/17), bem como das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Definições. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I — ADER – Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização: ato administrativo declaratório, sem efeito autorizativo, destinado a atestar a elegibilidade de empreendimento existente ao rito de regularização previsto nesta Lei.
II – ZUECR – Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural: área rural transformada em zona urbana para fins de parcelamento como chácaras, conforme critérios desta Lei.
III – Chacreamento: modalidade de parcelamento do solo rural, realizada na forma de condomínio de lotes, destinada ao uso residencial de lazer, recreação e segunda residência, caracterizada pela utilização predominantemente não permanente das unidades, sendo vedada a instalação de atividades econômicas, industriais ou agropecuárias em escala comercial incompatíveis com o uso residencial campestre. O chacreamento não se confunde com a pequena propriedade rural produtiva definida pela legislação federal, nem com o loteamento residencial urbano de moradia principal, podendo, contudo, admitir uso residencial permanente desde que observadas as condições urbanísticas e ambientais estabelecidas nesta Lei e na convenção de condomínio.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

I – a análise técnica dos projetos de chacreamento;
II – a aprovação dos projetos urbanísticos e ambientais;
III – o acompanhamento da execução das obras de infraestrutura;
IV – a aprovação das convenções de condomínio;
V – a emissão de diretrizes para parcelamento;
VI – a expedição de normas técnicas complementares.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I – a fiscalização das obras e da execução dos projetos aprovados;
II – a verificação do cumprimento das obrigações urbanísticas e ambientais, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, quando necessário;
III – a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei;
IV – o embargo de obras irregulares.

§ 1º - A fiscalização dos chacreamentos no território municipal será exercida na seguinte ordem de precedência:

I – pelos fiscais de obras, em primeira instância, quanto à regularidade construtiva, execução de obras sem alvará, desconformidade com projeto aprovado e ausência de infraestrutura;
II – pelos fiscais de posturas, quanto ao parcelamento irregular do solo, uso indevido da área e comercialização clandestina de chácaras;
III – pelos fiscais de meio ambiente, quanto à supressão de vegetação, ocupação de Área de Preservação Permanente, aterramento de nascentes e degradação ambiental.

§ 2º - A precedência estabelecida no § 1º não impede a atuação simultânea dos fiscais quando a infração envolver matérias de competência concorrente, cabendo ao fiscal de obras a coordenação do processo administrativo sancionador nos termos do art. 30 desta Lei.

CAPÍTULO III
CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA CHACREAMENTO RURAL

Art. 5º - A Criação de Zonas de Urbanização Específica para Chacreamento Rural (ZUECR) dependerá de lei municipal específica, devendo observar os seguintes procedimentos de participação pública:

I – Realização de audiência pública amplamente divulgada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando jornal de circulação local, portal oficial e redes sociais do Município;
II – Manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

III – Parecer do órgão ambiental competente;
IV – Apresentação de relatório técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento;
V – Apresentação de mapa georreferenciado da área;
VI – Manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A audiência pública deverá garantir ampla divulgação e acesso aos estudos técnicos aos participantes, sendo a ata publicada no portal oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a realização.

§ 2º - Quando as ZUECR estiverem previamente instituídas por lei, respeitada participação popular mediante audiência pública, o Município poderá dispensar nova audiência para projetos individuais que apenas se enquadrem nos parâmetros urbanísticos e ambientais já definidos, devendo assegurar publicidade e acesso aos estudos aos interessados.

§ 3º - A dispensa prevista no § 2º não se aplica a casos de alteração de limites, mudança de parâmetros urbanísticos ou regularização de empreendimentos implantados sem aprovação prévia, respeitando o critério de participação popular.
§ 4º - Previamente à criação de ZUECR, o Município deverá demonstrar o atendimento às exigências do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), mediante elaboração de projeto específico de expansão do perímetro urbano ou demonstração de que o Plano Diretor vigente contempla as condições previstas no referido artigo, conforme seu § 2º.

Seção I — Do zoneamento no Plano Diretor e da regularização dos empreendimentos existentes

Art. 6º - O zoneamento das áreas passíveis de chacreamento será definido na próxima revisão do Plano Diretor Municipal, a ser instituída por lei específica, observados, no mínimo:

I – delimitação cartográfica georreferenciada das áreas potenciais;
II – critérios técnicos de aptidão (meio físico, riscos, acessibilidade, conexão viária, drenagem, saneamento e energia);
III – diretrizes ambientais, inclusive proteção de APP e áreas sensíveis;
IV – diretrizes de saneamento básico e manejo de águas pluviais;
V – compatibilidade com a macroestrutura urbana e rural e com o Plano Diretor;
VI – participação popular, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01).

§ 1º - A exigência de lei municipal específica para criação de ZUECR constitui requisito permanente de legalidade urbanística, decorrente do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, independendo da revisão do Plano Diretor. A incorporação das ZUECR ao Plano Diretor não dispensa nem substitui a lei específica exigida para cada zona.

§ 2º - A identificação de áreas passíveis no Plano Diretor não dispensa a necessidade de lei específica para criação de ZUECR, nem substitui as manifestações e licenças exigidas nesta Lei.

Art. 7º - Os empreendimentos de chacreamento implantados até a data de publicação desta Lei que comprovem a consolidação prevista no Capítulo VI serão reconhecidos como passíveis de regularização, desde que atendidos os requisitos técnicos, ambientais, urbanísticos, sociais e econômicos fixados nesta Lei.

§ 1º - O reconhecimento de passibilidade tem natureza declaratória, não autorizativa, e não implica aprovação tácita do projeto, nem dispensa das etapas de análise, manifestações e licenças exigidas.

§ 2º - Na análise desses casos, o Município deverá priorizar soluções de regularização, mitigações e compensações quando técnica e ambientalmente viáveis, inclusive com aplicação da redução de parâmetros prevista no art. 16, observados os seguintes critérios mínimos:

I – as mitigações deverão ser proporcionais ao impacto urbanístico e ambiental identificado, devidamente documentadas em laudo técnico elaborado por profissional habilitado com ART;
II – as compensações ambientais não poderão implicar supressão de Área de Preservação Permanente ou redução de cobertura vegetal nativa além dos limites admitidos pela legislação federal;
III – os instrumentos urbanísticos passíveis de utilização incluem: termo de ajustamento de conduta, medidas compensatórias de infraestrutura, recomposição de APP e constituição de servidões ambientais;
IV – o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano emitirá parecer fundamentado sobre as medidas adotadas, com indicação expressa dos critérios técnicos que embasaram a decisão.

Art. 8º - Fica instituído o Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização – ADER, para empreendimentos existentes que comprovem a consolidação nos termos do Capítulo VI.

I – O ADER será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da instrução mínima definida nas normas técnicas complementares a que se refere o art. 36 desta Lei; ***(Emenda do Legislativo)***
II – O ADER atestará exclusivamente a elegibilidade do empreendimento ao rito de regularização previsto nesta Lei, não substituindo a aprovação do projeto, a anuência do INCRA, as licenças ambientais, nem a criação de ZUECR quando aplicável;
III – O indeferimento do ADER deverá ser motivado, com indicação objetiva dos impedimentos técnicos, ambientais, urbanísticos ou documentais e das medidas saneadoras cabíveis;
IV – Os processos com ADER terão prioridade de tramitação para análise de regularização.

Art. 9º - É vedada a definição monocrática, por ato infralegal, de áreas passíveis de chacreamento. A indicação de áreas potenciais no Plano Diretor e a criação de ZUECR dependerão de lei, com observância do procedimento participativo e das exigências previstas nesta Lei.

Art. 10 - No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, com apoio das Secretarias competentes, elaborará inventário georreferenciado dos empreendimentos existentes, indicando: ***(Emenda do Legislativo)***

I – situação de consolidação;
II – passibilidade de regularização;
III – pendências técnicas, urbanísticas e ambientais;
IV – medidas recomendadas para adequação.
§ 1º - O inventário terá caráter informativo, sem efeito autorizativo, e será divulgado no portal da transparência do Município.

§ 2º - O inventário não dispensa a análise individualizada dos processos.

§ 3º - No prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável realizará levantamento preliminar expedido dos chacreamentos existentes no território municipal, identificando aqueles que, por indícios objetivos de ocupação, aparentemente se enquadrem na condição de consolidados nos termos do art. 16, §1º desta Lei. Com base nesse levantamento, o Município expedirá notificação aos empreendedores, proprietários e associações de moradores conhecidos, cientificando-os da existência desta Lei, do prazo previsto no art. 15 para requerimento de regularização e da possibilidade de constituição de associação de moradores para fins de representação no processo, sem que tal notificação constitua reconhecimento de elegibilidade ou dispense a análise individualizada prevista no art. 8º. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 4º - Concluído o levantamento preliminar previsto no § 3º deste artigo, o Município encaminhará ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais comunicação formal contendo o rol dos chacreamentos identificados, sua situação de consolidação e os dados disponíveis sobre cada empreendimento, para fins de conhecimento e eventual

exercício das atribuições institucionais do órgão ministerial, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal. A comunicação tem caráter informativo e não consultivo, não cabendo ao Ministério Público manifestação prévia sobre os processos de regularização instaurados.

Art. 11 - O reconhecimento de passibilidade ou a emissão do ADER:

I – não constitui aprovação tácita do projeto;
II – não substitui as manifestações do órgão ambiental competente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a anuência do INCRA, quando cabíveis;
III – não dispensa a criação de ZUECR por lei específica quando exigível;
IV – não se sujeita à aprovação por decurso de prazo.

Art. 12 - A lei que criar a ZUECR deverá estabelecer:
I – os limites geográficos precisos da zona;
II – os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
III – as diretrizes ambientais específicas;
IV – as diretrizes de saneamento básico;
V – as obrigações do empreendedor ou da associação requerente;
VI – a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas.

CAPÍTULO IV
PARÂMETROS URBANÍSTICOS GERAIS

Art. 13 - Enquanto não for aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal, aplicam-se aos projetos de criação e regularização de chacreamentos os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos, fixados em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e com as diretrizes do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/01:

I – área mínima da chácara: 1.000 m² (mil metros quadrados);
II – testada mínima: 15 (quinze) metros;
III – largura mínima das vias internas: 8 (oito) metros;
IV – recuo frontal mínimo: 5 (cinco) metros;
V – recuos laterais e de fundo: 2 (dois) metros;
VI – taxa máxima de ocupação: 50% (cinquenta por cento);
VII – coeficiente de aproveitamento máximo: 1,0 (um vírgula zero);
VIII – área verde mínima: 10% (dez por cento) da gleba;
IX – área comum mínima: 10% (dez por cento) da gleba;
X – faixa não edificável junto a cursos d'água: conforme legislação ambiental federal;
XI – reserva de faixa mínima de 15 (quinze) metros sem edificação de cada lateral das faixas de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos.

§ 1º - Os parâmetros fixados neste artigo servem como referência mínima e poderão ser ajustados por lei específica que criar a ZUECR, mediante justificativa técnica e manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 2º - A redução proporcional dos parâmetros deste artigo, nos processos de regularização de chacreamentos consolidados, somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 16 desta Lei, sendo obrigatória a apresentação de justificativa técnica fundamentada, elaborada por profissional habilitado com ART, e manifestação colegiada favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 3º - As edificações nas chácaras ficam limitadas a 2 (dois) pavimentos, salvo reservatórios d'água, torres para antenas e equipamentos de telecomunicações.

CAPÍTULO V
PROJETOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

Art. 14 - Para atendimento dos requisitos urbanísticos e ambientais, o projeto de chacreamento deverá ser acompanhado dos seguintes projetos complementares:

I – projeto de captação e abastecimento de água potável, contendo:
a) indicação da fonte de captação (poço artesiano, nascente, rede pública ou outra);
b) sistema de distribuição;
c) reservação;
d) análise de qualidade da água, conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde;
II – projeto de sistema de drenagem pluvial, compreendendo:
a) curvas de nível mestras;
b) bacias de contenção ou retenção;
c) obras de escoamento e dissipação;
d) sistemas de proteção do solo e do ambiente.
III – projeto de distribuição de energia elétrica, elaborado conforme normas da concessionária.
IV – projeto de esgotamento sanitário, prevendo:
a) sistema individual por fossa séptica e sumidouro, ou;
b) sistema coletivo com estação de tratamento de esgoto;
c) disposição final dos efluentes tratados.
§ 1º - Todos os projetos complementares deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, devidamente registrada no conselho de classe.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável poderá dispensar a apresentação de um ou mais componentes dos projetos quando demonstrada sua desnecessidade técnica, mediante: ***(Emenda do Legislativo)***

I – requerimento fundamentado do empreendedor, com indicação expressa do componente cuja dispensa se pretende e das razões técnicas que a justificam;
II – parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, elaborado por servidor habilitado, indicando os elementos técnicos que embasam o reconhecimento da desnecessidade; ***(Emenda do Legislativo)***
III – aprovação formal do titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 3º - Para os chacreamentos consolidados em processo de regularização, os projetos exigidos no caput deverão ser apresentados quando couber. A inaplicabilidade de determinado projeto, em razão da consolidação física já existente, deverá ser justificada mediante:

I – laudo técnico elaborado por profissional habilitado com ART, descrevendo as condições físicas existentes;
II – demonstração de que a infraestrutura já implantada atende satisfatoriamente à função que o projeto dispensado teria por objetivo;
III – validação da justificativa pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, na forma do § 2º deste artigo. ***(Emenda do Legislativo)***

CAPÍTULO VI
REGULARIZAÇÃO DOS CHACREAMENTOS CONSOLIDADOS

Art. 15 - Os chacreamentos implantados até a data da publicação desta Lei e que apresentem ocupação consolidada, poderão requerer regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único - Decorrido o prazo sem manifestação do empreendedor, proprietário ou associação de moradores, a área será considerada parcelamento irregular, sujeitando-se às sanções previstas nesta Lei.

Art. 16 - O Município poderá autorizar redução proporcional dos parâmetros urbanísticos e ambientais, inclusive até 50% (cinquenta por cento), desde que:

I – comprovada a consolidação física e social da ocupação;
II – observadas as condições técnicas de segurança, salubridade e acessibilidade;

III – obtido parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável; ***(Emenda do Legislativo)***
IV – obtida manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V – preservadas as condições ambientais mínimas estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º - Considera-se consolidação a existência cumulativa de:

I – edificações em condições de habitabilidade ou uso;
II – sistema viário implantado, ainda que com infraestrutura parcial, permitindo acesso regular às unidades;
III – uso contínuo da área por, no mínimo, 2 (dois) anos;
IV – lotes ocupados em percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, para tal, obras em curso.

§ 2º - A regularização implicará a constituição de condomínio de lotes, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.591/64 e do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

§ 3º - As áreas verdes e comuns resultantes da regularização deverão respeitar, no mínimo, o percentual conjunto de 20% (vinte por cento) da gleba total, podendo chegar a 15% (quinze por cento) em casos excepcionais, mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Municipal competente.

§ 4º - As áreas verdes e comuns serão de responsabilidade dos condôminos, vedada a doação ao Município enquanto o condomínio estiver regularmente constituído e em funcionamento.

§ 5º - Na hipótese de dissolução judicial ou extrajudicial do condomínio, ou de abandono fático comprovado das áreas verdes e comuns por prazo superior a 12 (doze) meses, o Município poderá assumir a gestão e conservação dessas áreas, mediante as seguintes condições:

I – lavratura de termo administrativo de assunção, fundamentado em vistoria técnica que comprove o abandono ou a dissolução e o risco de degradação ambiental ou urbanística;
II – notificação prévia dos condôminos ou ex-condôminos identificados, com prazo de 60 (sessenta) dias para que retomem a gestão ou indiquem solução alternativa;
III – a assunção municipal não implica transferência da propriedade das áreas aos demais condôminos nem extinção das obrigações condominiais remanescentes;
IV – as despesas de conservação e manutenção assumidas pelo Município poderão ser objeto de ressarcimento pelos condôminos, na proporção de suas frações ideais, mediante lançamento de taxa específica ou inscrição em dívida ativa;
V – a assunção municipal não poderá ser utilizada como instrumento de regularização do chacreamento nem substitui qualquer etapa do rito previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
PRAZOS

Art. 17 - O empreendedor disporá dos seguintes prazos para cumprimento das obrigações previstas nesta lei:

I – 12 (doze) meses, contados da publicação da lei que criar a ZUECR, para protocolizar o projeto completo de parcelamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável; ***(Emenda do Legislativo)***
II – 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do alvará de execução das obras, para conclusão das obras de infraestrutura, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa técnica analisada pela Secretaria de Planejamento;
III – 12 (doze) meses, contados da criação do processo administrativo e manifestação inicial da Prefeitura, para apresentar o pedido de anuência ao INCRA, devendo o processo permanecer suspenso até a manifestação daquele órgão;
IV – 6 (seis) meses, contados da anuência do INCRA, para registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis e apresentar cópia ao Município, sob pena de caducidade e reversão da área à condição de zoneamento anterior;
V – 6 (seis) meses, contados da conclusão das obras, para instituir, aprovar e registrar a convenção de condomínio.

§ 1º - Os prazos poderão ser suspensos por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que deferido expressamente pelo Município.

§ 2º - O descumprimento injustificado dos prazos importará na aplicação das sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da caducidade da aprovação.

§ 3º - Havendo caducidade ou reversão por descumprimento de prazos, o interessado não poderá apresentar novo projeto para a mesma área pelo prazo de 12 (doze) meses subsequentes à caducidade.

§ 4º - O cronograma de execução das obras deverá estabelecer o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da infraestrutura, em consonância com o prazo previsto no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO VIII
OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Art. 18 - Previamente à emissão do alvará de execução das obras, o empreendedor firmará Termo de Obrigações, comprometendo-se a:

I – executar, à própria custa e no prazo fixado, todas as obras de infraestrutura aprovadas no projeto, incluindo:
a) sistema viário;
b) sistema de abastecimento de água;
c) sistema de esgotamento sanitário;
d) drenagem pluvial;
e) energia elétrica;
f) formação de áreas verdes e áreas comuns;
g) demarcação de áreas de preservação permanente;
II – fazer constar em todos os documentos de compra e venda, promessa, compromisso de compra e venda, ou similar:
a) que as chácaras somente poderão receber construções após a conclusão das obras de infraestrutura e a aprovação da convenção de condomínio;
b) a responsabilidade solidária dos adquirentes pelos serviços e obras em áreas comuns, na proporção das áreas de suas chácaras;
c) as restrições urbanísticas e ambientais incidentes sobre o imóvel;
III – iniciar a comercialização das chácaras somente após o atendimento integral dos requisitos previstos no art. 20 desta Lei;
IV – instituir o condomínio, elaborar, aprovar e registrar a convenção condominial:
a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (para aprovação prévia); ***(Emenda do Legislativo)***
b) no Cartório de Registro de Imóveis (para registro definitivo);
V – averbar o Termo de Obrigações à margem da matrícula do imóvel parcelado no Cartório de Registro de Imóveis;
VI – não outorgar contrato de compra e venda e escritura pública definitiva de venda antes de:
a) concluídas integralmente as obras de infraestrutura;
b) registrada a convenção de condomínio;
c) averbada a aprovação municipal na matrícula do imóvel;
VII – manter, até a aprovação e registro da convenção de condomínio:
a) os serviços de água potável;
b) os serviços de energia elétrica;
c) a conservação das áreas verdes e de preservação permanente;
d) a manutenção das vias de circulação;
VIII – fornecer a cada adquirente, no ato da assinatura do contrato, exemplar da convenção de condomínio e do regulamento interno, quando houver;
IX – realizar análise semestral da qualidade da água distribuída, em laboratório homologado, conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, mantendo os laudos à disposição da fiscalização;
X – assegurar a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por todo o chacreamento.

§ 1º - O Termo de Obrigações será firmado em modelo estabelecido pelo Município e conterá:

I – identificação completa do empreendedor;
II – descrição do empreendimento;
III – cronograma detalhado de execução das obras;
IV – cláusula de garantia do cumprimento das obrigações, devidamente listadas;
V – penalidades pelo descumprimento;
VI – as demais obrigações previstas neste capítulo.

§ 2º - Como garantia do cumprimento das obrigações, poderá ser exigida:

I – caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado das obras;
II – fiança bancária;
III – seguro-garantia; ou
IV – hipoteca de imóvel de valor equivalente.

§ 3º - A garantia será liberada após:

I – a conclusão e recebimento definitivo das obras;
II – o registro da convenção de condomínio;
III – a regularização de todas as pendências.
§ 4º - Com o registro da convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, o condomínio assumirá a responsabilidade pelas obrigações legais e contratuais de manutenção do chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara.

§ 5º - A transferência de responsabilidade prevista no § 4º não exime o empreendedor de responder por vícios construtivos ou defeitos das obras executadas, na forma da legislação civil.

Art. 18-A - Todo chacreamento regularizado nos termos desta Lei deverá afixar, em local visível na entrada principal do empreendimento, placa de identificação de regularidade, em material durável e de dimensões mínimas definidas em norma técnica complementar, contendo:

I – denominação do empreendimento;
II – número e data da lei municipal que criou a Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR correspondente;
III – número e data do alvará de aprovação do projeto pelo Município;
IV – número de matrícula do condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente;
V – número do processo administrativo de regularização, nos casos de chacreamento consolidado regularizado nos termos do Capítulo VI desta Lei;
VI – código ou referência de acesso ao portal de transparência do Município, em formato definido em norma técnica complementar, permitindo a verificação eletrônica da situação do empreendimento.

§ 1º - A placa será fornecida pelo Município e afixada pelo empreendedor ou pela associação de moradores no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do processo de regularização ou da emissão do alvará de execução das obras, conforme o caso.

§ 2º - A ausência, remoção ou adulteração da placa constitui infração média nos termos do art. 26, II, desta Lei, sujeitando o responsável às sanções previstas no art. 25.

§ 3º - O Município manterá portal eletrônico público atualizado com a lista de todos os chacreamentos regularizados no território municipal, contendo as informações previstas nos incisos I a V deste artigo, de acesso livre e irrestrito a qualquer interessado.

§ 4º - É vedado ao empreendedor ou à associação de moradores utilizar nomenclatura, logotipo ou sinalização que sugira regularidade municipal em chacreamento que não tenha concluído o processo previsto nesta Lei, sob pena de configuração de infração gravíssima nos termos do art. 26, IV, e comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de estelionato ou publicidade enganosa.

CAPÍTULO IX
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Art. 19 - A convenção de condomínio do chacreamento, elaborada nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverá conter, no mínimo:

I – descrição precisa do imóvel, com:
a) indicação da matrícula original;
b) área total do condomínio;
c) descrição das chácaras individualizadas (área, testada, confrontações);
d) descrição das áreas comuns (vias, praças, áreas de lazer);
e) descrição das áreas verdes e de preservação permanente;
II – destinação das partes comuns:
a) finalidade e uso permitido;
b) vedação de alienação, divisão ou incorporação às unidades privativas;
III – direitos e deveres dos condôminos:
a) forma de uso das áreas comuns;
b) restrições e proibições;
c) obrigações de conservação;
d) responsabilidades individuais e coletivas;
IV – forma de administração:
a) eleição e mandato do síndico;
b) competências do síndico;
c) competências da assembleia geral;
d) quórum para deliberações;
e) prestação de contas;
V – critério de rateio das despesas comuns, proporcional à área de cada chácara, incluindo:
a) manutenção de infraestrutura (água, esgoto, vias, iluminação);
b) conservação de áreas verdes e áreas comuns;
c) serviços de portaria e segurança, se houver;
d) taxas condominiais;
e) fundo de reserva;
VI – proibições:
a) atividades econômicas incompatíveis com o uso residencial e de lazer;
b) atividades poluentes ou geradoras de incômodos;
c) parcelamento ou subdivisão das chácaras;
d) alteração das características rurais do empreendimento;
VII – normas de construção:
a) recuos mínimos;
b) taxa de ocupação;
c) altura máxima das edificações;
d) padrão arquitetônico mínimo;
e) aprovação de projetos pelo condomínio;
VIII – normas ambientais:
a) sistema de controle de qualidade da água, com análise laboratorial semestral;
b) destinação de resíduos sólidos (coleta seletiva, compostagem);
c) tratamento de efluentes;
d) proteção e conservação de áreas verdes;
e) proibição de desmatamento;
f) proibição de aterramento de nascentes;
IX – normas sobre fechamento e controle de acesso:
a) fechamento do perímetro (muros, cercas, cercas vivas);
b) portaria e sistema de controle;
c) responsabilidade pela segurança;
X – concessão de servidão para passagem de águas pluviais e instalação de redes de infraestrutura;
XI – penalidades para infrações à convenção;
XII – foro competente para dirimir controvérsias.

§ 1º - A convenção de condomínio deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, previamente ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 2º - A convenção elaborada sem aprovação prévia do Município não terá validade jurídica.

§ 3º - Qualquer alteração da convenção dependerá de nova aprovação municipal, salvo questões meramente administrativas internas que não afetem os parâmetros urbanísticos ou ambientais.

§ 4º - O condomínio terá a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de conservação previstos nesta Lei e na convenção.

CAPÍTULO X
COMERCIALIZAÇÃO DAS CHÁCARAS

Art. 20 - A alienação das chácaras, por meio de contrato, promessa ou compromisso de compra e venda, somente poderá ocorrer após:

I – publicação da lei que criar a ZUECR;
II – aprovação do projeto pelo Município;
III – emissão do alvará de execução das obras;
IV – registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo configura infração grave, sujeitando o empreendedor às sanções previstas no art. 25 desta Lei.

§ 2º - A venda ou promessa de venda antes do atendimento dos requisitos do caput não gera direitos contra o Município e não exime o empreendedor de suas obrigações.

Art. 21 - Os contratos de compra e venda, promessa ou compromisso de compra e venda deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

I – identificação completa das partes;
II – identificação completa da chácara:
a) número da matrícula;
b) área;
c) confrontações;
d) restrições urbanísticas;
e) restrições ambientais;
f) ônus reais;
III – informação expressa e destacada de que as construções somente poderão ser iniciadas após:
a) conclusão das obras de infraestrutura;
b) registro da convenção de condomínio;
IV – responsabilidade solidária do adquirente:
a) pelas despesas com obras, serviços e manutenção das áreas comuns;
b) pelo rateio proporcional à área da chácara;
V – obrigações do adquirente quanto à:
a) conservação ambiental;
b) proteção do solo;
c) preservação de áreas verdes;
d) observância da convenção de condomínio;
VI – compromisso de fornecimento de:
a) cópia da convenção de condomínio;
b) cópia do projeto aprovado;
c) cópia das licenças ambientais;
VII – garantias oferecidas pelo empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor deverá manter em local visível no estande de vendas: cópia do projeto aprovado, cópia das licenças e alvarás e minuta da convenção de condomínio.

Art. 22 - A outorga de escritura pública definitiva de venda somente poderá ocorrer após:

I – conclusão integral das obras de infraestrutura;
II – recebimento das obras pela Secretaria de Obras;
III – registro da convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis;
IV – averbação da aprovação municipal na matrícula do imóvel parcelado;
V – regularização de todas as pendências junto ao Município.

§ 1º - A outorga de escritura em desacordo com este artigo não exime o empreendedor de suas obrigações.

§ 2º - A lavratura da escritura pública definitiva de venda somente produzirá efeitos perante o Município mediante apresentação, pelo interessado, da comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste artigo.

CAPÍTULO XI
TRANSFORMAÇÃO E REVERSÃO DE ZONA

Art. 23 - A transformação de área rural em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR será efetivada por lei municipal específica, nos termos desta Lei.
§ 1º - A transformação produzirá efeitos a partir da publicação da lei que criar a ZUECR.

§ 2º - A transformação altera a natureza rural do imóvel para fins tributários, passando a incidir tributação pertinente às áreas urbanas, após a aprovação do empreendimento.

§ 3º - A transformação é condicionada ao cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Lei.

Art. 24 - A reversão da área à condição de zoneamento anterior ocorrerá:

I – por descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 17, Capítulo VII desta Lei;
II – por não execução ou execução inadequada das obras de infraestrutura;
III – por prática de infrações graves ou reiteradas à legislação urbanística, ambiental ou sanitária;
IV – por dano ambiental irreversível;
V – a pedido fundamentado do empreendedor, desde que não tenha havido comercialização de chácaras e seja aprovado pelo Conselho Municipal competente;
VI – por força de decisão judicial.

§ 1º - A reversão será formalizada pelo Poder Executivo e submetida à aprovação do Legislativo, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, exceto na hipótese do inciso VI.

§ 2º - A reversão importará em:

I – caducidade de todas as autorizações e alvarás expedidos;
II – suspensão imediata de todas as obras em andamento e vendas;
III – vedação de nova apresentação de projeto para a mesma área pelo prazo de 12 (doze) meses subsequentes;
IV – execução da garantia prestada pelo empreendedor;
V – pedido de aprovação ao INCRA.

§ 3º - O empreendedor responderá por perdas e danos causados aos adquirentes em decorrência da reversão.

CAPÍTULO XII
RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 25 - O descumprimento das obrigações urbanísticas, ambientais ou dos prazos estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – embargo das obras;
IV – suspensão do alvará;
V – cassação do alvará;
VI – reversão da zona;
VII – execução da garantia;
VIII – responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º - As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, antecedentes do infrator e danos causados.

§ 2º - A aplicação de sanção administrativa não exclui a responsabilidade civil por danos causados, nem a responsabilidade criminal, quando cabível.

Art. 26 - As infrações classificam-se em:

I – leves: atrasos de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos; falta de comunicação de alterações não substanciais; irregularidades formais sanáveis;
II – médias: atrasos superiores a 30 (trinta) dias; início de obras sem alvará; descumprimento de condicionantes ambientais sanáveis; execução parcial de infraestrutura;
III – graves: comercialização antes da aprovação; execução de obras em desacordo com o projeto aprovado; descumprimento reiterado de notificações; reincidência em infrações médias;
IV – gravíssimas: parcelamento sem aprovação municipal; outorga de contrato de compra e venda ou escrituras em desacordo com esta Lei; dano ambiental grave ou irreversível; colocação em risco da saúde ou segurança dos adquirentes; reincidência em infrações graves.

Art. 27 - As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

I – infrações leves: de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município – URs;
II – infrações médias: de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) URs;
III – infrações graves: de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) URs;
IV – infrações gravíssimas: de 501 (quinhentas e uma) a 2.000 (duas mil) URs.

§ 1º - Para infrações relacionadas a área irregular, a multa será calculada por metro quadrado ou por unidade (chácara) comercializada irregularmente, multiplicando-se os valores do caput.

§ 2º - As multas terão como base de cálculo a Unidade de Referência vigente no Município à época da autuação.

§ 3º - A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado administrativo, assim entendido o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso pelo autuado ou após a decisão definitiva proferida em segunda instância administrativa, sendo vedado o início da contagem do prazo antes da preclusão da via recursal, sob pena de violação ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º - As multas não pagas no prazo serão inscritas em dívida ativa, protestadas e executadas judicialmente.
§ 5º - A reincidência na mesma infração acarretará a aplicação da multa em dobro.

Art. 28 - O embargo será aplicado quando houver:

I – execução de obras sem alvará ou licença;
II – execução em desacordo com o projeto aprovado;
III – risco à segurança, saúde ou meio ambiente;
IV – descumprimento de notificação anterior.

§ 1º - O embargo será formalizado por auto específico, contendo:

I – descrição da infração;
II – fundamentação legal;
III – prazo para regularização;
IV – consequências do descumprimento.

§ 2º - O embargo poderá ser suspenso após a regularização da situação e o pagamento das multas aplicadas.

Art. 29 - A suspensão e cassação do alvará observarão o seguinte:

I – a suspensão ocorrerá em caso de reincidência ou infrações graves, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
II – a cassação ocorrerá em caso de infrações gravíssimas ou reincidência em infrações graves.

Parágrafo único - A cassação do alvará importará na reversão da zona à condição anterior, cabendo ao Município a formalização para fins de reversão junto ao INCRA.

Art. 3 -. O processo administrativo sancionador observará o seguinte rito:
I – lavratura de auto de infração, com descrição detalhada da irregularidade e indicação do enquadramento legal;
II – notificação do autuado, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia;
III – análise da defesa prévia pelo servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
IV – decisão de primeira instância administrativa, proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da defesa ou do término do prazo para sua apresentação;
V – notificação da decisão de primeira instância ao autuado;
VI – prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para interposição de recurso à segunda instância administrativa;
VII – o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, que poderá delegá-lo a comissão julgadora especialmente designada, devendo ser julgado em prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento;
VIII – a decisão da segunda instância é definitiva na esfera administrativa, abrindo-se o prazo previsto no art. 27, § 3º desta Lei para pagamento da multa eventualmente confirmada.

§ 1º - É assegurado ao autuado o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo, com direito de vista dos autos, produção de provas e sustentação oral quando requerida.

§ 2º - O processo deverá ser concluído em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da lavratura do auto de infração, salvo por motivo justificado, devidamente registrado nos autos.

CAPÍTULO XIII
PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Art. 31 - Todo processo de criação, aprovação ou regularização de ZUECR deverá ser precedido de audiência pública amplamente divulgada, garantindo-se:

I – publicação de edital em jornal de circulação local, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no portal oficial do Município, nas redes sociais institucionais do Município e no portal da Associação Mineira de Municípios – AMM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a garantir o mais amplo conhecimento público do processo;
II – acesso público aos estudos técnicos, pareceres e documentos do processo;
III – manifestação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV – possibilidade de manifestação oral e escrita da população;
V – registro em ata de todas as manifestações e questionamentos;
VI – publicação da ata da audiência no portal oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a realização.

§ 1º - A dispensa de nova audiência, conforme prevista no art. 5º, § 2º, não se aplica a casos de alteração de limites da ZUECR, mudança de parâmetros urbanísticos ou regularização de empreendimentos implantados sem aprovação prévia.

§ 2º - A inobservância do disposto neste artigo acarretará a nulidade do ato administrativo.

Art. 32 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá as seguintes competências relacionadas aos chacreamentos:

I – analisar e emitir parecer sobre:
a) projetos de lei de criação de ZUECR;
b) projetos de parcelamento;
c) pedidos de redução de parâmetros urbanísticos;
d) processos de regularização de chacreamentos consolidados;
II – acompanhar a execução dos projetos aprovados;

III – propor diretrizes e normas técnicas;
IV – fiscalizar, por meio de seus membros, o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único - O Conselho terá prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os projetos de chacreamento deverão ser compatíveis com o Plano Diretor Municipal e com as normas ambientais Federais e Estaduais.

§ 1º - Na hipótese de conflito entre as disposições desta Lei e o Plano Diretor, prevalecerão as normas do Plano Diretor, ressalvadas as situações consolidadas.

§ 2º - A revisão do Plano Diretor Municipal, obrigatória nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257/2001, poderá alterar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no art. 13 desta Lei, respeitando-se os direitos adquiridos. O Poder Executivo informará à Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, as medidas adotadas para cumprimento da obrigação legal de revisão do Plano Diretor.

Art. 34 - Esta Lei aplica-se, no que couber, aos chacreamentos urbanos com características eminentemente rurais, identificados com base nos seguintes critérios objetivos:

I – área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) por unidade;
II – localização em área limítrofe ou contígua ao perímetro urbano consolidado, com acesso viário ao sistema municipal;
III – presença residual de atividade agrária, pecuária ou extrativista na área ou em seu entorno imediato;
IV – ausência de infraestrutura urbana plena (pavimentação, iluminação pública, rede de água e esgoto municipal).

Parágrafo único - O enquadramento de que trata este artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante decisão fundamentada, vedada a aplicação discricionária fora dos critérios previstos nos incisos deste artigo. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 35 - Os processos de parcelamento em andamento na data de publicação desta Lei serão analisados em conformidade com a presente Lei.

Parágrafo único - O interessado que já tenha apresentado projeto anteriormente, pendente de aprovação nesta Administração, deverá adequar o projeto aos termos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável expedirá as normas técnicas complementares necessárias à aplicação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. ***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - As normas técnicas complementares disporão sobre:

I – procedimentos administrativos;
II – documentação exigida;
III – escalas e formato dos projetos;
IV – memorial descritivo;
V – modelos de termos e requerimentos.

§ 2º - Até a edição das normas técnicas complementares, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 6.766/79 e as normas técnicas da ABNT.

Art. 37 - O parcelamento do solo rural para chacreamento aprovado com base nesta Lei deverá manter suas características originais, vedada a alteração do tipo de uso, sem nova aprovação municipal.

Art. 38 - O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações cometidas e, em especial, pelos danos causados ao solo e ao meio ambiente.

Parágrafo único - A regularização do chacreamento nos termos desta Lei constitui ato de natureza exclusivamente urbanística e não extingue, suspende ou atenua as responsabilidades criminal, civil e ambiental decorrentes do parcelamento irregular do solo, respondendo o empreendedor e demais responsáveis perante as esferas competentes, nos termos do art. 50 e art. 52 da Lei Federal nº 6.766/79, do art. 186 e art. 927 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), do art. 225, §3º, da Constituição Federal e dos arts. 2º, 3º e 60 da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 39 - A aplicação desta Lei observará as normas gerais da União e do Estado de Minas Gerais, especialmente as Leis Federais nº 6.766/79, nº 10.257/2001, nº 4.591/64, nº 12.608/2012 e o Código Civil (Lei nº 10.406/02).

Art. 40 - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, encaminhará à Câmara Municipal:

I – documentação comprobatória do atendimento aos requisitos do art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001, mediante apresentação do projeto específico de expansão do perímetro urbano ou demonstração de que o Plano Diretor vigente contempla as condições previstas no referido artigo;
II – Informações sobre o estado do procedimento administrativo nº 34.16.0024.0050082/2023-15, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, demonstrando o efetivo atendimento das exigências decorrentes da apuração da Lei Complementar nº 149/2023.

Art. 41 - Revoga-se a Lei Complementar nº 149, de 16 de outubro de 2023.

Art. 42 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:63A2B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2026 - ESTAGIÁRIOS SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 046/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:21/05/2026
Horário: 9 horas
Cargo: Estagiários (as)
Vagas: 3 vagas

Arcos, 19 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:99DDB704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 027/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 75, inc XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, em favor da empresa, Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae-MG, CNPJ: 16.589.137/0001-63. Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de instrutoria/consultoria, visando o fortalecimento do empreendedorismo local, a modernização da legislação urbanística, suporte ao setor produtivo rural e a digitalização dos pequenos negócios, para definirem e adequarem seus processos, dentro do "Programa de capacitação dos pequenos negócios e desenvolvimento econômico local de Arinos". Valor Global: R$ 136.000,00.

Arinos, 19 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:798C7FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 009/2026. Processo Licitatório nº 030/2026. Objeto – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO. Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, sede na Rodovia BR 381, nº 2111, Bandeirantes, nesta cidade de Contagem, Estado de MG, CNPJ: 18.209.965/0001-54. Valor Global R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: 02008.1545200581.076.44905200000. Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:44CD2A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 090/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 9019/2026

Processo nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025
SRP: 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: CLEAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 03.790.761/0001-82. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de papelaria e materiais de escritório, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Esporte/Lazer, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura, Planejamento e Habitação.
Fica a Ata celebrada entre as partes alterada o valor unitário do item **Papel Sulfite branco a4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas**, passando do valor de R$ 217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 236,04 (duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

18 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:259DB012

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO 041/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 041/2026

Processo: nº 041/2026
Pregão Eletrônico: nº 022/2026
SRP: 011/2025
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição por demanda de fragmentadora, plastificadora, guilhotina e refiladora para atender as necessidades as Secretaria Municipais cidade de Barra Longa/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
AR IMPORTS LTDA – CNPJ: 63.482.340/0001-16 - VALOR TOTAL R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais);
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA - CNPJ:52.924.327/0001-53 – VALOR TOTAL R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte cinco reais);
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - CNPJ:05.191.550/0002-30 - VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (três mil reais);
POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ:35.189.911/0001-93 – VALOR TOTAL 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais);

Vigência: 14/05/2026 à 31/12/2026.

Barra Longa, 19 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B7757245

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025.

Processo: nº 133/2025

Dispensa: nº 053/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para Cargo de Agente Comunitário de Saúde, incluindo todas etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas admnistrativas, para atender a Secretaria Municipal de saúde do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.;

CNPJ:22.540.895/0001-90;

Vigencia: 02/12/2025 a 02/12/2026.

Barra Longa, 03 de Dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:73DDE1E1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 59/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026
PREGÃO Nº. 32/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 32/2026, Processo Administrativo nº 59/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 101097
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data de Publicação: 19/05/2026 09:51:32
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 2.306.378,84

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:67B832E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026 DISPENSA Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 0105/2026, Dispensa 026/2026, realizada no dia 19/05/2026, às 09:30h, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da "2ª Copa de Marcha Nucave Mangalarga Marchador, que acontecerá nos dias 27 e 28 de Junho de 2026", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura foi deserta. Motivo: Não foram apresentadas propostas iniciais.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:069E0E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0134/2026 PROCESSO 0105/2026 DISPENSA 026/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0134/2026 Dispensa 026/2026 para **contratação da empresa para realização da "2ª Copa de Marcha Nucave Mangalarga Marchador que acontecerá nos dias 27 e 28 de Junho de 2026", em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.**

Contrato nº 0134/2026: GOLD HORSE EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.030.577/0001-02
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Vigência: 19/05/2026 à 19/08/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D4F9D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO RECURSO PROCESSO 063-2026 CVS

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa CVS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, em face da decisão proferida pela Agente de Contratação durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 063/2026.

DOS FATOS

Na sessão pública do Concorrência nº 004/2026, a empresa recorrente não concordou com a habilitação da empresa vencedora GREGOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
A Agente de contratação, então encaminhou as razões, as contrarrazões e os atestados de capacidade técnica ao responsável técnico para análise do recurso, por se tratar de questões técnicas da obra.

DA DECISÃO

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Agente de Contratação pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa CVS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
Decido negar provimento ao recurso interposto pela empresa CVS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, contra os atos da Agente de contratação na sessão do Concorrência 004/2026, processo licitatório 063/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão da Concorrência 004/2026, que ficará designada para o dia 21/05/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 18 de maio de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:701870E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO RECURSO PROCESSO 063/2026 - CVS

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa CVS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, em face da decisão proferida pela Agente de Contratação durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 063/2026.

DOS FATOS

Na sessão pública do Concorrência nº 004/2026, a empresa recorrente não concordou com a habilitação da empresa vencedora GREGOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
A Agente de contratação, então encaminhou as razões, as contrarrazões e os atestados de capacidade técnica ao responsável técnico para análise do recurso, por se tratar de questões técnicas da obra.

DA DECISÃO

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Agente de Contratação pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Decido negar provimento ao recurso interposto pela empresa CVS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, contra os atos da Agente de contratação na sessão do Concorrência 004/2026, processo licitatório 063/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão da Concorrência 004/2026, que ficará designada para o dia 21/05/2026 às 10hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 18 de maio de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:CE77F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO 114/2026, A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 114/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 006/2026 Termo de Fomento 009/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO, CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 114/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO, CNPJ: 20.288.940/0001-35, para ser utilizado com despesas de combustível da entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 19 de maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:79B5EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 095/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 095/2026 INEXIGIGBILIDADE 013/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 132/2026 e 133/2026, Processo 095/2026 Inexigibilidade 013/2026, Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. Agricultura

MILLENA MARIANA DE ARAUJO CALSSAVARA
Contrato : 132/2026
WENDELL OTÁVIO COUTO
Contrato: 133/22026
Vigencia : 12/05/2026 a 08/05/2027

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6FC091D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 095/2026 Inexigibilidade nº 013/2026 - Credenciamento nº 008/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.**

Abertura: 11 de Maio de 2026
Período para recebimento da documentação: 11/05/2026 à 25/05/2026.
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:26CEE478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2026 PROCESSO 095/2026**

CREDENCIAMENTO 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Millena Mariana de Araujo Calssavara	091.922.546-33	**38**
Wendel Otavio Couto	120.318.336-42	**38**

Barroso, 15 de Maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5AAB900D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 052/2026 PROCESSO**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo prazo ao contrato 052/2026 Processo 016/2026 Pregão 001/2026.Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e adequação de rede de esgotamento sanitário e de rede pluvial na Rua Maria José de Melo (Beco do Formiguinha) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 53.627.951/0001-51
Vigência : 19/05/2026 a 19/08/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3A3F4B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 053/2025 PROCESSO 019/2026**

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo prazo ao contrato 053/2026 Processo 019/2026 Pregão 003/2026.Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, adequação de rede de esgotamento sanitário e de rede pluvial na Rua Nossa Senhora Aparecida em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROFUTURE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 53.627.951/0001-51
Vigência : 19/05/2026 a 19/08/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E758BE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 48/2026; Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas em atendimento as Secretarias de Assistência social, Educação, Saúde e Turismo e Cultura do Munícipio de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 02/06/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 19 de maio de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:C6FCE540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 005/2026 - **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o**

objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG, para a(s) Empresa(s): 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.629.855/0001-01 lote único, valor R$ 5.307,52 (cinco mil, trezentos sete reais e cinquenta e dois centavos); 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.349.370/0001-95 lote único, valor R$ 1.078,50 (mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos); ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.291/0001-45 lote único, valor R$ 101,01 (cento e um reais e um centavo); MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00 lote único, valor R$ 18.699,80 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90 lote único, valor R$ 22.682,72 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Adjudicado o objeto no dia **26 de março de 2026**. Berizal/MG

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 005/2026 – **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG**, para a(s) Empresa(s): 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.629.855/0001-01 lote único, valor R$ 5.307,52 (cinco mil, trezentos sete reais e cinquenta e dois centavos); 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.349.370/0001-95 lote único, valor R$ 1.078,50 (mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos); ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.291/0001-45 lote único, valor R$ 101,01 (cento e um reais e um centavo); MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00 lote único, valor R$ 18.699,80 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90 lote único, valor R$ 22.682,72 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em **26 de março de 2026**. Berizal/MG

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA(S): 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.629.855/0001-01; 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.349.370/0001-95; ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.291/0001-45; MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00; UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90;– OBJETO: **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG**. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 26 de março de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:A1937BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 006/2026 - **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG**, para a(s) Empresa(s): MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00, lote único, valor R$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais); ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.703.336/0001-09, lote único, valor R$ 15.860,36 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos); VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.993.209/0001-46, lote único, valor R$ 3.945,90 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); . Adjudicado o objeto no dia **30 de abril de 2026**. Berizal/MG

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 006/2026 – **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG**, para a(s) Empresa(s): MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00, lote único, valor R$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais); ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.703.336/0001-09, lote único, valor R$ 15.860,36 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos); VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.993.209/0001-46, lote único, valor R$ 3.945,90 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em **30 de abril de 2026**. Berizal/MG

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA(S): MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.366.068/0001-00; ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.703.336/0001-09;

VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.993.209/0001-46;– OBJETO: **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG**. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 30 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:8E08CADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 31/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo VAN, de acordo com as necessidades desta Municipalidade Data entrega das propostas: Até 03/06/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F76AC1D5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-155/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-155/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, CNPJ 41.945.791/0001-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Und	Valor atual	Valor realinhado
105	SALSICHA -DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT- - 30617	Kg	R$ 6,59	R$ 10,21
115	CARNE BOVINA ACÉM MOIDO OU PEDAÇO	Kg	R$ 20,79	R$ 47,80
117	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	Kg	R$ 19,90	R$ 25,30
118	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA	Kg	R$ 10,50	R$ 15,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 55/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FF2687C1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-180/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-180/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 14.937.152/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
02 / 109	DESINFETANTE.	Und	R$ 3,53	R$ 4,58
15	LIMPA VIDROS	Und	R$ 2,58	R$ 3,34
20	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	Und	R$ 16,57	R$ 21,47
58	AMACIANTE DE ROUPAS	Und	R$ 4,84	R$ 6,27

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 40/2025.

MARCEL CHAVES FERREIRA –
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e da Família.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:291185E9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-125/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-125/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.832.815/0001-66. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÕES, GARRAFAS E COPOS PLÁSTICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
03	43311 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	Und	R$ 1,40	R$ 1,71

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 42/2025.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:228FBBEE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº LICI-22/2025 – REF. PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO do Termo Aditivo Nº 02 Ao Contrato De Expectativa De Fornecimento Nº LICI-22/2025 – Ref. Processo De Adesão À Ata De Registro De Preços – Inexigibilidade De Licitação Nº 04/2025. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 53.115.182/0001-02. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário, por mais 90 (noventa dias), contados de 15/05/2026 a 15/07/2026, para a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DO EDITAL DO PROCESSO ADERIDO, conforme valor máximo estimado anual do contrato original. Valor total estimado com taxa de administração (-0,60%): R$ 497.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo n° 48/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:653A0062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/205
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e lanches diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais. Fica a Ata de Registro de Preços nº 110/205, mediante DISTRATO, encerrada para o lote 03, para todos os fins e efeitos de direito a partir do dia 18/05/2026, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao item da contratação, para nada mais pretender uma da outra, com relação ao lote 03. Data de assinatura: 18/05/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:0D3DA36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *CIRURGICA UNIAO LTDA.* Valor: 54,00. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
– Assinatura: 23/03/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:623786A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00002/26. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *CIRURGICA UNIAO LTDA.* Valor: 40,04. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 20/04/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E2366931

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº034/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 094/2026. PREGÃO Nº 018/2026 ARP nº. 034/2026. Contratada: *POLIMIX CONCRETO LTDA.* Valor R$ 1.349.400,00. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de concretagem e bombeamento para manutenção, reforma, ampliação e utilização em bens e em obras, com vistas a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0061 -
02.02.04.15.241.0002.1.057.449039.0107 -
02.02.04.15.452.0002.2.011.339039.0154 -
02.02.05.12.361.0004.1.022.449039.0238 - Data de assinatura: 15/05/2026. Vigência: 15/05/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0DC62D20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *ALFALAGOS LTDA.* Valor: 2.494,80. Objeto:

aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
– Assinatura: 19/05/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:850DED8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.126.783/0001-50** com sede a Quadra 33, n° 03, Lote 03, casa 01, Jardim América II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72922-300, detentora de exclusividade da apresentação artística da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 12 de agosto de 2026 na Expo Agro, pelo valor de **R$25.000,00(vinte e cinco mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 19 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5C12AD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato 199/2026- Objeto: contratação direta com a empresa 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.126.783/0001-50, detentora de exclusividade da apresentação artística da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 12 de agosto de 2026 na Expo Agro, pelo valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais. Início: 19.05.2026 Vigência: 06 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BD3EE0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 200/2026** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.248.265/0001-71**. Valor Total estimado: **R$6.000,00(SEIS MIL REAIS).**
Início: 19.05.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:88630C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 182/2026** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **20.473.702 PAULO ROBERTO MARTINS FILHO** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**20.473.702/0001-08.** Valor Total estimado: **R$9.900,00(nove mil, e novecentos reais).**Início: 07.05.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DBCADE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 009/2026.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 20 de maio de 2026, a partir das 07h, iniciara a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de Ar condicionado de veículos leves e máquinas pesadas incluindo pequenos e diversos reparos e recarga de gás R-134, incluindo o fornecimento de peças. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 19 de maio de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:53A490D6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 059/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 019/2026, em favor da Pessoa Física **GERALDA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 934.920.736-20, no valor mensal **R$ 7.294,50 (sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondendo o valor global em **R$ 87.534,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**
Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Secretária Municipal de Saúde.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:32C813DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Braúnas/MG, visando o combate direto à insegurança alimentar e a redução da vulnerabilidade social das famílias assistidas. Contratada: **RDG ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 48.965.624/0001-70. Valor global: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 meses; data: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:3461F3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
REVOGAÇÃO DE EDITAL

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 031/2026. Inexigibilidade n° 010/2026 Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade do município de Braúnas/Mg. O Município de Braúnas/MG torna público para conhecimento dos interessados que o presente processo licitatório foi **REVOGADO**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Braúnas (www.braunas.mg.gov.br) ou junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, das 11h às 16h, em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 19 de maio de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2FD39FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 05 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação Programação 310930320260001 referente a Programação "219G – Estruturação da Rede de Serviço e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Buritis - MG criado pela lei municipal n°. 684/96, modificado pela lei nº 1493/2022, em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere, através desta resolução,

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Programação 310930320260001 referente a Programação 219G - Estruturação da Rede de Serviço e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único - A aprovação supracitada, no caput foi apresentada na 372º reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, visto que este é um órgão de controle social.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA APARECIDA PEREIRA GOMES DE MELO
Presidente do CMAS - Buritis/MG

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:899B1D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a retificação do edital de **credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo o fornecimento de acomodações e serviços de pernoite, destinados ao atendimento de prestadores de serviços e demais profissionais vinculados à execução de atividades para a Administração Municipal, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. Fica retificado o descritivo constante no item referente ao objeto da contratação, passando a constar a terminologia "diárias" em substituição a "prestação de serviços", visando adequação da redação e maior compatibilidade com a natureza da contratação. A presente retificação possui caráter meramente formal, não implicando alteração das condições de participação, julgamento, execução ou demais cláusulas do procedimento, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **20 de maio de 2026**. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira

Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG, 20 DE MAIO de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:62652A6E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto:**Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, incluindo ferragens, estruturas metálicas, forros em PVC, componentes para drywall, esquadrias em vidro temperado e tintas imobiliárias, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.**Contratada:**E.C SOARES FARMA LTDA – CNPJ: 47.277.722/0001-51; -** Valor global de **R$ 7.250,00** (Ata 039/2026 Contrato 038/2026). **JOSÉ MARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.526.508/0001-41.** Valor global de **R$ 59.658,50** (Ata 040/2026 Contrato 039/2026). Assinatura 17/05/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A84648E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026, Credenciamento nº 001/2026. Objeto:**Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Contratada:**66483.446 JHONATAN TAVARES DA MATA - CNPJ : 66.483.466/0001-22 -** Vigência:**ate 31/12/2026**. Assinatura: 11/05/2026. Valor: R$ 1.900,00 mensais**. (contrato 070/2026).66.458.965 SULYVA ALVES DA SILVA - CNPJ– 66.458.965/0001-30.** Vigência:**ate 31/12/2026**. Assinatura: 11/05/2026. Valor: R$ 1.900,00 mensais**. (contrato 069/2026).** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2A70AD7C

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COMPREENDENDO ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIA, GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, ANÁLISE, REVISÃO TÉCNICO-JURÍDICA E SUPORTE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, SUPORTE À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, À SEGURANÇA JURÍDICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E À REGULARIDADE DO RPPS MUNICIPAL**. CONTRATADA: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 22.911.238/0001-01**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.39.00 – Ficha: 472 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.01.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.35.00 – Ficha: 470 – Serviços de Consultoria. Prazo estimado: 08 meses. Valor mensal: 4.000,00 (Quatro mil reais). Ratificado em 18/05/2026. Mais informações pelo telefone: (38) 99733-4847, e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; prevcab2014@gmail.com.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F15448E7

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica, com vistas à avaliação de servidor para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, compreendendo a realização de exame pericial, emissão de laudo técnico conclusivo e demais procedimentos necessários à análise da capacidade laborativa, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB.
UNIDADE: Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – PREVCAB
CONTRATADOS: NOSSA CLÍNICA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 50.789.992/0001-56
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais),** sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.123.0902.2107.3.3.90.39.00 – Ficha: 477 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 19 de maio de 2026.

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Presidente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A8C72D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 005/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de bomba centrifuga horizontal multiestágio, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
Empresas vencedoras valor total: R$ 126.425,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais): **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**(46138319000774) com o lote: 1 no valor total de R$ 126.425,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 19 de maio de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B1C62382

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 005/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de bomba centrifuga horizontal multiestágio, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Empresas vencedoras valor total: R$ 126.425,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais):EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA(46138319000774) com os lotes: 1 no valor total de R$ 126.425,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 19 de maio de 2026

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:109AC7FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 005/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de bomba centrifuga horizontal multiestágio, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.

Empresas vencedoras valor total: R$ 126.425,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais):EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA(46138319000774) com os lotes: 1 no valor total de R$ 126.425,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 19 de maio de 2026

EURICO LOPES DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:901E70F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL EVANDRO CARLOS MOSTARVER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO "OPERÁRIO".

P O R T A R I A nº 052/2026

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Evandro Carlos Mostarver, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "Operário".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **EVANDRO CARLOS MOSTARVER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Operário"**, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **15/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18/05/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BDB7C43B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA APARECIDA RIBEIRO COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO "AUXILIAR DE SERVIÇOS".

P O R T A R I A nº 053/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Vanessa Aparecida Ribeiro Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "Auxiliar de Serviços".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **VANESSA APARECIDA RIBEIRO COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Auxiliar de Serviços"**, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **18/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18/05/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2D72B9FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL JULIO CESAR DE CARVALHO, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 054/2026

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal Julio Cesar de Carvalho, em razão de substituição.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal, senhor **JULIO CESAR DE CARVALHO,** matrícula 3062, detentor do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, em razão de substituição à Servidora **DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIS**, matrícula 926, **Chefe do Departamento Pessoal e RH**, em gozo de férias Regulamentar no período de 08/04/2026 a 21/04/2026, totalizando 14 (quatorze) dias, de acordo com disposição contida no Artigo 44. da Lei Complementar nº 185/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19/05/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D3B9C550

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DA TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS".

P O R T A R I A nº 055/2026

"Nomeia a Comissão de Avaliação e revisão da tabela municipal de consultas, exames e procedimentos".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
CONSIDERANDO o art. 1140, Capítulo II da Portaria de Consolidação n 006 de 28 de setembro de 2017, que autoriza os municípios a criarem suas tabelas municipais de consultas e procedimentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2649/2021 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE INSTITUIR A TABELA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, E CREDENCIAR PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o § 2° do art. 1º da Lei Municipal nº2649/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de revisão da Tabela Municipal;

1) Fernanda Maria Batista
2) Guilherme Augusto dos Santos Inacarato
3) Claudice Aparecida Vieira Melo

Art. 2º – A comissão será presidida pelo primeiro servidor nomeado;

Art. 3º – Todos os trabalhos da comissão serão registrados em ata e respaldados em evidência (pesquisa de preço).

Art. 4º - Todas alterações da Tabela Municipal, será formalizado por decreto do Executivo municipal.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, essa comissão terá seu mandato por tempo indeterminado a critério do Gestor Municipal de Saúde

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 19/05/2026

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CILMARA SOUZA PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:EEA64F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 033/2026 PROCESSO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 031/2026, Concorrência nº006/2026, **Contrato nº 033/2026**. Contratado: G2 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 61.600.209/0001-80 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS NO BAIRRO CHAPADÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ ROMÃO DE SOUZA. Valor Total do Contrato R$ 187.075,73 (cento e oitenta e sete mil, setenta e cinco reais, setenta e três centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:19/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:36F79A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 051/2026 PROCESSO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 049/2026, C**redenciamento nº 001/2026**, **Contrato nº 051/2026**. **Contratado:** NORTHON ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.820.723/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL, ESTRUTURAL E TRAFEGO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 350.460,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 60 (sessenta) meses.Data da Ass.: 18/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6FA97B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 090/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 027/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de consultoria e prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, abrangendo o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como suporte técnico permanente à gestão fiscal e à prestação de contas perante os órgãos de controle,* com a pessoa jurídica ***KELLI CRISTINA DO COUTO 06122048631,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.168.619/0001-87, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 19 de maio de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A83F70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 008/2026****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE CACHOEIRA DE MINAS,*** CNPJ nº 17.418.906/0001-23, representada por seu Presidente, Sr. José Maurício Da Silveira, portador do RG nº M 1.619.104 SSPMG.
Objeto: Repasse de auxílio financeiro destinado à complementar a receita da entidade, visando assegurar a continuidade e manutenção dos serviços prestados, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 08 meses.
Valor do Repasse: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais);
Origem do Recurso: Subvenção social.
Dotação Orçamentária: *02.01.01.04.241.0401.0084.335043-478;*
Fund. Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 19 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AB327435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTOGRAFO LEI Nº 1.368, DE 11 DE ABRIL DE 2026 - PARTES VETADAS

LEI Nº 1.368, DE 11 DE ABRIL DE 2026

Partes vetadas pelo Prefeito Municipal e rejeitadas pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 994, de 2026, que "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências".

"§ 4º. O reajuste de que trata o caput aproveita também os aposentados e pensionistas do RPPS de Cachoeira Dourada que não possuam a paridade nos seus benefícios previdenciários."

"Art. 4º. Os efeitos lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá em até duas parcelas, a primeira em abril e a segunda em maio do corrente exercício financeiro de 2026."

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 18 de maio de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F06158B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 1000/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 1000/2026**

"Autoriza alteração orçamentária entre os Orçamentos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, até o limite de

R$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
14	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	143.293,70

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de **R$143.293,70 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**, à conta dos recursos provenientes das anulações tratadas no Art. 1º, conforme especificação a seguir:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2002-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	93.293,70
216	02.13.00.15.452.0006.2061-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	500	50.000,00
		Total		**143.293,70**

Art. 3º A alteração orçamentária autorizada por esta Lei será efetuada nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, bem como de demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 18 de maio de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E071B6FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
OFÍCIO Nº 34/2026

Ofício nº 34/2026

Cachoeira Dourada, 19 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada
Avenida das Nações, nº 400
Bairro Vila Nova
Cachoeira Dourada – MG
38370-000
Assunto: Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 994, de 10 de abril de 2026
Referência: Ofício nº 043/2026-GP – protocolado em 28 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Para os fins do disposto no § 3º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência autógrafo de dispositivos vetados por Vossa Excelência e rejeitados pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada na data de ontem, dia 18 de maio de 2026, da Proposição de Lei Complementar nº 994, de 10 de abril de 2026, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências. "
Renovam-se protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:926CF485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pelo Ilm.º Senhor Reginaldo José de Barros Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, requerendo a contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para delegação do município ao consórcio para gestão associada de serviços públicos na execução de obras de engenharia civil para serviços de construção, reforma e ampliação da Escola Municipal Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, nos termos do projeto, planilhas e demais documentos que lhe dão suporte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos. Autorizo a abertura do processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.
As despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários devidamente indicadas pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa, bem como tenha adequação orçamentaria e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes orçamentarias, nos termos *da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.*
Encaminhe –se à Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do inciso §1° do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cumpra-se.

Cajuri/MG 27 de janeiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4159A428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 99/2026 - 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 DISPENSA Nº 04/2026 ARTIGO 75, INCISO XI, DA LEI 14.133/2021, PARA CUMPRIMENTO DO ART. 2º § 1º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 DO DECRETO Nº 6017/07.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor Técnico Administrativo do CONSÓRCIO**, Júlio Corrêa Guimarães,** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **Rio Doce**, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz,** CPF nº 013.***.***-00 denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE CAJURI**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lucas Ladeira Cardoso**, CPF nº 097.***.***-40, neste ato denominado CONTRATANTE, contrato de programa nº 0099/2026: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI para a gestão associada e execução das obras de construção, reforma e ampliação da Escola Municipal Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho. **Valor total R**$ 1.229.412,90 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e

noventa centavos). Dotação 4.4.72.51.00.2.03.02.12.361.0005.1.0004-22.7060.000.3110.

Cajuri, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:014A22ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 08/2026-99-2026.

Licitação: Dispensa nº 04/2026
Pessoa Jurídica Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83.
Objeto: O presente termo aditivo ao contrato de programa tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO referente à delegação dos serviços de Unidades de Ensino - Serviços de Construção, Reforma e Ampliação – Escola Municipal Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, constante do objeto do contrato de programa n° 0099/2026, processo administrativo CIMVALPI n° 09.1713.2025.11 e dispensa nº 04/2026.
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa, fica alterada a cláusula referente ao valor das transferências, mediante aumento do valor de transferência de R$ 97.908,62 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos) passando o objeto do contrato de programa para o valor atualizado R$ 1.327.321,52 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento: O presente instrumento é realizado motivado pelo memorando n° 4.010/2026 o qual contém as razões e justificativas deste termo aditivo.
O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 104, caput, inciso I e §§1° e 2° c/c o art. 124, caput, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "d", todos da Lei n°14.133/2021.
Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Uderlaindo J. Batalha – Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal: Cajuri – MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:64FA4B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0069/2026
Inexigibilidade nº: 0026/2026

Favorecido: LIVRARIA DO PSICOLOGO E EDUCADOR LTDA – CPNJ: 22.558.670/0001-60, com sede na Av. do Contorno, nº 1390 - Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30110-008.
Objeto: Contratação de instrumentos de avaliação psicológica e de neurodesenvolvimento para atender o NAEPE.
Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 54.412,16 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 19 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8BFB91A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00185/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00185/2026 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025 - Contratada empresa **FERREIRA & FRANCO LTDA -** CNPJ N° 12.404.213/0001-68 - Rua Pedro Bonesio, 215 - Sub-Solo - Centro – Três Corações/MG - 37410-113, com valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA.** Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027.

Campanha/MG, 19 de Maio de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6FA31301

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00186/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00186/2026 – Processo nº 0155/2025 – Pregão nº 0054/2025 - Contratada empresa **Center Gás Campanha Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Celso Silveira Dias, 268 - Cohab - Campanha - MG - 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.366.655/0001-01, com valor total de **R$ 1.170,00** (um mil, cento e setenta reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**
Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027.

Campanha/MG, 19 de Maio de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E03E5D63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0095/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0095/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00135/2024 – Pregão n° 00051/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA** - CNPJ/CPF: 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro – Cambuquira/MG - 37420-000, neste ato representada por **Natália da**

Cruz Liz Oliveira, inscrita no CPF n° 096.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 12/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Ofício nº 61/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e do Parecer Jurídico nº 0158/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 12 de Maio de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 45.784.536/0001-83
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7FA484CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 097/2026 – Dispensa Eletrônica 043/2026. Objeto: "Constitui objeto do presente Contrato Administrativo para aquisição de ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, com fornecimento a granel, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de kit de armazenamento com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, equipado com bomba e medidor de abastecimento, destinado ao atendimento da frota municipal de veículos movidos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)." Contrato 073/2026/DL_– **SUPER DIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ n° 05 601 965/0001-53, com valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado observadas as condições estabelecidas e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:31E5C947

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 103/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais de expediente, informática e afins, destinados ao uso das diversas secretarias municipais. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 01/06/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 01/06/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A8879162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 059/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 000059/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 000028/2026 – OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO (ZERO HORA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – EMPRESA VENCEDORA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRATORES LTDA., CNPJ Nº 25.521.683/0001-53 – VALOR TOTAL: R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) – FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A88B9B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026 - PROCESSO 073/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000073 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000013 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000013 /2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA NAS RUAS VITORINO WAGNER E AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 25/05/2025 às 07h59min
Início dos lances: 25/05/2026, às 08h00min
Fim dos lances: 25/05/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 53.440,0000

Campos Altos - MG, 19 de maio de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:7951C435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 36/2026, Processo n.º 67/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 02/06/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 15/05/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F1B15F91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 33/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 33/2026 - Pregão Eletrônico Nº 18/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG.. Contratado: EMBACOM LTDA. ARP nº 93/2026. Valor da ARP R$ 2.707,50. Contratado: CASTELO GRAFICA E EDITORA LTDA. ARP nº 94/2026. Valor da ARP R$ 16.053,00. Contratado: IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ARP nº 95/2026. Valor da ARP R$ 29.861,00. Contratado: BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA. ARP nº 96/2025. Valor da ARP R$ 25.269,50. Contratado: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. ARP nº 97/2026. Valor da ARP R$ 5.106,00. Contratado: MARCELO SIMONI,. ARP nº 98/2026. Valor da ARP R$ 7.098,00. Contratado: IMPVIP LTDA. ARP nº 99/2026. Valor da ARP R$ 2.700,00. Contratado: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA. ARP nº 100/2026. Valor da ARP R$ 1.200,00. Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027. Data assinatura 19/05/2026.

Campos Altos – MG, 19/05/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:225D584B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250/2026

Lei Nº 1.250/2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Feminicídio no Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Feminicídio no Município de Campos Altos/MG, como parte do calendário oficial de eventos, devendo ser realizada anualmente na semana do dia 23 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Feminicídio, o Poder Público Municipal, poderá promover:
Atividades educativas;
II. Campanhas de conscientização;
III. Palestras;
IV. Rodas de conversa;
V. Oficinas e atividades diversas.

§ 1º As atividades propostas nesta lei poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades religiosas e órgãos de outros entes da federação.

§ 2º As ações previstas neste artigo terão como foco a prevenção da violência contra a mulher, o enfrentamento ao feminicídio e a responsabilização e engajamento dos homens na construção de relações livre de violência.

Art. 3º Dentre outros temas escolhidos pelo Poder Público, poderão ser abordados nas atividades propostas:
I. A desconstrução de padrões de masculinidade tóxica;
II. A promoção da cultura de paz e do respeito às mulheres;
III. O combate ao machismo e a todas as formas de violência de gênero;
IV. A divulgação dos canais de denúncia e das políticas públicas de proteção às mulheres.

Art. 4º A execução desta Lei não acarretará ônus adicional ao erário, devendo as campanhas ser realizadas pelo Poder Executivo com utilização da estrutura e mão de obra já existentes, podendo, ainda, ser firmados convênios, parcerias e cooperações com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações aqui propostas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:ECD3487C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, tendo como objeto a Concessão para Exploração dos Serviços Funerários do Município de Candeias/MG. Técnica e Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de julho de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:25E77F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PADARIA E CONFEITARIA SILVA E FERNANDES LTDA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025, firmado entre este MUNICÍPIO e PADARIA E CONFEITARIA SILVA E FERNANDES LTDA, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ANDRADE-MG. Por força da presente rescisão, datada em 04/04/2026, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Município de Capitão Andrade/MG, 19 de maio de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FC5B5003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 09/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 34/2026 – Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gradil e portões metálicos para fechamento do galpão da feira do mercado municipal". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: D&M Construção Ltda – CNPJ 36.066.040/0001-83. **Valor**: R$ 90.813,56 (noventa mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Data da Ratificação: 19 de maio de 2026.

LEONARDO GODINHO SANTOS.
Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:32E9EB5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 12/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 48/2026 – Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para processo de liberação de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o evento temporário XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES nos dias 24 e 25.07.2026". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Faleiro Arquitetura e Engenharia Ltda – CNPJ 52.891.153/0001-70. **Valor**: R$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais). Data da Ratificação: 19 de maio de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7583E3F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 13/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 59/2026 – Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda – CNPJ 01.626.400/0001-70. **Valor**: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Data da Ratificação: 19 de maio 2026.

POLIANA DE OLIVEIRA FRANCO.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AE243621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento n.º 004/2026 – Processo Licitatório n.º 057/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do credenciamento nº 004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.. Data e horário para início do envio da documentação: 08/06/2026 às 8h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:E4F9D4D1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART,** CNPJ Nº 60.008.494/0001-82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:171FC196

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ Nº 22.579.314/0001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:13E941B9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 10.820.186/0001-89. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7E8D5163

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** CNPJ Nº 05.808.979/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5B98EB9D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 48.320.928/0001-80. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. DATA: 19/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:57F7967E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando todos os ambientes que utilizam a iluminação pública na zona urbana, áreas urbanas especiais e zona rural, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade.. Data e Horário de início da sessão: 08/06/2026, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:8FFA9C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 25/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. dispensa nº. 15/2026/chamada pública. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026. Extrato de Cartas-Contrato. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021. **Carta-Contrato nº. 25/2026.** Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: DONIZETTI GONÇALVES DANTAS apresentou proposta para os itens 13,16,18,24,39, totalizando R$ 39.988,00 (Data de Assinatura: 19/05/2026); Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação feita pela Administração. Assinatura: 19/05/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BEADFDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 22/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1.º ADITIVO À CARTA-CONTRATO N.º 22/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025/CREDENCIAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONTRATADA: **BMCN SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica, Inscrita noCNPJ/MF sob o nº. 32.507.713/0001-32; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **16 de maio de 2025**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **16 de maio de 2025, com vigência** até o dia 16 de maio de 2026, prorrogado, neste ato, para **16 de maio de 2027**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Do Reajuste: Pela presente alteração, ficam reajustados os valores dos serviços, em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL – (PLANTÃO 12 HORAS)	UN	R$ 1.300,00
2	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO – **(PLANTÃO 60 HORAS)**	UN	R$ 1.100,00
3	COMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGNES DE UTI.	KM	R$ 2,30

Data de Assinatura: 16 de maio de 2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B5120AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de produtos de panificação, derivados, assemelhados e lanches, em atendimento a demanda futura e incerta da Administração Pública e Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL POR VENCEDOR
3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA.	R$ 66.848,00
DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES	R$ 24.772,00
FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.	R$ 13.640,00
JOSÉ GERALDO SIQUEIRA	R$ 363.632,00

Valor Total da Licitação: R$ 468.892,00

Catas Altas/MG, 18 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B51F161F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concorrência Eletrônica nº 005/2024
Processo autuado nº 105/2024
Contrato nº 156/2025
Contratada: CONSTRAL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, em razão da redução do ritmo de execução da obra, de forma a compatibilizar o andamento dos serviços com a disponibilidade orçamentária, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30/12/2026
Data da assinatura: 15/05/2026

Catas Altas, 19 de maio de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:BC729128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS REFERENTES ÀS RENOVAÇÕES CONTRATUAIS CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 021/2024

Objeto: O presente termo aditivo consiste nas renovações contratuais, visando à continuidade da prestação dos serviços de locação de van com motorista, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, incluindo: transporte de alunos, professores e servidores em serviço; transporte de munícipes acometidos por doenças; locomoção de atletas em competições esportivas; apoio a eventos culturais; bem como participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, sempre que necessária a locomoção. Fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratos e Empresas:
Contrato nº 155/2025 – EXPRESSO SIPAMAR LTDA
Contrato nº 018/2025 – CRM TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA
Contrato nº 013/2025 – LULU TOUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA
Contrato nº 043/2024 – CHRYSTIAN JUNIOR DE SOUZA MARTINS LTDA
Contrato nº 052/2024 – DAYANE APARECIDA SOUZA MARTINS OLIVEIRA – ME
Contrato nº 053/2024 – FLEDSON MARIO DE SOUZA – ME
Contrato nº 049/2024 – FP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 068/2024 – KELLEN MARIA GOMES – ME
Contrato nº 048/2024 – LOURDES DO ROSÁRIO LOPES PAULA – ME
Contrato nº 050/2024 – MARCELO ADRIANO SOARES – ME
Contrato nº 180/2024 – PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS
Contrato nº 075/2024 – ZAF TRANSPORTES LTDA
Valor estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser rateado entre todos os credenciados.
Data da assinatura: 24/04/2026
Vigência: Até 31/08/2026

Catas Altas/MG, 19 de maio de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CDDFBD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 033 2026 - PE 007 2026

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.Objeto: Aquisição de Motocicleta 250CC, tipo Trail 0 (ZERO) KM para utilização pela Guarda Municipal. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 12.067.109/0001-25,no valor total de R$86.016,68 (oitenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Cláudio, 19 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A8A2A44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 027 2024 - PRC 019 2024 - DISP 003 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024, DISPENSA N° 003/2024.**Objeto: Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 027/2024, CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: **Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 200.012,00 (duzentos mil e doze reais) ao valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, juntamente com os anteriores, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 2.175.924,79(dois milhões cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e qutro reais e setenta e nove centavos).**

Cláudio, 19de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C6E3B03

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º 316, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui Comissão Especial de Concurso Público para o exercício 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vagas para Cargos Públicos, visando ao regular funcionamento e à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Provas e Títulos destinado aos cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 40, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Prova Nacional Docente - PND, voltada às carreiras dos profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 09, de 07 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, que estabelece o concurso público como forma de ingresso nos cargos e empregos públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade precípua de promover o acompanhamento, a fiscalização, a coordenação e a avaliação do Concurso Público n.º 001/2026 do Município de Cláudio, composta pelos seguintes servidores:

I - Rayssa Gabrielly Borges Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 15.885;

II - Mariane Aparecida Rezende de São José, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula n.º 17.003;

III - Bruna Marcelly Cândido, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 14.358;

IV - Orlando Pereira Júnior, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, matrícula n.º 17.975.

Art. 2º A definição das funções internas dos membros da comissão será realizada mediante deliberação conjunta de seus membros, consignando-se o resultado na ata de instalação dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da comissão dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como decidir, em caráter final, sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

a) fornecer à empresa contratada todos os dados e informações necessárias à elaboração dos editais e demais atos indispensáveis à abertura e execução do concurso público;

b) fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

c) analisar, validar e aprovar os editais, comunicados e demais documentos relacionados ao concurso público;

d) julgar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, após análise e parecer técnico da empresa contratada;

e) receber, analisar e validar relatórios, atas e listagens contendo os resultados das provas e demais etapas do certame;

f) prestar informações, no que couber, aos órgãos públicos e entidades de controle, tais como Tribunal de Contas, sindicatos e demais entidades, acerca de eventuais questionamentos pertinentes ao Concurso Público, com o assessoramento da empresa contratada, podendo, quando necessário, solicitar apoio da Assessoria de Informação do Município;

g) aprovar os atos praticados pela empresa contratada, tais como cronograma de execução conforme as fases do concurso público, minuta do edital, conteúdos técnicos específicos, bem como outros atos necessários ao regular andamento do certame;

h) acompanhar o fiel cumprimento do Edital do Concurso Público, cabendo ao Prefeito do Município a homologação do concurso e a respectiva publicação, mediante afixação na Prefeitura Municipal, divulgação pelos meios de comunicação disponíveis no Município e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público terá autonomia para deliberar sobre as matérias não previstas no Edital do Concurso Público, observada a legislação vigente.

Art. 4º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial de Concurso Público, bem como a seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivos de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidato funcionalmente vinculado a membro da Comissão, ou a seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida;

II – a participação, como candidato, de membros da Comissão ou dos profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, bem como de seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição ou impedimento deverão ser comunicados, por escrito, ao Presidente da Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será automaticamente extinta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n.° 024, de 13 de janeiro de 2026.

CUMPRA-SE.

Cláudio (MG), 19 de maio de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Camila Pereira Pinto
Código Identificador:FA8D98FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 016/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetivo é a contratação integrada de empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo e execução de implantação completa da alça viária leste do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 016/2026, que teve alterações conforme errata anexa a plataforma https://www.licitardigital.com.br/ e no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br**.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:9FC80FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 141/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da estação de tratamento de água (ETA) e da estação de tratamento de esgoto (ETE) no distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 141/2026 e seus anexos, que teve alterações conforme errata anexa a plataforma https://www.licitardigital.com.br/ e no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br**.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:C6E8A9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 122/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica, no âmbito da Farmácia de Minas e da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 122/2026 e seus anexos. E passa a abertura para o dia: **03 de junho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:B7536FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Compras nº. 030/2026
Dispensa de Licitação nº. 015/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM A DISPONIBILIDADE DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, EM COMODATO, SEM PAPEL E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação de PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO, CNPJ: 35.692.161/0001-78, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). O prazo de vigência desta contratação é de 12(doze) meses e será executada sob as rubricas orçamentárias: 04.122.0002.2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo - 04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças 04.01.01.08.122.0002.2016 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0006.2017 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 08.245.0004.2020 Manutenção do Bloco de Gestão do Suas- IGD SUAS - 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - 10.122.0013.2028 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2029 Manutenção da Atenção Básica -10.301.0010.2030 Manutenção da Saúde Bucal - 10.304.0012.2034 Manutenção da Vigilância Sanitária - 10.305.0012.2035 Manutenção da Vigilância em Saúde -12.365.0019.2039 Manutenção do Ensino Infantil – Creche - 12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Educação - 12.361.0016.2043 Manutenção do Ensino Fundamental - ELEMENTO/ITEM: 33904000 Serv Tecnologia da Informação e Comunicação - 12.365.0019.2040 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola - 13.122.0002.2046 Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo - 18.122.0002.2049 Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - 20.122.0002.2053 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Pecuária - 27.812.0028.2057 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - 15.451.0022.2059 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Obras e Transporte - 15.452.0022.2061 Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos

FONTES:1500000000, 1500001001,1500001002, 1660000000, 1600000000, 1621000000

FICHAS:0678, 083, 0113, 0129, 0146, 0160, 0227, 0263, 0264, 0278, 0329, 0381, 0401, 0413, 0440, 0468, 0496, 0523, 0551, 0572, 0604.

Cônego Marinho – MG, 19 de maio de 2026.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:9DAD4C91

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 019/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: KCR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90
Valor estimado: R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: Investimentos nas ações da Secretaria municipal educação
Elemento/item: 44905200 Equipamentos e mat. Permanentes
Fonte: 1500001001(Recursos Não vinculados de Impostos)
Ficha: 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D3C6451A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 021/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: ALFA VÉRTICE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/0001-70
Valor estimado: R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.02.01.12.122.0015.3022 Investimento nas Ações da Secretaria de Educação.
Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes -
Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6856C1C4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 022/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.492.887/0001-31
Valor estimado: R$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: Investimentos nas Ações do Ensino Infantil - Pré-Escola 06.02.01.12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - 06.02.01.12.122.0015.3022 Investimento nas Ações da Secretaria Educação Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2571000000 Transferências do Estado - 1550000000 Transferência do Salário-Educação Fichas: 0680, 0418, 0630, 0449, 0450, 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:487BA2F8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 28/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39
Valor estimado: R$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.02.01.12.122.0015.3022 Investimento nas Ações da Secretaria de Educação
Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1FF6318D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 29/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89
Valor estimado: R$ 2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.01.01.12.122.0015.3022 - Investimento nas Ações da Secretaria Educação
Elemento/Item: 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes
Fonte: 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:65600D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4854/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4854/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

*"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.", para delegar aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, sendo:

XII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Ordenador de Despesas: **ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA**
Liquidante de Despesa: **MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA**

XIII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Ordenador de Despesas: **ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR**
Liquidante de Despesa: **DANILA DE CÁSSIA SILVA BATISTA**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FD0DF93D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ALAMY ADVOCACIA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO EM DIREITO URBANÍSTICO E SANEAMENTO BÁSICO, na forma do presente termo de referência, contemplando, ainda:** Assessoria jurídica voltada ao suporte estratégico à Administração Pública Municipal de Conquista-MG, em matérias de alta complexidade jurídica na área do saneamento municipal e direito urbanísticos, que demandem conhecimento especializado, com o foco em promover os atos necessários à revisão do Plano Diretor do Município de Conquista, análise jurídica, revisão e adequação da legislação que complementa o Plano Diretor, tais como Lei Municipal de Parcelamento do Solo, Código Municipal de Posturas, Lei de Zoneamento Municipal, revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, dentre outras necessárias ao atendimento do estatuto das cidades e Política Nacional de Saneamento Básico, além de atuação quanto aos programas de regularização fundiária, bem como contrato de concessão pública firmada junto à COPASA, em conformidade com o presente termo de referência e assessoramento na implantação das legislações revisadas, bem como acompanhamento técnico-jurídico dos servidores municipais no que se relaciona á aplicação das referidas Leis Municipal, mediante a emissão de pareceres jurídicos, realização de reuniões e treinamentos jurídicos voltados ao tema, em conformidade com o presente termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR: Atribui-se para este contrato a importância total de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até **12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B41862B0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CLÁUDIA LUCIANA ZAGO**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma Chamada Pública nº 002/2026, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
POLPA DE FRUTAS - Natural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100 ml. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação, prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	200 PCTS	R$ 14,34	R$ 2.868,00
MANDIOCA –Descascada**,** graúda, 1ªqualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, acondicionadas em sacos plásticos resistentes conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias (ANVISA, SIF e outras).	400 KG	R$ 10,13	R$ 4.052,00
VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 6.920,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).			

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **a CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E7C84F2F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **NEILA DE SOUZA PIRES**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma Chamada Pública nº 002/2026, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
FEIJÃO CARIOQUINHA - Novo constituidos de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especie. Acondicionada em embalagem plástica atoxica, capacidade 1 kg. Validade minima 05 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condiçoes de acordo com as normas de saúde/sanitarias vigentes(anvisa sif coutras).	400 KG	R$ 9,56	R$ 3.824, 00

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **a CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:39F89874

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA REGIÃO DA BOA VISTA E TRIÂNGULO SUL - APROBOV**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma Chamada Pública nº 002/2026, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
BATATA INGLESA – 1ª qualidade, fresca, firme	500 KG	R$ 5,363	R$ 2.680,00

e intacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda;acondicionadas deforma apropriada, em sacosplásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme a quantidade solicitada,demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).			
CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina In Natura. Músculo Traseiro ou Paleta, limpa, com pouca gordura, sem pele, sem osso. Moída. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impropria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem de 1kg. Devidamente etiquetadas com peso e prazo de validade. Resfriada ou Congelada. Transportada em condições de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes.	500 KG	R$ 35,96	R$ 17.980,00
CEBOLA – Fresca, firme e intacta, sem lesões física e mecânica (perfurações e cortes) tamanho uniforme, bem desenvolvida: acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitarias vigentes (ANVISA, sif, e outras).	600 KG	R$ 5,770	R$ 3.462,00
CENOURA –Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma eintacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes), tamanho e coloraçãouniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIFe outras).	100 KG	R$ 9,71	R$ 971,00
COUVE FLOR – 1ª qualidade, cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionadas em sacos resistentes conforme a quantidade solicitada, demais condições conforme normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa e outras).	100 PEÇAS	R$ 14,63	R$ 1.463,00
INHAME - Graúdo, 1" qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme, acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras).	200 KG	R$ 11,19	R$ 2.238, 00
LIMÃO – Com quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	300 KG	R$ 5,04	R$ 1.512,00
MAMÃO FORMOSA - Fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro; polpa firme e intacta, sem danos fisicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras)	300 KG	R$ 6.87	R$ 2.061,00
VAGEM - 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, danos físicos e mecânicos (perfuração acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras).	100 KG	R$ 29,29	R$ 2.929,00
VALOR TOTAL: **R$ 35.296,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA ESEIS REAIS).**			

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **a CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 73.937,40 (setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6B447D08

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de materiais de sinalização padrão PMMG**.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias conforme Termo de Referência

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:211292BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 109/2026

PORTARIA N.º 109/2026

DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Assistente Social**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Genésio Mesquita da Silva	76902039776-6	03

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 19 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CB4F19AF

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para "**Aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e aquisição de equipamentos de sonorização e informática para as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.**"
Recebimento das Propostas: Início às 17h00 do dia 19/05/2026, com encerramento às 08h00min do dia 03/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 03/06/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 100.606,50 (Cem mil, seiscentos e seis mil e cinquenta centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 19 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5E3BEBC8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para "**Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação dos referidos equipamentos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.**"
Recebimento das Propostas: Início às 17h00 do dia 18/05/2026, com encerramento às 08h00min do dia 02/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 02/06/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.

Valor Estimado Total: R$165.379,87 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 18 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F52C1361

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO - ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO
CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e **ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita sob o CNPJ 58.802.213/0001-30. Resolvem celebrar o 4º termo aditivo de reajuste de preço ao Contrato Administrativo nº 006/2024. Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados para assessoria e consultoria jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. A partir de 01 de maio de 2026, os valores contratados serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual acumulado de 4,391720%, correspondente ao período de maio de 2025 a abril de 2026.

Descrição	Unitário Atual	Unitário Novo
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS ÓRGÃOS PUBLICOS	R$ 5.536,54	R$ 5.779,69

Coqueiral/MG, 19 de maio de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D61DEE09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7º TERMO ADITIVO QUALITATIVO- INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

7º TERMO ADITIVO QUALITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 041/2023
MODALIDADE: DISPENSA 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2023

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG**, por meio de sua Diretora Geral, e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98, celebram o 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas, com gerenciador em plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas Android, incluindo implantação, treinamento e suporte, bem como fornecimento de equipamentos.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo consistente na implementação do módulo de geração e recebimento de pagamentos via QR Code PIX, integrado ao sistema já utilizado pela Autarquia.

Fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**, passando o valor de R$ 3.097,70 para **R$ 3.292,70 (Três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, representando acréscimo aproximado de 6,29%, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 19 de maio de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3944031A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22/2023

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato nº 022/2023 – Data da assinatura: 13/03/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus MG - Contratado: J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- Processo Administrativo nº 027/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 014/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 16 de Março de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 13 de Março de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3DC5FA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO Nº 22/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 22/2023 – Data da assinatura: 19/05/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- Processo Administrativo nº 027/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 014/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO– Fica alterado o preço registrado do seguinte item conforme tabela a baixo.

PERCENTUAL REAJ. CONFORME INPC 19,81%	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
EXAME DE CITOPLATÓLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	**R$ 16,50**	**R$ 19,77**

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 19 de maio de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4E0A27E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 51/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização - Processo Administrativo nº 51/2026, Dispensa Emergencial nº 12/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VAN RENAULT MASTER, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA.** Contratada: **MAIS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.372.798/0001-38, com valor total de **R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

Coronel Xavier Chaves-MG, 19 de maio de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F93F9B14

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 52/2026, Pregão Eletrônico – 24/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de instrumentos musicais, acessórios, peças de reposição e equipamentos de áudio, destinados à manutenção, ao desenvolvimento e à realização de atividades musicais, culturais, educativas e institucionais promovidas pelas secretarias municipais do município de Coronel Xavier Chaves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Limite de acolhimento das propostas: dia 01/06/2026 às 07h59min. DISPUTA: 01/06/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 20 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E05BBC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: TORREE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.755/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da construção do Centro Comunitário do Município de Córrego Danta/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e inclusão de serviços complementares necessários à adequada execução da obra, em conformidade com os pareceres técnico e jurídico constantes nos autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.950,84 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: APROXIMADAMENTE 5,4258% do valor inicial do contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Córrego Danta/MG, 19 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:ACA85F7C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: TORREE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.148.755/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de lanchonete no Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho, no Município de Córrego Danta/MG, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos do processo licitatório.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de serviços complementares ao Contrato Administrativo nº 149/2025, decorrentes de adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, visando garantir a adequada funcionalidade, acabamento, infraestrutura hidráulica, sanitária, elétrica e operacional da edificação pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 8.222,43 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 8,07% do valor inicial do contrato.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 110.122,43 (cento e dez mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Córrego Danta/MG, 19 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:538B54CE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº **18.298.174/0001-48**.
CONTRATADA: AUTO POSTO HITS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº **13.044.236/0001-71**.
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2026, referente ao fornecimento de combustíveis, especificamente ETANOL, em razão da redução comprovada dos custos de aquisição, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.462/2023.
VALOR REALINHADO: Etanol: de R$ 5,05 para R$ 4,74 por litro.
VIGÊNCIA: Os novos valores passam a vigorar a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, vedada a aplicação retroativa.

Córrego Danta/MG, 19 de maio de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5A21BFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS IP BULLET COM ANPR/LPR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO INTELIGENTE PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Data da sessão pública: **01 de Junho de 2026 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0A1D4679

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 030/2026

Origem: Processo Administrativo: Nº 035/2026

Adesão: 002/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais de uso hospitalar, saneantes, equipamentos e móveis, materiais de laboratório, curativos e bolsas de colostomia para atender às demandas da Secretaria Municipal de saúde de Couto de magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor: R$ 2.870.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil reais)
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.
Vigência: 12 meses.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4BBCC4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026

"Exonera o servidor que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de ***Pregoeiro,*** de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr**. **Harlon Sordi de Oliveira**, do Cargo Comissionado de ***Pregoeiro.***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 15 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3330678F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026

"Exonera a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de **Chefe de Setor de Licitação,** de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srta. Bruna de Fátima Vieira**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Licitação.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 15 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:59CE7882

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026

"Nomeia a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Pregoeiro*, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Srta. Bruna de Fátima Vieira**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Pregoeiro.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 18 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F27FD9E2

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026 PARA EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NA CIDADE DE CRISTIANO OTONI – MG CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU - JITSU 2026

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através da comissão organizadora da Chamada Pública 003/2026 para Evento Esportivo de Artes Marciais na Cidade de Cristiano Otoni – MG – CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU – JITSU 2026, após avaliação da única proposta apresentada por 32.545.513 ERIKA FABIANA DE AMORIM VICENTE – ME, a comissão concluiu que todos os documentos necessários estão de acordo com as exigências feitas, e considera definitivamente a empresa apta para realizar o evento.

Considerando a ausência de recurso, diante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026, declaramos vencedor a empresa ERIKA FABIANA DE AMORIM VICENTE – ME.

Cristiano Otoni, 18 de maio de 2026.

RAFAEL LUIS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

VALTER BORGES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3BC1EEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082A/2025

Registro de Preços para aquisição de material para construção em geral (cimento), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$689.620,00 – Data: 14/05/2026 – BX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 56.418.864/0001-82.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64138404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.685, DE 19 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recurso 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.92.00, ficha 1009.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$500,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.92.00 1006 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$500,00
13 Cultura

13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.92.00 1007 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.92.00 1008 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$500,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.92.00 1011 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.92.00 1012 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$8.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.1150 Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 471 Obras e Instalações R$1.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.500,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.500,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.39.00 578 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$8.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B6CC7E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.686, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE DAM, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 7º DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR 235, DE 13 DE MAIO DE 2026, PARA FINS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no § 7º do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, para fins de provimento dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º O total de pontos de Direção e Assessoramento Municipal (DAM) do Poder Executivo, fixado em 4.300 (quatro mil e trezentos) pontos destinados ao provimento de cargos em comissão, fica distribuído às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, não poderá exceder o limite máximo de 385 (trezentos e oitenta e cinco) cargos comissionados.

Art. 3º Ficam distribuídos os pontos de DAM entre as Secretarias Municipais e órgãos equivalentes da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Administração (SECADM): 305 pontos;

II – Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO): 70 pontos;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): 260 pontos;

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMCDLT): 140 pontos;

V – Secretaria Municipal de Educação (SME): 335 pontos;

VI – Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ): 380 pontos;

VII – Secretaria Municipal de Governo (SEGOV): 80 pontos;

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): 70 pontos;

IX – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU): 550 pontos;

X – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG): 280 pontos;

XI – Secretaria Municipal de Saúde (SMS): 655 pontos;

XII – Assessoria de Assuntos Estratégicos: 90 pontos;

XIII – Controladoria do Município (CM): 90 pontos;

XIV – Procuradoria-Geral do Município (PGM): 320 pontos;

XV – Gabinete do Prefeito: 60 pontos;

XVI – Subprefeitura dos Distritos Rurais: 40 pontos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Curvelo, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6A74A236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026. Inscrições: 21/05/2026 a 26/05/2026 . Edital e mais Inf: www.curvelo.mg.gov.br ou (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EBF451FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/05/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 5.762,32

Curvelo, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B4EF1357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia interinamente servidor para ocupar cargo comissionado na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 268/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando número 14/2026 da Controladoria Geral do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **CLAUDIA MARTINS** para ocupar, interinamente, o cargo de **Corregedor Municipal**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de maio de 2026, até que seja realizada a nomeação do titular do referido cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 14 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:48EBBCD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 227, de 13 de maio de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 238, de 01º de julho de 2016, que "Majora a carga horária de servidora efetiva do Poder Executivo do Município de Diamantina";

Considerando o Decreto nº 227, de 13 de maio de 2020, que "Revoga majoração de carga horária da servidora que especifica, e dá outras providências";

Considerando as razões expostas pelo Memorando nº 258/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 227, de 13 de maio de 2020, que "Revoga majoração de carga horária da servidora que especifica, e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de fevereiro de 2026.

Diamantina/MG, 19 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3E5C1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto:Chamamento Público para Credenciamento na forma eletrônica de artistas locais e regionais para apresentações na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina nas categorias de Músico Solo, Dupla Musical, Trio Musical e Grupo Musical para eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista/Grupo	Representante	*Descrição Apresentações
Banda FOURJAZZMAIS	PAULO ROBERTO MARQUES	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 19 de maio de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8259B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

-Processo Licitatório n.º 145/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2026, Processo SEI nº 26.1.000013856-4 Objeto: Processo de inexigibilidade visando a contratação da Médica Pediatra Alexandra Brasil Costa Freire, destinada à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional, conforme autorização excepcional para contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:ALEXANDRA BRASIL COSTA FREIRE LTDA, valor global R$ 62.440,00.

Diamantina, 19 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:96F0CB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-070 DE 19 DE MAIO DE 2026

•

Nomeia Alex Souza Dias no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Alex Souza Dias no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0845774

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-070 DE 19 DE MAIO DE 2026

•

Nomeia Alex Souza Dias no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Alex Souza Dias no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A576953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 10/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FESTA DO LIVRO DIVINÓPOLIS - 2026.

Aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte e seis, às 13h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para expositores do ramo livreiro, editorial, de distribuição ou de autoria independente para a Festa do Livro de Divinópolis 2026, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição

•
Lista de livros a serem comercializados

•
Termos e declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF do representante legal

•
Comprovante de Endereço

•
Cartão CNPJ

•
Termo de uso de imagem

•
CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 7 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 7 **inscrições foram consideradas válidas** e 5 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•
JÚLIA SÁTIRO DE OLIVEIRA – Documentação completa - deferida.

•
HELENA MARQUES DE FREITAS MILEIB – Documentação incompleta - indeferida

•
BOUTIQUE DO LIVRO LTDA – Documentação completa - **deferida.**

•
TALITA ALVES DE CAMARGOS– Documentação completa - **deferida**

•
MOVBRIK COMERCIAL LTDA – Documentação incompleta - **indeferida.**

•
GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA – Documentação completa - **deferida.**

•
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA - Documentação completa - **deferida.**

Dessa forma, fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes, os quais poderão ser autorizados à utilização do espaço público na Festa do Livro 2026, conforme a melhor adequação às características, necessidades e programação do evento, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Permissão de Uso.

•
JÚLIA SÁTIRO DE OLIVEIRA

•
BOUTIQUE DO LIVRO LTDA

•
TALITA ALVES DE CAMARGOS

•
GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

•
LIVRARIA E PAPELARIA SÃO MARCOS LTDA

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRAtação
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F648E11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 04 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA Nº 04 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES. CONFORME PORTARIA Nº 02/2026 – SEMEJ Reunião Ordinária – Pauta: Análise Documental. Aos 15 dias do mês de maio de 2026, às 10h10, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta pelos senhores Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Vanderlei Araújo. Registra-se a ausência do membro Peter Araújo Kratochwill, por razões de licença médica. A reunião se deu com a finalidade de proceder às análises de solicitações de viagens referentes ao chamamento público vigente e demais instrumentos aplicáveis. Dando início à pauta, foi apresentada solicitação da equipe Diviminas para realização de uma viagem com o objetivo de participação em atividade esportiva, referente ao Campeonato Interestadual, na cidade de Pompéu/MG. Após análise da documentação, verificou-se que esta se encontrava em conformidade com as exigências do chamamento público. Em seguida, iniciou-se a votação, sendo deliberado, por unanimidade, pela aprovação da concessão, sendo assim será disponibilizado veículo através de Ata de Registro Preços vigente para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, visando atender as demandas dos eventos esportivos apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis/Mg, com data de viagem prevista para o dia 30/05/2026 e retorno em 31/05/2026. Na sequência, foi apresentada solicitação da equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha para viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Belo Horizonte/MG. Após análise, constatou-se, ao abrir o e-mail, que o mesmo foi enviado fora do prazo (13/05/2026) exigido no edital de chamamento público, que determina o envio com antecedência mínima de 30 dias úteis da data da viagem que será dia 28/05/2026. Submetida à votação, a comissão deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento imediato da solicitação. Em sequência, foi apresentada solicitação da equipe RAÇA para viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Betim/MG, na data de 24/05/2026. Informamos que o email foi enviado no dia 27/04/2026. Sendo assim, a solicitação foi indeferida em razão do descumprimento do prazo exigido no edital de chamamento público, que prevê antecedência mínima de 30 dias úteis da data da viagem. Por fim, a equipe UNITY enviou, via e-mail, solicitação de apoio quanto à disponibilização de veículo para participação no Torneio Branco, campeonato de vôlei na cidade AOde São José da Lapa/MG, nos dias 23 e 24 de maio. O pedido foi indeferido pela comissão, sendo encaminhada resposta por e-mail informando que não seria possível realizar o custeio da viagem, uma vez que o envio da solicitação não seguiu as normas estabelecidas no referido chamamento público. Orientou-se, ainda, a leitura atenta do Chamamento nº 02/2026, para que possam compreender corretamente os procedimentos e participar de acordo com as exigências previstas.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário, que a redigi, e pelos demais presentes. Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral Secretário: Alex de Oliveira Vogal: Meire Cláudia dos Santos Vogal: Vanderlei Araújo

Divinópolis, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BA97339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - ATO Nº 002/2026

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis / MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2026, o servidor Marcus Vinícius Penido Santana – RG nº MG-XX.276.XXX, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis / MG, 30 de abril de 2026

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8AF6701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

ATO Nº 003/2026

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis / MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de abril de 2026, o servidor Victor Hugo Marçal Gonçalves Fernandes – RG nº MG-XX.880.XXX, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis / MG, 30 de abril de 2026

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A64B59A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM - ATO Nº 004/2026

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis / MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de abril de 2026, o servidor Lúcio Joaquim Maia – RG nº MG-XX.093.XXX, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis / MG, 30 de abril de 2026

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C03812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO PARA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DE JSM - ATO Nº 001/2026

A Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Divinópolis / MG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2026, o servidor Lúcio Joaquim Maia – RG nº MG-XX.093.XXX, da função de Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Divinópolis / MG, 30 de abril de 2026

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE583595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 72 e 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos anexados aos autos do Processo Administrativo 085/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é a locação de imóvel para a Unidade de Saúde Jardim das Acácias, com estrutura física compatível, para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde, no âmbito da Atenção Primária, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para locação de imóvel situado à Rua do Baobá, nº 451, bairro Jardim das Acácias, Divinópolis/MG, CEP 35.501-523, de propriedade do Senhor José Ivan Ribeiro.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E760E5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2026

Aviso Abertura de Licitação. Processo Licitatório Nº. 95/2026 Pregão Eletrônico Nº. 90046/2026/2026, Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços, para a eventual e futura contratação de empresa qualificada em aquisição, instalação e reparos de tendas e toldos para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: 10/06/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: WHATSAP - (37) 3229-8127.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AA9E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.047/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para contratações futuras e eventuais de serviços de arbitragem para jogos escolares visando atender às demandas de eventos e jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 08/06/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

AMAURI DOS REIS JUNIOR.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:588C77FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90049/2026 – Comprasnet – Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/06/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp).

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96D20236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

390°- SIMONE REZENDE DE CARVALHO
391°- CLAUDIANA FERREIRA GONTIJO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F7161C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: FLAVIA GOMES MOURA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 357º Lugar

Nome: MARCIO SOARES DE SOUSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 387º Lugar

Divinópolis, 19 de Maio de 2026.

EMOP – Empresa Municipal De Obras Públicas E Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6284112D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º TA – CT 127/2025 – PL 105/2025.

Contratada: SAMLOC LTDA. Objeto: Prorrogação até 15 de julho de 2026

. Divinópolis, 14 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA67C915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, o Sr. Victor Hugo Marçal Gonçalves Fernandes.

O presente Termo vai assinado pelo Secretário empossado, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e pela Presidente da JSM.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

VICTOR HUGO MARÇAL GONÇALVES FERNANDES
Secretário da JSM nº 079

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3FAE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 079

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026, na sede da Junta de Serviço Militar nº 079, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado – MG, foi empossado no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar nº 079, o Sr. Lúcio Joaquim Maia.

O presente Termo vai assinado pelo Secretário empossado, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e pela Presidente da JSM.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Junta de Serviço Militar

LÚCIO JOAQUIM MAIA
Secretário da JSM Nº 079

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:079F025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 18 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996, que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 8º do art. 37 da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 (…)
§ 8º A Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser recolhida anualmente, observando-se a data-base e formas de pagamento fixadas em regulamento próprio do Executivo, cabendo aos estabelecimentos o dever de cumprir as legislações sanitárias vigentes, sob pena de suspensão ou cassação do alvará. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C283E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.705, DE 18 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as providências necessárias para fomentar a adesão de hospitais privados e entidades filantrópicas ao Programa Federal "Agora Tem Especialistas", com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para fomentar a adesão de hospitais privados e entidades filantrópicas ao Programa Federal "Agora Tem Especialistas", nos termos da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados do SUS.
§ 1º O objetivo desta autorização é a ampliação da oferta de atendimentos especializados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na redução das filas de espera por consultas, exames e cirurgias, conforme diretrizes federais.
§ 2º A adesão das instituições poderá ocorrer:
I - pela compensação de dívidas tributárias junto à União;
II - quando não houver débitos, pela concessão de créditos tributários para abatimento futuro de tributos federais, observados os limites legais estabelecidos pelo Governo Federal.
Art. 2º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I - identificar e mapear hospitais e entidades aptas à adesão;
II - fornecer apoio técnico e institucional às instituições interessadas;
III - formalizar pactuações administrativas que integrem os atendimentos ao fluxo da regulação do SUS local;
IV - priorizar demandas reprimidas da rede municipal no planejamento dos atendimentos.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, na forma do regulamento:
I - acompanhar a execução dos serviços prestados no âmbito do programa;
II - adotar mecanismos de controle, transparência e prestação de contas;
III - promover articulação com o Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e validação social da medida.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6EBF809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.706, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de restituição integral de valores não utilizados em cartões de consumo ou sistemas de pré-pagamento no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os organizadores de eventos públicos ou privados e os estabelecimentos comerciais situados no Município de Divinópolis que adotarem sistema de cartão de consumo, consumação pré-paga, cartão de recarga ou meio similar ficam obrigados a restituir integralmente ao consumidor:
I - o valor remanescente não utilizado;
II - eventual valor cobrado a título de emissão, aquisição, ativação ou caução do cartão, salvo quando se tratar de cartão reutilizável ou definitivo, hipótese em que deverá ser disponibilizada ao consumidor alternativa gratuita para controle de consumo.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, equiparam-se aos cartões de consumo, consumação pré-paga ou meios similares as fichas, tickets,

vouchers ou quaisquer outros instrumentos físicos ou eletrônicos utilizados para pagamento antecipado de produtos ou serviços.
Art. 2º A devolução dos valores deverá ocorrer:
I - imediatamente após o encerramento do evento, quando solicitada no local; ou
II - no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando houver comprovada inviabilidade técnica ou operacional para a restituição imediata.
§ 1º A restituição poderá ocorrer por meio de:
I - dinheiro em espécie;
II - estorno no cartão de débito ou crédito utilizado;
III - Pix ou outro meio eletrônico equivalente.
§ 2º A restituição deverá, sempre que possível, ocorrer pelo mesmo meio de pagamento utilizado pelo consumidor, salvo concordância expressa em sentido diverso.
Art. 3º É vedada a imposição de:
I - prazo mínimo para solicitação de restituição;
II - taxa administrativa;
III - multa;
IV - qualquer desconto ou retenção sobre os valores a serem devolvidos.
Art. 4º Os estabelecimentos e organizadores deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, inclusive nos pontos de venda e recarga, informação clara e ostensiva sobre:
I - o direito à devolução integral dos valores não utilizados;
II - os meios disponíveis para restituição;
III - os prazos aplicáveis.
Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes de proteção e defesa do consumidor.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 50 (cinquenta) UPFMDs (Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA7F70BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.708, DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui o "Dia Municipal do Gari" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o "Dia Municipal do Gari" a ser celebrado no dia 16 de maio de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 2º O Dia Municipal do Gari, sem prejuízo de outros meios tidos igualmente eficazes, tem como objetivos alertar para:
I - estimular ações educativas e preventivas sobre os riscos mecânicos e físicos, como cortes, perfurações, quedas e ferimentos causados por materiais perfurocortantes (vidros, agulhas) mal acondicionados;
II - riscos biológicos devido ao contato com lixo hospitalar, animais mortos e restos de comida, que podem causar infecções;
III - riscos de trânsito, no caso de atropelamentos por motoristas apressados ou desatentos, além de colisões com o caminhão de lixo;
IV - riscos ergonômicos e físicos, tais como problemas de coluna e lesões por esforço repetitivo, devido ao levantamento constante de peso e postura incorreta;
V - riscos ambientais, como exposição intensa ao sol, calor, chuva e ruído.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C48AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 101/2026, MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **ELINA ROSA COELHO**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se inscrita no VIII Congresso Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil, a realizar-se em Fortaleza/CE, **nos dias 29 e 30 de maio de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **ELINA ROSA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 97037249, lotada no CAPSI - Infantojuvenil na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **28 e 29/05/2026**, considerando que o dia **28/05/2026** será necessário para seu deslocamento.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 28/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:676CCFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 17 DE 18 DE MAIO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 02/2025
Referência: Concorrência Pública nº 59/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de praça esportiva do Bairro Jardim Betânia, localizado na Rua Pernambuco, S/N, Bairro Jardim Betânia, no município de Divinópolis-MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Dã Ferreira Pena, Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D, matricula nº 99044635-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 02/2025, PL. nº 307/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades com efeitos a partir de 12/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

DÃ FERREIRA PENA
Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22F9E276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 18 DE 18 DE MAIO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 04/2025
Referencia: Concorrência Pública nº 60/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da construção da praça esportiva do Bairro Belo Vale, localizada na Rua das Acácias S/N, cep: 35.502-503, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Dã Ferreira Pena, Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D, matricula nº 99044635-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 04/2025, PL. nº 315/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades com efeitos a partir de 12/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

CIENTE: DÃ FERREIRA PENA
Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64BEF76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 19 DE 18 DE MAIO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 102/2025
Referência: Concorrência Pública nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da readequação do campo de futebol do Salgadão e construção do vestiário, localizada a rua Inházinha Epifânio, bairro São Sebastião, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Dã Ferreira Pena, Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D, matricula nº 99044635-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 102/2025, PL. nº 66/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades com efeitos a partir de 12/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
DÃ FERREIRA PENA
Engenheiro Civil – CREA/MG 187.232/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39341665

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.O 28/2026 – CMDCA (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Endereço: Avenida 1° de Junho, 595, 7º andar, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-002
Contato: cmdcadivinopolis@gmail.com – (37) 3229-6591 – (37) 99134-0735
RESOLUÇÃO N.º 28/2026 – CMDCA (republicação por incorreção)

Dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital Nº 002/2026 sobre chamada pública para indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente – CPA, gestão 2026-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do

Adolescente, pela Lei Municipal Complementar nº 52/1998 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA nº 002/2026, dispõe sobre chamada pública para indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescente – CPA, gestão 2026-2027, conforme previsto na resolução CONANDA nº 159, de 04 de setembro de 2013 e na resolução CONANDA nº 191 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar a publicidade do Edital, com sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais institucionais oficiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

Divinópolis/MG, 13 de maio de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA
Divinópolis – MG

EDITAL Nº 002/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2026-2027, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013 E NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Divinópolis - MG, nos termos da lei conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 52 de 28 de dezembro de 1998, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 - CMDCA, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2026-2027, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, nas Resoluções do Conanda nº 159, de 04 de setembro de 2013 e nº 191, de 7 de junho de 2017 e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais e usuários de Políticas Públicas setoriais para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA, Gestão 2026-2027.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da sua comissão especial instituída pela Resolução Nº 15/2026;

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participarem do CPA Gestão 2026-2027, com mandato de 02 (dois) anos.

1.5. O principal objetivo do CPA é garantir a escuta ativa, a valorização e a inclusão da voz dos adolescentes nas decisões que impactam suas vidas. Os adolescentes selecionados deverão atuar na defesa dos Direitos Humanos, participar com assiduidade das reuniões e cumprir o cronograma previsto.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização, grêmios estudantis, Movimentos e usuários de políticas setoriais, deverá indicar 02 adolescentes (Titular/Suplente) para compor o CPA Gestão 2026-2027, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos.

2.2 De acordo com o documento *Dicas para implementação de Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs),* elaborado pelo Conselho Nacional dos Direiros da Criança e do Adolescente – CONANDA, o CPA deve, em seus membros, contemplar a diversidade local, assegurando paridade diversos grupos conforme https://flacso.org.br/files/2022/02/Cartilha-CPA_Digital.pdf.

2.3 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos.

2.4 As organizações da sociedade civil, movimentos e políticas públicas setoriais para indicarem adolescentes devem comprovar a atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição do adolescente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas instituições serão de responsabilidade da Comissão definida na Resolução nº 15/2026 – CMDCA.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação, de caráter eliminatório;

c) Homologação do resultado da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará a nulidade da inscrição.

5.3 O resultado da seleção será homologado pelo CMDCA.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as respectivas declarações, sendo anexadas no formulário, disponível no endereço: https://forms.gle/Z2RitpUsoPjMf7M26

6.2. A seleção das entidades será feita por maior pontuação, conforme Anexo I, considerando tempo de atuação, especialização e participação em espaços de controle social.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de junho de 2026.

7.2 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: cmdcadivinopolis@gmail.com

7.3 O resultado dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.

9. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma

Lançamento do Edital	15/05/2026
Período de Inscrições	15/05/2026 a 21/05/2026
Análise documental	Até 25/05/2026
Resultado Preliminar de Seleção	26/05/2026
Período de interposição das inscrições	27/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado	29/05/2026
Posse dos Adolescentes do CPA	03/06/2026

Divinópolis - MG, 13 de maio de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de Seleção para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Tempo a entidade atua na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Até 5 anos – 1 ponto Mais de 5 anos – 2 pontos	
Foco/Especialização na pauta	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade tem participação em espaços de controle social?	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ADOLESCENTE INDICADO
Eu, [NOME DO RESPONSÁVEL], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [XXX] e do CPF nº [XXX], residente e domiciliado(a) no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE], na qualidade de responsável legal, AUTORIZO o(a) adolescente [NOME DO(A) ADOLESCENTE], nascido(a) em [DD/MM/AAAA], natural de [CIDADE/ESTADO], portador(a) do RG nº [XXX], a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis - MG, conforme previsto no Edital N º 002/2026.

Divinópolis, _____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III
(*em papel timbrado da entidade)*
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE
Eu, [NOME], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [XXX] e do CPF nº [XXX], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE], na qualidade de [PRESIDENTE/DIRETOR(A)/COORDENADOR(A)/TÉCNICO RESPONSÁVEL] da entidade [NOME DA ENTIDADE], declaro o compromisso de acompanhar e apoiar a participação do(a) adolescente [NOME DO(A) ADOLESCENTE] nas atividades do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis - MG, conforme disposto no Edital nº 002/2026.

Divinópolis, _____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO USO VOZ E IMAGEM (menor de 16 anos)
Eu, [NOME DO RESPONSÁVEL], [IDADE] anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXX] e CPF nº [XXX], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de responsável legal de [NOME DO(A) ADOLESCENTE], [IDADE] anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº [XXX] e CPF nº [XXX], AUTORIZO a captação, uso e veiculação de sua imagem fotográfica e audiovisual durante as atividades do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis - MG.

Divinópolis, _____ de _____de 2026

Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AAA63B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.426,31
13/05/2026	Transf. Especial Dep. Domingos Sávio – Pavimentação de Ruas	0372-7	146914-2	R$ 995.000,00
13/05/2026	Transf. Esp. Senador Cleiton Azevedo– Construção infraestrutura Esportiva	0372-7	146976-2	R$ 995.000,00
13/05/2026	Transf. Especial Senador Cleiton Azevedo – Pavimentação de Ruas	0372-7	146913-4	R$ 4.975.000,00
13/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 222.350,38
14/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.381,08
14/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 175.884,47
14/05/2026	Fortalecimento Atendimento Cad- único	0372-7	125006-X	R$ 72.479,71
15/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.114,16
15/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 160.615,70
18/05/2026	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.020,30
18/05/2026	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 167.816,61
18/05/2026	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 7.486,48
19/05/2026	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-X	R$ 90.500,27
19/05/2026	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.533.860,13

Divinópolis, 19 de Maio de 2026

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D807E646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000023804/2026, datado de 11/05/2026, concede à servidora **APARECIDA MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97032808, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 28/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 569/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA49E04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0635/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme

solicitado no Processo Administrativo nº 000024400/2026, datado de 13/05/2026, concede ao servidor **JOSÉ MARCOS DE JESUS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 2014737, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º, caput, da EC nº 41/2003 CF/1988 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006**, ***tendo efeitos retroativos à 10/12/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 585/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042EA69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0637/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53747-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG Nº 099/2026, maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026 (Edição 4272), considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0622/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CAMILA PAUL FERREIRA,** detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99043574/2, **com efeitos retroativos a 06/05/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22F80244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0638/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53747-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG Nº 099/2026, maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2026 (Edição 4272), considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 625/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUANA ISRAEL NOGUEIRA,** detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99039179, **com efeitos retroativos a 06/05/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A77BEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 881/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruno Luiz Maciel**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 56º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 18/05/2026 a 13/11/2026**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 15/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57C6ECFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 883/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Denise Gomes Ferreira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 59º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Transportes**. Período:** 19/05/2026 a 14/11/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 18/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C79C68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 882/2026

Fica cancelado o contrato nº 882/2026, publicado no dia 19/05/2026 na edição 4276 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Clayton Marcio Cunha** e Contratante Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o servidor desistiu do contrato, porém comunicou após a assinatura**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBA495DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 62/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: VÂNIA ORDONES DE ALMEIDA, CPF XXX.424.XXX-68. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", contadora de história VÂNIA ORDONES, que ocorrerá do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira) às 14h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 875,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9149EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 63/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR, CNPJ 18.717.930/0001-26. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", contador de história JUVENAL BERNARDES, que ocorrerá do dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira) às 9h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 875,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59620D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 64/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR, CNPJ 18.717.930/0001-26. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", grupo circense CIA BORANDÁ, que ocorrerá do dia 24 de maio de 2026 (domingo) às 10h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.500,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CEE6D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 65/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: MARCELO MARTINS CORRÊA, CPF XXX.147.XXX-15. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente conversa com grupo de autores a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com grupo de autores ARTFERIA, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 17h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário) - Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.733,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FCA0B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 66/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: LETÍCIA CASTRO SALVIANO, CPF XXX.202.XXX-55. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente conversa com autores/pesquisadores a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com autores/pesquisadores LETÍCIA SALVIANO, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 15h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário) - Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.733,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3862FB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 67/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: TALITA ALVES DE CAMARGOS, CPF XXX.470.XXX-10. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação de conversa com o autor a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com o autor TALITA CAMARGOS, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 17h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:554B8421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 68/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: THAÍS CAMPOLINA MARTINS, CPF XXX.922.XXX-54. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente conversa com autor a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com a autora THAÍS CAMPOLINA, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 15h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C32BA689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 70/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: LUCAS DA SILVA GALVÃO, CPF XXX.628.XXX-55. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente "conversa com autor a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com autor LUCAS DA SILVA GALVÃO, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 15h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5407287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 71/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: PAMELA FERREIRA DINIZ, CNPJ 54..425.510/0001-30. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente para a batalha de poesia (slam) a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 18h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.200,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0AFD095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 72/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: ÉRICA FERREIRA DA SILVA, CPF XXX.422.XXX-74. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", contadora de história ÉRICA SILVA, que ocorrerá do dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira) às 08h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 875,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8D6063A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 73/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO PUGAS MENDES SANTOS, CNPJ 41.177.267/0001-27. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação show musical infantil BIG BIG RATIMBUM a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 14h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2367D512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 74/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: GABRIEL ARANTES BICALHO, CPF XXX.908.XXX-08. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", apresentação pública da banda ANACRONISMO, que ocorrerá do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira) às 18h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A121D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 75/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: JÚLIA SATIRO DE OLIVEIRA, CPF XXX.892.XXX-24. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação de conversa com o autor a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com a autora JÚLIA SATIRO, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 16h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD459B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 77/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: MARINA ALVES ROSA, CPF XXX.135.XXX-26. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente show de hip-hop a ser realizado durante o evento " Festa do Livro 2026", cantora de hip-hop ROSA MARINA, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 16h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0146821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 78/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: ENÁRIA CÍNTIA FERREIRA, CPF XXX.208.XXX-41. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente conversa com autor a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", conversa com autor com ENÁRIA FERREIRA, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 11h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:850A982C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 79/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: DENISE MENDES ARANTES BICALHO, CPF XXX.809.XXX-34. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", contação de história DENISE ARANTES, que ocorrerá do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira) às 18h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 875,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88315C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 80/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: FREDERICO OZANAN RIBEIRO, CPF XXX.356.XXX-87. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", apresentação pública da BANDA DOS CONTENTES, que ocorrerá do dia 23 de maio de 2026 (sábado) às 20h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 - Ficha 159. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B322B1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 81/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 030/2025.

CONTRATADA: VITOR SILVA DE FREITAS, CNPJ 63.128.828/0001-40. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento " Festa do Livro 2026", apresentação pública do artista solo e banda VITOR DE FREITAS, que ocorrerá do dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira) às 18h30, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário)- Centro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 - Ficha 160. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4C377DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 5° TA – CT 060/2025 – PL 032/2025.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com ACRÉSCIMO de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,11% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 3.523,81.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F08335D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 85/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, CNPJ 13.559.782/0001-45. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 22.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:488EE070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 86/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 86.573.904/0001-21. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.613,30. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72EE80B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 87/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: FELIPE ALVARES, CNPJ 57.358.556/0001-71. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.353,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47034A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 88/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 62.836.519/0001-61. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 14.313,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67504C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 89/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.710.803/0001-04. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 12.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0A072F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 90/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.163.447/0001-06. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 9.772,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:101BC0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 91/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 48.754.707/0001-10. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 749,55. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D517F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 92/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 30.820.280/0001-45. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 171,95. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8EFFB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 93/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.779.579/0001-60. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 7.520,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B6ACAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 94/2026 – PL 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

Empresa: WG COMERCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 63.503.677/0001-62. Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados na prestação de serviços de limpeza urbana jardinagem, realizados pelas Secretarias Municipais em diversos locais públicos, do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 145,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:825DC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Única em 2026	R$ 240.000,00
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	FEV de 2026	R$ 61.666,60

Divinópolis, 19 de Maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2A54B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

Ação Detalhada	Competência	Parlamentar	Emenda	Valor
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2026	BANCADA DE MINAS GERAIS	71140001	R$ 600.000,00
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2026	BANCADA DE MINAS GERAIS	71140001	R$ 200.000,00

Divinópolis, 19 de Maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88C6C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026– CONTRATADA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 34.351.642/0001-57.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 285/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8181DF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 015/2026 – PL Nº 208/2025 – PE Nº 90108/2025 – ARP Nº 535/2025 – CONTRATADA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.482.141/0001-13

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 289/2026, no valor de R$ 1.439,56 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 015/2026.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 19 de maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57FA7ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 020/2026 – PL Nº 048/2025 – PE Nº 024/2025 – ARP Nº 222/2025 – CONTRATADA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente às Solicitações de Fornecimento nº 157/2026 e nº 158/2026, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 020/2026.
Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 19 de maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75707C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 018/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000013/2026**, referente ao(à) servidor(a) **L. C. P.** (Matrícula *****349****), ocupante do cargo de **Oficial de Servicos Coveiro** na **Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de Arquivista pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9085585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 019/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000037/2026**, referente ao(à) servidor(a) **K. A. F. G.** (Matrículas *****146** e ***158****), ocupante do cargo de **PAEIAIEF** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **18 de março de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva com restrições** para o cargo de **origem**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BFD3C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 020/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000053/2026**, referente ao(à) servidor(a) **W. A. C.** (Matrícula ****362****), ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços I** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 3**0 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **origem, com restrições**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 19 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8F813CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 52/2026 – PL 86/2026 – INEXIGIBILIDADE 12/2026.

Contratada: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei. Valor: R$ 664.425,00. Prazo: 60 meses. Dot. Orçamentária: 02.01.1.003.04.131.2.1.10.2.61 Ficha 691. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DB126D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 185/2026.

Maria Gabriela Ferreira. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E3C87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 179/2025 – PL 165/2025.

CONTRATADA: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação até 03/07/2026. Ass: 14/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:414BE021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 338/2026 - SEMED

CONTRATADO: LETTÍCIA SILVA DINIZ MATRÍCULA 99040713/3.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 338/2026, a alteração da lotação, do(a) E.M. ORIBES BATISTA LEITE para o(a) E.M. PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA a partir de 20 de maio de 2026, tendo como justificativa a substituição de LUCIANA CARLA COIMBRA SANTOS – MATRICULA 99020109 em licença médica, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:085585EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 736/2026 - SEMED

CONTRATADO: DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO MATRÍCULA 99041013/2.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 736/2026, a alteração da prazo contratual de 01 de junho de 2026 até 21 de dezembro de 2026. na E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA , tendo como justificativa a substituição de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATRÍCULA 99015431 – EM APOSENTADORIA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10A5E394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 821/2026 - SEMED

CONTRATADO: MARIA ROSA MACHADO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 821/2026, a alteração da prazo contratual de 20 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO de ADRIANA DE SOUSA MACIEL – MATRÍCULA 99044319/1 – DEVIDO EXONERAÇÃO DO CARGO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4C8620E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 664/2026 - SEMED

CONTRATADO: PALOMA ESTEPHANIE SOUZA MATRÍCULA 999040806/4.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 664/2026, a alteração da prazo contratual de 20 de maio de 2026 até 21 de dezembro de 2026, tendo como justificativa GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03B7E7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 239/2026, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 239/2025, **a pedido do Contratado**, Sr.(a) MARISTELLA AMARAL SANTOS, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRA, CPF 018.997.776-01 residente na Rua AMÉLIA BATISTA LEITE, nº. 140, bairro ORION, CEP 35502420, cidade de DIVININOPOLIS/MG, a partir de 19 de maio de 2026, cargo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE, Matrícula 99040975/4, lotado(a) na Unidade Escolar denominada E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Aplica-se o disposto nos Itens 14.3, 17.1, 17.1.1 e 17.1.2, do Edital Normativo nº. 05/2023/SEMED, bem como as demais penalidades previstas no Edital e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário **justificado motivos pessoais.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3AC3E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - CONVOCACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 22 de maio de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da **"DISPENSA Nº 009/2026",** cujo objeto é aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão audiovisual das reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG para redes sociais e plataformas digitais, incluindo disponibilização de equipamentos, operação técnica, personalização visual e suporte de videoconferência, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em seus Anexos, com fornecimento de equipamentos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 19 de maio de 2026.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:919C66FF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA- EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA AW ONLINE LTDA, COM FULCRO NA CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO INICIAL C/C O ART. 111 DA LEI 14.133/21, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO 08(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 17 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOM BOSCO/MG, 17 DE ABRIL DE 2026.

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7BB21EDF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA- EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 009/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME,COM FULCRO NA CLÁUSULA 3.1. DO CONTRATO INICIAL C/C O ART. 111 DA LEI 14.133/21, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, ATÉ 24 de abril de 2027.

Dom Bosco/MG, 24 de abril de 2026.

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:981F279C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 005/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da empresa, **PLANETA AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.762/0002-86, com endereço a sede na Rod. Frei Jorge, 790, Bairro De Lourde, Unaí/MG, **Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço da decima quarta revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TRACKER T A LTZ, Placa SHS 5F75, pertecente a Câmara Municipal Dom Bosco. Valor Global **R$ 971, 71 (novicentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG 11 de Maio de 2026

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C520444B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 038/2025 – ADESÃO MUNICIPAL N. 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 013/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 013/2025, na modalidade Adesão Municipal n.° 011/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA N.º 038/2025 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA O presente Termo Aditivo objetiva recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata n.º 038/2025, firmado no âmbito da adesão n.º 011/2025, processo administrativo n.º 013/2025, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como *fato do príncipe*, promovendo acréscimo de R$3.939,68 (três mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), ao valor originário de R$421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o importe revisado de **R$425.911,33** (quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e onze reais e trinta e três centavos), referente a ônibus escolar ORE2, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos requisitos estabelecidos pelo Art. 124, II, 'd", da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:884FB0F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 094/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 054/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** Prestação de serviços especializados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes do Sistema Público de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *01/03/2025* a *01/03/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,3575%** (conforme cálculo anexo), sobre o valor unitário de **R$10,52** (dez reais e cinquenta e dois centavos) por quilograma coletado, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário do quilograma coletado para **R$10,87** (dez reais e oitenta e sete centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Dores do Indaiá-MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A31FDB30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 023/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 150/2025, Dispensa de Licitação n.º 044/2025. Extrato de Termo Aditivo – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, NO PÁTIO DA "ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LUIZA DE MARILAC", LOCALIZADA NA RUA AIMORÉS, Nº 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, DORES DO INDAIÁ-MG O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 023/2026 pelo período de 27/04/2026 a 31/07/2026, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de execução da obra de construção de cobertura em estrutura metálica no pátio da Escola Municipal Irmã Luiza de Marilac, localizada na Rua Aimorés, nº 506, Bairro São José, Dores do Indaiá-MG.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:602DA158

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 023/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI
Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES TÉCNICOS DE DORES DO INDAIÁ – ASUEDI E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM CIDADES VIZINHAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.364.0020.2040.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 278

Fonte: 1500

Valor: R$ 86.215,00 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 023/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI.

A inexigibilidade justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando que os recursos financeiros destinados à execução da parceria decorrem de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Ressalta-se que a Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI possui atuação voltada ao apoio e representação dos estudantes do Município, promovendo ações destinadas a viabilizar o acesso e a permanência dos alunos no ensino técnico e superior, especialmente no que se refere ao transporte intermunicipal estudantil.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:33939F7D

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 024/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2026

Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES TÉCNICOS DE DORES DO INDAIÁ – ASUEDI E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM CIDADES VIZINHAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO."

Dotação Orçamentária: 02.09.01.12.364.0020.2040.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 278

Fonte: 1500

Valor: R$ 61.876,16 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 024/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI.

A inexigibilidade justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade da entidade beneficiária e sua atuação direta na representação e apoio aos estudantes do Município.

Ressalta-se que a Associação dos Universitários e Estudantes Técnicos de Dores do Indaiá – ASUEDI possui atuação voltada ao apoio e representação dos estudantes do Município, promovendo ações destinadas a viabilizar o acesso e a permanência dos alunos no ensino técnico e superior, especialmente no que se refere ao transporte intermunicipal estudantil.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se, por fim, que os recursos financeiros são provenientes de recursos próprios do Município, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:612FB4F9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A CAIXA ESCOLAR GODOFREDO ARAÚJO.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22, COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. **LISA AMANDA DE OLIVEIRA** E A **CAIXA ESCOLAR GODOFREDO ARAÚJO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 19.544.535/0001-51, COM SEDE À AVENIDA JONAS PIRES, N.º 100, OSVALDO SOARES DA COSTA, NA PESSOA DE SEU DIRETOR E REPRESENTANTE LEGAL, SR**. FLÁVIO DE MELO CARVALHO**. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A 'CAIXA ESCOLAR GODOFREDO ARAÚJO' E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, DESTINADA AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA O CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE ESCOLAR, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO." **VIGÊNCIA:** 12/02/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: THAIS GEANE SANTOS. VALOR:** R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

19 DE MAIO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:74AF9CF0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22, COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, SR. **FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA** E O **MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 06.187.518/0001-62, COM SEDE À RUA MESTRA ANGÉLICA, Nº 212, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **GUILHERME FONSECA**. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 24º MOTOFEST, DESTINADA AO CUSTEIO DA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE VISUAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025." **GESTOR**: **HALLAN DA CRUZ FERREIRA**. **VIGÊNCIA:** 01/04/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DORES DO INDAIÁ.
19 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7A713B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.484, DE 05 DE MAIO DE 2026.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: CONSOLIDADA
DECRETO No:01484 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025
CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2601		PAVIMENTACAO ASFALTICA	
26.782.2601.1053		PAVIMENT E OU CALCAMENTO RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00	**463**	**Obras e Instalações**	**620.000,00**
	2.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	260.000,00
	2.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	360.000,00
		TOTAL: R$	**620.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 620.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 5 DE MAIO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B431AF6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Licitatório n° 002/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2023. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundo De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 13.131.713/0001-36. Objeto: "**LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE RPPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO 'FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ'-FUNDOPREI".** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 06.03.2025 a 05.03.2026, cuja variação anual perfaz o importe de 3,3575%, sobre o valor unitário mensal de R$ 980,25 (Novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), acarretando o reajustamento atualizado da quantia de R$ 1.013,16 (Um mil e treze reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CDB5DC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.126, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Saúde, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, na Resolução nº 01/2026 CMS de Formiga.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a "8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG", a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, na Escola Estadual Jalcira Santos Valadão (Escola Normal), situada à Praça Ferreira Pires, nº 155, Formiga – MG, no horário de 8h às 17h, tendo como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D85121F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA Nº 04/2026

SAAE – FORMIGA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA nº 04/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição emergencial de tubos, conexões e demais componentes hidráulicos destinados ao realojamento de duas adutoras de água potável atualmente instaladas em estrutura de ponte tecnicamente condenada, visando à preservação da continuidade do abastecimento público e à garantia de segurança operacional do sistema de adução operado pelo SAAE Formiga.
Contratados:
Lote 1 – JUATUBOS CONEXÕES LTDA — CNPJ nº 47.388.972/0001-69 — Valor: R$ 75.492,00.
Lote 2 – LCB SANEAMENTO LTDA — CNPJ nº 41.579.305/0001-87 — Valor: R$ 211.190,00.
Valor total da contratação: R$ 286.682,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
Homologação em: 18/05/2026**,**

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:33C76C4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Priscila Veloso dos Santos Silva proprietária do veículo: GM/VECTRA GLS, placa GMV-5165, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 19 de Maio de 2026.

DANIEL GONÇALVES EBIAS
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9BD5A00C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO DISTRATO DE CONTRATO: 07/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Douglas Rodrigues Ribeiro – Contrato nº 10/2026
OBJETO: Prestação de serviços de atendimento ao usuário
FUNÇÃO: Recepcionista
VALOR MENSAL: R$2.276,,53
DATA DO DISTRATO: 30/05/2026

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral
.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD29019B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 036/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ANTÔNIO FERNANDES LIMA SOBRINHO". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026. Valor: **R$ 36.980,00**. Dotação Orçamentária: **1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:75E499C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada a empresa: **FAVARINI MOTORES LTDA,** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$963.986,60 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Formiga/MG, 19 de maio de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:971F9A23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Regularização de Construções Irregulares no Município de Formiga e das outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica estabelecido critérios para a regularização das construções edificadas no Município de Formiga em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos decorrentes desta presente Lei, considera-se:

Construção Irregular: aquela cuja licença (Alvará de Construção) foi expedida pelo Poder Executivo Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
Construção Clandestina: aquela executada sem licença do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Não são passíveis de regularização as edificações que:

Estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas, exceto nos casos em que haja legislação específica;
Estejam localizadas em faixas não edificáveis, ao longo das faixas de drenagem das águas pluviais, galerias, canalizações nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão e nas faixas de domínio de rodovias e ferrovias;
Estejam situadas nas áreas de preservação ambiental, salvo autorização do órgão competente;
Estejam situadas em área de risco;
Estejam em loteamentos clandestinos e irregulares;
Estejam fora da zona urbana ou de expansão urbana ou que não tenha acesso a logradouro público;
Pendentes de liberação do CODEMA ou COMPAC.

Art. 4º Poderão ser regularizadas exclusivamente as construções irregulares ou clandestinas concluídas até a publicação da presente lei.

Parágrafo único. Como zona de incidência desta Lei, para fins de regularização, fica estabelecido todo o perímetro urbano do Município de Formiga.

Art. 5º Nos casos em que exista risco para a segurança das pessoas, o Poder Executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir maior estabilidade, segurança, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade e conformidade do uso, devendo a sua execução começar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da autuação do município, devendo a obra permanecer paralisada e desocupada, independentemente do prazo fixado para a regularização final.
Art. 6º São passíveis de regularização apenas as edificações que tenham infringido os seguintes parâmetros urbanísticos:

Recuo Frontal;
Largura para marquises que incidam sobre a via pública nunca ultrapassando 100% da calçada com relatório do trânsito sobre a sua viabilidade;
Aberturas mínimas para ventilação;

Áreas de iluminação e ventilação;
Área permeável;
Área mínima e largura de cômodos;
Balanço com no máximo 100% da calçada com relatório do trânsito sobre a sua viabilidade;
Em imóveis comerciais mínimo de 01 sanitário unissex acessível;
Pé direito;
Escadas;
Portas e passagens;
Quando tiver aberturas a menos de 1,5 metros da divisa com autorização por escrito do vizinho ou que comprove que a abertura possui mais de 01 ano e um dia conforme o Código Civil;
Compartimentos sem ventilação voltada para área externa.

Art. 7º A regularização das construções de que trata a presente Lei dependerá da apresentação da documentação do imóvel prevista através da Lei Complementar n° 214 de 22 de dezembro de 2020 ou outra que vier a substituir.

Art. 8º Prevendo o incentivo para a adesão da presente Lei, não serão aplicadas as multas previstas nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n° 214 de 22 de dezembro de 2020 ou outra que vier a substituir.

Art. 9º A aprovação dos projetos de regularização ficará condicionada ao pagamento de todas as taxas referentes ao processo de legalização.

Art. 10. A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em Lei para a utilização do imóvel para fins comerciais e industriais.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá indeferir a legalização de qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança e higiene.

Art. 12. Esta lei terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DD30D709

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 095/26, Processo Licitatório nº. 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** => R$122.160,00**.** Vigência:15/05/2026 a 15/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 096/26, Processo Licitatório nº 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$33.316,00**.** Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 097/26, Processo Licitatório nº. 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA=>** R$24.000,00**.** Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 098/26, Processo Licitatório nº. 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada**: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA=>** R$57.420,00**.** Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 099/26, Processo Licitatório nº 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada**: G.O MEDICAL LTDA=>** R$193.950,00. Vigência: 12/05/206 a 12/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 100/26, Processo Licitatório nº 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26 – Contratada**: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA=>** R$214.600,00**.** Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, G.O MEDICAL LTDA e VERTICE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 055/26 – Pregão eletrônico nº. 009/26. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FC66ABEE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1785/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) RUBIA ALVES DINIZ, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 04/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D96E526A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1786/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ALEXANDRA REZENDE SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E99ECAFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1787/2026
Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ALEXANDRA REZENDE SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E01732B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1788/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GERALDA MARIA DE SOUSA FARIA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 08/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:42A53A50

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1789/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GERALDA MARIA DE SOUSA FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B0EA00C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1790/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PATRICIA MARIA FERREIRA RAMOS, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CC03F682

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1791/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PATRICIA MARIA FERREIRA RAMOS, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A8AB351C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1792/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) INELZINA BARBARA DE PAULA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 03/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CAE776A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1793/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), INELZINA BARBARA DE PAULA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E49B7937

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1794/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GISELDA RODRIGUES DE ASSIS, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:40917EBD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1795/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GISELDA RODRIGUES DE ASSIS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1E386EED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1796/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MICHELE BRUNA DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 03/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BB61D990

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1797/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MICHELE BRUNA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:264A4485

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1798/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIANE PALHARES DE CASTRO, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EF1A581B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1799/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIANE PALHARES DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DBA8AB46

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1800/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei

Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) OSVANDER ANTÔNIO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:454009A8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1801/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), OSVANDER ANTÔNIO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 09/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:391193E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1802/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WELDONIZIO RODRIGUES DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ZELADOR, a partir de 03/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:67BE9EB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1803/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WELDONIZIO RODRIGUES DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de ZELADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B58B344D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1804/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) THALITA DAIANY OLIVEIRA PAIM, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 03/05/2026, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A62F022F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1805/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), THALITA DAIANY OLIVEIRA PAIM, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau A, para , Grau B, a partir de 03/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F13D095B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1806/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDVALDO CLEMENTINO GONDIM, MOTORISTA VI E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/05/2026 a 04/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5257C50

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1807/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA MARA DA PAIXÃO, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/05/2026 a 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC987F08

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1808/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RENATO SANTOS DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/05/2026 a 13/11/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1098/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0042597A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1809/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDMAR FERREIRA GOMES, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/05/2026 a 12/05/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1099/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D29AFDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1810/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL VIII B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/05/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E1E20F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1811/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) KEILA CRISTINA INÁCIO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 02/05/2026, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0FF89AB9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1812/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KEILA CRISTINA INÁCIO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC3D1D2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.443, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Memorando – Conecta nº. 7147/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face a inconsistências verificadas na execução de serviços prestados pela empresa W & M Promoções e Eventos Ltda - CNPJ nº 08.111.000/0001-70, nos eventos "38º Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga", realizado na "praia popular", nos dias 17 e 18 de abril de 2026, e no "Festival Gastronômico Rural" realizado no Distrito de Albertos, no dia 25 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Ana Cristina Neponuceno;
Deise Graziela Arantes;
Edson Pereira da Silva Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1C28911F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.444, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.383, de 31 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 6.383, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C3C7D875

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº 007/2026

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Alterar membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE), no Munícipio de Formiga, conforme estabelecido na Resolução SES-MG/SEE-MG nº. 202, de 14 de julho de 2016, sem ônus adicional ao erário, passando a vigorar com as seguintes alterações

I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Wender Antônio de Oliveira – Titular;
b) Vitória Márcia Garcia – Suplente;

II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Aparecida de Sá Silva – Titular;
b) Geraldo Reginaldo de Oliveira – Suplente;

III - Representante da Atenção Primária à Saúde:
a) Geisiane Aparecida da Silva – Titular;
b) Lorena Pedrosa Gomes – Suplente;

IV - Representante de Média Complexidade na Saúde:
a) Luciana Emília de Faria – Titular;
b) Ana Lucia de Souza Consentivo – Suplente;

V - Representante da Educação Básica Municipal:
a) Luana Mara Campos Lima – Titular;
b) Ana Maria Mourão Barbosa – Suplente;

VI - Representante da Educação Básica Estadual:
a) Fernando Cardoso Monte– Titular;
b) Ana Paula Figueiredo Maciel Soares – Suplente;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de maio de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5B2E9F7

PORTARIAS
PORTARIA SMS Nº 06/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA – MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria SAS/MS nº 55/1999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de garantir equidade, racionalidade e organização do transporte sanitário;

Considerando os critérios técnicos estabelecidos na Nota Técnica nº 01/2026;

Considerando as diretrizes operacionais sobre transporte individual;

Considerando a vedação de uso do transporte para fins não assistenciais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O transporte sanitário municipal destina-se exclusivamente ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo deslocamentos intra e intermunicipais vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), às demais ações e serviços assistenciais e, ainda, ao transporte decorrente de situações de urgência e emergência no âmbito da UPA 24 horas, conforme necessidade clínica e indicação assistencial.

Art. 2º O transporte será organizado com base em critérios:

I – técnicos;

II – assistenciais;

III – administrativos;

IV – de economicidade.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE TRANSPORTE

Art. 3º O transporte sanitário será, prioritariamente, coletivo sendo o transporte individual medida excepcional.

Parágrafo único: Os veículos destinados ao transporte sanitário municipal serão classificados conforme sua finalidade assistencial e nível de complexidade, compreendendo, no âmbito da UPA 24 horas, a utilização de ambulâncias dos tipos A e B, destinadas, respectivamente, ao transporte eletivo e ao suporte básico de vida, além de veículos leves e vans destinados ao transporte programado de pacientes para consultas, exames, terapias e demais atendimentos no âmbito do SUS, observando-se sempre a indicação clínica, a necessidade assistencial e os critérios técnicos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º O transporte individual somente será autorizado mediante comprovação técnica inequívoca, conforme critérios:

I – pacientes acamados ou restrito ao leito;

II – pacientes com necessidade de uso de maca;

III – pacientes em uso de oxigenioterapia contínua;

IV – pacientes com instabilidade clínica;

V – pacientes com condição infectocontagiosa com contraindicação ao uso coletivo;

VI – pacientes com transtornos graves com risco no transporte coletivo;

VII - pacientes oncológicos imunossuprimidos, mediante avaliação criteriosa da equipe de saúde responsável, considerando a condição clínica individual, o risco assistencial e a necessidade de transporte sanitário, especialmente em razão da elevada demanda de usuários nessas condições no município;
VIII – O deslocamento intramunicipal destinado à realização de consultas, exames, terapias e procedimentos poderá, em situações específicas e mediante avaliação técnica, contemplar o transporte de pacientes com limitações de mobilidade para atendimentos como fisioterapia, curativos e demais cuidados continuados, desde que haja justificativa clínica individualizada emitida por profissionais da equipe de saúde territorial, compreendendo, no mínimo, enfermeiro e/ou médico responsável pelo acompanhamento do paciente, podendo, quando necessário, ser complementada por avaliação do assistente social, especialmente para análise das condições socioeconômicas e da rede de apoio, devendo ser acompanhada de relatório técnico
§1º O relatório técnico deverá obrigatoriamente conter: identificação do paciente; diagnóstico ou condição de saúde; descrição da limitação funcional ou de mobilidade; grau de dependência; justificativa para a necessidade de transporte individual; frequência e duração do tratamento; avaliação quanto à impossibilidade de utilização de meios próprios ou da rede de apoio familiar para realização do deslocamento; bem como identificação, assinatura e registro profissional dos responsáveis.
§2º O relatório técnico deverá ser encaminhado ao setor de transporte sanitário por meio do endereço eletrônico oficial (setortransportesms21@gmail.com), sendo a solicitação submetida à análise técnica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação.
§3º A concessão do transporte estará condicionada à validação técnica do pedido, à comprovação da necessidade assistencial e à inexistência de meios próprios, familiares ou de rede de apoio para o deslocamento do paciente, não se configurando como atendimento universal porta a

porta, mas como medida complementar para garantia do acesso à assistência no âmbito do SUS.
§4º Fica expressamente vedada a realização de solicitações de transporte sanitário por meio informal, incluindo ligações telefônicas, aplicativos de mensagens (como WhatsApp) ou pedidos realizados por terceiros em nome do paciente, sem a devida formalização e instrução documental nos termos desta Portaria, não sendo tais solicitações passíveis de análise ou atendimento.
IX - outras situações avaliadas por Comissão Técnica.
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Transporte Sanitário, composta por:

I – 1 (um) médico;

II – 1 (um) enfermeiro;

III – 1 (um) assistente social;

IV – 1 (um) fisioterapeuta.

Parágrafo único: A designação nominal dos membros será feita por ato complementar, mediante portaria específica.

Art. 6º Compete à Comissão:

I - analisar pedidos;

II - emitir parecer técnico;

III - deferir ou indeferir solicitações excepcionais.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º O transporte sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga será permitido nas seguintes situações:

I – transporte de pacientes SUS para atendimento SUS. Nos casos de transporte que requeiram o uso de ambulância tipo A e B, o preenchimento do ANEXO II, é obrigatório.

II - as solicitações de transporte relacionadas à busca de hemoderivados, incluindo sangue e plaquetas, oriundas da Santa Casa de Caridade de Formiga, serão de responsabilidade do Município exclusivamente quando destinadas a pacientes residentes em Formiga e atendidos no âmbito do SUS.

a) A solicitação de transporte relacionada a busca de hemoderivados, incluindo sangue e plaquetas, oriundas da Santa Casa de Caridade de Formiga deverão ser acompanhadas do ANEXO I, devidamente preenchido.

b) Nos casos de pacientes provenientes de outros municípios ou atendimentos não vinculados ao SUS local, deverá ser observado o fluxo interno operacional da própria instituição hospitalar.

III – transporte de pacientes regulados pelo SUS;

IV – transporte de pacientes intermunicipal inicialmente atendidos por convênio ou rede privada, que, por necessidade assistencial, tenham sido formalmente inseridos na regulação do SUS, através de sistema oficial, passando a integrar o fluxo assistencial público, sendo, nesses casos, caracterizada transferência SUS–SUS, com direito ao transporte sanitário conforme indicação técnica. No caso da necessidade de uso de ambulância tipo A e B, o ANEXO II deverá ser preenchido.

V - no transporte de sangue e hemoderivados para fins de recomposição e manutenção de estoque, em regime de parceria com a Santa Casa de Caridade de Formiga, devendo, sempre que possível e sem prejuízo de demandas assistenciais urgentes, ser organizada agenda prévia para a realização dessas buscas, preferencialmente às quintas-feiras, conforme alinhamento entre as partes e disponibilidade operacional, com o devido preenchimento do ANEXO I.

VI – transporte de pacientes acamados, em alta hospitalar oriundos da Santa Casa de Caridade de Formiga, mediante necessidade de transporte sanitário devidamente comprovada por relatório médico da unidade de origem, a ser encaminhado juntamente o ANEXO III devidamente preenchido, independentemente da natureza do atendimento de origem (SUS, convênio ou privado).

§1º A solicitação deverá ser realizada via contato telefônico, de segunda a sexta-feira, até as 16h, por meio do telefone institucional (37) 3329-1151 e, após esse horário e finais de semana, pelo telefone de plantão (37) 99832-6741, devendo, de forma complementar, o formulário físico ser entregue devidamente preenchido e assinado ao condutor.

§2º Nestes casos, o transporte sanitário, por se tratar de modalidade eletiva, estará condicionado à disponibilidade de ambulâncias no âmbito municipal, não sendo possível assegurar prazo ou temporalidade para sua realização, devendo sua execução ocorrer conforme a organização do serviço e a priorização dos atendimentos, de acordo com critérios técnicos e assistenciais estabelecidos.

VII - nos casos de deslocamento interestadual no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nos termos da Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, da Lei nº 8.080/1990 e das normativas estaduais vigentes, a concessão de transporte sanitário não se configura como obrigatória, podendo ser substituída por ajuda de custo, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios assistenciais, logísticos, econômicos e a disponibilidade de recursos, cabendo à gestão municipal a definição da modalidade mais adequada para garantia do acesso do paciente ao tratamento.

VIII - nos casos de transferência de pacientes da Santa Casa de Caridade de Formiga para outra unidade hospitalar, inclusive quando se tratar de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilização da equipe de suporte básico de vida ou de suporte avançado de vida será de responsabilidade da própria instituição solicitante, conforme avaliação clínica e indicação técnica, aplicando-se o mesmo entendimento aos transportes de pacientes destinados à realização de exames fora da instituição, ainda que no âmbito do SUS, independentemente da complexidade assistencial envolvida.

Art. 8º O transporte sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga não será permitido nas seguintes situações:
I – transporte de pacientes entre serviços privados ou convênios;
II – transporte de pacientes particulares;
III – transporte de pacientes no âmbito exclusivo de convênios ou entre serviços privados;
IV – transporte de pacientes provenientes de serviços privados para o SUS sem prévia regulação;
V – transporte sanitário para alta hospitalar de pacientes deambulantes, inclusive oriundos da Santa Casa de Caridade de Formiga, quando não houver limitação funcional, dependência ou indicação clínica que justifique o uso de transporte sanitário;
VI – transporte de pacientes em alta hospitalar ocorrida em outros municípios, quando decorrente de atendimento por convênio ou rede privada;
VII – transporte para consultas, exames, cirurgias, terapias ou quaisquer procedimentos que não tenham sido previamente agendados, regulados ou formalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS;

VIII – transporte para atendimentos realizados por iniciativa própria do usuário ou de terceiros, em serviços não regulados, não conveniados ou sem autorização administrativa da gestão municipal, independentemente da natureza do serviço;
IX – transporte de roupas, objetos pessoais, pertences ou quaisquer itens de pacientes internados, ainda que destinados à troca com familiares no município;
X – transporte de medicamentos provenientes de outros municípios, independentemente de sua natureza, incluindo aqueles de alto custo ou de uso contínuo;
XI – transporte de acompanhantes ou terceiros com a finalidade de visita a pacientes internados;

XII – utilização dos veículos para atividades de natureza logística, pessoal, social ou administrativa que não estejam diretamente vinculadas à assistência em saúde.
Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser formalmente encaminhados à Coordenação do Transporte Sanitário do Município de Formiga para avaliação técnica, devidamente justificados e instruídos, com antecedência 5 (cinco) dias úteis da data prevista, a fim de possibilitar análise, planejamento logístico e deliberação quanto à viabilidade do atendimento.
CAPÍTULO V – DOS ACOMPANHANTES

Art. 9º Será permitido acompanhante apenas quando houver indicação técnica e nos seguintes casos:

I – pacientes menores de 18 anos;

II – pacientes idosos com dependência funcional, nos termos do Lei nº 10.741/2003;

III – pacientes com deficiência;

IV - pacientes com TEA;

V – pacientes com limitações funcionais comprovadas.

Parágrafo único: É vedado acompanhante fora dessas condições.

CAPÍTULO VI- DO TRANSPORTE DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E DA CONCESSÃO DE ACOMPANHANTE
Art. 10. O transporte de pacientes oncológicos no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) observará critérios técnicos, assistenciais e de segurança, assegurando, nos termos da Lei Federal nº 14.238/2021, o direito ao acompanhante ao paciente com diagnóstico de câncer, devendo a operacionalização desse direito considerar a condição clínica, o grau de autonomia e as necessidades específicas de apoio durante o deslocamento, mediante avaliação técnica quando necessária, com vistas à garantia da segurança, dignidade e integralidade do cuidado, vedadas restrições arbitrárias ou exigências que inviabilizem o exercício do direito legalmente assegurado.
CAPÍTULO VII - DO AGENDAMENTO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
Art. 11. O agendamento do transporte sanitário deverá ser realizado previamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios administrativos e operacionais estabelecidos.
I - O atendimento para agendamento será realizado exclusivamente de forma presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h, com intervalo de almoço das 12h00 às 13h30, na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Marcação do SUS. Situações excepcionais serão analisadas pela Coordenação do Transporte Sanitário em conjunto com o setor de Marcação, mediante justificativa formal devidamente fundamentada.
II - Para efetivação do agendamento, o paciente deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde apresentando obrigatoriamente:
a) documento de identificação pessoal com foto e CPF;
b) comprovante, físico ou digital, da consulta, exame, procedimento agendado ou encaminhamento médico que justifique a necessidade do deslocamento;
c) demais documentos que possam ser solicitados para análise técnica do pedido.
Parágrafo único: A ausência de documentação comprobatória inviabilizará o agendamento do transporte, por ausência de justificativa assistencial.
III - O agendamento do transporte sanitário deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento a fim de possibilitar a organização logística, a definição de rotas e a otimização da utilização dos recursos públicos.
Parágrafo único: Fica vedada a utilização de vagas remanescentes ou decorrentes de faltosos para a realização de viagens, bem como a inclusão de pacientes com atendimentos oriundos de convênios ou rede privada, sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo igualmente proibida a prática de aguardar disponibilidade de assentos no ponto de embarque, inclusive na rodoviária, para fins de encaixe no transporte sanitário, devendo todas as viagens observar rigorosamente o planejamento prévio, a regulação e os critérios técnicos estabelecidos pelo serviço.
IV - Os pacientes em acompanhamento oncológico, especialmente aqueles em tratamento contínuo ou com retornos previamente definidos, deverão, ao retornarem ao município após atendimento fora do domicílio, procurar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para realização do agendamento antecipado do transporte referente às próximas consultas, exames ou procedimentos.
V - Compete as equipes assistenciais, serviços de regulação e unidades de saúde orientar os pacientes quanto a necessidade de planejamento prévio do transporte sanitário, especialmente nos casos de tratamentos contínuos, a fim de evitar solicitações em caráter emergencial decorrentes de falha organizacional.
CAPÍTULO VIII – DO TRANSPORTE SANITÁRIO EM SITUAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR INTERMUNICIPAL
Art. 12. O transporte sanitário intermunicipal para pacientes em situação de alta hospitalar deverá observar critérios técnicos, operacionais e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A solicitação de transporte para pacientes em alta hospitalar deverá ser realizada **exclusivamente pela unidade hospitalar de origem**, sendo vedada a abertura de solicitação por familiares, acompanhantes ou terceiros.
§2º Para fins de organização operacional, os hospitais deverão realizar contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes horários:
I – de segunda a sexta-feira até as 16h por meio do telefone institucional: (37)**3329-1151;**
II – após as 16h por meio do telefone de plantão: (37)99832-6741.
§3º A alta hospitalar somente será considerada válida para fins de programação de transporte sanitário após a comunicação formal realizada pela unidade hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde.
§4º O transporte sanitário para alta hospitalar será destinado exclusivamente a pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os fluxos de regulação intermunicipal.
§5º Não será realizado transporte com base em solicitações informais, comunicações indiretas ou demandas oriundas exclusivamente de familiares ou terceiros.
§6º A execução do transporte estará condicionada à disponibilidade operacional da frota, observando:
I – tipo de veículo necessário (ambulância, maca, transporte coletivo, entre outros);
II – condição clínica do paciente;
III – organização das rotas;
IV – demandas simultâneas do sistema de saúde;

V – fatores internos e externos que impactem a logística do serviço.
§7º Não haverá garantia de horário fixo para realização do transporte, sendo vedada a estipulação de prazos determinados, uma vez que a execução dependerá das condições operacionais no momento da solicitação.
§8º A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por atrasos decorrentes de fatores logísticos, operacionais ou externos, devidamente justificados.
CAPÍTULO IX – DO TRANSPORTE INDIVIDUAL
Art. 13. Para solicitação de transporte individual, a documentação abaixo, incluindo o laudo médico, deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de análise técnica e avaliação quanto à elegibilidade do pedido, devendo o laudo apresentar informações claras e objetivas que justifiquem a necessidade do transporte, conforme critérios assistenciais com base em:
I - CID;

II - descrição funcional detalhada;

III - risco objetivo no transporte coletivo;

IV - prazo da restrição;

V - justificativa técnica.

CAPÍTULO X – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Compete ao Município:

I - organizar o transporte conforme capacidade operacional;

II - definir rotas e prioridades;

III - garantir uso racional dos recursos públicos.

CAPÍTULO XI – DOS DEVERES DOS PACIENTES

Art. 15. São deveres dos pacientes usuários do transporte sanitário municipal:

I – realizar o agendamento do transporte sanitário com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento;

II – apresentar no ato do agendamento toda a documentação exigida de forma completa e legível;

III - comparecer no local e horário previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por sua pontualidade;

IV – nos casos em que o transporte for programado com embarque no domicílio, permanecer pronto para o deslocamento no horário previamente informado, considerando a possibilidade de variações decorrentes da organização logística das rotas;

V – nos casos de embarque no domicílio, o tempo máximo de espera da equipe de transporte no local será de até 10 (dez) minutos, contados a partir do horário previamente informado para a chegada do veículo ao endereço do usuário.

VI - zelar pelo bom uso do transporte sanitário, mantendo conduta adequada durante o deslocamento, respeitando os demais usuários e a equipe envolvida;

VII – utilizar o transporte exclusivamente para a finalidade assistencial para a qual foi autorizada, sendo vedada qualquer alteração de destino, parada não programada ao uso indevido;

VIII – cumprir as orientações fornecidas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos fluxos, horários e procedimentos operacionais de transporte;

IX - comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer alterações relevantes em seu estado de saúde que possam impactar as condições de transporte.

X - no momento do retorno e nos pontos de encontro previamente estabelecidos, o usuário deverá permanecer atento às orientações repassadas pelo motorista ou pela equipe de transporte, comprometendo-se a segui-las integralmente quanto a horários, locais de embarque e organização do deslocamento, sendo tais instruções indispensáveis para a segurança, pontualidade e adequada execução do serviço.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O transporte sanitário não garante o direito automático a disponibilização de veículo para transporte individual e não exonera e substituiu a responsabilidade dos representantes legais do paciente, não possuindo natureza logística ou social sendo considerado como serviço de saúde.

Art. 17. Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições anteriores.

Formiga – MG, 19 de maio de 2026.

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE
Instituição:
Setor solicitante:
Profissional responsável:
Cargo/Função:
Telefone de contato:
Data da solicitação: / /
Horário da solicitação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome do paciente:
Data de nascimento: / /
CPF:
Endereço (Rua, Bairro) de residência:

( ) Paciente residente em Formiga/MG
Número do prontuário/hospitalização:

3. INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS
Tipo de atendimento:
( ) SUS
Unidade/setor de internação:

Diagnóstico clínico resumido:

Hemoderivado solicitado:
( ) Concentrado de Hemácias
( ) Plaquetas
( ) Plasma Fresco
( ) Crioprecipitado
( ) Outro:
Quantidade solicitada:
Local de retirada:
Município da retirada:
Justificativa técnica da solicitação:

Assinatura do profissional responsável solicitante:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
PROTOCOLO PARA LIBERAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A e B
EXCLUSIVO PARA PACIENTES DE SUS PARA SUS
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Paciente:
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Responsável pelo Paciente
Telefone:
Hospital de Origem:
JUSTIFICATIVA DO TRANSPORTE

DESTINO DO PACIENTE
Hospital de Destino:
Cidade:
Médico que Receberá o Paciente:
Médico Solicitante:

EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA
Enfermeiro:
Coren – MG:

Técnico (a) de Enfermagem:
Coren-MG:
Condutor:

DADOS DO TRANSPORTE

( ) Veículo da SMS
( ) Veículo Terceirizado
Placa do Veículo:
Hora da Saída:
Km Saída:
Hora da Chegada:
Km Chegada:
PARECER DA SECRETARIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável:
Data: _____/_____/_____

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – ALTA HOSPITALAR
EXCLUSIVO PARA PACIENTE ACAMADO.
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome do Paciente:
Data de Nascimento:_____ /_____/_____
CPF
Endereço Completo
Bairro:
Cidade:
Telefone:
INFORMAÇÕES DA ALTA
Hospital/Unidade de Origem:
Data da alta:_____ /_____/_____
Horário da alta:
Médico responsável pela alta:
Nome do acompanhante:
Telefone do acompanhante:
Paciente SUS: ( )
Convênio: ( ) – Qual

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome do Profissional:
Cargo/Função:
Telefone/Contato:
Assinatura:
Data da Solicitação:_____ /_____/_____
Hora da Solicitação: _____/_____/_____

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela análise:
Data: _____/ ___/_____
Horário:

Observação: o prazo para a execução do transporte depende da disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DF78F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: BELMONT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.758.828/0001-27

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O CARNAVAL 2025, EM FRANCISCO SÁ/MG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.;

LICITACAO: P.A.L. Nº 020/2025 - Dispensa Nº 002/2025

Valor Global:R$ 59.700,00

Vigência:24/02/2025 Até:24/03/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AA5A8369

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE: 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E CERIMONIALISTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NOS DIVERSOS EVENTOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E 29.878.175 JODEIR XAVIER DOS SANTOS, CNPJ Nº 29.878.175/0001-88. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 37.333,12 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E REJANE ALVES ROCHA, CNPJ Nº 49.463.377/0001-76. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 137.916,75 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E 52.364.828 LUIS EDUARDO SILVEIRA LOPES FREITAS, CNPJ Nº 52.364.828/0001-22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E JENILSON RODRIGUES FELIX, CPF Nº 018.893.936-90. Valor global estimado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E EDUARDO BRENDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 156.014.996-59. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E 31.755.874 SVEND OTHO FABRICIUS NEUMANN MADUREIRA SANTOS, CNPJ Nº 31.755.874/0001-82. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E ALEX ALMEIDA OLIVEIRA, CPF Nº 045.043.226-25. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº

22.681.423/0001-57 E 64.661.862 THIAGO ALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 64.661.862/0001-48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E ADILSON EVAGELISTA DE AZEVEDO, CPF Nº 122.613.056-99. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E DIEGO ANTONIO PERES AGUIAR, CPF Nº 077.935.446-09. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E GILSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 050.666.596-84. Valor global estimado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E WANDERLEI RUAS CARDOSO, CPF Nº 849.605.406-30. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E CARLA ANDREA GONCALVES NUNES, CNPJ Nº 59.687.600/0001-12. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E YGOR GONÇALVES, CPF Nº 045.042.336-06. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 152.833,22 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E THIAGO ISRAEL MOURÃO XAVIER, CPF Nº 703.533.646-06. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 115.500,10 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E CICERO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF Nº 052.264.053-24. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 132.916,75 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E JONATAN SAMUEL LOURENÇO SOARES, CPF Nº 148.209.136-46. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 62.916,75 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 E ELTON APARECIDO FERNANDES SANTOS, CPF Nº 734.147.606-06. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 62.916,75 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3427E040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2025, celebrado em 02 de abril de 2025 com vigência até 02 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 018/2025 continuará vigente a partir de 02/04/2026 até 02/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 018/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO:CLINICA PEDIATRICA SANTA MAE LTDA, CNPJ nº 60.028.141/0001-44.

Francisco Sá, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2208EF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2025, celebrado em 02 de abril de 2025 com vigência até 02 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 019/2025 continuará vigente a partir de 02/04/2026 até 02/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 019/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO:FARLEY HENRIQUE DUARTE LTDA, CNPJ nº 44.113.229/0001-08.

Francisco Sá, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1B7A78F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 020/2025, celebrado em 02 de abril de 2025 com vigência até 02 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 020/2025 continuará vigente a partir de 02/04/2026 até 02/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 020/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO:POLICLINICA OLIVEIRA FREITAS LTDA, CNPJ nº 30.951.162/0001-76.

Francisco Sá, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:005AD63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2025, celebrado em 03 de abril de 2025 com vigência até 03 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 021/2025 continuará vigente a partir de 03/04/2026 até 03/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 021/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: MARCOS VINICIUS NUNES MARTINS & COMPANHIA LTDA, CNPJ nº 35.937.062/0001-09.

Francisco Sá, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6B0511DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 023/2025, celebrado em 03 de abril de 2025 com vigência até 03 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 023/2025 continuará vigente a partir de 03/04/2026 até 03/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 023/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: CLINICA MEDICA GODINHO E TUPINA LTDA, CNPJ nº 16.530.492/0001-67.

Francisco Sá, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1ADABD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2025, celebrado em 08 de abril de 2025 com vigência até 08 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 025/2025 continuará vigente a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 025/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO:LANA + SAUDE LTDA, CNPJ nº 59.935.358/0001-59.

Francisco Sá, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:88177E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 028/2025, celebrado em 09 de abril de 2025 com vigência até 09 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 028/2025 continuará vigente a partir de 09/04/2026 até 09/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 028/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO:CLINICA FRANCISCO SA LTDA, CNPJ nº 08.865.302/0001-34.

Francisco Sá, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:48C58B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa: MARIA LUISA VILELA SANTANA 86309803620, inscrita no CNPJ sob o n° 21.626.426/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de oficinas e atividades práticas nas áreas de Artesanato (Zona Rural), Artesanato (Zona Urbana) e Educação Física (CRAS/SCFV), destinadas ao atendimento das demandas socioeducativas, culturais e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/MG.
Valor total da contratação: R$ 30.119,04 (Trinta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos)
Assinatura: 13/05/2026.
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Guaraciaba/MG, 19 de maio de 2026.

ANA MARIA DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7662AFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	049/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**PANTHERAS EDUCACIONAL SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ: 61.649.977/0001-29.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Pedagógica Institucional junto ao CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Vidal Neves de Guarani/MG, contemplando Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com foco na organização da rotina, qualificação do planejamento pedagógico conforme a BNCC, formação continuada da equipe e acompanhamento do desenvolvimento infantil**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 062/2026 Dispensa de Licitação nº 012/2026
Base legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**19/05/2026** a **19/11/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 16.899,96 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** sendo pago mensalmente **R$ 2.816,66 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.365.0010.2.0027
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Cláudio Aparecido de Sousa Sócio Administrador

Guarani-MG, 19 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:97B64EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 029/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 041/2025, firmado com a empresa **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO COM FORNECIMENTO DE GUIA; EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE; EXECUÇÃO DE MURETA EM TERRENOS; LIMPEZA DE GALERIAS E LIMPEZA DE TERRENOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 19/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:794A76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2025, originado da Adesão nº 015/2025, firmado com a empresa **IVG BRASIL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor de R$ 3.939,68 (três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 0,925% do valor do contrato que tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a empresa IVG Brasil Ltda, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea d e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/05/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:11DBEE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 018/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 024/2025, firmado com a empresa **M A M VIDAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS USADOS NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE PEQUENOS ANIMAIS – PROGRAMA SAÚDE ANIMAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 07/04/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4F2A4046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 030/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 037/2025, firmado com a empresa **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, BARRICADA DE CONTENÇÃO, PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE, SOM E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 19/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0FD5150B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2025, originado da Concorrência nº 017/2025, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias e do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUO) na Rua Dr. Joaquim Libânio, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/05/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5EC5EDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 255, DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 255, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomeia TAIZA PURCENO SILVERIO FERREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de maio de 2026:

Nome	Cargo
TAIZA PURCENO SILVERIO FERREIRA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Guaxupé, 15 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:54B8180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 254, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 254, DE 14 DE MAIO DE 2026

Exonera PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES Do cargo PEDREIRO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, e no dia 13 de maio de 2026, o servidor **PAULO HENRIQUE MARTINS NUNES,** do cargo de **PEDREIRO I,** matriculado sob o nº 36258 e subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

Guaxupé, 14 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:825A0EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 079/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: TACIANE ALINE DE JESUS OLIVEIRA, CPF 139.492.466-65, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027. Valor R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A54B1C51

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 080/2026. Processo nº 028/2026. Inexigibilidade 009/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 007/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CLINICA CENTER MEDICA LTDA, CNPJ 13.244.928/0001-63, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027. Valor R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:14F7AB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 11/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de Ibiá/MG, por intermédio da Administração Municipal, apresenta a presente justificativa para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Ibiá Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, inscrita no CNPJ nº 18.584.730/0001-42, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 206.435,02 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), destinados ao cofinanciamento excepcional e temporário do custeio parcial da remuneração e encargos da equipe multiprofissional de saúde vinculada aos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos, o cumprimento das metas pactuadas e a regularidade do financiamento estadual e federal da política pública de saúde no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A solicitação da parceria foi formalizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá por meio do Ofício nº 09/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual a entidade apresentou requerimento de complementação de cofinanciamento municipal para manutenção e continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do SERDI.

Os recursos financeiros que viabilizam a presente parceria decorrem da política pública instituída pelas Resoluções SES/MG nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, e nº 9.846, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceram as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Referidas normas estruturaram o financiamento tripartite da política pública, prevendo a participação conjunta da União, do Estado e dos Municípios no custeio dos serviços especializados de reabilitação intelectual, inclusive mediante transferências fundo a fundo destinadas à manutenção da rede assistencial.

A execução do objeto insere-se no contexto da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, política pública permanente estruturada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, voltada à promoção da atenção integral, contínua e especializada às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, é dispensável a realização de chamamento público nas hipóteses de atividades voltadas às áreas de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas ou integradas à respectiva política pública.

No caso concreto, a dispensa de chamamento público encontra justificativa:
a) na natureza da atividade, diretamente vinculada à política pública de saúde pública especializada;
b) na especialização técnica da entidade, reconhecida historicamente pela atuação no atendimento às pessoas com deficiência intelectual;
c) na necessidade de continuidade dos atendimentos, que não comporta interrupções decorrentes de eventual procedimento competitivo;
d) na integração da APAE à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e à política pública SERDI no âmbito municipal e regional;
e) na experiência consolidada da entidade na execução de serviços de saúde, educação e assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Importante destacar que a APAE de Ibiá possui regularidade jurídica, capacidade técnica e experiência operacional compatíveis com a execução do objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Além disso, a entidade apresenta atuação consolidada e reconhecida no Município de Ibiá/MG, prestando serviços de relevante interesse público voltados à promoção da saúde, inclusão social, reabilitação e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual.

A execução da parceria será realizada com base em Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Administração Municipal, contendo metas, indicadores, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Ademais, o procedimento administrativo foi submetido à análise do Controle Interno do Município, que emitiu manifestação favorável quanto à regularidade do processo e à conformidade da parceria com a

legislação aplicável. Outrossim, a Procuradoria Geral do Município de Ibiá emitiu parecer jurídico favorável a celebração do Termo de Fomento com a entidade.

Sob o aspecto constitucional, a parceria encontra respaldo nos arts. 196, 197, 198 e 199, §1º, da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito fundamental, qualificam as ações e serviços de saúde como de relevância pública e admitem a participação complementar das entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A parceria também se harmoniza com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e interesse público, permitindo a manutenção de serviço especializado essencial voltado à população com deficiência intelectual.

Dessa forma, a celebração da parceria revela-se medida juridicamente adequada, necessária e compatível com as diretrizes constitucionais e legais aplicáveis à política pública de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, que autoriza a dispensa de chamamento público nas parcerias voltadas às áreas de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil vinculadas à respectiva política pública;

Constituição Federal, especialmente os arts. 196, 197, 198 e 199, §1º, que dispõem sobre o direito à saúde, a relevância pública das ações e serviços de saúde e a possibilidade de atuação complementar da iniciativa privada no SUS;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à regularidade das transferências e à observância do equilíbrio fiscal;

Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à execução orçamentária;

Resolução SES/MG nº 9.710/2024, que definiu as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI; e

Resolução SES/MG nº 9.846/2024, que alterou e complementou as regras de financiamento da política pública SERDI no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A presente justificativa atende, ainda, ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, que exige motivação técnica e jurídica para a celebração de parcerias sem chamamento público.

Por fim, em observância ao princípio da publicidade, a presente justificativa será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e publicada no Diário Oficial Eletrônico, assegurando transparência e controle social.

Ibiá/MG, 18 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:2452EFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO PROGRAMA "COLEÇÃO LEITURAS" DO ENSINO FUNDAMENTAL I, PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DE 2º AO 5º ANO DOS ANOS INICIAIS, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIÁ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

Considerando o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos educacionais, detentora de notória especialização. Com a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ: 08.458.084/0001-13,** no valor global de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 19 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:7669673F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026
PROCESSO 057/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 08/06/2026 às 09:00h. Edital disponível: 21/05/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 20 de maio de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2A4938C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026
PROCESSO 058/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustível óleo diesel tipo s10 e óleo diesel tipo s500 para abastecimento do veículo ônibus tarifa zero para atender as necessidades da secretaria de administração e finanças do município de Iguatama/MG. Abertura: 02/06/2026 às 09:00h. Edital disponível: 21/05/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 20 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:964EB49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2026– PROCESSO N° 042/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2026– Processo N° 042/2026. Pregão/Eletrônico N° 020/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos a serem realizados em campeonatos municipais atendendo a solicitação da secretaria municipal de educação esportes e lazer do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 14.203.316/0001-95.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EDAD7FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – Aviso de REPUBLICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 foi republicado para retificação do instrumento convocatório, especificamente quanto ao item 1.4 – Qualificação Técnica. Considerando as alterações promovidas no edital, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Data de realização da Sessão Pública: às 08h30min do dia 11/06/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com. DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Indianópolis-MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:22E01259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Minas Brasil Mineração Comércio e Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, findando em 17/09/2026. Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 15/03/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Minas Brasil Mineração Comércio e Transportes Ltda. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. Valor do contrato passa de R$ 515.000,00 para R$ 573.913,21. Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/05/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Minas Brasil Mineração Comércio e Transportes Ltda. Objeto: Reprogramação dos quantitativos contratuais. Valor do contrato passa de R$ 573.913,21 para R$ 699.995,71, correspondente a acréscimo de 24,4820% do valor inicialmente contratado. Fundamento Legal: arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 18/05/2026.

Inhaúma, 19 de maio de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:4547DBD5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

Município de Inhaúma/MG – Extrato do Contrato nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 26/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para aquisição de veículo, inclusive adaptado, zero km, primeiro emplacamento, para atender às necessidades do Município de Inhaúma/MG. Contratada: Mabelê Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19. Valor total: R$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 01 (um) ano. Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.0009.0160.4.4.90.52.00 - Ficha: 81. Data da assinatura: 19 de maio de 2026. Signatários: Max Oliveira dos Santos, pelo Município de Inhaúma/MG, e Camile Vianna Freitas, pela empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Inhaúma, 19 de maio de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:64671436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 70/2026 – PROCESSO Nº 108/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA VALVULA DE ÁGUA DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R$ 936,16 (novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:3BD29B66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 71/2026 – PROCESSO Nº 109/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA AÇÃO DO MAIO LARANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: JOSÉ CARLOS FERREIRA, pelo valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FA9C423A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA. CONTRATO nº 611; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo placa ***4F89, modelo FIAT/ ARGO 1.0 FLEX, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Dispensa 45 / 2026 Valor Global:R$ 10.701,88 Vigência:16/04/2026 Até:16/05/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 16 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A0C12027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WELLINGTON MAGALHAES OLIVEIRA. CONTRATO nº 615; OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.; LICITACAO: Dispensa 41 / 2026 Valor Global:R$ 1.944,00 Vigência:17/04/2026 Até:16/07/2026

ITACARAMBI,Sexta-feira 17 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:35FFA713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WALION ALMEIDA LEITE 10216664675. CONTRATO nº 606; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA WILLIAM E WALLISSON PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, EM COMEMORAÇÃO À CAVALGADA DA COMUNIDADE DE CARAÍBAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 21 / 2026 Valor Global:R$ 3.000,00 Vigência:14/04/2026 Até:30/04/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 14 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:ECA3C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TERCEIRA MARGEM EDUCACAO E CULTURA LTDA. CONTRATO nº 610; OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços especializados de formação em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, por meio da realização de palestras presenciais com linguagem acessível, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino e às famílias de estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) do Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 23 / 2026 Valor Global:R$ 21.200,00 Vigência:16/04/2026 Até:15/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 16 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AECA9BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GILVANIA SILVA SANTOS. CONTRATO nº 506; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:23/03/2026 Até:22/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 23 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8CCCEAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARCOS TEIXEIRA SILVA 09016181601. CONTRATO nº 507; OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Itacarambi e suas secretarias.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global:R$ 30.006,37 Vigência:25/03/2026 Até:25/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9CCB0CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AMILTON PIRES NASCIMENTO 90940164191. CONTRATO nº 508; OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Itacarambi e suas secretarias.; LICITACAO: Inexigibilidade 5 / 2026 Valor Global:R$ 24.256,75 Vigência:25/03/2026 Até:25/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B2BB96A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SUSIRLENE DE SOUZA SANTOS. CONTRATO nº 510; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:25/03/2026 Até:24/05/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:814001AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEISON CARVALHO DA COSTA. CONTRATO nº 511; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:25/03/2026 Até:25/05/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:036BC4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA. CONTRATO nº 512; OBJETO: Aquisição de mudas de árvores exóticas, nativas , ornamentais bem como placas de grama para a execução de revitalização de jardins , arborização e paisagismo urbano. Para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2026 Valor Global:R$ 35.120,00 Vigência:25/03/2026 Até:25/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7B609C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VIVEIRO CAMPESTRE COMERCIO DE PLANTAS LTDA. CONTRATO nº 513; OBJETO: Aquisição de mudas de árvores exóticas, nativas , ornamentais bem como placas de grama para a execução de revitalização de jardins , arborização e paisagismo urbano. Para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2026 Valor Global:R$ 10.498,50 Vigência:25/03/2026 Até:25/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:69CB9E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FRUTICULTURA PLANTAR LTDA. CONTRATO nº 514; OBJETO: Aquisição de mudas de árvores exóticas, nativas , ornamentais bem como placas de grama para a execução de revitalização de jardins , arborização e paisagismo urbano. Para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2026 Valor Global:R$ 27.275,80 Vigência:25/03/2026 Até:24/03/2027

ITACARAMBI,Quarta-feira 25 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BF4CEDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Valerio De Alcantara Santana. CONTRATO nº 524; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.708,00

Vigência:26/03/2026 Até:26/05/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 26 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BEAA0D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

XTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO PEDRO CORREA DOS SANTOS. CONTRATO nº 527; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B1D7588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VANDILCON RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATO nº 528; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:10749AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROBSON ALEXANDRE DOS SANTOS. CONTRATO nº 529; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7C8BF82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BEATRIZ CORREA RIBEIRO. CONTRATO nº 530; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8057A2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GUILHERME PEREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 531; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F02091ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e COSME DA SILVA COSTITE. CONTRATO nº 532; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.332,80 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DED8C763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIMPIO OLIVEIRA FILHO. CONTRATO nº 533; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO

HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A66937E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JUCELIA OLIVEIRA RIBEIRO. CONTRATO nº 534; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:30/03/2026 Até:30/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 30 Março 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A594C04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SHEILA ALMEIDA BATISTA. CONTRATO nº 535; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:01/04/2026 Até:01/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:28B60369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JUVENCIO ALMEIDA DOS SANTOS. CONTRATO nº 536; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:01/04/2026 Até:01/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6A300276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO ANTONIO ALVES MORENO. CONTRATO nº 537; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:01/04/2026 Até:01/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FB611E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUANDER HENRIQUE MAGALHÃES DE BRITO. CONTRATO nº 538; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.937,20 Vigência:01/04/2026 Até:01/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 01 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9AFC9568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IRANI EVANGELISTA DA SILVA SOUZA. CONTRATO nº 548; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:782394EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDNA DE SALES MARAES. CONTRATO nº 549; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI, Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A524EC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NADIA FERNANDA DADIQUES SOUZA. CONTRATO nº 550; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1641057A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANA PAULA CORREA DA SILVA. CONTRATO nº 551; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3C0BEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NAYARA RODRIGUES VIEIRA. CONTRATO nº 552; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:178F222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ERICA PEREIRA SANTOS. CONTRATO nº 553; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 202

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D1F9B7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARCOS GONCALVES PEREIRA DO CARMO. CONTRATO nº 554; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:994F0736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDMILSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR. CONTRATO nº 555; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CC70B4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AILTON CAETANO BARBOSA. CONTRATO nº 556; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:32F3E795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDVALDO RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 557; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1D822066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RIAN NUNES QUEIROS. CONTRATO nº 558; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:05/04/2026 Até:05/06/2026

ITACARAMBI,Domingo 05 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:29DFF8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA VITORIA DE SOUZA SILVA. CONTRATO nº 565; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/04/2026 Até:06/06/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:321B87DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSIMARY PEREIRA SANTANA. CONTRATO nº 566; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:06/04/2026 Até:06/06/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 06 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4B4DC505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ESTEFANY VITORIA MARINHO MENDES. CONTRATO nº 575; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9F92C115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEUSA PEREIRA PINTO GUSMAO. CONTRATO nº 576; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS,

SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0D4104B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SABRINA MARCIEL RIBEIRO. CONTRATO nº 577; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3A27AA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO HENRIQUE MACIEL RIBEIRO. CONTRATO nº 578; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4C562039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e HELIO JUNIO OLIVEIRA SANTANA. CONTRATO nº 579; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F0A35C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MOISES CARVALHO DOS SANTOS. CONTRATO nº 580; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:07/04/2026 Até:07/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 07 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AB72C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PRIMA VIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CONTRATO nº 601; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da revisão de 90.000 km do veículo de placa RVU0E49, pertencente à frota veicular da Secretaria de Saúde do Município de Itacarambi/MG, compreendendo a prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de peças necessárias para a execução da revisão.; LICITACAO: Dispensa 43 / 2026 Valor Global:R$ 9.417,13 Vigência:13/04/2026 Até:12/05/2026

ITACARAMBI,Segunda-feira 13 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:75A6B8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEANE ANUNCIAÇÃO DE CARVALHO. CONTRATO nº 604; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:14/04/2026 Até:13/06/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 14 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D9C28DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GILVAILDO DIONISIO DOS SANTOS. CONTRATO nº 605; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CARRAPICHO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, EM

COMEMORAÇÃO À CAVALGADA DA COMUNIDADE DE CARAÍBAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 22 / 2026 Valor Global:R$ 1.200,00 Vigência:14/04/2026 Até:30/04/2026

ITACARAMBI,Terça-feira 14 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C44C5AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WELLINGTON DA SILVA LOPES. CONTRATO nº 607; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:15/04/2026 Até:14/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:87C632D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIETE EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 608; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:15/04/2026 Até:14/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 15 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AA14B3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Deivison Carvalho Pereira. CONTRATO nº 612; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:16/04/2026 Até:15/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 16 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7D6BBF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 631; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:22/04/2026 Até:21/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 22 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5C1C681E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA DE FATIMA RAMOS DUARTE. CONTRATO nº 632; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:23/04/2026 Até:22/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 23 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:15E337CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 633; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:23/04/2026 Até:22/06/2026

ITACARAMBI,Quinta-feira 23 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:664C4C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RENATO ALVES DA SILVA. CONTRATO nº 634; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 1.040,58 Vigência:22/04/2026 Até:22/06/2026

ITACARAMBI,Quarta-feira 22 Abril 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:597EDF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2025. **Contratado**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de seguro veicular de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Proposta, Edital e demais anexos do Processo Licitatório nº 136/2025. **Processo** nº 136/2025; **Pregão** nº 35/2025. **Aditivo de Prazo e valor.** **Valor:** R$ 639,49. **Vigência**: 25/07/2026 a 24/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 19/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:92BC7E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 177/2026. **Contratado**: LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de Recuperação do pavimento asfáltico das Ruas Juvenil Nogueira de Oliveira e Leandro Gomes, localizadas no Bairro Raimundo Lara, em Itaguara/MG. **Valor**: R$ 51.450,73. **Processo** nº 53/2026; **Concorrência** nº 04/2026. **Vigência**: 18/05/2026 a 18/06/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 18/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:23761856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 178/2026.**Contratada:** ADUAR PRODUCOES LTDA. **Objeto:** Contratação da banda DUO ADUAR, através da empresa exclusiva ADUAR PRODUÇÕES LTDA, para apresentação de shows durante o 24º Festival de Inverno de Itaguara, no dia 11 de julho de 2026. Processo nº 75/2026; Inexigibilidade nº 28/2026. **Valor:** R$ 10.000,00. **Vigência:** 19/05/2026 a 18/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 19/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:720B54E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2026
CREDENCIAMENTO 05/2026 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 05/2026. Credenciamento 05/2026. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 10/06/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 19/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:95242331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 75/2026 - INEXIGIBILIDADE 28/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 75/2026 Inexigibilidade 28/2026. Art. 74, II Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação da Banda DUO ADUAR através da empresa representante ADUAR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.327.256/0001-34 para apresentação de show artístico no dia 11/07/2026, durante o 24º Festival de Inverno de Itaguara-MG. Valor R$10.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 19/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:426885FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.160,DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 8.160,DE 15 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNIICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITANHANDU – MG – CMDDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.492 de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 02/2026 - CMDDPD.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 10 da Lei Municipal nº. 1.492/2022, com o objetivo de nomear os membros para Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com

Deficiência de Itanhandu – MG - CMDDPD, ficam nomeados os seguintes membros;

I – representantes da administração pública municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Titular: Luciana Nogueira
- Suplente: José Guilherme Ordine Pinto

Secretaria Municipal de Obras;
- Titular: Anderson Batista Ferreira
- Suplente: Rubens Guilherme Boaventura Silva

Secretaria de Municipal de Saúde;
- Titular: Aline Raquel Silva Gonçalves
- Suplente: Rochene Fonseca Nogueira

Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Dalva Lúcia da Silva Sales
- Suplente: Fernanda Fonseca de Andrade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Titular: Natalia Aparecida Silva Ribeiro
- Suplente: Márcia Maria Lemes Simões

II – representantes de entidades não governamentais com, com sede no Município, ligadas ao atendimento das pessoas com deficiência, e na ausência de entidades, serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito abaixo:

pessoa com deficiência auditiva/surda;
- Titular: Danielle Ribeiro Firmino Evangelista Silva
- Suplente: José Nogueira dos Santos Filho

pessoa com deficiência visual;
- Titular: Kátia Cristina Análio
- Suplente: Luciano Roberto Barbosa

pessoa com deficiência física;
- Titular: Thomaz C. Silva Felipe
- Suplente: Davidson Ricardo Mendes

um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência intelectual, e pessoa com deficiência intelectual;
- Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu - APAE
- Titular: Maraísa Aparecida Soares Nogueira
- Suplente: Yago Braga Batista

ligadas às pessoas com TEA-Transtorno do Espectro Autista, ou o curador dessas pessoas;
- Titular: Adriana Lima de Carvaho
- Suplente: Patricia Salvador Lorena

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3229385C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 20/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 20/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10(dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 20 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 20/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ANALISTA EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR-AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012142	DENISE SOARES SANTOS	3°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 20/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP

ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:84313406

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 031/2026 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de artefatos de concreto e barro, visando obras e reparos em edificações, estruturas, tubulações e vias públicas, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 02/06/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:34011E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 14/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 312/2022 – Processo administrativo nº 130/2022 – modalidade dispensa nº 14/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Francisco Eugênio Esteves,** inscrito no CPF sob nº 343.834.256-15. Objeto: Prorrogação de prazo – Locação dos imóveis destinados do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência: 19/05/2026 até 18/07/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9089996F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2026.

Processo administrativo nº 207/2026 - processo licitatório nº 207/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 179/2026. **Extrato do Contrato nº 350/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laboratório B. Braun S.A, inscrita no CNPJ sob nº 31.673.254/0010-95. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 427/2025, do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$798,00 (setecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 06/05/2026 a 10/07/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CD5B267E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2026.

Processo administrativo nº 216/2026 - processo licitatório nº 216/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 188/2026. **Extrato do Contrato nº 369/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e ILG Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2026, do processo nº 164/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 111/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 8.808,70 (oito mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos).** Vigência: 06/05/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:538D10DF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026.

Processo administrativo nº 95/2026 - processo licitatório nº 95/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 78/2026. **Extrato do Contrato nº 287/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e SK LAB. Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 46.792.997/0001-60. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais e insumos utilizados em laboratório de análises clinicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 97/2026, do processo nº 160/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 107/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.827,00 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais).** Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DDB4318

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026.

Processo administrativo nº 97/2026 - processo licitatório nº 97/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 80/2026. **Extrato do Contrato nº 244/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle pessoal, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 27/2026, do processo nº 146/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 97/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).** Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:964FEB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 30/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 30/2026, referente ao processo n° 33/2026, dispensa 09/2026 – contratado: **JUSTINO DAVINO PERES EPP,** CNPJ**:** 05.588.878/0001-03**.** Valor total da contratação é de R$ 1.885,00 (Mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção instalação de placa de identificação para a fachada externa e placa de inauguração institucional para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Praça São Carlos, neste Município. **Vigência**: 18/05/2026 a 18/11/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C3C60767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 06/2026 PREGAO ELETRONICO 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 06/2026 Pregão Eletrônico nº 01/2026.“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA”. ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2026. Licitante Proponente: NIVALDO ROSA DE MELO ME. Assinatura 20/02/2026. Valor: R$ 46.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais)período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:0E4D993A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 119/2025 PREGÃO ELETRONICO 36/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 119/2025 Pregão Eletrônico nº 36/2025.**“**REIGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**”**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2026**. Licitante Proponente: JET DISTRIBUIDORA LTDA, Assinatura 05/01/2026, Valor: R$ 167.270,60 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos)período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2025**. Licitante Proponente: N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA, Assinatura 05/01/2026, Valor: R$ 18.700,50 (dezoito mil e setecentos reais e cinquenta centavos) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:DBBC2D37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 121/2025 PREGÃO ELETRONICO 37/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 121/2025 Pregão Eletrônico nº 37/2025.**“**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,**”**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2026**. Licitante Proponente: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Assinatura 06/01/2026, Valor: : R$ 43.485,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2025**. Licitante Proponente: RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP, Assinatura 06/01/2026, Valor: R$ 41.397,19 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 05/2026**. Licitante Proponente: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Assinatura 06/01/2026, Valor: R$ 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais)período 12 meses A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:868B00DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 124/2025 PREGÃO ELETRONICO 38/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 124/2025 Pregão Eletrônico nº 38/2025.“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES”. ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. Licitante Proponente: CELINA MOREIRA FREITAS ME. Assinatura 06/01/2026. Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no

site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:BE1849FD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - NOVA DATA DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está alterando para o dia 02/06/2026 (terça-feira) a sessão pública de licitação do processo licitatório nº 40/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, (TIPO VAN 16 LUGARES e AMBULÂNCIA TIPO A)".** A íntegra do novo edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, permanece à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0A997DC7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 070 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 070 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA II DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL Assistencia Social E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a **COORDENADORA II DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Jequitibá, **ISABELLA SINDEL SOARES ALVES** para a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, pelo período de 15 dias, a partir de 19/05/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D7BC3CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 046/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO URBANA (MURALISMO/GRAFITE) A SER REALIZADA NO MURO DO GALPÃO DOS SEM CASA, PREVISTO PARA 20 DE MAIO DE 2026, LOCALIZADO NO BAIRRO ESTRELA DALVA, JOÃO MONLEVADE"**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	GABRIEL LIMA GUERRA	48.185.957/0001-86	22.300,00
		VALOR GLOBAL	**22.300,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 1500000000

João Monlevade, 19 de maio de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10716F93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 - PROCESSO 087/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2026 - Processo 087/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME (SOB MEDIDA) E ACESSÓRIOS PADRÃO PARA OS SERVIDORES DO CARGO DE "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. **Data de abertura: 10/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11860;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101185; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 19 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CC633C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 88/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO CURRÍCULO, BEM COMO PARA O USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS

ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a relevância da educação para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mundo contemporâneo, cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução CNE/CEB n° 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB n° 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB n° 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino-aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno - VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE n° 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE n° 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de João Monlevade, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB n° 1/2022 e n° 2/2025, e a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

1 - Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.

Il - Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.

III - Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.

IV - Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

V - Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;

IV - Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;

V - Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.

§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos deste Decreto:

1 - Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;

Il - Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;

III - Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;

V - Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental;

VI - Anexo VIl: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;

VII - Anexo VIll: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;

VIII - Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;

IX - Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB n° 1/2022 e n° 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022.

TÍTULO III

DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação

Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB n° 2/2025:
I - Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação.
Il - Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.
III - Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV - Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.
§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à escolas definirem protocolos claros.
§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
Il - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.
§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.
§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.
Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.
§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
§ 3° 0 uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.
TÍTULO IV
DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR
Art. 8º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.
§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.
Art. 9º As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I - Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.
III - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.
IV - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:
I - Prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;
Il - Promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;
III - Estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV - Realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária.
§ 1° Compete às escolas da rede municipal:
I - Iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar como se dará a implantação da Computação e Educação Digital e Midiática e o regramento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais;
II - Engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° Compete aos professores da rede municipal:
I - Participarem ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola;
II - Implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua implementação nas unidades de ensino ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que garanta a capacitação-dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

João Monlevade, 14 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I
PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Aplicável a Creche e Pré-escola)
A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025:
I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
V - Priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas.
VI - Integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos
VII - Estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
- (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
- (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'.
- (EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
- (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
- (EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
- (EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
- (EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
- (EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
- (EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
- (EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
- (EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º Ano do Ensino
- (EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e "falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
- (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição - (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
- (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
- (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
- (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
- (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
- (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
- (EF03C009) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ANEXO V
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
- (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
- (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
- (EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
- (EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
- (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

ANEXO VI
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
- (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
- (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.

- (EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
- (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
- (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
- (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
- (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ANEXO VII
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
- (EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
- (EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
- (EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
- (EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
- (EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
- (EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
- (EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.

ANEXO VIII
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
- (EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.
- (EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
- (EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
- (EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.
- (EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.
- (EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
- (EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 8° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
-(EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.
- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB n° 2/2022 e a Resolução CNE/CEB n° 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF09C003) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2ACE30A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N°91/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE ATOS REFERENTES AO PROGRAMA "CIDADES DO FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE, que convoca municípios mineiros a aderirem ao Programa "Cidades do Futuro";
CONSIDERANDO a conveniência de conferir maior celeridade e eficiência à tramitação dos atos administrativos necessários à adesão e à execução local do referido Programa,
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada ao(à) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, Sr.(a) EDUARDO DRUMOND, a competência para, em nome do Prefeito Municipal:
I – praticar todos os atos administrativos necessários à inscrição do Município de João Monlevade no Programa "Cidades do Futuro";
II – firmar e assinar, junto ao Estado de Minas Gerais, o Acordo de Cooperação Técnica e seus eventuais termos aditivos, no âmbito do referido Programa;
III – assinar planos de trabalho, termos, ofícios, formulários eletrônicos e demais documentos correlatos, inclusive no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que se façam necessários à implementação do Programa no Município.
Art. 2º A delegação de que trata este Decreto não exclui a competência do Prefeito Municipal, que poderá atuar nos mesmos casos a qualquer tempo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B577E6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 89/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para organização, planejamento e acompanhamento do procedimento licitatório visando à Concessão Pública do Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de João Monlevade - MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e ordenamento do tráfego urbano, bem como a democratização do uso das vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos;
CONSIDERANDO que a gestão do patrimônio público e a regulamentação do estacionamento rotativo são matérias de reserva da administração, de competência privativa do Poder Executivo
CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a fase preparatória do processo licitatório como etapa de planejamento e estudos técnicos;
DECRETA:
Art. 1°. Fica criada a Comissão Especial de Organização e Planejamento, com a finalidade de conduzir os atos preparatórios destinados à concessão pública para implantação, exploração e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de João Monlevade - MG.
Art. 2°. Compete à Comissão Especial, dentre outras atribuições correlatas:
I. Elaborar ou revisar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para caracterizar o interesse público e a viabilidade técnica e econômica da concessão;
II. Definir as diretrizes para o Termo de Referência e o Projeto Básico do sistema;
III. Auxiliar na elaboração do Edital de Licitação e da minuta do Contrato de Concessão;
IV. Propor o modelo de tarifação e as formas de remuneração da concessionária, observando o equilíbrio econômico-financeiro;
V. Acompanhar eventuais audiências ou consultas públicas necessárias ao certame.
Art. 3°. A Comissão será composta por membros, representantes das seguintes secretarias e órgãos:
I. 03 (três) representante do Setor de Trânsito e Transporte de João Monlevade (SETTRAN);
II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo, que designará, dentre eles, o seu Presidente.
Art. 4°. As funções exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35385680

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 93/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Nair da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Huita do Couto Matozo, representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
III – Ricardo Alexandre Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Administração.
IV – Maria do Carmo da Silva de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Fazenda- Setor de Fiscalização Tributária;
V – Hugo Lázaro Marques Martins, representante da Procuradoria Jurídica Municipal.
Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público e não remunerado.
Art. 3°. Compete à Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento:
I – Elaborar o cronograma de atividades do concurso;
II – Subsidiar a elaboração do edital de abertura, zelando pela observância dos requisitos legais e técnicos;
III – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, desde a inscrição até a homologação do resultado final;
IV – Analisar e emitir parecer sobre recursos administrativos apresentados pelos candidatos, em conjunto com a banca examinadora contratada;
V – Garantir a publicidade e a transparência de todos os atos relativos ao concurso público.
Art. 4°. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de outros órgãos ou servidores municipais para o bom desempenho de suas funções.
Art. 5°.O prazo de atuação da Comissão encerra-se com a homologação do resultado final do concurso público, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de maio de 2026.
Art 7º . Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 87/2026.

João Monlevade, 18 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B99C1132

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 95/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

"DESIGNA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

DECRETA:

Art. 1º A junta Administrativa de Recursos de Infração JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados.

- Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Adriano Soares Pereira

- Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.
a) Marcela Bastos Miranda – OAB/MG 211973

III- Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.
a)Alair Carvalho da Silva Júnior – OAB/MG 139.950

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D57E5CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 106° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador da produção referente ao Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE), no qual o Programa "Agora Tem Especialistas" (PATE) é o eixo operacional.
Cumprir ao modelo "Encontro de Contas" instituído pelo Ministério da Saúde, o qual é um mecanismo rigoroso de eficiência fiscal que converte o repasse federal de um fluxo automático para um sistema de exaustão de saldos remanescentes vinculado à produção assistencial efetiva (SIASH).
Os recursos foram creditados no Fundo Municipal de Saúde/Jm no Banco Caixa Econômica Federal – Agência 06076 – Conta Corrente 66240410 no exercício de 2025.
Após análise contábil das produções dos períodos de janeiro a dezembro/2025 (exceto julho que não houve produção), dos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dos pagamentos realizados ao prestador (Hospital Margarida), conclui-se que há diferença entre produção, produção paga e encontro de contas, resultando no valor de R$444.035,92 a pagar ao prestador Hospital Margarida, por meio de aditivo à contratualização, tendo como fonte de recurso 26000000000, considerando que o recurso se refere ao exercício de 2025.
Centro de Custo:
- Portaria GM/MS n°6.207, de 20 de dezembro de 2024.
- Portaria GM/MS n° 9.037/2025.
- Portaria GM/MS n°9.810/2025.
- Portaria GM/MS n° 8.674/2025.

Valor: R$444.053,92
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 26000000000 **Data:** 19/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:194C2C85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 107° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador referente à Rede de Bancos de Leite Humano (RBLH) da Fiocruz no Estado de Minas Gerais.
Os recursos foram creditados no Fundo Municipal de Saúde/JM no Banco do Brasil – Agência 22209 – Conta Corrente 645400 na data 14/04/2026.
Centro de Custo: 1048-HM
Resolução SES/MG n°10.982 de 18/03/2026.
Resolução SES/MG n°10.597 de 21/10/2025.

Valor: R$6.200,00
Dotações orçamentárias: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000 **Data:** 19/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53D6AB47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025 – HIPER GÁS LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas*", decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo nº 095/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 124 **- Valor: R$1.190,23** – **Data**: 19/05/2026 – Dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
Educação - Fundamental	1236112012.043	33903000000	200	15000001001
Educação – Infantil	1236512012.050	33903000000	212	15000001001

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F03891B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 89/2023
Modalidade: Tomada de Preços 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, PARA DESENVOLVER O PLANO DE MOBILIDADE URBANA E UM PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO – PAIT DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e de sua competência,

Considerando o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, resolve revogar o processo licitatório em epígrafe, pelas seguintes razões:

A revogação do certame mostra-se necessária diante da superveniência de novo cenário administrativo, técnico e normativo relacionado às contratações públicas, especialmente em razão da consolidação da Lei Federal nº 14.133/2021 como novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

O procedimento foi iniciado na Lei 8.666/93, diante do pedido de impugnação permaneceu suspenso por período prolongado, sem conclusão ou contratação, tornando necessária a reavaliação integral da demanda, das premissas técnicas, dos critérios de julgamento, das exigências de habilitação, da metodologia de execução e dos instrumentos de planejamento atualmente exigidos pela nova legislação;

As condições inicialmente previstas no edital não refletem adequadamente as necessidades atuais da Administração Pública, especialmente quanto à atualização dos estudos técnicos, soluções de mobilidade urbana pretendidas, realidade orçamentária, metodologia de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT, bem como quanto à necessidade de adequação aos novos instrumentos de governança, planejamento, gestão de riscos e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de certame suspenso por extenso período compromete a atualidade das condições de mercado, das composições de custos e da competitividade do procedimento, podendo ocasionar prejuízo à Administração Pública e ao interesse público primário, razão pela qual a revogação do processo se apresenta como medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura;

Portanto, considerando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável, requer-se o levantamento da suspensão e imediata Revogação do Processo Licitatório nº 089/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 18 de maio de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:76BE49FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 300/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia Presidente e membros efetivos e suplentes das entidades governamentais e não-governamentais abaixo, para comporem o Conselho Curador e Fiscal da Fundação Municipal Crê-Ser:
PRESIDENTE: Rosangela Guimarães Ribeiro
CONSELHO CURADOR

Representantes Governamentais
– Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Ramos Guimarães
Suplente: Cinara Magalhães Dias Carvalho
– Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Aparecida Fonseca
Suplente: Priscila Cruz Gianeli Guimarães
– Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tatiana Meireles Siqueira
Suplente: Luciano Igor Brandão Dias
– Assessoria de Governo:
Titular: Ana Caroine de Cássia Castro
Suplente: Geraldo Giovani Silva

Representantes da Sociedade Civil:
– APAE:
Titular: Aline Aparecida Gomes Carvalho
Suplente: Cíntia Dias Silveira
– APASMON:
Titular: Virgínia Lima Pires
Suplente: Maria Valdete Leite da Cruz
– ACIMON
Titular: Maria Cecília Ambrósio Passos
Suplente: Maciel Ramos Ferreira
– FUNDAÇÃO ARCELOR/MITTAL
Titular: Lucas de Barros Machado Vilela
Suplente: Vander Ferraz Neves
CONSELHO FISCAL:
- Representante da Câmara dos Vereadores: Daniela Messias Brito
- Representante da Entidade de Classe dos Contabilistas: Fernando Vieira Barbosa
- Representante do Executivo Municipal: Adilson Arlindo Carlos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:241C958E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 318/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão**,** no período de 04/05/2026 a 23/05/2026.

Giovanni Paparelli, Matrícula 9416 em substituição de **Wânia Clara Felix Freitas Matrícula 10649.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:31EB32B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 319/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Setor**,** no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Thainara Fernanda da Silva, Matricula 013987 em substituição de **Anna Carolina Silva Lima Matricula 13977.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCBFF55A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 327/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA COORDENADOR DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA- RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 18 de Maio de 2026, **Julia de Fatima dos Santos, Matrícula 006105,** do cargo comissionado de Coordenador de Residência Inclusiva- RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2C96BB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 328/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 18 de Maio de 2026, **Juliana Aparecida dos Santos, Matrícula 006437,** do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8C9E3CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 329/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS- RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a partir de 03 de Junho de 2026, **Lidiane Marilia Patrocinio, Matricula 006137,** do cargo comissionado de Chefe de Serviços- RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5054435F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 330/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO- RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, a partir de 03 de Junho de 2026, **Lidiane Marilia Patrocinio, Matrícula 006137,** para o cargo comissionado de Chefe de Fiscalização- RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Junho de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F437839

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 331/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA- RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, a partir de 18 de Maio de 2026, **Juliana Aparecida dos Santos, Matrícula 006437,** para o cargo comissionado de Coordenador da Residência Inclusiva- RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C21D45F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 332/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Priscila das Graças da Silva**
-**Tatiane Félix de Freitas**
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino**
- **Cíntia Helena Ângelo**
- **Yara Fátima Dias**
- **Carina das Graças Assis Silva**
- **Alice Assunção Lopes Lima**

Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 194 de 17 de Março de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66E043CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 333/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DESIGNAR COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços do Município de João Monlevade - MG.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Gilberto Vicente Barcelos
Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Luciene Aparecida Caetano Siqueira
Deise Rodrigues Cruz
Cleide Aparecida Ferreira
Lidiane Marília Patrocínio
Wâldenia Maria Cícero da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogar, os efeitos da portaria nº 75/2026 de 27 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0275BF49

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 334/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 11 de Maio de 2026**, Amarildo Braga Peixoto, Matrícula 2032, do cargo função pública de Pedreiro de Acabamento por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04709290

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 336/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de Maio de 2026, **Gislene Aparecida Moreira Carvalho, matrícula 009215,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Serviços - RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 18 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED7A3E00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 93 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos próprios do Município para execução de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488/2022, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Lei Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMAS registrada na Ata nº 381, de 14 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da rede socioassistencial e da garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos próprios do Município para execução dos seguintes Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

I – ASPAAS, para execução do Plano de Trabalho denominado "Abrace TEA", no valor total de R$ 88.371,44 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida das crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, promovendo atendimento especializado integrado;

II – ACINPODE, para execução do Plano de Trabalho denominado "Alcançando Fronteiras – Versão II", no valor total de R$ 60.947,88 (sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, tendo como objetivo promover o fortalecimento institucional da OSC e a inclusão social de pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 2º Os recursos financeiros referidos nesta Resolução são oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º As OSCs deverão executar os respectivos Planos de Trabalho em conformidade com as metas, objetivos, prazos e critérios estabelecidos nos instrumentos jurídicos competentes e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de maio de 2025.

JAMILLY JULY DOS SANTOS FELIPE
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C99F9668

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 31/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Programa "Conviver" no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 , revogada pela Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024;

Considerando a Lei Municipal Lei nº 2.671/2024 de 23 de agosto de 2024 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais; e conforme deliberação plenária realizada em 27 de abril de 2026,
C**onsiderando** a necessidade de promover ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando sua participação social, autonomia, dignidade e qualidade de vida;
Considerandoo Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003;
Considerandoa Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes de promoção do envelhecimento ativo;

Considerandoa importância da articulação intersetorial para fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa no município;
Considerando que o Programa "Conviver" encontra-se previsto no Plano de Ação e Aplicação do CMDPI, Resolução nº 29/2026, enquanto estratégia de fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Programa "Conviver", de iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, destinado à promoção da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio do fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários, em articulação com os órgãos e equipamentos públicos municipais responsáveis pela execução das ações.
Art. 2º O Programa "Conviver" tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa por meio do fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários.
Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:
I – incentivar o envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
II – promover a convivência intergeracional;
III – estimular o protagonismo social;
IV – ampliar o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;
V – fortalecer o acesso a direitos e políticas públicas;
VI – desenvolver potencialidades e autonomia dos usuários.
Art. 4º As ações do Programa serão desenvolvidas por meio de atividades socioeducativas, oficinas, práticas esportivas e encontros coletivos, com abordagem participativa e inclusiva.
Art. 5º O Programa será realizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em articulação com os órgãos, secretarias e equipamentos públicos municipais, responsáveis pela execução das ações, dentre eles:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e CREAS;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Fundação Casa de Cultura;
V – demais órgãos e instituições públicas e/ou parceiras que contribuam para a execução do Programa.
Art. 6º O CMDPI acompanhará, monitorará e fiscalizará a execução do Programa "Conviver", podendo solicitar relatórios, informações e demais documentos necessários à avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de março de 2026.

CLEUSA MARIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D55A2667

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **000007/2026**, Processo Administrativo nº **000076/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAS E ACESSÓRIOS, para entrega em única etapa, para os alunos que integram a fanfarra da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GIZZA MALHARIA LTDA - 21.329.964/0001-58 gizzamalharia@gmail.com - (47) 99180-8885	26.542,00	19.000,00	7.542,00 Proveito (28,42%)
Totais	**26.542,00**	**19.000,00**	**7.542,00 Proveito (28,42%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

João Monlevade, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25581281

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000009/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000009/2026, Processo Administrativo nº 000033/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, tais como
CFTV, sensores de presença e centrais de alarme, em regime comodato, monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24h por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento 24h por dia em caso de sinistro.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PORTAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 03.637.186/0001-82 financeiro1portal@gmail.com - (31) 9852-2850	1.013.294,52	500.000,00	513.294,52 Proveito (50,66%)
Totais	1.013.294,52	500.000,00	513.294,52 Proveito (50,66%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PORTAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CPF/CNPJ: 03.637.186/0001-82				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 19/05/2026 08:03:21			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	1,00	SERVIÇO	500.000,00	500.000,00

João Monlevade, 19 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EEFA4521

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **000007/2026**, Processo Administrativo nº **000076/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAS E ACESSÓRIOS, para entrega em única etapa, para os alunos que integram a fanfarra da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GIZZA MALHARIA LTDA - 21.329.964/0001-58 gizzamalharia@gmail.com - (47) 99180-8885	26.542,00	19.000,00	7.542,00 Proveito (28,42%)
Totais	**26.542,00**	**19.000,00**	**7.542,00 Proveito (28,42%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

João Monlevade, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECB07A95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000009/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000009/2026**, Processo Administrativo nº **000033/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, tais como
CFTV, sensores de presença e centrais de alarme, em regime comodato, monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24h por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento 24h por dia em caso de sinistro.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PORTAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 03.637.186/0001-82 financeiro1portal@gmail.com - (31) 9852-2850	1.013.294,52	500.000,00	513.294,52 Proveito (50,66%)
Totais	**1.013.294,52**	**500.000,00**	**513.294,52 Proveito (50,66%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PORTAL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.637.186/0001-82				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 19/05/2026 08:03:27**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	1,00	SERVIÇO	500.000,00	500.000,00

João Monlevade, 19 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:63C69AF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de João Monlevade - MG, Sra. Rita de Cássia Cruz Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para o cargo de **Assistente Social**, publicado em 18 de maio de 2026, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** por erro material na grafia do nome de candidato(a), conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO
Na lista de classificação do Resultado Final, referente ao cargo de Assistente Social:
ONDE SE LÊ: 2° lugar da lista ampla - Silvânia Geralda Coutinho Neves Rodrigues
LEIA-SE: 2° lugar da lista ampla - **Silvânia Geralda Coutinho Neves Roque**

2. DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas** (confirmadas) todas as demais informações, notas, classificações e observações constantes no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, publicado em 18 de maio de 2026, que não foram expressamente alteradas por este documento.

João Monlevade - MG, 19 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01185504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: JLM Distribuidora Eireli
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 3.391,88 (três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F5AD1B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de adequações técnicas no ambiente destinado à instalação de autoclave, incluindo os serviços necessários à viabilização de seu pleno funcionamento, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – Justifica-se a presente contratação decorre da necessidade de realização de adequações técnicas no ambiente destinado à instalação de autoclave no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, tendo em vista que, conforme evidenciado em Relatório de Visita Técnica, Inspeção e Levantamento para Instalação de Autoclave, o local apresenta não conformidades nas infraestruturas elétrica, hidráulica, de drenagem e organização do ambiente, exigindo

intervenções para viabilizar a instalação adequada e o funcionamento seguro do equipamento, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
A execução ocorrera de forma imediata, após a emissão da nota de fornecimento e deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no seguinte endereço: Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, cep:38770-000.
3.2 - Restou apresentado pelas Sra. PATRICIA HELENA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, a justificativa da necessidade.
3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ,
, localizada na rua, ISAURA RODRIGUES WENCESLAU, bairro, HONORIO BICALHO, nº 43, ANDAR 1 E 2, município de NOVA LIMA – MG, cep: 34.012-648.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor R$ 31.830,09 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos).
4.2 - Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 344
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 Ficha: 462
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 347
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 Ficha: 464
4.3 – O produto será entregue de forma integral.
4.4 – O contrato terá validade até 31 de julho de 2026.
5 - DA CONCLUSÃO
5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
6.2 - Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 25 de maio de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3BFFBFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2026

Processo Administrativo: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro/MG

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de parceria entre o Município de João Pinheiro/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à transferência de recursos financeiros oriundos das Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 9.995/2025, nº 10.014/2025, nº 10.691/2025, nº 10.701/2025, nº 10.902/2026, nº 10.311/2025, nº 10.185/25.
Os referidos instrumentos normativos instituem incentivos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, com foco na reabilitação e no apoio às entidades complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 523.170,21 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente justificativa fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:
"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*." No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que os recursos foram transferidos ao Fundo Municipal de Saúde com destinação específica à execução de serviços especializados voltados à atenção à pessoa com deficiência. No âmbito do Município de João Pinheiro/MG, a APAE constitui a única entidade estruturada e em funcionamento contínuo apta à prestação dos referidos serviços especializados, especialmente nas áreas de: reabilitação física e intelectual; atendimento multiprofissional em saúde; apoio às famílias; inclusão social e integração complementar à rede pública de saúde do SUS. A entidade possui reconhecida atuação no território municipal, contando com capacidade técnica instalada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Além disso, os serviços financiados pelos recursos estaduais possuem natureza singular e demandam estrutura física adequada, conhecimento técnico especializado e continuidade na prestação dos atendimentos, características não verificadas em outras organizações no âmbito municipal. Ressalta-se, ainda, que os recursos objeto da presente parceria possuem destinação vinculada, definida pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, devendo ser aplicados estritamente na finalidade estabelecida, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.
Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista que as metas previstas somente podem ser executadas pela APAE local.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar a presente inexigibilidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocolizadas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, CEP 38.770-000, no horário das 08h às 17h. Não havendo impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia do ato, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro/MG, 13 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro/MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5CB3777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 126/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **BRENDA MÁRCIA PERES DE MENDONÇA**, titular da matrícula funcional nº 22263 ocupante do cargo público de Auxiliar em Saúde Bucal - Auxiliar em Saúde Bucal, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 15/04/2026 a 11/10/2026, à vista de atestado médico datado do dia 15 de abril de 2026, firmado pela Dra. Shuelen Emília D. A. M. Antunes, CRM-MG 44.605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AB0644CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 127/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **LARISSA DOS REIS COSTA,** titular da matrícula funcional nº 22597 ocupante do cargo público de Técnico de Nível Superior em Saúde- Enfermeira, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/04/2026 a 29/09/2026, à vista de atestado médico datado do dia 03 de abril de 2026, firmado pelo Dr. Wilson Batista dos Reis Júnior, CRM-MG 46.763, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:93368656

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 128/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **RAYANNA PERES**, das funções do Cargo Público Comissionado de **COORD. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:89BBA30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 130/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, e

Considerando o disposto no art. 23 § 2º da Lei Federal 101 de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 17/04/2026, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da Servidora efetiva ANA PAULA DE ABREU CUNHA, Matricula Funcional 4219, de 18 (dezoito) aulas para 15 (quinze) aulas.

Art. 2º A remuneração da servidora deverá ser calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.

Art. 3º A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68F9C3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 131/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que a Servidora **ITATIANE DOS REIS VAZ DOS SANTOS,** titular da matrícula funcional n.13561, ocupante do cargo

efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 04/05/2015 a 01/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ITATIANE DOS REIS VAZ DOS SANTOS**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/07/2026 até 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2B7F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 140/2026

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, a senhora **EVELYN CRISTINNY DOS SANTOS COSTA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de maio de 2026.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7795F4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 141/2026

Concede autorização especial com afastamento parcial remunerado a servidor para participação em curso de Doutorado em Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, §1º, 78 e 79, inciso II, bem como nos arts. 120, 121, inciso III, 122, 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2012;
CONSIDERANDO que a qualificação profissional dos servidores do magistério constitui pressuposto de valorização da carreira e de aprimoramento da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a comprovação de matrícula e frequência regular do servidor em curso de Doutorado em Educação;

CONSIDERANDO o interesse público no aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira da Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** ao servidor **ÉDER DA SILVEIRA MARTINS**, matrícula nº 5163, ocupante do cargo de Professor PN IV, com afastamento parcial remunerado correspondente à redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, para participação em curso de Doutorado em Educação.

Art. 2º O afastamento parcial remunerado de que trata esta Portaria será concedido sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo, nos termos dos arts. 77, §1º, e 123 da Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

Art. 3º A autorização especial terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Portaria, podendo ser renovada mediante requerimento do servidor, interesse da Administração Pública e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O servidor deverá apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação:
I – comprovante de matrícula e frequência regular;
II – relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas;
III – documento comprobatório de aproveitamento e desempenho acadêmico.
Art. 5º Durante o período da autorização especial, o servidor não poderá exercer outra atividade remunerada incompatível com os objetivos do afastamento, sob pena de cancelamento imediato do benefício, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

Art. 6º O benefício poderá ser revogado:

I – por interesse público devidamente motivado;
II – pelo descumprimento das exigências legais ou regulamentares;
III – por desistência, desligamento ou interrupção injustificada do curso;
IV – pela ausência de comprovação da frequência e desempenho acadêmico.

Art. 7º O período de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, nos termos do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

Art. 8º Aplicam-se ao presente ato as disposições constantes dos §§2º e 3º do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 047/2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:878487AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 142/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JORGIANE GONÇALVES DA SILVA,** titular da matrícula funcional n.11430, ocupante do cargo efetivo de professora de ensino básico (Educação Física), redução de 50% da carga horária, por motivo de doença de seu filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a contar de 24/04/2026 por 12 meses, à vista do Laudo da Perícia Medica Administrativa datado no dia 24 de abril de 2026, firmado pelo médico Dr. Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D93716E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 143/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **ANA PAULA SOUSA SILVA**, titular da matrícula funcional nº 17067 ocupante do cargo público de Técnico de Nível Superior em Saúde - Fisioterapeuta, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 28/04/2026 a 24/10/2026, à vista de atestado médico datado do dia 30 de abril de 2026, firmado pela Dra. Laís Emanuelle Lamounier, CRM-MG 112820, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1597D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 145/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **LILIAN BESSA FONSECA**, titular da matrícula funcional nº 17664 ocupante do cargo público de Técnico em Educação (Auxiliar de Secretaria), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 07/05/2026 a 02/11/2026, à vista de atestado médico datado do dia 07 de maio de 2026, firmado pela Dra. Dra. Shuelen Emília D. A. M. Antunes, CRM-MG 44.605, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DBAC727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 146/2026

Prorroga licença para tratar de interesses particulares — LIP, à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, da Servidora **DÊNIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 14221, Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período do dia 1º de junho de 2026 a 30 de maio de 2028, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9CB82849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 147/2026

EXONERAR SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora, **DILMA SIMÃO DE LIMA**, titular da matrícula funcional nº 4076, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço Público (Operário)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 18 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9BB06AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 012/2026 PREVIJOP

PORTARIA Nº 012/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE, com PROVENTOS calculados conforme Art. 31B §1º, 2º e 3º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022, nos termos do Art. 31 da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022 c/c Art. 40, § 1º, I, da CR/88 c/ redação da EC 103/2019, c/c arts. 10, § 1º, II, e 26, § 2º, II, da EC 103/2019, à Servidora DANIELLE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 13489, CPF: 021.***.***-35, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), Nível I Grau "D", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a parit de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 01 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:0FCF0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2026 PREVIJOP

PORTARIA Nº 013/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE, com PROVENTOS calculados conforme Art. 31B §1º, 2º e 3º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022, nos termos do Art. 31 da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2972/2022 c/c Art. 40, § 1º, I, da CR/88 c/ redação da EC 103/2019, c/c arts. 10, § 1º, II, e 26, § 2º, II, da EC 103/2019, à Servidora DANIELLE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 17080, CPF: 021.***.***-35, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio em Saúde (Instrumentador Cirúrgico), Nível I Grau "A", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a parit de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 01 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:3EC4C211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 059/2026 – Pregão Eletrônico 028/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 02/06/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 19 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA,–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D3E13494

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 060/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 01/06/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural (ORE 2), novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, bem como às normas vigentes de segurança e acessibilidade, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 19 de maio de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:C6E2C6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 inciso VII da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 018/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de adequações técnicas no ambiente destinado à instalação de autoclave, incluindo os serviços

necessários à viabilização de seu pleno funcionamento, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares
O início da execução ocorrerá de forma imediata, após a emissão da nota de fornecimento e deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no seguinte endereço: Avenida Zico Dornelas, 124, bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, cep:38770-000.
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 344
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 Ficha: 462
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 347
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 Ficha: 464
4.3 – A execução se dará de forma integral.
4.4 – O contrato terá validade até 31 de julho de 2026.
Valor total da contração, R$ 31.830,09 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos).
Empresa: ***BE CARE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.426.666/0001-49.***

João Pinheiro MG, 19 de maio de 2026.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3869A324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Pedido realizado na plataforma www.bnc.org.br às 10:20 no dia 15 maio de 2026.
Empresa impugnante: MPS Distribuidora Ltda, C.N.P.J. nº 53.029.830/0001-08.

OBJETO: Aquisição de café em pó para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 052/2026, para aquisição de café em pó para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

Após a publicação do edital a empresa **MPS Distribuidora Ltda**, aviou impugnação ao Edital e em suma alegou assim vejamos:
"Que seja corrigida a redação, solicitando apresentação laudo emitido conforme as resoluções acima citadas, e que estes sejam emitidos por laboratórios credenciados/habilitado ou acreditados pelo MAPA ou INMETRO. Que seja retificada a redação referente ao Cerificado ABIC, dando a opção de a qualidade do produto ser comprada através do CERTIFICADO ABIC **ou** através dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura o INMETRO, uma vez que a redação da forma como está no edital, sugere direcionamento e afasta o princípio da isonomia, legalidade e impessoalidade do certame aqui debatido. "

É o relatório.

II - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital - qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br. Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Em conformidade com Artigo 11 da Lei Federal 14.33 de 01 de abril de 2021, o processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

III – DECISÃO

Por todo o exposto e, subsidiada pela Secretaria requisitante, decido conhecer da impugnação, para, no mérito DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE, ao presente pedido de impugnação para que seja retirado do Edital todas as informações que se refere ao Selo de pureza na embalagem, para posterior retificação do Edital.
Diante de todo o exposto, e com fundamentos nos dispositivos acima acolhe parcialmente a impugnação. João Pinheiro, 19 de maio de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:08C556B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

OBJETO: Aquisição de café em pó para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:
Item 7.14.1 do Edital - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
a) CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA, em pó homogêneo, torrado moído, tipo TRADICIONAL, com padrão de qualidade global

obrigatoriamente TRADICIONAL, Classificação Oficial Brasileira (COB) Tipo 2. Embalagem: tipo pacote, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor Torração: de média Moagem: fina Embalagem com 500 gramas Ponto de torra: média. Microscopia: tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) cascas e paus - ausência de substâncias estranhas Selo de pureza na embalagem e o certificado de café tradicional. Aroma intenso e agradável, apresentação encorpada, Grãos arábica/ robusta. Sabor intenso. Apresentar amostra.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 08h30min do dia 25 de maio 2026**

LER-SE-Á:
Item 7.14.1 do Edital - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
a) CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA, em pó homogêneo, torrado moído, tipo TRADICIONAL, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL, Classificação Oficial Brasileira (COB) Tipo 2. Embalagem: tipo pacote, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor Torração: de média Moagem: fina Embalagem com 500 gramas Ponto de torra: média. Microscopia: tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) cascas e paus - ausência de substâncias estranhas. Aroma intenso e agradável, apresentação encorpada, Grãos arábica/ robusta. Sabor intenso. Apresentar amostra.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 08h30min do dia 02 de junho 2026**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 023/2026 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 19 de maio de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:852F4019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
VIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA, inscrita no CNPJ nº. 14.971.781/0001-76,** com o seguinte item valor unitário:

WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA, CNPJ nº. 14.971.781/0001-76		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**
26	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares), limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	R$ 120,00
27	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK**: carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	R$ 70,00
28	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
29	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza geral com lubrificação, limpeza parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e encerar lataria.	R$125,00
30	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** carro de passeio (até 07 lugares). Ducha com limpeza da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	R$ 85,00
32	**LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÃO EM LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Lubrificação de componentes mecânicos e pontos de articulação, com aplicação de óleos e graxas adequados, visando garantir o bom funcionamento e conservação do veículo.	R$ 235,00
33	**LIMPEZA SIMPLES EM CAMINHÃO LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK):** limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada.	R$ 220,00

João Pinheiro/MG, 18 de maio 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D065E636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 008/2026

CONVÊNIO Nº 08/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui Objeto deste Convênio o aporte financeiro para custear a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de otorrinolaringologia para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) regulados pelo Munícipio, visando reduzir a fila de espera e ampliar o acesso à assistência especializada, conforme Resolução nº 014/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.356/2026, de 29 de abril de 2026. VIGÊNCIA: 11/05/2026 Á 30/04/2027 DATA: 11/05/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2FBA4025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 009/2026

CONVÊNIO Nº 009/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE. Constitui Objeto deste Convênio o repasse de Recursos Financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 10.631/2025, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliar a a oferta de serviço do SERDI I de atendimento à pessoa com suspeita diagnóstica ou com diagnóstico concluído de deficiência intelectual e múltipla/autismo, através de sala multissensorial, conforme resolução nº 015/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.357/2026, de 29 de abril de 2026. VIGÊNCIA: 11/05/2026 Á 31/10/2026 DATA: 11/05/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C32B201C

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS CONVÊNIO Nº 010/2026

CONVÊNIO Nº 10/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui Objeto deste Convênio o aporte financeiro para custear a realização de reforma e revitalização da clínicas de internação SUS no Hospital São Carlos (Fundação São Carlos), incluindo melhorias estruturais e substituição de mobiliário, visando mais segurança, conforto e qualidade no atendimento, conforme Resolução nº 012/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.364/2026, de

08 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 11/05/2026 Á 30/04/2027 DATA: 11/05/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:18509820

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação Chiquita Perillo, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7012 – EP – Repasse para a Fundação Chiquita Perillo de Lagoa da Prata - 4450.42 - Auxílios para a Fundação Chiquita Perillo, inscrita no CNPJ n. 03.112.142/0001-39, no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)".

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de Maio de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D643E8F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

Designa Comissão de Seleção para Análise e Aprovação do Mérito Cultural, Avaliação da Prestação de Contas e Aprovação de Uso Adequado de Recursos relativos a Lei nº 14.399 de 2022 – Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 14.399 de 2022 e o Decreto Municipal nº 232 de 2021, e
Considerando o Ofício nº 148/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção para Análise e Aprovação do Mérito Cultural, Avaliação da Prestação de Contas e Aprovação de Uso Adequado de Recursos relativos à Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- Carlos Eduardo Escobar Gontijo
- Caroline Marques da Silva
- Fátima Das Graças César

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Natália Maria de Bessas
- Laís Consuelo de Sousa Silva
- Vânia de Fátima Laine Miranda

Art. 2º Fica designada a servidora Caroline Marques da Silva para exercer as funções de Coordenação da Comissão de Seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 138/2024.

Lagoa da Prata, 08 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8A46526A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA No 125/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 148/2026/SMAG, que comunica a exoneração da Sra. Viviane Mesquita Castro, que ocupou o cargo de Especialista Educacional até 29/04/2026, circunstância que ensejou a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

14º APROVADO	ROSÂNGELA ARAÚJO DA CUNHA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5BC7ABEA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA No 126/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 146/2026/SMAG informa a ausência de comparecimento, no prazo legal, da candidata Vanesse de Faria Oliveira, nomeada através da Portaria nº 088/2026 e convocada para posse;
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a nomeação de novo candidato aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

135º APROVADO	CLEIDIANE ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:91D509C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA No 127/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 145/2026/SMAG informa que a Sra. Carolina Ferreira de Paula, nomeada pela Portaria nº 004/2026 para o cargo de Professor (7ª Vaga PNP) solicitou rescisão do Contrato de Trabalho;
Considerando que a Secretária Municipal de Educação informou através do Ofício nº 150/2026 a necessidade de substituição da servidora; e
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a nomeação de novo candidato aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

136º APROVADO	MARIA APARECIDA ALVES DOS ANJOS	27ª Vaga PNP

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DFD51C6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA No 128/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 147/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, informa a reclassificação da candidata Tainah Esther Silva Serafim, nomeada pela Portaria nº 074/2026, e
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Governo solicita a emissão do ato normativo correspondente a nomeação do próximo candidato aprovado e classificado no Concurso Público da Educação - Edital 05/2025, para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

37º APROVADO	SIMONE APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:12FF5A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 127/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

MARIA APARECIDA ALVES DOS ANJOS *vaga PNP*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9FA97C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 126/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

CLEIDIANE ROSA PEREIRA *Ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:1F1750B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 125/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL:**

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

ROSÂNGELA ARAÚJO DA CUNHA *ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);

Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4AB9FC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 128/2026,** tornar pública a nomeação dos seguintes candidatos**,** aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

SIMONE APARECIDA PEREIRA *Ampla concorrência*

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:5D60E849

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Leila Ferreira de Lima

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:3D5C61E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Rode Cristina Pereira Rodrigues
Simone de Almeida Valadão

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:B15D9DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Walquiria Gomes Miranda
Viviane Lea Alves Mesquita

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:123A042D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Geovana Aparecida Ferreira Camilo
Ana Vitoria Maciel de Oliveira

Os candidato indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **19/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:FE185270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, PÔR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 08/06/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 20/05/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

MATEUS SIVELLY BORGES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:30F04FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 198/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – 30/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de interpretação/tradução de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, na modalidade presencial, durante a Conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 18/06/2026.

Limite de acolhimento das propostas: dia 19/05/2026 às 07h00min.

DISPUTA: 25/05/2026, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

19/05/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:18AD0DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 022/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

GC10 ACADEMY LTDA inscrita no CNPJ de N° **48.457.609/0001-10,** neste ato representada por Gabriel da Silva Santos, inscrito no CPF nº ***.633.326-**, sedeada na Rua dos Quatorze, N° 211 – Bairro Alterosa, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 18 de maio de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO LICITAÓRIO 022/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2025: **GC10 ACADEMY LTDA** inscrita no CNPJ de N° **48.457.609/0001-10,** neste ato representada por Gabriel da Silva Santos, inscrito no CPF nº ***.633.326-**, sedeada na Rua dos Quatorze, N° 211 – Bairro Alterosa, Montes Claros/MG.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de maio de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:799656BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2026

Contratado: Falamansa Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 04.245.571/0001-47
Objeto: contratação do show da banda "Falamansa" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Arraial da Lagoa 2026 em Lagoa Santa/MG
Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Lagoa Santa, em 19 de maio de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:6F1E83C9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2026, no dia 03/06/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços mensais de conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade LAN-TO-LAN entre os locais de rede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluindo circuitos de dados, equipamentos e serviços de instalação e manutenção. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:DAEA815F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 018/2026, no dia 08/06/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:0BAE9035

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 025/2026, no dia 01/06/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de totens de hidratação para espaços públicos para atender as demandas do município.O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:6B3EE072

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 044/2025 – DISPENSA 018/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT** - CNPJ: 73.471.963/0017-04

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, e retificação do endereço da CONTRATADA conforme preâmbulo nos termos do artigo 111, da Lei Federal n° 14.133/21

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D0DD471E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 119/2026 − PREGÃO RP 020/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **59.597.817 GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS** – CNPJ: 59.597.817/0001-31

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo Hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de Programa Social para Esgotamento Sanitário na Cidade de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027

Valor: R$ 6.600,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
283	02.004.004.17.512.0023.1016.3.3.90.32.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D9C9A280

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 120/2026 − PREGÃO RP 020/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **61.994.987 MARLI FERREIRA DE ALMEIDA** – CNPJ: 61.994.987/0001-00

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo Hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de Programa Social para Esgotamento Sanitário na Cidade de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027

Valor: R$ 23.750,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
283	02.004.004.17.512.0023.1016.3.3.90.32.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:22F62797

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 121/2026 − PREGÃO RP 020/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUCEL LTDA** – CNPJ: 03.129.684/0001-14

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo Hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de Programa Social para Esgotamento Sanitário na Cidade de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027

Valor: R$ 251.712,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
283	02.004.004.17.512.0023.1016.3.3.90.32.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:61ED4D65

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 122/2026 − PREGÃO RP 020/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI** – CNPJ: 19.994.997/0001-70

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de consumo Hidrossanitários, visando atender a demanda de implantação de Programa Social para Esgotamento Sanitário na Cidade de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027

Valor: R$ 460,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
283	02.004.004.17.512.0023.1016.3.3.90.32.00.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:325B97FF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 014/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 014/2026, Processo Administrativo 043/2026, as seguintes empresas: 3 Poderes Comercio Ltda ME CNPJ: 14.937.152/0001-20 total: R$ 3.711,08. BRR Distribuidora Materiais de Construcao e Consumo Ltda CNPJ: 33.737.303/0001-40, total: R$8.516,04. Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartaveis Ltda CNPJ: 30.083.358/0001-96, total: R$ 4.508,52. Campar Ltda CNPJ: 05.205.727/0001-29, total: R$ 4.882,68. Distribuidora Irmaos Santana Ltda CNPJ: 65.186.835/0001-23, total: R$ 114.872,62. Novac Industria Quimica Ltda CNPJ: 11.015.846/0001-11, total: R$ 2.249,50. Oxi Quimica Ltda CNPJ: 65.271.868/0001-71, total: R$ 24.342,00. Venan Empreendimentos Ltda CNPJ: 26.216.675/0001-66, total: R$ 4.632,39. Total Geral: R$ 167.714,83(cento e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa , 18 de maio de 2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:9633B691

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
32ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 21/05/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8	15439483	LAURA TORRES GUERRA	MÉDICO PSIQUIATRA	19/05/2026	
8	15447761	GRAZIELLE DE SOUZA CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2026	
9	15450859	VERA LUCIA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2026	
10	15437430	RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F5AFB349

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

38ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
19º	IARA LUIZA DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/04/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:71EE4062

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025 COMUNICADO CONVOCAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, torna sem efeito a 1ª (primeira) Convocação Complementar – Desclassificados e Desistentes divulgada em 20/02/2026, referente ao

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2025, conforme quadro abaixo.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	**Terapeuta Ocupacional**	28/11/2025	**DESCLASSIFICADO**

Lagoa Santa, 19 de maio de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:52CC8F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.032, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial para escolha dos agraciados com a medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, nos termos da Lei Municipal nº 3.285, de 23 de maio de 2012, revoga o Decreto nº 5.616, de 05 de junho de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial responsáveis pelo processo de escolha dos agraciados com a medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, nos termos da Lei Municipal nº 3.285, de 23 de maio de 2012.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro, matrícula nº 285004 - Representante da Diretoria de Turismo e Cultura;

II - Gabriel de Castro Lambert, matrícula nº 291364 - Representante do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

III - Jussara Rodrigues Mariano Salgado, matrícula nº 284999 - Representante da Diretoria de Turismo e Cultura;

IV - Stefano Rodrigues de Pinho Tavares - Representante da Sociedade Civil- Presidente da CDL/ACE - Associação Comercial e Empresarial de Lagoa Santa;

V - Douglas de Souza Barbosa - Vereador - Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão deverá escolher os agraciados entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribui ou contribuíram para o desenvolvimento do Município de Lagoa Santa, destacando a relevância de seu Patrimônio Historico e Cultural.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviços públicos relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º A cerimônia de entrega da medalha acontecerá às 19:00 do dia 15 de junho de 2026.

Art. 6º Essa Comissão será desconstituída com a finalização de seus trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 5.616, de 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A05D3A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº063/2026

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

RESOLVE:

Art.1° - Fica NOMEADA, a partir do dia 19 de maio de 2026, para o cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** a Sra. **TAMARA APARECIDA FREITAS DUARTE DE OLIVEIRA.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 19 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9C524FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 029/2026, resolve;
1) Acatar o pedido de desclassificação no item 01 – Serviço parte Elétrica Veículos Semipesado e Pesado da empresa **RAUL ALMEIDA CARNEIRO**, a empresa elegou questões operacionais.

2) Publique-se

Laranjal 19 de maio de 2026.

EVELINE MONTES MACHADO
Comissão Permanente de Licitação

GEOVANI CARNEIRO DA ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

ROSANGELA ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:97A1B68E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/21 e Portaria Municipal 029/2026, resolve;

1) Acatar o pedido da empresa RAUL ALMEIDA CARNEIRO, a empresa alegou questões operacionais, para solicitar a desistência dos itens:
001 – FLUÍDO PARA RADIADOR DIESEL (ALTA QUALIDADE) - (REF.: COOLANT OU PARAFLU OU VISCONDE);
002 - FLUÍDO PARA RADIADOR GASOLINA (ALTA QUALIDADE) - (REF.: COOLANT OU PARAFLU OU VISCONDE);
005 - ÓLEO 10W30 API SL JASO-MA (MOTO) (VIDRO DE 01L) - (REF.: CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS);
006 - ÓLEO 20W50 API SL JASO-MA;
007 - ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML - (REFERÊNCIA: CASTROL);
014 - ÓLEO CAIXA SD 75/80;
016 - ÓLEO CAIXA SD 90;
017 - OLEO DE FREIO DOT 3 VIDRO 500 ML -REF CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS;
018 - ÓLEO DE FREIO DOT 4 (VIDRO DE 500ML) - (REF.: CASTROL OU MOBIL OU LUBRAX OU SHELL OU TEXACO OU PETROL OU IPIRANGA OU PETRONAS);
024 - ÓLEO SAE 10W30 API SN ACEA A3/B4 SINTÉTICO;
025 - ÓLEO SAE 15W40 API SN ACEA A3/B4 SEMI SINTÉTICO;
027 - ÓLEO SAE 5W30 API SN ACEA A3/B4 DIESEL SINTÉTICO.

2)Publique-se

Laranjal 19 de maio de 2026.

EVELINE MONTES MACHADO
Comissão Permanente de Licitação

GEOVANI CARNEIRO DA ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

ROSANGELA ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:065052E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 015/2026

PROCESSO Nº 023.0465/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 47/2026, **AUTORIZA** a Senhora **TEREZA PESSOA DA SILVA** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica coqueiro (Coccus nicifera) localizado em quintal de sua residência, na Rua Anísio de Medeiros Fontes, nº 31, Bairro Três Cruzes, tendo como medida compensatória a doação à Secretaria de Meio Ambiente de 03 (três) mudas de frutíferas nativas, medindo cada uma delas no mínimo 1,5 metros, como condição para eficácia desta autorização

Leopoldina, MG, 5 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BC83BE83

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO Nº 092.0133/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 46/2026, **AUTORIZA** a Senhora **IRACI VIEIRA COELHO** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie exótica mangueira localizado em quintal de sua residência, na Rua Capitão Ricardo Coutinho, s/n, Bairro Jardim dos Bandeirantes, tendo como medida compensatória a doação à Secretaria de Meio Ambiente de 03 (três) mudas de frutíferas nativas, medindo cada uma delas no mínimo 1,5 metros, como condição para eficácia desta autorização.

Leopoldina, MG, 5 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:8DEFBFCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 017/2026

PROCESSO Nº 105.385/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 49/2026, **AUTORIZA** a empresa **DAMATA BEBIDAS LTDA**, a proceder a supressão de dois indivíduos arbóreos da espécie exótica mangueira localizado na Rodovia BR 116, KM 756, Bairro Fortaleza, tendo como medida compensatória a doação à Secretaria de Meio Ambiente de 12 (doze) mudas de espécies frutíferas nativas, medindo cada uma delas no mínimo 1,5 metros, como condição para eficácia desta autorização.

Leopoldina, MG, 18 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0A73364E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 018/2026

PROCESSO Nº 085.1308/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 48/2026, **AUTORIZA** o Senhor **JANIO MARTINS DE ALMEIDA**, a proceder a poda de diversos

indivíduos arbóreos – 5 (cinco) sombreiros, 01 (um) Guamirim, 02 (dois) Jamelão e 01 (Abacateiro, localizados em terreno de sua propriedade, no Sítio Chaparral, Zona Rural, devendo o mesmo aguarda o período de frutificação dos indivíduos que se encontram nesta categoria, como condição para eficácia desta autorização.

Leopoldina, MG, 18 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*****A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesma ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D4720083

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026 – PRC Nº 08/202

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material para sinalização viária para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura; Habitação e Serviços Urbanos, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição. - Ata nº.40/2026 49.698.055 LUCIANO DE JESUS SILVA – CNPJ nº.49.698.055/00011-06 –- valor total: R$11.100,00 Vigência: A validade das Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1E13806C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 - PRC Nº 49/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de revisão de 100(cem horas), em escavadeira hidraulica
xcmg xe 180br
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 92/2026 TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E
MAQUINAS/CNPJ: 01.563.351/0001-73/Valor Total: R$ 7.871,56
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3(três) meses, contados a partir da sua publicação.
Data da Assinatura: 29/04/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:71EEBDC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026 - PRC Nº 50/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de revisão de 100(cem horas), em motoniveladora gr 1803br, marca xcmg,
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 91/2026 TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS/CNPJ: 01.563.351/0001-73/Valor Total: R$ 8.930,65
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3(três) meses, contados a partir da sua publicação.
Data da Assinatura: 29/04/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CC35E4AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, PRC 63/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO para interessados em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (quando necessário), em equipamentos eletrodomésticos, incluindo fogões, bebedouros, geladeiras, freezers, máquinas de lavar e micro-ondas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico, Obras, Educação, Administração e Assistência Social. Data do começo para recebimento de documentação: 20/05/2026, às 08:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 18 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9232B99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO, A SEREM UTILIZADOS CONFORME AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 08 de junho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 19 de maio de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:464B0E97

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 14 de 17 de março de 2026,** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de clausulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **20 de maio de 2026 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 19 de maio de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:FB7F6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Município de Limeira do Oeste-MG torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA referente ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 39/2026, Dispensa de Licitação nº 14/2026, para promover a seguinte alteração no aviso:

ONDE SE LÊ:

ROBERTO EUZEBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE A:

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

Limeira do Oeste- MG, 19 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:7CF81B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
20º ATA Nº 008/2022

20º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERAMGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103484 de 11/05/2026, conforme previsto no edital, pela Sra. **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA** portadora do CPF: 126.118.368-17, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TERATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO".** Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA, HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E03567B2

GABINETE DO PREFEITO
21º ATA Nº 008/2022

21º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERAMGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2026**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03/05/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103483 de 11/04/2026, conforme previsto no edital, pelo Sr. **GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO** portador do CPF: 141.556.206-77, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO".** Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara o Sr. **GABRIEL OLIVEIRA CARVALHO,** portador do CPF: 141.556.206-77 **HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6DD2FFDD

GABINETE DO PREFEITO
44ª ATA Nº 004/2022

44ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2026**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 004/2022 de 03/03/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **FABIO CELIO AMARAL,** inscrito no **CNPJ nº 30.995.223/0001-05** sob o protocolo nº 103239 de 17/08/2023, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E PINTOR DE PRECISÃO (DEMARCAÇÕES, LETREIROS E DESENHOS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**.* Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, e em conformidade a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS
SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:213DDF16

GABINETE DO PREFEITO
45ª ATA Nº 004/2022

45ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2026**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 004/2022 de 03/03/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 27.877.179/0001-16** sob o protocolo nº 103485 de 15/05/2026, representada por **Renan Brener Morais Paiva**, solicitando credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PINTOR DE PRECISÃO, CALÇAMENTO DE PEDRA POLIÉTRICA, CAPINA MANUAL, SERRALHEIRO, MÃO DE OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: 3.5 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII), 6.1 - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 11.1 DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7B417053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.021, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 4.021, DE 19 DE MAIO DE 2026

APROVA, em caráter parcial e transitório, o novo Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os cargos que especifica, estabelece efeitos financeiros retroativos, mantém a vigência do laudo anterior para os demais cargos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 da Lei Complementar N.º 34/2013 – Estatuto dos Servidores da Administração Geral do Município;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 3.981, de 23 de fevereiro de 2026, que iniciou a implementação parcial dos novos estudos técnicos;
CONSIDERANDO a conclusão de novas etapas da avaliação técnica, consubstanciadas nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade **LIP/CONT/009/2025** e **LIP/CONT/022/2025**, que identificaram a necessidade de adequação do pagamento do adicional para novos grupos de cargos;
CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade possui natureza de "salário-condição", devendo ser ajustado tão logo a Administração tome ciência técnica da alteração ou confirmação das condições de exposição;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.469, de 20 de junho de 2023, aprovou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com base em avaliações realizadas naquele exercício;
CONSIDERANDO a conclusão da avaliação técnica para cargos específicos, consubstanciada no novo Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP/CONT/009/2025 e LIP/CONT/022/2025), anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração o dever de rever seus atos, bem como o princípio da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, que desaconselham a suspensão de pagamentos para os demais servidores antes da conclusão de seus respectivos laudos;
O **Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alíneas "a" e "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aprovada a implementação parcial dos novos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (**LIP/CONT/009/2025** e **LIP/CONT/022/2025**), para determinar as condições de trabalho e os respectivos adicionais devidos para os seguintes cargos e funções específicas:
§ 1º: Para os cargos vinculados ao Laudo LIP/CONT/009/2025:
I – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:
Auxiliar Administrativo;
Desenhista;
Engenheiro Civil;
Coveiro;
Operador de Máquinas Pesadas;
Ajudante de Caminhão;
Auxiliar de Coleta de Lixo;
Motorista;
Motorista (transporte intermunicipal de lixo urbano);
Bombeiro Hidráulico;
Calceteiro;
Pedreiro;
Servente de Pedreiro;
Lubrificador;
Mecânico;
Faxineiro (Terminal Rodoviário Juquinha Botinha).
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Auxiliar de Serviços Administrativos;
Recepcionista;
Operador de Trator de Pneu;
Biólogo;
Engenheiro Ambiental;
Operador de Trator de Esteira.
§ 2º: Para os cargos vinculados ao Laudo LIP/CONT/022/2025:
I – Gabinete do Prefeito:
Auxiliar Administrativo;
Técnico em Administração.
II – Secretaria Municipal de Administração:
Assistente Administrativo;
Auxiliar Administrativo;
Auxiliar de Serviços Administrativos;
Técnico em Segurança do Trabalho;
Telefonista.
III – Secretaria Municipal Bem Estar Social e Habitação:
Assistente Administrativo;
Auxiliar de Serviços Administrativos;
Entrevistador/Digitador de Programas Sociais;
Advogado;
Assistente Social;
Cuidador Social;
Orientador Social;
Psicólogo
Recepcionista;
Técnico de Programa Social.
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Assistente Administrativo;
Auxiliar Administrativo da Educação Básica;
Professor de Educação Básica – PEB I e PEB II;
Psicopedagoga;
Supervisor;
Instrutor Cultural;
Bibliotecário;
Nutricionista;
Técnico em Informática;
Motorista.
V – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
Assistente Administrativo;
Auxiliar de Serviços Administrativos;
Fiscal Tributário;
Técnico Administrativo Superior.
VI – Secretaria Municipal de Saúde:
Enfermeiro (CAPS);
Técnico em Enfermagem (CAPS);
Faxineiro (CAPS);
Oficineiro;
Auxiliar de Farmácia;
Farmacêutico;
Auxiliar de Serviços Administrativos (Fisioterapia);
Auxiliar de Laboratório;
Farmacêutico/Bioquímico;
Auxiliar de Consultório Odontológico;
Cirurgião Dentista;
Enfermeiro (PSF/ESF);
Faxineiro (PSF/ESF);
Médico;
Recepcionista (PSF/ESF);
Técnico em Saúde Bucal;
Técnico em Enfermagem (PSF/ESF);
Auxiliar Administrativo;
Educador Físico;
Fiscal Sanitário;

Médico Veterinário;
Recepcionista (Secretaria de Saúde).
Art. 2º. Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal nº 3.469, de 20 de junho de 2023, apenas e tão somente no que diz respeito às disposições aplicáveis aos cargos elencados nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.
Art. 3º. O Decreto Municipal nº 3.469, de 20 de junho de 2023, e o laudo técnico por ele aprovado permanecem integralmente vigentes e aplicáveis, em caráter transitório, para todos os demais cargos da Administração Municipal não listados neste Decreto e no Decreto nº 3.981/2026, até que a reavaliação geral seja concluída.
Art. 4º. O Serviço de Administração de Recursos Humanos (SARH) deverá adotar as providências necessárias para implantar em folha de pagamento aos servidores ocupantes dos cargos listados no Art. 1º, de acordo com as conclusões e percentuais definidos nos novos laudos ora aprovados.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de maio de 2026.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 19 de maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:869768FE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO N.º001/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Prefeito Municipal de Luz/MG, Ailton Duarte, torna público aos interessados que promoveu a seguinte RETIFICAÇÃO DE EDITAL: **Credenciamento N.º001/2026. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. **Alterados os itens Objeto; 2; 6.1 – Qualificação Técnica; Anexo XIII – Cláusula Primeira do Objeto. Edital retificado disponibilizado no site www.luz.mg.gov.br,**

Luz/MG, 19/05/2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8A3D9EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 077/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

AVISO

PROCESSO Nº 077/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA E EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 474/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e a Proposta de Preços (Envelope nº 02) **deverão ser entregues até às 10h00min do dia 03 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, conforme disposições constantes neste Edital.
A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada na mesma data e horário, no endereço acima indicado.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br ou diretamente junto ao Setor de Licitações.

Mar de Espanha/MG, 18 de maio de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D096FEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 067/2026
DISPENSA N° 019/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 067/2026 Dispensa n° 019/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÃO, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, A SEREM EXECUTADOS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MARCIO GREI DA SILVA - CNPJ: 09.430.160/0001-45 Valor Total de R$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e dez reais)

MAR DE ESPANHA, 12 de Maio de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F5DC5365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 041/2026 -Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2024 de corrente ao Pregão Eletrônico nº.020/2024 proveniente do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG**.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de bens para festas e eventos**.**Contratado:**EB EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.678.726/0001-31, com sede à Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 25 Sala 01 Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de São Gotardo/MG CEP 38.800-000. Valor:**R$526.299,42(quinhentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**Prazo: 11.05.2026 a 11.08.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F6D9B1E2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 042/2026 **-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2026 – Concorrência 01/2026. Objeto:Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser realizado no trecho denominado Morro do Retiro, no município de Matutina/MG.**Contratado:**BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 21.060.687/0001-20, com sede à Rua Marechal Foch, 41 Sala 702 Bairro Grajau Belo Horizonte/MG CEP 30.431-189. Valor:**R$275.994,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).** Prazo: 11.05.2026 a 11.11.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FBECDE43

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 043/2026 **-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2026 – Concorrência 02/2026. Objeto:Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas deste município e no distrito de Abaeté de Baixo conforme Contrato de Repasse nº 955331/2023/MCIDADES/CAIXA e complementos do próprio município de Matutina/MG.**Contratado:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.744.153/0001-06 com sede na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, n.º 420 Bairro Jardim Altamira, cidade de Muzambinho, CEP 37.890-000. Valor:**R$524.255,30 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).** Prazo: 15.05.2026 a 15.11.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:61352E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1177 DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.177 DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2026, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES NO EXERCÍCIO DE 2026.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os valores das subvenções às Organizações da Sociedade Civil – OSC, abaixo relacionadas, previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.171/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	OSC	Valor Anual
1	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 119.610,00
2	Associação de Proteção Animal de Matutina – APAM	R$ 16.959,05
TOTAL		**R$136.569,05**

Art. 2º O valor anual destinado à Associação dos Estudantes Universitários de Matutina, fixado em R$ 119.610,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais), será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 11.961,00 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais) cada.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.171/2026.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 19 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:81F37186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE MAIO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR JAIR GONÇALVES CALDEIRA, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° Exonerar, a partir de 18 de maio de 2026, o servidor **JAIR GONÇALVES CALDEIRA**, portador do CPF n.º ***.030.***-** e RG MG-*.212.***, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 630, em virtude de aposentadoria por idade.
Parágrafo único. Declara a vacância do cargo por aposentadoria no termos do inciso III do Art. 38 e inciso IV do art. 42 do Estatuto dos servidores públicos do município de Matutina - Lei Municipal n.º 781 de 06/04/2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:395CE571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: MILTON VAZ PINHEIRO, CNPJ nº 41.930.697/0001-87.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS

NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026. VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/05/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:AC3C1BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **092/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CISNORTE DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO PROGRAMA TRANSPORTA-SUS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **16 de maio de 2026 pelo período de 12 meses (até 15 de maio de 2027).**

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:16404E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO torna público Retificação referente ao Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 . Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.Confecções de próteses dentárias totais Mandibular e Maxilar e próteses parciais removíveis maxilar e mandibular conforme tabela SUS, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do Município de Miradouro. A publicação feita no AMM- Edição 4227 – 06/03/2026, onde se lê: Vigência:13/02/2026 a 13/02/2025, lê-se Vigência:13/02/2026 a 13/02/2027. Para maiores informações (32) 3428-0357/3428-0358.

CLOVES DA SILVA DA BOTELHO.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C8501819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 015/2026 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educador físico para o PROJETO MELHOR IDADE, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 20/05/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3630FD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, informa a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 007/2026, PRC nº 104/2026, cujo objeto é o registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de reabertura: 25/05/2026, 13:00 horas, conforme informativo nº 01. Data de assinatura: 19/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 19/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:91B47545

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, firmado entre o Município de Moema e Comercial Vener Ltda EPP, CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Objeto: prorrogação de prazo até 08/09/2026 e renovação do valor da ata em R$68.396,64 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura 06/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 19/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:466E102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE MOEMA – MINAS GERAIS CNPJ: 18.301.044/0001-17

OBJETO: Formalização de parceria entre o **Município de Moema** e a **Associação de Futebol Amador Crescer e Educar de Moema – AFACEM**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros oriundos da destinação da parcela de 1% da CEMIG, no âmbito do Programa AI6%, conforme previsão na legislação federal vigente, destinados ao fortalecimento e manutenção das atividades esportivas e socioeducativas desenvolvidas pela entidade em atendimento a crianças e adolescentes do município.
VALOR DO REPASSE: R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Futebol Amador Crescer e Educar de Moema – AFACEM, inscrita no CNPJ nº 11.525.454/0001-00, entidade regularmente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais órgãos competentes, com sede no Município de Moema, neste ato representada por sua presidente Gisele Alves Fernandes Ferreira, CPF nº 078.528.576-80.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de repasse de recursos destinados ao atendimento da **Associação de Futebol Amador Crescer e Educar de Moema – AFACEM**, entidade sediada no **Município de Moema**, que desenvolve ações esportivas e socioeducativas voltadas à promoção da inclusão social, disciplina, convivência comunitária e formação cidadã, beneficiando diretamente crianças e adolescentes e, indiretamente, suas famílias e a comunidade local.

Os recursos são provenientes da destinação da parcela de 1% da CEMIG, no âmbito do Programa AI6%, conforme autorizado pela legislação federal aplicável ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, possuindo destinação específica à entidade beneficiária, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição.

Para manutenção e ampliação do atendimento com qualidade, faz-se necessário investimento em estrutura física, materiais essenciais, organização e segurança, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

O presente projeto visa dar continuidade às ações já desenvolvidas pela AFACEM, fortalecendo a estrutura física de sua sede, com foco não apenas na melhoria do espaço físico, mas principalmente na qualificação do atendimento social oferecido às crianças, adolescentes e suas famílias.

A entidade atende, em média, aproximadamente 80 (oitenta) pessoas diretamente, entre crianças e adolescentes residentes no município, além de beneficiar indiretamente as famílias dos participantes e a comunidade local.

O investimento proposto não se limita à melhoria estrutural, abrangendo também:

• fortalecimento da estrutura física da sede;
• manutenção do campo esportivo;
• garantia de melhores condições de atendimento às crianças e adolescentes;
• apoio logístico aos atletas em jogos e eventos;
• promoção de acolhimento social por meio da estrutura da cozinha da entidade.

O projeto fortalece o papel social da AFACEM, promovendo inclusão, desenvolvimento humano e transformação social por meio do esporte e das ações socioeducativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade do chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, em razão da inviabilidade de competição e da existência de recursos com destinação específica.

Ademais, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando houver inviabilidade de competição ou quando a parceria decorrer de recursos com destinação específica previamente vinculada à organização da sociedade civil beneficiária.

No presente caso, verifica-se que os recursos oriundos da destinação da parcela de 1% da CEMIG, vinculados ao Programa AI6% e ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, possuem finalidade previamente definida e aprovação específica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não havendo possibilidade de seleção competitiva entre entidades, circunstância que legitima a celebração direta da parceria.

A aplicação do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 deve ser interpretada em conjunto com os artigos 31 e 32 do mesmo diploma legal, os quais autorizam a formalização da parceria mediante dispensa/inexigibilidade de chamamento público, desde que devidamente motivada e publicada a justificativa administrativa, requisitos observados no presente procedimento.

A parceria observa ainda:

• a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
• a Lei Federal nº 13.019/2014;
• as deliberações e resoluções do CMDCA;
• o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Considerando que a AFACEM:

• possui regular funcionamento e comprovada experiência na execução de projetos esportivos e socioeducativos;
• encontra-se regularmente inscrita junto ao CMDCA;
• apresentou projeto de relevante interesse público e social;
• receberá recursos com destinação específica vinculada;
• executa ações voltadas diretamente ao atendimento de crianças e adolescentes do município;

Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição, sendo cabível a formalização direta da parceria mediante dispensa/inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

O Plano de Trabalho apresentado contempla:

• descrição detalhada das metas e atividades;
• cronograma de execução;
• aplicação dos recursos;
• metodologia de acompanhamento e avaliação;
• previsão de prestação de contas.

Diante do exposto, justifica-se a celebração direta de Termo de Fomento entre o Município de Moema e a Associação de Futebol Amador Crescer e Educar de Moema – AFACEM, em razão da relevância pública e social das ações desenvolvidas pela entidade, bem como da natureza vinculada dos recursos financeiros.

Determina-se a publicação da presente justificativa no Diário Oficial e/ou meio oficial de publicação do Município, nos termos do artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 08 de maio de 2026.

JOSE GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F2D1FF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 14/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 01 de junho de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 14/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 15/04/2026.

Monte Carmelo, 19 de maio de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DEBAC57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.214, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00

Adiciona: 35.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390300000 - Material de consumo
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER 0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

Reduz: 35.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A11CB11

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **20/05/2026.**

1.3. **O horário da convocação será às 15h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **20/05/2026** as **15h**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Informática e Tecnologia;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 19 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
11	CASSIANO DOS REIS SOCORRO FERREIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:21144D8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Intimação Documental de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL
2263/2026	DENILSON BATISTA MELATO	34.583.473/0001-80	063/2026

Muriaé, 18 de maio de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:67920E32

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 04/2025, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Auxiliar de Enfermagem ESF regido pelo Edital n.º 04/2025, homologado em 26 de agosto de 2025, através da Portaria n.º 111/2025, por mais 06 (seis) meses.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 26 de fevereiro de 2026.

Muriaé, 19 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D6BAA02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 05/2025, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Enfermeiro ESF e Médicos Especialistas, regido pelo Edital n.º 05/2025, homologado em 16 de outubro de 2025, através da Portaria n.º 127/2025, por mais 06 (seis) meses.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 16 de abril de 2026.

Muriaé, 19 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9962E63B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 03/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital n.º 03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 19/05/2026, edição nº 4276, conforme abaixo:

Onde se lê:

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para ***a função de Médico.***

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para **a função de Médico ESF**, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
Leia-se:

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para ***a função de Auxiliar de Saúde Bucal.***

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para **a função de Auxiliar de Saúde Bucal**, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

Muriaé-MG, 19 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6F6F5E73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Nº 05/2026

O Secretário Municipal de Governo, no uso das suas atribuições e competência, conforme art. 167 da Lei 3.824 de 1 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a informação de existência de pendências técnicas e inconsistências relacionadas às remessas obrigatórias ao SICOM/SISOP-MG, especialmente quanto à consolidação patrimonial, reclassificação de contas, conciliações bancárias, parametrização de empenhos, restos a pagar e compatibilização de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, especialmente quanto às causas das inconsistências verificadas, eventual responsabilidade funcional, administrativa ou contratual, bem como a adoção das medidas necessárias para resguardar o interesse público e a regularidade das prestações de contas municipais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2026 – SICOM, bem como a resposta e manifestações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca das irregularidades e pendências apontadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o poder-dever de autotutela, promovendo a apuração de fatos que possam caracterizar irregularidades administrativas, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público;

RESOLVE:

a) Determinar, nos termos da Lei 3.824/2009, artigos 189 a 193, a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar eventual responsabilidade funcional quanto às supostas irregularidades relacionadas às remessas de informações ao SICOM/SISOP-MG, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, especialmente quanto:

I – à ocorrência de inconsistências contábeis, financeiras, patrimoniais e sistêmicas decorrentes da migração dos sistemas estruturantes de gestão pública;

II – à eventual ausência, atraso ou inconsistência no envio das remessas obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III – à verificação das providências administrativas, técnicas e operacionais adotadas pelos setores competentes;

IV – à eventual responsabilidade funcional, administrativa ou contratual de agentes públicos, servidores, gestores ou terceiros envolvidos nos fatos narrados;

V – à apuração de possíveis falhas na execução contratual por parte da empresa responsável pela operacionalização e suporte do sistema utilizado pelo Município.

b) A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

c) Designar a comissão permanente nomeada pelo decreto 13.219 de 17 de janeiro de 2025, composta pelos servidores Marcos Paulo Mota Silva, Roberta Passos Andrade e Paulo Edinilson da Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar o fato supramencionado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do extrato desta portaria.

Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

Muriaé, 19 de maio de 2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELA
Secretário de Governo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:31985BCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Preto Pontão e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e seu regulamento (Decreto nº 4.340/2002);

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 5.572/2017 de criação da APA Rio Preto Pontão CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o zoneamento, as normas de uso e
os programas de manejo para a APA, conforme exigência legal para o seu planejamento e gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do documento técnico do Plano de Manejo pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Preto Pontão, localizada no Município de Muriaé, estado de Minas Gerais, que passa a ser o instrumento orientador de sua gestão, zoneamento e utilização, conforme os estudos técnicos constantes no processo administrativo citado acima.

Art. 2º O Plano de Manejo aprovado é composto por:

I- Diagnóstico Ambiental;
II- Zoneamento Ambiental e normas de uso do solo;
III- Programas de Manejo

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na APA Rio Preto Pontão deverão observar rigorosamente o Zoneamento e as normas específicas contidas no Plano de Manejo ora aprovado, não dispensando o licenciamento ambiental prévio quando exigido por lei.

Art. 4º O documento completo do Plano de Manejo estará disponível para consulta pública:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1C983AE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Plano de Manejo da ARIE Guido Tomás Marlière e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e seu regulamento (Decreto nº 4.340/2002);

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 6.789/2015 de criação ARIE Guido Tomás Marlière

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o zoneamento, as normas de uso e os programas de manejo para a ARIE Guido Tomás Marlière, conforme exigência legal para o seu planejamento e gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do documento técnico do Plano de Manejo pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da ARIE Guido Tomás Marlière, localizada no Município de Muriaé, estado de Minas Gerais, que passa a ser o instrumento orientador de sua gestão, zoneamento e utilização, conforme os estudos técnicos constantes no processo administrativo citado acima.

Art. 2º O Plano de Manejo aprovado é composto por:

I - Diagnóstico Ambiental;
II - Zoneamento Ambiental e normas de uso do solo;
III - Programas de Manejo

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na ARIE Guido Tomás Marlière deverão observar rigorosamente o Zoneamento e as normas específicas contidas no Plano de Manejo ora aprovado, não dispensando o licenciamento ambiental prévio quando exigido por lei.

Art. 4º O documento completo do Plano de Manejo estará disponível para consulta pública:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:66CF9B74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Pico do Itajuru e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e seu regulamento (Decreto nº 4.340/2002);

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1.586/91 de criação da APA do Pico do Itajuru

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o zoneamento, as normas de uso e os programas de manejo para a APA, conforme exigência legal para o seu planejamento e gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do documento técnico do Plano de Manejo pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Pico do Itajuru, localizada no Município de Muriaé, estado de Minas Gerais, que passa a ser o instrumento orientador de sua gestão, zoneamento e utilização, conforme os estudos técnicos constantes no processo administrativo citado acima.

Art. 2º O Plano de Manejo aprovado é composto por:

I - Diagnóstico Ambiental;
II - Zoneamento Ambiental e normas de uso do solo;
III - Programas de Manejo

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na APA do Pico do Itajuru deverão observar rigorosamente o Zoneamento e as normas específicas contidas no Plano de Manejo ora aprovado, não dispensando o licenciamento ambiental prévio quando exigido por lei.

Art. 4º O documento completo do Plano de Manejo estará disponível para consulta pública:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B4074555

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Institui e nomeia a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção para processamento e julgamento dos chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos destinados à celebração de parcerias entre o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Dirce Queiroz Magalhães – 1892001;

II – Aline Andréa Pereira – 5137002;

III – Marina Valente Soares Vermelho – 8459002.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos públicos, bem como praticar os demais atos necessários à seleção das Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 19 de maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55D1A8E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Altera a Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2026, que institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal n.º 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e controle da execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

I – Lívia Marchese de Melo – 8196003;

II – Douglas Barbosa Castro – 7079003;

III – Sara de Paula Lima – 4617001."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 19 de maio de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C8FEB3C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 43, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Wiara Soares Salvato** MASP 34812, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUNIO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3F49EB9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Marisa Vieira de Lima Gomes** MASP 57743, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUNIO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ECEDA636

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 45, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Liciana Gomes Costa de Abreu** MASP 50195, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Sebastião Laviola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de maio de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUNIO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7F543E94

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Sindicancia para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé–MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possível irregularidade no preenchimento de documentos por parte da servidora J.G.P., MASP 3124.013, fato que pode configurar falta funcional e, em tese, crime previsto no Código Penal;

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a adequada apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé) e na Lei Complementar nº 5.940/2019, especialmente o art. 15, que estabelece prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância;

A Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 195, inciso I, e nos arts. 144, I e VII, 167, 168 e 192, IV, da Lei Municipal nº 3.824/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé–MG e na Lei Complementar nº 5.940/2019 do município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar as responsabilidades da servidora J.G.P., MASP 3124.013, diante de possível preenchimento irregular de documentação oficial, fato que pode configurar falta disciplinar e tipificação penal.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025, para condução dos trabalhos investigativos.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa apuração dos fatos, realizar diligências necessárias, identificar eventuais responsabilidades e emitir relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 5.940/2019, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante decisão da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 63, de 14 de maio 2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E948E454

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Determina o percentual do repasse do incentivo financeiro à título de gratificação aos servidores da Farmácia Municipal no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), conforme dispõe o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 7.314/2025, e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG n.º 7.628, de agosto de 2021, que estabelece o incentivo financeiro à título de gratificação aos servidores da Farmácia Municipal no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) a ser repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais ao Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n.º 7.314/2025 que autoriza o poder executivo a realizar o percentual de 50% do repasse do incentivo financeiro aos servidores da Farmácia Municipal no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF);

CONSIDERANDO a necessidade de definir o percentual a ser repassado aos servidores da Farmácia Municipal no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), em ato normativo próprio conforme prevê o inciso do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 7.314/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o percentual do repasse do incentivo financeiro de qualidade aos servidores da Farmácia Municipal no âmbito da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) da seguinte forma: 50% do valor total destinado para os profissionais Farmacêuticos e 50% para os profissionais Auxiliares de Farmácia e Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EE40535E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - AUTOMAÇÃO E COLETA DE LEITURA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 026/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE AMBOS NA PLATAFORMA WEB, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE AOS SOFTWARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 08/06/2026 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 20/05/2026– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:394D72A5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022- ADESÃO Nº 002/2022

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **4° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, CONFORME ÍNDICE IPCA APURADO DE 4,39% - CONTRATADA: **SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 07.333.111/0001-69** - DATA: 15/05/2025 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Grupo	Item	Descrição	UN.	QTD.	Valor unitário mensal (por cada licença)
1	2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem. Tipo 1: Google Workspace Enterprise Starter .	un	100	R$ 30,5732

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8BBAC299

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR FLÁVIO VENTURINI NO DIA 07/06/2026 NA 14ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: LANA ARTS PRODUCOES LTDA – VALOR: R$ 99.900,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 19/05/2026 E ENCERRA-SE EM 07/07/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0602873E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (19/05/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (19/05/2026).
Aos dezenove dias do mês de maio de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) -

presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - ausente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA, conforme evolução. Em abril, no cenário doméstico, O Banco Central revisou as expectativas para cima. A Selic é projetada em torno de 13% a 13,50% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativas de 4,7% a 4,86%). O BACEN cortou o juro em 0,25 pontos, a 14,50% ao ano. O IPCA de março subiu 0,88%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,14%. O ambiente internacional ficou mais volátil devido ao agravamento dos conflitos no Oriente Médio, A persistência da crise geopolítica eleva o preço do petróleo e causa restrições no transporte de commodities, afetando a inflação global. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,11%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,57%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de -0,08%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,09%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 10,42%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,34% no mês, com o real cotado a R$ 4,99/US$. Em abril de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9848% em face da meta atuarial de 1,1162%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

1 – RESGATE DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDO DE INVESTIMENTOS BRADESCO FI RF DI PREMIUM E REALOCAÇÃO NO FUNDO DE INVESTIMENTOS BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FIF;

2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE MAIO DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF. Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:24 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

RENATA RAMOS DE LACERDA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8335A142

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de FRANCISCO COIMBRA PEREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **FRANCISCO COIMBRA PEREIRA,** CPF de nº 082.387.868-60, matrícula 1.002, cargo efetivo de Operador de Estação.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **02 de maio de 2026.**

Muriaé – MG, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DC129E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para possível e futura fornecimento de produtos e materiais de limpeza, reagentes e equipamentos a serem utilizados para manutenção e limpeza da piscina situada Escola Municipal Major Jefferson Martins Ferreira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: APONTUAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.307.817/0001-19 - Valor Global: R$ R$115.000,00, COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 00.057.359/0001-03 – Valor Global: R$ 115.000,00 e VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 63.797.184/0001-82 – Valor Global R$ 11.140,75. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 09/05/2026.

Natalândia/MG, 19 de maio de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:45D201CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 072/2025, Credenciamento nº 013/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: AGOC MEDIC LTDA, inscrita no CNPJ: 64.648.927/0001 – ITEM 01 (Serviços Plantão médicos,

incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 24 horas); **ITEM 02** (Serviços Plantão médicos, incluindo a necessidade de acompanhar paciente em ambulância dada situação de necessidade. Plantão 12 horas) - **Valor Global R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NOS CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTO JUNTO ESF DO MUNICÍPIO.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 19 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9243FA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0014/2026. Processo Administrativo n° 0061/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 02 de junho de 2026.

Natércia (MG), 19 de maio de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A45AB19C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2026

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Extrato de Contrato nº073/2026 - Concorrência Presencial n°001/2026 - Processo Administrativo Nº 0019/2026 – Extrato de Contrato nº073/2026 - Contratante: Prefeitura Municipal de Natércia – Contratada: Infratop Engenharia Ltda – CNPJ nº65.112.193/0001-18 - Objetivando a Eventual e Contratação de empresa para elaboração de projetos e execução de obra de construção de unidades habitacionais no Município de Natércia, conforme o Termo de Compromisso nº 970781/2024/MCIDADES/CAIXA, com o objetivo de beneficiar a população de baixa renda. Valor R$ 3.517.771,16 (Três milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) Vigência 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027 - o contrato encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. –

Natércia(MG) 19 de maio de 2026 -

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6B6B0683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DECISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Termo de Revogação. Processo Licitatório nº 129/2025. Concorrência nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Manutenção e adequação das estradas vicinais no Município, mediante serviços de cascalhamento, conformação e compactação mecânica de via não pavimentada, compreendendo o trecho entre a Sede de Nepomuceno até a localidade denominada Congonhal, totalizando uma extensão da estrada de 21 KM, em atendimento ao convênio 955284/2023 firmado entre o Município de Nepomuceno e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional representada pela Caixa Econômica Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei 14.133/2021, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina-se o cancelamento do processo licitatório nº 129/2025, na modalidade de pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo em vista a manifestação da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. José Diocésio Ferreira, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nepomuceno, 27/04/2026.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:220F0235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 085/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada em assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica renovada a vigência do contrato em 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Francisco José de Almeida Silva e Cia Ltda.

Nepomuceno/MG, 19/05/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AADEFD56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2026. Processo Licitatório nº 041/2026. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Registro de Preços de aquisição marmitex e self-services, destinados ao abastecimentos das repartições do Governo Municipal de Nepomuceno, visando atender durante o período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 01

(Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 19,98 (Dezenove reais e noventa e oito centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 19,98 (Dezenove reais e noventa e oito centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais). Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rosa Maria de Oliveira Cândido 83338420625.

Nepomuceno, 07/05/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08CC2921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PRC Nº 086/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PRC Nº 086/2025**, que tem como objeto a **REFORMA DE IMOVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CRE - SER**. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, no valor de **R$ 575.469,39** (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Data da homologação: **07/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:3F8CF0AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PRC Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA** A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PRC Nº 046/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALTERAÇÃO VIARIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM TRECHO DA AVENIDA MARIA FIRMINA DA SILVA, COM DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CANTEIROS CENTRAIS DAS VIAS, A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PARA PEDESTRES NOS CANTEIROS CENTRAIS, ABERTURA DE VIA, A IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM DETERMINADOS TRECHOS, E O RESTABELECIMENTO DO PAVIMENTO ASFALTICO ENTE OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AV. MARIA FIRMINA DA SILVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **21/05/2026** até as **08:00 horas** do **dia 26/06/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **06/07/2026,** na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 19 de maio de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CF2F4A90

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PRC Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026 – PRC nº 047/2026**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO À NOVA PONTE EM SISTEMA MODULAR EM ARCO PRE-MOLDADO A SER IMPLANTADA NA AV. VEREADOR MAURICIO NEIVA, CONHECIDA COMO ESTRADA DO CAMPESTRE, LOCALIZADA NA AREA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA DE CAMPESTRE, NESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO TERMO DE REFERENCIA".** As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **21/05/2026** até as **08:00 horas** do **dia 26/06/2026.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **06/07/2026,** na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 19 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4870DAA9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 043/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **HAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ORIUNDO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PRC Nº 086/2025**, que tem como objeto a **REFORMA DE IMOVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CRE - SER**. Valor da contratação: **R$ 575.469,39** (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos); Vigência: **365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura. Data de assinatura: **13/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CB153FB3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PUBLICO A ATRAVES DA ORDEM DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS E DO OFÍCIO Nº 016/2026 A SUSPENSÃO IMEDIATA AO CONTRATO 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PUBLICO A ATRAVES DA ORDEM DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS E DO OFÍCIO Nº 016/2026 A SUSPENSÃO IMEDIATA AO CONTRATO 014/2022** ORIUNDO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, PRC Nº 155/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados relacionados à manutenção preventiva e corretiva nos sistemas predial civil, elétrico, hidráulico, combate incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, jardinagem, capina e desinsetização dos imóveis. **Fica suspenso os serviços por 120** (cento e vinte) dias, período no qual não haverá qualquer pagamento relativo ao prazo suspensivo.

CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4951E355

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 027/2026**, FIRMADO COM A EMPRESA **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, oriundo da **ADESÃO Nº 002/2026 PRC 022/2026**. O objeto do termo aditivo foi reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato variando o valor do item 1 Ambulância Renault H2L2 Tipo A de R$ 300.000,00 para R$ 319.078,78 e o item 2 Van Renault H2L2 16 Lugares de R$ 320.072,52 para R$ 335.593,88. Valor total do contrato: **R$ 654.672,66** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura: **19/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:87D16D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 094/2026, Inexigibilidade nº 025/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de capacitação para as equipes do CRAS e CREAS, ministrada por um promotor de justiça de destaque no cenário nacional, por intermédio da empresa, Casé Fortes Capacitações LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.106.537/0001-31, trata-se de um especialista amplamente reconhecido por sua atuação no enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, especialmente por meio do trabalho "Todos Contra a Pedofilia", referência no país. Promovida pela Diretoria de Desenvolvimento Social. Contrato nº 066/2026 – Contratada: CASE FORTES CAPACITAÇÕES LTDA – Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Assinatura: 08/05/2026 – Validade até 08/08/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:A97175FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 102/2026 - Pregão Eletrônico n.º 037/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, destinadas ao atendimento de campanhas de saúde, eventos, palestras e demais ações promovidas pelo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 20/05/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/06/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/06/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/06/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:07FBE2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3799/2026

Processo Administrativo nº: 3799/2026
Processo de Compras nº 31/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 18.443.898/0001-38,** sediada na Av. Tiradentes, n° 4455, Bairro Jardim Rosicler, Londrina – PR, CEP: 86.072-000, no valor global de **R$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA INDREL, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **3799/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia.

Paracatu - MG, 11 de maio de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D6A062E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: **SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNICA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GOVERNO – SUPERINTENDÊNICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, GOVERNO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E GESTÃO PÚBLICA**. Pregão Eletrônico Nº 07/2026. Processo de Compras Nº 212/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Lote), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **20/05/2026** até às **08h59min** do dia **08/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 19 de maio de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B4640800

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Transporte. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2026**. Processo de Compras Nº 35/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS EM AÇO COM BASE DE CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS REGIÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **21/05/2026** até às **08h59m** do dia **02/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 19 de Maio de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C8FA7804

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 260/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 8923/2023)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8923/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 260/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 8923/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA /** SUCESSORA **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.** Objeto: **ADESÃO À ATA 080/2022 | SEPLAG-SOBRAL, PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22021 /SEPLAG PROCESSO Nº P204652/2022/ ATA 080/2022, POSSUINDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, EQUIVALENTE AO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, STANDARD E PLUS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PARACATU.** formalização da sucessão empresarial decorrente de incorporação societária da empresa contratada, com a transferência de todos os direitos e obrigações contratuais à empresa incorporadora. **DATA: 09/05/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela Contratante e **TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:11ED6468

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.243/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 11.761.534/0001-57- **PROCESSO:** 5.243/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO PRISCILA VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/C PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO, ELABORAÇÃO E FORMULAÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, BEM COMO RESPOSTA A CONSULTAS E QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E ÁREAS CORRELATAS. - **FINALIDADE:** Prorrogação de Vigência – **VENCIMENTO: 12/05/2027** - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURAS:** ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA, pela Contratante e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DB4ACC9D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3799/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO: 3799/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA INDREL, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** DATA**: 19/05/2026.** VENCIMENTO**: 15/05/2031.** VALOR: **R$ 1.383.000,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INDREL CARE SERVIÇOS LTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:03C13EFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais

Processo: 53072026

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IORC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO: 5307/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA IORC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, COM O CANTOR TIAGO IORC, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 19/05/2026.** VENCIMENTO**: 30/07/2026.** VALOR: **R$ 160.000,00.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **IORC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3FA59EE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15284/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15284/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023. DATA: 13/05/2026. VENCIMENTO: 20/11/2026.** VALOR: **R$ 16.976,90.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **E. S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15284/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023. DATA: 13/05/2026. VENCIMENTO: 20/11/2026.** VALOR: **R$ 28.748,00.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **E. S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUAR BRINDES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15284/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023. DATA: 13/05/2026. VENCIMENTO: 20/11/2026.** VALOR: **R$ 10.200,00.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **JUAR BRINDES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15284/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023. DATA: 13/05/2026. VENCIMENTO: 20/11/2026.** VALOR: **R$ 62.094,72.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15284/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001827/2023 E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME DESCRITO POR MEIO DO CONVENIO N 1271001736/2023. DATA: 13/05/2026. VENCIMENTO: 20/11/2026.** VALOR: **R$ 33.792,02.** ASSINATURA**: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA** pela contratada.
.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2ED31AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2025

1º Termo Aditivo ao contrato 053/2025 Processo Licitatório nº 062/2025, Dispensa 015/2025, Partes: Município de Paula Cândido e empresa PLENA GESTAO EM TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 47.872.214/0001-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO LINHAS TELEFÔNICAS IP COM SISTEMA URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL), LICENÇA DE SOFTWARE E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, conforme previsto no contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 23/05/2026 a 22/05/2027, Fica concedido reajuste ao valor contratual, conforme previsão contratual, com base na variação do IPCA (IBGE), por mais 12 (doze) meses. Total: R$ 31.254,84 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4B86B1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico n° 026/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a prefeitura municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 03/06/2026, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 19 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico n° 027/2026. Objeto: Contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) mini escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, sem uso, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 01/06/2026, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 19 de maio de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:11FA3F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2026 - PROCESSO Nº. 037/2026 - DISPENSA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MESQUITA SEGURANÇA E SAUDE LTDA - CNPJ n°. 60.334.212/0001-37.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para a elaboração e desenvolvimento dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a implantação e manutenção do E-Social, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, visando à saúde, segurança e conformidade legal nas atividades da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá, 19 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F35B8043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 047/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**R1 ENGENHARIA LTDA – EPP**
CNPJ Nº:	**25.157.005/0001-53**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DE CÓRREGO POR PONTE PRÉ-MOLDADA, ACESSO À ZONA RURAL – BAHIA BLANCA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025, CONVÊNIO: 9464843 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, Nº INDICACAO: 163944, Nº DO PLANO SIGCON: 1053864.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 30/09/2026.**
PROCESSO Nº:	**024/2026**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**
VALOR:	**R$ 127.120,73(CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**
CONTRATO Nº:	**047/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**19/05/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D556018E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T. A. EQUILÍBRIO ECO. FINANCEIRO - ATA 124-2025 - DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo a Atas de Registro n° 124/2025 de Preços do Processo Licitatório nº: 00045/2025, Pregão Eletrônico nº: 00011/2025, Registro de Preço n°: 00010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo fica disponível pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:D0916F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.473/2026

LEI Nº 2.473/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

"VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 1º - A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena**.**

§ 2º - A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§ 3º - O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

Art. 2º - Fica proibida a outorga de qualquer título, honraria, condecoração, medalha, homenagem ou outra forma de reconhecimento oficial por parte da administração pública municipal, direta ou indireta, a pessoas condenadas pelos crimes a que se refere o art. 1º. desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0DE6DCDA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.474/2026

LEI Nº 2.474/2026
DE 19 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, O PROGRAMA DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL A PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica como deficiência no Município de Perdizes, nos termos da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários, localizados no Município de Perdizes, obrigados a disponibilizar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia que tenham sua mobilidade reduzida.

Parágrafo único: A comprovação da condição de mobilidade reduzida deverá ser feita no momento do registro feito pelo Poder Executivo, nos termos do art. 4º. desta Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido que as empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e cobranças deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º - Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a comprovar a condição do portador para fins de atendimento.

Art. 5º - A CIPF será expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante:

I – requerimento do interessado;

II – apresentação de laudo médico atualizado.

III – documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).

Art. 6º A CIPF deverá conter no mínimo:

I – nome completo do titular;

II – número do documento de identificação;

III – foto 3x4

IV – número de registro

V – prazo de validade.

Art. 7º - A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de maio de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C173305C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AAPIP EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e AAPIP – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões e Região.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas nas áreas de assistência social, saúde e educação, visando à promoção de atividades de esporte, lazer, turismo, cultura, arte, educação, prevenção e suporte aos demais objetos sociais da entidade, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, inclusão social e pleno exercício da cidadania da pessoa idosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.675 de 18 de março de 2026 e Lei Municipal nº 3.660 de 30 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 148.960,95 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43

Ficha: 486

Fonte: 2501

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2027, contados da publicação do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.
Eudes José Freire – Presidente da AAPIP.

Perdões/MG, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:DF476674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.531 DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE E DIREITOS SOBRE IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.531 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE E DIREITOS SOBRE IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o §4º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.735/2011, alterado pela Lei Municipal nº 3.455/2024,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Posse e Direitos celebrado em 06 de novembro de 2024 entre o Município de Perdões e José Carlos Adriano e Edméia Aparecida da Silva, referente ao imóvel localizado na Rua Messias Alves, 123, Santa Terezinha, Perdões/MG, com área de 176,78m2, medindo 10,00m de frente com a citada rua, 10,00m de fundos confrontando com o ribeirão e 16,00m em divisas com Antônio Grama e Antônio Belmiro, classificado como área de risco pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de garantir a remoção de famílias de áreas de risco e assegurar moradia digna em local seguro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a cessão de posse e de direitos possessórios e dominiais do imóvel localizado na Rua Messias Alves, 123, Santa Terezinha, Perdões/MG, com área de 176,78m2, medindo 10,00m de frente com a citada rua, 10,00m de fundos confrontando com o ribeirão e 16,00m em divisas com Antônio Grama e Antônio Belmiro, formalizada por meio do Termo de Cessão celebrado entre o Município de Perdões e os(as) Srs.(as) José Carlos Adriano, CPF - ***.111.916-** e Edméia Aparecida da Silva, CPF - ***.017.366-**.

Art. 2º. O presente Decreto integra o procedimento administrativo correspondente e autoriza a publicação do Termo de Cessão no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F369FD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28/2026 - CONSANE - TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 28/2026

Partes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67 e Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, CNPJ nº 24.990.099/0001-84.

Objeto: Prestação de serviço de transporte do transbordo até o aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A, em regime de gestão consorciada.

Valor: R$ 57,51 (cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) por tonelada, conforme demanda efetiva do Município, com valor anual estimado de R$ 255.344,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

Dotação Orçamentária: Ficha 353 – Dotação nº 02.08.01.15.452.1502.2169.33903900.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 11.107/2005.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: Rodineli Antônio do Nascimento – Presidente do CONSANE e Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:910DD7E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA 26/2026 - CONSANE - ATERRO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26/2026

Partes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-24 e Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, CNPJ nº 24.990.099/0001-84.

Objeto: Prestação de serviços públicos de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classe II-A em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão consorciada.

Valor: R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos) por tonelada destinada, conforme demanda efetiva do Município, com valor anual estimado de R$ 611.388,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

Dotação Orçamentária: Ficha 353 – Dotação nº 02.08.01.15.452.1502.2169.33903900.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 11.107/2005.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: Rodineli Antônio do Nascimento – Presidente do CONSANE e Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8EE8C318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA 27/2026 - CONSANE - TRANSBORDO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2026

Partes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67 e Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, CNPJ nº 24.990.099/0001-84.

Objeto: Prestação de serviços públicos de fornecimento e operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão consorciada.

Valor: R$ 56,18 (cinquenta e seis reais e dezoito centavos) por tonelada, conforme demanda efetiva do Município, com valor anual estimado de R$ 249.439,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

Dotação Orçamentária: Ficha 353 – Dotação nº 02.08.01.15.452.1502.2169.33903900.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 11.107/2005.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: Rodineli Antônio do Nascimento – Presidente do CONSANE e Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C8B4FD8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 005/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 005/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, após análise curricular realizada pela Comissão Organizadora, observados os critérios de pontuação, classificação e requisitos previstos no instrumento convocatório.

I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – MÉDICO DE PSF

1º – FELIPE AUGUSTO APARECIDO DO AMARAL – 50,0 pontos
2º – JULIA FERREIRA VENEROSO – 35,0 pontos
3º – LAIARA MORAIS BARBOZA – 32,5 pontos
4º – ANTONIO JOSÉ NETO – 20,0 pontos
5º – GABRIEL MARTINS GARCIA – 10,0 pontos
6º – VITÓRIA APARECIDA CUNHA – 10,0 pontos
7º – GABRIELLE SILVEIRA VILAÇA – 10,0 pontos
8º – ISABELLA VICTOR LOBATO – 5,0 pontos
9º – ISABEL RODRIGUES DA SILVA – 5,0 pontos
10º – CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA – 5,0 pontos
11º – LUIZA FERREIRA CARDOSO – 5,0 pontos
12º – KEZYA TRIGO MARTINS – 0,0 ponto

II – MÉDICO PSIQUIATRA CERSAM

Não houve candidatos inscritos para o cargo de Médico Psiquiatra CERSAM, inexistindo classificação para a respectiva função no presente Processo Seletivo Simplificado.

III – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

3.1 Candidatos desclassificados por ausência de envio dos formulários obrigatórios exigidos pelo Edital (Anexo III – Tabela de Pontuação Curricular e Anexo IV – Formulário de Inscrição):

GERSON DONIZETE DE ARAÚJO
RAQUEL AGUIAR MEIRA
RAQUEL FONTENELE SANTOS
THALES ELLISON MONTEIRO PEREIRA

Fundamentação: Desclassificação decorrente do descumprimento das exigências previstas no Edital nº 005/2026, em razão da não apresentação integral da documentação obrigatória exigida para a inscrição e análise curricular, especialmente os documentos previstos no item 5.3, bem como o Anexo III (Tabela de Pontuação Curricular) e o Anexo IV (Formulário de Inscrição), documentos indispensáveis para validação da inscrição e processamento da análise curricular.
3.2 Candidatos desclassificados por ausência ou apresentação incorreta da documentação obrigatória exigida pelo Edital:

GUSTAVO HENRIQUE DE ASSIS
JOÃO GABRIEL DO VALLE GARROT

Fundamentação: Desclassificação decorrente do descumprimento das exigências previstas no Edital nº 005/2026, por ausência e/ou apresentação incorreta da documentação obrigatória exigida para participação no certame, nos termos do item 5.3, bem como das disposições constantes dos itens 4.4, 4.6 e demais requisitos de habilitação previstos no edital.

IV – DOS RECURSOS

Nos termos do Edital nº 005/2026, os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma oficial, exclusivamente pelos meios previstos no edital, devendo apresentar fundamentação detalhada e documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de indeferimento sumário.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, estando sujeito à análise de eventuais recursos e posterior homologação do resultado final pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 19 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:644EA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.710/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) MARIA ZILDA DE BARROS MENDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.710/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
- MARIA ZILDA DE BARROS MENDES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 046.xxx.xxx-65, residente na Rua Laura de Toledo Vilela, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA ZILMA DE BARROS MENDES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA ZILMA DE BARROS MENDES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B52A10A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.720/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARCELO RIBEIRO SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.720/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- MARCELO RIBEIRO SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portador do CPF nº 161.XXX.XXX-17, residente na Rua João Hetro Zanuncielli, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria de Obras, para atuar como Pedreiro, em substituição ao servidor efetivo *Carlos Menicucci*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 314.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARCELO RIBEIRO SILVA,** Pedreiro, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.699.37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de maio de 2026 a 30 de abril 2027**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.
p
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARCELO RIBEIRO SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05D53A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2026

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o candidato abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA:**

MARCOS PAULO LUIZ DE OLIVEIRA

O candidato acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E0EFA571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.033/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LIDIANE APARECIDA BORGES

PORTARIA Nº 11.033/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LIDIANE APARECIDA BORGES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 08/05/2023 através da Portaria nº 9.333/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **topografo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C8F4B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.034/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ITAMAR JOSE JOÃO RODRIGUES MESQUITA

PORTARIA Nº 11.034/26 de 18 de maio de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ITAMAR JOSE JOÃO RODRIGUES MESQUITA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 09/05/2023 através da Portaria nº 9.337/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8E5B5038

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.035/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO FERNANDA VILELA MARTINS PINTO

PORTARIA Nº 11.035/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **FERNANDA VILELA MARTINS PINTO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 10/05/2023 através da Portaria nº 9.344/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Desenhista Projetista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD2F6802

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.036/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JOSUE FERNANDO CORREA

PORTARIA Nº 11.036/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo

Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOSUE FERNANDO CORREA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.214/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5B75F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.037/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DOUGLAS COSTA SANTOS

PORTARIA Nº 11.037/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DOUGLAS COSTA SANTOS aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.235/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AF23630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.038/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA

PORTARIA Nº 11.038/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **FERNANDA PIMENTA BERTOLUCCI FONSECA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.303/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A7AE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.039/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO TARIK MULLER DA GAMA

PORTARIA Nº 11.039/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **TARIK MULLER DA GAMA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.234/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21B9D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.040/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11.040/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.322/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56DAE2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.041/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO BRAITON VITOR BERNARDES

PORTARIA Nº 11.041/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **BRAITON VITOR BERNARDES aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 08/05/2023 através da Portaria nº 9.331/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8C78D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.042/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO

PORTARIA Nº 11.042/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.304/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CA739299

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.043/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ELISA CARVALHO FERNANDES

PORTARIA Nº 11.043/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ELISA CARVALHO FERNANDES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.305/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:473FC03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.044/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO FLAVIA OLIVEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 11.044/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **FLAVIA OLIVEIRA GUIMARÃES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.231/23 de acordo com avaliação

efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Fisioterapeuta.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:10D38B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.045/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO HEMERSON CRISTIANO SOUZA

PORTARIA Nº 11.045/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **HEMERSON CRISTIANO SOUZA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.246/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Psicólogo Cersam.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21225962

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.046/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO HENRIQUE PEREIRA AQUINO

PORTARIA Nº 11.046/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **HENRIQUE PEREIRA AQUINO aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 18/05/2023 através da Portaria nº 9.367/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Psicólogo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9207846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.047/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JANAINA APARECIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 11.047/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JANAINA APARECIDA FERREIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.302/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E8FB27E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.048/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JANAINA AZEVEDO CARDOSO

PORTARIA Nº 11.048/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JANAINA AZEVEDO CARDOSO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 16/05/2023 através da Portaria nº 9.364/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem psf.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A8032E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.049/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JANAINA MARA DE SOUZA

PORTARIA Nº 11.049/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JANAINA MARA DE SOUZA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 18/05/2023 através da Portaria nº 9.368/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:98942F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.050/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JOÃO MARCELLO PIMENTA CRUZ

PORTARIA Nº 11.050/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOÃO MARCELLO PIMENTA CRUZ aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 10/05/2023 através da Portaria nº 9.345/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2868F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.051/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JOICIELE APARECIDA EMILIANO

PORTARIA Nº 11.051/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOICIELE APARECIDA EMILIANO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 11/05/2023 através da Portaria nº 9.354/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D2136879

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.052/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LUCIANE APARECIDA SILVA

PORTARIA Nº 11.052/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LUCIANE APARECIDA SILVA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.301/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ECC60F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.053/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LUIZ CARLOS DO COUTO

PORTARIA Nº 11.053/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LUIZ CARLOS DO COUTO aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 08/05/2023 através da Portaria nº 9.327/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C6102863

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.054/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MARIA ELANDE FIDELIS ALVARENGA

PORTARIA Nº 11.054/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MARIA ELANDE FIDELIS ALVARENGA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 11/05/2023 através da Portaria nº 9.352/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:00D2F763

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.055/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MARINA JUSTINA

PORTARIA Nº 11.055/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MARINA JUSTINA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 11/05/2023 através da Portaria nº 9.355/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Faxineira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25D318E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.056/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO EWERTON RODRIGO COSTA

PORTARIA Nº 11.056/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **EWERTON RODRIGO COSTA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 08/05/2023 através da Portaria nº 9.326/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:47400598

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.057/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ROSILENE APARECIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 11.057/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ROSILENE APARECIDA FERREIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 11/05/2023 através da Portaria nº 9.357/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Faxineira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B3131DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.058/26 DE 19 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LUIZA FARIA SOARES FERREIRA

PORTARIA Nº 11.058/26 de 19 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LUIZA FARIA SOARES FERREIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 19/05/2023 através da Portaria nº 9.370/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Médico Clínico Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:58BDEBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA 1ª RETIFICAÇÃO PREGAO 014/2026 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro a 1ª retificação do Pregão Eletrônico 014/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO PUBLICO DENOMINADO 39 FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA 2026 DURANTE OS DIAS 13 A 15 DE AGOSTO DE 2026 A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO ALVES DE BRITO. Data Da Abertura Da Sessão: 03 De junho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 19 de maio De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AE578247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA PREGAO 017-2026 FESTA DO PEAO PIRAJUBA MG

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 017/2026 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE PIRAJUBA/MG". Data Da Abertura Da Sessão: 04 De junho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 19 de maio De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A5A85A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA PORTARIA Nº 042/2026 DE 19 DE MAIO 2026

Dispõe sobre a designação de leiloeiro para leilão de espaço público para instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente".

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal 4374/2023, de 23/08/2023, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Agente de Contratação – Rafael Martins, para exercer a função de leiloeiro, como responsável pela condução do leilão que será realizado para a concessão de espaço público destinado a instalação de barracas, por ocasião da "Festa do Piranguense Ausente", que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 19 de maio de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1251DAC0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 022/2026, Credenciamento nº. 001/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR, FEMININO E VETERANO 2026. Contratada: PIRANGA ESPORTE CLUBE - CNPJ: 00.278.801/0001-13. Valor Total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) . Período de até 31/12/2026.

Piranga/MG, 19/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6380E613

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 090/2026, Adesão - Órgão não Participante nº. 004/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, GERENCIADA PELO GOVERNO DE SÃO PAULO, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO . Contratada: JCB DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.833.372/0001-24 no valor total de 588.983,06 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e seis centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 19/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9F8CA409

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2026, LEILÃO Nº: 003/2026. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS "WANTUIL LISBOA ALVES – TUÍ", DURANTE OS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2026" . Data de abertura: 16/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga-MG, 19/05/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BDE74CF6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 057/2026, Pregão Presencial Nº. 90015/2026. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO. Data de abertura: 10/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 19/05/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:442735C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 085/2026, Adesão - Órgão Participante nº. 003/2026. Objeto: ADESÃO - ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02 no valor total de R$474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/05/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A3B9839F

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada SOURARA TERESA

FERREIRA DA SILVA , resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 143/2026, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 039/2026, Credenciamento nº. 004/2026 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor remanescente cancelado: R$ 23.182,05 (vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Piranga/MG, 18/05/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1DE51765

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa INGRID LUIZA ALCÂNTARA LTDA, inscrita sob o CNPJ 41.706.960/0001-59 , resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 334/2025, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 205/2025, Pregão Presencial nº. 90078/2025. para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Valor remanescente cancelado: R$18.426,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Piranga/MG, 19/05/2026

ANTÔNIO JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6A3D26E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (EVENTO DE REABERTURA COM RECONTAGEM DE PRAZO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO (EVENTO DE REABERTURA COM RECONTAGEM DE PRAZO)
Motivo Conforme adequações e correções realizadas no Termo de Referência pela Secretaria responsável.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90004/2026).
DATA DA SESSÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 25/06/2026.
OBJETO: **COMPRA DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTO, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com convênio nº 1261000359/2025 Proposta 3014/2025**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência (https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2245?exercicio=2026&opcaoCompra=0)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8DA47567

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO 025/2025 DISPENSA N° 004/2025

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto Recomposição de valor do contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário do Município de Pirapetinga/MG**.**
CONTRATADA: **58.626.602 EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **58.626.602/0001/39**, sediado(a) na Rua do Santíssimo, 17, Bairro Centro, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Emanuela Freire Mileti de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15016401, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 089.222.666-86.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor mensal do contrato passa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.655,40 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.01.00. 04.122.0003.2.0009-3.3.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.000**
DATA DO ADITIVO: 09 de março de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:514288BE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026 INEXIGIBILIDADE 018/2026 CONTRATO Nº 086/2026 DATA: 07 DE MAIO DE 2026.

OBJETO: Contratação do professor Oscar Moreira via empresa para ministrar o Curso sobre o Marco Regulatório das Organizações Civis – MROSC. O curso deverá ser presencial, a ser ministrado no município, com carga horária de 16h**.**, nos dias 21 e 22 de maio do presente ano.
CONTRATADO: ROGERIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.731.977/0001-03, RUA AFONSO PENA, 262, SALA 902 - BAIRRO: CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.130-923, neste ato representado por OSCAR DE SOUZA MOREIRA, inscrito no CPF: 106.544.757-41
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.01.00.04.122.0003.2.0009 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:34E15EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE PIRAPORA/MG – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026 – DISPENSA Nº: 002/2026.

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel), através da empresa: POSTO EVEREST PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA – CNPJ 40.089.624/0001-41, no valor global (3.250 litros – 2.400 "gasolina comum", 850 "óleo diesel comum") R$ 22.900,50 (vinte e dois mil e novecentos reais); CONSIDERANDO que o presente processo se encontra em conformidade com a Lei Nº 13.303/2016, notadamente, no art. 29, inciso II, adjudico e homologo esta dispensa.

Pirapora/MG, 23/04/2026.

ELTON JACKSON GOMES DA MOTTA.
Diretor Presidente.

Publicado por:
Guilherme Queiroz Borges
Código Identificador:4EF53A67

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 002 / 2026 - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG

EDITAL Nº 002 / 2026 – PMP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.479/2021, e considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, TORNA PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Pirapora realizará contratação temporária de Professores de Educação Básica (PEB), destinada a suprir afastamentos legais (licença saúde, licença maternidade e outras situações de excepcional interesse público), convocando os candidatos aprovados no concurso público vigente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1. DAS VAGAS E CONDIÇÕES
1.1 As contratações ocorrerão exclusivamente em caráter temporário, sem vínculo efetivo com a Administração, e terão duração de até 06 (seis) meses, prorrogáveis nos termos da lei, com demissão "ad nutum" de acordo com a necessidade do serviço.

1.2 A remuneração, jornada e atribuições observarão as disposições constantes da legislação municipal em vigor, bem como as condições previstas no Edital nº 01/2023 do Concurso Público.

2. DA CONVOCAÇÃO
2.1 A convocação dos candidatos será realizada:
a) pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora;
b) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
c) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 O candidato convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação da convocação.

2.3 O não comparecimento no prazo fixado implicará em desistência da contratação temporária, mantendo-se, entretanto, a classificação do candidato para futuras nomeações em cargo efetivo.

2.4 Em caso de desistência ou não comparecimento, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados no concurso.
2.5 Para fins de agilidade e eficiência, é resguardado à Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal a certificação do interesse ou desinteresse do candidato convocado mediante declaração formal do interessado, que pode ser tomada via contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio adequado, de tudo sendo obrigatória a lavratura da certidão respectiva.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
• Documento oficial de identidade e CPF;
• Carteira de Trabalho (CTPS);
• Comprovante de escolaridade/habilitação exigida;
• Comprovante de regularidade eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral;
• Certificado de reservista (sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certidão de nascimento e declaração escolar dos filhos menores de 14 anos;
• Declaração de vacinação dos filhos até 7 anos;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Atestado médico de aptidão para o trabalho;
• Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A contratação em caráter temporário não equivale à nomeação em cargo efetivo, não gerando direito à estabilidade ou outras prerrogativas próprias do servidor efetivo, podendo ser dispensado por ato da administração independentemente de comunicação prévia.

4.2 O candidato permanecerá na lista de aprovados do concurso público, independentemente de aceitar ou recusar a contratação temporária.

4.3 A convocação e efetivação da contratação temporária fica sujeita ao requerimento formulado pelo Secretário de Educação acerca do número de convocados e prévia existência de dotação orçamentária, a ser declarada pelo Secretário de Finanças.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal da Prefeitura.

4.5 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Pirapora/MG, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A7CF3113

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 03/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SMS nº 03/2026

Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n°. 09.152.345.0001-35.
Objeto: As alterações no valor global do presente Convênio se referem a R$ 2.525.603,00 (dois **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SMS nº 03/2026**
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n°. 09.152.345.0001-35.
Objeto: As alterações no valor global do presente Convênio se referem a R$ 2.525.603,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e três reais.).
Data da Assinatura: 19/05/2026., quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e três reais.).
Data da Assinatura: 19/05/2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:10C16859

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 186/2026

Portaria N° 186/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 141/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 186/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)
ANA CAROLINE SILVA ANTUNES

PSICOLOGO (ES)
THIAGO LUCAS DE AGUIAR SAMPAIO
DOUGLAS DIAS DE SOUZA

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
THAINARA FONSECA NEVES

MEDICO ESF (M-ESF)
ALBERTH NEVES DOS SANTOS
MARCONE ALKIMIM OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PEIC)
ANA CLAUDIA MARTINS SILVA

MEDICO CLINICO GERAL (M)
EMMILLY SABRINA MENDES DE BRITO ALVES

AGENTE ADMINITRATIVO (AGEAD)
STHEFANY MENDES ZUBA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2D0B0457

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital Nº 01/2023, para contratação temporária de professores de Educação Básica (PEB), no âmbito da rede municipal de ensino de Pirapora/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de afastamentos legais de servidores efetivos (licença saúde, licença maternidade e outras hipóteses previstas em lei), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:
I - Professor de Educação Básica – (PEB)
I-a. **Graice Fernanda Teles Oliveira**
I.b. **Fabiola Lemos de Queiroz Lemos de Queiroz**
I.c. **Amanda Roberta Santos Medeiros Pacheco**
I.d. **Paula Ramone Correa Gomes**
I.e. **Leiliana Batista Silva de Oliveira**
I.f. **Edria Ramos Mourão**
I.g. **Vanilda Sales Gomes**
I.h. **Atleny Aparecida Ferreira Moreira**

Art. 2º. A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002 / 2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4E67891C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 02-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 100/2026, na modalidade Leilão nº 02/26, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BEM MÓVEL INSERVÍVEL ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontra, avaliado e discriminado, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 09 de junho de 2026, às 13:00 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31E09E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.387, DE 19 DE MAIO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMRI

Da Organização
Art. 1º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI é o órgão colegiado que tem por finalidade exercer as competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 12.527/2011 e pelo Decreto Municipal nº 6.220/2025, quanto ao tratamento e desclassificação de informações sigilosas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal é a segunda instância recursal administrativa em caso de pedido de acesso à informação e será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I. Chefia de Gabinete;
II. Procuradoria-Geral do Município;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Secretaria Municipal de Finanças;
V. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
§1º Os Secretários e Superintendentes responsáveis pelas unidades mencionadas nos incisos deste artigo, deverão designar 02 dois servidores, preferencialmente efetivo, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI.
§2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal será nomeada por meio de portaria, com mandato válido por um ano, renovável por igual período.
Art. 3º Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal:
I. Deliberar sobre os recursos de pedidos de acesso que houver, encerrando a instância recursal no âmbito municipal;
II. Requisitar informações das autoridades municipais a fim de obter esclarecimento parcial ou integral, do pedido de acesso à informação em recurso;
III. Definir prazo para que o órgão de origem cumpra a decisão de recursos em no máximo 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4º A presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI será indicada e votada entre seus membros e terá mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período.
Parágrafo Único. Compete ao Presidente:
I. Representar a Comissão perante os órgãos e entidades municipais;
II. Dirigir os trabalhos e presidir as sessões;
III. Distribuir os processos para o relator sorteado;
IV. Decidir questões incidentes;
V. Exercer atividades administrativas;
VI. Convocar as reuniões;
VII. Reconhecer licença conferida ao membro da Comissão, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.042/1971, bem como solicitar o respectivo substituto;
VIII. Convocar membro suplente.
Art. 5º O Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI será substituído, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, pelo Vice- Presidente e, na ausência, impedimento ou suspeição deste, pelo membro efetivo mais antigo na função.
§1º Para efeito de aferição da antiguidade será computado apenas o tempo de exercício ininterrupto na função de Conselheiro.
§2º Havendo mais de um Conselheiro com o mesmo tempo na função, a escolha do substituto recairá sobre o membro de maior contribuição com o serviço público.

Do Funcionamento
Art. 6º A Comissão se reunirá para o julgamento dos recursos, sempre que convocada pelo seu Presidente, respeitando-se o prazo para cumprimento da demanda.
§1º Para cada deliberação da Comissão será sorteado um relator dentre os seus membros, com atribuições para realização de admissibilidade do recurso do pedido de acesso à informação, e, requisitar, quando necessário, informações e diligências dos órgãos públicos responsáveis pelos registros e elaborar voto.
§2º O relator sorteado poderá suscitar as hipóteses de impedimento e suspeição, nos termos do Código de Processo Civil.
§3º O relator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para deliberação do pedido e elaboração de voto, podendo solicitar, em decisão fundamentada, a prorrogação do prazo por 10 (dez) dias úteis.
§4º As datas das reuniões serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
§5º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, sendo um de cada unidade representada.
§6º Quando não houver quórum mínimo para as atividades da Comissão, a reunião não contará para efeitos dos prazos previstos neste Regimento e deverá ser registrada em Ata.
§7º Na hipótese do § 6º deste artigo, o Presidente designará nova data para reunião no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§8º Em caso de pedido de vista, o membro que o formular deverá apresentar seu voto até a reunião ordinária subsequente, a ser designada pelo presidente da Comissão.
Art. 7º Todas as deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI do Poder Executivo Municipal à Informação serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 8º Todas as reuniões da Comissão serão registradas em ata, a ser lavrada por um membro e deverão ser mantidas sob a guarda da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 9º As decisões das demandas da Comissão serão publicadas em site oficial do Município, respeitando-se o tratamento de dados da Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 10 O plenário da Comissão poderá editar resoluções de natureza normativa e de caráter geral; e para aprovação e alteração do Regimento Interno.
Art. 11 O plenário da Comissão poderá editar súmula, constituída de enunciado que sintetize entendimento resultante de reiteradas decisões, para consolidar interpretação adotada pela Comissão, ou encerrar divergência administrativa.
Art. 12 A edição ou revisão de enunciado de súmula ou de orientação normativa ocorrerá mediante proposta apresentada por qualquer dos membros da Comissão.
§1º A Comissão deliberará sobre a admissibilidade da proposta por maioria simples dos votos.
§2º O presidente designará relator para apresentação da proposta admitida e sua deliberação ocorrerá em sessão subsequente.

Do prazo para interposição do recurso
Art. 13 Em caso de negativa de acesso à informação, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, indicando precisamente a informação que se pretende obter.
Art. 14 O recurso não será conhecido quando interposto:
I. Fora do prazo;
II. Fora das competências da Comissão;
III. Por quem não seja legitimado; ou
IV. Em situações não previstas no Decreto nº 6.220, de 14 de outubro de 2025 e na Lei Federal 12527 de 18 de novembro de 2011.

Disposições Finais
Art. 15 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regimento devem ser analisados com base na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011e Decreto Federal 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 16 As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em sessão, observados os quóruns previstos no art. 6º, § 5º e no art. 7º, e deverão ser ratificadas pelo Controlador-Geral do Município e aprovadas via Decreto do Prefeito Municipal.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:47565A13

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.388, DE 19 DE MAIO DE 2026

Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pouso Alegre/MG, representado por sua Presidente, Sra. Valéria Pereira Silva Rúbio, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 6.789, de 11 de abril de 2023, em especial no art. 5º e art. 6º, §3º, e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da democracia participativa no âmbito municipal, decreta:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de junho de 2026, das 08h00 às 16h00, na Câmara Municipal de Pouso Alegre.
Art. 3º Como etapa preparatória da Conferência Municipal, será realizada a Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 24 de junho de 2026, das 08h00 às 11h00, também na Câmara Municipal de Pouso Alegre.
Art. 4º A Conferência terá como finalidade promover a mobilização social, a participação democrática e o debate de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá os seguintes eixos temáticos:
I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 6º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal competente e da Central de Conselhos.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A20B82CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.947, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomeia liquidante na execução da despesa pública no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Jorge Luís de Godoy, matrícula nº 13.070, na condição de liquidante, no período de 14/05/2026 a 22/05/2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, liberadas pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, respondem junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre-MG, 15 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9D53CED3

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Substitui membro da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 08/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 08, de 08 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de maio de 2026, Edição 4270;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades administrativas, em razão do elevado volume de demandas atualmente atribuídas à servidora substituída, de modo a assegurar a regular continuidade, a eficiência e o pleno desempenho dos trabalhos cotidianos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional nº 6.127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município como membro, em substituição a servidora Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob o nº 8.873-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Bruno Jackson Pereira, matrícula funcional sob o nº 22.746-1, ocupante do cargo de Procurador, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

II - Membro: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional nº 6.127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:7D2A9520

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 2026

Atualiza lista de servidores denominados "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Controladoria Geral do Município	1) Claudinei Antônio da Silva 2) Alexandre José Lopes	1)13754 2)13068
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso Débora Magalhães Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23576 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela Cristiane Aparecida da Silva Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva Pricila dos Santos Tobias Miriã dos Reis Lima da Silva Letícia Barbosa da Silva	1) 16193 2) 23638 3) 24337 4) 24537 5) 23451 6) 23361
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ana Beatriz Vilela Mariana Gessi Camargo Kelly Cristina Silva de Rezende Carlos Henrique Rosa	1) 22711 2) 22603 3)13110 4)19313
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça Suellen do Couto Machado Flavia Claudiane de Souza	1) 23073 2) 17421 3) 25047
Secretaria Municipal de Finanças	Fernanda de Jesus de A. Faria Edmara Domingues Beraldo	1) 6275 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Bruna Shayane Iwata Pereira Paulo Henrique Peixoto Joanni João Pedro dos Santos Oliveira	1) 23367 2) 23786 3) 24567
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Openheimer Ribeiro Lucilene Garcia Fernandes João Batista Machado	22344 17558 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Maria Rita Junho Giovanini Ana Paula do Nascimento S. Couto Ludmilla Thais Cabral Silva	1) 22209 2) 8725 3) 24929
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva Isadora Caroline da Mata Patrícia Andrea Dias Raiana Lídia Silva Sena Alessandra Cristina Garcia	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431 5) 8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza Ludmila Laudares	1) 15995 2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva Vitória Malvinni da Silva Ferreira	1)16661 2) 24750
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Alexandre Marciano de Paula Cláudia Maria Guerzoni Filho Cláudia Mendes da Silva Érika dos Santos Pereira Ferreira Heitor Novais Pereira Priscila Alves Rosa Ramos Luciana de Souza Merlo Paulina Araújo da Silva	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935 7) 19235 8) 16181
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Euvira Toledo M. Ribeiro Túlio Justiniano de Almeida	1) 25004 2) 24160
Secretaria Municipal de	Zuleima Kallás Andare Basic	1) 19600

Cultura	Milaine Ferreira de Souza	2) 23522
Secretaria Municipal de Esportes	Michael Ricieri da Silva Soares Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Maria Eduarda Silveira Moreira Lívia Carvalho Mendes Fernandes	1) 24749 2) 24516
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	Júlio Cassio de Oliveira	1)17431
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	Tatiane Cristina Moreira da Silva	1)24163

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;

II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;
III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme
requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND's, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 02/2026 e as anteriores, que tratam da atualização da lista de Conferentes;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026, respeitadas as datas de designação solicitadas por cada Unidade após esta data.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:488A52D0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-219/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
CONECT COPPER LAMINAÇÕES LTDA
CNPJ nº 58.953.104/0001-09

CONSIDERANDO que a empresa **CONECT COPPER LAMINAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 58.953.104/0001-09 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou em 22 de abril e 15 de maio de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 11/2026 emitido em 18 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-218/2026 emitido em 18 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **CONECT COPPER LAMINAÇÕES LTDA.**

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:B7E5D3D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 210-2026

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 210/2025 de 16 de março de 2026
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar a denúncia recebida sobre possíveis irregularidades cometidas na conduta profissional da servidora L. G., atuando como professora na Rede Municipal de Ensino.

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 200/2026, bem como toda documentação constante dos autos, acolho integralmente a as recomendações da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito. Verifica-se que, no curso da instrução processual, foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada à servidora sindicada, plena ciência dos fatos apurados e o exercício regular de defesa.
Conforme devidamente consignado pela Comissão Sindicante, os fatos narrados decorreram de interpretação subjetiva acerca da situação ocorrida no ambiente escolar, não havendo comprovação objetiva de violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre.
Verifico ainda, que a servidora não possui antecedentes funcionais desabonadores, advertências ou registros disciplinares anteriores, sendo descrita nos autos como profissional ética, equilibrada, comprometida e respeitosa no exercício de suas atribuições.
Entretanto, restou evidenciada falta administrativa no procedimento de acolhimento da criança na unidade escolar antes da efetivação formal da matrícula, circunstância que contribuiu para o desencadeamento dos fatos posteriormente apurados.
Dessa forma, acolho a recomendação da Comissão para determinar a expedição de advertência administrativa de forma verbal à diretora da unidade escolar, em razão da inobservância dos procedimentos administrativos formais relacionados à efetivação da matrícula escolar, devendo a medida possuir caráter de orientação e prevenção.
Determino, ainda, a expedição de orientação funcional à servidora L. G. e às demais profissionais da unidade escolar para que adotem postura técnica, cautelosa e imparcial no ambiente escolar, evitando conduta, manifestação ou gesto que possam gerar interpretações ambíguas ou causar desconforto à comunidade escolar.
Determino, também, que a Secretaria Municipal de Educação promova orientação institucional à equipe gestora e pedagógica de todas as unidades escolares, acerca dos protocolos administrativos relativos à matrícula, acolhimento escolar e conduta funcional no ambiente educacional, visando o aprimoramento dos procedimentos internos e à prevenção de ocorrências semelhantes.
Ante o exposto, decido:
Pelo arquivamento da presente Sindicância Administrativa em relação à servidora L. G., diante da ausência de comprovação de infração disciplinar;
Pela expedição de advertência verbal administrativa à diretora da unidade escolar, nos termos da fundamentação acima exposta;
Pela orientação funcional à servidora sindicada e às demais profissionais da unidade escolar;
Pela adoção de medidas administrativas preventivas e de orientações relacionadas ao procedimento de matrícula e acolhimento escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação a todas as unidades escolares.
Acolho a sugestão da comissão sindicante para a efetivação de um agente administrativo do Concurso Municipal para atuação imediata

na unidade escolar em questão, visando organizar e atender às legislações vigentes relacionadas a toda escrituração escolar.
Publica-se.
Cumpra-se.
Arquivem-se os autos após as providências cabíveis.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:A1B50E57

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: n° 25145/2021 (apenso 125163/2021 E 210974/2021) Processo recurso nº 210974/2021 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para manter a decisão de primeira instância e julgar procedente o Auto de Infração e Multa, mantendo a penalidade aplicada, nos termos do voto RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifica-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto.

Pouso Alegre, 12 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0B0FFA76

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo: n° 25145/2021 APENSOS: 125163/2021 E 210974/2021 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA EMENTA: INFRAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA. RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifca-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto.

Pouso Alegre, 08 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A5402983

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - AUTO DE ADVERTENCIA - EDITAL Nº 30/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

MARIA JOSÉ DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS, Nº 565
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: E Quadra: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0364.0069.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 16267/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 05 de MAIO de 2026.

FABIA KARINA R. ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:9651E39A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 39/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 39/2025, posteriormente ratificada pelas Portarias nº 45/2025, nº 49/2025, nº 02/2026, nº 05/2026 e nº 11/2026 e nº 27/2026;
CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado para a conclusão dos trabalhos mostra-se insuficiente para o seu término;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para alegações finais da parte sindicada;
CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2026 – Sindicância Investigativa Portaria nº 39/2025, por meio do qual a Presidente da Comissão Sindicante solicita a prorrogação do prazo;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/04/2026, (ou seu dia útil subsequente), a recondução da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 39, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02 de outubro de 2025, edição 4120, e ratificada pelas seguintes portarias: Portaria nº 45, de 07 de novembro de 2025, publicada em 10/11/2025, edição 4147; Portaria nº 02, de 16 de janeiro de 2026, publicada em 19/01/2026, edição 4194; Portaria nº 05, de 19 de fevereiro de 2026, publicada em 20/02/2026, edição 4217; e Portaria nº 11, de 19 de março de 2026, publicada em 20/03/2026, edição 4237, Portaria nº 27, de 17 abril de 2026, edição 4257.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:63E199A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 124/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 124/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, COMO EDUCANDÁRIO, NOSSA SENHORA DE LOURDES E CENTRO EDUCACIONAL REIS MAGOS, BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE ÔNIBUS COLETIVOS DA CONCESSIONÁRIA, COM CONTROLE POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CRÉDITOS RECARREGÁVEIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/05/2026 e termino previsto para 21/05/2027. CONTRATADA: EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Data assinatura: 12/05/2026. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0361.0027.2086.3.3.90.39.00 – FICHA 523 / 02.007.000.0012.0362.0026.2077.3.3.90.39.00 – FICHA 527.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3B3A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 137/2022 - DISPENSA Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 137/2022 - DISPENSA Nº 18/2022.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE VACINAÇÃO. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(seis) meses, com inicio em 09/06/2026 e término previsto para 09/06/2027. Assinatura em 13/05/2026 **Valor mensal R$ 6.971,32 (seis mil novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).** Locador: FLAVIO JOSÉ NUNES DA ROSA . Dotação orçamentaria 02.011.000.0010.0305.0002.2047.3.3.90.36.00– FICHA1548.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A86C450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 268/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 268/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OURO FINO, NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS PARA ONSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL CRAS." Vigência: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses, com inicio em 12/05/2026 e término previsto para 12/07/2026. Assinatura em 12/05/2026. **Valor mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Locador: MARLENE BARRETO RIGOTI. Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2124.3.3.90.36.00 – FICHA 1128.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E2083502

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 272/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 272/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 – OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELASTICA, BARRACA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, PINTUR FACIAL E PERSONAGENS, PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICIPIO. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 22/05/2026 e termino previsto para 31/12/2026. CONTRATADA: LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO - ME. Data assinatura: 14/05/2026. Dotação orçamentária: nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – FICHA 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:700F881D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

Processo Licitatório nº 088/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **N.F. GRANDE E CIA LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E BASE COM MASTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$32.903,00 (trinta e dois mil novecentos e três reais).
Prazo de vigência: de 07/06/2026 a 06/06/2027.
Data da assinatura: 19/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5C55EFD9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2023 POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA – CNPJ 25.136.868/0001-44**.
Objeto: O presente termo tem por objeto, a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador do Município do Prata-MG, para, além da prática desportiva, a amizade, a coletividade e a diversão, fundamental para fluir a unidade e o respeito dentro do esporte, além da integração entre os alunos (atletas) e os professores; Proporcionar aos alunos e comunidades envolvidas o desenvolvimento social e cultural, desporto, pela prática do esporte sadiamente praticado; Despertar o interesse do aluno para a prática de atividades físicas, como forma de lazer e combate ao "stress"; Oportunizar momentos de exercício da cidadania através da participação responsável e coletiva; Utilizar o desporto como prática que proporcione um pensar/agir consciente, autônomo, coletivo, cooperativo e crítico objetivando formar cidadãos críticos e participativos; Avaliar o grau de conhecimento dos alunos sobre as modalidades desenvolvidas; Promover interação social entre os alunos da escola; Promover atividades visando a quebra de rotina no ambiente escolar; Incentivar a pratica de atividades saudáveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA**.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 e posteriores alteração, e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
Prazo de vigência: de 19/05/2026 a 31/12/2026.
Data da Assinatura: 19/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:80F59668

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 212/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 211/2026

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Súmula 473;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 211/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0F23F46C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 213/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

MÉDICO GENERALISTA

CHRISTIAN SANDRO DE LIMA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:76F1719F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 214/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 209/2026

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Súmula 473;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2026, tendo em vista sua publicação em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BF60F606

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 215/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

GEOVANNA FERNANDES SILVA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FC51F4CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 216/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 08/05/2026 **a Sra. LAIS SILVA LOURENÇO** servidor público ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 08/05/2026 nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO** ocupado por **LAIS SILVA LOURENÇO** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:605A03A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 217/2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO FRANCO VILELA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 03/05/2026 a 01/05/2029 devendo retornar ao serviço no dia 02/05/2029, o servidor efetivo **RICARDO FRANCO VILELA** ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:01F9DC6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 218/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **19/05/2026** a servidora **Sra. KELLY VILARINHO FARIA MEIRELLES,** ocupante do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF** servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:239B4137

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026.

O Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13.019/2014 e respectivo decreto regulamentar, homologa o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria om o Município de Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para destinado à concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador do município do Prata-MG, com a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Prata – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC). Cumprido todos os prazos legais estipulado no edital, sem a manifestação de interesse recursal a Divulgação do resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/04/2026 conclui-se que: A Organização da Sociedade Civil vencedora, denominada **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA – CNPJ 25.136.868/0001-44,** receberá o valor total de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** para a execução do objeto do presente Chamamento Público. Determina então que o resultado apurado em Ata lavrada no dia 19 de maio de 2025, bem como este Termo de Homologação, sejam devidamente publicados no site da Prefeitura Municipal de Prata bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e afixados no mural de publicações do prédio da Prefeitura.

Prata/MG, 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:762173B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 129/2026.

Processo Licitatório **nº 006/2025** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 001/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Esperança, porte 1, a ser localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 157, bairro Esperança, na cidade do Prata/MG, conforme proposta nº 14179.1230001/24-002, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **ACM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n ° 03.700.548/0001-32,** classificada em 3° lugar para o item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 1.708.500,00 (um milhão setecentos e oito mil e quinhentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para

execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
Data da assinatura: 19/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C145AE60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 149/2026 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, para obtenção de conjuntos de agasalhos escolares composto por calça e jaqueta para atendimentos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA* CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B29C4B1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 172/2026 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para obtenção de materiais esportivos para atendimento às unidades escolares da rede municipal de Educação. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA* CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:414EB39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Chamada pública / Credenciamento Nº 003/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 036/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de chamamento público/credenciamento para **credenciamento de** laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de pratinha, pelo preço constante na tabela sus, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Recebimento das propostas partir do dia 20/05/2026 a partir das 08:00 (oito horas). Julgamento Dia: 08/06/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (034) 21200601, e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:C6A2BE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 091/2026, PROCESSO 0137/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 6 de maio de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E5580F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 099/2026, PROCESSO 0149/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **65.834.181 DAVI ANTONIO DE SOUZA E SILVA** no valor global de **R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de maio de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F32BF5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2026 – DISPENSA DE Nº 091/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** – Objeto: Prestação de serviços de solda MIG/MAG conforme especificações no termo de referência. **Vigência: 06/05/2026 à 31/12/2026.** Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) global. Publicado em 06/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2AA0034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2026 – DISPENSA DE Nº 099/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **65.834.181 DAVI ANTONIO DE SOUZA E SILVA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 19/05/2026 à 31/12/2026.** Valor do Contrato: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) global. Publicado em 19/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8F6333F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026.

Extrato 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos produtos contratados a partir de 01 de maio de 2026, passando para:

Item	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
02	Diesel Comum	6,62
03	Diesel S10	6,99

Data da assinatura: 30/04/2026.

Queluzito, 19 de maio de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4247DAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CARLOS ALBERTO RODRIGUES. Objeto:** O objeto deste contrato é a locação do imóvel rural localizado na localidade denominada Maracujá – Zona Rural – nesta cidade de Queluzito - MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social com a finalidade de concessão de aluguel social em favor de MEIRE SIMÕES GOMES, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-6.566.815 e do CPF Nº 957.782.586-83 até a deliberação final das casas do Programa Morar Bem Queluzito – 2ª. Fase. **Valor**: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$800,00(oitocentos reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**13/05/2026.

Queluzito, 19/05/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E64420AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n ° 032/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, Contrato Administrativo nº 025/2026, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, no dia 24 de abril de 2026, edição nº 4260, onde se lê: empresa AFR DISTRIBUIDORA LTDA – ME, passa-se a ler-se: empresa ARF DISTRIBUIDORA LTDA.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de maio de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:AE98E441

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 037/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 037/2026.
MODALIDADE PREGÃO N.°: 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 037/2026, Pregão nº 017/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 10/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 18 de maio de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:55800150

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 008/2026, através do Processo Administrativo nº 035/2026, cujo objeto é a **Contratação de Seguradora para cobertura total de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 8.228,11 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, em favor da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:87AC6A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12566/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 12566/2025
Servidor Processado: P. R. B. L.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento do processo administrativo com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1A9DD748

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1587/2026

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 1587/2026
SERVIDOR PROCESSADO: R. S. V.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento do processo administrativo com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:ABCEDBFE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7994/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7994/2023
Servidor Processado: A. A. G. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento do processo administrativo em relação a A. A. G. S. com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:65AC290D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1239/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 1239/2026

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7910890E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000005851/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000005851/2026

PROCESSADO (A): R.S.V.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 015/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Data da Instauração: 11/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FC56A8F5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000005859/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 000005859/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 014/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:19E12579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.849.501,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e um reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 6.500,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 10.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 50.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 25.000,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.600.910.0000	R$ 200.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 300.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 1,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 260.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 65.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 90.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 115.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 1.849.501,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 115.000,00
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 45.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.122.101.2680-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 1.500,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 10.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 50.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 200.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 260.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 1,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 65.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.604.000.0000	R$ 10.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 300.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 90.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 70.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 17.000,00
TOTAL		**R$ 1.849.501,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:148C5F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar

Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando a necessidade das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.328.264,02 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	2.754.000.0000	R$ 671.778,90
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.710.000.3210	R$ 347.200,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.710.000.3210	R$ 60.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.700.000.0000	R$ 533.201,23
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.706.000.3110	R$ 716.083,89
TOTAL		**R$ 2.328.264,02**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.754.000.0000	R$ 671.778,90
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R$ 347.200,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R$ 60.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.700.000.0000	R$ 533.201,23
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.706.000.3110	R$ 716.083,89
TOTAL DE RECURSOS		**R$ 2.328.264,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de maio de 2026.
.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:096346C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 862.674,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.706.000.3110	R$ 16.724,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.708.000.0000	R$ 5.520,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 660.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 63.680,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 16.750,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 862.674,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.706.000.0000	R$ 16.724,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.708.000.0000	R$ 5.520,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 660.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 16.750,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.36.	1.500.000.1002	R$ 25.680,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 38.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 862.674,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de maio de 2026.
.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:594B764D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 925/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 925/2026

Torna público o ato de **cancelamento** do Processo 925/2026, Concorrência 004/2026, objeto: registro de preços para elaboração de projetos executivos de engenharia viária (BIM) no Município de Ribeirão das Neves, para suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Obras conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ribeirão das Neves, 19 de maio de 2026

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2C2ACBCB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 50/2025

Termo de Apostilamento - SMMADS/SMMADS-ASAF
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 50/2025- PROCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente

para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
01	-	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS	**R$ 180.262,85**
Total Geral				**R$ 180.262,85**

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
13.002 18.542.0110.2764 339039 ficha: 939 - Fonte: 1.759.000.0000
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em05demaiode 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B5C8C8FD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 66/2023

Termo de Apostilamento - SMMADS/SMMADS-ASAF
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 66/2023- PROCESSO Nº 232/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA.
Ribeirão das Neves , em 19 de Maio de 2026

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA - CNPJ 65.315.418/0001-33					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	240	horas	RETROESCAVADEIRA - HORA PRODUTIVA	R$ 145,58	R$ 34.939,20
06	100	horas	RETROESCAVADEIRA - HORA IMPRODUTIVA	R$ 61,31	R$ 6.131,00
13	240	horas	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO -HORA PRODUTIVA	R$ 233,84	R$ 56.121,60
14	100	horas	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - HORA IMPRODUTIVA	R$ 53,77	R$ 5.377,00
Total Geral					R$ 102.568,80
Justificativa da Aquisição: Aquisição de serviço de caminhão basculante e Retroescavadeira para atendimento do projeto neves mais limpa.					
Observação: Recurso Vínculado.					

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13 003 17.512.0116 2786 339039 / 1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a fundos
Ficha: 943 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E8639CD9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 033° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/05/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1676	4051	269	15/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1677	4051	270	15/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:D1310CB1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 034° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 18/05/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1678	4051	271	18/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1679	4051	272	18/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:35C1FA6D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 035° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 035° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/05/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1681	4051	274	19/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1680	4051	273	19/05/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:FEDEF24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 052/2026 – PROCESSO 3733/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 052/2026 – PROCESSO 3733/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 052/2026.**

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, classificados como bens de natureza comum, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados ao Cisrec.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de R$607.800,00 (Seiscentos e sete mil e oitocentos reais).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5594A597

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES CELEBRADO COM A EMPRESA SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 REDE E PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE. 08.245.0104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

456.333.016696/2026-79	0297245v2

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:68B07C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SEI Nº 456.333.004781/2025-38, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. EMPRESA: BEL MICRO COMPUTADORES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT – Ficha **333.**

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa (Educação) – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.571.000.0000 – Transferências do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação – Ficha **333.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 001/2026.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Maio de 2026

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5D2EE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/2026 – PROCESSO RIBEIRÃO DAS NEVES 14520/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 046/2026.**

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preço para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALAS MODULARES E AMBIENTES COMPLEMENTARES através da adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, perfazendo o valor total de **R$ 13.904.610,00 (treze milhões novecentos e quatro mil, seiscentos e dez reais).**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D47559A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 145/2025 no Processo Nº 1165/2025 .

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.**

Objeto do aditivo: alteração quantitativa em percentual de 12,37% e qualitativa de objeto contratual, em percentual de 10,39%, mediante acréscimos no montante correspondente, perfazendo incremento no valor de R$314.094,47 (trezentos e quatorze mil, e noventa e quatro reais, e quarenta e sete centavos), e considerado o saldo remanescente de serviços do objeto, passando o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2025 para R$1.129.217,76 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais, e setenta e seis centavos), a ser pago à CONTRATADA conforme serviços realizados e respectivas medições aprovadas pelo Setor técnico competente.

Data da assinatura do aditivo: 18 de maio de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6FE62A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA MÁRIO SOUZA LIMA DO**
BAIRRO SANTINHO no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 003/2026, firmado em **15 de janeiro de 2026**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **MIX Construtora LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 30 de março de 2026.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6FA40442

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 079/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Noraldo Simplicio de Souza, protocolou junto à administração em 24/02/2026, recurso (fls.2-3) - Processo **2091/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação n° SFUP 030/2026** (fl.4)**.**
II – DA ANÁLISE
Em consulta aos elementos constantes nos autos, verificou-se a existência de vício na Notificação aplicada, uma vez que o endereço do Índice Cadastral informado no Auto de Notificação em referência não corresponde ao local, objeto da ação fiscal. Diante do exposto, esta Junta delibera favoravelmente ao pleito apresentado e pelo cancelamento do Auto de Notificação nº SFUP 030/2026 (fl. 4).
III – CONCLUSÃO
Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D977E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 080/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Antonio Carlos Alves da Cruz de Paula, protocolou junto à administração em 25/02/2026, recurso (fl.2) - Processo **2189/2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 1206/2025** (fls.6-7) e **Auto de Infração n° SFUP 057/2026** (fl.10)
II – DA ANÁLISE
Para adequada instrução e melhor elucidação processual, fez-se necessária consultar ao processo administrativo que precede as autuações aplicadas, registrado no sistema SEI sob o nº 456.333.026996/2025-81. Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que não consta no banco de dados da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas o Auto de Infração nº SFUP 1205/2025, o qual fundamentaria a reincidência apontada no Auto de Infração nº SFUP 057/2026(fl.10). Em consulta realizada à Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, por meio de correio eletrônico, tal informação foi ratificada. Diante da inexistência do Auto de Infração nº SFUP 1205/2025, supostamente aplicado em momento anterior ao Auto de Infração nº SFUP 057/2026 (fl.10), conclui-se pela invalidade deste último, por conter erro material insanável. Dessa forma, esta Junta delibera pelo acolhimento do pleito apresentado, manifestando-se favoravelmente ao cancelamento do Auto de Infração nº SFUP 057/2026 (fl.10).
III – CONCLUSÃO
Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de maio de 2026

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4B95E471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: BRUNO SANTOS TRINDADE
CPF: 147.***.***-36
CARGO: NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO: 1° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5562/2026 – 06/05/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 05/05/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: FERNANDA DANIELLE GODINHO GAMA
CPF: 055.***.***-90
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO: 4° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5561/2026 – 06/05/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 15/05/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:7F5C4F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5572/2026

PORTARIA N. 5572/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Antônio Emílio Paiva Pires**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Licitação**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A80867C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 106/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/26. Objeto: serviço de gerenciamento, operacionalização e execução de solução integrada de formação e qualificação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinada à promoção da inclusão digital, qualificação profissional, desenvolvimento tecnológico e fortalecimento socioeconômico do Município de Santa Bárbara. Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.518.757,58 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Ratificado em 19/05/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/05/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:E1702569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6605/2026 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 19ª (DÉCIMA NONA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º. O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único: O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b) Documento de identificação oficial com foto; e
c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
I. Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II. O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV. O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das

prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º. A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º. Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – AGENTE SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594845	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	28/01/1986	8°

II - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15572760	GABRIELLA MARIA MARCELINO ANDRADE	03/09/1998	56°
15593320	DAYANA FERREIRA DA SILVA	08/06/1988	57°

III – PROCURADOR MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15566358	NATALIA GONCALVES DE MOURA	23/05/1993	6°

IV– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15589502	JORDELE APARECIDA DOS SANTOS	27/12/1987	6°

V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594583	LIDIANE APARECIDA LOPES	27/02/1987	34º
15575447	ANA LAURA FONSECA NOGUEIRA	29/04/1995	35°
15570943	LOURETH TEIXEIRA PONTES	09/07/1978	36°
15564543	ALEXSANDRA FERREIRA COTA	21/07/1994	37°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:23EC88D7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 19 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
MILENA DE SOUZA PERDIGÃO	02/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:8E94EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 194/2026

Processo Licitatório n.º: 12/2026
Pregão Eletrônico n.º: 09/2026
Recorrente: GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Recorrida: MONLEVADE ENGENHARIA LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.424.367/0001-63, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro no âmbito do Processo Licitatório n.º 12/2026, Pregão Eletrônico n.º 09/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos pertencentes ao Município de Santa Bárbara – MG, abrangendo aqueles localizados na sede, distritos e subdistritos, bem como em prédios utilizados mediante convênio ou parceria com a Administração Municipal"*.

Insurge-se a recorrente contra a decisão administrativa que, no tocante ao Lote 02 (Instalações Hidrossanitárias), reconheceu o direito de preferência da empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA, declarando-a vencedora do certame.

Sustenta, em síntese, que se enquadra materialmente como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ter juntado documentação apta à comprovação dessa condição, razão pela qual entende possuir direito ao tratamento favorecido previsto na legislação de regência. Aduz, ainda, que eventual inconsistência formal poderia ter sido sanada mediante diligência, invocando os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa e da autotutela administrativa.

Em contrarrazões, a empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.038.046/0001-29, pugna pelo integral desprovimento do recurso, sustentando, em síntese, que a recorrente deixou de declarar, no momento oportuno e no próprio sistema eletrônico, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo indicado enquadramento diverso, circunstância que implicou renúncia expressa à prerrogativa prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, operando-se a preclusão consumativa quanto ao ato declaratório.

Vieram os autos conclusos para decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que o recurso administrativo interposto pela empresa GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA, atendem aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 165, inciso I, alínea "b", e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, os quais estabelecem o cabimento de recurso em face do julgamento das propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como asseguram igual prazo para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação da interposição recursal. Do mesmo modo, restaram observadas as disposições constantes da Cláusula Sétima do instrumento convocatório, razão pela qual o recurso e as contrarrazões devem ser conhecidos.

Superada a análise dos pressupostos de admissibilidade, passa-se à apreciação do mérito, mediante síntese dos argumentos apresentados nos autos.

2.1. Da síntese do recurso interposto pela empresa GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A recorrente sustenta, em síntese, que possui efetivo enquadramento jurídico como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando que tal condição restaria demonstrada mediante declaração específica e certidão simplificada da Junta Comercial anexadas aos autos.

Alega que, apesar disso, o Pregoeiro teria desconsiderado sua condição de EPP ao possibilitar à empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA o exercício do direito de preferência previsto na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Defende que eventual inconsistência relativa à informação prestada no sistema eletrônico configuraria mera falha formal, plenamente sanável mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, invocando, para tanto, os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público.

A recorrente cita precedentes do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de saneamento de falhas formais em procedimentos licitatórios, argumentando que a Administração Pública não poderia privilegiar excessivo rigor formal em detrimento da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Ao final, requer a anulação dos atos posteriores à decisão recorrida, o reconhecimento de sua condição de Empresa de Pequeno Porte e a consequente declaração de sua vitória no Lote 02 do certame.

2.2. Da síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA

Em contrarrazões, a empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA sustenta que a recorrente deixou de declarar, no momento oportuno e diretamente no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo indicado enquadramento diverso, circunstância que implicou renúncia às prerrogativas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos das cláusulas editalícias aplicáveis.

Alega que, somente após o resultado desfavorável do certame, a recorrente tentou alterar retroativamente sua condição jurídica mediante apresentação extemporânea de documentos, inclusive com inconsistências cadastrais, o que configuraria afronta aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, segurança jurídica e boa-fé objetiva.

Defende que a situação encontra óbice no instituto da preclusão consumativa, não sendo admissível a modificação posterior de declaração já prestada no sistema eletrônico, tampouco a utilização de diligência para promover alteração substancial apta a impactar o resultado competitivo do certame.

Ao final, requer o integral desprovimento do recurso administrativo, com a manutenção da decisão que declarou a empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA vencedora do Lote 02 do certame.

2.3. Das razões de decidir

Após análise detida das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes dos autos, conclui-se que o recurso administrativo interposto pela empresa GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA não merece provimento.

Conforme expressamente previsto nas cláusulas 4.22.2 e 4.22.3 do instrumento convocatório, incumbia às licitantes, no momento da inserção de suas propostas no sistema eletrônico, declarar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, condição indispensável para fruição das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O edital foi categórico ao estabelecer que a ausência dessa informação implicaria desistência da licitante quanto à utilização do tratamento favorecido legalmente previsto. Trata-se de disposição objetiva, clara e previamente conhecida por todos os participantes do certame, inexistindo qualquer ambiguidade interpretativa.

A tramitação do pregão eletrônico ocorre integralmente em ambiente sistêmico automatizado, sendo imprescindível que as informações prestadas pelas licitantes sejam corretas, completas e tempestivas, justamente para viabilizar o adequado funcionamento das regras automáticas da plataforma, inclusive quanto aos mecanismos de desempate ficto previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

No caso concreto, restou incontroverso que a recorrente não declarou, no momento oportuno, sua condição de Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, circunstância que impediu sua identificação automática como beneficiária do tratamento favorecido legalmente previsto.

Assim, ainda que eventualmente possuísse enquadramento material como EPP perante os órgãos registrais competentes, deixou de observar requisito formal indispensável expressamente previsto no edital e operacionalizado pela plataforma eletrônica do certame.

A pretensão recursal encontra óbice intransponível no instituto da preclusão consumativa.

A esse respeito, a doutrina processual é firme ao reconhecer que a preclusão consumativa ocorre quando a parte pratica determinado ato processual, exaurindo-se a possibilidade de sua repetição, complementação ou modificação posterior.

Conforme leciona Fredie Didier, a preclusão possui função eminentemente preventiva, visando impedir comportamentos contraditórios, a repetição de atos já praticados e a prática de atos intempestivos.

Na mesma linha, Daniel Amorim Assumpção Neves esclarece que a preclusão consumativa impede a realização novamente de ato já praticado, ainda que de forma incompleta ou viciada, não sendo admissível posterior complementação ou emenda.

Igualmente elucidativas são as lições de Elpídio Donizetti, Rennan Faria Krüger Thamay, Luiz Rodrigues Wambier, Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari, todos convergindo no sentido de que a preclusão constitui mecanismo indispensável à estabilidade, segurança jurídica e regular desenvolvimento do procedimento processual.

No presente caso, ao declarar enquadramento diverso daquele correspondente à condição de ME/EPP no sistema eletrônico, a recorrente praticou ato jurídico processual consumado, produzindo efeitos imediatos no âmbito do certame.

Encerrada a fase competitiva, não se mostra juridicamente admissível a alteração retroativa dessa condição, sobretudo porque tal modificação impactaria diretamente a sistemática do desempate ficto, afetando a isonomia entre os licitantes e comprometendo a segurança jurídica do procedimento.

Não procede, igualmente, a alegação de que a situação poderia ser sanada mediante diligência.

Nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, a diligência destina-se exclusivamente à complementação de informações, esclarecimento de dúvidas ou atualização documental, não podendo ser utilizada como instrumento apto a promover inovação substancial ou modificação retroativa de condição jurídica declarada pela própria licitante.

No caso concreto, não se está diante de mero vício formal, erro material irrelevante ou ausência de documento preexistente. O que se pretende, em verdade, é a modificação posterior de declaração

expressamente prestada no sistema eletrônico, com repercussão direta na dinâmica competitiva do certame.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive os precedentes citados pela própria recorrente, consagra o princípio do formalismo moderado sem afastar, contudo, a obrigatoriedade de observância das regras essenciais do edital, sobretudo quando relacionadas à isonomia, à segurança jurídica e ao tratamento diferenciado entre licitantes.

O formalismo moderado não autoriza a Administração Pública a desconstituir atos regularmente consumados, tampouco legitima a reabertura de fases procedimentais em razão de desatenção ou erro imputável exclusivamente à própria licitante.

Admitir a alteração posterior do enquadramento empresarial equivaleria a permitir que os participantes ajustassem suas declarações conforme o resultado obtido na disputa, hipótese manifestamente incompatível com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé objetiva, da lealdade processual, do julgamento objetivo e da igualdade entre os concorrentes.

A atuação do Pregoeiro, portanto, observou rigorosamente as disposições editalícias, os princípios regentes das licitações públicas e a sistemática prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, inexistindo qualquer ilegalidade apta a justificar a reforma da decisão recorrida.

Desse modo, deve ser integralmente mantida a decisão administrativa que declarou habilitada e vencedora do Lote 02 (Instalações Hidrossanitárias), a empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro.

MANTENHO a habilitação e declaração de vencedora do Lote 02 (Instalações Hidrossanitárias) da empresa MONLEVADE ENGENHARIA LTDA.

DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 19 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.
4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n.° 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

A preclusão tem um cunho eminentemente preventivo/inibitório. Visa inibir a prática de ilícito processual invalidante:
a) ao obstar que alguém adote conduta contraditória com aquela outra anteriormente adotada – o que denotaria sua deslealdade; b) ao impedir que reproduza ato já praticado; c) ao evitar a prática de atos intempestivos, inadmissíveis por lei.
Mas, praticado o ilícito invalidante prejudicial às partes ou ao interesse público, inevitável é a imputação da sanção de invalidade. **(Curso de Direito Processual Civil, 24ª Ed., São Paulo, Juspodvim, 2022, p. 568)**

(...) a preclusão consumativa se verifica sempre que realizado o ato processual. Dessa forma, somente haverá oportunidade para realização do ato uma vez no processo e, sendo esse consumado, não poderá o interessado realizá-lo novamente e tampouco complementá-lo ou emendá-lo. Essa espécie de preclusão não se preocupa com a qualidade do ato processual, limitando-se a impedir a prática de ato já praticado, ainda que de forma incompleta ou viciada. **(Neves, Daniel Amorim Assumpção, Manual de direito processual civil – Volume único, 8ª ed., Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, pág. 651)**

Preclusão temporal: decorre da inércia da parte que deixa de praticar um ato no tempo devido. Preclusão lógica: decorre da incompatibilidade entre o ato praticado e outro, que se queria praticar também (art. 1.000, parágrafo único). Ao cumprir o julgado, perde a parte o interesse no recurso. Preclusão consumativa: origina-se do fato de ter praticado o ato, não importa se bem ou mal. Uma vez praticado, não será possível realizá-lo novamente. **(Donizetti, Elpídio, Curso didático de direito processual civil, 20ª ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: Atlas, 2017, pág. 506)**

(...) preclusão consumativa é aquela que se concretiza por já ter sido praticado determinado ato processual específico, sendo por isso descabido querer realizá-lo novamente em momento posterior" sendo ao final a preclusão lógica a que "se desenvolve pelo fato de que o sujeito que poderia realizar determinado ato acaba realizando antes ato totalmente contrário ao que pretende posteriormente realizar,

tornando-se extinta a possibilidade de realizar ato posterior contrário ao anterior (...). **(Thamay, Rennan, Manual de direito processual civil, São Paulo: Saraiva Educação, 2018, págs. 264/265)**

(...) preclusão consumativa ocorre quando o ato que se deveria praticar o é, no prazo legal, não podendo ser, portanto, repetido. (...) Não poderia a parte, por exemplo, recorrer novamente, ou mesmo acrescentar outros argumentos ao recurso já interposto, nos outros dias 'restantes' do seu prazo,assim, como não poderia substituir seu recurso por outro, melhor elaborado, no prazo final. Na verdade, consumado o ato para o qual havia prazo, a consequência prática da ocorrência da preclusão é que o prazo restante deixa de existir,não mais podendo a parte realizar novamente o mesmo ato processual. **(WAMBIER, Luiz Rodrigues. Curso avançado de processo civil, v.1, teoria geral do processo e processo deconhecimento, 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 201)**

A contraface do prazo processual é a preclusão processual, como tal se entendendo a perda de uma faculdade processualpela inércia ou intempestividade de seu exercício por parte de quem a podia fazer atuar.
A toda evidência, a preclusão (qualquer que seja sua feição; na lição de Chiovenda, a consumativa e a lógica) é uma decorrência inevitável da própria idéia de processo: curso em frente, mediante o cumprimento de etapas seqüenciadas econcatenadas – por isso mesmo, estanques e sem retorno.
Parece-nos hoje inadmissível qualquer tentativa de rejeição à idéia de preclusão – e incidente para todos os personagens envolvidos – no processo administrativo, em razão da consagração constitucional da existência desse (e, pois, de seu conceito), no mesmo tope do processo judicial, como instrumento de defesa de direitos e interesses. **(FERRAZ, Sérgio; DALLARI, Adilson Abreu. Processo administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 42)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6D54E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026 - CONSEP

DOADOR: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Bárbara – CONSEP/Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 19.793.049/0001-77, com sede à Rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representado por sua Presidente, Maria de Fátima Conceição do Rosário, doravante denominado simplesmente DOADOR.

DONATÁRIO: Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede administrativa à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO.

As partes acima identificadas têm entre si, de forma justa e acordada, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação, por parte do DOADOR ao DONATÁRIO, do seguinte veículo automotor:

- **Marca/Modelo:** Fiat Toro Volcano Diesel
- **Ano/Modelo:** 2026/2026
- **Combustível:** Diesel
- **Placa:** TXP9D26
- **Chassi:** 9882262SWTKG54721
- **Renavam:** 01456737756
- **Município de Emplacamento:** Santa Bárbara/MG
- **CNPJ Proprietário Original:** 19.793.049/0001-77 (CONSEP-Santa Bárbara)
- **Quilometragem:** Zero Km

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O veículo doado destina-se **exclusivamente ao uso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Bárbara/MG**, devendo ser obrigatoriamente caracterizada com adesivação no padrão da Defesa Civil, giroflex e sirene. sendo vedado seu uso por quaisquer outros órgãos ou setores da administração pública municipal, bem como sua cessão, empréstimo, permuta, transferência ou alienação a terceiros, sob qualquer título e hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E ENCARGOS
Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do veículo, bem como quaisquer tributos, taxas, multas, encargos ou ônus de qualquer natureza, **inclusive os eventualmente existentes ou constituídos anteriormente à data da doação**, serão de inteira responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
A presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 538 e seguintes do Código Civil, não podendo o DOADOR, sob nenhum pretexto, reaver o bem doado, nem exigir qualquer tipo de indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM
O bem ora doado será entregue ao DONATÁRIO mediante termo de recebimento específico, o qual passará a responder integralmente pela guarda, conservação e destinação do veículo, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/MG, 12 de Janeiro de 2026.

Doador
MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO
Presidente do CONSEP – Santa Bárbara

Donatário
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:9C62FFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 009/2026, Processo Licitatório 025/2026; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em pintura de sinalização viária horizontal, compreendendo a pintura de guias de sarjeta (canaletas e guia de calçada), em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 25/05/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de maio de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:AAF49B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO A ORDEM DE SERVIÇOS EM 30 DE ABRIL DE 2026 DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público a Ordem de Serviços em 30 de abril de 2026 do 1º Termo Aditivo de valor do Contrato n.º 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2025, Processo Licitatório 055/2025; Objeto: Prestação de Serviços de manutenção e reparos da iluminação pública, por poste, incluindo acompanhamento e vistoria de engenheiro elétrico responsável durante a execução, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Junto a empresa Chama o Eletricista Ltda - CNPJ: 50.445.524/0001-64, com alteração de valor. Sendo de R$150,00(cento e cinquenta reais), para o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do Termo de Aditivo 30/04/2025 a 29/10/2025 -

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de maio de 2026-

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CACD14E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRA DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2025. Processo Administrativo Nº 025/2026, Pregão Eletrônico Nº 004/2025, CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Salto/MG – CNPJ nº 18.347.419/0001-80. CONTRATADA: LBDS Serviços e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 43.645.799/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção geral de espaços públicos, compreendendo vias públicas, prédios públicos próprios e alugados, praças e demais espaços vinculados à Prefeitura, sob a modalidade de maior desconto sobre a Tabela SINAPI, mediante o Sistema de Registro de Preços**. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2025. VIGÊNCIA: Fica prorrogada**, passando a vigência final 01/05/2026 à 30/03/2027**.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDOS.
Prefeito.

Minas Gerais, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:740A7505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO

REALINHAMENTO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins pra atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.011.658/0001-95, localizada na Rua Praça Pedro Egídio Filho, n° 369, Centro, Santana da Vargem/MG

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
9 - GAS GLP 13 KG	R$ 82,90	R$ 108,56

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3A5233BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 14/2026 PROCESSO 42/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA 30/04/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 88F4CE5C, EDIÇÃO 4264. AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS BENS LISTADOS PELO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNÍCIPIO. APOS A INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES NÃO RESTARAM PROPOSTAS VALIDAS PARA O OBJETO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA.

SANTANA DE CATAGUASES, 19 DE MAIO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6156DE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/06/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/06/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D06F4B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA – RESOLUÇÃO 067/2026

Na publicação da Resolução nº 067/2026, constou, por equívoco material, o número referente ao Projeto de Lei originário.

Onde se lê:
"RESOLUÇÃO CM 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026"

Leia-se:
"RESOLUÇÃO CM 067 DE 23 DE ABRIL DE 2.026"
Fica retificada a informação, mantido integralmente o conteúdo da norma já publicada, corrigindo-se apenas a numeração formal e a data da promulgação, motivo pelo qual republicamos a norma, agora com a retificação apontada:
RESOLUÇÃO CM 067 DE 23 DE ABRIL DE 2.026

Modifica as Tabelas I e II do Anexo I da Resolução 055 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre autorização de viagens nacionais através da concessão de diárias, reembolso de despesas com aquisição de passagens, locação de veículos e indenização de transporte para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º A Tabela I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista a aplicação de atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) do período acumulado de 2022 até 2025.

Tabela I
VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo/Função	Municípios do Estado de Minas Gerais e de outros Estados (Valor em R$)	Belo Horizonte e outras capitais brasileiras (Valor em R$)	Brasília (Valor em R$)
Vereadores	1.005,00	1.277,00	1.384,00
Servidores (CC01/CC02/CC03)	851,00	1.098,00	1.212,00
Servidores (CC04/CE03)	720,00	932,00	1.029,00
Servidores (CC05/CE02/CE01)	612,00	795,00	875,00

Art. 2º A Tabela II do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista a aplicação de atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) do período acumulado de 2022 até 2025:

Tabela II

VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Indenização de transporte	1,06 (um real e seis centavos) por km rodado

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Vitória, 23 de abril de 2.026

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:167F0866

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

O Município de Santa Vitória torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo de Fomento nº 009/2026, firmado entre o Município de Santa Vitória-MG e o Sindicato Rural de Santa Vitória-MG, publicado em 14 de abril de 2026, em razão de erro material na informação referente à vigência.
ONDE SE LÊ:
"Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia da sua assinatura até 30/06/2025."
LEIA-SE:
"Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir do dia da sua assinatura até 30/06/2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato anteriormente publicado.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de maio de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A4B71666

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023; Concorrência Pública nº 001/2023 Processo Licitatório nº 053/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Oliveira Franco Soluções em Engenharia Ltda CNPJ Nº 44.180.474/0001-38. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, prazo de execução e valor. Prazo de Vigência: 14/06/2026 a 14/06/2027. Prazo de execução: 25/05/2026 a 25/05/2027. Valor acrescido: R$ 628.866,72. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AF7D5125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 36/2026

Lei Complementar Municipal nº 36/2026.

Institui o Código de Convivência Democrática do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica local, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Convivência Democrática como o conjunto de normas que regula as posturas municipais.

§ 1º O Código de Convivência Democrática tem o objetivo de regular a convivência dos munícipes entre si e com o espaço público, bem como estabelecer regras a serem seguidas nos espaços públicos, tanto pelos moradores do Município quanto por aqueles que deles se utilizam.

§ 2º As regras contidas neste Código têm como premissas a promoção da harmonia, do equilíbrio, da boa convivência e do desenvolvimento de uma sociedade fraterna.

Art. 2º Os fundamentos gerais que regem este Código são:

I - Reconhecimento e proteção incondicional da dignidade da pessoa humana.
II - Respeito e solidariedade.
III - Ação ética.
IV – Sustentabilidade.
V - Paz e segurança social.
VI - Inclusão social.
VII - Transparência da gestão pública.
VIII - Efetividade do Poder Público.
IX - Democracia.

Art. 3º Para os fins deste Código considera-se essencial:

I - A responsabilidade conjunta dos cidadãos e do Poder Público no processo de construção da convivência democrática e cidadã.
II - A solução dos conflitos com base no diálogo e na conciliação.
III - A responsabilidade de todos com a segurança e com a preservação do espaço público, do patrimônio cultural, do meio ambiente e com a proteção das pessoas vulneráveis.
IV - O desenvolvimento sustentável.
Art. 4º Todas as ações realizadas em espaços públicos deverão atender as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As operações de construção, conservação, manutenção e o uso da propriedade pública ou particular afetarão o interesse público quando violarem normas de proteção do consumidor, de proteção ambiental e as normas afetas à vigilância sanitária, segurança, trânsito, estética e de proteção do patrimônio cultural do Município.

§ 2º Dependerá de prévio licenciamento a realização das operações indicadas no § 1º deste artigo, conforme exigência expressa que neste Código se fizer acerca de cada caso.

Art. 5º Os assuntos abordados nesta Lei foram assim agrupados:

I - Quanto ao uso e apropriação do espaço urbano: são posturas que estabelecem regramentos na utilização dos logradouros públicos e próprios municipais, incluindo questões de conservação.
II - Quanto ao meio ambiente: são posturas relacionadas à preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito municipal.
III - Quanto às atividades econômicas: são posturas que regram atividades individuais ou coletivas que serão exercidas nos logradouros e próprios municipais, ou que com eles tenham algum tipo de interferência.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a responsabilidade pela implementação, execução e fiscalização dos dispositivos desta Lei.

§ 1º O Município, no cumprimento da competência estabelecida no *caput*, poderá valer-se do instrumento de cooperação interfederativa estampado no art. 241 da Constituição da República, delegando-lhe as atribuições de estruturação, coordenação, gerenciamento, fiscalização e execução desta Lei.

§ 2º Apenas aos Consórcios Públicos de Direito Público, constituídos, portanto, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, poderão ser transferidas as competências desta lei, por se tratar de atividade típica de Estado.

§ 3º No caso de utilização do instrumento cooperativo tratado no § 1º deste artigo, a receita da aplicação das penalidades será revertida ao Consórcio Público, sendo destinada exclusivamente ao custeio ou investimento do serviço público em questão.

~

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS HUMANOS, DA SEGURANÇA PÚBLICA, DA EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA E DA INCLUSÃO SOCIAL
Seção I
Da proibição à discriminação e da proteção aos grupos sociais vulneráveis

Art. 7º O Poder Público deve proteger os direitos das pessoas, dando especial atenção àquelas em estado de vulnerabilidade, estimulando a sua inclusão social e econômica.

Art. 8º São inadequadas e proibidas quaisquer formas de discriminação, tais como por etnia, raça, condição social, idade, deficiência, condição física, doença, gênero ou opção religiosa.
Infração - grave.

Art. 9º É assegurado o acesso de ministros de qualquer culto à rede hospitalar, casas de repouso, clínicas geriátricas, asilos, albergues ou instituições similares, desde que com a devida anuência do paciente ou de seu responsável, para fins de assistência religiosa.
Infração - média

Parágrafo único. O exercício religioso não pode colocar em risco as condições do paciente ou a segurança dos ambientes tratados no *caput*, devendo ser observadas as orientações dos estabelecimentos quanto a tais cuidados.

Art. 10. Toda pessoa pode denunciar situação de exploração, abandono, tortura ou violência sexual, física ou psicológica, na qual se encontram:

I - As pessoas e, em especial, os idosos, as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, as crianças ou os adolescentes, podendo se valer do Disque 100 – Disque Direitos Humanos.
II - As mulheres, podendo se valer do Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher.

Subseção I
Das pessoas em situação de rua

Art. 11. Toda pessoa em situação de rua tem direitos, tais como o direito de:

I - Ser respeitado.
II - Ter atendimento adequado no Sistema Único de Saúde (SUS), sem discriminação.
III - Ter acesso aos espaços públicos estatais, observando seus regulamentos específicos.
IV - Convivência familiar e comunitária.
V - Receber atendimento adequado nos Serviços Socioassistenciais, conformeestabelecido no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
VI - Ter acesso aos programas de inclusão no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se pessoa em situação de rua aquela que pertence a grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados ou a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos ou as áreas degradadas como moradia provisória ou permanente ou, ainda, as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 12. As Secretarias ou Departamentos da Administração direta ou indireta devem atuar de forma coordenada e intersetorialmente de acordo com as competências relacionadas ao tema, buscando a integralidade da atenção à pessoa em situação de rua.

Parágrafo único. São objetivos da atuação do Poder Público junto à população em situação de rua:

I - Buscar promover o cadastramento único da população em situação de rua.
II – Envidar esforços na pesquisa das origens da pessoa em situação de rua e dos motivos que a levaram a essa situação.
III – Promover ações preventivas regionalizadas para, quando aconselhável, a manutenção do vínculo familiar, regional ou afetivo dessas pessoas.

Art. 13. O Poder Público desenvolverá ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos e buscar a reversão da situação destas pessoas.

Art. 14. O uso dos logradouros públicos pelas pessoas em situação de rua não pode se dar de forma a construir instalações, moradias ou acomodações fixas, nem deve gerar obstruções à locomoção coletiva ou perturbação do sossego e da ordem pública.

Parágrafo único. O Poder Público deve orientar e conduzir a pessoa em situação de rua a buscar os serviços sociais disponíveis, bem como utilizar os serviços de acolhimento para pernoites, devendo coibir a inobservância dos regulamentos gerais de uso dos espaços públicos que ocasione transtornos à coletividade.

Art. 15. A pessoa em situação de rua não pode ser destituída de seus pertences pessoais, tais como roupas, documentos, remédios, carrinhos de transporte e de seus animais de estimação, estes últimos, desde que não estejam em situação de maus tratos.

Parágrafo único. Os bens e pertences dispostos em logradouros públicos por pessoas em situação de rua que tenham sido apreendidos pelo Poder Público serão guardados em depósitos, pelo tempo estabelecido na regulamentação deste dispositivo, sendo asseguradas informações claras quanto à destinação dos mesmos, o local de armazenamento e o procedimento de recuperação do bem.

Art. 16. A pessoa em situação de rua que apresente sinais de moléstias que exijam internação, após diagnóstico da equipe médica de atenção à saúde e notificação ao Ministério Público, deve ser conduzida ao atendimento hospitalar.

Parágrafo único. Em caso de recusa à condução ao atendimento hospitalar, a força policial deverá ser acionada.

Art. 17. O Poder Público deve orientar a participação de pessoas e da sociedade civil organizada no processo de acolhimento e de orientação da população em situação de rua, no sentido de que:

I - Comuniquem a constatação de casos de violência ou de sofrimento das pessoas em situação de rua, aos órgãos responsáveis, por meio de qualquer canal de comunicação.
II - Orientem a população em situação de rua a procurar auxílio nos órgãos de assistência social ou de saúde.
III - Não forneçam auxílio em dinheiro, tampouco bebidas alcoólicas ou outras substâncias passíveis de causarem dependência à população em situação de rua.
IV - Não promovam ações de distribuição de alimentos à população em situação de rua sem a devida orientação do órgão responsável pelo Serviço Social do Município.

Subseção II
Do monitoramento municipal - Pesquisa de Vitimização

Art. 18. O Poder Público deve envidar esforços na instituição regular de pesquisa de vitimização, buscando avaliar a situação da violência no Município.

§ 1º A pesquisa de vitimização indicada no *caput* tem como objetivo tentar revelar a violência oculta, posto que não declarada nas estatísticas oficiais, buscando aferir com mais precisão o verdadeiro nível da criminalidade.

§ 2º O intervalo tentativo da elaboração da pesquisa de vitimização deve ser de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, realizada no segundo ano de cada gestão municipal.

§ 3º A pesquisa de vitimização deve ser compartilhada com demais órgãos públicos, contribuindo na gestão da segurança pública.

Seção II
Da acessibilidade

Art. 19. Na defesa dos direitos humanos devem ser observadas as legislações federal, estadual e municipal sobre a acessibilidade da pessoa idosa e da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e

espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 20. É obrigatória, ainda, a observância dos critérios de acessibilidade no interior dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, como a possibilidade de circulação adequada em corredores, acesso a sanitários e aos balcões e caixas de atendimento etc...
Infração - média.

Art. 21. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos devem ter atendimento prioritário e adequado em filas de atendimento ordinário nas repartições públicas, nos estabelecimentos bancários e comerciais, nos hospitais e nos postos de saúde.
Infração - média.

§ 1º Considera-se lactante, para efeitos deste artigo, a mãe com crianças até 2 (dois) anos de idade.

§ 2º Considera-se gestante, para efeitos deste artigo, a mulher cujo aspecto físico permita identificação visual da gravidez ou que faça prova do estado de gravidez.

§ 3º Os locais citados no *caput* deste artigo devem possuir afixados, em local de fácil visualização, avisos contendo orientação ao público sobre o atendimento prioritário.
Infração - leve.

§ 4º Excetua-se do disposto neste artigo o atendimento nas emergências dos estabelecimentos de saúde, onde devem ser observadas as regras de prioridade definidas em critérios médico-clínicos.

§ 5º Entende-se por atendimento adequado aquele que impede que as pessoas referidas no *caput* deste artigo aguardem, de pé ou por tempo excessivo, o atendimento que se quer priorizado.

Art. 22. Em havendo demanda, os Centros de Formação de Condutores – CFC's deverão disponibilizar, aos usuários com deficiência física, veículos adaptados.
Infração - leve.

§ 1º Os CFC's, para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, poderão associar-se entre si ou estabelecerem parcerias externas para colocarem à disposição do usuário o veículo adaptado.

§ 2º O veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais que se adaptem aos diversos tipos de deficiência, tais como empunhaduras de volante, alavanca de controle do freio e do acelerador e caixa automática ou similar.

Art. 23. Nas áreas de lazer em que haja a instalação de equipamentos de lazer e diversão ou brinquedos para crianças, deve-se priorizar a instalação de equipamentos ou brinquedos adaptados, que permitam sua utilização com autonomia pelas crianças com deficiência.
Infração - leve.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante parcerias, deve proceder gradativamente, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta lei, a adequação de áreas de lazer ou recreação existentes no Município ao disposto no *caput*.

Art. 24. As academias de ginástica públicas, instaladas em espaços públicos abertos, devem ter ingresso democrático e acessível, permitindo-se o uso de todos com autonomia e observado o disposto no art. 58 desta lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode estabelecer parcerias para a manutenção das academias de ginástica públicas, inclusive mediante a concessão de incentivos tributários a empresas interessadas.

Art. 25. Ficam os cinemas, os teatros e demais espaços culturais obrigados a disponibilizar lugares adaptados para cadeirantes e assentos preferenciais adaptados para pessoas com deficiência física e para pessoas obesas.
Infração - média.

Parágrafo único. Os lugares e os assentos referidos no *caput* deste artigo deverão estar posicionados de forma a garantir a melhor comodidade possível aos usuários.
Infração - leve.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal deve providenciar, gradativamente, a adaptação dos sanitários públicos para acesso e uso de pessoas com deficiência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta lei.

Seção III
Da Saúde

Art. 27. O atendimento prestado pelo Município no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS deve garantir, além do acesso universal e igualitário, o atendimento prioritário dos grupos sociais vulneráveis, de maneira a promover equidade no atendimento de todos.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal desenvolverá, de forma regular, campanhas periódicas de:

I - Incentivo à doação de órgãos, de sangue e de medula.
II - Prevenção de doenças sazonais ou epidêmicas.
III - Informações sobre prevenção de doenças contagiosas.

Art. 29. Os motéis e similares devem fornecer, gratuitamente, preservativos aos seus clientes.
Infração - leve.

Art. 30. As unidades ou postos de saúde municipais devem distribuir, gratuitamente, preservativos masculinos e femininos à população que o requerer.

Art. 31. Fica proibida a distribuição promocional e gratuita de cigarros ou assemelhados, bebidas ou medicamentos por fabricantes, distribuidores ou representantes comerciais à população consumidora.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no *caput* deste artigo aplica-se à distribuição direta desses produtos aos consumidores ou a seus responsáveis, não sendo vedado, dentre outras condutas similares:

I - A distribuição de medicamentos pelos consultórios médicos, hospitais, unidades de saúde ou estabelecimentos similares de atendimento à Saúde.
II - A distribuição de produtos pelos fabricantes ou representantes comerciais aos seus revendedores.
III - Programas de distribuição de medicamentos gerenciados ou apoiados pelo poder público.
Infração - leve.

Art. 32. Fica proibido o uso de cigarros, cachimbos, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, eletrônico ou não, em recintos coletivos, públicos ou privados.
Infração - média.

§ 1º Os responsáveis pelos recintos citados no *caput* deste artigo ficam obrigados a afixar, em locais visíveis ao público, cartazes informando da proibição.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, onde haja permanência ou circulação simultânea de pessoas.

§ 3º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

Subseção Única
Dos cartazes informativos

Art. 33. As empresas prestadoras de quaisquer serviços, cujos produtos ou procedimentos utilizados possam comprovadamente ser causadores de doenças ou riscos, devem informar, de forma clara e acessível a seus clientes, sobre tais circunstâncias.
Infração - média.

Art. 34. As estéticas e estabelecimentos similares que oferecem serviços de manicuro, de pedicuro ou de tatuagem devem conter afixados, em locais visíveis e de forma acessível, avisos sobre as medidas necessárias para evitar, por contágio, a hepatite e outras doenças transmissíveis pelos materiais utilizados.
Infração - leve.

Art. 35. Os centros desportivos, academias e outros locais de prática de exercícios devem afixar, em locais visíveis ao público e de forma acessível, avisos orientando para a:

I - Necessidade de realização de alongamentos musculares de forma adequada à prática de esportes.
II - Importância de ingestão de água antes, durante e depois da prática esportiva.
Infração - leve.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos espaços públicos abertos de realização de prática esportiva.

Art. 36. Fica obrigatória a afixação, em local visível ao público, nos estabelecimentos de saúde e nas funerárias, de cartazes com informações relativas ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não, caso exista.
Infração - leve.

Seção IV
Dos transtornos aos serviços essenciais

Art. 37. É proibido originar ou emitir falso alarme, tal como o trote, para os serviços públicos prestados no Município.

§ 1º Inclui-se na proibição, além da falsa comunicação de crime ou de contravenção, estas tipificadas no Código Penal, qualquer acionamento indevido feito de má-fé ou que não objetive ou justifique um atendimento de emergência.

§ 2º Na ocorrência de acionamentos indevidos, as informações deverão ser repassadas à Polícia Civil para registro de ocorrência policial, que deve conter o número de telefone afetado, o órgão que recebeu a chamada, o número que fez o trote, a data, horário e o tempo da ligação, a transcrição ou resumo do diálogo, assim como as eventuais diligências realizadas em virtude do acionamento indevido.

§ 3º Os erros justificáveis não se enquadram nas hipóteses deste artigo.
Infração - média.

Seção V
Dos estabelecimentos de ensino

Art. 38. O Poder Executivo deve envidar esforços para que os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, médio, técnico e, no que couber, superior, contribuam com a educação para a cidadania, promovendo debates, palestras ou atividades extracurriculares sobre temas relacionados aos direitos humanos, às relações étnico-raciais, aos danos causados pelo consumo de bebidas alcoólicas ou uso de drogas, à educação sexual, ao envelhecimento saudável, à educação no trânsito, à ecologia, ao meio ambiente, à promoção da saúde, à preparação ao mercado de trabalho, ao empreendedorismo e à convivência democrática.

Parágrafo único. Para o atingimento do intento estabelecido no *caput*, o Poder Executivo deve instituir políticas próprias nas unidades de ensino sob sua responsabilidade e, quanto aos demais, fica autorizado a estabelecer parcerias a fim de implementar a educação para a cidadania.

Art. 39. A prática de trotes de caráter violento ou constrangedor na recepção de novos alunos em quaisquer instituições de ensino com unidades educacionais no Município deve ser coibida pela administração dessas instituições.

Parágrafo único. Para o fim deste artigo, consideram-se trotes de caráter violento ou constrangedor aqueles que:
I - Coloquem em risco a integridade física dos alunos.
II - Exponham os alunos a ofensas morais ou psicológicas ou a situações vexatórias.
III - Causem constrangimento aos alunos.
Infração - grave.

Art. 40. Os estabelecimentos de ensino municipais devem utilizar a tecnologia assistiva na educação.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, entende-se por tecnologia assistiva os recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 41. Os estabelecimentos de ensino municipais devem:

I - Garantir acessibilidade universal, proporcionando facilidade de acesso às áreas de ensino, de pesquisa, de refeição ou de lazer.
II - Dispor de sanitários adaptados para pessoas com deficiência.
III - Disponibilizar móveis e equipamentos adequados para o uso de alunos canhotos, cadeirantes ou obesos.
Infração - média.

Art. 42. As instituições de ensino que utilizam sistemas de vigilância e monitoramento de salas de aula, por meio de gravação de imagens, deverão comunicar à comunidade escolar, compreendendo os alunos, os funcionários e os professores, a utilização dos referidos sistemas.
Infração - média.

Art. 43. As instituições de educação infantil e de ensino fundamental, médio, técnico e universitário devem desenvolver atividades *antibullying* e que estimulem o respeito entre os educandos e os profissionais da educação.

Parágrafo único. As instituições de ensino superior com unidades educacionais no Município devem ser incentivadas a promoverem campanhas internas de divulgação e esclarecimento, objetivando a prevenção e a inibição da prática de trotes de caráter violento ou constrangedor.
Infração - média.

Art. 44. As escolas municipais devem observar as normas para o controle da comercialização e disponibilização de produtos alimentícios e de bebidas em seus bares e cantinas.
Infração - leve.

Art. 45. Fica assegurado aos alunos dos estabelecimentos da rede de ensino o direito de livre organização em grêmios estudantis.
Infração - leve.

Subseção Única
Da Intersetorialidade nos Cuidados da Saúde do Educando

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde devem promover articulação permanente e ações intersetoriais contínuas para avaliação e acompanhamento do estado geral de saúde dos alunos matriculados na rede de educação básica pública municipal de ensino.

§ 1º Englobam-se como beneficiários das ações articuladas tratadas no *caput*, além dos estudantes da Educação Básica, os gestores e profissionais de educação e saúde, assim como a comunidade escolar.

§ 2º A intersetorialidade de atuação deve ter foco na promoção de saúde e educação integral, fortalecendo as ações de enfrentamento de vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino, ampliando o acesso aos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes municipais.

§ 3º A avaliação do estado geral de saúde dos alunos compõe a estratégia de ação articulada e deve incluir, no mínimo, a verificação oftalmológica, fonoaudiológica, de anemia falciforme, de pediculose, de tungíase, de escabiose e odontológica.

CAPÍTULO II
DA CONVIVÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS
Seção I
A Cidade como Espaço de Convivência e Respeito

Art. 47. A cidade e seus espaços são o lugar do convívio, da interação com a diversidade, do diálogo entre os diversos segmentos sociais e culturais e da concretização da convivência, da expressão artística e criativa e dos valores democráticos, tais como os da cidadania, do respeito e do civismo.

Art. 48. A cidade é formada por espaços públicos e privados, de uso coletivo e individual, nos quais ocorrem práticas sociais, religiosas, culturais, econômicas, sendo que:

I – O espaço público é o bem de uso comum do povo ou de uso especial e, respectivamente, de acesso geral ou restrito, nos termos da destinação do bem.
II – O espaço privado de uso público é aquele com acesso público nos termos de regulamento próprio, sendo vedada a discriminação de acesso por questões étnicas, de cor, orientação sexual, gênero, condição física ou quaisquer outras formas de discriminação.
III – O espaço privado de uso coletivo é o espaço que reúne particulares para fins específicos no âmbito da autonomia privada, de acesso restrito nos termos de sua regulamentação, observando-se as regras de vizinhança e posturas municipais adequadas à destinação do espaço privado.
IV – O espaço privado de uso e acesso privativo é o lugar da individualidade, respeitando-se os direitos individuais, as regras de vizinhança e posturas municipais adequadas à destinação do espaço privado.

§ 1º O uso dos espaços de que trata este artigo deve se dar observando as regras de convivência e de ponderação dos princípios constitucionais aplicáveis a cada convívio.

§ 2º O uso de forma privada do espaço público estatal deve ser avaliado social e economicamente.

Seção II
Do Espaço Público

Art. 49. É livre o acesso aos espaços públicos de uso especial no horário de expediente ou de visitação, nos termos de seus regulamentos.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, os espaços públicos de uso especial caracterizam-se pelos bens imóveis pertencentes ao município com destinação específica, tais como museus, bibliotecas públicas e os prédios utilizados pela administração direta ou indireta do município.

Art. 50. Os espaços públicos de uso comum podem ser usados por todos indistintamente, em caráter geral e livre, observando-se, em todos os casos, as regulamentações gerais de ordem pública no tocante à preservação, segurança, higiene, saúde e ao respeito ao outro.

§ 1º Para fins deste artigo, os espaços públicos de uso comum são os bens públicos municipais destinados ao uso geral da sociedade, tais como as ruas, calçadões, parques, praças, jardins, estradas, dentre outros.

§ 2º Para fins desta Lei, logradouros públicos são bens públicos de uso comum.

§ 3º Os bens municipais de uso comum são lugares de convivência social e democrática, de respeito às diferenças, onde todos, independentemente de crença, religião, etnia, gênero, raça, situação econômica, estilo, de ser ou não pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, têm direito de fruição.

Seção III
Do valor econômico dos bens públicos de uso comum

Art. 51. Poderá ser conferido uso privado aos bens públicos municipais de uso comum, nos termos, prazos e condições estabelecidas no título jurídico individual que materializar o uso do bem pelo particular.

§ 1º O uso privado dos bens públicos municipais de uso comum deve se dar:

I – De forma gratuita ou onerosa e por meio de licitação, excetuando-se do processo licitatório, dentre outros similares ou indicados na legislação:

a) O uso de calçada fronteiriça a bares visando autorização para colocação de mesas, cadeiras ou toldos diante de seus estabelecimentos.
b) A autorização ou permissão para comércio ambulante em ponto fixo, desde que o administrado já detenha alvará de localização e funcionamento quando da publicação desta lei, sendo que as futuras obedecerão ao procedimento licitatório.
c) Os eventos temporários, tais como feiras, eventos esportivos e outros eventos que se utilizam de bens públicos municipais de uso comum com fins lucrativos ou com divulgação promocional de bens ou produtos.
d) A instalação de guaritas de segurança, de tapumes colocados fora do alinhamento predial ou de outros elementos similares.
e) Outros usos cuja impossibilidade de licitação esteja devidamente justificada no ato administrativo.

II – De forma não onerosa quando se tratar de:

a) Artistas de rua.
b) Atividades ou eventos comunitários realizados por associações de moradores ou associações similares ou educacionais, sem fins lucrativos e sem patrocínio caracterizado por publicidade externa ou distribuição de produtos promocionais.
c) Eventos institucionais ou governamentais realizados por órgãos de quaisquer esferas, quando em atividades temporárias relacionadas à divulgação ou realização de suas ações, quando o evento não detiver fins lucrativos.
d) De caçambas estacionárias, desde que mantidas as condições de mobilidade urbana.

§ 2º A facultação de uso privado de bens públicos municipais de uso comum não poderá impedir:

I – A fruição parcial da destinação do bem público pela sociedade.
II – O exercício do direito ao sossego da vizinhança.

§ 3º Quando onerosa, a autorização ou permissão de uso de bens de uso comum do povo para a colocação de mesas e cadeiras dar-se-á por unidade de mesas e de cadeiras autorizadas.

§ 4º Não será cobrada retribuição onerosa para colocação de ombrelones com suporte e haste única, para a proteção de mesas e cadeiras autorizadas, os quais devem possuir pelo menos 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura a partir do piso e não prejudicar o livre trânsito de pedestres e veículos.

§ 5º A definição de retribuição onerosa e de formas de pagamento da autorização ou permissão de uso se dará nos termos da regulamentação deste dispositivo, excetuando-se os casos já regulamentados nesta ou em legislação própria.

§ 6º As renovações das permissões de uso, quando cabíveis, serão anuais para os casos em que houver dispensa de licitação e nos termos do ato administrativo para aquelas concedidas mediante procedimento licitatório, sendo que os valores serão revisados na renovação da permissão ou nos termos contratuais.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal estimulará a implantação, pela iniciativa privada, de sanitários ou banheiros públicos.

§ 1º Os serviços de disponibilização de sanitários ou banheiros podem ser cobrados pelo empresário, desde que seja disponibilizado, pelo menos, um conjunto de banheiros masculino e feminino gratuitos.

§ 2º Os banheiros ou sanitários devem ter acessibilidade universal em pelo menos um dos equipamentos instalados numa mesma região.

§ 3º Fica permitida a exploração publicitária dos equipamentos.

§ 4º Os banheiros ou sanitários podem estar agregados a atividades já existentes, não sendo permitida a cobrança pelo uso de clientes dessas atividades já existentes.

§ 5º Não haverá cobrança pela Administração ao particular para a instalação de banheiros ou sanitários de que trata este artigo.

§ 6º A instalação dos equipamentos de que trata este artigo depende de autorização do órgão responsável pela política urbanística do Município e não se confunde com a obrigatoriedade de disponibilização de sanitários gratuitos em eventos, conforme o inc. IV do art. 92 desta lei

Seção IV
Do cuidado com o espaço público e com as pessoas

Art. 53. Nos logradouros públicos são devidos o cuidado, a preservação e a manutenção da coisa pública, nos termos desta lei, sendo vedado:

I – Obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas.
II – Despejar águas servidas ou resíduos domésticos, comerciais, industriais, hospitalares ou da construção civil.
III – Lavar as calçadas com água corrente potável.
IV – Banhar animais ou lavar veículos.
V – Efetuar o preparo de argamassa ou outros produtos assemelhados, salvo quando se tratar de obras na calçada pública ou mediante autorização excepcional, nos termos do art. 128.
VI – Transportar argamassa, areia, aterro, serragem, cereal ou outros materiais similares em veículos inadequados ou de forma que prejudique a limpeza e a segurança urbana.
VII – Efetuar reparos em veículos, excetuando-se os casos de emergência.
VIII – Utilizar escadas, balaústres, balcões, sacadas, janelas ou qualquer outro elemento na fachada da edificação com frente para logradouro para secagem de roupa ou para colocação de vasos, floreiras ou quaisquer outros objetos que apresentem perigo para os pedestres.
IX – Fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para as vias públicas sem a devida coleta de resíduos.
X – Utilizar ou retirar água das fontes, piscinas ou espelhos d'água localizados em logradouros públicos.
XI – Atear fogo fora dos locais determinados para esse fim, tais como churrasqueiras públicas.
XII – Urinar, escarrar ou defecar.
XIII – Reproduzir sons em volume em desacordo com a legislação vigente.
XIV – Descartar resíduos em terrenos baldios, observando-se, ainda, a legislação correlata.
XV – Expor mercadorias, ainda que utilizando fachadas de loja, salvo o comércio ambulante devidamente autorizado.
XVI – Efetuar plantios em desacordo com o ordenamento urbano, salvo mediante autorização administrativa.
XVII – Apregoar mercadorias em voz alta ou com som amplificado a partir de ponto fixo, projetando o anúncio para os logradouros públicos.
XVIII – Colocar obstáculos nas faixas acessíveis dos passeios.
XIX – Obstruir os equipamentos públicos de segurança eletrônicos ou de captação de imagens.
Infração - leve.

Art. 54. Nos logradouros públicos é vedado, ainda, salvo com autorização:

I – Efetuar escavações.
II – Remover ou alterar a pavimentação, levantar ou rebaixar pavimento, calçadas ou meio-fio, quando houver a necessidade de interrupção de parte do leito viário.
III – Efetuar carga e descarga no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 8 (oito) horas.
IV – Fazer condutos ou passagens de qualquer natureza, de superfície, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando os logradouros públicos.
V – Depositar ou manter materiais ou resíduos de construção.
VI – Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos.
VII – Instalar ou colocar mesas, cadeiras, estandes de exposição de produtos, churrasqueiras, floreiras ou elementos similares.
VIII – Utilizar os logradouros públicos para a prática de jogos ou desportos fora dos locais determinados.
IX – Acender fogos de artifício direcionados do interior da residência para os logradouros ou nesses logradouros.
X – Utilizar quadras de esportes e pistas de skate, no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 8 (oito) horas, salvo o disposto no parágrafo único do art. 204 desta lei.
XI – Queimar resíduos sólidos.
XII – Instalar acesso à rede subterrânea de infraestrutura, vedado com tampa solta ou removível, em acessos de cadeirantes.
XIII – Usar correntes ou artefatos similares ou elementos construtivos para proteção de canteiros ou de áreas verdes das vias ou das calçadas públicas e de elementos do mobiliário urbano, quando não detectável ou não compatível com o uso por pessoas com deficiência ou baixa acuidade visual.
Infração - média.

§ 1º A instalação de elementos nas calçadas não pode bloquear ou dificultar a passagem de pedestres, em especial de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, nem obstruir a visibilidade dos motoristas, especialmente quando se situar em cruzamentos de ruas.

§ 2º Para fins do inc. VII do *caput* deste artigo, a limpeza da calçada e dos elementos instalados será de responsabilidade dos autorizados/permissionários.

§ 3º A vedação de utilização de fogos de artifício em logradouros, prevista no inc. IX deste artigo, inclui a queima e o disparo de fogos de artifício em portas, janelas e terraços em direção à via pública, nos termos da legislação federal que disciplina a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos.

§ 4º A vedação de que trata o inciso V do *caput* deste artigo não impede o descarregamento de materiais, cujo transporte e depósito definitivo deve ter início imediato e a calçada deve estar totalmente desimpedida até os horários limites estabelecidos no inc. III, do *caput* deste artigo.

§ 5º O autorizado nos termos dos incisos I e II do *caput* deste artigo fica obrigado, imediatamente após a realização dos serviços autorizados, à reposição do pavimento das vias, das calçadas ou do meio-fio de acordo com a norma técnica vigente, o que deve ser certificado no respectivo processo administrativo pelo órgão autorizador.

§ 6º O Poder Executivo, quando não houver o cumprimento no disposto no § 5º deste artigo, sem prejuízo da aplicação de multa, deve executar a obra de reposição do pavimento das vias, das calçadas ou do meio-fio e cobrar do autorizado os custos da reposição conforme valores de mercado apurados pelo Município.

Art. 55. Não é permitida a instalação de quaisquer elementos que se projetem ou interfiram sobre o logradouro público a uma altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) em relação ao nível do passeio, cuja projeção ou interferência possa causar perigo às pessoas com deficiência visual, tais como:

I – Instalação de portas, portões e grades cujo sentido de abertura se projete sobre a calçada.
II – Fixação de expositores de produtos e serviços.
III – Toldos.

Parágrafo único. Os elementos já instalados deverão conter alertas por meio de piso tátil.
Infração - leve.

Art. 56. Não é permitido o cultivo de vegetação espinhosa junto ao alinhamento predial que possa ferir ou limitar o trânsito de pessoas.
Infração - leve.

Art. 57. A publicidade nos logradouros públicos deve observar a legislação específica que regulamenta o mobiliário urbano e os veículos publicitários e fixa penalidades.

Art. 58. O uso de equipamentos públicos, tais como as academias de ginástica ao ar livre, instalados em bens de uso comum do povo, deve se dar de forma democrática, permitindo-se o livre acesso a todos.

Parágrafo único. Os equipamentos referidos no *caput* deste artigo podem ser utilizados por profissionais vinculados à educação física, fisioterapia e outros que tenham relação com o uso desses elementos, desde que não haja restrição ou impedimento do uso coletivo e público.
Infração - leve.

Art. 59. Todos devem zelar pela preservação, conservação e higiene dos bens de uso comum, colaborando ainda com a segurança do ambiente e com o sossego dos moradores do entorno.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, consideram-se atitudes de conservação, de higiene e de segurança, dentre outras medidas:

I – Não colocar ou instalar, nos logradouros públicos, objetos ou elementos que possam causar acidentes, principalmente para crianças, deficientes visuais e outras pessoas com dificuldade de locomoção.
II – Comunicar as autoridades competentes sobre situações de risco ou perigo aos usuários do espaço público.
III – Recolher as fezes dos animais de estimação.
IV – Descartar os resíduos orgânicos e recicláveis nos locais destinados para a coleta.
V – Alertar as autoridades sobre águas paradas que possam contribuir para a proliferação de mosquitos e outros insetos vetores de doenças.
Infração - leve.

Art. 60. Fica vedada a venda ou consumo de bebidas em garrafas ou em copos de vidro ou a venda e o consumo de comestíveis em espetos de bambu ou de madeira ou de metal, em praças, parques, eventos e logradouros públicos.
Infração - média.

Parágrafo único. A venda de bebidas engarrafadas em vasilhame de vidro pode ser realizada, desde que a bebida seja servida em copos plásticos sem a entrega da garrafa ao consumidor.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal deve agir de forma a integrar as ações de todos os órgãos municipais que tenham competência de atuação no respectivo logradouro público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as obras municipais nos logradouros públicos dependem de licenciamento, ficando dispensadas do pagamento das respectivas taxas.

Art. 62. Os parques urbanos devem possuir, no mínimo, um conjunto de sanitários públicos acessíveis.

Art. 63. O uso de bicicletas, skate ou equipamentos similares devem se dar na mesma velocidade ou em velocidade menor daquela empreendida pelo pedestre, quando em praças, parques ou outras áreas de uso compartilhado com pedestres.
Infração - leve.

Subseção I
Dos Eventos em Logradouros Públicos

Art. 64. A realização de eventos de lazer, de desporto ou de cultura, de feiras ou atividades de caráter institucional, comunitário, econômico, político ou partidário nos logradouros públicos, depende de autorização do Executivo Municipal.

§ 1º Havendo a instalação de palcos, de palanques ou de outros elementos nos logradouros públicos, devem ser observadas as seguintes condições:

I – Garantia de que as estruturas ou elementos instalados, quando houver, não criem obstáculos de difícil percepção para as pessoas e, em especial, àquelas com deficiência visual ou mobilidade reduzida.
II – Garantia de mobilidade local.
III – Conservação do calçamento, do ajardinamento e demais elementos do mobiliário urbano, inclusive elementos de escoamento das águas pluviais.
IV – Remoção das estruturas ou elementos utilizados no prazo estabelecido na autorização do Executivo Municipal.
V – Atendimento aos requisitos técnicos e de segurança exigidos e específicos para cada evento.

§ 2º Vencido o prazo estabelecido no inc. IV do § 1º deste artigo, o Poder Executivo Municipal pode proceder à remoção das instalações ou elementos, cobrando do responsável, além da respectiva multa diária, eventuais despesas de remoção e de destinação de material.

§ 3º A limpeza do local deve ser mantida durante e após a realização do evento.

§ 4º Havendo fins lucrativos ou promoção de empresa ou marca, o Executivo Municipal deve estabelecer a retribuição onerosa para autorizar ou permitir o uso do bem municipal de uso comum correspondente à área utilizada, tanto para evento quanto para espaço publicitário, nos termos previstos no art. 51 desta lei.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deve incentivar o uso de logradouros públicos com feiras ou eventos comunitários, objetivando a inclusão social e cultural e a segurança pública, dispensando a retribuição onerosa quando não houver fins lucrativos ou promoção de empresa ou marca e quando se tratar de manifestação cultural ou desportiva.

§ 6º As regras gerais estabelecidas neste artigo podem ser aplicadas subsidiariamente aos espaços públicos que detenham regulamentação específica, sempre que esta não tratar correlatamente do assunto.

§ 7º O Poder Executivo Municipal deve cobrar:

I - O ressarcimento pelo conserto dos estragos verificados no logradouro público, cuja responsabilidade seja do autorizado.
II - O preço público pelo uso, observadas as dispensas concedidas por esta lei.
III - Os valores relativos à limpeza pública, quando o autorizado não se responsabilizar pela mesma.
Infração - média.

Subseção II
Das Caçambas Estacionárias e das Guaritas de Segurança

Art. 65. A colocação de caçambas estacionárias nos logradouros públicos dar-se-á nos termos da legislação específica vigente, incluindo as penalidades por eventuais descumprimentos da norma.

Art. 66. A instalação de guaritas de segurança privada em logradouros públicos, exceto em praças e parques, para serviços de vigilância particular fica permitida, desde que observado o modelo padronizado, nos termos da permissão municipal.

§ 1º A instalação, a manutenção e a reforma das guaritas devem ocorrer às custas das comunidades interessadas.

§ 2º As guaritas de segurança devem ser instaladas de modo a não prejudicar a visibilidade dos motoristas nos cruzamentos viários e a circulação de pedestres, assegurando a acessibilidade de pessoas com deficiência.

§ 3º As guaritas abandonadas, em mau estado de conservação ou instaladas sem autorização devem ser removidas pela comunidade responsável, caso contrário, poderão ser removidas pelo Executivo Municipal, caso em que os custos serão cobrados dos responsáveis pela instalação da guarita, observado o devido processo administrativo.

§ 4º A instalação de guaritas em logradouros públicos deve ser autorizada pelo órgão competente mediante processo administrativo instruído com documento que comprove a anuência do proprietário do imóvel fronteiriço e com cópia de contrato de prestação de serviço de segurança privada e anuência do órgão municipal de segurança competente.
Infração – média.

Subseção III
Dos Espaços Públicos Residuais

Art. 67. Os espaços públicos residuais consistem nas porções de espaço público derivadas de áreas remanescentes do processo formal de uso e ocupação do solo e que se encontram ociosos e sem adoção por entidade.

§ 1º Os espaços públicos residuais, definidos no *caput* deste artigo, devem ser prioritariamente utilizados para o exercício de práticas sociais, de lazer, recreação, interação social, valorização do patrimônio cultural e ambiental, por meio de usos e ocupações provisórios.

§ 2º Os espaços públicos residuais devem ter uso e ocupação provisórios autorizados em processo administrativo.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos espaços públicos de interesse para concessão de direito real de uso.

Art. 68. Os espaços públicos residuais tratados nesta Subseção podem receber, mediante autorização do Executivo, o trabalho voluntário de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas que objetivem a qualificação e o embelezamento do espaço por meio de intervenções reversíveis.

Parágrafo único. O trabalho voluntário de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á nos termos do art. 213 desta lei.

Art. 69. Os espaços públicos residuais ociosos, quando utilizados nos termos desta Subseção, devem ser mantidos limpos pelo autorizado e em condições de uso coletivo ou público até destinação específica, nos termos da autorização de uso.

Parágrafo único. Para fins de gestão do espaço público residual, deve ser colocada placa indicativa da destinação provisória do espaço, até a definição da destinação específica.

Subseção IV
O Uso do Espaço Público e Privado para a Prática de Atos Religiosos

Art. 70. Nos logradouros públicos nos quais houver manifestações religiosas, os religiosos devem observar a limpeza urbana, o controle da emissão de ruídos e a preservação do meio ambiente.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as práticas religiosas devem ser compatíveis com a preservação do meio ambiente e seus praticantes devem promover em seus rituais ou oferendas, sempre que não incompatível com suas convicções religiosas:

I – A substituição de pratos ou embalagens de plástico, de vidro ou cerâmica por folhas de vegetais ou outros materiais biodegradáveis.
II – A utilização de utensílios naturais, tais como os feitos com casca de coco, em madeira, papel ou outros materiais biodegradáveis.
III – O recolhimento das garrafas utilizadas, após o derramamento do líquido nas oferendas ou no entorno destas.
IV – A entrega de animais sacralizados e de oferendas em áreas distantes de áreas residenciais, escolas, creches, instituições públicas ou espaços comerciais, evitando logradouros pavimentados e de grande aglomeração de público.
V – O acendimento de velas longe de folhas, raízes, troncos ocos de árvores, cursos d'água ou redes de drenagem pluvial.

§ 2º A realização de cultos, oferendas e trabalhos religiosos devem estar em perfeita harmonia com o ambiente natural e com as comunidades frequentadoras das áreas públicas, a fim de que haja harmonia entre todos, evitando-se a realização de oferendas, trabalhos ou assemelhados próximos a cursos d'água ou redes de drenagem pluvial.

§ 3º Poderão ser demarcadas áreas facultativas específicas para a prática de oferendas realizadas por religiosos no exercício de seus rituais.
Infração – leve, excetuando-se o § 3º deste artigo, cuja observância é facultativa

Art. 71. Nas manifestações religiosas em espaços públicos ou privados, deve ser preservado o conforto sonoro da vizinhança e observado o horário de repouso para a emissão de sons de sinos, cânticos, percussão e outros atos que produzam desconforto sonoro.
Infração – leve.

Seção V
Da conservação e preservação das calçadas dos logradouros públicos

Art. 72. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, situados em logradouros públicos que possuam meio-fio devem executar a pavimentação da calçada fronteira a seus imóveis e mantê-la em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único. A pavimentação das calçadas deve observar os padrões técnicos e ambientais já existentes e/ou estabelecidos por decreto municipal, sendo assegurado, sempre que possível, que o passeio contemple os critérios de acessibilidade e permeabilidade.
Infração – leve.

Art. 73. É obrigatória, por quem executou a obra, a plena recomposição de qualquer parcela das calçadas que tenha sofrido algum tipo de intervenção.
Infração – média.

Art. 74. Os passeios dos parques urbanos, praças e demais áreas verdes devem ser pavimentados para uso adequado dos pedestres, contemplando condições ambientais e de acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Poder Público deve estabelecer cronograma de atendimento gradual ao disposto no *caput* deste artigo.

Seção VI
Da arborização

Art. 75. O Poder Executivo Municipal deve promover a implantação e a gestão da arborização dos logradouros públicos, nos termos desta Seção e em observância à legislação específica vigente.

Art. 76. A poda de árvores ou a supressão de vegetação deve se dar nos termos técnicos pertinentes e/ou da legislação específica vigente.
Infração – média.

Art. 77. Os resíduos das podas e das remoções de vegetação devem ter destinação ambiental adequada, visando ao reaproveitamento dos mesmos.
Infração – leve.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os resíduos com valor econômico ou com potencial de reaproveitamento devem ter o seu aproveitamento revertido para a coletividade.

Art. 78. Cabe ao munícipe e ao Poder Público zelar pela manutenção da arborização pública.

§ 1º O munícipe ou pessoa jurídica poderá assumir a responsabilidade pelo plantio de vegetação em sua calçada ou recuo de jardim de seu imóvel, desde que com autorização e orientação técnica do órgão ambiental municipal, especialmente quanto ao tipo de vegetação, forma e localização do plantio.

§ 2º Os responsáveis pelos prédios diante dos quais há vegetação poderão realizar a limpeza e manutenção das áreas vegetadas em logradouros públicos, observados os critérios técnicos estabelecidos pelo Poder Público.

Art. 79. As ações de arborização devem:

I – Garantir a acessibilidade e a segurança do pedestre, evitando interferências na mobilidade dos passeios.
II – Ser compatíveis com outras necessidades urbanas, tais como segurança pública e salubridade.
Infração – leve.

Art. 80. Os órgãos públicos, as empresas particulares ou organizações não governamentais que desejarem distribuir mudas ou sementes de vegetais à população devem solicitar ao órgão ambiental do Município orientação sobre as espécies adequadas para o plantio e o correto manejo dessas espécies.

Parágrafo único. Juntamente à entrega das mudas ou sementes, devem ser fornecidas instruções escritas contendo as orientações de plantio e manutenção da espécie, nos termos das orientações do órgão ambiental municipal.
Infração – leve.

Seção VII
Do cercamento de logradouros públicos

Art. 81. As praças e parques urbanos podem receber cercamento físico, total ou parcial, ou cercamento eletrônico mediante parecer técnico favorável do órgão municipal competente.

§ 1º Para a realização de cercamento físico de praças e parques urbanos, após a manifestação dos órgãos competentes, a população deverá ser ouvida por meio de consulta pública.

§ 2º A consulta pública será conclusiva dos debates sobre o cercamento da respectiva praça ou parque urbano.

§ 3º A proposta de cercamento deve se embasar em projeto urbanístico e paisagístico, elaborado por profissional habilitado, e considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes.

§ 4º Entende-se por cercamento físico total a colocação de cercas e de um ou mais portões de acesso controlado em todo o contorno do parque ou praça, a fim de propiciar proteção e isolamento total de determinada área em relação à calçada pública, impedindo o acesso e a circulação de pessoas ou veículos em determinados horários, mas sem impedir a visão para o interior do local a partir da calçada.

§ 5º Entende-se por cercamento físico parcial a colocação de cercas e de um ou mais portões de acesso controlado em redutos de parques ou praças, a fim de propiciar proteção e isolamento parcial de determinada parte de sua área, impedindo o acesso e a circulação de pessoas ou veículos em determinados horários, mas sem impedir a visão para o interior do local a partir do seu entorno.

§ 6º Entende-se por cercamento eletrônico a colocação de câmeras de monitoramento ou outros instrumentos tecnológicos de vigilância.
Infração – grave para o cercamento físico sem autorização municipal.

Art. 82. Os parques urbanos e praças que receberem cercamento físico continuam sendo de livre acesso durante os horários destinados à visitação.

Parágrafo único. Os horários referidos no *caput* deste artigo constarão em placa a ser fixada nos portões de acesso aos parques e praças.

Art. 83. O cercamento total ou parcial de ruas, avenidas ou vias similares dar-se-á, somente, na forma de cercamento eletrônico.
Infração – grave.

Seção VIII
Da numeração predial e identificação dos logradouros públicos

Art. 84. A denominação dos logradouros públicos, sua identificação e a numeração predial são estabelecidas pelo Município, observada a legislação específica.

Art. 85. O responsável pelo imóvel fica obrigado a colocar a numeração predial que lhe for atribuída no alinhamento predial e em local de fácil visualização para os pedestres.
Infração – leve.

Art. 86. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação, nas esquinas de logradouros públicos e em outros locais tecnicamente adequados, de placas indicativas contendo as informações básicas para a identificação do respectivo logradouro.

§ 1º Quando houver um nome popular ou histórico para o logradouro, esse será colocado abaixo do nome atual ou oficial precedido da palavra “antiga(o)” ou “popular”.

§ 2º Para fins deste artigo, os conjuntos especificadores dos logradouros públicos – placas e postes toponímicos – poderão ser afixados por terceiros, contratados mediante licitação ou através do estabelecimento de parcerias.

§ 3º No caso de afixação referida no § 2º deste artigo, os terceiros serão responsáveis pela instalação, manutenção, reposição e conservação dos conjuntos especificadores, podendo, em contrapartida, explorar espaços publicitários definidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do edital licitatório ou do ajuste correlato.

§ 4º Para a publicidade referida no § 3º deste artigo, não é permitida a veiculação de anúncios relativos a bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos comprovadamente prejudiciais à saúde.
Infração – leve.

§ 5º Nas interseções de logradouros públicos, as placas indicativas de cada um dos dois logradouros devem ser colocadas, no poste toponímico, em alturas diferentes, de forma que uma placa denominativa não inviabilize a leitura da outra placa.

§ 6º Em esquinas de logradouros públicos onde houver prédios construídos no alinhamento, as placas denominativas podem ser instaladas em suas paredes.

Art. 87. O Poder Executivo Municipal deve promover a manutenção e conservação das placas denominativas e dos postes toponímicos sempre que não houver contratos ou ajustes vigentes nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 86 desta lei.

Seção IX
Das caixas de correspondências

Art. 88. As edificações que possuírem caixas de correspondências devem observar que as mesmas estejam localizadas em local de fácil acesso aos serviços de entrega de correios, sendo vedada sua projeção para fora do alinhamento predial sobre o logradouro público.
Infração – leve.

Parágrafo único. Excepcionam-se da vedação estabelecida no *caput* as caixas de correspondências preexistentes em edificações protegidas pelo patrimônio histórico, as quais devem ser sinalizadas com piso tátil.

CAPÍTULO III
DO LAZER, DA CULTURA, DO SOSSEGO E DO TURISMO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 89. As atividades de lazer, de cultura e de turismo devem ser realizadas de modo a garantir a acessibilidade e a segurança de seus usuários, observada a preservação do sossego da vizinhança.
Infração – média.

§ 1º As atividades, bens e serviços culturais promovidos pelo Poder Público Municipal devem ser orientados pela diversidade das suas expressões e pela universalidade do acesso a eles.

§ 2º O Poder Público Municipal deve atender aos dispositivos constitucionais de incentivo e de promoção ao lazer, enquanto bem social e direito das pessoas:

I – Criando e qualificando áreas de lazer ou de convivência em espaços públicos de uso comum.
II – Planejando a cidade sustentável como garantia do direito ao lazer para as gerações presentes e futuras.
III – Estimulando e promovendo atividades culturais e de lazer nos espaços públicos de uso comum.
IV – Estimulando o acesso aos bens culturais e de lazer.

§ 3º O Poder Público Municipal deve buscar a qualificação e potencialização de áreas descentralizadas com vocação para atividades culturais e de lazer, constituindo pontos de turismo interno.

Art. 90. O Poder Público Municipal deve estimular a integração das atividades de lazer e cultura com o turismo interno.

Seção II
Dos espaços culturais e de lazer

Art. 91. Os espaços culturais ou de lazer fechados devem:

I – Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
II – Respeitar o limite máximo de lotação estabelecido no AVCB ou, no caso de possuir AVCB sem a informação de lotação, não permitir público superior a, no máximo, 4 (quatro) pessoas em pé ou 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado de área utilizada para aglomeração de pessoas, excluída, para fins do cálculo, a área com instalação de equipamentos e serviços.
III – Fixar placas indicativas com a proibição de fumar.
IV – Proporcionar climatização adequada ao ambiente para garantir conforto térmico aos usuários.
V – Não comercializar ingressos em número superior ao número de assentos disponibilizados, quando essa venda for para número limitado ou reservado de assentos, nem em número que exceda a lotação máxima do estabelecimento.
VI – Respeitar os níveis de emissão sonora (decibéis) permitidos pela legislação municipal e normas técnicas pertinentes, inclusive as relativas à prevenção de danos à saúde de seus frequentadores.
VII – Dispor de isolamento acústico quando a atividade autorizada se realizar com a utilização de som amplificado em ambiente fechado e após as 22 (vinte e duas) horas.
VIII – Zelar pelo sossego da vizinhança e do entorno do seu estabelecimento, orientando seus usuários nesse sentido.

§ 1º O projeto para o isolamento acústico referido no inciso VII do *caput* deste artigo deve dar-se nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os palcos dos espaços culturais, quando houver, devem possuir piso tátil na parte da frente, a uma distância de, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) da borda.

§ 3º O disposto no inc. V deste artigo aplica-se às casas de apresentação de *shows*, de espetáculos, de atividades culturais para público pagante por assento numerado ou não numerado e aos teatros, cinemas e similares, quando não há informação de venda de ingressos para público em pé.

§ 4º Para fins desta Seção, consideram-se espaços culturais aqueles destinados exclusivamente às atividades culturais, tais como teatros, cinemas ou auditórios; e os destinados eventualmente para esse fim, tais como casas e espaços de eventos, salões de festas comerciais, espaços de apresentação de espetáculos, danceterias, ginásios de esportes e estabelecimentos similares.

§ 5º Aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo aos espaços abertos de acesso controlado, tais como estacionamentos, praças ou parques.

§ 6º Entende-se por espaço cultural ou de lazer:

I – Fechado, aquele interiorizado em edificações.
II – Aberto, aquele espaço urbano com ou sem acesso controlado por cercamento.
Infração: - leve para o inc. III do caput e § 2º;
- média para os incisos IV, V, VI, VII, VIII;
- grave para o inc. I e II do caput.

Art. 92. No uso dos espaços urbanos abertos de cultura e de lazer para eventos, dever-se-á:

I – Respeitar os níveis de emissão sonora (decibéis) permitidos na legislação municipal e normas técnicas pertinentes.
II – Zelar pelo sossego da vizinhança e do entorno do evento, orientando seus frequentadores nesse sentido.
III – Zelar pela conservação e limpeza do espaço.
IV – Disponibilizar, de forma gratuita, sanitários acessíveis, masculino e feminino, numa proporção adequada ao número de participantes no evento.
Infração – média.

Art. 93. Os cinemas, teatros, auditórios, casas e espaços de eventos similares, estádios e ginásios devem:

I – Disponibilizar espaços adaptados para cadeirantes.
II – Adaptar, no mínimo, 3% (três por cento) dos assentos para pessoas obesas, quando disponibilizados ingressos com assentos reservados.

§ 1º Os espaços e os assentos referidos no *caput* deste artigo devem estar posicionados de forma a garantir a visibilidade e audição do evento e a comodidade aos usuários.

§ 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo devem manter, junto aos espaços e assentos acessíveis, assento reservado para, pelo menos, um acompanhante do beneficiário do disposto neste artigo.
Infração – média.

Art. 94. Nos logradouros públicos são permitidas manifestações culturais gratuitas de artistas de rua, nos termos da legislação específica.

Art. 95. O carnaval de rua poderá ser realizado em logradouros públicos, desde que:

I – Os blocos de carnaval estejam previamente cadastrados no órgão competente da Prefeitura.
II – Tenha o roteiro e projeto de desfile autorizados pela administração municipal.
III – Os organizadores dos blocos de carnaval disponibilizem banheiros químicos no trajeto proposto, nos termos do inciso IV do artigo 92 desta lei.
Infração – média.

Seção III
Do turismo

Art. 96. As atividades de turismo devem priorizar a integração e o desenvolvimento econômico sustentável de todas as regiões do Município.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, devem ser estimulados o turismo rural, religioso, esportivo, histórico e cultural, ecológico e criativo, de negócios, de saúde e de ciência e tecnologia.

Art. 97. O Poder Executivo Municipal, de forma individual ou em parcerias, elaborará materiais de divulgação dos pontos e roteiros turísticos do Município, em formato e linguagem acessível, para distribuir e para disponibilizar na rede mundial de computadores.

§ 1º O material de divulgação referido no *caput* deste artigo deve conter:

I – Os locais destinados às feiras de artesanato e de antiguidades com os respectivos dias e horários de funcionamento.
II – Mensagem solicitando que sejam denunciadas as ações de abuso ou de exploração de crianças e adolescentes pelo Disque 100, nos termos da padronização estabelecida pelo órgão municipal competente.
III – Mensagem sobre a necessidade de preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.

§ 2º Os roteiros turísticos do Município devem incluir, entre outros atrativos, os de interesse histórico e cultural.

Art. 98. As redes de hospedagem existentes no Município devem manter afixados, em local de fácil visualização, na recepção de seu estabelecimento, aviso com o seguinte teor "Denuncie ações de abuso ou de exploração de Crianças e Adolescentes pelo Disque 100.", nos termos da padronização estabelecida pelo órgão municipal competente.
Infração – leve.

Art. 99. As Áreas de Preservação Permanente podem ser utilizadas para atividades turísticas, tais como trilhas ou ecoturismo, nos termos da autorização municipal, desde que observadas as normas ambientais e sem a instalação de elementos impactantes ou que descaracterizem essas áreas.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* deste artigo devem ser realizadas, preferencialmente, com guia turístico.

Art. 100. O Poder Executivo Municipal deve:

I – Desenvolver atividades de capacitação para a população em geral e, em especial, para os profissionais que atendam ao turista.
II – Manter métodos, especialmente eletrônicos, de acesso às informações turísticas do Município.
III – Planejar a expansão e a descentralização dos espaços públicos de lazer e cultura, considerando o crescimento e a expansão da cidade.
IV – Estimular a manutenção e conservação dos pontos turísticos localizados em espaços públicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deve incluir atividades de visitação histórico-cultural nas suas ações de fomento ao turismo local.

Art. 101. O Poder Executivo Municipal deve realizar campanhas de conscientização para a necessidade de a população contribuir para o desenvolvimento turístico, preservando o patrimônio natural, histórico e cultural e acolhendo o turista de modo cordial e respeitoso.

Art. 102. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, relacionados aos esportes, à educação, à cultura, ao meio ambiente e ao turismo devem promover ações e atividades interrelacionadas, objetivando o desenvolvimento cultural, esportivo, turístico, científico e tecnológico no Município.

Seção IV
Do sossego

Art. 103. O sossego é um direito dos munícipes, nos termos da legislação brasileira.

Art. 104. Nos locais onde são realizadas atividades culturais, gastronômicas ou de entretenimento, devem ser tomadas medidas que preservem a limpeza pública, o meio ambiente e o sossego público.
Infração – média.

Art. 105. Os bares, restaurantes, cafés, lancherias ou estabelecimentos similares podem vender bebidas alcoólicas somente para maiores de 18 anos.
Infração – grave.

Art. 106. Nos logradouros públicos com aglomerações de pessoas é proibido o consumo e a venda de bebidas alcoólicas, salvo eventos autorizados que disponham de equipes de segurança, banheiros químicos e orientação de controle da perturbação do sossego.
Infração – média.
CAPÍTULO IV
DA MOBILIDADE URBANA
Seção I
Das disposições gerais

Art. 107. O trânsito e o transporte devem pautar-se pelo cumprimento das normas vigentes, pelo respeito mútuo entre os diferentes modais, motorizados ou não motorizados, pela circulação segura e responsável e pela fiscalização do Executivo Municipal naquilo em que lhe for de competência.

Seção II
Do trânsito seguro

Art. 108. A circulação dos pedestres deve dar-se de forma segura e acessível nos passeios, nas passagens apropriadas das vias urbanas e nos acostamentos das vias rurais, podendo a autoridade competente autorizar a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que tal medida não seja prejudicial ao fluxo e não coloque em risco a segurança dos pedestres, observado o disposto no art. 51 desta lei.

§ 1º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

§ 2º Nos locais de maior trânsito de pedestres, deve ser delimitada faixa de travessia de pedestre nas pistas de rolamento.

Art. 109. Os veículos de maior porte devem sempre ser responsáveis pela segurança dos veículos de menor porte, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deve promover campanhas de educação no trânsito, baseando-se nos princípios do trânsito seguro e nos direitos de uso dos espaços públicos pelos diversos modais.

Art. 110. Os modais não motorizados, ao utilizar a pista de rolamento, devem transitar nos bordos da pista do lado direito ou nas ciclovias, quando houver.

Art. 111. Nas calçadas o pedestre sempre terá prioridade com relação aos demais modais e, nas entradas e saídas de veículos de garagens, os cuidados com o pedestre devem ser ampliados.

Art. 112. Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas de segurança terão prioridade de passagem, exceto nos locais com sinalização semafórica.

§ 1º Nos locais em que houver sinalização semafórica de controle de passagem será dada preferência aos pedestres que não tenham concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos.

§ 2º Nas faixas de segurança, quando não houver semáforo, o pedestre tem prioridade, aconselhando-se, para aumento da segurança, que estenda o braço sinalizando sua intenção de passagem.

Art. 113. Próximo aos estabelecimentos de ensino, em locais tecnicamente indicados, o Poder Executivo Municipal deve instalar sinalização de advertência aos condutores de veículos, informando tratar-se de local de travessia de estudantes.

Art. 114. As vias onde se localizam estabelecimentos de ensino ou de saúde devem possuir faixa de segurança para a travessia de pedestres ou estruturas de acalmia de trânsito, preferencialmente próximas à entrada dos estabelecimentos.

Art. 115. O Poder Executivo Municipal deve colocar placas educativas visando à segurança no trânsito, nos locais de maior ocorrência de acidentes.

Art. 116. Não será permitido, no que se refere ao trânsito de veículos de tração animal ou humana:

I – Utilizar veículos de tração animal ou humana fora das áreas permitidas pela legislação específica.
II – Trafegar com veículo de tração animal, nas áreas permitidas, com a utilização de aros de ferro ou sem a adequada sinalização.
III – Trafegar em veículo de tração animal sem a devida observação do bem-estar do animal.
Infração – leve.

Seção III
Do trânsito em geral

Art. 117. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal tem como objetivo primordial a manutenção da segurança, da ordem, da convivência pacífica e do bem-estar da população em geral.

Art. 118. Compete ao Município estabelecer, nos dos limites de sua circunscrição, a sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário do trânsito em geral, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

Art. 119. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto mediante autorização da Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinarem.
Infração – média.

Art. 120. Todo aquele que gerar resíduos provenientes de entulhos de obra, podas, terra e descartes não caracterizados como resíduos sólidos urbanos, deverá dispor de local apropriado para destinação, sendo expressamente vedada a disposição desse tipo de material em via pública.

Parágrafo único. Ressalva-se da proibição estabelecida no *caput* deste artigo, o acondicionamento dos materiais mediante a utilização de caçambas estacionárias, *containers* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de coleta aprovado pela Prefeitura Municipal, nos termos dos art. 65 e 122, § 2º e observado, em qualquer caso, o art. 119 desta lei.
Infração – média.

Art. 121. As interrupções totais ou parciais de trânsito provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração e/ou interrupção temporárias de trânsito, só serão possíveis mediante prévia e expressa autorização do órgão municipal competente.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper ou alterar o trânsito, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.

§ 2º Ocorrendo obstrução de via pública por queda de edificação, muro, cerca, árvore ou desmoronamento proveniente de terreno privado, ainda que por ocasião de caso fortuito ou força maior, as ações para o desembaraço da via devem ser providenciadas pelo proprietário responsável no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sancionamento.

§ 3º No caso de inércia do particular ou quando a situação o exigir, a ação de desembaraço tratada no § 2º poderá ser executada pelo Poder Público, sem prejuízo das cobranças relativas aos serviços realizados e das sanções derivadas.
Infração – média.

Art. 122. Com relação ao trânsito, é proibido nos logradouros públicos:

I - Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros pela autoridade administrativa.
II - Afixar cartazes ou similares nos dispositivos de sinalização localizados nas vias ou logradouros públicos.
III - Pintar ou instalar faixas de sinalização de trânsito ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
IV - Inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.
V - Colocar piquetes, cavaletes, tabuletas ou qualquer obstáculo sem prévia autorização.
VI - Conduzir ou utilizar meio de transporte de tração animal nas vias centrais da cidade, sem cadastramento, autorização ou sinalização.
VII - Depositar entulhos, móveis ou similares.
VIII - Lavar veículos.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - Relativamente ao inciso VI, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal.
II - Relativamente ao inciso VII, quando observado o parágrafo único, do art. 120, desta lei.

§ 2º A utilização de caçambas estacionárias, *containers* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de coleta nas vias públicas deve observar os seguintes requisitos:

I - Somente ocuparem área de estacionamento permitido ou, excepcionalmente, em locais previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.
II - Serem acondicionadas rente ao meio-fio, na sua maior dimensão.
III - Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento ou quando acondicionadas em áreas não destinadas a estacionamento, estarem devidamente sinalizadas.
IV - Estarem pintadas com tinta ou película refletiva.
V - Nas esquinas, observarem a distância mínima de 5m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal.
VI - Não permanecerem estacionadas por mais de 120 (cento e vinte) horas, salvo outro prazo excepcional determinado pela Administração.

§ 3º Para utilização de caçambas estacionárias, *containers* ou outro tipo de equipamento destinado aos serviços de coleta nas vias públicas localizadas na área central ou em áreas de grande fluxo, devem ser atendidas as determinações específicas estabelecidas pelo órgão municipal competente.
Infração – média.

Art. 123. Assiste ao Município o direito de estabelecer limitações à circulação de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 124. É proibido nos passeios não compartilhados:

I - Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie.
II - Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria.
III - Expor mercadorias e placas de propaganda.
IV - Trafegar com bicicletas, skate, patins ou similares.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo:

I - Relativamente ao inciso I, quando se tratar de carrinho de criança, cadeira de rodas ou carrinhos tracionados por pessoas para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela municipalidade.
II - Relativamente ao inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.
Infração – leve.

Art. 125. É expressamente vedado o estacionamento de veículos sobre as calçadas, em praças públicas e nas áreas destinadas aos pontos de parada de transportes coletivos.

Parágrafo único. Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo serão autuados pelo Poder Público Municipal e estarão sujeitos à remoção do veículo.

Art. 126. Aos veículos encontrados em estado de abandono serão aplicadas as normas insertas na Lei Municipal 975/2023.

Art. 127. Na infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, quando não prevista penalidade no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor definido pelo Poder Público Municipal, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

Seção IV
Das obras e serviços executados em vias públicas

Art. 128. Nos termos do art. 53, V, não será permitida a preparação de reboco, argamassa ou similares nas vias públicas, contudo, na impossibilidade comprovada de fazê-lo no interior do prédio ou terreno, o Poder Público poderá conceder autorização excepcional.

Parágrafo único. A prévia autorização excepcional concedida nos termos do *caput* deste artigo deve limitar a área permitida de maneira a não comprometer o trânsito de pedestres e veículos, além de determinar a sinalização adequada e limpeza do local.
Infração – média.

Art. 129. Quando, no transporte de detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas e outros, houver queda dos materiais em via pública, fica o transportador obrigado a providenciar limpeza imediata do local, sob pena de multa e apreensão do veículo transportador.

Art. 130. A descarga de materiais em via pública só é permitida nos casos de remoção imediata para o interior do terreno ou imóvel de destino, observada a necessária limpeza do local, assim como o disposto no art. 119 desta lei.
Infração – média.

Art. 131. É expressamente vedada a lavagem em via pública de betoneiras, caminhões-betoneiras, caminhões de transporte de terras e congêneres.
Infração – média.

Art. 132. As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal e sinalização adequada.
Infração – leve.

Art. 133. Os responsáveis pela execução das ações descritas nos artigos 128, 130 e 132, ficam obrigados, no que couber, a observar as determinações dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, nas suas regulamentações e nas demais normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 134. A Prefeitura Municipal exigirá do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos aos logradouros públicos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

Seção V
Do transporte de cargas perigosas

Art. 135. O transporte de cargas perigosas será feito mediante acondicionamento adequado, de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e, quando o caso, estará sujeito às limitações de circulação definidas pela municipalidade.
Infração – média.

Art. 136. O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis, na circunscrição do município, estará condicionado a licenciamento prévio, observadas as exigências dos órgãos ambientais, estadual ou federal pertinentes.
Infração – média.

Seção VI
Da publicidade no Trânsito

Art. 137. É vedada a abordagem a motoristas e passageiros de veículos para a realização de pesquisas, venda e divulgação de produtos ou serviços nos semáforos e nas interrupções momentâneas do trânsito, salvo mediante autorização específica do Poder Público.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do *caput* deste artigo a exposição de painéis, faixas ou publicidades similares, nos semáforos ou interrupções do trânsito, diante dos motoristas, observada ainda as disposições específicas sobre veículos publicitários.
Infração – leve.

Seção VII
Do Estacionamento de Veículos
Subseção I
Do Estacionamento em Geral

Art. 138. O estacionamento temporário em vias públicas reger-se-á pela Subseção II, Seção VII, Capítulo IV, Título II desta lei e pelas disposições regulamentares editadas pelo Poder Executivo.

Art. 139. São condutas vedadas:

I - Estacionar veículos equipados para atividade comercial, nos logradouros públicos, por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas.
II - Estacionar veículos para a realização de comércio ou prestação de serviços sem autorização municipal.
III - Reservar vagas nas vias públicas ou guardar automóveis de grande porte de maneira a prejudicar a vizinhança.
Infração – leve.

Art. 140. Em frente a farmácias, clínicas, hospitais e postos de saúde, será sinalizada vaga de estacionamento gratuito com tempo máximo

de 15 (quinze) minutos, condicionada aos requisitos de segurança e das orientações técnicas do órgão de trânsito municipal.

Parágrafo único. No local determinado para vaga de estacionamento referida no *caput* deste artigo, o meio-fio será identificado mediante pintura na cor regulamentar e afixada placa indicativa, que deve conter a finalidade a que se destina a vaga reservada e o tempo máximo de permanência do veículo no local.

Subseção II
Do estacionamento temporário de veículos mediante pagamento

Art. 141. O Município fica autorizado a explorar, direta ou indiretamente, os locais públicos destinados a estacionamento temporário de veículos, doravante denominado estacionamento rotativo, nos termos do art. 24, X, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos poderá ser efetuada sob o regime de concessão onerosa, por meio de controle automatizado e informatizado, utilizando tecnologias que permitam total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município.

Art. 142. A implantação de áreas de estacionamento rotativo constitui medida visando, exclusivamente, a promoção da mobilidade urbana, o uso do espaço público e o acesso democrático às vagas de estacionamento público, sem a ocorrência de guarda dos veículos, não ensejando, portanto, qualquer responsabilidade do Município ou da concessionária por eventuais acidentes, danos, furtos, sinistros ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nas respectivas áreas.

Art. 143. O Executivo Municipal fixará, por meio de Decreto, a retribuição pecuniária devida pelo usuário dos locais destinados a estacionamento rotativo.

§ 1º O Executivo Municipal poderá, para fins de definição de valores cobrados, medir o tempo de uso dos locais destinados a estacionamento rotativo em hora ou fração de 30 (trinta) minutos, garantida a tolerância de 15 (quinze) minutos contada a partir da ocupação da vaga.

§ 2º O condutor deficiente físico, portador de devida credencial, fica excluído da retribuição pecuniária de que trata o *caput* deste artigo quando utilize vagas reservadas especialmente a este público.

§ 3º Os veículos oficiais ou utilizados pelo poder público federal, estadual e municipal, inclusive suas autarquias, serão isentos de pagamento exclusivamente quando em serviço.

Art. 144. Fica facultada ao Executivo Municipal a liberação de pagamento e/ou controle do estacionamento rotativo aos sábados, domingos e feriados e, no horário compreendido entre dezenove horas e sete horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 145. O Município poderá, mediante ajuste formal, contratar com entidades interessadas a exploração, o controle e a fiscalização do estacionamento rotativo em área determinada.

Parágrafo único. O Município poderá destinar fração de arrecadação a entidades com as quais venha a contratar a exploração, o controle e a fiscalização do estacionamento rotativo.

Art. 146. Fica o responsável pela exploração do estacionamento rotativo, Município ou entidade contratada, obrigado a fornecer ao usuário recibo físico ou eletrônico da retribuição pecuniária devida.

Parágrafo único. O recibo referido no *caput* deste artigo deverá permitir a identificação do número da placa, data e horário, bem como do endereço ou zona em que se localiza o estacionamento.

Art. 147. Da arrecadação auferida em virtude do estacionamento rotativo, 20% (vinte por cento), no mínimo, serão aplicados em promoções educativas de trânsito.

Art. 148. Poderão ser liberados, a critério do órgão ou departamento de trânsito municipal, de segunda a sexta-feira, das dezenove às sete horas, e aos sábados, domingos e feriados, os locais onde o estacionamento é proibido.

Art. 149. A regulamentação desta Subseção disporá sobre os requisitos necessários para a implantação e o funcionamento do estacionamento rotativo, bem como sobre as sanções em caso de seu descumprimento.

Subseção III
Da Acessibilidade

Art. 150. Fica assegurada às pessoas com mobilidade reduzida a reserva de vagas em estacionamentos de veículos, conforme segue:

I - Para idosos, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas.
II - Para pessoas com deficiência física, de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas.
III - Para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até 2 (dois) anos, de, no mínimo, 3% (três por cento) das vagas.

§ 1º Nos locais em que houver 5 (cinco) ou mais vagas e o percentual referido no *caput* deste artigo for inferior a 1 (um) inteiro, será reservada, no mínimo, uma vaga para as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas na forma deste artigo devem estar localizadas o mais próximo possível dos acessos aos estabelecimentos e dispor de largura adequada para proporcionar comodidade para o embarque e desembarque dos beneficiários deste artigo.

§ 3º As vagas referidas no *caput* deste artigo destinam-se aos veículos que transportam as pessoas referidas.
Infração – leve.

Art. 151. Constitui infração às regras de convivência o estacionamento em vagas reservadas, nos termos do art. 150 desta lei, de veículo conduzido por pessoas não beneficiárias da reserva de vaga ou que não esteja transportando essas pessoas.
Infração – grave.

Art. 152. Nos estacionamentos, em locais de fácil visualização, próximo às vagas reservadas, devem ser fixadas placas com os seguintes dizeres: "Quando constatado o uso inadequado ou descumprimento da reserva de vagas para idosos, para gestantes, para pessoas com crianças de colo ou com deficiência, denuncie o veículo e o estabelecimento ao órgão de trânsito municipal.

Seção VIII
Da Circulação por Meio Hidroviário

Art. 153. A circulação por meio de transporte hidroviário deve observar as regras de segurança estabelecidas em legislação municipal, estadual ou nacional.

Parágrafo único. As atividades náuticas em rios, lagos ou lagoas, realizadas em embarcações com potência de motores devem ser regulamentadas e, quando permitidas, podem ocorrer somente além dos 200 (duzentos) metros das áreas dos banhistas.
Infração – média.

Seção IX
Do Transporte Público

Art. 154. Os veículos de transporte coletivo, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.

Parágrafo único. Quando da expedição de Alvará de Licença, os veículos de transporte escolar serão inspecionados pela autoridade competente e deverão, além de obedecer às regras do Código de Trânsito Brasileiro, portar, obrigatoriamente:

I - Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento.
II - Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: "TRANSPORTE ESCOLAR" e, na parte traseira, "CUIDADO - TRANSPORTE ESCOLAR!".
III - A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.
Infração – leve, para os incisos I e II;
média, para o inciso III.

Art. 155. Eventuais isenções tarifárias no transporte coletivo ficam condicionadas à prévia indicação da fonte de seu custeio, de forma a não onerar o usuário pagante.

Subseção I
Do Transporte Coletivo por Ônibus

Art. 156. O transporte coletivo por ônibus deve contar com sistema de informações aos usuários, de modo a divulgar dados de interesse público, tais como itinerário, tabela horária, linhas, localização de frota, dentre outros, de acordo com a legislação específica.

Art. 157. O Executivo Municipal providenciará, nos locais em que houver possibilidade técnica, abrigos nos pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo por ônibus, de forma a garantir aos usuários a proteção contra intempéries.

Art. 158. Fica autorizada a parada de veículos de transporte coletivo por ônibus para embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - De segunda-feira a sábado, das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas).
II - Nas situações em que não haja segurança para o desembarque do passageiro.
III - Quando conflitar com a legislação de trânsito, especialmente no tocante à circulação e à parada de veículos.

Art. 159. A fim de promover a segurança para os usuários idosos ou com deficiência física, gestantes e com mobilidade reduzida, os veículos do transporte coletivo por ônibus devem ter assentos reservados:

I - De forma exclusiva, sendo vedada sua utilização, por quaisquer formas ou motivos, a toda pessoa que não integre as categorias de usuários beneficiados.
II - Para utilização preferencial, cabendo ao usuário não integrante das categorias beneficiadas ceder o espaço reservado sempre que aquelas se fizerem presentes no veículo.

Parágrafo único. Os assentos referidos neste artigo devem ser devidamente identificados como reservados para uso exclusivo ou preferencial, conforme o caso.
Infração – leve.

Art. 160. No transporte coletivo por ônibus, fica assegurado o direito às pessoas ostomizadas, gestantes ou com qualquer dificuldade de passar pela catraca, o direito de ingressar e se retirar pela mesma porta, sem necessidade de transpor tal dispositivo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não isenta o usuário do pagamento da tarifa do transporte e não isenta o cobrador ou outra pessoa habilitada a girar a catraca.
Infração – leve.

Art. 161. Os veículos do transporte coletivo devem ser dotados de, no mínimo, 2 (dois) recipientes fixos para coleta de resíduos, instalados em local de fácil acesso aos usuários.
Infração – leve.

Art. 162. O Poder Executivo, por meio de seu órgão ou departamento municipal de trânsito, deve elaborar e determinar a fixação de informativo com as categorias beneficiárias, quando existentes, de isenção tarifária nos veículos de transporte coletivo.

Subseção II
Dos veículos de transporte público, da apresentação e posturas do motorista e do cobrador e da conduta do passageiro

Art. 163. É dever do Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão ou departamento de trânsito, avaliar e fiscalizar permanentemente o transporte público prestado no Município, promovendo vistorias periódicas e priorizando sempre a segurança e o conforto dos usuários e aplicando as sanções regulamentares cabíveis quando necessárias.

Art. 164. São vedadas ao usuário, sem prejuízo de outras proibições estabelecidas na legislação do transporte público, as seguintes condutas:

I - Perturbar, de qualquer forma, o condutor do veículo de transporte coletivo ou seletivo, quando o veículo estiver em movimento.
II - Utilizar aparelho sonoro, no interior do veículo, sem fones de ouvido.
III - Adotar qualquer conduta que cause transtorno ou constrangimento aos demais passageiros, ao motorista ou ao cobrador.
IV - Consumir bebidas alcoólicas.
V - Tratar o motorista, o cobrador ou demais usuários com descortesia.
VI - Ingressar em veículos de transporte coletivo ou seletivo com bagagem de grande porte ou com produtos que causem incômodo ou perigo aos passageiros, tais como produtos explosivos, inflamáveis, cortantes.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deve realizar campanha permanente de conscientização da população para o uso adequado do transporte público.

§ 2º É obrigatório o transporte de cães guias de pessoas com deficiência visual.
Infração – leve.

Art. 165. São vedadas no transporte público, sem prejuízo de outras obrigações e vedações estabelecidas na legislação, as seguintes condutas:

I - A inobservância, pelo delegatário, da taxa de ocupação de passageiros.
II - Transportar, em veículos de transporte coletivo ou seletivo, cargas que possam trazer riscos aos usuários, como produtos explosivos ou inflamáveis.
III - O delegatário deixar de informar, em local visível, a lotação de passageiros em pé e sentados, o valor da tarifa e o itinerário.
IV - O delegatário deixar trafegar veículo em mau estado de conservação ou de higiene.
V - O motorista trafegar com veículo de transporte coletivo ou seletivo, quando com passageiros, fora do itinerário determinado, salvo situação de emergência.
VI - O tratamento descortês aos usuários por parte dos funcionários do delegatário.
VII - A recusa injustificada de embarque de passageiros, exceto quando excedida a lotação máxima no caso de veículo de transporte coletivo ou seletivo.
VIII - O motorista parar fora dos pontos determinados, salvo nos casos autorizados pela legislação.
IX - O delegatário descumprir a tabela horária das linhas de transporte coletivo, salvo por motivo justificado.
X - O exercício profissional de quaisquer empregados sem identificação funcional visível.

XI - A condução temerária do veículo.
XII - O motorista deixar de dar a preferência aos pedestres e aos modais não motorizados, nos termos da legislação vigente.
XIII - O motorista reproduzir músicas ou programas de rádio ou TV sem a concordância do usuário ou com volume incômodo, quando se tratar de transporte individual.
Infração – média.

§ 1º Os delegatários de serviço público de transporte coletivo ou seletivo devem, periodicamente, capacitar seus trabalhadores acerca das normas e regulamentos do transporte público, da necessidade de urbanidade na execução do serviço, da correta forma de condução do veículo e do atendimento qualificado do usuário.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ou departamento competente, deve organizar cursos para motoristas de transporte individual acerca das normas e regulamentos desse transporte, da necessidade de urbanidade na execução do serviço, da correta forma de condução do veículo e do atendimento qualificado do usuário.

Art. 166. O motorista e o cobrador de veículo de transporte coletivo e o motorista de veículo de transporte público seletivo devem apresentar-se devidamente asseados e utilizando uniforme conforme padrões estabelecidos pela delegatária, observadas as orientações do órgão ou departamento de trânsito do Município.
Infração – leve.

Art. 167. Os condutores do transporte individual e especial devem trajar vestimentas adequadas à prestação dos serviços que explora, observada sempre que existente a legislação de cada modal.
Infração – leve.

Subseção III
Da veiculação de publicidade no transporte público

Art. 168. A veiculação de publicidade nos veículos e equipamentos integrantes do transporte público e no mobiliário relativo ao serviço deve observar a legislação vigente e as disposições da regulamentação específica de cada modal de transporte público.

Parágrafo único. Para a publicidade referida no *caput* deste artigo, não é permitida a veiculação de anúncios relativos a bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos comprovadamente prejudiciais à saúde, sem prejuízo de outras vedações estabelecidas pela legislação específica.
Infração – leve.

Art. 169. Devem ser reservados espaços para a veiculação de publicidade de interesse público, de cunho informativo ou educativo.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS, SERVIÇOS E DAS EDIFICAÇÕES
Seção Única
Das obras, serviços e das edificações

Art. 170. A execução de obras, serviços e de edificações deve ser realizada sem obstrução do trânsito de veículos ou de pedestres, salvo a permissão estabelecida pelo Poder Público, e deve pautar-se pelos princípios da acessibilidade universal e do respeito à vizinhança, pelo conforto acústico dos moradores ou trabalhadores do entorno, pela segurança dos usuários dos logradouros e pela preservação ambiental.

Art. 171. A execução de obras, serviços ou edificações deve:

I - Ocorrer de segunda-feira a sábado, excetuando-se os feriados.
II - Iniciar após as 7 (sete) horas e ser interrompida até as 20 (vinte) horas.
III - Observar o horário permitido para carga e descarga de materiais e, nos casos de descarga na calçada, observar o art. 130.

§ 1º No horário compreendido entre as 7 (sete) e as 8 (oito) horas da manhã, devem ser realizadas atividades que não produzam distúrbios sonoros, considerando, para verificação do distúrbio sonoro, o local da parte reclamante.

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo obras com autorizações especiais, considerando a situação excepcional a que se destina.
Infração – média.

Art. 172. Durante o período de execução de obras ou serviços, em áreas privadas ou públicas, deve ser mantida, em local visível, placa informativa, na qual deve constar:

I - Descrição da natureza e finalidade da obra ou serviço.
II - Indicação da direção técnica da obra e dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra e seus respectivos Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos das regulamentações profissionais.
III - Identificação do órgão público promotor e do fiscalizador da obra, quando se tratar de obra pública ou com recursos públicos.
IV - Número do expediente que contenha o licenciamento ou autorização da obra.
V - Data da aprovação do projeto.
VI - Área total da edificação e seu uso.
VII - Nas obras e serviços executados com recursos públicos ou por contrapartida, o valor orçado para a execução da obra, incluindo, quando houver, os valores suplementares.

§ 1º Excetuam-se do *caput* deste artigo a execução de reparos, reformas e obras isentas de responsabilidade técnica e que não impliquem mudança da estrutura, de isolamento, de risco, de atividade e de unidades autônomas, nos termos de legislação municipal específica.

§ 2º As placas informativas de obras ou serviços públicos não poderão divulgar outras realizações da Administração Pública Municipal, devendo conter, exclusivamente, informações de interesse público, em conformidade com os princípios previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República.
Infração – leve.

Art. 173. Para o início de reformas ou reestruturação de espaços internos dos apartamentos ou lojas interiorizadas em condomínios, será necessária a cientificação prévia do síndico ou do responsável pela edificação.

Parágrafo único. Quando a obra implicar em alteração na estrutura da edificação ou da atividade relacionada à mesma, deve ser entregue ao síndico cópia do projeto aprovado pelo Executivo Municipal.
Infração – leve.

Art. 174. Os estabelecimentos que comercializam materiais de construção devem fixar, em locais visíveis ao público, avisos sobre a necessidade de solicitar à Prefeitura Municipal autorizações para construir, reformar ou demolir.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização de obras deve orientar a elaboração dos avisos referidos no *caput* deste artigo.
Infração – leve.

Art. 175. Para a execução de obras e serviços, devem ser observadas, ainda, as demais normas relativas ao planejamento urbano e ambiental, à acessibilidade, ao uso racional e reaproveitamento das águas, ao gerenciamento de resíduos da construção civil, ao Código Municipal de Obras e às normas de prevenção e proteção contra incêndio, dentre outras normativas aplicáveis.
Infração – média.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 176. O Poder Executivo Municipal deve integrar as ações dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, no sentido da

transversalidade das ações relacionadas ao desenvolvimento econômico do Município.

Seção I
Da Indústria, do Comércio e dos Serviços

Art. 177. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços devem pautar suas atividades pelo respeito à vizinhança, à legislação vigente e aos direitos do consumidor.

Art. 178. O funcionamento de quaisquer atividades, tais como associativas, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, depende de licença ou autorização do Executivo Municipal, a ser concedida nos termos da legislação vigente.

§ 1º As regras sobre o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo estão dispostas em legislação específica.

§ 2º O funcionamento de atividade sem os devidos licenciamentos ou autorizações exigidas, acarreta multa administrativa, além dos procedimentos fiscais cabíveis.

§ 3º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá permanecer afixado em lu-gar visível.
Infração – leve.

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 179. Todo estabelecimento comercial deve manter afixado, em local visível ao público, o horário de seu funcionamento.

§ 1º Caso pratiquem horários de plantão à noite, domingos e feriados, as farmácias e as drogarias devem destacar tal informação, especificando, se for o caso, forma de atendimento e o telefone.

§ 2º O Poder Público deverá providenciar ampla publicidade, preferencialmente em meios eletrônicos, dos dias, horários e estabelecimentos em plantão tratados no § 1º.
Infração – leve.

Art. 180. Os estabelecimentos comerciais que fornecem sacolas plásticas aos seus clientes deverão utilizar sacolas confeccionadas com material biodegradável, biocompostável ou polímeros termoplásticos recicláveis que atendam às normatizações vigentes para o acondicionamento de mercadorias.
§ 1º As sacolas tipo camiseta confeccionadas em materiais poliméricos recicláveis deverão atender à norma ABNT NBR nº 14.937:2010 ou sua sucessora.

§ 2º Não será permitido o uso de sacolas que contenham em sua confecção aditivos tipo oxidegradáveis nos polímeros utilizados.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais devem incentivar o uso de sacolas retornáveis para o acondicionamento das mercadorias.
Infração – média.

Art. 181. Os hipermercados, supermercados e similares de atendimento tradicional devem realizar o serviço de empacotamento das mercadorias compradas pelos seus clientes.
Parágrafo único. Estão dispensados da obrigação estabelecida no *caput* deste artigo os estabelecimentos vocacionados para autoatendimento.
Infração – leve.

Art. 182. Todo estabelecimento deverá manter em condições adequadas de uso, higiene e privacidade suas instalações sanitárias e banheiros de uso público, disponibilizando papel higiênico, papel toalha e sabonete.
Infração – leve.

Art. 183. O Executivo Municipal delimitará o horário de funcionamento de todos os estabelecimentos, mediante Decreto.

Art. 184. É vedada a comercialização de réplicas e simulacros com característica de arma de fogo.
Infração – grave.

Subseção II
Dos estabelecimentos comerciais de gênero alimentício

Art. 185. Os estabelecimentos que comercializem refeições ou lanches devem franquear a visitação à sua cozinha quando solicitados pelos clientes.

§ 1º O acesso às dependências da cozinha do estabelecimento não deve comprometer o fluxo de trabalho nem os requisitos de higiene, como uso de toucas, roupas ou acessórios exigidos.

§ 2º Quando inviável a observância do § 1º, deve ser franqueado, pelo menos, o acesso visual ao cliente.
§ 3º Na constatação de irregularidades, o fato deverá ser comunicado à Vigilância Sanitária Municipal, a qual deverá promover a necessária vistoria no local.
Infração – média.

Art. 186. Os bares, restaurantes, boates e estabelecimentos congêneres devem imprimir em seus convites/ingressos e cartões de consumação mensagem de alerta quanto à incompatibilidade de ingestão de bebidas alcoólicas e a condução de veículos automotores, como: "Se beber, não dirija".
Infração – leve.

Art. 187. Fica permitido a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, desde que observado o art. 51, § 1º, I, "a" e § 3º desta lei, o uso do recuo e do passeio fronteiro ao estabelecimento para colocação de toldos, mesas e cadeiras.

Subseção III
Dos estabelecimentos bancários

Art. 188. O atendimento nas agências bancárias deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) minutos nos dias normais.
II – 35 (trinta e cinco) minutos nos dias de pagamento dos servidores públicos e no dia anterior ou posterior a feriados prolongados.
Infração – leve.

Art. 189. As instituições bancárias devem disponibilizar, no mínimo, 1 (um) banheiro para uso dos clientes em geral.

Parágrafo único. Deverá ser afixada, em local visível ao público, placa indicativa da localização do banheiro.
Infração – média.

Seção II
Da publicidade

Art. 190. A veiculação de publicidade reger-se-á por legislação específica, quando existente, e por esta lei.

Art. 191. A instalação de veículo de publicidade por meio de painéis ou *outdoors* depende de emissão preliminar do devido licenciamento ambiental.
Infração – média.

Art. 192. É proibido colocar, colar, fixar, pregar, pichar ou pintar em postes, muros, paredes cegas, túneis, viadutos, pistas de rolamento, rótulas, passarelas, árvores, parques, praças, jardins, refúgios de pedestres e sinalizadores de pista, canteiros, obras de arte e monumentos públicos, abrigos de paradas de ônibus, pontes, mesmo com a utilização de colunas, cabos, cavaletes, fios ou outros meios, indicações publicitárias de qualquer tipo sem licença do Município, inclusive as de cunho eleitoral.

§ 1º A propaganda eleitoral indicada no *caput* deste artigo só será permitida se colocada e retirada nos horários determinados por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, observado, em qualquer caso, a não obstaculização do livre trânsito de pedestres.

§ 2º Inclui-se na vedação estabelecida neste artigo veicular propaganda político-partidária nos muros e nas fachadas de próprios municipais, cedidos ou não, ainda que atendam às dimensões estabelecidas pela legislação eleitoral.

§ 3º Excetuam-se do *caput* deste artigo as publicidades de eventos ou campanhas de assistência social, de saúde, de programas governamentais e aqueles referentes à adoção de praças, parques, jardins, áreas esportivas e do mobiliário urbano permitidas nos termos da regulamentação do Poder Executivo Municipal.
Infração – média.

Art. 193. É vedada a fixação ou colagem de cartazes de divulgação, tais como os de eventos musicais ou culturais, em próprios municipais ou em prédios particulares sem expressa autorização.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, além das sanções previstas, o infrator poderá ter suspendido seu direito de uso de espaços públicos municipais para veiculação de publicidade.
Infração – média.

Art. 194. A instalação de *outdoors* ou painéis publicitários em área de interesse visual ou cultural, além da licença ambiental estabelecida no art. 191, dependerá de anuência do órgão ou departamento de Cultura do município.
Infração – média.

Seção III
Da acessibilidade nos estabelecimentos comerciais

Art. 195. Os estabelecimentos comerciais devem observar as normas de acessibilidade existentes e, sempre que as condições físicas do estabelecimento não permitirem a aplicabilidade plena das mesmas, deverão buscar meios alternativos de universalização de acesso, envidando esforços na busca de soluções que contemplem as necessidades de pessoas com qualquer tipo de limitação física.
Infração – média.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE
Seção I
Das disposições gerais

Art. 196. As políticas econômico-sociais a serem adotadas no Município devem pautar-se pelo desenvolvimento sustentável.

Art. 197. O Poder Executivo Municipal deve envidar esforços na realização periódica de campanhas educativas sobre as consequências da poluição ambiental e sobre a preservação do meio ambiente em todos os seus aspectos.

Seção II
Das medidas específicas de preservação ambiental e de combate à poluição

Art. 198. Para preservação do meio ambiente, além da observação das legislações específicas, tais como a da Saúde, da Limpeza Urbana, do Planejamento Urbano e Ambiental, do Gerenciamento de Resíduos Sólidos, é proibido:

I – Destruir ou danificar a flora de parques, praças ou reservas ambientais ou plantas de ornamentação de logradouros públicos ou de propriedade privada alheia, observando-se a legislação específica sobre o tema.
II – Aterrar nascentes, margens de lagos, rios e arroios.
III – Lançar águas servidas ou produtos nocivos ao meio ambiente nos lagos, rios e arroios, sem prévio e adequado tratamento.
IV – Canalizar águas servidas para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais.
V – Capturar aves, peixes ou outros exemplares da fauna nos parques, praças, reservas ambientais e demais áreas protegidas ambientalmente, observada a legislação federal ambiental.
VI – Instalar estábulos, pocilgas ou estabelecimentos similares nas proximidades de cursos de água, fontes, represas e lagos ou permitir que as águas da limpeza desses estabelecimentos sejam lançadas em cursos de água sem tratamento adequado.
VII – Permitir a emissão de sinal sonoro por alarmes de segurança residenciais, comerciais, industriais ou veiculares por período superior a 20 (vinte) minutos, de forma regular ou intermitente.
VIII – Pichar ou, por qualquer outro meio, danificar, ainda que apenas visualmente, bem do patrimônio público.
IX – Soltar balões.
X – A prática de queimadas de vegetação.

§ 1º Para fins do inc. VIII deste artigo, independentemente de aplicação da multa ao autor do delito, sempre que a reparação do dano de pichação depender de profissional técnico devidamente habilitado para a recuperação do bem, a execução de seu trabalho deve ser ressarcida pelo agente infrator ou seu responsável.

§ 2º Excetua-se do disposto no inc. X deste artigo o uso de queimada controlada, visando controle e eliminação de pragas ou doenças, como forma de tratamento fitossanitário, desde que não seja de forma contínua e somente com autorização do órgão ambiental do Município.
Infração – grave.

Art. 199. A realização de espetáculo pirotécnico deve ser autorizada pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º Os espetáculos pirotécnicos somente podem ser realizados com responsável técnico, e distante, no mínimo 200 (duzentos) metros, de parques, praças ou áreas de preservação ambiental.

§ 2º Não podem ser realizados espetáculos pirotécnicos ou lançamentos de fogos de artifícios em locais fechados e com efeito sonoro de alto impacto.
Infração – média.

Art. 200. A emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas ou recreativas, no interesse da saúde e do sossego público, deve obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos em lei municipal específica, nas normas relativas a ruídos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
Infração – média.

Art. 201. A prática de ouvir música ou programação de televisão ou de outros aparelhos sonoros ou tocar instrumentos musicais em residências ou em logradouros públicos, de forma a ser ouvido pela vizinhança, constitui interferência prejudicial ao sossego dos vizinhos, especialmente quando ocorrer no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 7 (sete) horas.

§ 1º É prática de convivência democrática não permitir que o seu lazer prejudique o sossego sonoro do vizinho.

§ 2º Ainda que fora do horário indicado no *caput*, o nível de decibel não pode estar em desacordo com a legislação estadual (Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990) sobre poluição sonora.
Infração – leve.

Art. 202. É vedada a utilização, em veículos de quaisquer espécies, de equipamento com som em volume ou frequência que cause incômodo às pessoas do entorno.
Infração – leve.

Art. 203. Não é permitida a realização de atividades com aglomeração de pessoas e com som amplificado em locais abertos ou em locais fechados sem proteção acústica, numa área formada por um raio de 200 (duzentos) metros de hospitais ou de clínicas de repouso e estabelecimentos de ensino no horário de seu funcionamento.

Parágrafo único. Os hospitais, clínicas de repouso e estabelecimentos de ensino que se instalarem em áreas próximas de locais para os quais haja autorização para a realização de atividades com som amplificado devem utilizar equipamentos de proteção acústica.

Infração – média.

Art. 204. Não é permitido o uso das quadras de esportes e das pistas de skate, localizadas em espaços públicos ou em condomínios residenciais no horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 8 (oito) horas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, o uso das quadras de esportes e as pistas de skate que não causem poluição sonora, nos termos da legislação específica sobre poluição sonora, considerando sua distância de residências.
Infração – leve.

Art. 205. O comércio e os locais de diversões públicas como bares, cafés, restaurantes, churrascarias, danceterias, nos quais haja apresentações artísticas, musicais ou reproduções musicais mecânicas, devem adotar instalações adequadas e isolamento acústico, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança, nos termos do Capítulo III, Título II, desta lei e da legislação municipal específica sobre ruídos.
Infração – média.

Art. 206. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que produzem fumaça ou odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde devem instalar dispositivos ou equipamentos para eliminar os fatores da poluição, observando a legislação vigente sobre o tema.
Infração – média.

Art. 207. As chaminés não podem gerar incômodos para os moradores do entorno, devendo ter a extensão adequada para a dispersão da fumaça, vapores de água, gases ou matérias particuladas distante das janelas ou portas das residências ou salas vizinhas.
Infração – leve.

Art. 208. As empresas que utilizam forno à lenha ou à carvão devem implantar sistema de lavagem de gases, além da instalação da chaminé que conduza a fumaça à dispersão adequada.
Infração – média.

Art. 209. O Poder Executivo Municipal deve envidar esforços na realização de campanhas de estímulo ao uso de fontes de energia renováveis, sendo-lhe permitida a criação de incentivos, inclusive fiscais, à adoção de tal prática pelos cidadãos.

Art. 210. Todo estabelecimento de qualquer espécie ou pessoa geradora deverá ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

§ 2º No prazo máximo de 6 (seis) meses da promulgação desta lei, o Município deverá cessar qualquer disposição de resíduos de construção civil em aterros de resíduos domiciliares e em áreas de "bota fora".

§ 3º O município deve elaborar, implementar e coordenar Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e deverá estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.
Infração – média.

Art. 211. Os executores de obras de engenharia no município devem pautar-se pela responsabilidade ambiental, observando o preceito entabulado no art. 210 desta lei.
Infração – média.

Art. 212. Constitui-se em dever cidadão o correto descarte do resíduo de equipamentos elétricos e eletrônicos - lixo eletrônico, que deverá ter destinação adequada, considerando os diversos contaminantes nocivos ao meio ambiente, principalmente ao solo e aos lençóis freáticos.
Infração – leve.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO, DA COLABORAÇÃO E DO VOLUNTARIADO

Art. 213. O Poder Executivo Municipal deve estimular:

I – A participação da sociedade na elaboração, implantação e acompanhamento de programas, planos, ações e políticas públicas do Município.
II – O trabalho voluntário de pessoas físicas ou de organizações não governamentais, sem remuneração, em atividades voltadas ao desenvolvimento econômico, ambiental, cultural ou social do Município.
III – A colaboração no desenvolvimento de programas, políticas ou atividades públicas em um relacionamento não hierárquico, propiciando aprendizados de interação, integração e respeito à diversidade de pensamento, superação das diferenças e busca de resultados que possam beneficiar a sociedade.
IV – A responsabilidade social das empresas e das instituições que, numa base voluntária, atuem no sentido da construção de uma sociedade mais justa e para um ambiente sustentável.

Art. 214. A participação da sociedade dar-se-á por meio dos conselhos municipais, de fóruns municipais, do orçamento participativo, das audiências públicas, de reuniões ou de encontros temáticos, das redes sociais criadas para debates de políticas municipais, dentre outros.

Art. 215. O voluntariado dar-se-á por meio de inscrição em programa a ser regulamentado por Decreto.

Art. 216. A colaboração dar-se-á por meio de debates abertos, presenciais ou em redes, na construção das políticas públicas.

Parágrafo único. Os órgãos municipais devem disponibilizar canais de colaboração individual na formulação de suas políticas públicas, independentemente das instâncias de participação social.

CAPÍTULO IX
DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

Art. 217. O Poder Executivo Municipal deve distinguir, por meio de selo de reconhecimento, as boas práticas de empresas, condomínios ou entidades civis:

I – Que promovam boas práticas colaborativas, de voluntariado ou de responsabilidade social.
II – Que desenvolvam ações de controle e redução da poluição sonora, objetivando o desenvolvimento de conforto acústico dos frequentadores do seu empreendimento e da vizinhança.
III – Que se destaquem:

Na defesa dos direitos humanos e acessibilidade.
Na promoção e na qualificação da convivência democrática.
Na preservação, conservação, qualificação ou educação ambiental, no uso racional dos recursos naturais ou em atividades de sustentabilidade.
Na defesa da preservação do bem-estar animal.
Na promoção da saúde, da educação ou da assistência social.
No desenvolvimento da saúde e segurança no trabalho.
No desenvolvimento de atividades de resiliência social.

Parágrafo único. O Selo de Reconhecimento deverá ser regulamentado por meio de Decreto e poderá, conforme lei específica, habilitar o portador a ser contemplado com benesses fiscais.

Art. 218. O Poder Executivo Municipal reconhecerá, por meio do Título de Cidadania e Convivência Democrática, o trabalho coletivo

de munícipes que se destaquem na qualificação da convivência saudável e responsável.

§ 1º Para fins de recebimento do Título de Cidadania e Convivência Democrática, o trabalho coletivo de munícipes deve ser inscrito por meio de documento firmado por grupo de pessoas que reconheçam o trabalho realizado em prol da qualificação da convivência no Município.

§ 2º O documento coletivo referido no § 1º deste artigo deve ser analisado por comissão técnica formada nos termos da regulamentação deste dispositivo.

Art. 219. O Poder Executivo Municipal deve reconhecer, por meio de selo, o serviço público que se destaca na contribuição para o desenvolvimento do Município ou dos munícipes.

Art. 220. O Poder Executivo Municipal deve divulgar, de forma ampla e contínua, o presente Código de Convivência Democrática.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E DAS PENALIDADES
Seção I
Das disposições preliminares

Art. 221. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, é o responsável pela fiscalização do disposto nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá valer-se da cooperação interfederativa para a execução das ações de fiscalização oriundas desta lei, conforme previsto no art. 241 da Constituição da República.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado facultativamente a transferir a Consórcio Público de Direito Público do qual seja consorciado, as atribuições que lhe são inerentes por força desta lei.

§ 3º O Consórcio Público de Direito Público ao qual o Poder Executivo Municipal delegue a execução desta lei fica investido de todos os poderes necessários à perfeita consecução das atribuições aqui contidas, incluindo o Poder de Polícia Administrativo.

§ 4º No caso de delegação a Consórcio Público de Direito Público, a fiscalização desta lei deve estar a cargo de agentes competentes para a fiscalização, empregados públicos do Consórcio e/ou servidores cedidos pelo Município.

§ 5º Os órgãos municipais e seus agentes, no limite de suas atribuições, quando se depararem ou tomarem conhecimento da ocorrência de possíveis infrações ao disposto nesta lei, devem noticiar formalmente o fato ao Consórcio Público, para que o mesmo atue na forma de fiscalização e, se for o caso, penalização.

§ 6º Para o cumprimento desta lei, devem ser constituídos canais de denúncia e manifestação popular eletrônicos disponíveis 24 horas.

§ 7º No caso de delegação, o Consórcio Público poderá regulamentar esta norma através de ato administrativo próprio, inclusive quanto ao processo administrativo e demais fluxos operacionais necessários.

Art. 222. Os agentes de fiscalização, em atuação integrada e unificada, por meio de vistorias de rotina, na verificação de denúncias ou atendendo aos registros de ocorrências administrativas, devem proceder aos atos administrativos cabíveis, observando a normativa afeta aos procedimentos administrativos, ainda que por analogia à federal.

Art. 223. A organização e o funcionamento integrado e unificado da Fiscalização Municipal poderá ser objeto de regulamentação específica.

Art. 224. No exercício da fiscalização, fica assegurado o livre acesso e permanência dos agentes de fiscalização nos locais a serem vistoriados ou fiscalizados, respeitados os termos do art. 5º, inc. XI, da Constituição da República.

Art. 225. Os munícipes devem tratar com urbanidade e respeito os agentes de fiscalização e colocar à disposição da fiscalização as informações solicitadas e inerentes à ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, fica vedado aos munícipes:

I – Obstaculizar as atividades de fiscalização.
II – Desacatar os agentes de fiscalização.
III – Descumprir as notificações emanadas do agente de fiscalização, salvo quando iniciado o devido processo legal com efeito suspensivo.

Art. 226. Os infratores do disposto nesta lei, sem prejuízo das consequências civis e criminais de seus atos, ficam sujeitos, dentre outras, às penalidades de:

I – Advertência.
II – Pena educativa.
III – Multa.
IV – Apreensão de animal, coisa ou produtos.
V – Embargo.
VI – Demolição.
VII - Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, atividade, obra ou produto.
VIII - Inutilização do produto.
IX – Reparação do dano ao patrimônio público.
X - Suspensão de fornecimento ou da fabricação do produto.
XI – Fechamento do estabelecimento.
XII - Cassação do alvará do estabelecimento ou atividade.
XIII – Remoção de veículos.
XIV - Revogação de concessão ou permissão de uso.

§ 1º Aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas nas legislações nacional ou estadual quando mais protetoras ao meio ambiente.

§ 2º As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, podendo ser cominadas cumulativamente.

§ 3º Na definição das penalidades e do valor das multas, as comissões judicantes devem observar a gravidade da infração, o dano causado, a capacidade econômica do infrator, além das reincidências genéricas e específicas e das circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando houver.

§ 4º Os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades estabelecidas nesta lei, caso não editada normativa própria, poderão seguir as disposições da lei federal que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 5º No âmbito da competência para fiscalizar o trânsito e o transporte público, a medida administrativa de retenção de veículo deve ser convertida em recolhimento, caso o condutor, auxiliar ou o permissionário não sane o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente de fiscalização.

§ 6º Não devem ser aplicadas penalidades, com base nesta lei, aos órgãos municipais integrantes do Poder Público Municipal.

Art. 227. Para a aplicação das penalidades descritas nesta lei devem ser assegurados o devido processo legal e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de iminente risco à saúde, à segurança das pessoas ou ao meio ambiente, deve ser procedida, de modo sumário e cautelar, a apreensão de animais, produto, coisa ou a interdição de equipamentos, de atividade, de estabelecimento ou obra, abrindo-se prazo para a defesa e contraditório.

Seção II
Da advertência

Art. 228. A advertência pode ser aplicada para as infrações leves.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência específica, ocorrida nos prazos estabelecidos na lei ou regulamento que estabelece normas gerais para o processo administrativo, deve ser aplicada penalidade mais gravosa.

Seção III
Da reparação do dano

Art. 229. Pode ser aplicada a penalidade de reparação do dano ao patrimônio público, quando for possível tal reparação, nos termos da regulamentação deste dispositivo.

Seção IV
Da multa

Art. 230. As multas, em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG, para infrações a dispositivos desta lei, serão estabelecidas tendo como referência:

I – Para infração leve, mínima 20 (vinte) e máxima 1.000 (mil) UFEMGs.
II – Para infração média, mínima 1.001 (mil e uma) e máxima 15.000 (quinze mil) UFEMGs.
III – Para infração grave, mínima 15.001 (quinze mil e uma) e máxima 50.000 (cinquenta mil) UFEMGs.

§ 1º Na definição do valor das multas devem ser observadas a situação econômica do infrator e a gravidade da infração, sendo avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, nos termos da lei ou regulamento do processo administrativo.

§ 2º Nas infrações de ocorrência continuada, a multa deve ser diária, enquanto presentes as condições de sua imposição.

§ 3º Os valores recolhidos a título de multas são destinados ao fundo municipal vinculado ao bem jurídico protegido, caso exista definição legal específica.

§ 4º No caso de o serviço ter sido delegado a Consórcio Público, os valores recolhidos a título de multas lhe serão destinados e ficarão vinculadas à uso exclusivo nas próprias atividades afetas aos objetos desta lei.

§ 5º As disposições da presente Seção não se aplicam às infrações previstas em normativas específicas que tratem de outros assuntos, cuja classificação, graduação e imposição de penalidades será da exclusiva competência do Departamento correspondente.

Art. 231. Havendo reincidência, as multas terão seu valor:

I – Duplicado, quando a reincidência for genérica.
II – Triplicado, quando a reincidência for específica.

Seção V
Da interdição da atividade

Art. 232. Poderá ser interditada, total ou parcialmente, a atividade que constitua risco à segurança pública, ao meio ambiente, à saúde da população ou à saúde dos animais, sem prejuízo da apreensão de bens, produtos e equipamentos.

Seção VI
Do fechamento do estabelecimento

Art. 233. Será fechado o estabelecimento que não possua o alvará de localização e funcionamento ou autorização de exercício de atividade econômica.

Seção VII
Da cassação da autorização

Art. 234. A autorização de localização e funcionamento deve ser cassada:

I – Quando detectado exercício de atividade não autorizada no alvará de localização e funcionamento, quando não houver licença de operação ou quando a licença de operação estiver vencida.
II – Nos casos comprovados de comercialização de animais silvestres sem autorização do órgão nacional ambiental competente ou de comercialização de animais domésticos sem a manutenção das condições adequadas ao seu bem-estar.
III – Nos casos de favorecimento a qualquer tipo de violência.
IV – Nos casos comprovados de comercialização de produtos ilegais ou industrializados ilegalmente, falsificados ou receptados.
V – Nos casos de reincidência específica por infração já penalizada com a multa triplicada.
VI – Por determinação da autoridade competente, por ato devidamente fundamentado.

Seção VIII
Da apreensão de bens, mercadorias ou equipamentos

Art. 235. Devem ser apreendidos os bens, as mercadorias e os equipamentos das atividades sem autorização municipal ou que possam causar riscos à saúde pública.

§ 1º O material apreendido, caso assim decidido no procedimento administrativo, será devolvido ao seu proprietário, nos termos do devido processo legal, exceto os alimentos que devem ser descartados nos termos da legislação sanitária vigente.

§ 2º Os equipamentos ou veículos apreendidos devem ser depositados em local definido pelo órgão responsável e o depósito deve correr às expensas do proprietário dos equipamentos ou veículos, nos termos da regulamentação desta lei.

§ 3º O material apreendido pode, ainda, ser entregue ao proprietário para guardá-lo na condição legal de depositário fiel, mediante assinatura de termo próprio.

Seção IX
Da remoção de veículos

Art. 236. A remoção de veículos dar-se-á nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e nos termos da regulamentação deste dispositivo, observada a Lei Municipal 975/2023.

Seção X
Da mediação de conflito

Art. 237. No exercício do poder de polícia administrativa, o Poder Executivo Municipal ou o Consórcio Público, se for o caso, pode propor a mediação de conflito e a reparação do dano, por meio de Central de Resolução de Conflitos Administrativos, no caso de infração à legislação que compete ao Poder Executivo Municipal fiscalizar ou no caso de conflitos de convivência.

Art. 238. A Central de Resolução de Conflitos Administrativos, criada por esta lei, deve ser instituída por Decreto ou ato administrativo próprio, na hipótese de Consórcio Público, e:

I – Suspende a aplicação das penalidades desta lei, enquanto perdurar os trabalhos de mediação de conflito.
II – Encerra o processo administrativo, quando ocorrer a realização de acordo na mediação de conflito, a reparação do dano ou o pagamento do valor da multa, quando cabível, observando a lei ou regulamento de procedimentos administrativos.

§ 1º A Central de Resolução de Conflitos Administrativos deve observar, dentre outros, os seguintes princípios:

I – Livre adesão das partes.
II – Colaboração entre as partes, buscando uma solução satisfatória para todos os envolvidos.
III – Equidade e imparcialidade no tratamento prestado às partes envolvidas.

§ 2º A Central de Resolução de Conflitos Administrativos deve avaliar, nos termos do processo administrativo, observadas as provas e a comprovação da capacidade financeira dos envolvidos, se há necessidade de aplicação de multas ao infrator.

§ 3º Havendo definição pela aplicação de multas, o processo será encaminhado ao órgão competente para fins de cobrança.

Art. 239. Não havendo mediação do conflito, são aplicadas as penalidades previstas nesta lei, seguindo-se o procedimento administrativo competente.

Seção XI
Da constituição da dívida não tributária e da Certidão Total de Dívida

Art. 240. Os créditos resultantes das multas não pagas, quando inscritos em dívida ativa, devem ser informados na Certidão Geral de Débitos e serão passíveis de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e de protesto em cartório.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 241. Deverão ser respeitadas, simultaneamente com as regras deste Código, independentemente de serem invocadas por quaisquer dos dispositivos nele constantes, as regras contidas na legislação sobre:

I - Controle sanitário.
II - Defesa do consumidor.
III - Limpeza urbana.
IV - Ordenamento do trânsito.
V - Parcelamento, usa e ocupação do solo.
VI - Proteção ambiental e do patrimônio histórico, artístico ou cultural.
VII - Edificação e obras.

Art. 242. Nos casos omissos será admitida a interpretação extensiva e analógica das normas contidas nesta lei.

Art. 243. Em caráter excepcional, nos primeiros doze meses de vigência desta lei, as multas resultantes das infrações serão emitidas em caráter pedagógico, classificadas como multa moral, e os respectivos valores monetários aplicados não serão efetivamente cobrados, salvo em caso de reincidência.

Parágrafo único. Após o transcurso dos primeiros doze meses de vigência desta lei, as multas passarão a ter o efeito de cobrança punitiva, aplicadas indistintamente aos infratores.

Art. 244. No que couber, esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 245. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 246. Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 19 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:A3093FE1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 37/2026

Lei Complementar Municipal nº 37/2026

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

O povo do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Fundamentos Básicos

Art. 1º O fundamento basilar deste Código consiste na simplificação dos procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento de obras de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, incluindo-se a ampliação, reforma ou demolição de qualquer obra de construção, em especial, aquelas relacionadas às edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares.
Art. 2º Os profissionais incumbidos da produção do *habitat* humano por meio da Arquitetura e da Engenharia deverão implantar edificações em harmonia com o entorno urbano natural, construídas com base no conhecimento das características ambientais, topográficas e geológicas do terreno, buscando:
I - Desempenho e segurança estrutural.
II - Segurança contra incêndio.
III - Conforto térmico adequado ao clima.
IV - Desempenho acústico adequado.
V - Iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes.
VI - Espaços dimensionados para a funcionalidade e acessibilidade aos compartimentos.
VII - Avaliação sistêmica do impacto ambiental decorrente da ocupação da edificação.

Art. 3º Ao serem implantadas, as edificações deverão buscar a mitigação dos impactos ambientais nos sistemas naturais e antrópicos da microrregião, por meio de soluções de Arquitetura e Engenharia que supram as demandas da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras.
§ 1º Os responsáveis técnicos deverão observar a sustentabilidade hídrica, a partir da introdução de sistemas e dispositivos que possibilitem o reaproveitamento ou a correta destinação de águas pluviais e redução da carga hídrica emitida para as galerias de águas pluviais, mitigando inundações e enchentes.
§ 2º Deverão ser priorizadas soluções de ventilação e iluminação naturais, que potencializam a insuflação e exaustão do ar naturalmente, bem como a irradiação da luz solar aos ambientes, com a finalidade de economia de energia elétrica, estimulando-se sistemas artificiais eficientes e econômicos.
Art. 4º As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras, emitidas por órgãos oficiais, como ABNT, com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nestas normas.
Seção II
Dos Conceitos

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura.
II - Balanço: saliência ou corpo que se projeta para além da prumada de uma construção, sem estrutura de sustentação aparente.
III - Caramanchões: estruturas rústicas utilizadas em jardins para serem revestidos de plantas trepadeiras.
IV - Estacionamento: local destinado a guarda de veículos de terceiros.
V - Garagem: local destinado a guarda de veículos dos proprietários ou usuários da edificação.
VI - Marquise: estruturas que avançam sobre a parte externa de edificações.
VII - Mezanino: andar intermediário entre o andar térreo e o pavimento superior de uma edificação.
VIII - Pavimento: plano de piso.
IX - Pé-direito: distância entre o piso e o teto da construção.
X- Sarjeta: escoadouro para as águas pluviais nas vias públicas.

XI - Taxa de ocupação: porcentagem do terreno que pode ser ocupada pela projeção da edificação, excluídos os beirais.
XII - Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deve ser livre de edificação e piso impermeável para permitir o escoamento da água através do solo.
XIII – Testada: frente do lote ou terreno que confronta com a via pública.
XIV - Varanda: prolongamento do piso e teto de um edifício para o exterior.
XV - Zoneamento: divisão do Município em zonas onde são definidos tipos de uso, ocupação e parcelamento.

Subseção I
Do Princípio da Prevalência do Interesse Público

Art. 6º Ao ser implantada, a edificação não poderá, em atendimento a interesse particular, obstruir ou impedir o acesso de todos à função social da cidade, nem ao desempenho das funções ambientais adequadas da urbanização, bem como aos planos públicos de expansão.

Subseção II
Dos Princípios da Responsabilidade do Profissional e da Não Tutela

Art. 7º Os profissionais responsáveis pelo projeto, execução, implantação, licenciamento e utilização das edificações deverão atuar com base na ética profissional exigida e em estrita observância aos parâmetros legais definidos nesta Lei e demais atos normativos pertinentes em vigor, cujo conhecimento é de sua inteira responsabilidade, configurando infração a sua inobservância.
§ 1º O Poder Público licenciador e seus agentes não assumirão, em consequência de aprovação de projetos dos cálculos e dos memoriais, bem como de fiscalização das obras, responsabilidade técnica por qualquer dessas partes ou pela inobservância de dispositivos legais.
§ 2º Toda e qualquer responsabilização por evento danoso decorrente de obra ou edificação será atribuída, exclusivamente, ao seu responsável técnico e/ou proprietário, na forma da lei.
Art. 8º As licenças concedidas pelo Município na aplicação deste Código serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil, em especial a do consumidor.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 9º Este Código disciplina os procedimentos e especificações a serem consideradas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações no município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, sob os seguintes objetivos:
I - Disciplinar e orientar os projetos e a execução de edificações.
II - Promover as boas práticas na construção civil.

Art. 10. Qualquer construção, reconstrução, reforma, adaptação ou ampliação somente poderá ser iniciada no território deste município – de acordo com a Lei de Ocupação do Solo ou norma equivalente, se o interessado possuir licença vigente.

Art. 11. Em caso de alterações nos parâmetros descritos no art. 34, o proprietário e o responsável técnico deverão aprovar novo projeto, em substituição àquele previamente aprovado.

Parágrafo único. Em caso de unificações ou subdivisões de frações ideais das edificações, sem realizar alterações dos parâmetros descritos no art. 34 e sem modificações em áreas comuns, o responsável técnico deverá apresentar autodeclaração, com croqui especificando as modificações, acompanhado de quadro de áreas, ART, RRT ou TRT do responsável técnico.
Art. 12. O Alvará será emitido se o projeto atender às exigências contidas neste Código e, ainda:
I - Na Lei de Uso e Ocupação do Solo, legislação correlata e em regulamentações do município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.
II - Em normas federais e estaduais incidentes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do profissional a adequação nos parâmetros de uso e atividade juntamente com a aprovação nos demais órgãos municipais e estaduais pertinentes.
Art. 13. A aprovação do projeto não implica o reconhecimento por parte do Poder Público Municipal quanto a direito de posse ou de propriedade do respectivo terreno, cabendo ao particular requerente à exclusiva responsabilidade por eventuais danos, turbação ou esbulho diante de terceiros.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Município

Art. 14. O Município, por intermédio do setor competente, aprovará, licenciará e fiscalizará a execução e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações, com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais incidentes, sempre que o interesse público assim o exigir.
§ 1º O Município e seus agentes não se responsabilizarão por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto arquitetônico, cálculo, bem como da execução ou da utilização da obra ou da edificação, na forma do § 1º do art. 7º.
§ 2º O Município se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação da alteração de projeto arquitetônico

Seção II
Do Proprietário

Art. 15. O proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade em seu nome e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 16. O proprietário ou o seu sucessor a qualquer título é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das prescrições deste Código e outras normas correlatas, assegurando-lhe a disponibilização das informações contidas em cadastro próprio do Município, relativas à propriedade, mediante apresentação do respectivo título emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º São deveres do proprietário do imóvel:
I - Responder pelas informações prestadas ao Executivo.
II - Providenciar para que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico.
III - Promover e zelar pelas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel.
IV - Dar o suporte necessário às vistorias e fiscalizações das obras, permitindo-se aos agentes públicos livre acesso ao canteiro de obras e apresentando a documentação técnica sempre que solicitado.
V - Apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel.
VI - Manter o imóvel e seus fechamentos em bom estado de conservação.
VII - Manter as edificações de sua propriedade de acordo com os projetos aprovados pela Municipalidade.
VIII - Sempre que houver alterações, manter atualizados junto ao Poder Público Municipal os projetos arquitetônicos da sua edificação.
IX - Impedir o início das obras da edificação antes que sejam implementadas as providências, serviços ou obras necessárias para garantir a segurança e estabilização do terreno.
X - Não permitir, consentir ou dar início a obra antes que sejam emitidas as licenças estabelecidas em lei ou regulamentos.

§ 2º O proprietário do imóvel que causar instabilidade em propriedades vizinhas ou quaisquer danos, bem como risco destes, fica responsável por efetuar as devidas medidas corretivas, sob sua exclusiva responsabilidade, nada lhe sendo possível reivindicar contra o Município, ainda que em matéria de exercício regressivo.
§ 3º A depredação por terceiro ou a ocorrência de acidente não isentam o proprietário da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de seus fechamentos.
Art. 17. Mediante prévio consentimento do Poder Público Municipal, é direito do proprietário do imóvel a promoção e execução de obras e edificação em seu bem, respeitados o direito de vizinhança, o contido

neste Código e demais normas e regulamentos, inclusive, nas esferas estadual e federal, assistido por profissional legalmente habilitado.

Art. 18. A propriedade de bem imóvel deverá ser demonstrada por certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as informações regulamentares, com a descrição e individualização do lote e respectiva área e confrontantes.

Parágrafo único. Na hipótese do documento referido no *caput* não descrever os confrontantes, caberá ao proprietário apresentar memorial descritivo com a identificação destes.

Seção III
Do Possuidor

Art. 19. Possuidor é a pessoa física ou jurídica que tenha de fato o exercício pleno ou do direito de usar o imóvel objeto do procedimento administrativo, assim se apresentando idoneamente.

Art. 20. É direito do possuidor a promoção e execução de obras e edificações no seu imóvel nas mesmas condições do proprietário, cabendo-lhe apresentar os seguintes documentos:

I - Contrato de compromisso ou cessão de compra e venda ou, se for o caso, contrato representativo da relação obrigacional ou da relação de direito existente entre proprietário e possuidor direto, com autorização expressa do proprietário ou documento público capaz de comprovar a posse.

II - Certidão do Cartório do Registro de Imóveis atualizada, ainda que em nome de terceiro, contendo as características do imóvel, inclusive, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando for possuidor por usucapião com ou sem justo título ou com ação judicial em andamento.

Parágrafo único. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do possuidor responder por eventuais danos ou invasão em propriedade de terceiros, não se prestando a licença para constituir como instrumento de legitimação de área, cabendo-lhe, para tanto, adotar os procedimentos regulares pertinentes, para retificação de área, caso pretenda alcançar tal regularização.

Art. 21. As obrigações previstas neste Código para o proprietário estendem-se ao possuidor do imóvel, que não detiver título de propriedade, na forma regulamentar.

§ 1º Não compete ao agente público contestar ou investigar situação de fato ou de direito, diante de formal declaração por particular, pessoa física ou jurídica, dando conta da detenção, domínio ou posse de imóvel privado, sendo que eventual conflito de interesses a que vier a ser explicitado pelos interessados deverá ser dirimida por órgãos competentes com jurisdição própria.

§ 2º A emissão de licença para edificar não ratifica, nem se presta ao reconhecimento ou legitimação de posse.

Seção IV
Do Profissional

Art. 22. É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado na elaboração de projetos, na execução de obras e na emissão de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério do Poder Público, quando motivadamente necessário.

Art. 23. O profissional legalmente habilitado assume sua responsabilidade perante a Municipalidade no ato do protocolo do pedido de aprovação do projeto ou do início da obra.

Parágrafo único. É responsabilidade do profissional habilitado:

I - Comprovar registro ou inscrição junto à entidade de classe regulamentar e ao Poder Público Municipal.

II - O conhecimento e atendimento às leis e normas técnicas pertinentes a cada tipo de edificação e obra.

III - O atendimento à legislação que rege o exercício profissional.

IV - A obtenção de diretrizes junto aos órgãos competentes.

V - A obediência aos prazos estabelecidos pelos órgãos em seus procedimentos administrativos.

VI - O acompanhamento da tramitação dos processos.

Art. 24. O autor do projeto assume total responsabilidade pelo trabalho de apresentação, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outras vigentes aplicáveis, oriundas de qualquer esfera administrativa, respondendo, inclusive, pela garantia das condições mínimas de higiene e habitabilidade.

Art. 25. O responsável técnico assume a total responsabilidade pelo trabalho de implantação da obra, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outras normas vigentes, oriundas de qualquer esfera administrativa, respondendo pela garantia das condições mínimas de higiene, habitabilidade, segurança e estabilidade da edificação.

Art. 26. O órgão municipal competente deverá comunicar por escrito ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais - CREA/MG, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG e Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, sobre eventuais irregularidades quanto ao exercício profissional ou exercício ilegal das respectivas profissões.

Art. 27. Será permitida a substituição ou transferência de responsável técnico, facultando-se ao novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, a partir do estágio da transferência, mediante parecer ou laudo técnico de constatação, sem prejuízo da responsabilidade do profissional anterior, à razão dos serviços por este prestados.

§ 1º É obrigatória a substituição do responsável técnico em caso de impedimento de atuação.

§ 2º Enquanto se fizer pendente a abertura e registro de nova Responsabilidade Técnica, a obra deve permanecer paralisada.

§ 3º Apenas o proprietário ou possuidor do imóvel e respectivo profissional autor do projeto e/ou responsável técnico poderão tratar dos assuntos relacionados ao projeto e obras sob suas responsabilidades, perante os órgãos municipais.

Art. 28. A substituição do profissional dar-se-á por requerimento junto ao setor de análise de projetos, subscrito pelo proprietário do imóvel e pelo novo responsável técnico, cabendo a este comprovar o pagamento das novas taxas de ISSQN, anexando-se, ainda, ART/RRT/TRT do novo responsável, laudo técnico com fotos e com as devidas anotações.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Os procedimentos administrativos relativos a obras terão o projeto e a execução aprovados conjunta ou separadamente, podendo o interessado requerer a aprovação apenas do projeto e posterior obtenção do Alvará de Construção.

Parágrafo único. No caso em que for apresentado projeto para regularização de obra concluída, levantamento, deverá ser expedida certidão de regularização, possibilitando-se solicitar o Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 30. Os procedimentos administrativos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos serão objetos de análise, ficando à disposição do responsável técnico junto ao setor competente do Poder Público Municipal, para saneamento.

§ 1º Não serão aceitos projetos contendo colagens, emendas ou rasuras, devendo todas as alterações serem apresentadas como via original, devidamente assinada.

§ 2º Quando houver o caso de pedido de vistoria para expedir o Certificado de Conclusão de Obra e for necessária a apresentação de projeto de regularização em substituição, por motivo de aumento de área ou construção não compatível com o projeto aprovado, o interessado deverá recolher taxa correspondente a eventuais diferenças.

Art. 31. O prazo para decisão do atendimento à análise não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis nos processos administrativos que tratem de residências unifamiliares, e 30 (trinta) dias úteis nos demais processos, inclusive nos pedidos de reconsideração de despacho ou recurso.

Parágrafo único. Os projetos protocolados no setor de aprovação serão analisados na íntegra, com emissão de relatório final contendo eventuais irregularidades impeditivas da aprovação, devidamente enumeradas, de forma clara e objetiva.

Art. 32. Para cada processo haverá uma análise e, se for o caso, retornos de pós-análise.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 33. Nenhuma obra poderá ser iniciada no território do município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, na forma regulamentar, sendo indispensável a emissão da licença em caso de:

I - Edificação nova.
II - Reforma externa.
III - Ampliação.

§ 1º O movimento de terra e o muro de arrimo, vinculados à edificação ou à reforma, bem como a demolição total, vinculada à edificação nova, poderão ser requeridos e licenciados pelo alvará de construção da obra principal.
§ 2º Será considerado início de obra quando o muro de arrimo já executado servir de base para qualquer estrutura da edificação a ser construída, mas não possuir licença própria.
Art. 34. A análise de projeto arquitetônico será efetuada considerando os seguintes parâmetros:
I - Taxa de ocupação.
II - Gabaritos e recuos.
III - Taxa de permeabilidade, se existente.
IV - Coeficiente de aproveitamento, se existente.
V - Vagas de estacionamento.
VI - Acessibilidade universal – passeios, áreas comuns e acessos.
VII - Pé-direito.
VIII - Muros e fechamentos.
IX - Áreas de iluminação e ventilação (fosso de iluminação e ventilação).

Parágrafo único. Os itens citados nos incisos do *caput* e demais conceituações aplicáveis a este Código deverão ser tratados em glossário, conforme padrões técnicos, na forma de decreto executivo regulamentador.
Art. 35. Os processos para licenciamento de edificações deverão ser protocolados perante o setor competente do Poder Público Municipal, instruídos com os seguintes documentos:
I - Documentos de identificação pessoal, como documento oficial com foto e CPF, para pessoa física; CNPJ, contrato social consolidado e documento de identidade do sócio administrador, se pessoa jurídica; do responsável proprietário ou possuidor da obra.
II - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada referente a:

a) Levantamento topográfico do terreno.
b) Autoria do projeto arquitetônico.
c) Execução da obra.

III - Certidão de Registro Imobiliário emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, referente ao respectivo terreno, atualizada em até 90 dias.
IV - Documento idôneo que comprove o direito real de posse, caso não detenha o título de propriedade do terreno.
V - Contrato de locação, quando for o caso, com autorização expressa do proprietário.
VI - Comprovante de demarcação do lote, podendo anexar fotos, com georreferenciamento.
VII - Jogos de cópias de pranchas.
VIII - Projeto arquitetônico em formato digital.
IX - Apresentar ART/RRT/TRT do PSCIP - Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando for o caso.
X - Termo de Compromisso do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, quando o empreendimento se enquadrar na Lei de Impacto de Vizinhança.
XI - Cópia da Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se da parte já existente ou a ser reformada, quando se tratar de reforma ou ampliação.
XII - Termo de Responsabilidade do Proprietário ou Possuidor.

Art. 36. Independem de licença as seguintes obras:
I - Reparo e substituição de telhas, calhas, tubulações e condutores em geral.
II - Consertos em coberturas.
III - Impermeabilização de terraços e piscinas.
IV - Piscinas e churrasqueiras descobertas e caixas d'águas residenciais, abrigos para registros e medidores, lixeiras e centrais de gás.
V - Substituição de revestimentos, pisos, assoalhos, forros e esquadrias desde que não danifiquem a estrutura.
VI - Limpeza, pintura, manutenção e reparos nos revestimentos das edificações desde que não danifiquem a estrutura.
VII - Construção de muros de divisa e revestimento de muros em geral.
VIII - Reparos de calçadas.
IX - Abrigos e estufas para plantas e para aves e animais domésticos, sem finalidade comercial.
X - Caramanchões, gradis e pérgulas.
XI - Rebaixamento de forros com materiais leves e facilmente removíveis.
XII - Infraestrutura de suporte para redes de telecomunicação e usinas fotovoltaicas.

Parágrafo único. A isenção de licença não dispensa nem substitui o atendimento das normas vigentes, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, bem como da responsabilidade administrativa, penal e civil, inclusive, perante terceiros.
Art. 37. Para aprovação de projetos, as sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, deverão ser apresentados de forma distinta da implantação, possibilitando sua identificação.
Parágrafo único. A sacada ou varanda que for coberta deverá ser computada como área construída, para fins de aprovação e cadastro imobiliário.
Art. 38. Para efeito de cálculo de área construída, serão consideradas as coberturas em vidro de segurança, policarbonato, metálica, rígidas e impermeáveis, sendo estas translúcidas ou não, e, portanto, deverão constar no projeto e no quadro de áreas.
Parágrafo único. Lajes em balanço e pórticos que possuírem projeção máxima de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) não serão computadas como área.
Art. 39. As dimensões, áreas e funções dos compartimentos das edificações são de inteira responsabilidade do autor do projeto e deverão obedecer a este Código e à legislação e normas pertinentes, inclusive, nas esferas estadual e federal.
Parágrafo único. A aprovação do projeto de construção não significa o reconhecimento da legitimidade dos direitos de posse, domínio ou quaisquer outros sobre o lote ou conjunto de lotes, nem a regularidade do uso da edificação.
Art. 40. O Município, ao aceitar e liberar para implantação a projeção e cortes esquemáticos das edificações não assume quaisquer responsabilidades quanto à adequação das medidas e áreas internas às normas técnicas pertinentes, bem como às estabelecidas nas legislações estadual e federal.
Art. 41. Poderão ser aceitas divergências entre as dimensões do lote, do conjunto de lotes ou do terreno constante da planta de aprovação do parcelamento em relação ao levantamento topográfico, respeitadas as dimensões do logradouro público, considerando-se:
I - As dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente, para o caso em que estas sejam menores que as constantes da planta de parcelamento aprovada e cadastrada no Município.
II - As dimensões constantes da planta de parcelamento aprovada e cadastrada no Município, no caso em que estas sejam menores que as dimensões apuradas no levantamento topográfico da situação existente.

Parágrafo único. A aprovação de projeto nas condições expressas no *caput* dependerá da prévia apresentação de declaração firmada pelo particular interessado, assumindo exclusiva responsabilização.

CAPÍTULO V
ALVARÁS, LICENÇAS E CERTIDÕES
Seção I
Do Alvará de Construção, Reforma ou Demolição

Art. 42. O alvará de construção poderá ser emitido prévia ou posteriormente à análise e aprovação do projeto arquitetônico, a critério do profissional responsável, na forma regulamentar.
Parágrafo único. O alvará emitido antes da análise arquitetônica dar-se-á via procedimento administrativo, mediante pagamento das taxas e preços públicos correspondentes e do atendimento às disposições estabelecidas neste Código e em regulamento próprio.
Art. 43. A validade do alvará de construção será de 02 (dois) anos, contados da data do deferimento do pedido, sem prejuízo da prorrogação por até quatro vezes, pelo mesmo período.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação da vigência será indeferido caso haja inconformidade com o projeto aprovado, mantendo-se as condições da aprovação original.

Art. 44. Para reforma externa em edificação ou com aumento de área construída, deverá o interessado requerer a licença, com apresentação de projeto e/ou relatório técnico de alterações e atestado de cumprimento das legislações vigentes, elaborados por responsável técnico pela obra.

Art. 45. A demolição integral de edificação deverá ser precedida de licenciamento, mediante requerimento instruído com as qualificações do proprietário ou possuidor e do responsável técnico, acompanhado de comprovante de pagamento das taxas devidas e documentos exigidos em normas legais, notadamente, ART/RRT/TRT, com as especificações dos serviços.

§ 1º Na demolição, o proprietário, possuidor ou o profissional responsável técnico deverá adotar as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança de operários, do público, de benfeitorias, dos logradouros e das propriedades vizinhas, bem como para impedir o levantamento do pó, como molhar o entulho e fazendo a irrigação do logradouro público, que deverá também ser varrido, quando preciso e ao término do serviço, sob pena de multa.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horas, mesmo à noite, dentro das quais uma demolição deverá ser efetuada.

§ 3º Após a demolição, o responsável deverá comunicar formalmente ao setor competente do Poder Público Municipal, para fins de atualização cadastral, podendo ser emitida, a pedido do interessado, certidão correspondente.

Seção II

Da Licença para Construção de Muro de Arrimo ou Muro Acima de Três Metros de Altura

Art. 46. A construção de muro de arrimo, bem como de muro de fechamento com altura superior a 3 (três) metros, deverá ser procedida de licenciamento pelo Município, mediante requerimento formal e apresentação de ART, RRT ou TRT, observadas as normas técnicas pertinentes.

Seção III

Da Licença para Terraplenagem para Lotes de até 1.000 M²

Art. 47. A execução de terraplanagem em lotes de até 1.000 m², que não esteja vinculada a alvará de construção, deverá ser procedida de autorização do Município, mediante requerimento formal, termo Auto Declaratório e apresentação de ART, RRT ou TRT.

Art. 48. A movimentação de terra em lotes acima de 1000 m² ou que necessite de supressão de vegetação, deverá ser autorizada pelo órgão competente.

Art. 49. O proprietário ou possuidor do imóvel ou responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho é obrigado a executar as obras corretivas necessárias.

Seção IV

Do Alvará de Construção

Art. 50. O alvará de construção poderá ser emitido dispensando-se a aprovação do projeto pelo Município, mediante formalização de "Termo de Autodeclaração e Responsabilidade" pelo cumprimento e atendimento deste Código e demais normas aplicáveis, devendo ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o protocolo da documentação exigida em normativo regulamentar, cujo projeto ficará sujeito à aprovação para fins de emissão da Certidão de Conclusão de Obra.

§ 1º A emissão do alvará nos termos do *caput* dependerá apenas da análise quanto à apresentação da documentação exigida em lei, reservando-se a análise técnica e aprovação do projeto arquitetônico para etapa superveniente do processo de edificação.

§ 2º A emissão de alvará nos termos deste artigo não exclui o Poder de Polícia Administrativa, podendo o agente público competente, a qualquer tempo, proceder à fiscalização junto ao canteiro de obras e/ou documentos exigidos por lei ou regulamento, bem como revogar, anular ou cassar a licença, motivadamente.

§ 3º Para emissão do alvará deverá ser emitida em conjunto a planta arquitetônica do projeto, com carimbo contendo a seguinte indicação: "Autorizado", com uma via desta entregue ao responsável juntamente com o respectivo alvará de construção.

§ 4º Se constatado posteriormente que a edificação possua área superior à informada, deverá ser emitida guia para recolhimento de taxa complementar equivalente ao dobro do valor correto, sem prejuízo da incidência de multa.

§ 5º Se a diferença de área apurada superar a 50% (cinquenta por cento) da área informada, incidirá multa correspondente a dez vezes o valor da taxa final calculada, para conclusão do processo de aprovação.

§ 6º Enquadrar-se-á somente construção não iniciada e que não necessite de parecer complementar de outros órgãos, ressalvando-se, neste caso, quando já contar com todos os pareceres necessários.

§ 7º A aprovação do projeto arquitetônico condiciona-se à aprovação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, quando exigido.

§ 8º A dispensa de aprovação de projeto e licenciamento, quando for o caso, não desobriga o proprietário e os responsáveis técnicos do cumprimento do disposto nas normas pertinentes, bem como da responsabilidade administrativa, penal e civil, inclusive, perante terceiros.

§ 9º Escoado o prazo estabelecido no *caput*, se apresentada integralmente a documentação necessária, ficará automaticamente autorizado o início da obra, sem incidência de multa, embargo ou suspensão.

§ 10. Ainda que expirado o prazo legal e iniciada a obra na forma do § 9º, deverá ser expedido o alvará de construção.

§ 11. Poderá haver incidência de multa por obra iniciada, bem como suspensão ou embargo, quando:

I - Iniciada a obra na forma do § 8º, o impedimento para emissão do alvará de construção no prazo legal tiver decorrido de culpa do requerente, por falta de documento que devesse apresentar.

II - No caso de conclusão da obra e não aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 51. Para emissão da licença de construção nos termos do art. 50 deverão ser apresentados, pelo interessado, conforme o caso, os documentos listados no art. 35.

Parágrafo único. Em caso de conflito de informações diante do requerimento para expedição de licença para construir e/ou aprovação de projeto e base cadastral do município quanto à titularidade do imóvel, poderá o agente público competente determinar diligências para esclarecimentos, inclusive, mediante intimação do interessado para se manifestar e apresentar documentos.

Seção V

Da Certidão de Demolição

Art. 52. A Certidão de Demolição deverá ser requerida pelo responsável técnico ou proprietário após a conclusão da demolição, a qual será expedida no prazo de até 15 dias úteis, mediante formalização de termo auto declaratório, acompanhado de comprovante de propriedade ou posse regular.

Seção VI

Da Certidão de Número

Art. 53. A Certidão de Número para fins de localização, ligação de energia elétrica, rede de água e outras finalidades regulares, poderá ser requerida junto ao Município, concomitantemente ou após a aprovação do projeto arquitetônico da construção.

Parágrafo único. A Certidão de Número poderá ser emitida sem a exigência de apresentação de projeto arquitetônico aprovado, nos seguintes casos:

I - Para eventos temporários diversos, bancas de revistas, trailers e similares, mediante apresentação de autorização emitida pelos órgãos municipais competentes.

II - Para construção de muros de fechamento de terreno, instalação de sistemas sustentáveis e alternativos de geração de energias, cultivo de hortaliças entre outros, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais.

III - Para construções que estejam cadastradas no sistema de arrecadação tributária municipal há 5 (cinco) anos ou mais,

respeitando-se o princípio da anterioridade, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote com locação das edificações existentes, acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. Na área urbana somente será licenciada a edificação em lote oriundo de parcelamento do solo previamente aprovado e contemplado com respectiva atribuição de zoneamento, na forma da lei.
Parágrafo único. Para edificação em lotes constantes de matrículas distintas, estes deverão ser previamente unificados.
Art. 55. Os compartimentos e ambientes das edificações, segundo sua classe formal e funcional, deverão ser posicionados e dimensionados de forma a proporcionar segurança, habitabilidade, sustentabilidade, acessibilidade e nível de desempenho satisfatório ao usuário, obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego dos componentes e materiais que compõem as paredes, as coberturas, forros, pisos e aberturas, bem como das instalações e equipamentos permanentes da edificação segundo o tempo de permanência, função e ocupação da mesma, de total responsabilidade dos responsáveis técnicos envolvidos e do proprietário da construção.
Art. 56. A sobreloja ou o mezanino deve comunicar-se com seu nível inferior, preferencialmente, por meio de escada interna, fixa ou rolante e/ou dispositivos mecânicos de elevação.
§ 1º Para efeito de interligação de loja ou sala comercial, o pavimento inferior com a sobreloja/mezanino, não será exigido o emprego de plataformas elevatórias, elevadores ou similares, desde que o uso do piso superior seja definido exclusivamente como depósito de acesso restrito.
§ 2º Não serão considerados como pavimentos, para cálculo de gabarito, os mezaninos e sobrelojas, desde que não ultrapassem 60% (sessenta por cento) do pavimento imediatamente inferior.

Seção II
Das Fachadas

Art. 57. Na edificação dotada de marquise deverão ser obedecidas as seguintes condições:
I - Ser em balanço, devendo ser projetado a no máximo 60% (sessenta por cento) de largura dos passeios públicos sobre os logrados.
II - Não possuir fechamento vertical, quer seja com alvenaria, vidro, chapa metálica, entre outros e, não sendo utilizadas como varanda ou sacada.
III - Guardar altura mínima livre de 3,00 m (três metros) em relação ao nível da calçada.
IV - Promover o escoamento de águas pluviais, exclusivamente, para dentro dos limites do lote.
V - Lançar às sarjetas dos logrados públicos, as águas pluviais desses provenientes.
VI - Ser providas de condutores para escoamento das águas pluviais sob o passeio.
VII - Não prejudicar as arborizações e iluminações públicas.

Seção III
Das Rampas e Escadas

Art. 58. As especificações técnicas para escadas, rampas, patamar, circulação, pisos e espelhos deverão atender às normas técnicas de acessibilidade vigentes.
Seção IV
Dos Elevadores e Escadas Rolantes

Art. 59. Todo edifício que possuir acesso em comum deverá ser contemplado com equipamento de transposição vertical de pessoas, de acordo com a regulamentação pertinente.
§ 1º Para emissão da Certidão de Conclusão de Obra - CCO não será exigida a instalação do equipamento mencionado no *caput* para unidade habitacional de até 4 (quatro) pavimentos, sendo obrigatório, no entanto, a implantação do fosso reservado para tal dispositivo.
§ 2º A existência de elevadores e escadas rolantes não dispensa a construção de escadas ou rampas regulamentares, nas condições exigidas pela ABNT.
Seção V
Das Áreas para Acesso, Circulação e Estacionamento de Veículos

Art. 60. O rebaixamento de guia ou meio-fio é obrigatório sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos, edificações ou condomínios horizontais, através da calçada do logradouro, devendo ser dimensionado segundo a função à que a edificação se destina.
§ 1º Será tolerado mais de um acesso de veículo, ocupando no máximo 55% (cinquenta e cinco por cento) da testada do terreno.
§ 2º Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre a calçada.
§ 3º Em lote de esquina, o eixo de acesso de veículos deverá estar localizado no mínimo a 8,00 m (oito metros) de distância da extremidade do meio-fio da esquina.
§ 4º Os vãos de entrada e saída devem ter largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 5º O giro da abertura dos portões de acesso de veículos ou pedestres deverá desenvolver-se integralmente dentro dos limites do lote.
§ 6º Serão toleradas vagas dependentes (presas) em garagens ou estacionamentos de veículos em edificações residenciais apenas se pertencentes à mesma unidade habitacional.
§ 7º Os estacionamentos e garagem devem ter seus espaços para acesso, circulação e guarda de veículos projetados, dimensionados e executados, livres de qualquer interferência estrutural ou física, que possa reduzi-los, eximindo-se o Município pela viabilidade de circulação e manobra dos veículos.
§ 8º A vaga para automóvel deverá ser livre de qualquer obstáculo, qual seja, mureta, parede, pilar ou similar, com sua localização e dimensões indicadas nos compartimentos de garagem ou estacionamento.
§ 9º Os espaços de manobra e estacionamento de automóveis devem ser projetados de forma que estas operações não sejam executadas nos espaços de logradouro público.
CAPÍTULO VII
DOS COMPONENTES CONSTRUTIVOS

Art. 61. O dimensionamento, a especificação e o emprego dos materiais e elementos construtivos serão de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico e do proprietário da obra, devendo-se observar às normas técnicas de acessibilidade e adequação arquitetônica, a fim de proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.
Art. 62. Não poderá constituir como único meio de acesso e circulação nas edificações com mais de um pavimento o equipamento mecânico de transporte vertical.
CAPÍTULO VIII
FECHAMENTO DE TERRENOS, MUROS E PASSEIOS

Art. 63. A execução de passeio em imóvel que tenha frente para via pública dotada de guia, sarjeta ou pavimentação deverá ser realizada utilizando-se material antiderrapante, considerando-se as normas regulamentadoras vigentes, inclusive, referentes à acessibilidade, respeitando-se o alinhamento do meio-fio.
§ 1º Nos casos de obra nova, a fim de manter a acessibilidade, em ruas em aclive, os degraus e/ou rampas com inclinação distintas àquela existente na via pública deverão ser realizados dentro do limite do lote e dos recuos determinados pelo zoneamento.
§ 2º Somente será admitida inclinação transversal no passeio até o limite máximo de 2% (dois por cento).
Art. 64. Os muros terão a altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) acima do passeio, quando junto ao alinhamento frontal, laterais e fundo, medidos a partir do Perfil Natural do Terreno (PNT).
CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 65. Para todas as construções será obrigatório o fechamento da obra por tapume com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).
§ 1º O tapume será instalado mantendo-se o passeio público desobstruído e sempre em perfeitas condições, respeitando-se a faixa livre para trânsito de pedestres com largura mínima em legislações pertinentes do município.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do passeio durante a execução da obra, o particular responsável deverá manter ao longo da via pública, devidamente sinalizada, uma faixa de 1,20m (um metro e vinte centímetros), como corredor de escape para pedestres, impedindo que nessa faixa exista trânsito ou estacionamento de veículos, mediante aprovação do Setor de Trânsito ou setor competente.
§ 3º Nos casos em que a obra seja paralisada, o proprietário deverá instalar tapume na divisa do terreno com o logradouro público, mantendo o passeio público, bem como o tapume sempre em bom estado de conservação.
§ 4º Além das demais responsabilizações, o proprietário da obra será responsável por qualquer acidente com pedestre que ocorra durante o andamento ou paralisação da obra, em razão das condições da respectiva faixa de pedestres, na calçada ou na via pública.
§ 5º No caso de passeio público já construído, com medidas de até 1,00 m de largura, o proprietário deverá reservar 50% da medida deste, mais 0,80 m da via pública, mediante aprovação da autoridade de trânsito municipal competente, a fim de criar um corredor de passagem/faixa livre e protegido por sinalização e equipamentos necessários, oferecendo condições seguras aos transeuntes, que por ali circularem.
§ 6º Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições.
Art. 66. Nenhum material de construção ou entulho poderá permanecer na via pública, vedado, ainda, que nesta se realize o preparo de argamassas ou concreto ou montagens quaisquer, salvo se especialmente licenciado, em casos específicos, na forma da lei.
§ 1º Tolera-se a colocação de materiais relativos à construção na via pública apenas quando necessário para o seu transbordo, assim considerado do descarregamento ao recolhimento para o interior do imóvel, em prazo a ser concedido pela autoridade municipal, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do descarregamento.
§ 2º É permitida a utilização de caçamba, desde que não obstrua o passeio público, mediante autorização da autoridade municipal de trânsito, preservando-se o tráfego e a segurança no local.
Art. 67. Será considerado início de obra quando houver emprego de técnicas e elementos construtivos.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 68. Qualquer obra no território do município poderá ser fiscalizada a qualquer tempo pelas autoridades municipais competentes, de ofício ou mediante provocação, assegurando-se ao agente de fiscalização livre e imediato acesso ao local da obra, mediante apresentação de sua identidade funcional.
Art. 69. Deverá ser mantida no local da obra o Alvará de Construção e cópia do projeto aprovado, sendo obrigatória, ainda, a instalação de placa de obra, conforme modelo contido em regulamento.
Art. 70. Constatada a inexistência do Alvará de Construção ou estando este com data de validade expirada, assim como a inexistência ou desvirtuamento de projeto aprovado, a inexistência de RRT/ART/TRT de execução de obras ou o não atendimento de quaisquer disposições deste Código ou normas incidentes, a obra poderá ser cautelarmente embargada, conforme o caso, com a notificação do responsável para proceder à regularização, sem prejuízo da autuação, quando cabível desde logo, de forma fundamentada.
§ 1º O prazo máximo para início das providências relativas à solução da irregularidade constatada será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sob pena de embargo da obra, caso não exista tal providência cautelarmente, com a incidência das penalidades pertinentes.
§ 2º A depender do caso, se devidamente fundamentado e não representando riscos, inclusive, a terceiros, o prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado.
§ 3º Durante o embargo somente será permitida a execução de serviços indispensáveis à eliminação da infração e à garantia da segurança, quando for o caso.
§ 4º Decorrido o prazo para o saneamento, proceder-se-á à vistoria no local e, se constatada resistência ao embargo, deverá o agente público competente expedir novo auto de infração, com incidência em dobro da multa inicialmente aplicável, encaminhando-se o expediente para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, mediante regular procedimento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO

Seção I
Das Sanções

Art. 71. Em decorrência de infração às disposições deste Código, conforme o caso, sujeitar-se-á o proprietário da construção, na condição de infrator, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
I - Advertência formal.
II – Multa.
III – Embargo.
IV - Cassação da licença.
V - Demolição.

§ 1º A aplicação das sanções não dispensa o atendimento às disposições deste Código e demais normas incidentes, bem como não desobriga o infrator quanto ao eventual dever de ressarcir por danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.
§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 3º Responde solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar e, subsidiariamente, o proprietário do terreno, quando este não corresponder ao proprietário da construção.
§ 4º A imposição da sanção não se sujeita à ordem de disposição dos incisos do *caput.*
§ 5º Os prazos e procedimentos, inclusive, para trâmites de recursos, deverão ser estabelecidos em regulamento, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção II
Das Notificações e do Auto de Infração

Art. 72. Ao se verificar infração a este Código ou à legislação aplicável, será expedida notificação ao infrator, para que regularize a situação, fixando-lhe prazo e dando ciência ao responsável técnico, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 73. Será expedido Auto de Infração quando, decorrido o prazo da notificação, o proprietário responsável não proceder à regularização, não tendo sido acolhida sua defesa, se apresentada.
Parágrafo único. O Auto de Infração será emitido, ainda, nos seguintes casos:
I - Quando for desrespeitado o Auto de Embargo da Obra.
II - Para construção licenciada ou não que apresentar irregularidades ou infringir as disposições deste Código e não for passível de notificação, na forma de regulamento.

Seção III
Das Multas

Art. 74. As multas serão impostas pelo órgão competente, de acordo com o auto de infração lavrado pelo agente de fiscalização, e conforme valores especificados para cada infração, nos termos deste Código.
Art. 75. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que a houver determinado, nem estará isento da obrigação de reparar o dano resultante da infração, se houver.
Art. 76. Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade ficará sujeito às multas estabelecidas para cada qual, cumulativamente.
Art. 77. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 78. Imposta a multa, o infrator deverá efetuar o seu recolhimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de embargo da obra, além de outras medidas cabíveis, inclusive, inscrição em Dívida Ativa.
Parágrafo único. Os débitos decorrentes de multas não pagas no prazo previsto terão os seus valores atualizados com base nos índices de correção monetária, de acordo com o disposto em legislação municipal.
Subseção Única
Das Infrações sujeitas à Multa

Art. 79. Em decorrência de infração às disposições desta Lei poderão ser aplicadas ao proprietário ou a qualquer de seus responsáveis, conforme o caso, as seguintes multas:
I - Início ou execução de obra ou de reforma sem licença, multa equivalente a 02 (duas) UFM por metro quadrado.
II - Execução de obra cujo alvará de licença esteja vencido, multa de 10 (dez) UFM.
III - Falta de projeto aprovado e demais documentos exigidos no local da obra, multa de 05 (cinco) UFM.
IV - Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, multa de 20 (vinte) UFM.
V - Inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes, multa de 03 (três) UFM.
VI - Construção em desacordo com o alinhamento, multa de 05 (cinco) UFM.
VII - Ligar os condutores de águas pluviais à rede de esgoto, multa de 10 (dez) UFM.
VIII - Obstruir via pública ou calçada com material de construção ou proveniente de demolição, multa de 05 (cinco) UFM.
IX - A desobediência aos parâmetros mínimos referentes ao coeficiente de aproveitamento, às taxas de ocupação e de permeabilização sujeita o proprietário do imóvel ao pagamento de multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFM por metro quadrado, ou fração, de área irregular.
X - A invasão dos afastamentos mínimos estabelecidos em lei, sujeitam o proprietário do imóvel ao pagamento de multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFM por metro cúbico, ou fração, de volume invadido, calculado a partir da limitação imposta, não podendo ultrapassar ¼ (um quarto) deste limite, sob pena de demolição da área excedente, obedecendo ainda às disposições do Código Civil em vigor.
XI - Inobservância das prescrições sobre medidas e equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, multa de 05 (cinco) UFM.
XII - Ocupação de prédio sem a respectiva CCO – Certidão de Conclusão de Obra, multa de 10 (dez) UFM.
XIII - Demolição integral de prédio sem licença da Prefeitura, quando exigida, multa de 20 (vinte) UFM.
XIV - Omissão no projeto da existência de cursos d'água ou topografia acidentada que exijam obras de contenção de terreno, multa de 20 (dez) UFM.
XV - Omissão no projeto da existência de galerias subterrâneas de águas pluviais ou rede de esgoto cortando o terreno, multa de 20 (vinte) UFM.
XVI - Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto, multa de 05 (cinco) UFM.
XVII - Descumprimento a qualquer disposição normativa não especificada nos incisos anteriores, multa de 05 (cinco) UFM.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código a Unidade Fiscal do Município-UFM fica definida em R$ 80,00 (oitenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
Seção IV
Do Embargo

Art. 80. A obra será embargada, sem prejuízo de multa e outras penalidades, quando:
I - Houver decorrido o prazo da notificação, sem a correspondente regularização.
II - For executada sem regular licenciamento, nos casos em que este for exigido.
III - For desrespeitado o respectivo projeto ou qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação.
IV - Estiver em risco a estabilidade da obra ou edificação vizinha.
V - Aplicada a multa na reincidência específica e persistindo o infrator na prática do ato.

Parágrafo único. O embargo será retirado após a regularização da situação que o motivou.
Art. 81. A critério do agente de fiscalização e por ato devidamente fundamentado, poderá determinar o embargo cautelar da obra, sem prejuízo da notificação e concessão de prazo para regularização.
Seção V
Da Anulação, Cassação ou Revogação da Licença

Art. 82. Mediante ato fundamentado da autoridade competente, o Alvará poderá, qualquer tempo, ser:
I - Revogado, atendendo a relevante interesse público, devidamente demonstrado, ou a pedido do interessado.
II - Cassado, em caso de desvirtuamento da licença, por parte do interessado.
III - Anulado, em caso de comprovação de vício ou ilegalidade em sua expedição.

Art. 83. A penalidade de cassação do alvará de construção será aplicada após 3 (três) meses do embargo, sem que tenha o interessado adotado as providências para efetiva regularização da obra.
Seção VI
Da Demolição

Art. 84. A penalidade de demolição, total ou parcial, será imposta mediante prévia vistoria e emissão de laudo pericial em conjunto por, no mínimo, dois agentes habilitados em Engenharia, em caso de:
I - Construção clandestina, assim considerada aquela executada sem licença ou em desacordo com projeto aprovado.
II - Construção que ameaça ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar por falta de recursos ou por disposição regulamentar.
III - Quando a construção ou instalação estiver sendo executada de modo a causar risco a sua segurança ou de terceiros.
IV - Quando ameaçar a segurança pública ou aos trabalhadores da obra.

§ 1º O proprietário deverá ser cientificado acerca da data e horário para realização da vistoria mencionada no *caput* para, querendo, acompanhar por si ou por terceiro.
§ 2º O comunicado de que trata o § 1º deverá ser pessoal e, quando não for possível, poderá se efetivar por meios eletrônicos, conforme dados cadastrais do proprietário ou, não havendo tais informações, por edital.
§ 3º Se não houver impedimento, a vistoria deverá ser realizada na data e horário estabelecidos, mesmo se ausente o proprietário, salvo se este apresentou, com antecedência, justificativa plausível para o não comparecimento, hipótese em que deverá ser adiada.
§ 4º Após a vistoria, o laudo deverá ser emitido no prazo de até cinco dias úteis, fazendo constar quais sejam as providências a serem adotadas pelo proprietário, se possível, para evitar a demolição, assinalando-se prazo para tal ação corretiva, entre o mínimo de 3 (três) e o máximo de 30 (trinta) dias, ressalvando-se caso urgente ou maior complexidade a exigir, motivadamente, prazo superior, atestando-se a segurança para a intervenção.
§ 5º O morador ou moradores deverão ser cientificados acerca dos acontecimentos, quando se tratar de edificação habitada por terceiros, como na hipótese de locação.
§ 6º No caso de ruina iminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento da autoridade municipal técnica competente, para avaliação e, se for o caso, recomendar a demolição, que será determinada pela autoridade máxima da Secretaria Municipal competente pela aprovação e fiscalização de obras, com a atuação concomitante da Defesa Civil do Município.
§ 7º Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se a ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo espontaneamente pelo responsável.
Art. 85. O proprietário deverá indicar o profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços para cumprimento da penalidade de demolição.

Seção VII
Dos Procedimentos

Art. 86. O procedimento deverá ser autuado, recebendo numeração de ordem, conforme regulamento, contendo os seguintes elementos:
I - Nome do autuado ou denominação que o identifique.
II - Nome do responsável técnico pela execução da obra e número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, se houver.
III - Data e local da lavratura.
IV - Descrição do fato caracterizador da infração e, quando aplicado, do embargo, com indicação do dispositivo legal.
V - Penalidades a que estará sujeito o infrator.
VI - Assinatura da autoridade responsável pela autuação e ciência do autuado.

§ 1º Recusando-se o autuado a apor sua ciência, será tal recusa averbada na autuação, acompanhado pela assinatura de uma testemunha, quando possível.
§ 2º Ao autuado dar-se-á cópia da autuação.
§ 3º A autuação poderá ser efetuada:
I - Pessoalmente, sempre que possível.
II - Por carta, acompanhada de cópia da autuação com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.
III - Por meio digital em processo online ou e-mail cadastrado junto ao município.
IV - Por edital, se desconhecido o domicílio do infrator.

Art. 87. O infrator terá prazo de 15 dias úteis para reclamar contra a ação do agente de fiscalização, contados do recebimento do auto ou da publicação do edital, por meio de petição protocolada, facultando-se a apresentação de documentos.
Parágrafo único. A reclamação mencionada no *caput* terá efeito suspensivo.
Art. 88. A reclamação será decidida no prazo de 30 (trinta) dias pela chefia imediata à qual seja subordinado hierarquicamente o órgão responsável pelo ato que lhe seja objeto.
Art. 89. Se entender necessário, antes de decidir, a autoridade competente poderá, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao reclamante e ao reclamado, por três dias a cada um, para alegações finais, devolvendo-lhe o processo para decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, cabendo-lhe julgar de acordo com sua convicção, motivadamente, com base em elementos informativos e provas produzidas.
Art. 90. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos.
§ 1º Da decisão de primeira instância ou quando essa não for proferida no prazo estabelecido, caberá recurso voluntário no prazo de 15 dias úteis, contados da data de ciência da decisão, por meio de petição protocolada, ao Secretário Municipal a que se vincular o setor de aprovação e fiscalização de obras, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciar e proferir sua decisão.
§ 2º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.
Art. 91. As decisões definitivas serão cumpridas mediante notificação do infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa, ou, se for o caso, do autuado, para receber importância recolhida indevidamente como multa.

CAPÍTULO XII
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO)

Art. 92. A Certidão de Conclusão de Obra (CCO) equivale ao antigo habite-se, para efeitos de comprovação com outras esferas de governo e financiamento habitacional, bem como para averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a ser expedida ao término da obra, a requerimento do interessado, no prazo previsto em regulamento, não superior a trinta dias.
Art. 93. Para emissão da Certidão de Conclusão de Obras – CCO serão aceitas eventuais divergências de até 10% nas metragens lineares externas e lineares internas, incluindo aberturas de janelas e portas, entre o projeto aprovado e a obra construída, desde que a metragem quadrada de qualquer compartimento e que a área total construída da edificação não apresente divergência de 5% do constante do Alvará de Construção.
§ 1º Será possível a tolerância de que trata o *caput* sob as seguintes condições:
I - Deverá ser apresentado croqui ao setor de fiscalização de obras, elaborado, datado e assinado pelo responsável técnico da obra.
II - Sejam respeitados os parâmetros urbanísticos para licenciamento no Município de Santo Antônio do Aventureiro, cabendo ao agente de fiscalização, mediante inspeção, verificar o atendimento quanto aos índices urbanísticos e área de edificação construída.

§ 2º A expedição da Certidão de Conclusão de Obra é condicionada à apresentação de documento auto declaratório conjunto do proprietário ou possuidor e do responsável técnico, consignando-se que a obra foi executada em conformidade com a licença expedida, respeitando o projeto arquitetônico aprovado e que se encontra concluída e oferece condições de estabilidade, habitabilidade, acessibilidade, higiene e segurança, segundo as legislações e normas técnicas vigentes.
§ 3º Poderá ser emitida Certidão de Conclusão de Obra em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, às exigências previstas neste Código, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de prédio composto de partes, onde a conclusão de uma (s) não conflita com a atividade de outra (s), possibilitando-se a utilização independentemente, uma parte da outra.
II - Quando se tratar de mais de uma construção executada de forma autônoma no mesmo terreno.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. A construção já concluída, conforme projeto regularmente aprovado ou novos processos protocolados em até 90 (noventa) dias da data em que esta Lei entrar em vigor, em conformidade com as normas até então vigentes, serão por essas regidas, assegurada sua regularização e aprovação, desde que apresentem condições mínimas de habitabilidade.
Art. 95. A edificação que já possua habite-se, na forma da legislação vigente até o advento desta Lei, e que sofra alteração da ocupação, no tocante aos critérios de acessibilidade, deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I - Quando a mudança de ocupação ocorrer apenas em uma área específica ou pavimento da edificação, devem ser adotadas as adaptações de acessibilidade previstas pela legislação vigente, na área onde houve tal mudança.
II - Quando ocorrer em toda a edificação, as adequações de acessibilidade deverão ser implementadas na íntegra.

Art. 96. No que couber, esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 19 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:12120838

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1031/2026

Lei Municipal nº 1.031/2026

Dispõe sobre as regras especiais aplicáveis às Obras de Habitação de Interesse Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e a execução, manutenção e conservação de Obras de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Esta lei tem caráter especial e não revoga as normas gerais de edificações vigentes, aplicáveis aos empreendimentos não classificados como habitacionais de interesse social.

§ 2º Nos casos de Habitação de Interesse Social, as normas gerais não serão aplicadas, seja por analogia ou outros mecanismos de integração interpretativa, mesmo nos casos de omissão.

§ 3º Nos casos em que esta lei não disponha sobre parâmetros construtivos específicos, poderão ser utilizados, de forma supletiva, os critérios técnicos previstos nas normas brasileiras aplicáveis (NBR), desde que observadas as exigências gerais de segurança, salubridade, acessibilidade e estabilidade das edificações previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º A aplicação da presente lei deve ser pautada, conforme sua finalidade social, pelos seguintes princípios:

I – Presunção de boa-fé do empreendedor.
II – Interpretação da norma que implique a simplificação dos processos e o aumento de eficiência da Prefeitura.
III – Valorização da economia de tempo e de custos.
IV – Simplificação da documentação exigida e da emissão de registros e alvarás por parte da Prefeitura.
V – Estímulo à otimização do setor habitacional e à inovação tecnológica com vistas a garantir acessibilidade, sustentabilidade ambiental, climática e energética, além da melhoria da qualidade da produção habitacional.
VI – Responsabilização dos envolvidos que causarem dano irreparável a terceiros e ao interesse público.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Projeto de Habitação de Interesse Social aquele destinado à implantação de empreendimento habitacional voltado à promoção do direito à moradia digna, nos termos da legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, e demais normas correlatas:

I – Famílias residentes em áreas urbanas enquadradas nos critérios de renda estabelecidos pela legislação federal aplicável aos programas habitacionais de interesse social.
II – Famílias residentes em áreas rurais enquadradas nos critérios de renda definidos pela legislação federal vigente para os programas habitacionais de interesse social.

§ 1º Para fins de registro do empreendimento, a Prefeitura adotará processo padronizado – os projetos de que trata o *caput* deste artigo deverão estar associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

§ 2º Para fins de registro do empreendimento, a Prefeitura adotará procedimento padronizado e simplificado, destinado a assegurar a identificação do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que atuarão como Responsáveis Técnicos pela obra, exigindo-se a apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a respectiva atribuição profissional, e constarão, ainda, as informações essenciais relativas à especificação técnica, à localização e às demais características do empreendimento.

§ 3º O Município manterá cadastro administrativo dos profissionais e empresas atuantes na elaboração e execução de projetos e obras de Habitação de Interesse Social, com base nas informações constantes das respectivas ARTs ou RRTs apresentadas, vedada a exigência de prévio credenciamento ou qualquer requisito adicional ao exercício profissional, e a renovação do protocolo de registro será requerida apenas quando houver alteração de dados que deva ser comunicada à Prefeitura.

§ 4º A responsabilidade pela elaboração dos projetos, pelas instalações e pela execução das obras é exclusiva do empreendedor, por intermédio de seus Responsáveis Técnicos legalmente habilitados, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, conforme a atribuição profissional pertinente.

§ 5º Nos termos do § 4º deste artigo, o Município não assumirá qualquer responsabilidade técnica sobre o empreendimento, limitando-se a fiscalizar a conformidade entre a documentação apresentada e a execução da obra.

§ 6º A baixa da responsabilidade técnica deverá ser comunicada ao Município com a indicação de substituto, caso o empreendimento ainda esteja em andamento.

Art. 4º Os empreendimentos enquadrados, nos termos desta lei, como Obras de Habitação de Interesse Social ficam isentos do pagamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal incidentes sobre o registro e a aprovação do projeto junto ao Município, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estejam localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou integrem programas habitacionais subsidiados com recursos da União, do Estado ou do Município.
II – Não ultrapassem o limite de 70m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional.

§ 1º A isenção prevista no *caput* aplica-se desde o protocolo do processo na Prefeitura até a expedição do "habite-se", não abrangendo intervenções posteriores de manutenção, conservação, reparo ou reforma.

§ 2º Os empreendimentos beneficiados deverão destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais a famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da seleção a título de contrapartida social.

§ 3º Caso, no prazo de até 1 (um) ano contado da data da liberação do alvará, não haja demanda suficiente para preenchimento do percentual mínimo previsto no § 2º, a entidade responsável pelo empreendimento poderá destinar as unidades remanescentes a outras famílias enquadradas nos critérios de renda estabelecidos na legislação federal aplicável aos programas habitacionais de interesse social.

Art. 5º O pedido de licenciamento de obras de Habitação de Interesse Social terá prioridade na tramitação perante a Prefeitura, devendo ser identificado por meio de marca ou carimbo de prioridade.

CAPÍTULO II
Alvará de Licença para Construção

Art. 6º É obrigatória a expedição de Alvará de Licença pela Prefeitura para a execução de obras de Habitação de Interesse Social, de forma a assegurar a transparência e a segurança jurídica do processo.

§ 1º A aprovação do projeto e, por consequência, a expedição do Alvará de Licença deverá abranger, em documento único, todas as atividades do ciclo de vida do empreendimento, incluindo as ações de engenharia necessárias, desde o preparo do terreno até a conclusão da obra, com aptidão de entrega ao beneficiário final.

§ 2º O Alvará de Licença terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que não haja alteração no projeto aprovado, objeto do primeiro Alvará.

§ 3º Nos empreendimentos executados com subsídio da União, do Estado ou do Município, caso a obra não seja iniciada no prazo de até

10 (dez) meses após a expedição do Alvará de Licença, ou, se já iniciada, venha a ser interrompida após a conclusão das fundações por prazo superior a 12 (doze) meses, a Prefeitura notificará o responsável para que informe os motivos da paralisação.

§ 4º Considerado justificado o motivo, caberá ao responsável indicar o prazo de retomada do empreendimento, hipótese em que o Alvará de Licença permanecerá em vigor, observado o prazo máximo de 4 (quatro) anos para a retomada das obras, findo o qual o projeto deverá submeter-se a nova aprovação da Prefeitura.

§ 5º Caso a interrupção seja considerada injustificada, a Prefeitura deverá cancelar o Alvará de Licença e notificar o fato aos demais envolvidos no projeto, bem como, se necessário, solicitar a intervenção de outros órgãos do Poder Executivo Estadual ou Federal para a adoção das providências cabíveis.

§ 6º Cancelado o Alvará, nos termos do § 5º, será obrigatória a demolição integral das edificações iniciadas, às expensas do responsável pelo empreendimento, com a recomposição das condições originais do terreno, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O pedido de Alvará de Licença deverá ser apresentado por meio de formulário padronizado e simplificado, fornecido pela Prefeitura, devendo conter:

I - A localização da obra, indicando as coordenadas geográficas do terreno.
II – O projeto arquitetônico e urbanístico objeto do Alvará, acompanhado das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
III – A documentação e a especificação técnica em que foi baseado o projeto, de modo a identificar todas as etapas da obra até a sua conclusão.
IV – O endereço para correspondência.
V – Endereço eletrônico (e-mail) do responsável técnico e do proprietário, destinado ao recebimento de comunicações e notificações administrativas.
VI – Outros meios de contato do responsável, se necessário, com a finalidade de facilitar a comunicação entre Prefeitura e empreendedor.

§ 1º No ato do protocolo, a Prefeitura indicará o prazo de resposta do pedido, não superior a 60 (sessenta) dias, destacando-se que o decurso desse prazo sem manifestação valerá como aprovação e emissão tácita do Alvará.

§ 2º O envio de correspondência eletrônica será considerado meio válido de comunicação, desde que haja confirmação de entrega no servidor do destinatário, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de notificação, quando necessário para assegurar a ciência inequívoca do interessado ou em caso de falha no envio eletrônico.

Art. 8º Em casos excepcionais, quando não dispuser de elementos suficientes para aferir a regularidade do projeto ou identificar eventual incongruência ou erro material, a Prefeitura poderá solicitar ao empreendedor os esclarecimentos técnicos necessários à continuidade da análise.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, o órgão municipal competente deverá assegurar a adequada instrução processual, promovendo diálogo técnico com o empreendedor para viabilizar a complementação das informações e o saneamento das pendências identificadas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do interessado pela elaboração e correção do projeto.

Art. 9º O projeto apresentado deverá obedecer às normas regulamentares vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sendo obrigatória a indicação de todas as atividades necessárias para a sua execução, desde o preparo do terreno até a entrega do empreendimento, bem como da respectiva NBR ou norma equivalente utilizada como base do projeto.

§ 1º Compete exclusivamente ao Município verificar a conformidade do projeto com as normas técnicas vigentes à época de sua apresentação, sendo vedado ao agente público exigir requisitos, restrições ou condicionantes não previstos nas normas técnicas aplicáveis ou nesta Lei, sob pena de caracterização de excesso de poder ou embaraço indevido à aprovação do empreendimento.

§ 2º O órgão municipal competente poderá regulamentar apenas a forma de apresentação dos projetos, com vistas à padronização documental, racionalização de procedimentos e celeridade da análise administrativa, vedada qualquer inovação de mérito técnico que implique criação de obrigação não prevista em norma técnica ou legal aplicável.

§ 3º Na análise da documentação que acompanha o projeto, o órgão municipal competente deverá assegurar a adequada instrução processual e possibilitar ao empreendedor a apresentação de esclarecimentos, complementações ou ajustes necessários, mediante comunicação formal e diálogo técnico, antes da emissão de decisão que possa resultar no indeferimento da licença, observadas as responsabilidades exclusivas do interessado pela elaboração e correção do projeto.

§ 4º Nos projetos de Habitação de Interesse Social apresentados na forma desta Lei, quando o empreendimento for implantado em área doada ou cedida por ente da administração pública, o Município poderá prestar orientação técnica procedimental aos empreendedores, limitada à instrução administrativa do processo, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva dos profissionais habilitados pela concepção, definição e adequação técnica do projeto.

Art. 10. A aprovação definitiva do parcelamento ou da regularização fundiária constituirá condição suficiente para a instrução do processo de licenciamento das obras vinculadas ao empreendimento, permitindo a tramitação integrada das etapas, sem prejuízo da emissão do Alvará de Licença específico para a execução das edificações.

Parágrafo único. Nos empreendimentos de Habitação de Interesse Social implantados em terreno doado ou, por qualquer meio, disponibilizado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, caberá à Prefeitura adotar as providências administrativas necessárias à regularização dominial e à adequada instrução do processo de licenciamento, limitando-se à verificação da situação jurídica do imóvel, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais atribuídas ao empreendedor e aos profissionais habilitados.

Art. 11. Quando o empreendimento estiver sujeito a licenciamento ambiental, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal aplicável, o projeto deverá ser instruído com os estudos ambientais exigidos para a respectiva modalidade de licença, a serem elaborados pelo próprio proponente e analisados pelo órgão ambiental competente.
§ 1º A atuação do órgão ambiental competente limitar-se-á à análise técnica dos estudos apresentados e à condução regular do processo de licenciamento, assegurando-se ao empreendedor a possibilidade de apresentar complementações, esclarecimentos e adequações necessárias, nos termos da legislação ambiental vigente.

§ 2º O proponente poderá apresentar medidas de compensação ambiental, quando cabíveis, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 e dos artigos 31 a 34 do Decreto Federal nº 4.340/2002, sem prejuízo da aplicação das demais condicionantes legais e regulamentares.

Art. 12. Uma vez aprovado o projeto, o órgão de fiscalização municipal somente poderá apresentar novas exigências ao empreendedor se demonstrar, de modo fundamentado, a superveniência de fato novo que impacte a análise de aprovação previamente realizada.

Parágrafo único. O Município poderá embargar a obra licenciada quando o fato novo identificado apresentar risco iminente à segurança do empreendimento ou vizinhança ou quando não forem atendidas as

exigências para ajuste dos eventos identificados como relevantes à segurança do projeto.

Art. 13. Todos os documentos deverão ser apresentados e armazenados, preferencialmente, em formato eletrônico, assinados por meio de certificação digital com validação de chaves públicas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pelo sistema gov.br, a fim de garantir a autenticidade e a inalterabilidade dos documentos, juntamente com o Alvará de Licença.

§ 1º. A determinação para envio de documentação em formato físico deverá ser devidamente justificada, com a identificação do período de permanência da circunstância excepcional que fundamenta a sua utilização.

§ 2º. Caberá à Prefeitura alimentar banco de dados público, de forma a permitir que qualquer cidadão ou empreendedor compreenda o histórico de decisões administrativas.

Art. 14. No Alvará de Licença constarão, no mínimo:

I – O nome do proprietário, do autor do projeto e do construtor.
II - A localização da obra, com indicação das coordenadas geográficas do terreno.
III – A finalidade habitacional de interesse social da obra.
IV – O nome do responsável técnico, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculadas ao projeto e às demais etapas da obra.
V – A indicação, se for o caso, de que se trata de obra realizada em imóvel fornecido pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.
VI – A área bruta aprovada, o número de unidades habitacionais e o número de vagas de estacionamento, quando houver.
VII – Outros elementos que se tornarem necessários à fiscalização.

Art. 15. Os projetos submetidos à Prefeitura, após aprovados, não poderão ser alterados, salvo quando se tratar de mero erro material sem impacto na execução da obra. Nos demais casos, o projeto deverá retornar à Prefeitura para aprovação da alteração.

CAPÍTULO III
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO (Habite-se)

Art. 16. O direito de uso não conforme, previsto no Plano Diretor Municipal, poderá ser reconhecido em projetos de empreendimentos habitacionais, desde que devidamente analisado e autorizado mediante lei municipal específica, garantida a observância ao ordenamento territorial e a inexistência de prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

§ 1º Caso o uso não conforme venha a se tornar inviável em razão de ato superveniente do Poder Público, poderá ser reconhecido ao empreendedor o direito à indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos, desde que demonstrada a boa-fé, o licenciamento regular, a inexistência de risco e o nexo causal entre o ato superveniente e a inviabilidade do uso, admitida a transição temporal e a adoção de medidas de adaptação.

§ 2º A autorização para o uso não conforme deverá ser precedida de estudo técnico de impacto urbanístico e de consulta pública, observada a compatibilidade com o Plano Diretor e com a legislação urbanística vigente.

Art. 17. A Prefeitura, com base na presunção de boa-fé do empreendedor e do responsável técnico, poderá realizar a aprovação do projeto por meio de análise declaratória, inclusive para fins de expedição do "habite-se" ou documento equivalente.

Parágrafo único. A aprovação declaratória não dispensa a posterior fiscalização do Poder Público, que poderá, a qualquer momento e por amostragem, realizar vistorias para verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado e com a legislação vigente, podendo responsabilizar o empreendedor e o responsável técnico por qualquer vício, irregularidade ou não conformidade, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão ou anulação do "habite-se".

Art. 18. Após a conclusão da obra, o responsável pelo projeto deverá requerer, no mesmo processo de concessão do Alvará de Licença, a realização de vistoria municipal para a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO).

§ 1º O CVCO tem por finalidade atestar que a obra concluída foi executada em conformidade com o projeto aprovado.

§ 2º O requerimento de vistoria para concessão do CVCO deverá conter documentação em formato autodeclaratório, apta a demonstrar que a execução da obra ocorreu em conformidade com o projeto aprovado e com as normas da ABNT vigentes e indicadas no projeto, inclusive quanto às regras de segurança.

§ 3º O requerimento deverá ser instruído com Declaração Técnica de Segurança e Conformidade e com Relatório Técnico de Conclusão de Obra, ambos firmados pelo responsável técnico pela execução, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 4º A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir o CVCO. Caso não o faça nesse prazo, o protocolo do pedido valerá como CVCO provisório, desde que apresentada a documentação técnica referida no § 3º, sendo suficiente para autorizar o uso pleno da edificação até a emissão definitiva.

§ 5º Verificada alguma irregularidade no requerimento ou no projeto, a Prefeitura notificará o responsável para o devido alinhamento e correção, priorizando medidas simplificadas e eficazes de regularização.

§ 6º Na hipótese de irregularidade grave que comprometa a segurança das pessoas, o Município negará a expedição do CVCO e poderá determinar, pelos meios legais cabíveis, a desocupação, interdição, embargo ou demolição da edificação.

Art. 19. Poderá ser concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) Parcial nos seguintes casos:

I – Quando se tratar de edifício de apartamentos e for possível a concessão parcial para cada pavimento completamente concluído, desde que o acesso não sofra interferência posterior até a conclusão total da obra.
II – Quando se tratar de duas ou mais edificações construídas no mesmo terreno e uma não sofrer interferência da outra até a conclusão total da obra.

CAPÍTULO IV
Segurança dos Empreendimentos
Art. 20. Qualquer cidadão poderá comunicar ao Município a existência de obra executada ou em execução que possa representar risco às pessoas, à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à estrutura urbana, com a finalidade de provocar a atuação da fiscalização municipal, que adotará as providências cabíveis para verificar a situação e, se necessário, determinar ao responsável as medidas de correção e adequação do empreendimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21. A Prefeitura deverá realizar vistoria na presença do responsável, que será notificado previamente do dia e hora marcados, salvo nos casos de iminente risco à segurança pública, à saúde ou ao meio ambiente.

§ 1º A notificação do responsável poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico previamente informado ao Município, considerando-se válida quando houver confirmação de entrega no servidor do destinatário.

§ 2º Caso a comunicação eletrônica não seja possível ou apresente indícios de falha, o Município poderá utilizar outros meios oficiais de notificação, de forma a assegurar a ciência do interessado e a regularidade do procedimento.

§ 3º A ausência de comparecimento do responsável ao local da vistoria, quando regularmente notificado, não impedirá sua realização nem invalidará seus resultados.

Art. 22. Realizada a vistoria, o agente fiscal lavrará o respectivo Auto de Fiscalização, consignando as constatações técnicas e as medidas eventualmente necessárias à correção de irregularidades, entregando cópia ao responsável presente no local.

§ 1º Na ausência do responsável, os autos decorrentes da vistoria serão encaminhados por meio eletrônico e por outro meio oficial de notificação admitido pela legislação municipal, fixando-se prazo razoável para manifestação ou adoção das providências determinadas, conforme a gravidade do caso.

§ 2º Se, na data da vistoria, o imóvel estiver fechado, o fato será registrado em relatório próprio, com remarcação da fiscalização. Somente em situações de risco iminente à segurança, à saúde ou à integridade estrutural de terceiros, o fiscal poderá acionar a Defesa Civil ou solicitar apoio das autoridades competentes, vedada qualquer forma de ingresso forçado no imóvel sem autorização judicial.

§ 3º Nos casos em que o imóvel permaneça fechado na data remarcada para a vistoria, o fato será registrado em relatório próprio e o responsável será novamente notificado para garantir o acesso da fiscalização e, persistindo o impedimento, o Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a realização da vistoria, podendo, quando necessário, solicitar o apoio da Defesa Civil ou das autoridades competentes.

§ 4º Nos empreendimentos executados com subsídio da União, do Estado ou do Município, caso o responsável não promova as modificações necessárias às suas expensas e no prazo acordado com a Prefeitura, a atividade poderá ser encampada pelo Município, com a devida apuração dos danos em processo administrativo, nos termos do art. 24, §§ 5º e 6º.

Art. 23. Dentro do prazo estabelecido na notificação decorrente da vistoria ou do auto de fiscalização, o responsável poderá solicitar, mediante requerimento fundamentado, a dilação do prazo concedido para cumprimento das medidas determinadas.

§ 1º Caso o pedido seja aceito, será fixado novo prazo para cumprimento da medida, sem possibilidade de nova dilação com o mesmo fundamento.

§ 2º As medidas administrativas decorrentes do § 1º poderão incluir a comunicação aos órgãos municipais, estaduais ou federais que possuam competência relacionada ao empreendimento, exclusivamente para fins de ciência e adoção das providências que lhes caibam, observadas as responsabilidades próprias de cada ente e vedada qualquer transferência automática de custos ao Poder Público.

§ 3º Na inexistência de outro ente público diretamente envolvido no empreendimento, a Prefeitura poderá comunicar órgãos ou entidades com competência administrativa relacionada à matéria, exclusivamente para fins de coordenação institucional e encaminhamento das providências que lhes sejam legalmente atribuídas, vedada a assunção, pelo Município, de obrigações técnicas ou financeiras vinculadas à continuidade do projeto.

§ 4º Caso a Prefeitura verifique, por decisão fundamentada, a existência de desídia ou má-fé do responsável que resulte em retardamento da conclusão da obra, prejuízos à Prefeitura ou risco às pessoas, à segurança, à saúde, ao meio ambiente ou à infraestrutura urbana, poderá determinar a abertura de processo administrativo, com vistas à apuração dos danos causados.

§ 5º O processo administrativo a que se refere o § 4º observará as regras do processo administrativo sancionador previstas na legislação de licitações e contratos e, apurada a infração, o responsável será punido e condenado a ressarcir a Prefeitura pelos danos causados, incluindo, pelo menos:

I – O custo administrativo disponibilizado para auxílio na execução do projeto.
II – O custo da mão de obra disponibilizada para colaboração com o responsável na viabilização do empreendimento.
III - O custo de demolição ou de qualquer intervenção realizada pelo Município em razão da inércia do responsável.
IV – Multa compensatória equivalente ao custo de fiscalização do imóvel inacabado até sua efetiva conclusão e disponibilização aos usuários finais, ainda que executada por terceiros.
V – Proibição de execução de projetos habitacionais de interesse social no Município por até 3 (três) anos.

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, por decreto, desde que fundamentado em parâmetros objetivos, os valores dos custos dispostos no § 5º.

Art. 24. A Prefeitura, com base na presunção de boa-fé do empreendedor e do responsável técnico, poderá realizar a aprovação do projeto por meio de análise declaratória.

Parágrafo único. A aprovação declaratória não dispensa a posterior fiscalização do Poder Público, que poderá, a qualquer momento e por amostragem, realizar vistorias para verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado e com a legislação vigente, responsabilizando o empreendedor por qualquer vício ou não conformidade.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais Relativas às Obras

Art. 25. As regras gerais estabelecidas neste Capítulo deverão constar do projeto a ser submetido à Prefeitura, nos termos do art. 7º.

Art. 26. Para fins de fiscalização municipal, o Alvará de Licença, os projetos aprovados e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme o caso, deverão permanecer no local da obra, mantidos em perfeito estado de conservação.

Seção I
Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 27. A criação, modificação ou extinção de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) será promovida mediante lei municipal específica.

Parágrafo único. A identificação de áreas passíveis de enquadramento como ZEIS poderá ser proposta pela Prefeitura, mediante estudos técnicos e adoção das medidas legais necessárias, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Seção II
Placa de Obra

Art. 28. No local da obra, até sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I – O nome do responsável pelo projeto.
II – O nome do responsável técnico, seu título profissional e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
III – A indicação de que se trata de obra de Habitação de Interesse Social.
IV – O número do Alvará de Licença.

Seção III
Canteiro de Obras e Instalações Temporárias

Art. 29. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição do Alvará de Licença da obra.

Parágrafo único. A estrutura do canteiro de obras obedecerá à norma emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente à época da construção.

Art. 30. As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição do Alvará de Licença da obra.

§ 1º Antes da expedição do Alvará de Licença, será permitida a instalação de estruturas provisórias de baixo impacto, estritamente destinadas às atividades preparatórias do empreendimento, tais como:

I – Módulo de plantão de vendas ou atendimento ao público, quando necessário para a comercialização das unidades ou informações institucionais do empreendimento.
II – Instalações sanitárias provisórias de apoio, destinadas exclusivamente à equipe responsável pelas atividades preliminares.
III – Pequenas estruturas administrativas ou de apoio logístico, indispensáveis ao desenvolvimento de estudos, levantamentos e procedimentos iniciais autorizados pelo Município.

§ 2º As instalações referidas no § 1º não poderão implicar início de obra, movimentação de terra, supressão vegetal, implantação de fundações ou qualquer atividade típica de execução da construção.

§ 3º A estrutura do canteiro de obras obedecerá à norma emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente à época da construção.

Art. 31. Nenhum material de construção poderá permanecer no logradouro público, salvo pelo tempo estritamente necessário para sua descarga e remoção.

Seção IV
Calçamentos e Vias Públicas

Art. 32. Caso a obra exija alteração de calçamento, meio-fio ou escavação de via pública, essa etapa deverá constar de forma destacada no projeto e, durante sua execução, a Prefeitura atuará em colaboração com os particulares para garantir a segurança, a sinalização e a organização do trânsito de veículos e pedestres até o encerramento da etapa.

Seção V
Numeração Predial

Art. 33. Todas as edificações produzidas nos termos desta Lei deverão ser obrigatoriamente numeradas, de acordo com a ordem já estabelecida para o logradouro em que se localizem.

Seção VI
Passeios

Art. 34. A construção e a reconstrução de passeios ao longo dos logradouros públicos, na extensão das testadas do terreno em que se implantar o empreendimento, deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos para o respectivo logradouro, garantindo a uniformidade das linhas da via e o atendimento integral às normas de acessibilidade previstas na legislação federal e na NBR 9050, versão vigente, ou de outra que vier a substituí-la.

Seção VII
Rebaixamento de Guias ou Meio-Fio

Art. 35. As guias rebaixadas em ruas pavimentadas, nos empreendimentos em que haja previsão de vagas de estacionamento, deverão constar do projeto, para adequação do Município aos parâmetros da via.

Seção VIII
Elementos Técnico-Construtivos

Art. 36. A Prefeitura poderá, em igualdade de condições, priorizar a análise de projetos apresentados nos termos desta Lei que adotem metodologias construtivas comprovadamente inovadoras, de menor impacto ambiental e alinhadas às normas de eficiência construtiva e sustentabilidade, desde que tais características sejam demonstradas por meio de documentação técnica específica e critérios objetivos definidos em regulamento.

Art. 37. As características técnicas dos elementos construtivos das edificações deverão ser consideradas conforme a qualidade e a quantidade dos materiais, a integração de seus componentes e as condições de utilização, tudo em conformidade com as normas técnicas oficiais vigentes, especialmente quanto a:

I – Segurança ao fogo.
II – Conforto térmico.
III – Conforto acústico.
IV – Iluminação.
V – Segurança estrutural.
VI – Estanqueidade.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da NBR 15.575 – Norma de Desempenho, versão vigente, ou de outra que vier a substituí-la.

Art. 38. No que se refere ao cálculo das fundações e da estrutura, os projetos, em conformidade com as normas técnicas oficiais vigentes, deverão considerar:

I – Os efeitos nas edificações vizinhas, especialmente quando houver potencial lesão a bem de valor cultural.
II – Os efeitos nos logradouros públicos.
III – Os efeitos nas instalações de serviços públicos.

Art. 39. A responsabilidade pela elaboração do Laudo Cautelar de Vizinhança caberá ao empreendedor.

Seção IX
Acessibilidade

Art. 40. Os projetos apresentados deverão atender às normas regulamentares oficiais quanto aos componentes obrigatórios de acessibilidade das construções.

Seção X
Portarias, Guaritas e Abrigos

Art. 41. As portarias, guaritas e abrigos que componham o projeto da obra deverão garantir sua integração ao empreendimento, sem violação do espaço público, conforme os parâmetros autorizados pelas normas regulamentares vigentes.

Seção XI
Empreendimentos de Caráter Híbrido

Art. 42. A Prefeitura, quando lhe couber, promoverá a infraestrutura em tempo hábil para a conclusão do empreendimento, dentro do cronograma pactuado, observada a disponibilidade orçamentária e a celebração de convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais.

Parágrafo único. O empreendedor deverá comunicar eventuais atrasos à Prefeitura e aos demais órgãos envolvidos, para adoção de providências que garantam a continuidade da obra.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 43. As regras estabelecidas nesta Lei não revogam a legislação federal e estadual, que deverá ser observada pelos responsáveis que apresentarem projetos de Habitação de Interesse Social.

Art. 44. Os agentes e autoridades do serviço de fiscalização municipal, no exercício de suas atribuições legais, deverão atuar com urbanidade, transparência e objetividade, observando o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, sem prejuízo do rigor necessário ao cumprimento das normas aplicáveis aos empreendimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A atuação orientativa do fiscal, quando cabível e nos limites da legislação, não configura abdicação de sua função fiscalizatória, tampouco poderá ser interpretada como omissão caracterizadora de responsabilidade pessoal do agente por eventuais danos decorrentes de irregularidades atribuíveis ao responsável pela obra.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 45. A dispensa de destinação de áreas públicas em empreendimentos de pequeno porte, para fins de licenciamento, deverá ser prevista em lei municipal específica, com base em estudo técnico que justifique a medida, assegurada a compatibilidade com o planejamento urbano local e com a legislação federal aplicável.

§ 1º A dispensa prevista no *caput* não se aplica aos casos de parcelamento do solo urbano, que permanecem integralmente sujeitos às exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especialmente quanto à obrigatoriedade de destinação de áreas públicas proporcionais ao adensamento decorrente do empreendimento.

§ 2º Para os fins desta lei, considera-se empreendimento de pequeno porte aquele cuja área do terreno seja de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou com até 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, o que for menor.

§ 3º Para empreendimentos com área entre 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e 10.000 m² (dez mil metros quadrados), admite-se a compensação da área pública, caso exigida por lei específica, por meio de títulos urbanísticos, desde que devidamente auditada e com lastro verificável.

§ 4ª A dispensa integral não é aplicável à faixa de área a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 46. Os títulos urbanísticos de que trata esta Lei deverão ser lastreados em cadastro público auditável, com o objetivo de financiar a provisão de infraestrutura e de equipamentos públicos, como unidades de saúde, educação e mobilidade urbana.

§ 1º A compensação por meio de títulos urbanísticos é vedada para o custeio de obras em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em áreas de risco, bem como para fins que resultem na redução do desempenho urbano e ambiental dos empreendimentos.

§ 2º A indenização dependerá de demonstração de boa-fé, licenciamento regular, inexistência de risco e nexo causal entre o ato superveniente e a inviabilidade do uso, admitidas transição temporal e medidas de adaptação.

Art. 47. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observados os princípios da simplificação e da padronização administrativa.
Art. 48. Os casos omissos desta Lei serão solucionados por meio de ato acordado entre o empreendedor e a Prefeitura, sempre em respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente os da publicidade e da transparência, com vistas a garantir a continuidade dos empreendimentos e o cumprimento das normas regulamentares vigentes.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 19 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:A24A0EB4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1032/2026

Lei Municipal nº 1.032/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias no total acumulado de **3,36% (três vírgula trinta e seis por cento),** conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Parágrafo Único. O percentual disposto no *caput* deste artigo baseia-se índice acumulado INPC/IBGE do período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 19 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:264E91E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0042/2026 — Pregão Eletrônico nº 0016/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EMBACOM LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.000,00 (três mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/05/2026 — **Vigência:**31/12/2026. **Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 18 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:671DAB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0042/2026 — Pregão Eletrônico nº 0016/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/05/2026 — **Vigência:**31/12/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 18 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6EFA9260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0042/2026 — Pregão Eletrônico nº 0016/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 74.207,00 (setenta e quatro mil e duzentos e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/05/2026 — **Vigência:**31/12/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 18 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:91C28649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026

Processo Licitatório nº 0044/2026
Dispensa nº 0011/2026

Processo Licitatório nº 0044/2026 — Dispensa nº 0011/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X WAGNER DE OLIVERIA SILVA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais). **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL. **Assinatura**: Segunda-feira , 18 de Maio de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 18 de Maio de 2026 a Terça-feira , 18 de Maio de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 18 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3646E60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2026

Processo Licitatório nº 0044/2026
Dispensa nº 0011/2026

Processo Licitatório nº 0044/2026 — Dispensa nº 0011/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X PUTUSCAR TRANSPORTES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL. **Assinatura**: Segunda-feira , 18 de Maio de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 18 de Maio de 2026 a Terça-feira , 18 de Maio de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 18 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:8CF4CB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PROCESSO: N° **31/2026**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO 14/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ELO COMPRESSORES LTDA
OBJETO:objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e pelo SAD e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante deste Edital e seus anexos, parte integrante deste, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 2.513.957,50
VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 05 DE MAIO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:21A8ABA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO: 54/2025
MODALIDADE: DISPENSA 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
OBJETO:contratação de empresa de serviços de dosimetria (avaliação e cálculo de doses de radiação) pessoal (para os profissionais radiologistas) e padrão (para o ambiente), por meio de comodato dos dosímetros, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:O valor do dosímetro a partir do dia 08 de maio de 2026 passa a ser de R$21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos) conforme índice vigente do INPC.
VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07DE MAIO DE 202

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F5533724

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO: 06/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDMIMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO:Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços que se faz necessária para atender a Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam sobre a Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, atendendo as normativas dos órgãos fiscalizadores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 107.640,00
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2027

Santo Antônio do Monte, 29 DE ABRIL DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C3E7769D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATO Nº18/2026
PROCESSO: 42/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FRIOVIX COMER5CIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO D APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NAS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: R$ 193.856,00
VIGÊNCIA:28/11/2026

Santo Antônio do Monte, 28 DE ABRIL DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D6D642C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO: 10/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO
OBJETO:Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a contratação de empresa especializada em ministrar curso profissionalizante de Cuidador de Pessoas e curso de Eletricista Predial e Residencial, destinado ao público do Cadastro Único, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 20.388,00
VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2027

Santo Antônio do Monte, 06 DE MAIO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CCBE6DD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PROCESSO: Nº 069/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 190/2025, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora registrada, especialmente pela não entrega dos itens registrados, mesmo após regular solicitação da Administração Pública.
CONTRATADA:QUELITA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CANCELAMENTO A PARTIR DE 14 DE MAIO DE 2026

Santo Antônio do Monte – MG, 14 de maio de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A0372BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados remarcação de data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO: “registro de preços para aquisição de café em pó para diversos Departamentos do Município”
Data e horário:13 (treze) horas do dia 2 (dois) de junho de 2026 - Processo 042/2026 – Pregão eletrônico 008/2026

JUSTIFICATIVA: "Em virtude da divergência de datas constatada entre o edital, a publicação e a plataforma eletrônica, a sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2026 foi suspensa para resguardar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e isonomia entre os licitantes. Durante o período de suspensão, em razão da demanda interna do setor responsável só foi possível retomar e remarcar hoje".
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/
São Bento Abade - MG, 19 de maio de 2026. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 19/05/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:4D6AAE73

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 60/2026, INEXIGIBILIDADE 18/2026 PROCESSO 60/2026- INEXIGIBILIDADE 18/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 60/2026, INEXIGIBILIDADE 18/2026

PROCESSO 60/2026- INEXIGIBILIDADE 18/2026

OBJETO: Inscrição de servidores para a participação de curso "Departamento Pessoal para Órgãos Públicos", a ser ministrado pela empresa Diretriz Informática Eireli, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f)*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 60/2026– Inexigibilidade 18/2026, destinado à Inscrição de de servidores para a participação de curso "Departamento Pessoal para Órgãos Públicos", a ser ministrado pela empresa Diretriz Informática Eireli, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.
CONTRATADO :DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.493.902/0001-40.
VALOR: R$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)

São Bento Abade, 08 de maio de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/05/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BBE11C93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 025/2026 – Processo Licitatório nº 054/2026**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria da saúde, destinado atender as demandas da secretaria de saúde do Município de são Francisco/MG, por meio de contrato de celebração de programa, Junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001 - 08**, pelo **valor mensal R$ 10.266,40 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e do valor total: R$ 123.196,80 (cento e vinte e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 06/05/2026, e vigorará até 06/05/2027.

São Francisco/MG, 19 de maio de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:16811F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 012/2024. OBJETO: **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**. CONTRATADA: **Contrato nº 047/2026**: CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Valor: R$ 916.983,85. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 6 (seis) meses**. Data da Assinatura: 24/04/2026.

São Francisco/MG, 19 de maio de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D42B56E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato do Processo Administrativo Municipal - PAM nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 052/2026**. Objeto: **Atas de Registro de Preço nº 06/2025 e nº 040/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025 Processo administrativo nº 061/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene), tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos 0km, novos, primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/MG. Empresas Contratadas: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.426.763/0001 – 40 pelo valor global de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) e AUTOMAX COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 20.994.976/0004-87 pelo valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).** Vigência: 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Francisco/MG, 19 de Maio de 2026.

Ass.: **Secretaria Municipal de Educação - Francine Mendes Nobre Almeida.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6848FADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEX. 09/2026 - CRED. 02/2026 RETIFICAÇÃO DO ITEM 04 - ANEXO I DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RETIFICAÇÃO DO ITEM 04 do Anexo I do Edital Convocatório. O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que retificou o valor Unitário do item nº 04 do Anexo I do edital Convocatório. O valor unitário do item que anteriormente era de R$ 3.000,00 passará a ser de R$ 5.000,00, passando o valor total do Item 04 a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 19 de maio de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:FA1772D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEX. 010/2026 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RENOME REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026** nos termos do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do artista Edmilsom Batista e Banda, com grande aceitação pelo público Regional, para apresentação no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026, com show de duração mínima de 02 (duas Horas, Durante a FEVAF – Feira de Agronegocio e Agricultura Familiar do Vele do São Francisco / 2026, no parque de Leilões União do Vale do São Francisco/MG por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimonio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto à empresa: **Edmilson Batista Promoções Limitada/ME**, **CNPJ nº 65.803.206/0001 - 03** no valor **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

São Francisco/MG, 19 de maio de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DBE43255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBIIDADE/CREDENCIAMENTO 11/2026

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 11-2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, Por intermédio da Secretaria de Saúde e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.456/2024, torna público o presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDÍCA PARA ATUAÇÃO COMO PARECERISTA TÉCNICOS RESPONSAVEIS PELA ANALISE DE PROPOSTA E PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO,** Nos termos e condições estabelecidas neste Edital. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada no Edital a partir de 08:00 horas do dia 21 de maio de 2026, Considerando o exposto na intenção de realização da Inexigibilidade/credenciamento do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PUBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e apresentação da documentação de habilitação devem ser efetuados a partir da data de divulgação no site, os respectivos documentos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Francisco de Sales-MG, das 07h00min ao 13h00min. Local para Obtenção do Edital e Anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 19 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 19 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:568EFFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 039/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 039/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra**. MAGNA PEDROSA AREDES**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 058.035.416-48, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 19 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:3FA633A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 23 DE JULHO DE 2019, PARA ATUALIZAR O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

LEI Nº 714/2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 23 DE JULHO DE 2019, PARA ATUALIZAR O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 598, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será no valor anual de R$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais), a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).
Parágrafo único. A cada 12 (doze) meses de vigência, e mediante aprovação das contas, o valor da subvenção poderá ser atualizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a abril de 2026

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de Maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:700699FC

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 714/2026 de 19 de Maio de 2026, oriunda do Projeto de Lei 005/2026 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 11/05/2026, a qual ´´**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 23 DE JULHO DE 2019, PARA ATUALIZAR O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.**``

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 714 de 19 de Maio de 2026.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 19 de Maio de 2026.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:014EB1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Garanhão do Forró na programação cultural da Festa do Produtor Rural, na Comunidade Alecrim.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: AGS & MEIRELES LIMITADA; CNPJ 32.774.415/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E81F82E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do cantor Jhom no Beat na programação cultural da Festa de Santo Antônio, na Comunidade Santo Antônio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: DIONE RODRIGUES RIBEIRO; CNPJ 47.593.133/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:91D21095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
HUNIBATE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 52.660.102/0001-37	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:98121364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
HUNIBATE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 52.660.102/0001-37	CLASSIFICADA 1º LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 71.500,00)
JPL SEGURANÇA LTDA CNPJ: 63.093.346/0001-00	CLASSIFICADA 2º LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 81.400,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3247C5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 175 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 175 DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A PEDIDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora LETÍCIA DA SILVA MATIAS, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, portador da matrícula nº 29737, no qual solicita sua exoneração do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em período de estágio probatório, não havendo, portanto, necessidade de abertura de processo administrativo para avaliação de desempenho para fins de desligamento;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de exoneração a pedido, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora LETÍCIA DA SILVA MATIAS, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, portadora da matrícula nº 29737, a partir de 19 (dezenove) de maio de 2026, em

virtude de solicitação expressa, estando atualmente em período de estágio probatório.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:DA0B1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO CONSIDERADO DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184/2018 E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CODEMA.

DECRETO Nº. 174 DE 19 DE MAIO DE 2026

HOMOLOGA A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO CONSIDERADO DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 184/2018 E DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CODEMA.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e especialmente das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e prevê, em seu artigo 44, a homologação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, das atividades consideradas de impacto ambiental não significativo;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 11 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, que estabelece critérios procedimentais para emissão de autorização ambiental de funcionamento e atribui ao corpo técnico e jurídico do SISMAM a análise dos pedidos de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 161/2026 – SISMAM, datado de 14 de maio de 2026, protocolado sob o nº 2026.05.15.172045.115057, por meio do qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita a expedição de Decreto de Homologação de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0);
CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais exigidas no respectivo processo ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o processo abaixo relacionado, tendo em vista tratar-se de empreendimento considerado de impacto ambiental não significativo:
PROCESSO AMBIENTAL Nº 26050601/2026 – PARTE DO LOTE Nº 74 DA GLEBA DO PADAP – MATRÍCULA Nº 4.440 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução nº 001/2019 – CODEMA, objeto da presente homologação, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:AFF4301E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 194/2022

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 194/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MARCELA MARLI DE SOUSA LONDE. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 194/2022, CUJO OBJETO DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA –ARTESÃOS PARA ATUAR COM A EQUIPE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 13/05/2026. ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DÉBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAUJO. MARCELA MARLI DE SOUSA LONDE– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:32273B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 062, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando a necessidade de readequação do quadro de servidores comissionados;

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, sendo ato discricionário do chefe do Podeer Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **ALISSON GUSMÃO CORDDEIRO**, do cargo de **Chefe De Departamento de Obras**, do Município de São João da Ponte, a partir da data de 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abri de 2026.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:29D66CF5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando a necessidade de readequação do quadro de servidores comissionados;

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, sendo ato discricionário do chefe do Podeer Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **TAISSA JEAN CORDEIRO**, do cargo de **Gerente I**, do Município de São João da Ponte, a partir da data de 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abri de 2026.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FB114791

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 61 DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública quanto à organização interna dos serviços e à definição da lotação e exercício de seus servidores, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reforço e adequação dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, especialmente relacionados ao transporte e apoio operacional da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o servidor **OLIMPIO CARLOS MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na melhor distribuição de trabalho da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realocação do servidor **OLIMPIO CARLOS MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, para exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º A presente realocação administrativa decorre da necessidade de reorganização interna da Administração Pública Municipal, fundamentada nos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, não implicando alteração de vínculo, cargo efetivo ou remuneração do servidor.

Art. 3º O servidor exercerá atividades compatíveis com as atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São João da Ponte – MG, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C1412E5C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALISSON GUSMÃO CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: xxx.195.xxx-40, para exercer em comissão o **Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6BE22A98

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 65 DE 18 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra. TAISSA JEAN CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: xxx.598.xxx-37, para exercer em comissão o **Cargo de Chefe de Departamento de Obras**, no município de São João da Ponte, MG, a partir do dia 01 de Maior de 2026, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:FD3BF053

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 66/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº55/2026, datado de 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado foi **nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal** para o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a partir de 11 de maio de 2026**, **retroagindo seus efeitos a esta data**, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação:

I – **Luciana Pereira Cruz**, CPF nº **096.977.986-05**, da EM Salvino Pereira da Cruz;

Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria refere-se a cargo de **livre nomeação e exoneração**, não gerando direito à indenização, ressalvadas as verbas legais eventualmente devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026**.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 18 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9D5EDC5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE São João Da Ponte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/21, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

EDITAL: 022/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

SÍNTESE DO OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2026/2027.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CREDENCIAMENTO: Dia 16/06/2026 até as 13h00min (treze horas).
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/06/2026 até as 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Maiores informações, sobre o instrumento Licitatório/Edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: pmlicitacao@gmail.com, site oficial do município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura do Município na Praça Olimpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte - MG

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 19 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria N° 032 de 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FF034B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **VAL & VITÓRIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa da Associação do Distrito de Condado do Norte, no Distrito de Condado do Norte, neste município, realizada no dia **16 de maio de 2026**, para um público estimado entre **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 07 de maio de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BC2A1522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 062/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2026, Credenciamento Nº 008/2026. Obj.: **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**. Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 20/05/2026 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 26/05/2026 as 08h30min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br.

São João da Ponte - MG. 19 de maio 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:77E1CC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026.

O Município de São Joao do Pacuí, torna pública a retificação da Dispensa Eletrônica nº. 002/2026, Processo Licitatório nº. 025/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG.** Fica excluída a alínea "f" do subitem 5.1 constante do anexo I. Nova data de julgamento: 22/05/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:84D494CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 005-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 100/2026, Credenciamento Nº 005/2026, tendo com objejto credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em apoio às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do SUS, visando atender às demandas da Resolução SES/MG nº 10.092/2025 juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. As propostas serão recebidas a partir dia 20/05/2026 as 09:00, até a data de 30/12/2028. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 19 de maio de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:D6CC6A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0174/2026 – DISPENSA Nº 0043/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 2.767,45 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0174/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0043/2026.

São Lourenço, 18 de Maio de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0174/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0043/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia do veículo VW/ Masca Granmicro E O - placa: TEZ-9B86 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de Maio de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D17FE857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0175/2026 – DISPENSA Nº 0044/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº. 04.196.645/0001-00, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0175/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0044/2026.

São Lourenço, 18 de Maio de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0175/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0044/2026, que tem como objeto: Contratação da Imprensa Nacional para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do(a) Prefeitura Municipal de São Lourenço, no Diário Oficial da União - DOU, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de Maio de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:851B85F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0176/2026 - INEXIGIBILIDADE 0050/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0176/2026, Inexigibilidade nº 50, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 207.629,20 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 6.971, de 13 de dezembro de 2019.

São Lourenço, 19 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:240B9A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0065/2026

Processo 0164/2026 – Pregão Eletrônico 0065/2026 – Objeto: Fornecimento de luminárias LED, lâmpadas LED (tubular e bulbo) e refletores, destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de

Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/06/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/06/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/06/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6D6A887D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0066/2026

Processo 0166/2026 – Pregão Eletrônico 0066/2026 – Objeto: Fornecimento de materiais a serem utilizados na manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pintura, reparos e adequações nas instalações físicas, no exercício de 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/06/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/06/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/06/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A67C028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0067/2026

Processo 0172/2026 – Pregão Eletrônico 0067/2026 – Objeto: Fornecimento de areia, cimento e bloco destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/06/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/06/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/06/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C3053423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0173/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0068/2026

Processo 0173/2026 – Pregão Eletrônico 0068/2026 – Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos – Jogos da Juventude - para eventual e futura contratação. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/06/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/06/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/06/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B8B3F157

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0177/2026 - CONCORRÊNCIA: 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0177/2026 – Concorrência Pública nº 0003/2026 – Objeto: RECONSTRUÇÃO – MURO DO TIRO DE GUERRA. Data e horário para a sessão pública dia 13/07/2026 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:770A2A05

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0178/2026 - CONCORRÊNCIA: 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0178/2026 – Concorrência Pública nº 0004/2026 – Objeto: REFORMA DE TELHADO E CERCAMENTO DA SEDE DO 17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Data e horário para a sessão pública dia 30/06/2026 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:752FFE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.611 DESIGNA COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº. 10.611

Designa Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Francisco José de Britto Cunha** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Proteção e Defesa Civil"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 25/05/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98EFBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.612 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.612

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 423/D.R.H, datado de 15/05/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Regina Celia Evaristo Soares** nomeada através do Decreto nº 1.380, de 02/08/2000, das atribuições do cargo de "**Professor II – Português",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 20/05/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D0B9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.613 EXONERA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 10.613

Exonera Coordenador do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Cezar Nogueira Pontalti,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador do CREAS"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:319B0166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de dispositivos contraceptivos de longa duração, sendo o implante subdérmico Implanon e o dispositivo intrauterino hormonal DIU Mirena, destinados ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 19 de maio de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:6B8F30DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades de saúde, programas e demais serviços vinculados. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião Da Vargem Alegre, 19 de maio de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:EC3D9480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2026, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 19 de maio de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:19AD7BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5360

LEI MUNICIPAL Nº 5360
PROJETO DE LEI Nº 5846

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA LÚCIA HELENA DOS REIS OLIVEIRA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denomiação de Rua **"LÚCIA HELENA DOS REIS OLIVEIRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3DA95CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5361

LEI MUNICIPAL Nº 5361
PROJETO DE LEI Nº 5848

"DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS DE CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL ANTONIO CARLOS BARRETO DE LIMA - BATATA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Campo de Futebol a ser construído no bairro Jardim das Hortências de **"CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL ANTONIO CARLOS BARRETO DE LIMA - BATATA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:23AA6A4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3052

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3052

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.903, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DESIGNA GESTORA DAS PARCE-RIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBAS-TIÃO DO PARAÍSO E AS ENTIDADES PRIVADAS, NO ÂM-BITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 2.903, de 12 de junho de 2024, designou a servidora ELIANE APARECIDA

RAMOS, matrícula nº 10.426, como Gestora das Parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.918/2017 regulamenta, no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de servidor especialmente designado para exercer as atribuições de Gestor da Parceria, nos termos da alínea "g" do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da alínea "f" do inciso V do art. 35 do Decreto Municipal nº 4.918/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 071/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do qual foi solicitada a substituição da servidora anteriormente designada, em razão de adequações administrativas internas, visando garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das parcerias firmadas pela Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 2.903, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica designada a servidora ELIENE IZIDORO OLIVEIRA, matrícula nº 30.029, como sendo a Gestora das Parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. (NR)
Art. 2º A servidora ora designada exercerá as atribuições previstas na Portaria Municipal nº 2.903, de 12 de junho de 2024, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas pactuadas, comunicar indícios de irregularidades na gestão dos recursos e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.903, de 12 de julho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:07D8F6DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 35/2026 PROCESSO LICITÁTORIO 6837/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**6837/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**35/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COLAGENASE E COLÍRIO FENILEFRINA, PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A ESSENCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 27330676000108, no valor de R$ 3.348,80), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 19 de maio 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:221FA8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO E ENTRAGE DE ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DE ENVELOPE. Pregão Presencial 005/2026. Objeto: Fica prorrogado o prazo de abertura da sessão e entrega de envelope do Pregão Presencial 005/2026 com o objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados em concreto, para atender o Departamento Municipal de Obras e Transportes. Abertura da Sessão dia 26/05/2026 as 14:00 hrs. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da

Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:38ACF149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Serra Azul de Minas/MG, com endereço à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG - CEP 39.165-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
HUGO MOREIRA RAMOS LTDA CNPJ: 51.203.226/0001-20 Endereço: RUA SEBASTIAO ANASTACIO, 77, SALA 01, CENTRO, FERNANDES TOURINHO/ MG
DATA CREDENCIAMENTO: 19 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
Aos interessados, demais informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1FFDEA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 102/2025. Processo licitatório n.º 62/2025. Pregão n.º 22/2025. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário para procedimentos cirúrgicos: castração de fêmeas ovário salping o histerectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em animais felinos e caninos de pequeno, médio e grande porte em situação de rua e semi domiciliados, bem como, os domiciliados pertencentes a população de baixa renda em estado de vulnerabilidade do município de Serrania/MG. Empresa: Rodolpho Da Costa Machado**,** CNPJ n.º 14.426.916/0001-12. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 14 de Maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 15 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DF1A7362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico (para o item 51-Coletor de urina sistema aberto 1.200ml- Conector para sondas uretrovesicais) contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Alfalagos LTDA– CNPJ: 05.194.502/0001-14; **Valor total:** Passará de R$ 200.482,0000 (*duzentos mil e quatrocentos e oitenta e dois reais*) para R$ 200.697,0000 (*Duzentos Mil e seiscentos e noventa e sete Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BA6C74BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026

Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de processo seletivo simplificado na modalidade presencial no município de Serro/MG. **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP– CNPJ: 13.761.170/0001-30; **Vigência:** 19/05/2026 até 19/09/2026; **Valor total:** R$ 118.250,0000 (*cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:138B90AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Objeto: Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Serro/MG, seus Distritos e Comunidades Rurais, para o Aterro Controlado Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Contratada:** VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 18.603.117/0001-25; **Vigência:** 19/05/2026 até 19/05/2027; **Valor total:** R$ 885.999,9200 (*oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DD02094C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma (ECG), impressoras portáteis e smartphones, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** ASYS TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 49.354.820/0001-70; **Vigência:** 19/05/2026 até 19/05/2027; **Valor total:** R$ 7.425,00 (*sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2F7EF034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 041/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para Reforma e Implantação do Mercado Municipal de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão à conta do seguinte recurso: Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 964511, Processo nº 01450.005605/2024-37, celebrado entre o IPHAN e o Município de Serro, destinado à execução da obra de implantação do Mercado Municipal, conforme Resolução CGPAC nº 1/2023 e proposta TRANSFEREGOV.BR nº 16899/2024. SUSPENSO.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0F03B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO IN1267

Objeto: Termo de Cooperação, IN1267, entre a Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A, e o município de Serro/MG, referente a recursos financeiros que serão destinados para viabilizar a realização das iniciativas da obra de pavimentação da 2ª etapa, Ruas Diversas. até o limite de R$1.520.359,75 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.2 Alteração da cláusula 2ª - DA VIGÊNCIA para a prorrogação do Convênio, para constar a seguinte redação:

2.1 O presente Convênio permanecerá vigente até 12 de dezembro de 2026, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido

cumpridas, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima do Convênio.

Vigência:12/12/2026

ENNIO FLÁVIO NUNES MESQUITA
Diretoria de Convênios

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:DA7324EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 050/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ventilador mecânico Trilogy e 01 (um) umidificador aquecido, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 21/05/2026 das 08h até 26/05/2026 às 08h, Período de lances: 26/05/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 26/05/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:584CC0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n. º 18.140.806/0001-40 torna público a **RESCISÃO** do contrato administrativo nº. 65/2026, do Processo Licitatório nº. 30/2026, sob modalidade de dispensa nº. 04.013/2026. Objeto: ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 49.285.466/0001-70, para FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB E NUVEM, COMPOSTA POR MÓDULOS INTERDEPENDENTES DESTINADOS À AUTOMAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO ASSISTIDA E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), BEM COMO A GESTÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), COM FUNCIONALIDADE DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira-MG, 19 de maio de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D9054137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023, DISPENSA Nº 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA OPTICA COM IP FIXO ILIMTADA. Contratado: **INTERMICRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.874/0001-14, com sede na Alameda das Orquídeas, n° 690, Bairro Quinta das Flores, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.880-140. Valor total: R$ 18.099,60 (dezoito mil e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 12/05/2027 contados do dia 12/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:967B225F

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. FORNECEDOR: FACILITA TELECOM LTDA; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE. Contratado: **FACILITA TELECOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, com sede na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000. Valor total: R$50.363,52 (Cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: até 13/05/2027 contados do dia 13/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:1E264589

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025 - Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Hidroterapia. Contratado: **DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.386.606/0001-66, com sede na Rua Coronel Antônio de Pádua Bittencourt, nº 154, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Teixeiras/MG, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:A62D9FA9

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 67 A 69/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO, ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL E LEI ALDIR BLANC. Contratado: **COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.378.534/0001-69, sediada na Rua Maximiano Fraga, nº. 1214, João XXIII, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.883-218. Valor total: R$ 5.716,19 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Vigência: até 28/04/2027 contados do dia 28/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 27 de abril de 2026.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO, ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL E LEI ALDIR BLANC. Contratado: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 33.835.985/0001-24, sediada na Av. Oraida Mendes de Castro, nº 6000, Novo Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36576-400. Valor total: R$ 32.442,58 (Trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: até 28/04/2027 contados do dia 28/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 27 de abril de 2026.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO, ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL E LEI ALDIR BLANC. Contratado: **FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 53.165.389/0001-91, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 40, Centro, na cidade de Cajuri-MG, CEP 36560-000. Valor total: R$1.666,29 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência: até 28/04/2027 contados do dia 28/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:9540BB27

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: **CENTER CAR AUTO PEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.423/0001-89, sediada na Rua Antônio Moreira Barros, nº 180, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 19/11/2026 contados do dia 06/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:1A03F2FA

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2025, CREDENCIAMENTO Nº 07/2025.Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.251.951/0001-33, sediada na BR-324, KM 8,5, nº 8.890, Águas Claras, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.310-600. Vigência: até 19/11/2026 contados do dia 13/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:035B556B

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **MAST CONSULTORIA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.544/0001-02, sediada na Av. Belmiro Araújo, n° 71, Monte Celeste, na cidade de São Geraldo/MG, CEP 36.532-000. Valor total: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: até 14/05/2027 contados do dia 14/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:CC20E40E

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA MINISTRAR OFICINAS EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO PROJETO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.653/0001-80, sediada na Rua Carlos Boero, nº 3.477, sala C, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-586. Valor total: R$ 44.995,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: até 14/05/2027 contados do dia 14/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:B1C580DA

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 72 A 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CLAUDIANO PEREIRA FIALHO 05020019682**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.623.519/0001-91, com sede na Rua João Antônio Medina, nº 557, bairro Progresso, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **LETICIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.610.007/0001-26, com sede na Rua Pérmio Fialho de Oliveira, nº 80 Centro De Teixeiras-MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **RÉBERTS RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.190/0001-15, com sede na Rua Padre Bruno, nº 865, Centro, na cidade de Pedra do Anta/MG, CEP:36.585-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **JOÃO MANOEL GOMES MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.659.632/0001-07, com sede na Rua Coronel Antônio De Pádua Bittencourt, nº 05, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ACADEMIA GRACIE BARRA COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.597.780/0001-37, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 156, Centro, na cidade de Coimbra/MG, CEP: 36.550-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **CLAUDIO LUIZ MEDINA**, inscrito no CPF sob o nº 058.766.956-02, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro nº 176, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **54.724.630 THAIS ABRANTES LAGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.724.630/0001-38, com sede na Rua Serafim Pinho Ferreira, nº 299, Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36.576-378. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 29/04/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:DBBF30AB

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 80 A 82/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, CREDENCIAMENTO Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CURSOS D'ÁGUA, CORTE, PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES COM CAMINHÃO MUNK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratado: **JAS SERVIÇOS FLORESTAIS E URBANOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.063.686/0001-99, sediada na Rua Tacito de Freitas Costa, nº 597, Cidade Alta, na cidade de Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000. Vigência: até 06/05/2027 contados do dia 06/05/2027, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, CREDENCIAMENTO Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CURSOS D'ÁGUA, CORTE, PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES COM CAMINHÃO MUNK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratado: **GRUNTEC SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.199.338/0001-21, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.617, sala 708, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-435. Vigência: até 06/05/2027 contados do dia 06/05/2027, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026, CREDENCIAMENTO Nº 04/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CURSOS D'ÁGUA, CORTE, PODA E SUPRESSÃO DE ARVORES COM CAMINHÃO MUNK, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratado: **RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.922.283/0001-33, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 472, loja, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP 36.580-000. Vigência: até 06/05/2027 contados do dia 06/05/2027, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:3A20B96C

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 84 E 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026,

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **65.764.781 DARLLAN SOARES MEDINA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 65.764.781/0001-36, sediada na Rua Sebastião Viana, nº 194, Progresso, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 14/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS/INSTRUTORES PARA ATENDER AS OFICINAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **44.032.229 EDIANE DUARTE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.032.229/0001-83, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50, apto. B, Patrimônio, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 13/03/2027 contados do dia 14/05/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de maio de 2026.

-

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:A582C9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA CGM Nº. 19, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA CGM Nº. 19, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Instaura processo administrativo para apurar conduta infracional de servidor público do Município de Teófilo Otoni, MG.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica e artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, e ainda, Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções o Controle Interno poderá instaurar procedimentos administrativos para requisitar informações, documentos, intimar servidores para oitiva dentre outras ações necessárias para elucidação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025.

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral recebeu denuncias anônimas a respeito do comportamento em serviço do Sr. Damião Medina servidor contratado no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 113.823, auxiliar administrativo, que teria praticado ações que ofendem os dispositivos previstos no art. 201, inciso III, IV, IX, art. 215, incisos II, art. 218, inciso IV todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 66 da Resolução SMECT nº 02/2024.

CONSIDERANDO que foi solicitado a Secretaria Municipal de Educação o envio de todos os registros e ocorrências que esteja envolvido Sr. Damião Medina.

CONSIDERANDO a existência de relatórios que demonstram a necessidade instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor para de análise, constatação e penalização das infrações descritas.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade e proceder à aplicação de sanções administrativas pertinentes ao caso.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior ficam nomeadas para compor a Comissão de Apuração Administrativas, o (as) servidor (as) efetivo (as): **Andrea Lisboa Vieira, matrícula nº. 106.079, e Diego Lauar Teixeira, matrícula nº. 107.010.**

Parágrafo único. A comissão poderá nomear servidor para atuar com funções especificas de apoio aos trabalhos durante a instrução do procedimento.

Art. 3º. Para bem cumprir as atribuições de investigar, instruir, analisar, opinar e recomendar sobre os processos administrativos, para apurar a responsabilidade e sinalizar sobre a aplicação ou não de sanção, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, e ater-se-á aos fatos indicados nas Comunicações que são partes integrantes deste processo.

§2º Caberá a comissão apresentação de relatório final, recomendando a decisão administrativa a ser aplicada ao caso em apuração.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas da data de Instalação da comissão processante (início dos trabalhos), que deverá ocorre em até **30 (trinta dias)** da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo referido prazo (cento e oitenta dias) ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Que seja anexado ao presente processo administrativo todos os documentos encaminhado para Controladoria Geral Municipal, que guardem relação com o objeto em apuração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 15 de maio de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:EA38DB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 01/2026 – SMS

PORTARIA Nº 01/2026 – SMS

"Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Oncologia – CMO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece as regras para instituição das Comissões Municipais de Oncologia nos municípios que possuem hospitais habilitados como UNACON/CACON;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos fluxos regulatórios, acompanhamento assistencial, controle, avaliação e monitoramento dos serviços oncológicos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal de Oncologia – CMO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Oncologia – CMO os seguintes membros:

I – **Dr. Joanino Meira Junior** – Médico Auditor da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Dr. Dênio José Soares** – Médico Regulador da Comissão de Oncologia;

III – **Wasley Both dos Anjos** – Coordenador do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação;
IV – **Eliene Santos Nascimento** – Referência Técnica – Assistente Social;
V – **Karen Barbosa Guerra** – Referência Técnica – Enfermeira;
VI – **Darlene Pereira dos Santos Azevedo Sena** – Assistente Administrativo.
Art. 3º – Compete à Comissão Municipal de Oncologia exercer as atribuições previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277/2020, especialmente no tocante à regulação do acesso aos serviços oncológicos, monitoramento assistencial, avaliação dos fluxos regulatórios, acompanhamento das APAC's e AIH's, bem como apoio às ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde.
Art. 4º – A participação na Comissão Municipal de Oncologia não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 14 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:81CC8D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR HOSPITAL SANTA ROSALIA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.104.902/0001-07 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 172/2020, na modalidade Inexigibilidade n.º 007/2020 **- Data de Assinatura:** 16/04/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º 030/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2026, findando em **16 de abril de 2027**, sendo correspondente ao valor global de R$ 47.000**,**00 (quarenta e sete mil reais).

Teófilo Otoni/MG, 19 de maio de 2026.

***LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:80EDFCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2026 – **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO, 289, CENTRO DE TEÓFILO OTONI – MG PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO destinado a instalação e funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO." Locadora: FANY MOREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 033.377.906-15, representada por REIS IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 112905160001-34. **Referência**: Processo Licitatório nº 058/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 013/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.01.08.122.2009.4037.3.3.90.39.00 – Ficha: 200 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o que corresponde a um valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 15/05/2026.

Teófilo Otoni/MG, 19/05/2026.

***AIVY ANN ROULT MACEDO DIAS* –**
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:68FBA5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º E 2º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 66/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/202

Prefeitura municipal de Tres Coracoes 1º e 2º/2026 termo aditivo contrato nº 66/2025 concorrência eletrônica nº 01/2025 Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo l Odilon Rezende, conforme proposta nº 13759512000124001, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. empresa: Construtora Sw Ramos e Terceirizacao Ltda. tipo 1º o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,99%(um vírgula noventa e nove por cento) em função do acréscimo de quantitativo. 2º o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 1,35%(um vírgula trinta e cinco por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. autorização cláusula 15.2 do contrato original, oriundo da concorrência eletrônica nº 01/2025. vigência: 11/05/2026 até 23/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 11/05/2026.

Três corações, 11 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA011E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 2º/2026 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025 – INEXIGIBILIDADE 027/2025.

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 2º/2026 termo aditivo ao contrato nº 191/2025 – inexigibilidade 027/2025. Objeto: Contratação da Fundação Hospitalar São Sebastião para execução das ações e serviços do sistema único de saúde - Sus, no município de Três Corações, o qual inclui serviços de pronto atendimento (urgência e emergência) e de média e alta complexidade, realizados através de repasses federais, estaduais e municipais. alteração de cláusula do contrato original: cláusula 6.2 (do serviço de pronto atendimento) o valor total do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de aproximadamente 11,67% (onze vírgula seis sete por cento) em função da inclusão qualitativa de itens, conforme especificados na planilha anexa.contratada: Fundação Hospitalar São Sebastião: alteração de cláusula do contrato original: cláusula 6.2 (do serviço de pronto atendimento).o valor total do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de aproximadamente 11,67% (onze vírgula seis sete por cento) em função da inclusão qualitativa de itens, conforme especificados na planilha anexa: repasse em caráter excepcional e temporário referente ao incentivo financeiro de custeio destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos com srag, em estabelecimentos hospitalares integrantes da atenção especializada no âmbito do sistema único de saúde (sus). portaria gm/ms n.° 10.484/2026. uma parcela de r$ 5.346.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais). autorização: cláusula 12ª do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 027/2025. vigência: 12/05/2026 até 26/11/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 13/05/2026.

Três Corações, 13 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F1178C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 2º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025.**

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 2º/2026 termo aditivo contrato nº 15/2025 Pregão eletrônico 014/2025. Objeto: Aquisição de emulsões asfálticas rr-1c e cm-30, para atender as necessidades nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. empresa distribuidora brasileira de asfalto s/a tipo o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 12,66%(doze vírgla sessenta e seis por cento) do em função do reequilíbrio econômico-finnceiro. autorização cláusula 15.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico 014/2025. vigência: 08/05/2026 até 16/02/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 08/05/2026.

Três Corações, 08 de Maio de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A8DA6828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 2º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Prefeitura Municipal de Tres Coracoes 2º/2026 termo aditivo contrato nº 44/2024 Inexigibilidade nº 13/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico. empresa: Contransin Ind e com Ltda tipo o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 13/2024. vigência: 08/05/2026 até 07/05/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 08/05/2026.

Três Corações, 08 de Maio de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CD9A9FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.**

Prefeitura Municipal de Três Corações 2º termo aditivo contrato nº 43/2024 – inexigibilidade nº 08/2024. Objeto: A locação do imóvel situado na Avenida 07 (sete) de Setembro, nº 258, centro é necessária para as instalações do conselho tutelar, órgão responsável por cuidar dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.o imóvel localiza- se em uma região de fácil acesso, cômodos bem divididos, acessibilidade, estruturas e dimensões adequadas para garantir a qualidade do atendimento dos serviços ofertados. alteração da cláusula 7ª (do prazo) e 4ª (do valor) do contrato nº 043/2024, firmado em 03 de Maio de 2024. contratada: Orcimar Tadeu Ribeiro tipo: cláusula 7ª (do prazo). o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. cláusula 4ª (do valor) o valor total do contrato original sofre alteração de -2,061710% em função do reajuste de preço segundo índice igp-m. autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 08/2024. início vigência: 03/05/2026 até 02/05/2027 publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 30/04/2026.

Três Corações, 30 de Abril de 2026.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9B13B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO N° 70/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato da rescisão da ata de registro de preços/ termo n° 70/2026 - pregão eletrônico nº 01/2026. Objeto: Aquisição de concreto usinado bombeado para as atividades das secretarias municipais da prefeitura de Três Corações. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Jugo Facilities & Serviços Ltda da publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 12/05/2026.

Três Corações, 12 de Maio de 2026

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Secretaria

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AB3F4B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 034/2026 - PROCESSO N.º 067/2026 - CONTRATO N.º 026/2026**

Objeto: Aquisição de canecas personalizadas e aventais personalizados. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **47.563.357 LEONARDO BATISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/000141, Rua Odete Martins Claro Silva,55 Três Pontas – MG, CEP 37.187-070, no valor global de R$ 3.440,10 (três mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos). **Vigência:** 19/05/2026 á 19/05/2027. **Data:** 19/05/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B9567BD1

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Prestação de serviços de oficineiros para o programa "Escola Em Tempo Integral"**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 049/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.603.653/0001-80, com sede R. Carlos Boero, N° 3477, BAIRRO Costa e Silva - Porto Velho – RO, CEP 76.803-586, no valor global estimado de R$ 269.988,48 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 19 de Maio de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:EA72404E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de ferro fundido dúctil,** com diâmetros nominais (DN) de 150 mm e 200 mm, classe K7, com juntas JGS, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 7675, destinados à manutenção das redes de drenagem pluvial urbana do Município de Três Pontas/MG, Pregão Eletrônico n.º 031/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 058/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

PAMBEL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.107.866/0001-49, Rua Alfredo Merlo, 560, Cobilandia - Vila Velha – ES, CEP 29.112-360, no valor global de R$ 228.390,00 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 19 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:97971AA2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos,** em favor das empresas**: JULIO CESAR DE SOUZA – CPF 377.329.006-34,** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.592.008/0001-88, o lote 8,** totalizando um **valor de R$ 58.088,00** (cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais); **OSORIO SIQUEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.080.522/0001-92, o lote 4,** totalizando um **valor de R$ 41.692,00** (quarenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais); **PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.448.032/0001-95, os lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9**, totalizando um **valor de R$ 885.440,**00 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); perfazendo um **valor global de R$ 985.220,00** (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais).
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027

Três Pontas – MG, 19 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C120ED35

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos,** em favor das empresas**: JULIO CESAR DE SOUZA – CPF 377.329.006-34,** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.592.008/0001-88, o lote 8,** totalizando um **valor de R$ 58.088,00** (cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais); **OSORIO SIQUEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.080.522/0001-92, o lote 4,** totalizando um **valor de R$ 41.692,00** (quarenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais); **PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.448.032/0001-95, os lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 9**, totalizando um **valor de R$ 885.440,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); perfazendo um **valor global de R$ 985.220,00** (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais).

Três Pontas – MG, 19 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:50FCA081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 723, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Amanda Soares Araújo Martins, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de maio de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:44899307

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 724, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Gustavo Alessandro Gomes Justino, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de maio de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:B2EEC858

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 725, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereadora Ana Cartolano.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao senhor Adriano Batista Ferreira, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 19 de maio de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:4056D3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Errata do extrato da ata de julgamento – pregão eletrônico Nº 005/2026, realizada no dia 19/05/2026.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

LEIA-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D8D538BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 109/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 20/05/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:26B36699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 014/2026 - Concorrência Eletrônica nº. 002/2026
Abertura: 31/03/2026 09:00hs
Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de praça pública no bairro Jardim Europa, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº. 1301000983/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, conforme projetos, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e demais anexos ao Edital.**
Empresas Participantes:
Hig Bras Serviços Globalizados Ltda
Espaço Construtora e Incorporadora Ltda
GSX Serviços Ltda
Construtora Abdala
Teleco Engenharia Ltda
ACM Construtora Ltda
Construtora Lima Ferraz Ltda
Casa Nova Construções Ltda
M2 Engenharia e Construtora Ltda
Construtora e Asfaltadora Barros Ltda
Construtora Martins e Medeiros Ltda
Construtora Alves Carvalho Ltda

Empresa Vencedora e Habilitada:

ACM Construtora Ltda - CNPJ nº. 03.700.548/0001-32

CÁSSIO ALVES PEREIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C8B549E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 032/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº 015/2026, **HOMOLOGADO EM** 24/04/2026, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SIMONE MENDES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FESTA DENOMINADA "EXPOCAPITU", QUE OCORRERÁ NO DIA 03/06/2026, ÀS 23H30MIN, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAPITU, SENDO A REFERIDA APRESENTAÇÃO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 32.377.952/0001-15
VIGÊNCIA:
27/04/2026 À 02/08/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 950.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.0339.13.392.0013.3.3.90.39.00.00
Ficha 203
Fonte 01.0500.0000.0000; 01.0706.0000.0000; 01.0709.0000.0000; 01.0720.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:56CCC52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PL 038/2026 PE 07/2026

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA E DO SETOR DE ZOONOSES, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS SETORES VINCULADOS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ACOLHIMENTO, TRATAMENTO E ADOÇÃO DR. MILER MENDES DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 10/06/2026 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2024/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO, NO MURAL E NO PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E6E31C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Turmalina/MG, com disponibilização de veículos aptos, devidamente regularizados, vistoriados e identificados, bem como condutores devidamente habilitados, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e, quando abrangidos pelas rotas públicas municipais, dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, conforme calendário escolar, rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, capacidade mínima de passageiros, quilometragem estimada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.383, de 17 de dezembro de 2025, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 03/06/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 03/06/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº

230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 19 de maio de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DFE0CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço 003/2024, Processo licitatório 038/2024, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, DENTRE OUTROS, PARA GARANTIR A ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS CIVICAS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS**. Contratada: BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; Vigência 13/05/2026 a 13/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:5B754896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇO 023/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026 - REGISTRO DE PREÇO 023/2026.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.175.559/0001-18**, item 01 ao 04 – **R$ 12.614,40 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

UNIÃO DE MINAS, 19 DE MAIO DE 2026.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:58647A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 014/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.175.559/0001-18**, item 01 ao 04 – **R$ 12.614,40 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 19 de maio de 2026.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9F8FD5FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 046/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 014/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.175.559/0001-18**, item 01 ao 04 – **R$ 12.614,40 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 19 de maio de 2026.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2F370E31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 72/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 72/2025,** DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **FICHA (299) – DOTAÇÃO 02.09.01.15.451.0009.1017.4.4.90.51 – FONTE: 1.500.000/2.710.3210,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.681.778/0017-60.

UNIÃO DE MINAS/MG, 19 DE MAIO DE 2026,

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DCFB9CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. V

O Município de Urucuia/MG torna público o Contrato nº 029/2026, decorrente da utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, formalizado durante sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Município de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento da frota municipal em rede credenciada de postos de combustíveis. **Valor global estimado:** R$ 2.668.341,09. **Taxa/Desconto de Administração:** -5,07%. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura. **Data de assinatura:** 12/05/2026. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Urucuia/MG, 15 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F0EE8953

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 004/2026, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, visando à prestação de serviços relacionados à implantação, adequação e manutenção de sistemas de captação e bombeamento de água, destinados ao atendimento das demandas de abastecimento hídrico no Município de Urucuia/MG. O inicio do recebimento das propostas ocorrerá a partir de 20/05/2026, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, Rodovia MG 202, km 120,Centro, URUCUIA/MG, ou pelo e-mail: licitação@urucuia.mg.gov.br, e permanecendo aberto por 12 (doze) meses, sendo até 19/05/2027. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 19 de maio de 2026.

(A) MAYSA ALVES SOUZA,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DD879A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 009/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 009/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item", Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados e pré-fabricados de concreto, compreendendo blocos de concreto, pisos intertravados, mourões, meio-fio, placas para muro, tubos de concreto armado e vigotas treliçadas, destinados ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Urucuia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital . Modo De Disputa: "Aberto". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 20/05/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 02/06/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 02/06/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 19 de maio de 2026.

(O) CLÉSIO DA SILVA MESQUITA,
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2A81626F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA, situada na Rua Pref. João Costa, Nº 1.455, Parque Industrial, CEP: 38.610-000, CNPJ: 25.834.847/0001-00, cujo objeto é a Aquisição emergencial de 1 (uma) bomba de recalque de 3 CV, trifásica, 220 V, para substituição imediata da bomba principal queimada e da bomba reserva que apresentou defeito, no valor global de R$ 8.527,89 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), com prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 250117.512.0037.1046 449052000000 Ficha: 435 Fonte: 15000000 - 250118.541.0037.1047 449052000000 Ficha: 451 Fonte: 15500000, conforme Processo Administrativo nº 028/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A6C6E0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 (IPMUR)

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa **CALACA & FERNANDES - COMERCIO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, situada na Rua 24 de outubro, Nº 61, A, Bairro Centro, Silvânia – GO, CEP 75.180-000, CNPJ: 34.737.202/0001-32, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços em Transparência Pública, Governança Institucional e Adequação Normativa do Portal da Transparência e do Sítio Eletrônico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 04.101.09.272.0047.2115 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.802.0000 Reduzido: 1037, conforme Processo Administrativo nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 nas conformidades do Inciso

VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 18 de maio de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1FEF1B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041/2026 - ADESÃO 010/2026 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº 041/2026 – ADESÃO nº 010/2026, (órgão participante), objetivando a aquisição de medicamentos básicos (CBAF) e arboviroses, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 052/2026, Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº 336/2025, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, sendo os itens adjudicados as empresas HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, VIVA FARMACÊUTICA S.A, CHIESE FARMACÊUTICA LTDA, TRÊS PHARMAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, SÍRIO PHARMA LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ALFALAGOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, PRATI, DONADUZZI & LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SUL, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 1.571.438,57, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:936E7B1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nos consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde de Vespasiano. Vencedora, habilitada a empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME para o LOTE 01 E 02 NO VALOR TOTAL DE 113.000,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:13C7A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 05/2026, REFERENTE A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

ERRATA 05/2026

Referente ao Edital nº 04/2026 – Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a presente ERRATA para retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 08/04/2026, conforme segue:

1. Retificação do Item 5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.38 (Etapa – da Prova Escrita).
Onde se lê:
[...]
- 3ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita de responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

O teste de múltipla escolha contará com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com valor de 5 (cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos, e 05 (cinco) questões abertas, que avaliará o conhecimento do candidato e sua capacidade de interpretação e de exposição de ideias (redação), com valor de 10 (dez) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos, perfazendo um total geral de 125 (cento e vinte cinco) pontos.

[...]
As provas contendo as 05 (cinco) questões abertas, não poderão conter quaisquer meios de identificação dos candidatos. Caso o candidato descumpra as determinações expedidas pela entidade contratada no que tange à sua não identificação, o candidato será eliminado do certame.

Leia-se:
[...]
- 3ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA

5.3.1 A Prova Escrita de responsabilidade do CMDCA nos termos da Resolução 009/2026 do CMDCA, serão realizadas conforme estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO II deste Edital).

O teste de múltipla escolha contará com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com valor de 4 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos, e 01 (uma) questão aberta, que avaliará o conhecimento do candidato e sua capacidade de interpretação e de exposição de ideias (redação), totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos, perfazendo um total geral de 125 (cento e vinte cinco) pontos.

[...]
A prova de múltipla escolha contendo 20 questões e dissertativa contendo 01 (uma) questão, não poderão conter quaisquer outros meios de identificação dos candidatos, salvo o nome e CPF. Caso o candidato descumpra as determinações expedidas no Edital nº 01/2026, no que tange à sua não identificação, o candidato será eliminado do certame.

2. Disposições Finais
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 19 de maio de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:ECB5BFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO

PAL 058/2026 PE 008/2026 Aviso de Licitação - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes bovinos, suínos, aves e peixes para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Virgem da Lapa/MG. Data da Sessão: 09:00 horas de 29/05/2026. Solicitação de Edital - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. Solicitação de Edital - www.licitardigital.com.br.– Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO -
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS –
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:FB88374D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 042/2026, Dispensa de Licitação nº 022/2026. Objeto: **Aquisição de Piso Intertravado de Concreto Sextavado, com dimensões de 25x25x8 cm e resistência mínima de 35 MPa, destinado à pavimentação de trecho da Rua Luiz Andrade, localizada no Bairro Meia lua**. Processo ratificado nesta data. DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90 no valor total de R$ 43.550,00 (Quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

Volta Grande – MG 19 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 19 de maio de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:C75D7FEA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 048/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026. Contrato Administrativo nº 071/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: S. F. FRANÇA EVENTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LAURO BONDE PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 06/06/2026. Valor: R$ 60.000,00, sendo R$ 20.000,00 – cachê dos artistas, R$ 13.000,00 – Cachê da Banda, R$ 2.000,00 – Cachê dos Técnicos e Iluminadores, 17.000,00 – Transporte, R$ 2.000,00 – Hospedagem, R$ 1.000,00 – Alimentação e R$ 5.000,00 – Impostos. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0011.2.0045 (1.500.000). 19/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E8DC19B9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 049/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. Contrato Administrativo nº 072/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: ACÁCIO PRODUTOR MUSICAL - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BATIDÃO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 06/06/2026. Valor: R$ 12.000,00, sendo R$ 6.500,00 – cachê dos artistas e músicos, R$ 4.000,00 – Produção/Backline, R$ 700,00 – Transporte, R$ 400,00 – Hospedagem, R$ 400,00 – Alimentação. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0011.2.0045 (1.500.000).

19/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:855A8FDF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 050/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026. Contrato Administrativo nº 073/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 07/06/2026. Valor: R$ 34.000,00, sendo R$ 17.750,00 – cachê dos artistas, R$ 3.250,00 – Efeitos Pirotécnicos, 8.100,00 – Translado/hospedagem e R$ 4.900,00 – Despesas Administrativas.

Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0011.2.0045 (1.500.000). 19/05/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT **–**
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CEE86A4B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 043/2026. Credenciada: VICTORIA PULLIG RAYMUNDO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 20.094,00 (vinte mil e noventa e quatro reais). Vigência contratual: 10 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000).

Volta Grande, 06/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT–
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG **–**
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de março de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:1BE34046

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 041/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL BERNARDINO ROCHA, ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI (PRÉDIO ANEXO), PRÉDIO DO CINEMA E PARQUE DE EXPOSIÇÕES. Processo homologado e adjudicado nesta data. DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90 no valor total de R$ 41.226,25.

Volta Grande, 15/05/2026.

IVAN SOARES PULLIG **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:44B9F899

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 041/2026. Pregão Presencial nº 002/2026. Contrato Administrativo nº 070/2026. Contratada: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL BERNARDINO ROCHA, ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI (PRÉDIO ANEXO), PRÉDIO DO CINEMA E PARQUE DE EXPOSIÇÕES. Valor Total: R$ 41.226,25. Vigência: 06 meses. Dotações Orçamentárias:
33.3.90.30.00.2.06.01.20.606.0011.2.0045;
3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057;
4.4.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.1.0007; e,
4.4.90.30.00.2.10.01.13.392.0014.2.0065 (1.500.000). 18/05/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA **–**
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C3BC192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 111/2026
Credenciamento n° 50/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada no tratamento de Esclerosante não eEstético de varizes dos membros inferiores, baseado nos preços da tabela SIGTAP/SUS.

O prazo para recebimento dos envelopes de credenciamento será de **21/05/2026 a 01/06/2026 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **02 de junho de 2026 às 08h00min (oito horas)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:65BF115E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 09/2026 originada do Pregão Eletrônico Nº 053/2025, ARP Nº 013/2026, Processo Licitatório N° 143/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS para a AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS MÉDICOS HOSPITALARES DE A a Z, TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG.

Arapuá/MG, 19 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:88A96888

LICITAÇÃO
SAAE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

SAAE DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, INCLUINDO SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DO CONCRETO E FORNECIMENTO DE MACROFIBRAS DE POLIPROPILENO PARA REFORÇO ESTRUTURAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/05/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 25/05/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 25/05/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, e/ou SAAE.

Arapuá, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F4C26B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 094/2026. Processo nº 042/2026: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA BÁRBARA (ACISB)** – CNPJ nº 18.266.916/0001-53. Objeto: Locação de Stand, espaço: 53 e 54 contendo uma área de 12m² com divisórias em painéis TS branco para a 27 Feira Multisetorial de Santa Bárbara nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026, no Parque de Exposições Adilson Melo na cidade de Santa Bárbara/MG. Vigência: 30 dias. Valor: R$ 4.648,14.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:98578964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº14/2026, Processo nº 42/2026. EMPRESA: **IMPACTO ESTRUTURAS - LOCAÇÃO & EVENTOS LTDA CNPJ:** 64.950.773/0001-11. Objeto: Locação de mobiliários e customização de espaço expositivo compreendendo uma área de 12m² para a 27ª Feira Multisetorial de Santa Bárbara nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026, no Parque de Exposições Adilson Melo na cidade de Santa Bárbara/MG. Vigência: 30 dias. Valor: R$ 5.677,00.

Bela Vista de Minas, 19 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.
.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:7B67DCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.581/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.581/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO VIÁRIA NO PERÍODO CHUVOSO.

A Câmara Municipal de Bocaiuva – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bocaiuva, o Programa Municipal de Cooperação Intermunicipal para Recuperação Viária no Período chuvoso, com a finalidade de fomentar a manutenção emergencial de vias públicas urbanas em Municípios situados no Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar PMF – Pré-Misturado a Frio – de propriedade do Município, observado o interesse público, a disponibilidade administrativa e a compatibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários exclusivamente Municípios:
I – localizados na região Norte do Estado de Minas Gerais;
II – limítrofes ao Município de Bocaiuva;
III – integrantes da microrregião de Bocaiuva;
IV – de pequeno porte populacional, conforme dados oficiais do IBGE.
§ 1º Terão prioridade, sucessivamente:
I – municípios limítrofes;

II – municípios integrantes da microrregião;
III – municípios de menor população;
IV – municípios que comprovem situação de emergência decorrente de chuvas intensas.
§ 2º Os critérios técnicos objetivos de classificação e priorização serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES QUANTITATIVOS

Art. 4º A doação observará os seguintes limites:
I – até 30 (trinta) toneladas por Município, por exercício financeiro;
II – até 90 (noventa) toneladas por Município, em caso de situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida.
§ 1º A concessão excepcional dependerá de:
I – decreto municipal declarando situação de emergência;
II – laudo técnico circunstanciado;
III – reconhecimento por órgão estadual ou federal competente, quando cabível.
§ 2º A doação ficará condicionada à disponibilidade de estoque e à preservação do atendimento prioritário das demandas do Município de Bocaiuva.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Art. 5º A doação dependerá de requerimento formal do Município interessado, instruído com justificativa técnica da necessidade e indicação da quantidade pretendida.
Art. 5º-A A doação será precedida de chamamento público, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo **(Redação dada por Emenda Aditiva).**

Art. 6º A concessão será precedida de análise administrativa quanto:

I – à disponibilidade do material em estoque;
II – ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento;
III – à preservação das necessidades prioritárias do Município de Bocaiuva.
Parágrafo único. A decisão será formalizada por ato motivado da autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A doação será formalizada mediante Termo Administrativo de Doação, contendo:
I – quantidade do material;
II – finalidade específica;
III – prazo para utilização;
IV – cláusula de responsabilização por desvio de finalidade.
Art. 8º Caberá exclusivamente ao Município donatário arcar com todas as despesas relativas ao transporte e à retirada do material, inclusive carga, deslocamento e demais custos logísticos.
Art. 9º O Município beneficiário deverá apresentar relatório simplificado de aplicação do material no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As doações observarão:
I – dotação orçamentária própria;
II – compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
III – atendimento às normas da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 19 de Maio de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E899F56A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.580/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.580/2026

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Rural Córrego Macaúbas, para proceder à cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a **Associação Rural Córrego Macaúbas, inscrita no CNPJ sob o nº 47.717.845/0001-66**, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

I - 01 (uma) motobomba submersa de 2CV, Patrimônio: 35640/00001;
II - 01 (um) reservatório de 10.000 litros, de polietileno, Patrimônio: 35643/00001.
Art. 2º - A cessionária utilizará e conservará os bens, objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
Parágrafo Único - É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo das comunidades representadas pela Cessionária ou que não atendam ao interesse público, sob pena de cancelamento unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.
Art. 3º - A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer

todas as prescrições indicadas no manual específico do equipamento, bem como as indicações técnicas de sua manutenção.
§ 1º - É de responsabilidade da Cessionária a manutenção renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedido (s).
§ 2º - É de plena e exclusiva responsabilidade da Cessionária a guarda e a proteção dos bens cedidos.
§ 3º - Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o Cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
§ 4º - A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.
Art. 4º - A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.
Parágrafo Único - Deverá o Município de Bocaiuva, por intermédio da Diretoria de Convênios, elaborar Termo de Cessão de Uso, observando-se, na ocasião, as formalidades legais aplicáveis.
Art. 5º - A fiscalização e o acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo Cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do (s) material (is) e/ou equipamento (s), sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.
Art. 6º - A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.

Art. 7º - O prazo de duração desta Cessão de Uso é até 31 de dezembro de 2028, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 19 de Maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A10A81B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e GTL COMERCIO DE VEICULOS. CONTRATO nº 135; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9.604, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 114/2025. Valor Global: R$ 304.800,00. Vigência:13/05/2026 até: 31/12/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:46FE6F25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0038/2022. Processo Licitatório 0049/2022, Dispensa 0012/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI MARIA VIEIRA. O valor mensal fica reajustado R$ 1.729,87.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4877DADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 044/2026 LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 21/05/2026 ao dia 25/05/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA O USO DURANTE O EVENDO DO 10º DESFILE DE CARREIROS QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 19 de maio de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4413CF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026

OBJETO: Dispensa com registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias estacionarias. **CONTRATADO**: RSS COMERCIO DE BATERIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.513.391/0001-18 no VALOR: R$ 16.543,54 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/05/2026 a 19/05/2027.

Borda da Mata – MG, 19 de maio de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C5BCEFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 122/2026 – DISPENSA 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM dos veículos nº 192 e 193 – CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R$ 3.500,44 (três mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AC88A6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 - DISPENSA Nº 039/2026

OBJETO: Dispensa com registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias estacionarias. **CONTRATADO**: RSS COMERCIO DE BATERIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.513.391/0001-18 no VALOR: R$ 16.543,54 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de maio de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:31187DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 002/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 002/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 64.092.594 CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 64.092.594/0001-90. **TERMO**

ADITIVO TEMPORAL, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2106EB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 003/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 003/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 56.605.569 JUNIOR ALEXANDRE DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.605.569/0001-35. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6877A49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 079/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 079/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 65.658.088 KEVIN CHRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 65.658.088/0001-89. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:799612F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 084/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 084/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Adinan Raimundo Piedade 84413611691,** inscrita no CNPJ sob nº 42.131.762/0001-77. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5B751CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 085/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 085/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Breno Felipe Silva Rosa Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 55.016.538/0001-86. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9B1FA61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 086/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 086/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE

PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Danilo Aparecido da Silva Fraga 07859452618,** inscrita no CNPJ sob nº 44.059.820/0001-24. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C07EB75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 087/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 087/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Danilo Agusto da Silva - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.945.684/0001-03. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:FF235DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 088/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 088/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Delta Serralheria Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 45.102.957/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:21E76006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 089/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 089/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: JCS Construções e Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº nº 43.133.226/0001-73. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CA2DFC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 090/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 090/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Jean Elias Caetano Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 39.521.311/0001-31. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A22B0C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 091/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 091/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 54.366.912 João Paulo Gonçalves de Almeida,** inscrita no CNPJ sob nº 54.366.912/0001-00. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:48528F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 092/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 092/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 49.078.613 Maikon Douglas Candido Pereira,** inscrita no CNPJ sob nº 49.078.616/0001-30. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:03C5367F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 093/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 093/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.072.297/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B6DD92E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 095/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 095/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 60.716.903 Ronailson Donizete dos Reis MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 620.716.903/0001-03. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:32C89951

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 096/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 096/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Tadeu Henrique Melo Silva,** inscrita no CNPJ sob nº 58.363.157/0001-61. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:15D4B794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 097/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 097/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 45.724.731 Ronie Teixeira Silva,** inscrita no CNPJ sob nº 45.724.731/0001-18. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CF458419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 098/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 098/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Gilberto Pereira Siqueira 07040063670,** inscrita no CNPJ sob nº 35.648.608/0001-01. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8AFED6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 106/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 106/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 62.128.598 ANDRE INACIO,** inscrita no CNPJ sob nº 62.128.598/0001-56. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E22643DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 114/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 114/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.157.539 Alailson Pedro Ribeiro,** inscrita no CNPJ sob nº 61.157.539/0001-43. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5C89275E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 115/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 115/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 56.365.862 ELIAS VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.365.862/0001-72. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2EB3E6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 127/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 127/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.043.525/0001-23. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C167A351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 128/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 128/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 55.442.634 VICENTE PEDRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob nº 55.442.634/0001-96. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:604FD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 129/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 129/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRU ROTIM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.537.541/0001-57. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:524B94AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 133/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 133/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.260.498 RAUL JOSE COBRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 61.260.498/0001-16. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:EDD1638E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 136/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 136/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO 08141624601 - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.012.197/0001-07. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1C59FCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 142/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 142/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 61.260.498 RAUL JOSE COBRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 61.260.498/0001-16. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:024E4F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 155/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 155/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 44.726.871 HAILTON FERNANDES DOS SANTOS - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 44.726.871/0001-62. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9EE923D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 157/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 157/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.043.525/0001-23. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2B8901E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 162/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 162/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: NATURAL ARTE PAISAGISMO E TRABALHO EM MADEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.072.297/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:84E00721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 57.0001.494 RODRIGO BRUSCHI HERNANDES - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 57.001.494/0001-46. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5106E697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 164/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 57.0001.494 RODRIGO BRUSCHI HERNANDES - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 57.001.494/0001-46. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CB4D08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 188/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 188/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: Adinan Raimundo Piedade 84413611691,** inscrita no CNPJ sob nº 42.131.762/0001-77. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6CA5EBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 189/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 189/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA: 64.085.255 JOSE AUGUSTO DA COSTA,** inscrita no CNPJ sob nº 64.085.255/0001-87. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 16 de agosto de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:88542930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 113,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Alto Nossa Senhora Aparecida**, **denominado "QUADRA 51"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 19/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D949FA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, pelo valor de R$ 311.689,69 (Trezentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme planilha orçamentária apresentada –

Brazópolis, 19/05/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AB248567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICIITATÓRIO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 076/26, referente ao Processo nº 084/2026, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO – entre o Município de Brazópolis e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.225.557/0001-96, localizado a Avenida Francisco Sales, nº 1838, Bairro São Lucas, CEP: 30.150-221, Belo Horizonte/MG, nesse ato representada pelo Sr. Rafael Rezek Mohallem, portador do RG: M-6073693 SSP/MG, CPF: 001.394.046-51. O valor do global do presente Contrato será de R$ 311.689,69 (Trezentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme planilha orçamentária apresentada. Com a vigência de 19/05/2026 a 31/12/2026 – Assinado em 19/05/26.

Brazópolis, 19/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A92209FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público os EXTRATOS DE CONTRATO Nº 070/2026 A 074/2026 – Processo Licitatório nº 054/2026 Credenciamento nº 001/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAM E/OU QRCODE PIX, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS – Contrato nº 070/2026 - BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, S/N, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus, CEP: 06.029-900, Osasco/SP, para os itens: Correspondente Bancário, pelo valor de R$5,15; Terminal de Autoatendimento, pelo valor de R$ 3,35; Internet Bankig/aplicativo, pelo valor de R$3,35. Contrato nº 071/2026 - BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede Saun Quadra 5, Bloco B, Torre I, II, III, Andar TI SL S101 A S1602T II, Asa Norte, CEP: 70.040-912, Brasilia/DF, para os itens: Correspondente Bancário, pelo valor de R$5,15; Terminal de Autoatendimento, pelo valor de R$3,35; Internet Bankig/aplicativo, pelo valor de R$3,35; QRCodePIX, pelo valor de R$3,35. Contrato nº 072/2026 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.998/0001-04, com sede a Rua Dr. Fernando Lemos, nº 45, Centro na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG e CNPJ: 01.604.998/0033-83 – Agencia Brazópolis, para os itens: Terminal de autoatendimento, pelo valor de R$ 3,35; Internet Bankig/Aplicativo, pelo valor de R$3,35 e QRCodePIX, pelo valor de R$3,35. Contrato nº 073/2026 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor SNS, Quadra 4, Bloco A, Asa Sul, CEP: 70.092-900, Brasília/DF, para os itens: Guichê de Caixa, pelo valor de R$ 5,15; Correspondente Bancário, pelo valor de R$5,15; Terminal de Autoatendimento, pelo valor de R$3,35; Internet Bankig/aplicativo, pelo valor de R$3,35; QRCodePIX, pelo valor de R$3,35; Contrato 074/2026 - BANCO ITAÚ S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Parque Jabaquara, CEP: 04344.902 São Paulo/SP, para os itens: Terminal de autoatendimento, pelo valor de R$ 3,35; Internet Bankig/aplicativo, pelo valor de R$3,35; QRCodePIX, pelo valor de R$ 3,35 - Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027 – Assinado em 19/05/2026.

Brazópolis, 19/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:061176F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0141/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/20263
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data: 02/06/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 20 de maio de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B3577206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ I EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 48/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ I EDITAL RETIFICADO PROCESSO **Nº 48/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 01/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8CM), INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL POR MEIO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADAS, EM 14 TRECHOS DISTRIBUÍDOS EM DOIS LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 16 de junho de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/ . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C4B23EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ I EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 54/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO/ I EDITAL RETIFICADOPROCESSO **Nº 54/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 04/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COM SANITÁRIOS, DEPÓSITO E LANCHONETE NO ESTÁDIO EDMUNDO PACEAU (CAMPO DO ASILO) NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 09 de junho de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/ . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BCC24F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - ATA DE AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SUBCOMISSÃO JULGAMENTO TÉCNICO
ATA DE AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVULGA que irá promover Sessão Pública para o sorteio de profissionais (3 membros titulares e respectivos suplentes em igual número) para a composição da Subcomissão Técnica com vistas a avaliação e julgamento exclusivamente técnico exigidos na contratação de Agência de Publicidade Institucional, a ser realizada às **14:00h do dia 08 de junho de 2026**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Praça Cel. Justiniano, 164 – Centro de Cambuí.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:65B6B25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 LISTA DE INSCRITOS PARA SUBCOMISSÃO JULGAMENTO TÉCNICO

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SUBCOMISSÃO JULGAMENTO TÉCNICO
MODELO DE LISTA DE INSCRITOS EM SORTEIO PÚBLICO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 10,
LISTA DE INSCRITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Processo 55/2026

A relação dos profissionais inscritos:
1- Danielle Benedita da Silva, CPF: n° *.779.056-****
2- Elder Lucas Romualdo, CPF: n° *.498.386-****
3- Leandro Gonçalves, CPF: n° *.473.066-****
4- Gilson de Morais, CPF: n° *.097.796-****
5- Guilherme Marcato Lourenção, CPF: n° *.632.478-****
6- Daiane Cristine Baccoli da Silva, CPF: n° *.643.696-****
7- Rayner Saint Clair Bernardes da Silva, CPF: n° *.783.726-****
8- Rafael Willian da Silva Ferreira, CPF: n° *.613.406-****
9- Samuel Siqueira Junqueira, CPF: n° *.494.186-****

CARLA NOGUEIRA DIAS
Agente de Contratação

ADILSON PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA
Equipe de Apoio

LUANA MOREIRA GARCIA
Equipe de Apoio

SERGIO PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:FCFE81A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 85 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.800,00			
02 07 06	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha: 507	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**23.800,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	

	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	002	AS.SOC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**07**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ficha: 505		08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-23.800,00**
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		002	AS.SOC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3FEC27DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2026 Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto: Aquisição de material gráfico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2026, com inscrição em ATA DE R
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.715,95(treze mil e setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos):**EMBACOM LTDA**(47156456000109) com o lote: 6 no valor total de R$ 992,95 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).**SALOME TRADING COMMERCE LTDA**(64053687000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 12.723,00 (doze mil e setecentos e vinte e três reais).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9E683EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA
Nº 024/2026 - Processo Adm. Nº 096/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucinal de longa permanência para pessoas de ambos os sexos, para idosos com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vunerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades de Secretaria de Assistência Social

Empresa fornecedora: **DOCE LAR SANTA TERZINHA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ n° 33.100.478/0001-42. Valor total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Secretário responsável: *Guilherme Pompeu Gonçalves*.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de abril de 2026.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:94CF2170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2026 Processo Adm: Nº 084/2026

Objeto:LICITAÇÃO para aquisição de materiais de expediente e materiais administrativos em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.316,38(três mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos):**ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA**(63514106000123) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 no valor total de R$ 3.316,38 (três mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).
Itens fracassados:3, 4, 5, 8 e 19.

CAMBUQUIRA - MG, 19 de maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4019A7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através deste apresentar retificação ao edital do processo supracitado:

OBJETO: Aquisição de microchips para identificação animal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Encontra-se anexo no site oficial da prefeitura na aba "licitações" documento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que retifica o descritivo do item 1 do pregão supracitado.

Dessa forma, ficam remarcadas a data e o horário para a realização do certame, conforme segue:

Nova data para recebimento das propostas: até o dia 02/06/2026, às 08h59min.
Nova data para a disputa: dia 02/06/2026, às 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:75B22007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PAL 116/2026 – Dispensa 027/2026 – Contratação de empresa na prestação de serviços de reparação de equipamentos de Raio – X, a fim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado TDX Comercio e Serviços LTDA. Valor R$ 29.870,00.

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:36FD6301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 007/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 007/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção preventiva e corretiva, ampliação, revitalização e reparos da infraestrutura municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, abrangendo sistemas, equipamentos urbanos, prédios públicos municipais, locados, conveniados, cedidos e instalações de meios preventivos a serem adequados no município de Carmo do Paranaíba e seus distritos, com base nas planilhas de serviços e insumos diversos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP** Fornecedor:
CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º**36.757.764/0001-73**, pelo maior desconto de 18,30% **(dezoito virgula trinta por cento).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **28 de Abril de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 28 de Abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B4B75CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Eletrônica N.º. 003 /2026 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00h do dia 09 (nove) de junho de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa especializada incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de obras na Construção do Prédio do novo Velório de Cascalho Rico - MG, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 18 de maio de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:70E7318B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, destinadas aos projetos esportivos do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0037-FONTE-1.500.000-INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

VALOR ESTIMADO: R$ 39.579,96 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:21/05/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:26/05/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 26/05/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:CF3B9C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Administração Municipal de Coimbra-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008.-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços Administrativos

VALOR ESTIMADO: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:21/05/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:26/05/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO:26/05/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F2470756

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO TE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO AO PROCESSO Nº 51/2025

Nº do Termo Aditivo:2º (SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo:ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Contratos: nº 33/2026, 39/2025, 40/2025 & 41/2025

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 004/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FATIMA DA CONCEIÇÃO RUFINO- CNPJ: 22.325.319/0001-20

52.887.297 SILVANA APARECIDA DA SILVA CALDERANO-CNPJ: 52.887.297/0001-52

MARIA CATARINA MAFRA TEIXEIRA 72303220653-CNPJ: 36.342.408/0001-99

ADRIANA TRESINARI RUBIM

Objeto: O acréscimo de 25% ao contrato se faz necessária para dar continuidade a prestação de serviços de instrutores/oficineiros/professores de tricô, crochê, pintura em geral e artesanato em geral, podendo participar pessoa física e jurídica, para a aula de oficina para atender o projeto para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Município de Coimbra-MG.

Item 01: Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de **PINTURA EM GERAL** Fatima da Conceição Rufino. **Unid**. HORA **Qtd.** 283 Vlr. Unit. R$ 32,00 Vlr. Tot. R$ 9.056,00
Instrutores/oficineiros/professores de arsanato na modalidade ARTESANTO EM GERAL Fatima da Conceição Rufino Unid**.** HORA **Qtd.** 150 **Vlr. Unit.** R$ 32,00 **Vlr. Tot.** R$ 4.800,00.

Item 02: Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de TRICÔ Maria Catarina Mafra Teixeira **Unid.** HORA **Qtd.** 330 **Vlr. Unit. R$** 32,00 **Vlr. Tot**. R$ 10.560,00

Item 03: Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de CROCHÊ Maria Catarina Mafra Teixeira **Unid.** HORA **Qtd.** 330 **Vlr. Unit.** R$ 32,00 **Vlr. Tot.** R$ 10.560,00

Item 04: Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de ATERSANATO EM GERAL Silvana Aparecida da Silva Calderano **Unid.** HORA **Qtd**. 122 **Vlr. Unit.** R$ 32,00 **Vlr. Tot.** R$ 3.904,00

Item 05: Instrutores/oficineiros/professores de artesanato na modalidade de PINTURA EM GERAL Adriana Tresinari Rubim **Unid.** HORA **Qtd**. 283 **Vlr. Unit.** R$ 32,00 **Vlr. Tot.** R$ 9.056,00.

Data de Assinatura:18/05/2026

Coimbra-MG, 19 de maio de 2026

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:D3808E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 04/06/2026** e **abertura às 09:30hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5074D18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 40/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 40/2026– Concorrência Eletrônica n° 02/2026. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 15 de maio de 2026. OBJETO: Execução de Serviços de Construção de Centro de Atenção Psicossocial, Portes 1 e 2, no município de Divino MG; CONTRATADA: **R & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ 38.074.310/0001-23; VALOR R$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:D9CE3468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2026. Torna público o extrato do contrato N° 066/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e MEDICINA RABELO LTDA,

CNPJ N° 65.786.305/0001-16. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Inexigibilidade: 018/2026. Credenciamento: 004/2026. Valor: R$ 291.968,18 (duzentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência: 18/05/2026 até 31/12/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 19 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:2A248441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, na data de 03/06/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 059/2026, Registro de Preço nº 022/2026, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 15/05/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:082D2365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG** torna público a retificação do valor constante na **Ratificação** na publicação efetuada em 06/05/2026. No campo destinado ao valor total, onde se lê: R$58.919,76 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais, setenta e seis centavos). leia-se: R$57.304,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Franciscópolis, 19 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6F7D0025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG** torna público a retificação do valor constante no **termo de credenciamento** na publicação efetuada em 04/05/2026. No campo destinado aos valores do pagamento, onde se lê: R$58.919,76 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais, setenta e seis centavos). leia-se: R$57.304,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Franciscópolis, 19 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:464FA57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, visando o abastecimento contínuo da Unidade da Farmácia de Minas no município de Franciscópolis/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF: 997.**.***-68

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 051/2026
EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ N.º: 25.279.552/0001-01
VALOR: R$34.026,55 (trinta e quatro mil, vinte e seis reais, cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 052/2026
EMPRESA CONTRATADA: DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA
CNPJ N.º: 05.018.604/0001-89
VALOR: R$88.337,20 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete mil, vinte reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 053/2026
EMPRESA CONTRATADA: DROGARIA JARA LTDA
CNPJ N.º: 00.325.618/0001-21
VALOR: R$28.838,85 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais, oitenta e cinco centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 054/2026
EMPRESA CONTRATADA: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 32.116.161/0001-31
VALOR: R$1.497,60 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais, sessenta centavos**).**
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 055/2026
EMPRESA CONTRATADA: MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ N.º: 14.842.681/0001-40
VALOR: R$11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 056/2026
EMPRESA CONTRATADA: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º: 25.031.668/0001-27
VALOR: R$2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2026
EMPRESA CONTRATADA: VIVA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ N.º: 10.447.355/0001-87
VALOR: R$14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 058/2026
EMPRESA CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 43.025.186/0001-46
VALOR: R$54.402,60 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais, sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027

Franciscópolis, 19 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2908E3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 48/2026, Pregão Eletrônico nº. 30/2026. Objeto: Aquisição de insumos para tingimento de pó de serra destinados à confecção de tapetes de Corpus Christi. Empresas vencedoras: Wellington Ferreira e Aline Nicacio ME. 18/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:79DA1224

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PProcesso nº. 52/2026, Pregão Eletrônico nº. 32/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de peças para rede de abastecimento de água potável. Empresas vencedoras: C.E.Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP, Hydra Materiais para Saneamento Ltda, L. A. Zampolo Conehidro Comercio de Tubos e Conexoes Ltda, Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea e Industria e Comercio de Artefatos de Cimento JL e Cia Ltda. 19/05/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:37792F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PRC Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 058/2026 –Inexigibilidade Nº. 009/2026**. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o extrato de contrato celebrado com a empresa EMPRESAS FL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de sistema informatizado denominado TRAZVALOR, visando atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas de dispor de ferramenta tecnológica capaz de fornecer banco de preços atualizado em tempo real para peças genuínas, originais e de mercado, mão de obra e serviços de manutenção da frota municipal**,** de natureza COMUM, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 72, Incisos II e III, 74, Incisos II e III, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.05.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A0E93926

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 057/2026 - Edital Nº 012/2026 - Pregão Eletrônico Nº 009/2026**. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços consistente em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal e estadual do município de Ibitiúra de Minas, na faixa etária de 3 à 18 anos, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 02.06.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 19.05.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8AA8212C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - CONTRATO Nº 210/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaçu, CNPJ 18.457.256/0001-21. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA., CNPJ 36.519.422/0001-15.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 210/2025 para fornecimento de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) no âmbito do Programa Caminho da Escola, decorrente da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, XXI; Lei nº 14.133/2021, MOTIVO: Fato do príncipe de natureza tributária resultante da alteração legislativa superveniente que modificou o regime de desoneração tributária, resultando na incidência de PIS/COFINS à alíquota de 0,925% sobre operações anteriormente desoneradas.
VALOR ANTERIOR: R$ 497.152,49 (ORE 3)
VALOR REEQUILIBRADO: R$ 570.220,55 (ORE 3) IMPACTO TOTAL: R$ 73.068,06 (14,69%) EMPENHO: Ficha Orçamentária nº 143, Fonte nº 1500
PRINCIPAIS ALTERAÇÕES: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com inclusão de PIS/COFINS (R$ 4.641,60) e

ICMS/DIFAL/FCP (R$ 68.426,47); Suspensão dos prazos contratuais até formalização do Termo Aditivo; Acréscimo de 30 dias ao prazo remanescente de entrega; Extensão do entendimento aos demais contratos da mesma Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:FE000106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 037/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 037/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA (CNPJ nº: 43.532.971/0001-95), Valor global R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 986531/2025 – Operação nº 1104722-22, firmado junto ao Ministério das Cidades, conforme especificações e características constantes do processo licitatório nº 037/2026 e do edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos. Prazo de vigência: 31/10/2026. Prazo contratual: 3 (três) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 13/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:29DD8429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação: PL 022/2026 – Pregão Eletrônico 013/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ EM PÓ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG. Tipo: menor preço por item. Recebimento das Propostas no dia 20/05/2026. Término do Recebimento das Propostas as 07h59min do dia 03/06/2026. Local: Portal https://licitardigital.com.br/. Edital e informações no pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 19/05/2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:BF802836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

HOMOLOGAÇÃO: A secretária de Administração/Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 19/05/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 029/2026, Modalidade Pregão Nº 005/2026 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de vasilhame e recarga de gás GLP 13Kg, destinados a manutenção das atividades das escolas e secretarias municipais**,** para o exercício de 2026, para a empresa MOTO GAS REGIAO LTDA – CNPJ: 30.022.868/0001-53 com valor global de R$ 119.136,80 (cento e dezenove mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:857AEC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ nº 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório n° 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 043/2025: 18/05/2026 a 18/05/2027
Valor da ARP: R$ 19.775,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finança

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5FF1F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025.
O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da detentora da ARP e a retribuição da Contratante à Ata de Registro de Preços nº 166/2025, que respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 065/2025. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 07.

Jequitinhonha/MG, 19 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F6ACF315

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 038/2023. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico administrativa visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS Cultural, Esportivo e Ecológico do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O

prazo de vigência estabelecido no contrato n° 077/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 27/05/2026 e término em 26/05/2027.

Jequitinhonha/MG, 19 de maio de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:458D4A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE 002/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE 002/2026
OBJETO: Leilão Público de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, que será realizado dia 19 de junho de 2026, às 09:30 horas, através do site www.danielgarcialeiloes.com.br. Informações e edital no site www.danielgarcialeiloes.com.br e www.lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa, MG, 19 de maio de 2026.

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:ADE0E030

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
Homologo a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - Processo de Licitação nº 027/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenheria destinados á execução das obras de revitalização e reforma da Orla da Lagoa D'agua, em favor da empresa Construtora Veneza Ltda – CNPJ 22.052.996/0001-11, Valor R$ 1.207.000,00 (Um milhão, duzentos e sete mil reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 19 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:001F1B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 - Processo de Licitação nº 042/2026, tendo como objeto a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, CNPJ 34.028.316/0015-09, Contrato 070/2026, ICC/SE/MG - 9912746999, Validade 19/05/2026 a 06/05/2031, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa Formosa, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F33FA619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **20 DE MAIO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C09A8DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 029/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a Celebração de Contrato de Programa com o CIMMESF para prestação de serviços técnicos de implementação, organização e execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Lassance, com vistas à adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Contratado: CIMMESF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.

Fundamento legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Lassance/MG, 19 de Maio de 2026.

HOMOLOGÁ-LO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 076/2026.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Médio São Francisco.– CIMMESF, sediado a Rua Montes claros, 1124, Bairro Santo Antonio, Pirapora/MG.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIMMESF PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM NO MUNICÍPIO DE LASSANCE, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI-POA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.

Processo Administrativo nº. 041/2026, DISPENSA Nº. 018/2026.

Vigência: 19/05/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: **R$ 34.000,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais).**

Lassance, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6B82893C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE ESCOLHA DE DIRETORES SEMEC 001/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 01/2026
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Nivaldo Rodrigues de Carvalho, e da Secretária Municipal de Educação Vera Antônia Jacinto Corrêa no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a regulamentar o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira**, especificamente para os cargos retrocitados, observando considerando o Decreto nº 485/2025, a Lei Complementar nº 1201/2002, em conjunto com a Lei 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 497/1999, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo de Escolha será regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).
1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.
1.3 São os anexos deste Edital:
ANEXO I – Cronograma de Atividades;
ANEXO II – Formulário de Requerimento de Inscrição;
ANEXO III – Ficha de Interposição de Recurso;

2. DA VIGÊNCIA
O presente Processo de Escolha terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, bem como todos os requisitos exigidos.
3.2. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntado de documentos, devendo eles ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua da Pilata, nº 90, Centro – Leandro Ferreira – Minas Gerais (antigo PREZINHO).
3.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica dos documentos de identificação e comprovante de endereço, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 20 a 27 de maio de 2026, de 8:00 às 11:00.
3.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 11 horas do dia 27 de maio de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.
3.5. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será considerado como habilitado, prosseguindo as próximas etapas do presente certame.
3.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha na entrega da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.
3.7. A inscrição deverá ser feita separadamente para coordenador ou para diretor.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O processo de seleção para o cargo de Diretor de cada escola municipal se dará por critério de mérito e desempenho, com filtro pelo Chefe do Executivo em lista tríplice e escolha final pelo Conselho Municipal de Educação, além de entrevista com equipe pedagógica.
4.1.1 O critério **Mérito** será aferido pela formação acadêmica, sendo obrigatória a **pós-graduação em Gestão Escolar**, obtida em instituição reconhecida pelo MEC, e pelo tempo de serviço de, no mínimo, **90 (noventa) dias de exercício profissional no Município**.
4.1.2 O critério **Desempenho** será aferido pela experiência no exercício da função de Diretor ou Coordenador Escolar, com comprovação de, no mínimo, **03 (três) anos** no cargo, além de ser considerada a última **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** do servidor com pontuação de no mínimo 85 pontos.
4.1.3 Todos os candidatos que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão encaminhados, em lista completa, ao Chefe do Executivo, que selecionará dentre eles uma lista tríplice e a enviará ao Conselho Municipal de Educação para escolha final, que, após repassada ao Conselho, realizará a entrevista com a equipe pedagógica e o candidato.
4.1.4. O Conselho Municipal de Educação escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais.
4.1.5. Caso os critérios impessoais contido nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não resultem em um quórum mínimo de 03 candidatos, o processo seguirá com a quantidade que houver.
4.1.6. Em estabelecimentos com mais de 60 matrículas, o cargo de diretor escolar será de dedicação exclusiva, enquanto os com menos de 60 matrículas e funcionamento em único turno, não será de dedicação exclusiva e será coordenação acumulado ao cargo efetivo do servidor.
4.1.7. O diretor atuará na zona urbana no CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins (que atende mais de 100 alunos).

5. DOS RECURSOS
5.1. Serão aceitos Recursos desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
5.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO III.
5.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a SEMEC, Rua da Pilata, nº 90, Centro, Leandro Ferreira/MG, **SOMENTE** no dia 28 de maio de 2026, das 08h00min às 11h00min.
5.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 5.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
5.1.4. Os Recursos serão analisados pela SEMEC, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela SEMEC, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A SEMEC encaminhará o **Processo de Seleção de Diretores Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG** ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG**.

6.3. O Chefe do Executivo, selecionará dentre eles uma lista tríplice e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação que escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais, ao qual deverá ser submetido a entrevista com a equipe pedagógica.

6.4 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico *"educacao@leandroferreira.mg.gov.br",* ou pessoalmente, através de protocolo perante a SEMEC.

7.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG.**

7.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a III para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 19 de maio de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Data	Especificação
19/05/2026	Publicação de Edital.
20/05/2026 a 27/05/2026 11h	Realização das inscrições dos candidatos
28/05/2026	Prazo de Interposição de Recursos
29/05/2026	Publicação do Resultado Final e Homologação

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Escola(s) pleiteada(s):
( ) CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins(Diretor)

Nome: ___ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____Filiação _____Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___CPF nº _____Nível de Escolaridade: ___Endereço Residencial: _____, Nº _____,Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): ____Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
_____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

N.º DO CPF:____ N.º IDENTIDADE: :____

CARGO PRETENDIDO: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):
___

_____
Local, Data, Assinatura.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:82549A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE ESCOLHA DE DIRETORES SEMEC 001/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 01/2026
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Nivaldo Rodrigues de Carvalho, e da Secretária Municipal de Educação Vera Antônia Jacinto Corrêa no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a regulamentar o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira**, especificamente para os cargos retrocitados, observando considerando o Decreto nº 485/2025, a Lei Complementar nº 1201/2002, em conjunto com a Lei 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 497/1999, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Escolha será regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 São os anexos deste Edital:
ANEXO I – Cronograma de Atividades;
ANEXO II – Formulário de Requerimento de Inscrição;
ANEXO III – Ficha de Interposição de Recurso;

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo de Escolha terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, bem como todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão efetuadas por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntado de documentos, devendo eles ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua da Pilata, nº 90, Centro – Leandro Ferreira – Minas Gerais (antigo PREZINHO).

3.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica dos documentos de identificação e comprovante de endereço, aos quais deverão ser

devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 20 a 27 de maio de 2026, de 8:00 às 11:00.
3.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 11 horas do dia 27 de maio de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.
3.5. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será considerado como habilitado, prosseguindo as próximas etapas do presente certame.
3.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha na entrega da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.
3.7. A inscrição deverá ser feita separadamente para coordenador ou para diretor.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O processo de seleção para o cargo de Diretor de cada escola municipal se dará por critério de mérito e desempenho, com filtro pelo Chefe do Executivo em lista tríplice e escolha final pelo Conselho Municipal de Educação, além de entrevista com equipe pedagógica.
4.1.1 O critério **Mérito** será aferido pela formação acadêmica, sendo obrigatória a **pós-graduação em Gestão Escolar**, obtida em instituição reconhecida pelo MEC, e pelo tempo de serviço de, no mínimo, **90 (noventa) dias de exercício profissional no Município**.
4.1.2 O critério **Desempenho** será aferido pela experiência no exercício da função de Diretor ou Coordenador Escolar, com comprovação de, no mínimo, **03 (três) anos** no cargo, além de ser considerada a última **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** do servidor com pontuação de no mínimo 85 pontos.
4.1.3 Todos os candidatos que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão encaminhados, em lista completa, ao Chefe do Executivo, que selecionará dentre eles uma lista tríplice e a enviará ao Conselho Municipal de Educação para escolha final, que, após repassada ao Conselho, realizará a entrevista com a equipe pedagógica e o candidato.
4.1.4. O Conselho Municipal de Educação escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais.
4.1.5. Caso os critérios impessoais contido nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 não resultem em um quórum mínimo de 03 candidatos, o processo seguirá com a quantidade que houver.
4.1.6. Em estabelecimentos com mais de 60 matrículas, o cargo de diretor escolar será de dedicação exclusiva, enquanto os com menos de 60 matrículas e funcionamento em único turno, não será de dedicação exclusiva e será coordenação acumulado ao cargo efetivo do servidor.
4.1.7. O diretor atuará na zona urbana no CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins (que atende mais de 100 alunos).

5. DOS RECURSOS
5.1. Serão aceitos Recursos desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.
5.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO III.
5.1.2. O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a SEMEC, Rua da Pilata, nº 90, Centro, Leandro Ferreira/MG, **SOMENTE** no dia 28 de maio de 2026, das 08h00min às 11h00min.
5.1.3. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 5.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
5.1.4. Os Recursos serão analisados pela SEMEC, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela SEMEC, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
6.1. A SEMEC encaminhará o **Processo de Seleção de Diretores Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG** ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG**.
6.3. O Chefe do Executivo, selecionará dentre eles uma lista tríplice e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação que escolherá entre os três candidatos da lista tríplice do Chefe do Executivo um Diretor ou coordenador para atuar nas escolas municipais, ao qual deverá ser submetido a entrevista com a equipe pedagógica.
6.4 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
7.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico *"educacao@leandroferreira.mg.gov.br",* ou pessoalmente, através de protocolo perante a SEMEC.
7.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste o **Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais de Leandro Ferreira/MG.**
7.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a III para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 19 de maio de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Data	Especificação
19/05/2026	Publicação de Edital.
20/05/2026 a 27/05/2026 11h	Realização das inscrições dos candidatos
28/05/2026	Prazo de Interposição de Recursos
29/05/2026	Publicação do Resultado Final e Homologação

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Escola(s) pleiteada(s):
( ) CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins(Diretor)

Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____
Data ___/___/___
CPF nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições

exigidas para minha inscrição. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES MUNICIPAIS Nº 01/2026
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

N.º DO CPF:_____ N.º IDENTIDADE: :_____

CARGO PRETENDIDO: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):
_____

Local, Data, Assinatura.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:B5D1B844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 72/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual realização de contratação de empresas para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 08/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 08/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9DDE2310

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 85/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação e manutenção de links de internet e/ou rede de dados, exclusivamente por meio de infraestrutura de fibra óptica, destinados à interligação dos pontos de videomonitoramento (câmeras) à central de monitoramento, onde estarão instalados os servidores e monitores. Data final da entrega das propostas: às 13:30h do dia 03/06/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:31h do dia 03/06/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:BE8987A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n°. 10, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644817
Nome: JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Data de Nascimento: 28/06/1983
Nota Final: 60
Colocação: 47º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15647526
Nome: MIRANALIA DE FÁTIMA DELGADO
Data de Nascimento: 25/10/1960
Nota Final: 60
Colocação: 48º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644980

Nome: LÍLIA CRISTINA LOREFICE
Data de Nascimento: 09/11/1977
Nota Final: 60
Colocação: 49º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645761
Nome: EDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 03/02/1980
Nota Final: 60
Colocação: 50º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644938
Nome: DOMERVILY DE SOUZA LIMA
Data de Nascimento: 28/10/1971
Nota Final: 60
Colocação: 51º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15654185
Nome: DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA
Data de Nascimento: 13/11/1986
Nota Final: 56
Colocação: 52º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15647861
Nome: DANIEL AUGUSTO DE ALMEIDA COSTA
Data de Nascimento: 12/05/1999
Nota Final: 56
Colocação: 53º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15644721
Nome: ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA LOREFICE
Data de Nascimento: 16/05/2002
Nota Final: 56
Colocação: 54º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15657191
Nome: ANA PAULA DE JESUS CHAGAS
Data de Nascimento: 18/12/2005
Nota Final: 56
Colocação: 55º

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15659154
Nome: PAULO SERGIO DA SILVA
Data de Nascimento: 10/03/1971
Nota Final: 56
Colocação: 56º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15650266
Nome: MELINA AGUIAR NUNES
Data de Nascimento: 01/01/1992
Nota Final: 70
Colocação: 15º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15659215
Nome: GRAZIELA FÁTIMA CARVALHO ALVES
Data de Nascimento: 07/01/2005
Nota Final: 70
Colocação: 16º

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Inscrição: 15645744
Nome: MARINA DE MELO SOUZA
Data de Nascimento: 10/07/1996
Nota Final: 84,47
Colocação: 4°

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.
IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item "14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO" do Edital de Abertura.
VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1° da lei Municipal n°. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG.
IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 19 de Maio de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:1F010FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
Licitação Pública nº 073/2026
Adesão nº 008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede e substituição de luminárias para LED através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Prefeitura Municipal de Itabirinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Luisburgo/MG
CONTRATADA: CONSTRUREDE ELETRICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.238/0001-58, com endereço na Rua Padre Vigilato nº. 21, Bairro Esplanada, CEP: 35.300.249, Município de Caratinga/MG, através do seu representante legal MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, portador do CPF 879.898.916-20.
Valor Global R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais)
CONTATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Obras.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 02080225752003010314490 51 – Ficha 599, 02080225752003020383390 39 – Ficha 571 e 02080225752003020383393 39 – Ficha 572.

Luisburgo, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:97A138CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público o Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2026, 067/2026, 068/2026, e 069/2026 a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 049/2026, Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Registro de Preço nº. 019/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender os trabalhos das Secretarias Municipais do Município de Luisburgo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Luisburgo/MG. CONTRATADOS: - ROBSON MARQUES DE FREITAS- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.856.289/0001-64, com o valor de R$ 23.096,50 (Vinte e três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos.); – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2026. - CELEIRO ALIMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.062.074/0001-56, com o valor de R$ 22,900.00 (Vinte e dois mil e novecentos reais.); – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2026. - SARAH PEREIRA DE SOUZA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.184.581/0001-43, com o valor de R$ 2.087,20 (dois mil e oitenta e sete reais e vinte centavos.); – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2026. - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 290,185.50 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.); – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, representado pelos Secretária Municipal de Administração POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, Secretária Municipal de Educação Sra. LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Sr. SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. FRANCISCO LACERDA, e Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Sr. HENRIQUE DO CARMO MOREIRA. Vigência do contrato: 12 meses.

Luisburgo/MG 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:18F2F951

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 073/2026
Adesão nº 008/2026

O Secretário Municipal de Obras de Serviços públicos do de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICO o Processo Administrativo de Licitação Pública nº 073/2026, Adesão nº 008/2026, para a empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.238/0001-58, com endereço na Rua Padre Vigilato nº. 21, Bairro Esplanada, CEP: 35.300.249, Município de Caratinga/MG, através do seu representante legal MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, portador do CPF 879.898.916-20, é detentora da Ata de Registro de preço nº 013/2025, oriunda do Município de Itabirinha.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede e substituição de luminárias para LED através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Prefeitura Municipal de Itabirinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Luisburgo/MG, com valor Global R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais).

Luisburgo/MG, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:D80BEE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 073/2026
Adesão nº 008/2026

O Secretário Municipal de Obras de Serviços públicos do de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/21, Homologo o Processo Administrativo de Licitação Pública nº 073/2026, Adesão nº 008/2026, para a empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.600.238/0001-58, com endereço na Rua Padre Vigilato nº. 21, Bairro Esplanada, CEP: 35.300.249, Município de Caratinga/MG, através do seu representante legal MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, portador do CPF 879.898.916-20, é detentora da Ata de Registro de preço nº 013/2025, oriunda do Município de Itabirinha.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede e substituição de luminárias para LED através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Prefeitura Municipal de Itabirinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Luisburgo/MG, com valor Global R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Luisburgo/MG, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:EBC53665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 065/2026-PREGÃO 019/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 065/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 – Ata de registro de preços nº55/2026. EMPRESA**: EDNO JACINTO DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ 04.908.259/0001-96, com sede na Av. Evaristo Gomes Guerra, nº865, Bairro: Jardim Gloria, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37209214, representada neste ato pelo Sr. Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº037.xxx.xxx-24 e portador da cédula de identidade nº MG88xxxx93 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é R$729.090,40 (setecentos e vinte e nove mil, noventa reais e quarenta centavos).
Ata de registro de preços nº56/2026. EMPRESA**: EMERSON VITOR DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.041.776/0001-52, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº22, Loja, Bairro: Centenário, na Cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, representada neste ato pelo Sr. Emerson Vitor de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº092.562.976-63 e portador da cédula de identidade MG-14.594.966. Cujo valor total da contratação é R$224.744,70(duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 18/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1ABEF5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 053 - DISPENSA PRESENCIAL 19/2026
OBJETO: Serviço de transporte eletivo em saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso XI, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DE LAVRAS-CISLAV**.**
CNPJ: 03.735.788/0001-72.
Valor: R$58.689,53(cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 053/2026– Dispensa nº 19/2026, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XI, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto o: "Serviço de transporte eletivo em saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial."

Luminárias, 25 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B32EB567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 092/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa NELSON SARAIVA ALVES MEI denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a empresa **NELSON SARAIVA ALVES MEI,** na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.253.169/0001-17, com sede a Rua Domingos Fernandes Bitencourt, nº 89, bairro Vila Marari, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Nelson Saraiva Alves**, brasileiro, CPF nº: 326.204.878-03, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa NELSON SARAIVA ALVES MEI, que detém a exclusividade na comercialização do show "GUNS N' ROSE COVER BRAZIL", para composição das atrações artísticas/culturais do evento em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Maria da Fé, no dia 29 de maio de 2026,na Praça Getúlio Vargas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo e Referencia, ETP e DFD, que faz parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

Realização de apresentação artística ao vivo da banda Guns N' Rose Cover Brazil, reconhecida nacionalmente pela fidelidade estética, musical e performática ao repertório da lendária banda internacional Guns N' Roses, proporcionando ao público uma experiência temática de alto impacto artístico, com repertório consagrado do hard rock internacional, forte interação com o público e elevada capacidade de mobilização de espectadores;
- Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 03 (três) horas, dentro do horário pactuado;
- Disponibilização de todos os recursos técnicos necessários para a execução do show, incluindo:
- Backline completo (equipamentos de palco, instrumentos e acessórios, conforme rider técnico do artista);
- Equipe técnica de apoio (roadies, técnicos de som, técnicos de iluminação, operadores de palco, quando aplicável);
- Logística completa, incluindo:
- Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
- Hospedagem em hotel de padrão mínimo 3 estrelas ou similar, com apartamentos individuais e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para artista e equipe;
- Transporte local;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança, trabalhistas e fiscais, aplicáveis à atividade.

A banda deverá se apresentar no dia:

• **29/05/2026 – Sexta-Feira**

- Banda Guns N' Rose Cover Brazil
Início às 23:00 (sexta-feira-29/05/2026) e término às 01:00 (sábado - 30/05/2026)
Duração estima: 02 (duas) horas.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.
.
Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 30 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

Cláusula Sétima – DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Oitava – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0037 - Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Lucas Batista Barreto, Chefe de Gabinete.

Cláusula Décima – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
b) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
d) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
e) Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maria da Fé o atendimento às necessidades da CONTRATADA conforme descrito na proposta comercial apresentada;
f) Fica a respeito da CONTRATANTE o fornecimento de:
- Palco;
- Som segundo Rider técnico;
- Iluminação;
- Estrutura física de camarim

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas da proposta comercial apresentada, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer a recomendações estabelecidas pela mesma;
b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;

f) Prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
g) Frete, carga e descarga, e transporte dos equipamentos;
h) Mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
i) Encargos relacionados à emissão de nota fiscal para pagamento da contratante;
j) Arcar com custos relacionados à transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim para os músicos e demais integrantes da equipe de apoio;

Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.
Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, incisos II da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

NELSON SARAIVA ALVES MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9020F73F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 070/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação e serviços para manutenção predial, com serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (Servente), para manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais, cujo pagamento será por diária dos serviços prestados, tudo em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital, cujo valor estimado da contratação é de R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 20/05/2026 até às 12h00min do dia 02/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 02/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 02/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EA34E948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 067/2026

Dispensa n° 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE PROVAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO E MATERIAIS, DESTINADOS A CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PATA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2026 - DISPENSA Nº014/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - CNPJ: 04.976.094/0001-90
Valor Total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

MARIA DA FÉ, 18 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3B23419A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 065/2026

Inexigibilidade n° 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FC EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ 20.061.612/0001-00 PARA PARTICIPAÇÃO DA 63ª COPA DE FUTEBOL DE BASE NAS CATEGORIAS SUB 14 E 16, A SER REALIZADA NA DATA DE 03 A 7 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE ILHABELA/SP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº012/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FABRICIO CONSTANTINI - CNPJ: 20.061.612/0001-00
Valor Total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

MARIA DA FÉ, 19 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D8F17586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 093/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a empresa **FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA,** na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.157/0001-21, com sede a Rua Luiz Pomarico, nº 5, bairro Vila São Jorge, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Fabio Junio Marcelo**, brasileiro, CPF nº: 972.773.986-53, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da empresa Fabio Junio Marcelo e Cia Ltda, que detém a exclusividade na comercialização da dupla "**ALYSSON E ADYSSON**", para composição das atrações artísticas/culturais do evento em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Maria da Fé, no dia 31 de maio de 2026, das 22h às 00h, na Praça Getúlio Vargas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo e Referencia, ETP e DFD, que faz parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

Realização de apresentação artística ao vivo da dupla Alysson e Adysson , Reconhecida regionalmente pela qualidade artística, presença de palco e forte identificação com o público do segmento sertanejo, proporcionando uma apresentação musical de elevado apelo popular, com repertório consagrado da música sertaneja, intensa interação com o público e significativa capacidade de atração e mobilização de espectadores;- Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 03 (três) horas, dentro do horário pactuado;
- Disponibilização de todos os recursos técnicos necessários para a execução do show, incluindo:
- Backline completo (equipamentos de palco, instrumentos e acessórios, conforme rider técnico do artista);
- Equipe técnica de apoio (roadies, técnicos de som, técnicos de iluminação, operadores de palco, quando aplicável);
- Logística completa, incluindo:
- Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
- Hospedagem em hotel de padrão mínimo 3 estrelas ou similar, com apartamentos individuais e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para artista e equipe;
- Transporte local;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança, trabalhistas e fiscais, aplicáveis à atividade.

A banda deverá se apresentar no dia:

• **31/05/2026 – Domingo**

- Show Alysson e Adysson
Início às 22:00 (domingo-31/05/2026) e término às 00:01 (segunda - feira -01/06/2026)
Duração estima: 02 (duas) horas.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.
.
Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 30 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

Cláusula Sétima – DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Oitava – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0037 - Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Lucas Batista Barreto, Chefe de Gabinete.

Cláusula Décima – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
b) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
d) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
e) Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maria da Fé o atendimento às necessidades da CONTRATADA conforme descrito na proposta comercial apresentada;
f) Fica a respeito da CONTRATANTE o fornecimento de:
- Palco;
- Som segundo Rider técnico;
- Iluminação;
- Estrutura física de camarim

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas da proposta comercial apresentada, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer a recomendações estabelecidas pela mesma;
b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;
f) Prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
g) Frete, carga e descarga, e transporte dos equipamentos;
h) Mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
i) Encargos relacionados à emissão de nota fiscal para pagamento da contratante;
j) Arcar com custos relacionados à transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim para os músicos e demais integrantes da equipe de apoio;

Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, incisos II da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:62F70176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.063/2026, Pregão Eletrônico no.005/2026, do tipo Menor Preço por Item, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de merenda escolar, que será realizado no dia 29/05/2026 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras.** O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Maripá de Minas, 15 de maio de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:BFF9EDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE CONCURSO DE PROJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **Concurso de Projeto nº 01/2026**, cujo objeto é concurso de projetos a seleção de OSCIP qualificada para execução integral do evento Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada 2026, a ser realizada no período de 18 a 21 de junho de 2026, abrangendo infraestrutura, logística, planejamento, gestão operacional, segurança, equipes, apoio técnico, desmontagem e prestação de contas, conforme este Edital e seus anexos. A entrega da documentação e das propostas deverá ocorrer a partir de 20/05/2026 até o dia 01/06/2026, 09:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Setor de Protocolo. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até a data limite para entrega dos envelopes, no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 16:00h, ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:CE241535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 34/2022 REFERENTE À DISPENSA N.º 28/2022 PROCESSO N.º 45/2022.**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Amilton Faleiro Dos Santos, CPF nº 631.485.526-87.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 34/2022 e reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 152/2026 e anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Fica prorrogada a vigência do referido na cláusula anterior a partir de 02/05/2026 com vencimento em 01/05/2027; O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.924,27 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 4.086,85 (quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses cujo percentual é 4,142850%.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/1991 (norma de direito privado) e o reajuste está baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 19 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:2EF5358B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Almed Ltda, CNPJ n.º 03 574 839/0001-21

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,142850%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 170/2026, da Secretaria de Saúde, juntada aos autos.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de serviço contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.
.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 19 de maio de 2026.

Assessoria De Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:8E6F6FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 05/2026, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRRO SÃO JOSÉ, MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064897. Data da sessão pública: 05/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:82676879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

Extrato do setimo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. Contrato nº 036/2022; Objeto: Contratação de empresa para a licença de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal na área contábil, sistema de gestão educacional e sistema de gestão na área da saúde, em atendimento a Prefeitura Municipal de Moeda/MG; Licitação: 013/2022. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:7BD2CABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENILSON VAN LTDA. Contrato nº 059/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar universitário, com motorista e veículo abastecido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda; Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 020/2025. Justificativa: Termo qualitativo.

Moeda/MG, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:395964A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO 019/2022

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLEISTON ANTONIO DE MOURA. Contrato nº 019/2022; Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de Música, oficina de Artes e oficina de Capoeira para atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e CRAS do Município de Moeda/MG; Licitação: 011/2022. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 29 de abril de 2026.

Extrato do setimo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CLEISTON ANTONIO DE MOURA. Contrato nº 019/2022; Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de Música, oficina de Artes e oficina de Capoeira para atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e CRAS do Município de Moeda/MG; Licitação: 011/2022. Justificativa: Reajuste.

Moeda/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DF3B0194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO 020/2022

Extrato do setimo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DALILA MARIA DE MOURA. Contrato nº 020/2022; Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de Música, oficina de Artes e oficina de Capoeira para atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e CRAS do Município de Moeda/MG; Licitação: 011/2022. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 29 de abril de 2026.

Extrato do oitavo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DALILA MARIA DE MOURA. Contrato nº 020/2022; Objeto: Contratação de prestação de serviços de oficina de Música, oficina de Artes e oficina de Capoeira para atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e CRAS do Município de Moeda/MG; Licitação: 011/2022. Justificativa: Reajuste. Moeda/MG, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:8A9FE262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais destinados aos setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária. Início de recebimento de propostas: 20/05/2026 às 09hs até às 8hs do dia 02/06/2026. Julgamento: 02/06/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Morada Nova de Minas, aos 19 de maio de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:50AFFFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 047/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2026
PREGÃO Nº. 22/2026
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 22/2026, Processo Administrativo nº 47/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 101106
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, de forma continua, para transporte escolar, com utilização de 03 (tres) veiculos tipo ônibus; sendo 01 (um) veiculo onibus com capacidade minima de 62 lugares e 02 (dois) veiculos onibus com capacidade 46 lugares, com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratorios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência .

Data de Publicação: 19/05/2026 15:08:30
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 432.400,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101106

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3630B68A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (REURB) e estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta os procedimentos da REURB e fixa as regras para levantamento do núcleo urbano informal;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito da Administração Municipal, equipe técnica habilitada a conduzir os processos de regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico;
CONSIDERANDO a importância de garantir segurança jurídica, técnica e social aos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados no território municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município para promover, fiscalizar e acompanhar os processos de REURB;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, em atendimento ao Programa Minas Reurb, a Equipe Técnica de Regularização Fundiária Urbana, responsável pela condução, coordenação e execução dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB.
I – Nome: Davi Pereira Pio, Cargo/Função: Secretário de Assistência Social, CPF nº 089.958.156-04;
II – Nome: Francis de Moraes Martins, Cargo/Função: Assessor Jurídico, CPF nº 124.863.666-01;
III – Nome: Cristiano de Oliveira Ferrari, Cargo/Função: Engenheiro Civil, CPF nº 016.096.206-40.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica designada as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a COHAB Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 13 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

DAVI PEREIRA PIO
Equipe Técnica/Comissão de REURB

FRANCIS DE MORAES MARTINS
Equipe Técnica/Comissão de REURB

CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI
Equipe Técnica/Comissão de REURB

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:CFCF1207

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PORTARIA Nº 04/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, para apuração de possíveis infrações contratuais relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,
CONSIDERANDO a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, relatando atrasos e irregularidades no fornecimento de arroz pela empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, comprometendo o abastecimento necessário para atendimento das demandas municipais;
CONSIDERANDO que a empresa já foi devidamente notificada pela Administração Municipal para regularização das entregas e cumprimento das obrigações contratuais, sem apresentação de solução satisfatória até a presente data;
CONSIDERANDO que, em tese, as condutas narradas podem configurar inexecução parcial do contrato administrativo, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 e seguintes;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiel apuração dos fatos, garantindo à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.814.591/0001-22, visando à apuração de possíveis infrações contratuais relacionadas ao fornecimento de arroz para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oratórios/MG.
Art. 2º O presente Processo Administrativo Sancionador será conduzido pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 22, de 12 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – **Flaviano Aparecido Lazarino** – Presidente da Comissão;
II – **Lilia Apolinário** – Membro;
III – **Cleide Aparecida Felício** – Membro.
Art. 3º A Comissão ora constituída deverá promover a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, observando rigorosamente a legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 19 de maio de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:CCD5C1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.785, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta o §4º ao art. 2º do Decreto nº 4.532/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica incluído ao art. 2º do Decreto nº 4.532, de 08 de abril de 2024, que institui e regulamenta o Cadastro do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Paraisópolis, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
§4º Ficam excluídos do alcance do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Paraisópolis, os cães de raças braquicefálicas (Buldogue Francês, Pug, Boston Terrier, Pequinês, Boxer, Buldogue Inglês, Shih Tzu, Dogue de Bordeaux, entre outros), como diretriz médica preventiva, devido aos altos riscos anestésicos e respiratórios a que essas raças são expostas durante procedimentos.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6DDC1BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato n.º 164/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 102/2026 – Compartilhada n.º 034/2026, cujo objeto é a Utilização da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, especificado no item do Termo de Referência, Anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata do qual Município de Paraisópolis/MG é participe. Contratada: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA; CNPJ: 22.204.648/0005-46, Valor: R$40.242,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais). Data de assinatura: 19/05/2026, vigência de 19/05/2026 até 19/08/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:58AED22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
que foi firmado Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paraisópolis e o SAAE, estabelecendo que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município conduza os Processos Administrativos Disciplinares do SAAE, mediante solicitação, assegurando a imparcialidade e legalidade dos procedimentos;
a solicitação encaminhada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraisópolis/MG, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor A.T.P., matrícula n.º 7*, ocupante do cargo de operador de ETA;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto nos incisos II, III, VI, IX, XI e XII do art. 216 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
que o art. 277 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e que a conduta do servidor configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto no art. 216, incisos VI e IX da Lei Estadual nº 869/1952 e art. 116, incisos VII e IX e art. 117, inciso XV da Lei Federal nº 8.112/1990
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público A.T.P., matrícula n.º 7*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Vicente Tavares da Silveira Neto, Alessandra Cristina da Costa e Juliana Gabrielly da Silva Kis,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único - Fica designada a servidora pública municipal Maria Rita dos Santos Leite como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 19 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C7B4DAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 16 EDITAL Nº: 16/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 17/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 16
Edital nº: 16/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.
O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 17/2026 a favor das seguintes empresas:

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o 47.378.693/0001-14 no valor total de R$ 7.100,00 (Seis mil cem reais)**.**

PAPELARIA RISQUE & RABISQUE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.611/0001-20 no valor total de R$ 41.980,00 (Quarenta um mil novecentos oitenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 13 de Maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8CAF2707

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES CIVIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — CONDECON

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, órgão executivo do PROCON Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à **seleção de associações civis** interessadas em compor o **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON**, nos termos da Lei Municipal nº 5.850, de 17 de outubro de 2025, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto selecionar **03 (três) associações civis**, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON, no âmbito do Município de Patrocínio/MG.
1.2. As associações civis selecionadas indicarão seus representantes na forma de seus estatutos, os quais serão posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.850/2025.
1.3. A participação no CONDECON possui natureza de relevante serviço público, não se constituindo de atividade remunerada.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR — CONDECON
2.1. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON é órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, com funções deliberativas, consultivas, normativas e de apoio à formulação da política municipal de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Municipal nº 5.850/2025.
2.2. De acordo com a legislação municipal, o CONDECON será composto por representantes do Poder Público, entidades representativas e associações civis, observada a seguinte composição:
I — Superintendente Municipal do PROCON;
II — representante da Procuradoria Geral do Município;
III — representante da Vigilância Sanitária;
IV — representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V — 03 representantes de associações civis;
VI — representante da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB.
2.3. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, em suas ausências ou impedimentos.
2.4. O mandato dos membros do CONDECON será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONDECON
3.1. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON, nos termos da Lei Municipal nº 5.850/2025:
I – atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor;
II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;
III – gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 1990;
V – fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre proteção e defesa do consumidor;
VI – promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor;
VII – promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos relacionados à proteção e à defesa do consumidor;
VIII – elaborar seu regimento interno.
3.2. A atuação do CONDECON deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, controle democrático e defesa da ordem econômica e dos direitos dos consumidores.

4. DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Serão selecionadas **03 (três) associações civis** para compor o CONDECON.
4.2. Cada associação civil que deseje se inscrever no presente edital deverá indicar:
I — 01 (um) representante titular; e
II — 01 (um) representante suplente.
4.3. Poderão participar do presente chamamento as associações civis que:
I — sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;
II — possuam sede, representação, atuação institucional e atividades relevantes no Município de Patrocínio/MG;
III — tenham finalidade estatutária compatível com a defesa de direitos, proteção de consumidores, cidadania, desenvolvimento comunitário, educação, assistência social, ordem econômica, interesses difusos ou coletivos, ou outras áreas correlatas à atuação do CONDECON;
IV — estejam regularmente constituídas e em funcionamento institucional;
V — não estejam impedidas de contratar, conveniar ou manter relação institucional com o Poder Público, quando aplicável;
VI — indiquem representante titular e suplente com capacidade civil plena e disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
4.4. Não poderão participar do presente processo de seleção as associações civis que:
I — não comprovarem regular constituição jurídica;
II — não apresentarem documentação mínima exigida neste edital;
III — estiverem com suas atividades suspensas ou formalmente paralisadas;
IV — apresentarem documentação falsa ou declaração inverídica;
V — possuírem finalidade manifestamente incompatível com a proteção dos direitos dos consumidores, com a defesa de interesses coletivos ou com os objetivos do CONDECON;
VI — estejam submetidas à situação jurídica que impeça sua representação em órgão colegiado municipal.
4.5. Também será indeferida a indicação de representante que se encontre em situação de conflito de interesses, impedimento jurídico ou incompatibilidade manifesta com o exercício da função de conselheiro.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25/05/2026 a 05/06/2026, mediante protocolo presencial junto ao PROCON

Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h30min, ou por meio eletrônico no endereço eletrônico procon@patrocinio.mg.gov.br.
5.2. A associação civil interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
I — requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;
II — cópia do estatuto social vigente;
III — comprovante de inscrição no CNPJ;
IV — cópia de alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, referente à regularidade de sua sede ou filial no Município de Patrocínio/MG;
V — indicação formal de representante titular e suplente, acompanhada de cópia de documento de identificação;
VI — declaração de inexistência de impedimento para participação no CONDECON, conforme modelo constante do Anexo II.
VII – demais documentos que a associação julgar necessários, com vistas a demonstrar os critérios de classificação previstos no item 7.5.
5.3. A ausência de documento essencial poderá ensejar o indeferimento da inscrição, facultada à comissão responsável a abertura de prazo para saneamento de falhas meramente formais, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os interessados.
5.4. A apresentação de documentos e declarações falsas implicará exclusão do certame, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a documentação será analisada por comissão especialmente designada pelo Superintendente do PROCON, a qual verificará o atendimento aos requisitos previstos neste edital.
6.2. A análise documental terá caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se a verificar a regularidade jurídica e institucional das associações civis inscritas.
6.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado por e-mail à associação inscrita no dia 10/06/2026, sendo facultada, na hipótese de indeferimento, a apresentação de recurso até o dia 12/06/2026.
6.4. Após a análise dos recursos, será publicado no dia 17/06/2026, em diário oficial, o resultado definitivo das associações civis habilitadas a participar da presente seleção.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS
7.1. Encerrada a fase de habilitação e publicado seu resultado, na forma do item 6.4, passar-se-á a fase de seleção das associações que irão compor o CONDECON, na forma deste capítulo.
7.2. Considerando que o presente edital se destina ao preenchimento de 03 vagas destinadas a associações civis no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON, serão observadas as seguintes hipóteses:
I — havendo número de associações civis habilitadas igual ao número de vagas, será homologado o resultado com as entidades habilitadas, dispensada a realização de etapa classificatória;
II — havendo número de associações civis habilitadas inferior ao número de vagas, será homologado o resultado quanto às entidades habilitadas, ficando facultado ao Superintendente do PROCON Municipal, após manifestação da comissão responsável, promover chamamento complementar ou expedir convite institucional às entidades aptas;
III — havendo número de associações civis habilitadas superior ao número de vagas, será realizada etapa de classificação, mediante aplicação sucessiva dos critérios previstos neste edital.
7.3. Na hipótese prevista no inciso II do item 7.2, poderão ser convidadas, mediante ato motivado e com publicidade no sítio eletrônico oficial do Município, associações civis regularmente constituídas que possuam finalidade estatutária compatível com a proteção do consumidor, cidadania, defesa de direitos difusos, coletivos ou interesses sociais relacionados às competências do CONDECON, observados os requisitos de participação e impedimentos previstos neste edital.
7.4. As associações civis convidadas deverão apresentar, no prazo comum fixado no ato convocatório, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida neste edital, aplicando-se, no que couber, as mesmas regras de habilitação previstas às demais participantes.
7.5. Na hipótese de número de associações civis habilitadas superior ao número de vagas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado final da etapa de habilitação, as entidades serão classificadas mediante aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
I — possuir, em seu estatuto social, objetivo específico de atuação voltada à defesa, proteção, orientação ou promoção dos direitos do consumidor;
II — possuir, em seu estatuto social, de forma genérica ou específica, objetivo voltado à defesa, promoção ou garantia de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
III — possuir atuação institucional comprovada no Município de Patrocínio/MG em atividades relacionadas à defesa de direitos, cidadania, educação, assistência social, desenvolvimento comunitário, ordem econômica, proteção de consumidores ou interesses coletivos;
IV — maior tempo de atividade no Município de Patrocínio/MG, aferido por meio dos documentos apresentados na fase de habilitação, especialmente comprovante de inscrição no CNPJ, alvará de funcionamento, comprovante de endereço, atas, relatórios de atividades ou outros documentos idôneos;
V — maior tempo de constituição formal da associação civil, aferido pela data de inscrição no CNPJ ou por outro documento constitutivo hábil;
VI — sorteio público, a ser realizado pela comissão responsável, em data, horário e local previamente divulgados, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.
7.6. Os critérios previstos no item 7.5 serão aplicados de forma sucessiva, somente se passando ao critério seguinte quando o anterior não for suficiente para definir a classificação das entidades habilitadas.
7.7. Para fins de aplicação dos critérios classificatórios, somente serão considerados os documentos apresentados pela associação civil na fase de habilitação.
7.8. Serão consideradas selecionadas as 03 (três) associações civis mais bem classificadas, observada a ordem resultante da aplicação dos critérios previstos neste edital.
7.9. As demais associações civis habilitadas, se houver, poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para eventual substituição, vacância ou necessidade de recomposição das vagas destinadas à sociedade civil no CONDECON durante o respectivo mandato.
7.10. O resultado do procedimento de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, observada a hipótese aplicável dentre aquelas previstas no item 7.2 deste edital.
7.10.1. Verificada a hipótese do inciso I do item 7.2, o resultado da etapa de habilitação será ratificado como resultado do processo de seleção, mediante ato específico a ser publicado.
7.10.2.Verificada a hipótese do inciso II do item 7.2, o resultado da etapa de habilitação será ratificado como resultado parcial do processo de seleção, constando do ato a ser publicado a quantidade de vagas remanescentes que poderão ser preenchidas mediante chamamento complementar ou convite institucional, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.
7.10.3. Verificada a hipótese do inciso III do item 7.2, o resultado final será precedido da publicação de resultado preliminar de classificação após o prazo do item 7.5, observado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 deste edital.
7.11. Na hipótese de realização de etapa classificatória, previamente ao resultado final será publicado resultado preliminar de classificação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso pelas associações civis habilitadas.
7.12. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da classificação, com a homologação das associações civis selecionadas e, se houver, do respectivo cadastro de reserva.
7.13. A homologação do resultado não gera direito adquirido à nomeação de pessoa determinada, ficando a investidura dos representantes condicionada à regularidade da indicação pela entidade selecionada e à nomeação pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.850/2025.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Concluído o procedimento de seleção, os representantes indicados pelas associações civis selecionadas serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante ato administrativo próprio, nos termos da Lei Municipal nº 5.850/2025.
8.2. A posse dos conselheiros ocorrerá em reunião própria do CONDECON ou em ato designado pela Administração Municipal.
8.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

9. DO CRONOGRAMA
9.1. Fica instituído o seguinte cronograma oficial ao presente edital:

Etapa	Data
Período de inscrições	25/05/2026 a 05/06/2026
Análise documental	08/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	10/06/2026
Prazo para recursos	11/06/2026 a 12/06/2026
Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas	17/06/2026
Realização do processo de seleção, na forma e prazos do capítulo 7	Após a publicação do resultado de habilitação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição da associação civil implica aceitação integral das condições previstas neste edital.
10.2. A participação no procedimento não gera direito adquirido à composição do CONDECON, ficando a nomeação condicionada à observância da legislação municipal e à regularidade da indicação dos representantes.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável, submetidos, quando necessário, à autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 5.850/2025 e a legislação aplicável.
10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 19 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao PROCON Municipal

A associação civil [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede/endereço em [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal da entidade], [cargo], vem requerer sua inscrição no processo de seleção de associações civis para composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Declara, para os devidos fins, que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital, bem como que possui interesse em contribuir para a formulação, acompanhamento e participação institucional da política municipal de defesa do consumidor.

Patrocínio/MG, [dia] de maio de 2026.

Nome e assinatura
Representante legal da entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A associação civil [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob nº [número], por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que não possui impedimento jurídico ou institucional para participar do processo de seleção destinado à composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON.
Declara, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade.

Patrocínio/MG, [●] de [●] de 2026.

Nome e assinatura
Representante legal da entidade

ANEXO III
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A associação civil [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob nº [número], indica os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor — CONDECON:

Representante titular:
Nome: [nome]
CPF: [número]
RG: [número]
Telefone: [número]
E-mail: [endereço eletrônico]

Representante suplente:
Nome: [nome]
CPF: [número]
RG: [número]
Telefone: [número]
E-mail: [endereço eletrônico]

A entidade declara que os indicados possuem ciência das atribuições do CONDECON e disponibilidade para participação em suas reuniões e atividades.

Patrocínio/MG, [dia] de maio de 2026.

Nome e assinatura
Representante legal da entidade

Nome e assinatura
Representante Titular

Nome e Assinatura
Representante Suplente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB418B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 080/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 50/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 080/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 50/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MDF NA UNIDADE DE ATENDIMENTO (UAI), INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 10 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E23BC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 99/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 99/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 03 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG,19 de maio 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C3CF2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: ECSP SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ECSP SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **57.964.708/0001-80**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

ECSP SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E35720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: GABRIEL VIANA SILVA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **GABRIEL VIANA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. º **55.998.940/0001-03.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

GABRIEL VIANA SILVA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:03FD1BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: GUARDA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **GUARDA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. º **48.657.040/0001-37**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

GUARDA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E01D7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: INSPIRAR FISIOTERAPIA DO SONO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: INSPIRAR FISIOTERAPIA DO SONO PATROCINIO, inscrita no CNPJ sob n. º **59.885.812/0001-04.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

INSPIRAR FISIOTERAPIA DO SONO PATROCINIO
Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ED4A4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: LFC ODONTOLOGIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **LFC ODONTOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **53.321.225/0001-06**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

LFC ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º_____
2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7A97A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CONTRATADO: LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA,** inscrita no CNPJ sob n.º **37.810.730/0001-68**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

1º_____

2º_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9DDF2F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº: 244/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 46/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 244/2025
Modalidade: Inexigibilidade 46/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, VISANDO IDENTIFICAR POSSÍVEIS RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E PROMOVER, ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS

Aos 19 de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **RESCINDE por ato UNILATERAL,** o contrato administrativo, firmado com a empresa fornecedora **RAMOS, GUTIERRES,**

SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº **04.537.024/0001-35.**

DOS FATOS

O presente cancelamento fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, especialmente no que se refere ao não atendimento das demandas previstas no instrumento contratual, circunstância que vem comprometendo a adequada execução dos serviços pactuados.

Conforme apurado, após a formalização da contratação, a empresa demorou aproximadamente 06 (seis) meses para encaminhar representante visando ao início da coleta de dados e da execução dos serviços contratados, revelando atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas.

Além disso, durante todo esse período, não houve apresentação de relatórios técnicos, prestação de contas, demonstrativos de atividades executadas ou qualquer documentação capaz de comprovar a efetiva execução dos serviços contratados, impossibilitando à Administração Pública aferir a regularidade, a efetividade e os resultados da contratação.

Registra-se, ainda, que não há comprovação concreta de que os serviços tenham sido efetivamente iniciados ou executados de forma satisfatória, circunstância que caracteriza grave inadimplemento contratual e afronta aos princípios da eficiência, da transparência e do interesse público.

Diante desse cenário, em 04 de maio de 2026, foi encaminhado à contratada, via e-mail, o Termo Aditivo ao Contrato, com a finalidade de promover a supressão parcial do objeto contratual, consistente na retirada exclusiva dos serviços administrativos vinculados aos créditos de IRRF, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

A referida medida mostrou-se legal, regular e alinhada ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Na ocasião, foi concedido o prazo de até 03 (três) dias para assinatura e devolução do respectivo instrumento aditivo. Contudo, até a presente data, a empresa permanece inerte, sem qualquer manifestação ou providência quanto ao atendimento da solicitação encaminhada.

Diante do exposto, resta evidenciado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública, comprometendo a adequada execução do objeto pactuado.

Por tais razões, fica formalizada a rescisão unilateral do Contrato pelo **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** devidamente motivada em razão do inadimplemento contratual verificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOS FUNDAMENTOS

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e os contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de **cancelamento unilateralmente dos contratos** celebrados, nos casos de **inadimplemento contratual por parte da contratada**, desde que observadas às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estabelecido no **art. 137, inciso I**, constitui motivo para extinção do contrato administrativo o **não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**, desde que tal medida seja formalmente motivada no processo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Tal dispositivo legal encontra-se igualmente reproduzidos nas cláusulas do contrato e no instrumento convocatório:

Cláusula 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por qualquer dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma amigável, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 11.1.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da referida Lei**.

Conseqüências do Cancelamento Unilateral

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possua o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura do contrato.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

O contrato, por sua vez, também prevê sanções específicas:

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
c) der causa à inexecução total do contrato;
[...]
10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

A aplicação de sanções administrativas tem dupla função: de um lado possui caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas e, de outro lado, possui caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento de obrigações assumidas por seus fornecedores.

Mas, ressalte-se que **a aplicação das sanções deve ser precedida do devido processo legal, conferindo-se à empresa detentora o direito do contraditório e da ampla defesa**.

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, por meio do presente instrumento, dá-se por cancelado jurídica e administrativamente o contrato administrativo dele decorrente, em razão do não cumprimento das cláusulas contratuais do processo licitatório, nos termos ora expostos e nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e da respectiva cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 19 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D27C6883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 14.342/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 14.342/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OFÍCIO.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano do Município de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente aquelas relacionadas ao ordenamento territorial ao parcelamento do solo urbano e à fiscalização urbanística.
RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OFÍCIO, com a finalidade de apurar a legalidade da aprovação de desdobramento e da conseqüente criação de lotes em possível desacordo com a legislação federal aplicável.
A instauração do presente procedimento decorre da necessidade de apuração da regularidade dos procedimentos administrativos de aprovação dos desdobramentos registrados sob os protocolos n°16548/2024 e n°24103/2024, da titularidade, respectivamente, de RONALDO DA SILVA RODRIGUES e A.F.S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referentes ao imóvel de inscrição cadastral no Setor 20, Quadra 150, Lote 1000, objeto de aprovação formalizada por meio das certidões expedidas em 05 de setembro de 2024 e 26 de dezembro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Determina-se a instauração de procedimento administrativo próprio, com a devida instrução técnica e documental, a fim de analisar a legalidade dos atos administrativos praticados, identificar eventuais responsabilidades administrativas e avaliar as providências cabíveis, inclusive quanto à manutenção, revisão ou eventual anulação dos atos de aprovação, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados:
Determina-se ainda:
I. a autuação e numeração do presente expediente como Processo Administrativo, em face de ambos os protocolos, com a Juntada de todos os documentos relacionados aos procedimentos de aprovação ora indicados;
II. a designação da Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaixo nomeados, todos efetivos no serviço público municipal, que ficam incumbidos da condução da instrução e da elaboração de relatório final:
a) Roberta da Silva Botelho – RESP n° 07159
b) Marília Cardoso Cunha Lemos – RESP n° 5413
c) Lara Caetano da Silva – RESP n° 7046
III. a juntada nos autos de requerimentos, projetos, plantas, memoriais descritivos, pareces técnicos, manifestações internas, despachos decisórios, certidões expedidas e demais elementos que tenham subsidiado a aprovação dos desdobramentos e a criação dos lotes objeto de apuração;
IV. a notificação dos interessados, especialmente os titulares dos protocolos n°16548/2024 e n°24103/2024, para ciência da instauração do presente procedimento administrativo, assegurando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de diligências que entenderem pertinentes;
V. que, após a conclusão da instrução técnica e documental, os autos sejam encaminhados à Procuradoria- Geral do Município para análise jurídica e manifestação conclusiva, antes da decisão administrativa final.

Patrocínio – MG, 30 de março de 2026.

LEANDRO JOAQUM SILVA ANDRADE
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4EA3A80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 08/06/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

PEDRA AZUL/MG. RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EEE33061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato 346/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 18.666.391/0001-43** Processo licitatório nº 039/2025, Concorrência nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente no município de Pintópolis mg, com recursos oriundos do contrato de repasse nº

962358/2024/mtur/caixa. conforme especificações dos memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, do edital da concorrência pública eletrônica nº. 001/2025Fica prorrogado o prazo por mais 120(cento e vinte) dias a contar do dia 12/05/2026.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:7C9AB34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato N°241/**2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG/ CNPJ; 01.612.481/0001-59 e a empresa **IRONEI RODRIGUES DE SOUZA.** CNPJ Nº 30.883.756/0001-97 Processo 014/2024 Pregão Eletrônico n°**006/2024.**Contratação de empresas especializada em serviço de torno e solda em veículos da linha leve e pesada, maquinas, ônibus e micro-ônibus, caminhões e equipamentos agrícolas da frota municipal, Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigorar a partir do dia 17/05/2026. Data da assinatura 15/05/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Pintópolis-MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:F411EF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos que o Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o Fornecimento de link de internet dedicado via fibra optica e via rádio, Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, como modens, roteadores e demais dispositivos pertinentes. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços de internet, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua do acesso à rede mundial de computadores. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade e a natureza das ocorrências, garantindo a resolução de problemas dentro dos prazos estabelecidos pela administração, fica através do presente ato **REVOGADA** decisão circunstanciada nos autos do processo licitatório.

Pintópolis 19 de maio de 2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:64C992A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14727

DECRETO No 14.727/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Thaíza Maira Gama Sarti, do cargo de Coordenador II de Cultura e Movimentos Culturais.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0A01F032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14728

DECRETO No 14.728/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o seguinte servidor, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I - Thaíza Maira Gama Sarti- Coordenador II de Movimentos Culturais e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C3D0A67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14729

DECRETO No 14.729/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Carlos Alexandre Anacleto Gomes, do cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de maio de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:52099AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14730

DECRETO Nº 14.730/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I - André Caetano Untaler Brum- Assessor de Projetos Empreendedores Responsável Técnico;
II- Carlos Alexandre Anacleto Gomes– Assessor de Serviços Urbanos e Meio Ambiente Responsável Técnico;
III- Felipe Camini da Silva- Assessor Técnico Especializado da Defesa Civil Responsável Técnico;
IV- Libânia Brito de Oliveira Carmo- Assessor de Projetos Empreendedores Responsável Técnico;
V-Luana Luciano de Abreu- Coordenador II de Cadastro Multifinalitário;
VI- Mayra Couto Lopes- Assessor de Projetos Urbanísticos Responsável Técnico;
VII-Pedro da Mata Resende Amora- Assessor Técnico Especializado de Manutenção Responsável Técnico;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5FE6C208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14731

DECRETO Nº14.731/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Luiz Felipe Sarti Neves– Chefe de Departamento de Obras Públicas;
II –Matheus Barbosa Broilo Campos–Chefe de Departamento de Zeladoria Urbana;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C223594D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14732

DECRETO Nº 14.732/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I - Luiz Felipe Sarti Neves- Assessor de Engenharia e Fiscalização de Infraestrutura de Obras Públicas Responsável Técnico;
II- Matheus Barbosa Broilo Campos– Assessor Técnico Especializado de Zeladoria Urbana Responsável Técnico;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:49BFA183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14733

DECRETO Nº 14.733/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor João Victor Silva dos Santos, para substituir a Servidora Ana Elisa de Miranda Soares, no cargo de Coordenador I Interino da Ouvidoria Municipal- durante o período de férias (20/05/2026 a 03/06/2026).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FDB853CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14734

DECRETO Nº 14.734/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Wendell Gomes Pereira, do cargo de Coordenador II de Vigilância Sanitária.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ABA8112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14735

DECRETO No 14.735/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, o servidor Wendell Gomes Pereira, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:552160C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14736

DECRETO No 14.736/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Raimundo da Silva, para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável por Compras (FGI).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AF1972E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 007/2026. PROCESSO Nº: 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 007/2026. Processo Nº: 010/2026 – Pregão Eletrônico Nº: 006/2026. Objeto: Aditamento de 25% do valor do contrato 007/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de ultrassonografia. O valor total do aditamento é de R$ 142.275,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais). Contratada: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.231.343/0001-74. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8B67631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 162/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 162/2026 – Inexigibilidade nº 040/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 162/2026 – Inexigibilidade nº 040/2026, cujo objeto é o Pagamento de franquia de seguro de veículo para realização de troca do vidro do para-brisa do micro ônibus Marcopolo Volare Escolar V8L - Placa SIA0144 - SEMED. Contratada: EKI SOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.063.770/0001-16, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AAC3AE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - AMACOPA

Parceiro: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Copacabana e Adjacências, inscrita no CNPJ sob o nº 19.712.223/0001-00.
Objeto: Estruturação da horta comunitária, melhorias na sede, manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.
Valor Global: R$65.865,91 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)
CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador Sr. Marcio Alves Ferreira, com destinação específica a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Copacabana e Adjacências
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Copacabana e Adjacências, desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, a promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional;
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COPACABANA E ADJACÊNCIAS**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 19 de maio de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:531A7E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025
CONTRATO: 034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CONTRATADA: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPASH.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de saldo contratual no quantitativo de 107 (cento e sete) serviços para a contratada, oriundo do contrato firmado com a empresa SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

JUSTIFICATIVA: O remanejamento ocorre em virtude da descontinuidade dos serviços prestados por empresa anteriormente credenciada, tornando necessária a realocação do saldo remanescente, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

Porto Firme/MG, 07 de maio de 2026..

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C7EF74F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISTRATO AO CONTRATO 045/2024

Processo nº 021/2024 – Termo de Distrato ao Contrato nº 045/2024.
Contratante: Município de Porto Firme/MG – Prefeitura Municipal de Porto Firme, CNPJ nº 18.567.354/0001-88.
Contratado: GILBERTO MARTINS SIQUEIRA.

Objeto do Contrato: Contratação de operador de roçadeira e serviço braçal, visando atender a demanda deste município de Porto Firme/MG.
Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 045/2024.
Data da Assinatura do Distrato: 18 de maio de 2026.

Porto Firme/MG, 19 de maio de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:0A8477D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISTRATO CONTRATO 071/2024

Processo nº 037/2025 – Termo de Distrato ao Contrato nº 071/2025.
Contratante: Município de Porto Firme/MG – Prefeitura Municipal de Porto Firme, CNPJ nº 18.567.354/0001-88.
Contratada: SC SERVOÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas) com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, na forma itinerante.
Objeto do Distrato: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 071/2025, celebrado em 04 de junho de 2025, por mútuo acordo entre as partes.
Data da Assinatura do Distrato: 11 de maio de 2026.

Porto Firme/MG, 11 de maio de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DE63EEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 23/2026

ATO HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 023/2026 Dispensa nº 003/2026, tendo por objeto Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peças para manutenção corretiva da motoniveladora caterpillar 120k. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA. Valor: R$ 16.999,99. Data de Homologação e Adjudicação 19/05/2026.

Porto Firme/MG, 19/05/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1093659A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0116/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0116/2026, Pregão eletrônico 0086/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para confecção, personalização e fornecimento de troféus de premiação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária e de Esporte e Lazer do Município de Pouso Alto/MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 19/05/2026 às 11 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 01/06/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

SIMÃO PEDRO DE FREITAS VILELA -
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e Gianluca Russano Neri -Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:3E937A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 0119/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0119/2026, Pregão eletrônico 0087/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas relacionadas à operação, manutenção e aprimoramento do sistema municipal de abastecimento público do Município de Pouso Alto/MG. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 19/05/2026 às 09 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 29/05/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br–

ADRIANO RANGEL -
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:5517BB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 023/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

Contrato n.º 045/2026
Objeto: Contratação do cantor SILVIO BRITO, para compor a grade de apresentações artísticas do evento em comemoração dos 322 anos da cidade de Prados. Sendo sua apresentação a ser realizada no dia 23/05/2026 no centro de Prados/MG.
Valor Total da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Contratada: MARYSOL RIVAS BRITO 36897594806
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CFF2B979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 037/2026 - DISPENSA N.º 010/2026

Contrato n.º 044/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria em medidas socioeducativas, incluindo a prestação de suporte técnico na execução dessas medidas destinadas a adolescentes em conflito com a lei, mediante atendimentos individualizados, ações coletivas, encaminhamentos, suporte 24 horas, visitas domiciliares e institucionais, bem como apoio técnico ao desenvolvimento de ações de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total da contratação: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
Contratada: 60.510.637 ANALIA MARIA FERREIRA
Prazo de vigência: 4 meses

Prados/MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B02F3BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2026
Dispensa de Licitação n.º 010/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 010/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoria em medidas socioeducativas, incluindo a prestação de suporte técnico na execução dessas medidas destinadas a adolescentes em conflito com a lei, mediante atendimentos individualizados, ações coletivas, encaminhamentos, suporte 24 horas, visitas domiciliares e institucionais, bem como apoio técnico ao desenvolvimento de ações de proteção, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **60.510.637 ANALIA MARIA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o

n.º 60.510.637/0001-50. O valor total será de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 18 de maio de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:6D540FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 023/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 005/2026, que tem por objeto: **Contratação do cantor SILVIO BRITO, por meio de sua empresa exclusiva de contratação, MARYSOL RIVAS BRITO, para compor a grade de apresentações artísticas do evento em comemoração dos 322 anos da cidade de Prados. Sendo sua apresentação a ser realizada no dia 23/05/2026 no centro de Prados, Minas Gerais.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **MARYSOL RIVAS BRITO 36897594806**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.165.253/0001-80. O valor total será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 19 de maio de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3CC420E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada na aquisição de kits de saúde interativa para auxiliar nas campanhas e ações de educação em saúde do município, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 25 de maio de 2026 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 19 de maio de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:4D7F1894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - O município de Rio Casca, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto pelo prazo de 12 meses, a partir da presente data, o Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2026 para Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Endocrinologia para atendimento na Policlínica Dr. Galba Miranda Chaves, situada na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, Centro, Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 19 de maio de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:9DAED2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	94/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DAVID GEBAILY NETO 11777393728**
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Contratação de show artístico do cantor David Gebaily, a ser realizado no dia 07/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 095/2026 – Ixexibilidade nº 031/2026
Prazo	**19/05/2026 - 30/06/2026**
Valor	**R$ 2.800,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	DAVID GEBAILY NETO – Sócio Administrador

Rio Pomba, 19 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:930D68E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2026 - PROCESSO Nº. 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2026 - PROCESSO Nº. 052/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos seguintes grupos A (Infectante), B (Químico), E (Perfuro cortante), gerados nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**. Realização no dia 26 de maio de 2026, com horário de início da fase de lances às 08h00 e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 19/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:6A8D8D1E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 - PROCESSO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PARTES: Município de Santa Maria de Itabira (Órgão Gerenciador) e Lider Veículos S.A (Detentora). **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Item 01 do Lote 02 da ARP nº 039/2026 (Veículo Chevrolet Spin LTZ). **ALTERAÇÃO:** O preço unitário do item passa de R$ 144.000,00 para R$ 149.760,00, totalizando o novo valor global do lote em R$ 449.280,00**. DATA DE ASSINATURA:** 19 de maio de 2026. S.M.I. 19/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:701B2D0A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº. 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO Nº. 082/2025. PARTES: Município de Santa Maria de Itabira/MG e a empresa 3 Poderes Comercio Ltda (CNPJ 14.937.152/0001-20). **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro de itens da ARP 049/2025. **ALTERAÇÃO DE PREÇOS (Valor Unitário): Item 01 (Água Sanitária 2L):** de R$ 4,92 para **R$ 6,38**; **Item 05 (Amaciante 2L):** de R$ 4,67 para **R$ 6,04**; **Item 06 (Cera Líquida 750ml):** de R$ 4,42 para **R$ 5,44**; **Item 09 (Cloro Líquido 1L):** de R$ 3,45 para **R$ 4,47**; **Item 11 (Desinfetante 2L):** de R$ 3,40 para **R$ 4,41**; **Item 14 (Limpa Vidros 500ml):** de R$ 2,49 para **R$ 3,23**; **Item 15 (Limpador Multiuso 500ml):** de R$ 2,23 para **R$ 3,06**. **VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO:** R$ 9.100,54 (nove mil, cem reais e cinquenta e quatro centavos). **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original. **ASSINATURA:** 19 de maio de 2026.

S.M.I. 19/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B33560D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4207 - DE 30 DE ABRIL DE 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 17.682,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 17.682,00 Total da Unidade 06 ------R$ 17.682,00 Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.750.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.800,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 1.800,00 Total da Unidade 15 ------R$ 1.800,00 Total da Instituição 02 ------R$ 19.482,00 Total Geral Acrescido ------R$ 19.482,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado ------R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:BA96E460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4208 - DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.067,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.067,00 (quinze mil e sessenta e sete reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 507,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 507,00 Total da Unidade 06 ------R$ 507,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.560,00 Total da Sub-Unidade 02 ------R$ 4.560,00 Total da Unidade 11 ------R$ 4.560,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 10.000,00 Total da Unidade 13 ------R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 ------R$ 15.067,00 Total Geral Acrescido ------R$ 15.067,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 01 - Serviços de Esportes e Lazer 2.06.01.27.813.0004.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 507,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 507,00 Total da Unidade 06 ------R$ 507,00 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.560,00 Total da Sub-Unidade 02 ------R$ 4.560,00 Total da Unidade 11 ------R$ 4.560,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0030-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 10.000,00 Total da

Unidade 13 ------R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 ------R$ 15.067,00 Total Geral Anulado ------R$ 15.067,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Abril de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:430885D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4209 - DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.471,90 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.471,90 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 7.471,90 Total da Sub-Unidade 01 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total da Unidade 13 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total da Instituição 02 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total Geral Acrescido ------- - - - - - R$ 7.471,90 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 7.471,90 Total da Sub-Unidade 01 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total da Unidade 13 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total da Instituição 02 ------- - - - - - R$ 7.471,90 Total Geral Anulado ------- - - - - - R$ 7.471,90 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:70D8E574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4210 - DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 10.000,00 Total da Unidade 13 ------R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 ------R$ 10.000,00 Total Geral Acrescido ------R$ 10.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.452.0007.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ------R$ 10.000,00 Total da Unidade 13 ------R$ 10.000,00 Total da Instituição 02 ------R$ 10.000,00 Total Geral Anulado ------R$ 10.000,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9EE09917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4211 - DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.928,83 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.928,83 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 31.928,83 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 31.928,83 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 31.928,83 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - R$ 31.928,83 Total Geral Acrescido - - - - R$ 31.928,83 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 31.928,83 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 31.928,83 Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 31.928,83 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 31.928,83 Total Geral Anulado - - -- - - - - - R$ 31.928,83 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:150509EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4212 - DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 128.306,19 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 128.306,19 (cento e vinte e oito mil, trezentos e seis reais e dezenove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 6.673,68 Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 6.673,68 Total da Unidade 02 - -- - R$ 6.673,68 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 240,00 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 502,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 742,50 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.893,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.893,00 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 8.599,56 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 8.599,56 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 12.235,06 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 533,85 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 533,85 Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - R$ 533,85 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 748,48 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 748,48 Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 748,48 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 26.048,69 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.991,73 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 18.799,14 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 52.839,56 Sub-Unidade 03 - Atenção de Media e Alta Complexidade 2.11.03.10.302.0005.2.0039-1.500.000 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 36.580,48 Total da Sub-Unidade 03 - -- - R$ 36.580,48 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 494,03 Total da Sub-Unidade 04 - - - R$ 494,03 Total da Unidade 11 - - - - - R$ 89.914,07 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 18.201,05 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 18.201,05 Total da Unidade 13 - - -- - - R$ 18.201,05 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 128.306,19 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 128.306,19 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 6.673,68 Total da Sub-Unidade 03 - -- - - R$ 6.673,68 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 6.673,68Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 742,50 2.05.01.12.122.0002.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.599,56 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 9.342,06 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.893,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.893,00 Total da Unidade 05 - -- - - - - R$ 12.235,06 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 533,85 Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 533,85 Total da Unidade 09 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 533,85 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 748,48 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 748,48 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 748,48 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.010,73 2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 23.010,73 Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 10.000,00 2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.600.000 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 494,03 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 10.494,03 Sub-Unidade 05 - Assistência Farmacêutica 2.11.05.10.301.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 56.409,31 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 56.409,31 Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 89.914,07 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras 2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERVIÇOS DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 18.201,05 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 18.201,05 Total da Unidade 13 - - - - - R$ 18.201,05 Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 128.306,19 Total Geral Anulado - - - - - R$ 128.306,19 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:16E402C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4214 - DE 07 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.100,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 3.100,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 3.100,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 3.100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação

2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.100,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 3.100,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - R$ 3.100,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 3.100,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Maio de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:D40F2995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1334 DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 50.468,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 201, § 2º e art 203, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 50.468,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
16 - HABITAÇÃO
16.482 - HABITAÇÃO URBANA
16.482.011 - HABITAÇÃO: CRESCENDO COM MORADIA
16.482.011.2.0099 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.93.39.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - R$ 50.468,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 50.468,00
Total da Unidade 12 - - - -- - - - R$ 50.468,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 50.468,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - - - R$ 50.468,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei n° 1.322, de 19 de dezembro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5° Ficam incluídos, no Anexo de metas e prioridades da Lei n° 1.312, de 14 de julho de 2025, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana Do Deserto, 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS FLORENTINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:9E7D74DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1335 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Deserto, de valores das gratificações legislativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 201, § 2º e art 203, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Santana do Deserto e os valores das gratificações legislativas, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, e mais 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento), como aumento real, perfazendo o percentual total de 5,00% (cinco inteiros por cento).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santana do Deserto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Santana do Deserto, 14 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS FLORENTINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:95B55325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Ratificação de Inexigibilidade – Ref.: Processo 029/2026 Dispensa de licitação 003/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, III da Lei Federal 14.133/2021), ratifico a Inexigibilidade em favor da Hmax Combustíveis e Lubrificantes ltda ao valor de 526.086,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e seis reais). Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:F35BB40E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 40

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de serralheria, para atender as demandas diversas secretarias do município de santo Antônio do grama.

CONTRATADO: COMMI@SLTDA, incrito no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, com sede na Av. Gumercindo Iglesias, nº 4130, Bairro Vau Açu, Viçosa/MG, neste ato representado pelo Senhor HIGOR MUSSI PIRES LELES, inscrito no CPF sob nº ...041...-08

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.023,00(duzentos e vinte e um mil e vinte e tres reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EBD404F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 039/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG (CNPJ 18.836.973/0001-20) **CONTRATADA:** MEZ Construções LTDA (CNPJ 14.385.591/0001-77)
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos, estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, reformas, saneamento e infraestrutura urbana, acompanhamento no gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras do município.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) , a ser pago em parcelas mensais de R$ 5.500,00.
VIGÊNCIA: Até 08 de maio de 2027, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020601 04 122 0017 2157 339039 - Ficha 0448
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Sr. Valdeci Januário Zinato
FORO: Comarca de Rio Casca - MG
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:47B46681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, com fundamento no parecer jurídico constante nos autos, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2026, em favor da empresa Souza e Cassimiro Projetos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.835.985/0001-24, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e acompanhamento relacionados ao ICMS Esportivo, Leis de Incentivo ao Esporte e gestão esportiva municipal, compreendendo orientação técnica, elaboração documental, acompanhamento de programas esportivos, suporte à operacionalização do ICMS Esportivo, monitoramento das ações esportivas, prestação de contas e apoio à captação de recursos destinados ao fortalecimento das políticas públicas esportivas do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

A contratação ocorrerá pelo valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

No mesmo ato, determino a adoção das providências necessárias para divulgação e manutenção dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após cumpridas as formalidades legais, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, 08 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:842A3FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, Senhor Marco Aurélio Raminho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando que o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação foi instruído em estrita observância às formalidades legais exigidas pelo art. 72 do citado diploma legal; Considerando o teor do relatório e da Ata de Realização e Julgamento exarada pelo Agente de Contratação no dia 05 de maio de 2026, a qual atesta a tempestividade, regularidade fiscal, jurídica e técnica da proposta apresentada pela empresa participante; Considerando que a proposta comercial selecionada demonstrou ser a mais vantajosa para o interesse público municipal, atendendo integralmente ao princípio da economicidade contido no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com preços condizentes com os parâmetros de mercado e inferiores ao limite estimado pela Administração;
RESOLVE:
Art. 1º – RATIFICAR o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 013/2026, Processo Administrativo nº 039/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos, estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, reformas, saneamento e infraestrutura urbana, acompanhamento no gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras.
Art. 2º – HOMOLOGAR o objeto do presente certame em favor da empresa MEZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.591/0001-77, estabelecendo o valor adjudicado conforme discriminado abaixo: Valor Mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Valor Total Global (12 meses): R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano vigente: 020601 04 122 0017 2157 339039 - Ficha 0448
Art. 4º – Fica convocada a empresa adjudicatária para, no prazo legal, proceder à assinatura do respectivo instrumento contratual.

Santo Antônio do Grama - MG, 06 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EA65393E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TRANSFORMAÇÃO EM CONTRATO - OXIGENIO FACIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.019.2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.836.973/0001-20, com sede administrativa na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: Oxigênio Fácil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, recarga de cilindros, regulador de pressão e cateter nasal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001.019.2024, oriunda do Processo Licitatório nº 019/2024, cuja vigência foi prorrogada por 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada a contratação.

VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 19/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Rio Casca/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5ADC6E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 111/2026

Dispensa nº 016/2026
Processo nº 111/2026
Objeto: Aquisição de material de construção para atender, em decorrência à chuva de granizo ocorrida nesta cidade no dia 18 de abril de 2026, às famílias carentes afetadas por tal evento; em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Combate às Drogas.
Contrato Nº 100/2026
Empresa: Martins Reis e Materiais de Construção Ltda CNPJ 00.722.808/0001-82
Valor global: R$ 88.445,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Fundamento legal: art. 75,VIII da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 27/04/2026
Vigência: dias a contar da assinatura: assinado em 27/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1829F5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, SRP nº 015/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃOMIGUEL DO ANTA/MG..

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.541.266/0001-04.

Vigência: 16/05/2026 a 15/07/2027.

Fundamentação Legal: Art. S4 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Miguel do Anta, 19 de maio de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A2D72D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

PRC 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUZAMBINHO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA- **CNPJ:** 14.365.526/0001-80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.380,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 15/05/2027

São Pedro da União-MG, 18 de maio de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FB8B8961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 07 - 16/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 07

PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **BELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 51.149.032/0001-94, com sede na RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, DAYANE KETLYN SILVA inscrito no CPF sob o 089.951.486-32, para serviços de soldador e pintor, conforme descrito no Edital nº **004/2025** do Credenciamento **nº 002/2025**, referente a Inexigibilidade nº **009/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **016/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Assinalar	Item	Descrição do Serviço	Valor da diária
(x)	1	Prestação de serviços de soldador	R$ 182,99
( )	2	Prestação de serviço de pintor	R$ 215,50

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **BELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 51.149.032/0001-94, com sede na RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, DAYANE KETLYN SILVA inscrito no CPF sob o 089.951.486-32, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 19 de Maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F1FF1F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Início de Recebimento de Propostas: 20 de maio de 2026 às 10h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 01 de junho de 2026 até as 09h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01 de junho de 2026 às 10h:00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 19 de maio de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:20789632

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 016/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para confecção de Material Gráfico, para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos, Escolas, e Programas Sociais deste Município.
Início de Recebimento de Propostas: 20 de maio de 2026 às 09h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 08 de junho de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 de junho de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 19 de maio de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E58DBC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2026, em favor da empresa conforme planilha abaixo:
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a

manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas EMPRESAS VENCEDORAS, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ATOS 2 ATACADISTA LTDA – CNPJ: 65.074.410/0001-22 **– ITENS: 009, 013, 020, 021, 024 E 026 -** R$ 6.014,00 (SEIS MIL E QUATORZE REAIS).

BAKOF PLÁSTICOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 91.967.067/0008-21 **– ITEM: 039 –** R$ 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONSTRU R&J LTDA – CNPJ: 66.081.268/0001-03 – **ITENS**: **002, 004 E 043** - R$ 87.717,50 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FLOWSYS COMERCIO LTDA – CNPJ: 62.394.710/0001-09 – **ITEM: 037 –** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 21.316.521/0001-22 – **ITENS: 031, 032, 033 E 034** – R$ 10.291,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

HIDROPORT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 09.661.161/0001-09 – **ITEM: 007 –** R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

JUNÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.625.268/0001-32 – **ITENS: 003, 036 E 038 –** R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

METALÚRGICA BOCAIÚVA LTDA – CNPJ: 32.768.522/0001-24 – **ITEM: 066 –** R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

MINAS IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 22.538.375/0001-42 – **ITENS: 005, 006 E 008** – R$ 41.037,50 (QUARENTA E UM MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – CNPJ: 33.540.866/0001-44 – **ITENS: 048, 049, 052, 053, 057, 059, 061, 062 E 063 –** R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA – CNPJ: 41.664.871/0001-97 – **ITENS: 044, 045, 046 E 047** - R$ 1.639.350,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 52.386.933/0001-62 – **ITENS: 015, 051, 064, 067 E 068 –** R$ 55.217,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VDA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 43.486.840/0001-19 – **ITENS: 001, 010, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 025, 027, 028, 029, 030, 035, 050, 054, 055, 056, 058, 065, 069, 070 E 071.** R$ 66.605,50 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

As EMPRESAS VENCEDORAS ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Maio de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D70477B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 795,8184,200,861.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15000000 – 795 - MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS - Material de Consumo.

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26210000 – 8184 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo.

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 – 861 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EST. VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026.

_____
JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:134D69E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CPF** sob o **N° 12.253.900/0001-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 200.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 018/2026**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C42770A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, realizará a dispensa para a Contratação de empresa especializada, com exclusividade de ME - Microempresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual para execução da obra de ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Minas para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis/MG, em obter propostas de eventuais interessados a ocorrer no dia 26 de maio de 2026 às 09h00min. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, localizado na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Bairro Centro, na cidade de Silvianópolis-MG, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 57/2026, , nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021. O edital de chamamento, encontra-se na íntegra a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.

Silvianópolis/MG, 19/05/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:31F6FCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
ERRATA AO OBJETO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO OBJETO DE AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG torna pública a errata do objeto constante no Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 09/2026, Processo Administrativo nº 62/2026. ONDE SE LÊ: Contratação de ME - Microempresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual para a prestação de serviços de profissional em Educação Física para ministrar aulas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis/MG. LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e práticas corporais, com exercícios orientados e ações de promoção à saúde, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis/MG. Ficam mantidas as demais disposições do aviso anteriormente publicado, inclusive a data de abertura, permanecendo às 15h00min do dia 22 de maio de 2026. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Silvianópolis/MG,

19 de maio de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:3374F557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 019/2025
PREGÃO Nº 005/2025
Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da Lei Municipal nº. 3161/2017 - Institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais" e dá outras providências, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 034/2025.
Contratada: LOJA PET LTDA.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 034/2025.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão do aumento significativo da demanda por ração para cães e gatos ,no ambito do programa municipal `` Rede de Proteção e Defesa Animal``,instituido pela Lei Municipal nº3.161/2017.
Do valor: Com a alteração, a contratação passará a ser de R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais), conforme discriminado abaixo:

Lote 1-Ração para felinos adulto, kg sabores diversos, com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo

Valor acrescido (25%) -R$2040,00
Valor após acréscimo de 25% -R$10.200,00
OBS: A alteração contratual refere-se apenas ao quantitativo dos itens inicialmente previstos, permanecendo inalterados a vigência e os valores dos objetos contratados.

Dou fé, Tiradentes, 19 de maio de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:878B22D0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 019/2025
PREGÃO Nº 005/2025
Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da Lei Municipal nº. 3161/2017 - Institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais" e dá outras providências, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 035/2025.
Contratada: EMPRESA AGROPECUARIA TIRADENTES LTDA.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 035/2025.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão do aumento significativo da demanda por ração para cães e gatos ,no ambito do programa municipal `` Rede de Proteção e Defesa Animal``,instituido pela Lei Municipal nº3.161/2017.
Do valor: Com a alteração, a contratação passará a ser de R$ 53.400,00(Cinquenta e tres mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

Lote 02 -Ração para felinos filhotes, sabores diversos, com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo
Valor acrescido aoquantitativo (+25%)-R$1050,00
Valor após o acréscimo -R$ 5250,00

Lote 03 -Ração para adultos caninos: sabores diversos com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo (mínimo 7%),
Valor acrescido ao quantitaivo -R$9630,00
Valor após o acréscimo -R$48.150

OBS:A alteração contratual refere-se apenas ao quantitativo dos itens inicialmente previstos, permanecendo inalterados a vigência e os valores dos objetos contratados.

Dou fé, Tiradentes, 19 de maio de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C74FAFCE

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRONICO - N° 090/2023
Objeto: Constitui objeto do contrato a coleta regular e o transporte até o local de destinação final dos resíduos sólidos comercial e residencial, gerados no Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital e Proposta Comercial apresentada pela contratada.

Contrato: Nº 065/2023.
Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Aditivo: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 065/2023
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o revisão contratual (recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro) de valor contratual em 4,91%, aumento extraordinário nos custos do oleo diesel,conforme justificativas técnicas constantes no pedido da contratante.
Do preço: Com a alteração, a contratação passará a ser de **R$ 1.873.632,81** (um milhão oitocentos e setenta e tres mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavo)conforme tabela abaixo:

Valores atuais R$ 1.785.943,00
Valores após reequilíbrio :R$ 1.873.632,81

Dou fé, Tiradentes, 19 de maio de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2A06D41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de viagens para transporte de professores e alunos em eventos, cursos, exposições, recreações. Transporte de agricultores do município para participarem em cursos, palestras, dias de campo e visitas a fazendas modelos. Transporte de atletas amadores para participarem de campeonatos, torneios, disputas de diversas modalidades esportivas. Transporte para eventos culturais, como encontro de bandas, apresentações de balé, dança, fanfarra, etc. Transporte para grupos de idosos, grupos de famílias e crianças e adolescentes participantes das oficinas em viagens promovidas pelos Departamentos da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 05 de junho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:251B4155

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DROGA CENTRO DE BOM REPOUSO LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento não padronizados na rede SUS do Município de Tocos do Moji discriminados na TABELA ANVISA (CMED), novos, biológicos, específicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social. Valor do Contrato: ÉTICOS com 18,33%, BIOLÓGICOS com 18,27%, ESPECÍFICOS com 23,33%, FITOTERÁPICOS com 20,63%. Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jaqueline do Carmo Crispim – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FEF3C4BD

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
– EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-069/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: DROGA CENTRO DE BOM REPOUSO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alfredo Magalhães Fernandes – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRÁFICA E EDITORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 6.777,00 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais).Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcos Wesley Kimura de Siqueira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 7.382,65 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Wilson de Paula Lico Ipuã – Representante Legal. **– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MARCELO SIMONI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Simoni – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:202332CD

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: ZANTA4S PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show musical com a dupla Amarildo & Alexandre, por meio da empresa ZANTA4S PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME (CNPJ 11.388.418/0001-34), detentora de exclusividade, para apresentação nas festividades de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito dos Fernandes, em Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos),Vigência: 15/04/2026 até 10/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Antônio Benedito Giandoso – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7C5259DA

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, incluindo assessoria para captação de recursos do Governo Federal, acompanhamento de propostas e projetos municipais, suporte à gestão de instrumentos de transferências voluntárias e especiais, apoio técnico-operacional em sistemas federais e assessoramento institucional ao Prefeito e aos Secretários Municipais do Município de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),Vigência: 15/05/2026 até 14/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Alfredo Fernando de Freitas – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E3C35FBC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: SIMONE APARECIDA DE ANDRADE ROSA 07368367645. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor para Ministrar Aulas, Treinos e Ensaios para a Fanfarra Municipal, solicitado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 11.926,00 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais). Vigência: 15/05/2026 até 14/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Simone Aparecida de Andrade Rosa – Empresária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D94E01C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR MUNICIPAL I

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

12º JESSICA DAYANE DE OLIVEIRA CUNHA BERTOLOTTI

13º ADRIANA APARECIDA CATADORI

14º TAMIRIS HELENA GONÇALVES DE GODOI ALVES

Toledo - MG, 18 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:83C19764

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR DE ED. FISICA, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR DE ED. FISICA

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

3º WILLIAM RÉGIS DE CARVALHO

Toledo - MG, 18 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B41C5345

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

7º MAIARA APARECIDA DA SILVA

Toledo - MG, 19 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:56037396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR MUNICIPAL I

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

15º LUCILA ALMEIDA MARTIN DOS SANTOS

16º MAIRA FERNANDA RIBEIRO

Toledo - MG, 19 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7159C6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 - CONTRATO N.º 116/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 053/2025 – Pregão Eletrônico n.º 028/2025 - Contrato n.º 116/2025

O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF n.º 53.317.125/0001-06, tem por objeto a supressão do item 80 do contrato original, a partir de 19/05/2026, com fundamento na alínea "b", do inciso I, do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 19 de maio de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:2B13C3BB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – CONTRATO N.º 116/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 053/2025 – Pregão Eletrônico n.º 028/2025 – Contrato n.º 116/2025 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 53.317.125/0001-06, tem por objeto **o** reequilíbrio econômico-financeiro do item 87 (Cloridrato de Venlafaxina 150 mg) – valor praticado R$ 0,97, passando para R$ 1,07 e item 137 (Fumarato de Quetiapina 25mg), valor praticado R$ 0,11, passando para R$ 0,1485. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos/MG, 19 de maio de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:D37928AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, valor total: **R$ 1.179,26 (mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 19 de maio de 2026.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F72B46BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.403, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.403, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar Suplente para o exercício temporário das funções de Conselheira Tutelar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Senhora **EDINA MAGELA DE FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade MG - *.215.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.855.536 - ** do cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 18 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D3E3E6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 001/2025
Interessada: Construtora Pillartex Ltda – EPP
CNPJ: 23.514.336/0001-78
Responsável Legal: Sr. Jorge Luiz da Silva
Referência: Contrato Administrativo nº 061/2025 – Processo Licitatório nº 132/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025

IV – CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Pelo exposto, esta Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições legais:

I – Aplica cumulativamente à empresa Construtora Pillartex Ltda – EPP, CNPJ nº 23.514.336/0001-78, as sanções de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, que equivale a R$ 43.497,00 e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Urucânia/MG pelo prazo de 2 (dois) anos, pelos fundamentos expostos neste Despacho;

II – Determina a notificação da empresa contratada para ciência desta decisão e exercício do direito de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021;

III – Determina à Secretaria Municipal competente a comunicação desta decisão ao CEIS e ao CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Encaminha os autos à Procuradoria Municipal para as providências relativas à execução da multa, à análise da desconsideração da personalidade jurídica e à apuração dos prejuízos efetivos causados ao erário municipal;

V – Determina a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3C6C5D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO
DESPACHO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2025
Interessada: Construtora Pillartex Ltda – EPP, CNPJ: 23.514.336/0001-78
Responsável Legal: Sr. Jorge Luiz da Silva
Referência: Contrato Administrativo nº 061/2025 – Processo Licitatório nº 132/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025

VIII – DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta Comissão de Responsabilização, com fundamento nos arts. 155, incisos I, II, III, VII, IX e X, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base em todos os elementos probatórios constantes do Processo Administrativo nº 001/2025, especialmente o Relatório de Fatos de 11/11/2025, as Notificações nºs 001 e 002/2025, o Documento Técnico de Registro de Ocorrências (fl. 62/63), o Laudo de Engenharia, os registros fotográficos, a correspondência eletrônica trocada entre as partes e a defesa apresentada pela contratada, OPINA pela aplicação cumulativa das seguintes sanções à empresa Construtora Pillartex Ltda – EPP, CNPJ nº 23.514.336/0001-78:

Multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato nº 061/2025, correspondente a que equivale a R$ 43.497,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), nos termos do art. 156, II e §3º, da Lei nº 14.133/2021; e
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Urucânia/MG pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Subsidiariamente, caso entenda a autoridade julgadora pela configuração das infrações previstas nos incisos IX e X do art. 155:

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3E80DBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 076/2024, oriundo do Processo Licitatório 046/2024, Pregão eletrônico 027/2022 **Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, visando a manutenção da frota pública municipal, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.987.034/0001-26**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 19 de Maio 2026

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:424DC78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 da Câmara Municipal de Urucânia e revoga ato normativo anterior."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Considerando as disposições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 143, de 18 de outubro de 2011; Considerando a saída de todos os membros anteriormente designados para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 607, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 da Câmara Municipal de Urucânia, em caráter de colaboração, conforme solicitação encaminhada.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 92, de 24 de fevereiro de 2026;
II – a Portaria nº 93, de 20 de março de 2026; e
III – a Portaria nº 95, de 22 de Abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 15 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:36B5EE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 64/2026
Processo Licitatório nº 37/2026
Dispensa nº 04/2026

Contratada: **Gente Seguradora S.A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 45 dias, até a data de 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:35520C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°48/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°48/2026
PREGÃO Nº 19/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **no48/2026,** na modalidade **Pregão no19/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:09/06/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:75CBD28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°49/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°49/2026
PREGÃO Nº 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **n_49/2026,** na modalidade **Pregão no20/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, alinhamento e cambagem de pneus para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08/06/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D793ADF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00058/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00033
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00189
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00272
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00420

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00318
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.356 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 230.000,00	Ficha: 00806

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:13:10 -03'00'

, 10 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:856B4B70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00064/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64,
decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	

Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 494.000,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.294 - MANUT. PONTES E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00229
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00573
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00827

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.301 - CONSTRUÇÃO/REFORMA BARRAGEM/GABIÃO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00160
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00368
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.193 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 494.000,00	Ficha: 00605

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.04.3009:16:44-03'00'

, 14 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:4C4873B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00067/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.298.911,00 (um milhão , duzentos e noventa e oito mil , novecentos e onze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.244.411,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 44.500,00	Ficha: 00693
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00750

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.298.911,00 (um milhão , duzentos e noventa e oito mil , novecentos e onze reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO	
DECRETO Nº 00067/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 44.500,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.075 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.244.411,00	Ficha: 00286
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00743

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 17 DE ABRIL DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.30 09:15:57 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1CA8F076

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00070/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00299
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00410
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00746

Parágrafo Único: TRANSFEENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil , seiscentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00148
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00299
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.600,00	Ficha: 00410
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00746

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.13 09:18:03 -03'00'

, 30 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:82A9F010

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00073/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00129
Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00129

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.05.18 14:57:22 -03'00'

, 30 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:94FBDDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 -PROCESSO Nº 073/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras. Inclui-se, ainda, a aquisição de veículo tipo ônibus escolar rural com capacidade mínima para 45 lugares, vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, referente ao Convênio nº 1261000070/2026, Proposta nº 000195/2026 e Plano de Trabalho nº 000130/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando ao fortalecimento do transporte escolar e à ampliação das condições de acesso dos alunos da zona rural à rede municipal de ensino.**Início do recebimento de proposta: dia: 09/06/2026. Data da sessão pública: Dia 18/06/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro.
(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D85AC2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2026, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA – SAAE DE BOCAIUVA e a empresa ANP DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação para fornecimento de recarga de gás para a Autarquia. O presente termo aditivo tem por finalidade o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,** passando o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para R$ 106,00 (cento e seis reais).

Bocaiuva 19 de maio de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA -
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:0D07C564

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2022

SAAE de Itaguara torna pública o 4º apostilamento ao contrato nº 008/2022.
Objeto: Reajuste de valor contratual.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM - CNPJ: º 20.513.859/0001-01.

Vigência 24/06/2026 à 24/06/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8468DBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-31/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuação nas licitações, dispensas de licitação e demais contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora.

O Diretor do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** no uso de suas atribuições nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 de acordo com o previsto na Lei nº 2.792/2025 de 31/10/2025 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 28/2026 de 11/05/2026 e designar **Pregoeiros**, **Agentes de Contratação e Equipe de Apoio** - para o exercício 2026 – os servidores abaixo elencados; todos qualificados conforme exigência do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO – Agente Administrativo II – matrícula nº 200454, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda e pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap;

EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matrícula nº 200498; capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS - Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matrícula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda,

KARINA FERREIRA DE CASTRO - Agente Administrativo II – matrícula nº 200477, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda;

EQUIPE DE APOIO:
CHRISTIANE PÂMELA SOARES OLIVEIRA – Analista de Sistema I – matrícula nº 200557;
II- **EMERSON BRUNO OLIVEIRA SILVA** – Agente Administrativo I – matrícula nº 200603;
III- **IVANILDE RODRIGUES DE JESUS** – Leiturista I –matrícula nº 200580;
IV- **LEONARDO MUNIZ CARNEIRO DE MENDONÇA –** Técnico em Segurança do Trabalho I – matrícula 200579;
V- **WANDARK GONÇALVES COSTA** – Agente Administrativo I – matrícula 200604.

Art. 2°. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou membros da equipe de apoio que atuará no procedimento licitatório será indicado no edital/despacho que autorizar a abertura do certame.
§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, quando indicado para atuar em determinado processo licitatório, incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos da Autarquia. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

§2º. Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro ou algum dos membros da equipe de apoio, os demais integrantes poderão substitui-lo, independentemente de nova designação.

Art. 3º. O servidor designado nesta portaria como Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autônoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 7º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas através do Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.

Art. 8º. Os Agentes de Contratação Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.
§ 1º. A permanência de qualquer integrante nesta portaria dependerá do comprometimento e assiduidade dos mesmos quando convocados, exigindo-se relatório mensal da participação ao final de cada mês, conforme formulário padrão encaminhado pela diretoria.

Art. 9. A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com retroativos à data de 06/05/2026.

PATRICK CLÁUDIO NACISMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:ED1F1A06

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR. - Nº 30/2026

PIRAPORA/MG., 19 DE MAIO DE 2026

O Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024, no uso legal de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO:

A Portaria Saae/Pir. - nº 20/2026 de 13 de março de 2026 que nomeou os servidores: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA – Agente Administrativo I - matrícula nº 200594; LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais I – matrícula nº 200612; MARIA CLARA LOPEZ ROMERO CARVALHO –Técnico Químico II – matrícula nº 200568; para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, nos termos da Lei 14.133/21, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).
A Portaria Saae/Pir. - nº 26/2026 de 28 de abril de 2026 que prorrogou por mais 45 (quarenta e cinco dias) a Portaria nº 20/2026 (de 13 de março de 2026) que nomeou a referida comissão.
A apresentação de Relatório Final e Publicação das sanções administrativas à empresa supracitada;
Que os autos do processo deverão ser remetidos ao Departamento Jurídico para prosseguir com os atos executórios quanto multa aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrada a presente comissão, nesta data.

Pirapora, 19 de maio de 2026

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2E8C1B36

SAAE PIRAPORA-MG
SANÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Decisão Final referente ao Processo Administrativo para Apuração de Infrações Praticadas por Fornecedores - PAAIF, contra a empresa **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA** - CNPJ: 57 829 900/0001-63 (sediada à Rua Itaúna, nº 643, bairro Jardim Ipiranga, CEP: 13468420 na cidade de Americana – SP), instaurado através da Portaria SAAE/Pir-20/2026 de 13/03/2026. O Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG, delibera em decisão terminativa no presente processo administrativo a aplicação das penalidades de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA (POR 12 MESES)** além da imposição de **MULTA** no valor de **R$ 28.845,41** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) contra a referida empresa, pelos problemas ocorridos no cumprimento das disposições avençadas com esta Autarquia nos seguintes certames: Processo Licitatório nº 34/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição tubos e conexões em PVC e ferro fundido para manutenção e expansão do o sistema de água e Esgoto**"; Processo Licitatório nº 11/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de grelhas e tubos para expansão do sistema de drenagem urbana**". Processo Licitatório nº 46/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças em ferro fundido e peças para corte de água que serão utilizados para manutenção dos sistemas de água para atender as necessidades do SAAE/Pirapora-MG**". Dessa feita, determina que a empresa supracitada seja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao - registrando-se as presentes penalidades.

Pirapora, 15 de abril de 2026

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:45B28EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 026/2023

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, referente à contratação de empresa especializada para locação de software para coleta de leituras, treinamento, suporte do software e O.S online. Sendo seu objeto a prorrogação do prazo de vigência do mesmo até o dia 18/05/2027. Data do termo aditivo: 18/05/2026. Valor total final do presente termo aditivo R$44.658,60.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9895EA5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura aquisição de bombas dosadoras, bombas peristálticas, painéis de comando com inversor de frequência, graxa de silicone e acessórios, destinados aos sistemas de dosagem química, automação e manutenção das unidades de tratamento de água e efluentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 02 de junho de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:CF7316C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cercamento eletrificado, no Laboratório de Análises e Controle de Água e Efluentes "José Lourival Maia", pertencente ao SAAE de Passos/MG.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;

Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;

Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;

AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **NEGRAO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.261.247/0001-00**, pelo valor total de **R$ 2.983,50 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** mediante a **Dispensa de Licitação nº 008/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 19 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:D052B906

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, cujo

objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de solução integrada de produtividade e colaboração em nuvem, sob o modelo SaaS (Software as a Service), padrão Google Workspace ou equivalente tecnológico, incluindo e-mail corporativo para o domínio saaepassos.com.br, ferramentas de videoconferência, armazenamento de arquivos e edição colaborativa de documentos. **Órgão gerenciador:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. **Do valor:** O valor total da contratação é de R$211.474,40 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Do fornecedor:** SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua do Apolo, 81, bairro do Recife, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.111/0001-69. **PGAn. 20.06.0000.0001394/2024-52/MP-AP, Pregão Eletrônico n°035/2024**. Processo Administrativo SAAE de Passos/MG n°041/2026.

Passos/MG, 19 de maio de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:52AA3229

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de uma bicicleta destinada à premiação do vencedor do concurso "Um Olhar Sustentável", conforme previsto no Edital Cultural nº 001/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos, em comemoração ao encerramento das ações alusivas ao Mês do Meio Ambiente. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 25/05/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 20 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:75231D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: JFT Serviços Topográficos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.442.664/0001-34, situada à Rua Geraldo Domingos Pereira, nº 30, Bairro Gomes, na cidade Lagoa da Prata-MG, CEP: 35593-248.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2026 á 25/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00 e 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 25/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: JKA Auto Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.493.183/0001-25, situada à Rua Monsenhor João Martins, nº 960, Bairro Novo Progresso, Contagem-MG, CEP: 32115000.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Aquisição de Peças genuínas ou originais para veículos pesados do SAAE, das marcas Mercedes Benz, JCB e Randon.

VALOR DO CONTRATO: Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela **"Sistema Cilía"** de peças.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 02/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 09/04/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E3AA5695

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC37/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 35/2026
Dispensa nº: 25/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Solid Licitações Ltda

•
CNPJ: 36.344.966/0001-93

•
Nome Comercial (fantasia): Solid Licitações ltda.

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Câmera PTZ profissional: • Sensor CMOS mínimo 3.0 MP; • Full HD 1080p até 60 fps; • Zoom óptico mínimo 20x; • Controle PTZ completo; • Mínimo 255 presets; • Saídas HDMI, USB e IP; • Protocolos VISCA e ONVIF; • Controle via LAN (RJ45); • Equipamento profissional.	3	Unidade	R$22001,40	R$10863,99
2	Suporte de teto para a Câmera PTZ profissional	3	Unidade	R$1132,38	R$576,00
3	Suporte de parede para a Câmera PTZ profissional	3	Unidade	R$1120,92	R$540,00
4	Câmera digital DSLR ou equivalente para o centro de atendimento do cidadão: • Sensor APS-C ou superior; • Mínimo 18 MP; • Gravação Full HD; • Saída de vídeo; • Fonte contínua compatível (tipo ACK-E10 ou equivalente); • Compatível ou superior à Canon Rebel T7 ou T100.	2	Unidade	R$9731,32	R$8533,34
5	Mini estúdio portátil para o centro de atendimento do cidadão: • Painel antirreflexo; • Iluminação adequada; • Banqueta inclusa; • Estrutura portátil; • Qualidade para gravação institucional; Marcas Mako, 1Toque ou Akiyama.	2	Unidade	R$7069,60	R$6453,34
6	Flash Auxiliar: Mako ID Bio e Kit suporte para câmera e flash auxiliar: - 1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. Abertura máxima de 52 mm. - 1 haste para encaixe suporte tipo sargento de 1 polegada x 520 mm. - 1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada.	2	Unidade	R$6544,88	R$5.280,00
8	Cartão de memória tipo SDXC ou equivalente: • Capacidade mínima de 128 GB; • Velocidade mínima de leitura de 150 MB/s; • Velocidade mínima de gravação de 70 MB/s; • Classificação mínima UHS-I U3 ou superior; • Adequado para gravações em Full HD e 4K; • Proteção contra água e condições adversas; • Compatível com dispositivos padrão SDXC; • Aceita-se equipamento com características iguais ou superiores. • Compatível com os modelo de Câmera Canon Rebel T7 ou T100.	5	Unidade	R$2.725,00	R$1.806,67

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Aurora Informática Com. Imp. e Exp. ltda.

•
CNPJ: 59.160.869/0001-46

•
Nome Comercial (fantasia):

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
7	Microfone duplo de mão sem fio Características: Microfone transmissor: 2 (duas) unidades de Microfone transmissor Tipo de mão, sem fio Para uso vocal Padrão polar: Cardióide Com interruptor para ligar / desligar Com indicador de bateria fraca Com antena integrada Alimentação por pilha alcalina AA Autonomia mínima de 6 (seis) horas com pilhas alcalinas Alcance mínimo de 30 (trinta) metros Resposta em Frequência de, no mínimo, 50 Hz a 17 Khz Emissão de RF tipo F3E Frequência de Operação em UHF, abaixo de 700 MHz Relação Sinal Ruído melhor que 90dB Deve possuir Certificado de Homologação válido, emitido pela Anatel Cor preta Receptor: Duplo, com suporte a 2 (dois) canais Tipo de Mesa (Desktop) ou para montagem em Rack Sistema de Recepção com 2 Antenas Alimentação por fonte externa bivolt Frequência de Operação em UHF, abaixo de 700 MHz Display ou equivalente para monitoração da programação e status Ajuste independente do nível de saída de áudio Saídas Analógicas Independentes por Canal, com conector XLR (nível MIC) e P10 Balanceado (Nível Linha)	1	Unidade	R$1.298,77	R$1.100,00

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: **R$ 51.624,27** (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

•
Valor homologado global da Contratação: **R$ 35.153,33** (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos.

•
Dotação Orçamentária: 21000.21001.01031.0101.6008.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 10 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 19 de maio de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:FB896295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 999/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 999/2026**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, INCLUINDO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 186, DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SALDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 719.946,94 (setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2095	Assistência Farmacêutica	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.32.00	Material para distribuição gratuita	2.621.000	**274.414,54**

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2090	Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00	Material de consumo	2.621.000	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.621.000	93.816,70
	Total.....	**2.621.000**	**223.816,70**

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0008	Saúde Humanizada

Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	2.621.000	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.621.000	71.715,70
	Total.....	**2.621.000**	**221.715,70**

Parágrafo Único - Os recursos autorizados por esta Lei serão utilizados exclusivamente em ações e serviços públicos de saúde, conforme as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Transposição e Transferência aprovado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a saldos de convênios e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) não utilizados ou com objeto já cumprido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e suas alterações, incluindo a Lei Complementar Estadual nº 186, de 2025, que prorrogou o prazo de execução dos saldos até o exercício de 2026, na seguinte fonte de recurso:

621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... **R$ 719.946,94**

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2025), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 18 de maio de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B7F504F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025. PARTES:

De um lado, **MUNICÍPIO DE CAJURI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.** De outro lado, Empresa **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.193.926/0001-90 com sede/endereço na Avenida Governador Valadares, 170, fundos, Cajuri Estado de MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luis Carlos Pires Junior CPF n.º046. 723. 716-62 residente na cidade de Cajuri, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**.
CONSIDERANDO QUE:

RESOLVEM AS PARTES, por meio do presente instrumento e em comum acordo, aditar Ata de Registro original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO.
O presente instrumento tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do item 01, da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, em decorrência da alteração extraordinária dos preços de mercado devidamente comprovada no processo administrativo nº 083/2025, conforme as justificativas pormenorizadas nos Considerandos deste instrumento e nos documentos anexos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este ajuste fundamenta-se no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava da Ata original, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES.
Em virtude do reequilíbrio ora concedido, os preços registrados passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	Custo do M³	Valor do Contrato	Margem de Lucro	Custo atualizado	**Valor Unitário Atual do M3**	Margem de Lucro
ITEM 1 - ***CASCALHO A BASE DE ROCHAS FRAGMENTADAS PRESENÇA DE TERRA NO COMPOSTO DEVE SER INFERIOR A 10%. ENTREGUE NAS ESTRADAS DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE CAJURI.***	R$ 37,10	R$ 42,80	13,31%	R$ 63.19	**R$ 72,89**	13,31%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.
Os novos valores entrarão em vigor a partir da data de assinatura deste instrumento, não retroagindo a fornecimentos já efetuados ou empenhados anteriormente à solicitação do reequilíbrio.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro nº 31/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajuri, 18 de maio de 2026.

Prefeitura Municípal de Cajuri
LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Luis Carlos Pires Junior & Cia LTDA-ME
LUIS CARLOS PIRES JUNIOR
CPF n.º046. 723. 716-62

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:51578EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO

Processo nº 003/2026
Dispensa eletrônica nº 003/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.892.181/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº torna 04/2024, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do CAMPANHA PREVI https://www.campanhaprevi.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 21/05/2026

Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 26/05/2026

Início dos Lances: 10:05 do dia 26/05/2026

Limite dos Lances: 16:05 do dia 26/05/2026

OBJETO:Aquisição de computador completo, incluindo monitor, periféricos e demais componentes necessários ao funcionamento, com serviços de montagem, instalação e configuração, visando atender às necessidades administrativas do órgão.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Placa mãe: Soquete da CPU Tipo: 1700 para 12 e 13ª Gen INTEL ou AMD Socket AM5, suporte para: Processadores AMD Ryzen™ série 7000** Chipset - Intel® H610 OU AMD A620 Compatível com Memória RAM: DDR5, 2× DIMM, dual channel Velocidades compatíveis: 4800/5000/5200/5400/5600 Slots de Expansão: 1× PCIe 4.0 x16, 1× PCIe 3.0 x1 Armazenamento: 1× slot M.2 Key M PCIe 3.0 x4 // 4× SATA Rede: Gigabit 10/100/1000 Ethernet LAN Saídas de Portas de vídeo na placa mãe: 1 HDMI, 1 DisplayPort, 1 VGA/D 2 PORTAS USB 3.2 4 PORTAS USB 2.0 1 porta PS/2 Teclado ou Mouse 3 conectores de áudio (Line-in, Line-out e Mic-in) Processador: Socket: lga 1700 intel ou AMD AM5 Frequência Base por núcleo: 2.50GHz // N° de Núcleos: 6 ou superior // threads: 12 ou superior // cache L2: 6 mb ou superior// Processador Sem GPU Gráfico integrado Placa de vídeo configuração mínima: AMD Radeon RX 550 4GB GDDR5 128-bit ou Nvidia Geforce Gt 740 4GB GDDR5 128-bit Memoria RAM Pente de 8gb 5600MHZ DDR5	01	01	6.660,50

	SSD 240GB, SATA III, Leitura: 530MB/s, Gravação: 520MB/s ou superior Placa de rede wirelles 150mbps pci express Gabinete com mínimo de 2 portas usb frontal 3.0 Fonte atx 350W com Cabos sleeved padrão CPU12V (4+4 pinos) e Entrada AC universal (110V~220V) com cabo de força incluso Monitor "TELA ANTI-REFLEXO" led 18.5 polegadas ou superior com fonte - 100~240v Mouse usb Teclado usb Caixa de som Filtro de linha 5 tomadas Licença microsoft windows 11 64 bits português "montagem inclusa".			

Campanha – MG, 19 de maio de 2026.

JESUS SAMYR ARANTES ZORZI
Agente de Contratação

FABRÍCIO MÁRCIO CESARINO CARNEIRO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:959728D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 16/2026

Resultado da Homologação

0001 - Bloquete sextavado, 25 cm x 25 cm X 08 cm: Bloco/ piso intertravado é elemento pré-moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 – peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Com a resistência de 35 Mpa os blocos são utilizados como revestimento para pavimentações intertravadas, próprio para tráfego de pedestres, veículos leves e comerciais leves, tráfego médio e tráfego pesado para a espessura de 8cm. - Bloquete sextavado, 25cm x 25cm x 8cm - Valor Referência: 3,1900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SULFORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRE-MOLDADOS LTDA	3,1900	15.950,0000	Homologado em 18/05/2026 14:53:20 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - Tubo de concreto simples 300 mm x 1m sem armação – PS1 NBR 8890/07 com ponta e bolsa - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 67,6100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	67,6000	20.280,0000	Homologado em 18/05/2026 14:53:20 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - Tubo de concreto simples 400 mm x 1m com armação – PA1 NBR 8890/07, com ponta e bolsa para utilização em vias urbanas - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 143,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	142,0000	42.600,0000	Homologado em 18/05/2026 14:53:20 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - Tubo de concreto simples 600 mm x 1m com armação - PA1 NBR 8890/07, com ponta e bolsa para utilização em vias urbanas - TUBO DE CONCRETO - Valor Referência: 186,1900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	185,0000	55.500,0000	Homologado em 18/05/2026 14:53:20 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4608AA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **VANDER MENDES**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma Chamada Pública nº 002/2026, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA – Produtos limpos e de boaqualidade, sem defeitos, suficientementedesenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicosda variedade e uniformidade no tamanho e na cor.Não serão permitidas rachaduras, perfurações ecortes. Embalagem: em sacos plásticos resistentesconforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	200 KG	R$ 10,01	R$ 2.002,00
ALFACE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujeidades, parasitas e lavras, com peso aproximado dopé entre 300 a 400g, coloração uniforme, semdanos físicos e mecânicos, acondicionadas de	1000 PÇ	R$ 4,76	R$ 4.760,00

forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).			
ALMEIRÃO – 1ª qualidade, novo, folhas firmes einteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado dopé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Comcoloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R$ 4,60	R$ 920,00
BANANA PRATA – Em pencas, fresca, polpa firmee intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos emecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionadas de forma aprorpriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	1.400 KG	R$ 7,58	R$ 10.612,00
BATATA INGLESA – 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, graúda;acondicionadas deforma apropriada, em sacosplásticos resistentes ou em caixas plásticas conforme a quantidade solicitada,demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	500 KG	R$ 5,36	R$ 2.680,00
BETERRABA – 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso eumidade externa anormal, tamanho e coloraçãouniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacosplásticos resistentes, conforme a quantidadesolicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	150 KG	R$ 8,25	R$ 1.237,50
CENOURA –Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firma eintacta, sem lesões de origem física e mecânica(rachaduras e cortes), tamanho e coloraçãouniforme, bem desenvolvida. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIFe outras).	400 KG	R$ 9,71	R$ 3.884,00
CHEIRO VERDE – Características: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas edoenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Com peso médio de 400g por maço. Embalagem:em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	1.200 MAÇOS	R$ 3,33	R$ 3.996,00
CHUCHU - 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, com casca sã, sem lesões de origem física emecânica (rachaduras e cortes), tamanho médio e coloração uniforme, bem desenvolvido e sem brotos, livre de sujidades; não poderão estar murchos, deverão estar suficientemente desenvolvidos e isentos de partes pútridas, acondicionadas em sacosplásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	250 KG	R$ 7,59	R$ 1.897,50
COUVE – 1ª qualidade, fresca, folhas inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, com peso aproximada do maço entre 450g a 500g, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	300 MAÇOS	R$ 4,83	R$ 1.449,00
REPOLHO – 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos (perfurações e cortes), acondicionados em sacos plásticos conforme a quantidade solicitada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	400 KG	R$ 6,56	R$ 2.624,00
RÚCULA – 1ª qualidade, nova, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas,íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes,conforme quantidade solicitada.	200 PEÇAS	R$ 4,70	R$ 940,00
TOMATE – 1º qualidade, fresco, graudo,firme,isento de enfermidades, material terroso eumidade externa anormal, livre de sujidades,parasitas elarvas, sem lesões de origem fisica emecanica(rachaduras e cortes), acondicionados deforma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	200 KG	R$ 12,59	R$ 2.518,00

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 39.520,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:71256E7D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO-MG**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma Chamada Pública nº 002/2026, o qualfica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
ALHO – Bulbo inteiriço, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões deorigem física ou mecânica , tamanho e coloraçãouniforme acondicionado de forma apropriada,demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	250 KG	R$ 30,32	R$ 7.580,00
BANANA PRATA – Em pencas, fresca, polpa firmee intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos emecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionadas de forma aprorpriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	600 KG	R$ 7,58	R$ 4.548,00
IOGURTE NATURAL COM FRUTAS – Composto por leite pasteurizado, açúcar cristal, frutas naturais, fermento lácteo, corante e aromatizante. Sem conservantes. Embalagem se 1 litro, acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega. No rótulo deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e ainda informações quanto ao órgão fiscalizador.	500 LITROS	R$ 17,44	R$ 8.720,00
FAROFA ARTESANAL TRADICIONAL - Contendo farinha de mandioca, proteina texturizada de seja, sal, allo, cebola ele vegetal sem conservantes, sem aromatizantes e sem corantes. Embalagem de 300g. Demais condiçoes de	100 PCTS	R$ 11,73	R$ 1.173,00

acordo com as normas de saúde/sanitarias vigentes (an visa,sif coutras).			
LARANJA–Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanho coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta acondicionadas deforma apropriada, demais condições de acordo com asnormasdesaúde/sanitáriasvigentes (ANVISA,SIFeoutras).	2000 KG	R$ 5,25	R$ 10.500,00
MANGA PALMER – 1" qualidade, aspecto globoso, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizames, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem fisica e mecânica. Acondicionadas de forma apropriada.	1000 KG	R$ 8,35	R$ 8.350,00
MANTEIGA - Com sal, de primeira qualidade. Ingredientes: creme de leite e sall (cloreto de sódio) não contém glúten. Acondicionada em pote plástico, capacidade de 500g. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa. sif e outras). Embalagem 500 gr	100 PCTS	R$ 30,33	R$ 3.033,00
MEXERICA – 1ª qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre derachaduras, cortes e esmagamento , isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre, sujidades, parasitas, larvas sem danos físicos e mecânicos, acondicionada de forma apropriada.	1.000 KG	R$ 9,38	R$ 9.380,00
OVO - Vermelho, tamanho médio, isento de sujidades, acondicionadas em embalagem apropriada, prazo minimo 15 dias contados a partir do recebimento do produto, demais condiçoes de acordo com as normas de saúde/sanitarias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras).	200 DZS	R$ 16,01	R$ 3.202,66
POLPA DE FRUTAS - Natural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100 ml. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação, prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	300 PCTS	R$ 14,34	R$ 4.302,00
QUEIJO - Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisica, química e organoléptica). devidamente etiquetados com o peso e prazo de validade, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto. demais condições de açodo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa e outras).	60 KG	R$ 51,29	R$ 3.077,40
TOMATE – 1º qualidade, fresco, graudo,firme,isento de enfermidades, material terroso eumidade externa anormal, livre de sujidades,parasitas elarvas, sem lesões de origem fisica emecanica(rachaduras e cortes), acondicionados deforma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saude/sanitarias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	800 KG	R$ 12,59	R$ 10.072,00
VALOR TOTAL: **R$ 73.937,40 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**			

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, **a CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 73.937,40 (setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CONQUISTA/MG,19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EA13C0A3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA**

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	SALDO	DIFERENÇA	ACRESCIMO
44	CP	**LAMITOR CD 100 MG** CX C/60 MARCA: **TORRENT**	R$ 2,67	R$ 3,02	4380	R$ 0,35	R$ 1.533,00
56	CP	**NEURAL100 MG** CX C/30 MARCA: **CRISTÁLIA**	R$ 2,21	R$ 2,65	960	R$ 0,44	R$ 422,40
70	CP	**QUETROS 25 MG** CX C/60 MARCA: **LABOFORMA**	R$ 1,25	R$ 1,28	540	R$ 0,03	R$ 16,20
90	CP	**TREZETE 10MG 10MG** CX C/60 MARCA: **ACHE**	R$ 2,51	R$ 2,62	540	R$ 0,11	R$ 59,40

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais)** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o valor total estimando do contrato de **R$ 65.634,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

CONQUISTA/MG, 19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D082BE3F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/82025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO	SALDO	DIFERENÇA	ACRESCIMO
20	SA	**CONDROFLEX 1,5G + 1,2G**c/30 sachês 4G MARCA: **ADIUM/ZODIAC**	R$ 4,35	R$ 4,40	90	R$ 0,05	R$ 4,50
93	CP	**TRILEPTAL 600MG**60CPR MARCA: **NOVARTIS**	R$ 4,48	R$ 4,59	1080	R$ 0,11	R$ 118,80

VALOR: O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **R$ 123,30 (centro e vinte e três reais e trinta centavos)** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o valor total estimando do contrato de **R$ 36.712,26 (trinta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos).**

CONQUISTA/MG, 19 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:283CA71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 90/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE NESTE MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: ALAN PATRIK RIBEIRO AFONSO.
CNPJ: Nº 016.438.526-63

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE Projeto de realização do evento: deverá ser providenciada a liberação para realização do evento junto aos órgãos competentes e de fiscalização; Locação de semoventes: 500 (quinhentas) unidades de Boi com peso mínimo de 12 arrobas para classificação e 200 (duzentas) unidades de boi, com peso mínimo de 18 arrobas, para disputa; Transporte para os semoventes que serão usados na competição, realizado em veículos apropriados para esse fim; Serviços de manejo do gado: realização de manejo dos semoventes nos Currais, retorno, embarque e desembarque, com no mínimo de 15 (quinze) profissionais; Alimentação para o gado: deverá ser fornecida, para todo o rebanho, água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário para a nutrição, hidratação e boa alimentação dos bois utilizados na competição; Equipamentos: Deverá ser disponibilizados no mínimo 100 pares de protetores de cifre e cauda padrão ABVAQ Som tipo 4x4 devendo atender toda a área da competição; compreende como área de competição: Pista, Estacionamento e Alojamento dos competidores e arquibancada; Serviços de locução profissional com o mínimo de 04 (quatro) profissionais qualificados e com experiência para locução desse tipo de vento; Serviços de filmagem: com no mínimo 04 (quatro) câmeras, transmissão ao vivo via internet; Tendas: mínimo de 02(duas) tendas 10x10m para uso dos competidores e juízes do bem estar animal; Disponibilização de, no mínimo, 06 rádios difusores; Serviços de arbitragem: no mínimo 02 (dois) juízes qualificados para julgarem de acordo com a lei o bem estar físico dos animais. No mínimo 03 (três) juízes, qualificados e liberados pela ABVAQ, para julgamento da competição; Fiscal de pista: disponibilização de pelo menos 02 (dois) fiscais para realizarem a fiscalização da pista; Um Profissional Veterinário devidamente qualificado e liberado pelo órgão, para responsabilidade técnica junto ao IMA e inspeção de todo os animais durante a competição. Serviços de demarcação de faixas: realizado com gesso, sempre que necessário; Serviços de secretaria: disponibilização de pessoa qualificada para gerenciar, fazer e receber as inscrições dos competidores, funcionando no mesmo horário da competição e durante todos os dias do evento, bem como pessoas qualificadas para organizar e pagar a premiação da competição; Premiação em dinheiro: valor mínimo de R$ 100.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido entre as três categorias; Troféus: deverão ser disponibilizados para todas as categorias, no mínimo de 10 pares por categoria, sendo três as categorias, Profissional, amador e iniciante; Alimentação e alojamento: todas as despesas com alimentação e estadia dos profissionais, necessários à execução deste serviço e que não residirem nesta cidade, correrão à conta dos organizadores do evento, ficando o Município isento de toda e qualquer responsabilidade, bem como de qualquer vinculo de trabalho; Todos os itens previstos nesta descrição deverão ser oferecidos por quantos dias durarem a competição, incluindo os dias de mobilização e desmobilização das instalações necessárias ao evento, bem como devolução dos animais envolvidos na competição.	serviço	01	382.900,00	382.900,00

VALOR TOTAL: R$ 382.900,00 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES.

VIGÊNCIA INICIAL: 15/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 15/08/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 15 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ALAN PATRIK RIBEIRO AFONSO
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A6F8C1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
Às **07:58:33 horas do dia 18 de Maio de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
COMERCIAL PRG LTDA	60.520.733/0001-89	**Microempresa**
MWR DISTRIBUIDORA	48.409.842/0001-28	**Microempresa**
SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.814.591/0001-22	**Microempresa**
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	**Microempresa**
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	**Grande Porte**
CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74392	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	Uai tchê Euroçucar Cajamar Coamo Don sapore Don sapore Pachá Marlim Dandão Biagini Solar Ninfa Bob Motivus Sorriso Kra kra	CESTA BASICA	R$ 198,90	**Classificada**	--
11791	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	M. Padrão	cesta 25itens	R$ 198,90	**Classificada**	--
46156	COMERCIAL PRG LTDA	60520733000189	diversas conforme proposta	diversas conforme proposta	R$ 198,95	**Classificada**	--
14169	MWR DISTRIBUIDORA	48409842000128	propria	propria	R$ 226,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28426	SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55814591000122	Várias, conforme proposta a ser anexada	UNIDADE	R$ 198,95	**Classificada**	--
51559	MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54164523000100	DIVERSAS	UNIDADE	R$ 198,95	**Classificada**	--
24836	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25836495000114	ARROZ KIBÃO, AÇÚCAR CRISTAL DE MINAS, EXTRATO COLONIAL, ÓLEO DE SOJA COAMO, MACARRÃO ESPAGUETE Q'DELÍCIA, MACARRÃO PICADO Q'DELÍCIA, FARINHA DE MANDIOCA MONSIL, SAL UNIOURO, FEIJÃO AMARAL, CAFÉ DOM PEDRO, FUBÁ SOLAR, BOLACHA TODESCHINI, PAPEL PALOMA, SABONETE LUX, CREME DENTAL DENTIL, SABÃO RIO	NACIONAL	R$ 198,95	**Classificada**	--
35023	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52091344000157	variadas	conforme edital	R$ 198,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	55.814.591/0001-22	R$ 120,00

2º	MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	R$ 123,00
3º	COMERCIAL PRG LTDA	60.520.733/0001-89	R$ 124,00
4º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 129,00
5º	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	R$ 146,00
6º	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	R$ 147,66
7º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 177,40
8º	MWR DISTRIBUIDORA	48.409.842/0001-28	R$ 226,80

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:38:20 horas do dia 18 de Maio de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6ACC3636245693B2B79863777A881FD1

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:41597A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.351/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.351/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.920.192,13.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.920.192,13 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e noventa e dois reais e treze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	395	R$ 4.323,34
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 4.323,34
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	1285	R$ 188.583,83
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R$ 163.024,22
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R$ 25.559,61
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R$ 272.985,89
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 39.881,09
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 233.104,80
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 1.447.489,42
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 156.915,47
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 1.290.573,95
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.005 - DIRETORIA DE OBRAS DE SECRETARIAS CONVENIADAS		
02.009.005.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	638	R$ 6.809,65
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 6.809,65
Total dos Créditos.....		**R$ 1.920.192,13**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 1.732.327,24
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 163.725,12

2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R$ 5.042,28
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R$ 39.881,09
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 1.523.678,75
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	398	R$ 163.024,22
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R$ 163.024,22
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	400	R$ 20.517,33
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.570.000.0000.000000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		R$ 20.517,33
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 4.323,34
02.006.002.12.122.2060.2350 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)	441	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 4.323,34
Total dos Recursos.....		**R$ 1.920.192,13**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D550723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 103/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 702/2026	99041045/2	EUNICE MARIA RODRIGUES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças	01/04/2026
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 702/2026	99043620/3	ROSIANE EVANGELISTA SANTANA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	23/04/2026
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº702/2026	99044128/1	ANA CAROLINA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Oficina Itinerante	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Epiphânio Pereira	27/04/2026
IV	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº702/2026	99017618	DULCE REGINA SILVA DE MELLO	Educador I – B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação – E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. São Tarcísio	08/05/2026
V	OFÍCIO SEMED-GPLAN Nº 702/2026	99041635/3	AMANDA GABRIELA SOUSA ALVES	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. João Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. Nossa Senhora das Graças	24/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEAA91A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 104/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 181/2026	99039332	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de Enfermagem - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	13/04/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 181/2026	96034541	HELIA SILVEIRA MARQUES	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Jardim das Acácias	23/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB3200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 105/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-34936-2026 e Encaminhamento datado de 14/05/2026	99042177	JOANA SANTOS COSTA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	23/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DF0E3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HISTORICO CREDITO

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Histórico de Créditos		
Identificação do Filiado		
NIT: 123.37468.81-1	**CPF:** 794.613.526-20	**Data de Nascimento:** 13/05/1969
Nome: VILSON PIAZA DA SILVA		
Nome da mãe: SEBASTIANA MARIA DE JESUS		
Compet. Inicial: 04/2026	**Compet. Final:** 05/2026	
Créditos do Benefício		
NB: 728.435.696-1		
Espécie: 31 - AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO		
APS: 11023120 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DORES DO INDAIÁ		
Data de Início do Benefício (DIB): 06/02/2026	**Data de Cessação do Benefício (DCB):** 06/04/2026	
Data de Início do Pagamento (DIP): 06/02/2026	**MR:** R$ 1.621,00	

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2026	01/04/2026 a 06/04/2026	R$ 594,19	CMG - CARTAO MAGNETICO		04/05/2026		Não	Sim
Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 492806 - PAC ESTRELA DE INDAIA Ocorrência: Crédito não retornado								
Data Cálculo: 06/04/2026 Origem: Maciça Validade Início: 04/05/2026 Fim: 30/06/2026								

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 324,20
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R$ 270,16
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R$ 0,17

Você pode conferir a autenticidade do documento em https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade com o código 260514C2S6XJJWJ-CFCR08
Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.
O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B46996C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 093/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08/04/2026, processo administrativo n.º 029/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita a população em situação de vulnerabilidade, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 009/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NPR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.164.607/0001-36
E-mail: nprdistribuidora@gmail.com
Telefone: (64) 9664-3020
Whatsapp: (64) 99664-3020
Endereço: Rua Darcy Alves Palhares N°: 437 – Itumbiara/GO

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Fraldas geriátricas descartável tam - G pacote com 24 unidades	PC	400,00	40	16.000,00
2	Fraldas geriátricas descartável tam - M pacote com 24 unidades	PC	250,00	40	10.000,00
3	Fraldas geriátricas descartável tam - P pacote com 24 unidades	PC	150,00	33	4.950,00
4	Fraldas geriátricas descartável tam - XG pacote com 24 unidades	PC	400,00	46	18.400,00
6	Fraldas descartáveis infantis tam - XGG pacote com 28 unidades	PC	20,00	36	720,00
7	Fraldas descartáveis infantis tam- XG pacote com 28 unidades	PC	20,00	40	800,00
8	Fraldas descartáveis infantis tam- P pacote com 28 unidades	PC	20,00	28	560,00
10	Fraldas descartáveis infantis tam - GG pacote com 28 unidades	PC	20,00	23	460,00
11	Fraldas descartáveis infantis tam - G pacote com 28 unidades	PC	20,00	22	440,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sítio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 18 de maio de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Município De Gurinhatã
Contratante

NPR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.164.607/0001-36
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B3EEFF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a)MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MGcomunica aos interessados e participantes daPREGÃO ELETRÔNICA 002/2026referente à*Aquisição de Ônibus Escolar (Rural), 0km, ano e modelo mínimo 2025, com 45 lugares, potência mínima de 115 CV, ar condicionado, distância mínima entre eixos de 4.800 mm, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos através do convênio de n.º 1261001947/2025/SEE*, queADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : MARCOPOLO SA –
CNPJ: 88.611.835/0018-77

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	1	2,00	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 565.250,00	R$ 567.459,65	R$ 4.419,30

Descrição: *Ônibus Escolar (Rural), 0km, ano e modelo mínimo 2025, com 45 lugares, potência mínima de 115 CV, ar condicionado, distância mínima entre eixos de 4.800 mm, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos através do convênio de n.º 1261001947/2025/SEE*. Os ônibus deverão ser adesivados com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo SEGO www.governo.mg.gov.br
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Orçado Economia %
R$ 1.130.500,00 R$ 1.134.919,30 0,3893 %

Indianópolis - MG, 13 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7ABA6C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a)MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MGcomunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO 001/2026referente à*Contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.*, queADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : Pesca Gerais
CNPJ: 28.395.454/0001-28

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 219.000,00	R$ 259.133,33	R$ 40.133,33

Descrição: Contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A contratação contemplará os seguintes itens: Operação do Torneio equipe de fiscalização gerente de fiscalização logística operacional apresentador Premiação troféus do 1º ao 5º lugar do evento preliminar troféus do 1ºao 15º lugar troféus por equipe troféu maior peixe troféu maior traíra troféu maior tucunaré azul Premiação Especial 04 motores de 18 HP 02 barcos (marca Metal Forte ou similar) 01 carreta náutica (marca Triângulo ou similar) 04 motores elétricos Search Estrutura do Evento sistema de som iluminação suporte técnico Comunicação e Divulgação gestão de tráfego criação de campanhas produção de artes promocionais divulgação digital Entretenimento programação musical com som mecânico para o evento

Indianópolis - MG, 15 de ABRIL de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:06F63AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -MCMV FNHIS Sub 50, oriundos da Proposta Novo Pac nº 56000002943/2025, Operação: nº 1103800-76 e Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992289/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem construídas no Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis/MG, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes deste instrumento.
Fornecedor : ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -
CNPJ- 21.537.897/0001-67

Lote	Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	1	1	SE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.260.586,00	R$ 3.014.248,20	R$ 753.662,20

Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -MCMV FNHIS Sub 50, oriundos da Proposta Novo Pac nº 56000002943/2025, Operação: nº 1103800-76 e Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992289/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem construídas no Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis/MG, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos.

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Indianópolis - MG, 17 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7511BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
Fornecedor : Pesca Gerais - 28.395.454/0001-28
CNPJ- 28.395.454/0001-28

Lote	Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	1	1	SE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 219.000,00	R$ 259.133,33	R$ 40.133,33

Descrição: Contratação de empresa especializada para organização e realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Indianópolis/MG, com fornecimento de premiações em troféus e equipamentos, a realizar-se no Lago da Represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, próximo ao local de desembarque da Balsa, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A contratação contemplará os seguintes itens: Operação do Torneio equipe de fiscalização gerente de fiscalização logística operacional apresentador Premiação troféus do 1º ao 5º lugar do evento preliminar troféus do 1ºao 15º lugar troféus por equipe troféu maior peixe troféu maior traíra troféu maior tucunaré azul Premiação Especial 04 motores de 18 HP 02 barcos (marca Metal Forte ou similar) 01 carreta náutica (marca Triângulo ou similar) 04 motores elétricos Search Estrutura do Evento sistema de som iluminação suporte técnico Comunicação e Divulgação gestão de tráfego criação de campanhas produção de artes promocionais divulgação digital Entretenimento programação musical com som mecânico para o evento.
HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Indianópolis - MG, 15 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19FE743A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 – DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu secretário Sr. Eder da Silveira Martins, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Via Expressa Brasil Cooperativa de Transportes**, empresa sediada na Rua Deputado Wilson Tanure, nº 90, bairro: Santa Amélia, cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; neste ato representada pelo **Sr. Harlen Silva Liberato**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:
- **Alteração de Valor e Quilometragem na Linha nº** 03 do Contrato nº 03/2023, para prestação de serviços de transporte escolar, que percorrerá as regiões e quilometragem mencionadas a seguir;
- **inclusão/acréscimo das Linhas nºs 49, 50 e 51** ao Contrato nº 03/2023, para prestação de serviços de transporte escolar, que percorrerá as regiões e quilometragem mencionadas a seguir.

1.2 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

Linha	Região atendida	Destino	Km/ dia	Km (total e atual)	Veículo	Valor do Km/dia	Valor do km/total
03	Fazenda: Morro Limpo para o Distrito de Veredas/Município de João Pinheiro/MG.	Sede da Escola Municipal de Veredas, retornando com os alunos para a mesma localidade.		44 KM	Doblô - 07 lugares Placa: RNU – 8D18	R$ 11,13 À partir de 01/04/2026	
49	Fazendas: Sílio Martins, Paraíso I, Alterosa, Basílio da Prata, Terto Braga, Lúcio Trajano, Rio da Prata, município de João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Para Sede das Escolas Municipais Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, retornando com os alunos as mesmas localidades.	114 KM	18.810 KM Referente a 165 dias letivos de 2026. À partir de 01/04/2026	Fiat Doblô - 07 lugares Placa: GHN – 1C76	R$ 6,18	R$ 116.245,80
50	Fazendas: Lagoa Azul, Leles, Santa Fé do Prata, Dª Ana, Nova Esperança, Morada do Sol (Kika), Paraíso II, Léo do Banco do Brasil no Município de João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Para Sede das Escolas Municipais Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, retornando com os alunos as mesmas localidades.	150 KM	18.810 KM Referente a 165 dias letivos de 2026. A partir de 01/04/2026	Microônibus 17 lugares Placa JIG - 4947	R$ 6,41	R$ 120.572,10
51	Fazendas: Estrela, São Bartolomeu, Coqueiro, Cachoeira, Assentamento Cachoeira, Assentamento Forquilha, Cachorro, Distrito de Olhos D'Água no Município de João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Frei Patrício, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Para Sede da Escola Municipal Frei Patrício, retornando com os alunos as mesmas localidades.	150 KM	24.750 KM Referente a 165 dias letivos de 2026. A partir de 01/04/2026	Microônibus 16 lugares Placa QOW - 3135	R$ 6,41	R$ 158.647,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 03/2023 atende os limites da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CDC2437B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

Proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
GUSTAVO MAGALHÃES COIMBRA LTDA– CNPJ: 43.305.554/0001-00		
Gustavo Magalhães Coimbra – CRM 76452		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME – CNPJ: 18.825.708/0001-47		
Ivair Massetto Junior – CRM 4900-7		
21	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para um procedimento.	R$400,00
22	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para 2 (dois) procedimentos concomitantes.	R$600,00
23	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica 3 (três) procedimentos concomitantes.	R$700,00

João Pinheiro/MG, 18 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1160D54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 15 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - HAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – 15 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
Aos 18 (dezoito) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:
· **GUSTAVO MAGALHÃES COIMBRA LTDA**
· **SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/procedimento
GUSTAVO MAGALHÃES COIMBRA LTDA– CNPJ: 43.305.554/0001-00		
Gustavo Magalhães Coimbra – CRM 76452		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais eeletivos.	R$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentosemergenciais e eletivos.	R$500,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião -acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar eAnestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
70	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00
SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME – CNPJ: 18.825.708/0001-47		
Ivair Massetto Junior – CRM 4900-7		
21	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para umprocedimento.	R$400,00
22	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica para 2 (dois)procedimentos concomitantes.	R$600,00
23	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica 3 (três) procedimentosconcomitantes.	R$700,00

João Pinheiro/MG, 18 de maio de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A8A0B56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

86ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	AIRLEI MARIANO DA ROCHA	Professor B - Português	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
27	PEDRO LEALCI ELEUTERIO DE JESUS	Professor B - Geografia	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
73	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
74	GENILSON DA SILVA SOUZA	Pedagogo	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
75	DAMARES DE MORAIS ALVES	Pedagogo	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
76	PRISCILA HAMEZE PINTO	Pedagogo	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
77	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	Pedagogo	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
443	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
444	TABITA DOS SANTOS DIAS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
445	VÂNIA LUCIA DINIZ MENDES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
446	LORENA DE ASSIS MARTINS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
447	ROSA SUANAM FURTADO SALOMÃO	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
448	IANE STEPHANE SANTOS DE ABREU	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
449	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
450	CARLOS EDUARDO SILVA JUSTO DE LIMA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
451	MAR CR ALV DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
452	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
453	BRUNA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
454	JOYCE EDUARDA MARQUES GONÇALVES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
455	MARIANA ALVES DA CUNHA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
456	KENIA ARIANE DOS SANTOS VENTURA SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
457	JHENIFER KELLY SOUZA SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
458	GEZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
459	GRAZIELE DUTRA DE SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
460	ANA LUIZA SYMOY DUARTE MOYSES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
461	ALDENIR DE JESUS FERREIRA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
462	ADRIANA GIAROLA RODRIGUES VIANA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
463	GRAZIELE DAS NEVES ALVES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
464	ANA LUIZA DE FREITAS TORRES	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
465	RAYANE VICTORIA ROSA DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
466	PAOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
467	JOYCE DE CASTRO	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
468	IZADORA EVELLYN	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
469	ANA MARIA BEATRIZ FERRE DO NASCIMENTO SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
691	NILEA CECILIA BATISTA ALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
692	MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
693	SAMANTA KRYSTAL DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
694	ADERVALMARTINS TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
695	MARIA LUIZA MOREIRA REZENDE	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
696	SARA RODRIGUES TELES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**

697	NIZIANE DA SILVA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
698	ISLA KÊNIA RIBEIRO DE MELO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
699	DIEMES RESENDE MAIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
700	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
701	IGRAINE DE SOUZA CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
702	ÍRIS RODRIGUES PINA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
703	ANA CRISTINA FARIA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
704	MATHEUS DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
705	FERNANDA DINIZ CRUZ MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
706	VITORIA LUCENA BRASIL	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
707	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
708	ATHOS EMANUEL SIQUEIRA GARCIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
709	DANIELA LOURENCO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
710	ELIANE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
711	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
712	RENZO JOSÉ DE SALES JÚNIOR	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
713	MARIA JÚLIA MAGRI BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
714	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
715	LEANDRA EMANUELLE BARRETO FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
716	PRISCILLA STHEFANI THEODORO DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
717	EDNA COSTA DIAS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 08:00**
275	SHIRLENE FRAGA MARQUES PIRES	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
276	RENATA CRISTIANO DE CARVALHO GURGEL	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
277	CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS MARIZ	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
278	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
279	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
280	GRACIANA PEREIRA DA SILVA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
281	CASSIA JOSIANE APARECIDA FERREIRA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
282	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
283	POLLYANNA MAURILIA PEREIRA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
284	SOLIMAR BERNADETH REIS	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
285	CRISTINA VIANA DE PAIVA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
286	ELIZÂNGELA DAS MERCÊS GONÇALVES	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
287	STELINA SAVIO DE ABREU VIANA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
288	ANGELA DO CARMO CASSIM DE SOUZA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
289	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
290	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
291	CLAUDIA CARMO DA SILVA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
292	JAQUELINE MOREIRA DAMASCENO BORGES	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
293	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**
294	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	Professor A	19/05/26	**ENTREGA DOC. 21/05 AS 13:30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3F6688B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 - ADESÃO Nº 05/2026 - CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 13/2026** REFERENTE ADESÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 035/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - CONTRATADA: **VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP, CNPJ: 00.567.892/0001-07** - VALOR TOTAL: R$ 30.110,00 (TRINTA MIL, CENTO E DEZ REAIS) - DATA: 15/05/2026 – VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 19/05/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral do DEMSUR.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	121742	AUTOCLAVE, MARCA PHOENIX, MODELO VERTICAL AV - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM 3 CICLOS DE 20 MINUTOS CADA, COM CARGA VAZIA E OUTROS 3 CICLOS COM CARGA CHEIA À 121 °C. A CALIBRAÇÃO DO MANÔMETRO DEVERÁ SER REALIZADA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO EQUIPAMENTO.	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	121743	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE CLORO, MARCA DEL LAB, MODELO DL CL CLORO - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO	3,00	R$ 450,00	R$ 1.350,00
3	121744	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH, MARCA HACH, MODELO DR 300 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO, CONSIDERANDO CADA UM DOS PARÂMETROS DE MEDIDA.	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
4	121745	COLORIMETRO PARA ANÁLISE DE COR, MARCA DEL LAB, MODELO DL COR - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	3,00	R$ 450,00	R$ 1.350,00
5	121747	ESPECTROFOTÔMETRO, MARCA HACH, MODELO DR 3900 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 10 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA FAIXA DE TRABALHO (320 A 1100 NM) DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

6	121748	ESTUFA INCUBADORA, MODELO ETHIK TECHNOLOGY, MODELO 400-5 ND 200C - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DO EQUIPAMENTO.	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
7	121749	MEDIDOR DE FLÚOR, MARCA HACH, MODELO POCKET COLORIMETER II - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
8	121750	MEDIDOR DE FLÚOR, MARCA DEL LAB, MODELO DL - FL - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	4,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00
9	121751	MEDIDOR DE PH, MARCA TECNOPON, MODELO MPA-210P - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. DEVERÁ SER REALIZADA A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PH, MV, ORP/REDOX E TEMPERATURA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO, CONSIDERANDO CADA UM DOS PARÂMETROS DE MEDIDA.	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
10	121753	MEDIDOR DE PH, MARCA HACH, MODELO SENSION + PH31 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. DEVERÁ SER REALIZADA A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PH, MV, ORP/REDOX E TEMPERATURA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO, CONSIDERANDO CADA UM DOS PARÂMETROS DE MEDIDA.	4,00	R$ 400,00	R$ 1.600,00
11	121754	MEDIDOR DE PH DE BANCADA, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO ORION STAR A211 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. DEVERÁ SER REALIZADA A CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE PH, MV/RMV E TEMPERATURA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO, CONSIDERANDO CADA UM DOS PARÂMETROS DE MEDIDA.	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
12	121755	TURBIDIMETRO, MARCA HACH, MODELO 2100Q - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	4,00	R$ 650,00	R$ 2.600,00
13	121756	TURBIDÍMETRO, MARCA POLICON-TROL, MODELO AP2000 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00
14	121757	TURBIDÍMETRO, MARCA DEL LAB, MODELO DLI 2500 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	5,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00
15	121758	AUTOCLAVE VERTICAL, MARCA BS EQUIP, MODELO BS EQUIPAMENTOS AV75 Nº3768 - AUTOCLAVE VERTICAL MARCA MODELO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
16	121759	ANALISADOR DE CLORO, MARCA DGIMED, MODELO AI-CL2-HP - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
17	121760	ANALISADOR DE CLORO, MARCA HACH, MODELO CL17 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
18	121761	ANALISADOR DE COR, MARCA DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
19	121772	ANALISADOR DE FLUOR, MARCA DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
20	121774	BALANÇA ANALÍTICA, MARCA SARTORIUS, MODELO BA210S - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
21	121775	COLORÍMETRO PARA ANÁLISE DE CLORO, MARCA HACH, MODELO POCKET II - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
22	121776	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DE COR, MARCA DIGIMED, MODELO DM COR - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
23	121778	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA, MARCA QUIMIS, MODELO Q316M4 - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DO EQUIPAMENTO.	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00
24	121780	ESTUFA BACTERIOLÓGICA, MARCA SOLIDSTEEL, MODELO SOLIDSTEEL - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DO EQUIPAMENTO.	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
25	121782	JAR TEST, MARCA ETHIK TECHNOLOGY, MODELO 218-6LDB - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
26	121783	MONITOR DE COAGULANTE, MARCA CHEMTRAC, MODELO MOD 3500XRD - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
27	121785	MONITOR DE COAGULANTE, MARCA CHEMTRAC, MODELO MOD 2000 XR - CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. A CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 3 PONTOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DO INSTRUMENTO.	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:043AF9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.215/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 292/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Os Secretário Municipais de: Meio Ambiente, Limpeza Urbana e Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE COLETOR E LIXEIRAS DO TIPO CONTAINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 370932						
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA						
Valor: R$ 1.529.160,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHO COLETOR DE LIXO 120 LITROS- CARRINHO COLETOR DE LIXO - Com tampa, Cor verde, com pedal, capacidade 120 litros. Produzidos em Polipropileno, com rodas 200 mm que facilitam o deslocamento do coletor tanto para descarte quanto para higienização. Medidas: Comprimento: 56cm; Largura:48cm; Altura 92cm. Garantia minima de 12 (doze) meses.	GRUPLAST	UN	300	R$ 174,80	R$ 52.440,00
2	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240 LITROS- CARRINHO COLETOR DE LIXO - Com tampa, cor cinza, com pedal, capacidade 240 litros. Produzidos em Polipropileno, com rodas 300 mm que facilitam o deslocamento do coletor tanto para descarte quanto para higienização. com medidas aproximadas de 595x755x1045mm. Garantia minima de 12 (doze) meses.	GRUPLAST	UN	300	R$ 294,00	R$ 88.200,00
3	LIXEIRA TIPO CONTAINER 1000 LITROS- LIXEIRA TIPO CONTAINER - Container na cor verde destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes de no mínimo, 1000 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911. matéria prima: deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (pead) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv), 100% de material virgem; composição: corpo recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. unid. und qtd. 30 a superfície do container, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme abnt nbr 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em kg. tampa: deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. suporte de abertura do contentor: embutido de alta resistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar ferrugem, empenamento e facilitar a higienização. rodas: quatro rodízios giratórios, em plástico de nylon com rolamento, revestidos de borracha maciça, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). o container deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção intacta e eficiente. Dois rodízios devem possuir sistema de freio de fácil acionamento. sistema de elevação: o container deverá ter dois dispositivos Que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura, sendo o munhão (pega lateral) e o receptor frontal. munhão (pega lateral): par de eixos situados nas laterais do container, fixados ao corpo do container através de furação pré-disposta e com reforço interno. Receptor frontal: ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes de movimentação. Características Geométricas aproximadas: altura de 1325mm, largura de 1370mm, profundidade de 1077mm e carga útil de 447kg. garantia mínima 12 (doze) meses.	GADOTTI	UN	460	R$ 1.462,00	R$ 672.520,00
5	LIXEIRA TIPO CONTAINER 500 LITROS- LIXEIRA TIPO CONTAINER - Container na cor azul destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes de, no mínimo, 500 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911. matéria prima: deve ser fabricada com polietileno de alta densidade (pead) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti-uv), 100% de material virgem; composição: corpo: recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. unid. und qtd. 30 a superfície do container, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme abnt nbr 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em kg. tampa: deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. suporte de abertura do contentor: embutido de alta resistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar ferrugem, empenamento e facilitar a higienização. rodas: quatro rodízios giratórios, em plástico de nylon com rolamento, revestidos de borracha maciça, com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). o container deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção intacta e eficiente. dois rodízios devem possuir sistema de freio de fácil acionamento. sistema de elevação: o container deverá ter dois dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura, sendo o munhão (pega lateral) e o receptor frontal. Munhão (pega lateral): par de eixos situados nas laterais do container, fixados ao corpo do container através de furação pré-disposta e com reforço interno. Receptor frontal: ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes de movimentação.	GADOTTI	UN	400	R$ 1.790,00	R$ 716.000,00

	características geométricas aproximadas: altura de 1325mm, largura de 1370mm, profundidade de 1077mm e carga útil de 447kg. garantia mínima 12 (doze) meses.					
Código: 1158636						
Nome: 65.775.740/0001-45 - CLEUDER FERREIRA DE SOUZA						
Valor: R$ 376.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LIXEIRA TIPO CONTAINER 700 LITROS- LIXEIRA TIPO CONTAINER - container para lixo com capacidade para 700 litros, fabricado em polietileno de média densidade e aditivado com proteção uv, fabricado em conformidade com a norma din en 840 capacidade: 700l / 264kg superfície lavável e impermeável com cantos internos são arredondados. medidas externas: 1220mm (a) x 1380mm (l) x 772mm (p). Tampa articulada ao próprio corpo, dreno para escoamento de líquidos e estacionamento e com ângulo de giro de 360º. Cor: Verde. Sem pedal.	INOPLASTIC	UN	400	R$ 940,00	R$ 376.000,00

Paracatu-MG, 15 de maio de 2026.

EMERSON ANTONIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:62704E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2026

Atualiza lista de servidores denominados “Interlocutores” para atuarem no tratamento das demandas da Ouvidoria Municipal da Prefeitura de Pouso Alegre/ MG

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso X da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 4.920/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Interlocutores”, responsáveis por receber as manifestações, distribuir adequadamente as demandas, acompanhar os prazos estabelecidos, fornecer uma resposta final à Ouvidoria e zelar pelo sigilo das informações recebidas.

Art. 2º A lista de Interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências, nas questões relacionadas às demandas da Ouvidoria Municipal, passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	**Nome**	**Matrícula**
Chefia de Gabinete	Altieres de Abreu Leda Maria Pereira Miguel	22663 23385
Procuradoria-Geral do Município	Gabriele de Brito Oliveira Maria de Fátima Ferreira Barbosa	20186 7500
Secretaria Municipal de Administração	Jéssica Rezende Silva Ferreira Thiago Alan Fonseca	17774 23621
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Paulo Edson Pereira	20125
Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo	Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé Paulo Henrique Peixoto Joanni	23367 23786
Secretaria Municipal de Cultura	Milaine Ferreira de Sousa Stephanie de Paula Laurindo Barroso	23522 22811
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Suellen do Couto Machado Flávia Claudiane de Souza	17421 25047
Secretaria Municipal de Educação	Alysson Carvalho Prado Fernanda Guedes Candido Felipe	13739 6125
Secretaria Municipal de Esportes	Marina Ramalho Cobra Borges Sissi Kallas Ribeiro	20320 24081
Secretaria Municipal de Finanças	Emanuel Bernardes dos Reis Renata Fabiana Barbosa	24316 8620
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Ana Paula do Nascimento Silva Couto Fabíola Barbosa Ribeiro Rennó	8725 12362
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Allyson Marcondes de Souza Mariana Tânia Ambar Scodeler	23473 24588
Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas	Fabiana Pereira Gomes Tharley de Almeida Franco	22520 23808
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza Francine Ribeiro Ferreira Lais Martins Rodrigues	15995 18431 17807
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Pedro Paulo Silva Biasso de Assis Tássia Dias de Souza	23641 17861
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela Pricila dos Santos Tobias	16193 24537
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Gabriel Antônio de Oliveira Enéas Mônica Ferreira Carvalho	22873 25080
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Ana Luiza Boson de Castro Mônica Renata de Azevedo Pereira	22629 8595
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	Daniel José de Paula	23742

	Luiz Fernando da Silva	23780

Art. 3º É responsabilidade do (a) interlocutor nomeado (a), no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência:

I) Receber, analisar e acompanhar as manifestações enviadas pela Ouvidoria, auxiliando no âmbito de sua área de competência, no tratamento das manifestações recebidas pelos canais de atendimento formalmente instituídos, conforme Decreto no 4.920/2018;

II) Distribuir adequadamente as demandas, avaliar e buscar informações que atendam a manifestação no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência, em caráter de sigilo, imparcialidade, discrição e fidelidade ao conteúdo.

III) Monitorar rigorosamente os prazos estabelecidos e devolver as demandas à Ouvidoria com respostas claras, objetivas e fundamentadas. A resposta deve ser redigida em linguagem cidadã, conforme a Política Nacional de Linguagem Simples (Lei 15.263/2025), priorizando a clareza sobre as providências tomadas.

IV) Zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como manter conduta lícita nos termos da Lei 13.460/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias 4741/2025 e as anteriores, que tratam da atualização dos Interlocutores da Ouvidoria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:6A57C027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

Processo: 046/2026.
Pregão Eletrônico: 018/2026.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA - CNPJ: 62.046.735/0002-94

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36451	1	Grama São Carlos: (Axonopus compressus) Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.	7500	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA - GRAMA SÃO CARLOS	R$ 13,50	R$ 101.250,00
36452	2	Grama Esmeralda (zoysia japônica)Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.	15000	METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA - GRAMA ESMERALDA	R$ 11,15	R$ 167.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 268.500,00**

Fornecedor: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME - CNPJ: 19.061.289/0001-87

Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Uni. Med.	Marca/ Modelo	Unitário	SubTotal
36752	3	Grama Esmeralda - (zoysia japônica) - Cota MPEGrama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e medias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.	5000	METRO QUADRADO	Itagrass - Esmeralda	R$ 14,30	R$ 71.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 71.500,00**

ITENS FRACASSADOS

Cód. Int.	Item	Descrição
36753	04 (COTA)	Grama São Carlos (Axonopus compressus) - COTA MPE Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.

TOTAL DO PROCESSO: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Santa Bárbara, 19 de maio de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0E9B9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDPI/SB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/SB
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI/SB
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.239/2017 e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO INTEGRAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Considerando que a publicação originalmente realizada no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2026 ocorreu desacompanhada dos anexos integrantes do edital, fica promovida a republicação completa do Chamamento Público, contendo integralmente o edital e todos os seus anexos obrigatórios.
Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, ampla concorrência e segurança jurídica, ficam REABERTOS integralmente os prazos do Chamamento Público, cuja contagem passará a ocorrer novamente a partir da data desta republicação oficial.
O edital completo e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos meios oficiais de publicação e divulgação do Município.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital republicado.

Santa Bárbara/MG, 19 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDPI/SB
Republicação integral em razão da ausência dos anexos na publicação realizada em 15 de maio de 2026.

Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa, convivência, atendimento e cuidado domiciliar da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG, no exercício de 2026.

Santa Bárbara/MG
2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
O Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de Termo de Colaboração com vistas à execução de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/SB.
O presente chamamento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 10.741/2003, na Lei Municipal nº 2.136/2024, nos Decretos Municipais nº 3.239/2017 e nº 4.784/2021, no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI de Santa Bárbara/MG para o exercício de 2026, nas deliberações do CMDPI/SB e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, julgamento objetivo, isonomia, controle social, proteção integral da pessoa idosa e vinculação às finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1 - DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e habilitadas, para execução de projetos voltados à pessoa idosa no Município de Santa Bárbara/MG, com possibilidade de celebração de Termo de Colaboração, conforme os eixos prioritários definidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI/SB – Exercício 2026.
1.2 O chamamento contempla três eixos de financiamento, com objetos próprios, metas e públicos-alvo específicos, conforme quadro abaixo:

Eixo	Objeto específico	Valor disponível	Meta de seleção	Público prioritário
Eixo 1 – Fortalecimento da rede de atendimento e articulação territorial	Selecionar projeto de OSC voltado ao fortalecimento da rede de atendimento, promoção de direitos, convivência, proteção social, participação social e ações territorializadas para pessoas idosas.	R$ 1.000.000,00	1 projeto distinto	Pessoas idosas residentes em Santa Bárbara/MG, especialmente em situação de vulnerabilidade, isolamento, dificuldade de acesso ou baixa participação social.
Eixo 2 – Atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos	Selecionar projetos de atendimento, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atividades socioeducativas, culturais, comunitárias e de participação social.	R$ 150.000,00	1 projeto distinto	Pessoas idosas com 60 anos ou mais, famílias, grupos comunitários e territórios com necessidade de ampliação de ações de convivência.
Eixo 3 – Cuidado domiciliar, proteção social e integração SUAS/SUS	Selecionar 1 projeto para estruturação e execução de Projeto Municipal de Cuidado Domiciliar à Pessoa Idosa, com atendimento domiciliar, apoio às famílias cuidadoras, acompanhamento por cuidadores profissionais e articulação com SUAS e SUS.	R$ 500.000,00	1 projeto distinto	Pessoas idosas dependentes ou semidependentes em situação de vulnerabilidade, famílias cuidadoras e cuidadores familiares.

1.3 O valor total estimado para este Edital é de R$1.650.000,00, observada a disponibilidade financeira do FMDPI/SB, as deliberações do CMDPI/SB, a aprovação dos planos de trabalho e a formalização do instrumento jurídico próprio.
1.4 A participação no chamamento não gera direito subjetivo à celebração da parceria. A eventual celebração do Termo de Colaboração dependerá da homologação do resultado, da aprovação do plano de trabalho, da regularidade documental, da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das exigências legais e administrativas.
1.5 Para fins deste Edital, as OSCs deverão apresentar proposta técnica e plano de trabalho, não cabendo à proponente apresentar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" como documento inicial. O instrumento jurídico será elaborado pela Administração Pública, após a conclusão do procedimento de seleção e a aprovação do plano de trabalho.
1.6 Cada eixo previsto neste Edital corresponde a um projeto autônomo, com objeto, valor, finalidade, público-alvo, meta, indicadores, plano de trabalho e forma de prestação de contas próprios, conforme definido no Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI/SB – Exercício 2026.

1.7 A meta de seleção deste Edital é de 1 (um) projeto por eixo. Assim, o Eixo 1 resultará em 1 (um) projeto específico no valor de R$ 1.000.000,00; o Eixo 2 resultará em 1 (um) projeto específico no valor de R$ 150.000,00; e o Eixo 3 resultará em 1 (um) projeto específico no valor de R$ 500.000,00.
1.8 A mesma Organização da Sociedade Civil poderá candidatar-se a um, dois ou aos três eixos deste Edital, desde que apresente proposta técnica, plano de trabalho, planilha de custos, metas, indicadores e documentação específica para cada eixo pretendido.
1.9 É vedada a apresentação de proposta única que agrega, de forma indistinta, objetos, metas, públicos, atividades e recursos dos diferentes eixos. Quando a OSC desejar concorrer a mais de um eixo, deverá protocolar projetos separados, identificados individualmente pelo eixo correspondente.
1.10 A análise de admissibilidade, avaliação técnica, pontuação, classificação, aprovação, eventual celebração do Termo de Colaboração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas ocorrerão separadamente por eixo/projeto, ainda que a mesma OSC venha a ser selecionada em mais de um eixo.
1.11 A aprovação da OSC em determinado eixo não gera direito subjetivo à aprovação nos demais, não interfere na pontuação atribuída a outra proposta e não autoriza a soma, compensação, transferência ou utilização cruzada de recursos entre projetos.
1.12 Os recursos de cada eixo deverão ser aplicados exclusivamente no objeto, nas metas, nas atividades, no cronograma e no plano de aplicação vinculados ao respectivo projeto aprovado, sendo vedada a utilização de saldo, despesa, equipe, produto ou entrega de um eixo para justificar, custear ou substituir obrigações de outro eixo, salvo quando houver compartilhamento previamente previsto, tecnicamente justificado e formalmente aprovado pela Administração Pública, sem prejuízo da separação contábil, documental e de prestação de contas.

2 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INSTITUCIONAL:
2.1 O presente chamamento público justifica-se pelo processo de envelhecimento populacional de Santa Bárbara/MG e pela necessidade de ampliar respostas públicas territorializadas, integradas e monitoráveis para a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.
2.2 A destinação de recursos do FMDPI/SB para Organizações da Sociedade Civil permite fortalecer a rede local, ampliar o alcance das políticas públicas, reconhecer experiências comunitárias já existentes e induzir projetos capazes de responder a demandas concretas relacionadas à convivência, participação social, proteção, acesso a direitos, prevenção do isolamento e enfrentamento de vulnerabilidades.
2.3 O Eixo 1 justifica-se pela necessidade de fortalecer a rede de atendimento e a articulação territorial, com seleção de projetos capazes de atuar em múltiplas localidades, ampliar a cobertura das ações e promover iniciativas de convivência, proteção, participação social e garantia de direitos das pessoas idosas.
2.4 O Eixo 2 justifica-se pela necessidade de apoiar projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à integração social, à prevenção do isolamento e à promoção do envelhecimento ativo. As propostas deverão contribuir para ampliar espaços de convivência, escuta, participação e pertencimento, especialmente em territórios com barreiras de acesso, baixa participação social ou fragilidade de vínculos.
2.5 O Eixo 3 justifica-se pela necessidade de construir, em âmbito municipal, uma resposta organizada para o cuidado domiciliar de pessoas idosas dependentes ou semidependentes em situação de vulnerabilidade. O projeto deverá prevenir o isolamento social, apoiar famílias cuidadoras, reduzir riscos de institucionalização indevida e fortalecer a articulação entre assistência social e saúde, em consonância com a Política Nacional de Cuidados, o Plano Nacional de Cuidados e a Política Municipal da Pessoa Idosa.
2.6 O chamamento público também se justifica pela necessidade de assegurar transparência, critérios objetivos, controle social, acompanhamento técnico, prestação de contas e vinculação dos recursos do FMDPI/SB às prioridades aprovadas pelo CMDPI/SB.

3 - DAS DIRETRIZES GERAIS DOS PROJETOS:
3.1 As propostas deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
a) centralidade da pessoa idosa como sujeito de direitos, com respeito à autonomia, dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária e participação social;
b) atendimento exclusivo ou prioritário a pessoas com 60 anos ou mais residentes em Santa Bárbara/MG;
c) atuação territorializada, considerando bairros, distritos, áreas de maior vulnerabilidade, barreiras de mobilidade e dificuldades de acesso aos serviços;
d) articulação com a rede socioassistencial, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, conselhos de direitos e demais políticas públicas;
e) prevenção do isolamento social, da negligência, da violência, da institucionalização indevida e de outras formas de violação de direitos;
f) acessibilidade física, comunicacional, metodológica e social, com atenção a pessoas idosas com deficiência, mobilidade reduzida ou dependência funcional;
g) definição de metas, indicadores, cronograma, equipe, metodologia, registros de execução, relatórios técnicos e instrumentos de avaliação;
h) compatibilidade entre objeto, metodologia, público-alvo, custos, resultados esperados e capacidade técnica da OSC.

4 - DOS EIXOS, OBJETOS ESPECÍFICOS E ORIENTAÇÕES PARA AS PROPOSTAS:
4.1 Eixo 1 – Fortalecimento da rede de atendimento e articulação territorial:
4.1.1 As propostas enquadradas no Eixo 1 deverão ter como finalidade fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no município, mediante ações territorializadas, contínuas ou articuladas, voltadas à promoção de direitos, participação social, proteção, convivência, acesso a serviços, enfrentamento do isolamento e integração com a rede pública local.
4.1.2 Poderão ser apoiadas, entre outras, propostas que contemplem:
a) ações descentralizadas em bairros, distritos e comunidades rurais;
b) atividades de convivência, educação em direitos, cultura, esporte, lazer, inclusão digital, memória, participação social e cidadania;
c) iniciativas de busca ativa, acolhida, orientação, encaminhamento e acompanhamento comunitário;
d) articulação entre OSCs, CRAS, CREAS, UBS, conselhos, grupos comunitários e demais equipamentos públicos;
e) estratégias de identificação de pessoas idosas com baixa participação social, dificuldade de acesso, isolamento ou fragilidade de vínculos.
4.2 Eixo 2 – Atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos:
4.2.1 As propostas enquadradas no Eixo 2 deverão apoiar ações de atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco na promoção do envelhecimento ativo, na ampliação da participação social, na prevenção do isolamento e na valorização da pessoa idosa no território.
4.2.2 Poderão ser apoiadas propostas socioeducativas, culturais, comunitárias, intergeracionais, de convivência, orientação social, participação e inclusão, desde que apresentem público-alvo definido, metodologia clara, frequência de atividades, equipe responsável, indicadores de acompanhamento e avaliação dos participantes.
4.3 Eixo 3 – Cuidado domiciliar, proteção social e integração SUAS/SUS:
4.3.1 As propostas enquadradas no Eixo 3 deverão ter como finalidade a estruturação e execução de Projeto Municipal de Cuidado Domiciliar à Pessoa Idosa, voltado a pessoas idosas dependentes ou semidependentes em situação de vulnerabilidade social, com atendimento no domicílio, apoio às famílias cuidadoras, acompanhamento por cuidadores profissionais e articulação com a rede socioassistencial e de saúde.

4.3.2 A proposta deverá evitar qualquer denominação que reproduza programa específico de outro ente federativo. Para fins deste Edital, a iniciativa deverá ser identificada como Projeto Municipal de Cuidado Domiciliar à Pessoa Idosa ou outra denominação local aprovada pelo CMDPI/SB e pela Administração Municipal.
4.3.3 A OSC deverá contemplar, no mínimo:
a) elaboração do desenho metodológico do projeto;
b) definição de critérios de inclusão, exclusão, priorização, reavaliação e desligamento;
c) realização de avaliação inicial e visitas domiciliares;
d) elaboração de planos individuais de cuidado;
e) acompanhamento sistemático das pessoas idosas e famílias cuidadoras;
f) atuação de equipe técnica e cuidadores profissionais, conforme a complexidade do projeto;
g) articulação com CRAS, CREAS, UBS, equipes de saúde, conselhos e demais equipamentos da rede;
h) produção de registros, prontuários, relatórios técnicos, relatórios intersetoriais e indicadores de monitoramento.

5 - DO PÚBLICO-ALVO:

5.1 O público-alvo deste Edital são pessoas idosas com 60 anos ou mais residentes no Município de Santa Bárbara/MG, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, isolamento social, dificuldade de acesso a serviços, baixa participação social, fragilidade de vínculos familiares ou comunitários, dependência ou semidependência para atividades da vida diária, conforme o eixo da proposta.
5.2 No Eixo 3, terão prioridade pessoas idosas dependentes ou semidependentes, em situação de vulnerabilidade social, com fragilidade de suporte familiar, pobreza, risco de isolamento social, histórico de negligência, violência, insegurança de cuidados ou sobrecarga intensa da família cuidadora.
5.3 O ingresso e a priorização dos usuários poderão ocorrer mediante encaminhamento ou pactuação com CRAS, CREAS, unidades básicas de saúde, equipe de referência da assistência social, serviços de saúde, órgãos de defesa de direitos, CMDPI/SB e demais equipamentos da rede municipal.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos destinados ao presente chamamento correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/SB, observada a disponibilidade financeira, a programação orçamentária, as deliberações do CMDPI/SB e os procedimentos administrativos necessários à execução da despesa pública.

Eixo	Valor disponível	Meta de seleção	Natureza da seleção
Eixo 1 – Fortalecimento da rede de atendimento e articulação territorial	R$ 1.000.000,00	1 projeto	Seleção de 1 (um) projeto específico, com plano de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas próprias.
Eixo 2 – Atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos	R$ 150.000,00	1 projeto	Seleção de 1 (um) projeto específico, com plano de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas próprias.
Eixo 3 – Cuidado domiciliar, proteção social e integração SUAS/SUS	R$ 500.000,00	1 projeto	Seleção de 1 (um) projeto estruturante de cuidado domiciliar, com plano de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas próprias.
Total	R$ 1.650.000,00	3 projetos	Valor total estimado deste chamamento, distribuído em três projetos autônomos.

6.2 Os valores previstos para cada eixo constituem limites financeiros próprios e vinculados ao respectivo objeto. A aprovação de proposta em um eixo não autoriza a utilização de recursos destinados a outro eixo, nem permite compensação financeira entre projetos.
6.3 Caso uma mesma OSC seja selecionada em mais de um eixo, deverá manter controle administrativo, contábil, documental, técnico e financeiro separado para cada parceria, inclusive quanto à movimentação dos recursos, comprovação de despesas, relatórios, metas e prestação de contas.
6.4 O CMDPI/SB poderá, mediante deliberação fundamentada, não utilizar integralmente os recursos previstos em determinado eixo caso não haja proposta aprovada, caso a proposta não alcance pontuação mínima ou caso não sejam atendidas as exigências legais e técnicas para celebração da parceria.
6.5 A liberação dos recursos à OSC selecionada observará o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho do respectivo eixo e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração correspondente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atuem em finalidade compatível com o objeto deste chamamento e comprovem capacidade técnica e operacional para execução da proposta apresentada.
7.2 A OSC deverá atender cumulativamente às seguintes condições:
a) estar regularmente constituída e em funcionamento;
b) possuir objetivos estatutários compatíveis com a promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa;
c) comprovar experiência prévia compatível com o objeto proposto, preferencialmente em atendimento à pessoa idosa, proteção social, convivência, cuidado, saúde comunitária, apoio familiar ou ações territoriais;
d) possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
e) não se enquadrar nas vedações legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
f) apresentar plano de trabalho, proposta técnica, planilha de custos e documentos exigidos neste Edital;
g) comprometer-se com o monitoramento, a transparência, a prestação de contas e a apresentação de relatórios técnicos e financeiros.
7.3 Poderá ser exigido registro ou inscrição da OSC no CMDPI/SB, conforme regulamentação municipal específica. Caso o registro ainda não esteja vigente, o Edital poderá admitir a apresentação de protocolo ou documento equivalente, condicionando a celebração da parceria à regularização prévia, conforme deliberação do CMDPI/SB e parecer jurídico do Município.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

8.1 A OSC deverá protocolar sua proposta na Secretaria Executiva do CMDPI/SB, em via impressa e/ou meio eletrônico definido pela Administração, contendo os seguintes documentos:
a) requerimento de inscrição e declaração de aceitação dos termos do Edital;
b) cópia do estatuto social vigente e eventuais alterações;
c) ata de eleição e posse da atual diretoria;
d) comprovante de inscrição no CNPJ;
e) documentos pessoais do representante legal;
f) comprovante de endereço da sede da OSC;
g) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais documentos exigíveis;
h) declaração de não enquadramento nas vedações da Lei nº 13.019/2014;

i) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
j) portfólio ou documentos comprobatórios de experiência prévia;
k) proposta técnica, plano de trabalho e planilha de custos;
l) declaração de disponibilidade de equipe, estrutura e capacidade operacional;
m) outros documentos que venham a ser exigidos por resolução do CMDPI/SB ou parecer jurídico.
8.2 A ausência de documento essencial poderá ensejar inabilitação, sem prejuízo da possibilidade de diligência quando se tratar de complementação, esclarecimento ou correção de falha sanável, nos termos deste Edital.

9 - DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA TÉCNICA:
9.1 A OSC deverá apresentar plano de trabalho individualizado para cada eixo/projeto ao qual pretenda concorrer, contendo, no mínimo:
a) identificação da OSC e do responsável legal;
b) identificação do eixo ao qual a proposta concorre;
c) título do projeto;
d) diagnóstico resumido da realidade local e justificativa territorial;
e) objetivo geral e objetivos específicos;
f) público-alvo, critérios de inclusão e forma de acesso;
g) metodologia de execução;
h) metas quantitativas e qualitativas;
i) indicadores, meios de verificação e resultados esperados;
j) equipe técnica e atribuições;
k) cronograma de execução;
l) plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso;
m) plano de monitoramento, avaliação e prestação de contas;
n) estratégias de acessibilidade, territorialização e articulação com a rede.
9.2 A OSC que apresentar propostas para mais de um eixo deverá protocolar planos de trabalho separados, com títulos, objetivos, metas, indicadores, planilhas de custos, cronogramas, públicos e formas de execução próprios, vedada a reprodução de conteúdo genérico que impossibilite a análise individual de cada projeto.
9.3 Para propostas do Eixo 3, o plano de trabalho deverá conter, adicionalmente, critérios de risco e priorização, fluxo de encaminhamento pela rede, instrumentos de visita domiciliar, modelo de plano individual de cuidado, estratégia de apoio às famílias cuidadoras, composição mínima da equipe de cuidado e metodologia de relatório intersetorial.

10 - DAS METAS, PRODUTOS E INDICADORES:
10.1 As propostas deverão apresentar metas compatíveis com o objeto, o valor solicitado, à equipe disponível, a abrangência territorial e a complexidade do público atendido.

Eixo	Indicadores mínimos de referência
Eixo 1	Número de projetos executados; número de pessoas idosas atendidas; territórios contemplados; atividades realizadas; encaminhamentos à rede; relatórios de execução apresentados; registros fotográficos e documentais.
Eixo 2	Número de participantes; frequência das atividades; número de encontros/oficinas/ações realizadas; avaliação dos participantes; vínculos fortalecidos; territórios atendidos; relatórios técnicos.
Eixo 3	Pessoas idosas inseridas; avaliações iniciais realizadas; planos individuais de cuidado elaborados; atendimentos domiciliares realizados; famílias cuidadoras acompanhadas; encaminhamentos efetuados; relatórios técnicos e intersetoriais entregues.

10.2 A Administração Pública e o CMDPI/SB poderão pactuar indicadores complementares no plano de trabalho, considerando a especificidade da proposta aprovada.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:
11.1 A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, com base nos critérios abaixo:

Nº	Critério	Descrição do parâmetro	Pontuação
1	Mérito e relevância social	Alinhamento ao Plano de Aplicação do FMDPI/SB, à Política Municipal da Pessoa Idosa e às necessidades da população idosa de Santa Bárbara/MG.	20
2	Coerência técnica da proposta	Clareza entre diagnóstico, objeto, metodologia, metas, público-alvo, cronograma e resultados esperados.	20
3	Capacidade técnica e experiência da OSC	Experiência prévia e capacidade operacional da OSC para executar o objeto proposto.	15
4	Viabilidade financeira	Adequação dos custos, compatibilidade com preços de mercado e coerência entre orçamento, metas e atividades.	15
5	Territorialização, acessibilidade e equidade	Estratégias de acesso para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, isolamento, deficiência, mobilidade reduzida ou dificuldade de acesso territorial.	15
6	Monitoramento, avaliação e prestação de contas	Qualidade dos indicadores, registros, relatórios, instrumentos de acompanhamento e estratégia de avaliação.	15
7	TOTAL	Pontuação máxima	100

11.2 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos, observada a disponibilidade financeira de cada eixo.
11.3 Será selecionada 1 (uma) proposta por eixo, observada a pontuação mínima, a ordem de classificação, o valor disponível e a compatibilidade técnica, jurídica e financeira do plano de trabalho.
11.4 A classificação será realizada separadamente por eixo. A pontuação obtida pela OSC em um eixo não será aproveitada, transferida ou compensada em outro eixo, ainda que a mesma OSC apresente mais de uma proposta.
11.5 A aprovação ou classificação em determinado eixo não garante aprovação nos demais, nem gera preferência automática em relação às demais propostas apresentadas para outro eixo.
11.6 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério mérito e relevância social; maior pontuação no critério coerência técnica; maior abrangência territorial; maior experiência comprovada com pessoa idosa; persistindo o empate, deliberação fundamentada da Comissão de Seleção.

11.7 Para propostas do Eixo 3, a Comissão deverá atribuir especial atenção à consistência da metodologia de cuidado domiciliar, à integração SUAS/SUS, aos critérios de priorização dos usuários, à proteção das famílias cuidadoras, à segurança dos registros e à capacidade de execução territorial.

12 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
12.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Responsável
I – 19/05/2026	Republicação do Edital e abertura do prazo de inscrição.	CMDPI/SB e Município
II – Até 22/05/2026	Impugnação do edital: 03 dias úteis a partir da publicação deste	Secretaria Executiva do CMDPI/SB
III – De 19/05/2026 a 19/06/2026	Período para apresentação das propostas, plano de trabalho e documentação:	Secretaria Executiva do CMDPI/SB
IV – 22/06/2026	Análise de admissibilidade documental.	Comissão de Seleção
V – 23/06/2026	Análise técnica e de mérito das propostas.	Comissão de Seleção
VI – 24/06/2026	Publicação do resultado preliminar.	CMDPI/SB
VII – De 25/06/2026 a 29/06/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Comissão de Seleção
VIII – 30/06/2026	Homologação e publicação do resultado final da seleção e divulgação das decisões recursais	Plenária do CMDPI/SB e Comissão de Seleção
IX – 01/07/2026	Encaminhamento das propostas aprovadas à Procuradoria Jurídica	Município e OSC selecionada

12.2 O cronograma detalhado será publicado juntamente com o Edital ou em ato complementar, podendo ser ajustado por deliberação fundamentada, preservados a publicidade e o prazo razoável para participação das OSCs.

13 - DAS DILIGÊNCIAS:
13.1 Durante a análise documental ou técnica, a Comissão de Seleção poderá solicitar diligência para esclarecimentos, complementação de informações ou correção de falhas sanáveis, sem alteração substancial da proposta.
13.2 A OSC deverá responder à diligência no prazo fixado pela Comissão, sob pena de prosseguimento da análise com os documentos disponíveis ou inabilitação, conforme o caso.
13.3 A diligência não poderá ser utilizada para substituir integralmente a proposta, alterar o objeto, modificar o eixo de concorrência ou ampliar indevidamente o valor solicitado.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
14.1 Após a publicação do resultado preliminar, a OSC poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de 5 dias úteis, contado da publicação, mediante protocolo na Secretaria Executiva do CMDPI/SB.
14.2 A Comissão de Seleção analisará o recurso e emitirá manifestação fundamentada, submetendo o resultado à homologação do CMDPI/SB, quando couber.
14.3 A decisão final será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG ou em outro meio oficial definido pela Administração.

15 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
15.1 A Comissão de Seleção será designada por ato próprio, observando as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal aplicável.
15.2 A Comissão será responsável pela análise de admissibilidade, avaliação técnica e de mérito, atribuição de pontuação, emissão de parecer, análise de recursos e demais atos necessários ao processamento do chamamento.
15.3 Deverá declarar-se impedido o membro que tenha vínculo, interesse direto ou conflito de interesse com qualquer OSC participante, nos termos da legislação aplicável.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
16.1 A celebração do Termo de Colaboração dependerá da homologação do resultado final, da aprovação do plano de trabalho definitivo, da verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental da OSC, da emissão dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes e da disponibilidade orçamentária e financeira.
16.2 Será celebrado um Termo de Colaboração específico para cada eixo/projeto aprovado, ainda que a mesma OSC seja selecionada em mais de um eixo. Cada instrumento deverá conter objeto, metas, indicadores, valor do repasse, cronograma de desembolso, obrigações das partes, regras de monitoramento, avaliação, prestação de contas, alterações, sanções e demais condições necessárias à execução da parceria correspondente.
16.3 A assinatura do Termo de Colaboração não autoriza alterações de objeto, substituição de metas ou readequação de despesas sem prévia análise técnica e aprovação formal da Administração Pública, observada a legislação aplicável.
16.4 O extrato do Termo de Colaboração será publicado em meio oficial, como condição de eficácia do instrumento.

17 - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
17.1 A execução das parcerias será acompanhada pela Administração Pública Municipal, pelo CMDPI/SB e por comissão de monitoramento e avaliação, quando designada, observadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.
17.2 O monitoramento deverá considerar a execução física e financeira, o cumprimento das metas, a qualidade das ações, o alcance do público-alvo, os registros de atendimento, a documentação comprobatória, os relatórios técnicos e financeiros e a compatibilidade das despesas com o objeto pactuado.
17.3 As OSCs deverão apresentar relatórios periódicos, conforme periodicidade definida no Termo de Colaboração, contendo descrição das atividades realizadas, público atendido, metas executadas, indicadores alcançados, dificuldades encontradas, registros fotográficos, listas de presença, instrumentos de acompanhamento e demais documentos comprobatórios.
17.4 No Eixo 3, além dos relatórios gerais, deverão ser apresentados relatórios técnicos sobre avaliações domiciliares, planos individuais de cuidado, visitas realizadas, encaminhamentos, articulação com SUAS/SUS, acompanhamento das famílias cuidadoras e situações de risco identificadas, resguardado o sigilo das informações pessoais sensíveis.

18 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
18.1 A prestação de contas observará as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentação federal, na Lei Municipal nº 2.136/2024, nos Decretos Municipais nº 3.239/2017 e nº 4.784/2021, regulamentação municipal, Termo de Colaboração, plano de trabalho aprovado e orientações do órgão gestor responsável pelo FMDPI/SB.

18.2 A OSC deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, mediante apresentação de relatórios técnicos e financeiros, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros de execução, extratos bancários, demonstrativos de aplicação financeira e demais documentos exigidos.
18.3 Quando a mesma OSC executar mais de um eixo, a prestação de contas deverá ser apresentada de forma separada por Termo de Colaboração, com identificação individualizada de receitas, despesas, documentos fiscais, comprovantes, metas, indicadores, relatórios técnicos e produtos entregues em cada projeto.
18.4 O não cumprimento das metas, a aplicação irregular de recursos, a ausência de comprovação de despesas ou a utilização dos recursos em finalidade diversa, inclusive a utilização de recursos de um eixo para executar objeto de outro, poderá ensejar glosa de despesas, devolução de valores, suspensão de repasses, instauração de tomada de contas especial e aplicação das sanções cabíveis.

19 - DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDAÇÕES:
19.1 Poderão ser admitidas despesas necessárias à execução do objeto, desde que previstas no plano de trabalho aprovado, compatíveis com preços de mercado, vinculadas às metas pactuadas e autorizadas no Termo de Colaboração.
19.2 São vedadas, entre outras, despesas:
a) estranhas ao objeto da parceria;
b) sem previsão no plano de trabalho aprovado ou sem autorização formal;
c) realizadas fora da vigência do instrumento;
d) incompatíveis com preços de mercado;
e) que caracterizem promoção pessoal de autoridades, dirigentes, servidores ou particulares;
f) com multas, juros, encargos por atraso ou despesas decorrentes de culpa da OSC;
g) com finalidades político-partidárias, religiosas exclusivas ou discriminatórias;
h) com aquisição de bens ou serviços sem observância dos princípios da economicidade, impessoalidade e transparência;
i) com pagamento de pessoal ou contratação de serviços sem vínculo direto com o objeto pactuado;
j) em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal e o Termo de Colaboração.

20 - DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:
20.1 Os atos do chamamento, os resultados, os instrumentos celebrados, os extratos, os relatórios e demais documentos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados em meio oficial, observadas as normas de transparência pública e controle social.
20.2 As OSCs deverão resguardar o sigilo de dados pessoais e informações sensíveis das pessoas idosas e famílias atendidas, especialmente no Eixo 3, adotando registros técnicos adequados e evitando exposição indevida de usuários em relatórios públicos, fotografias, publicações ou materiais de divulgação.
20.3 A divulgação de imagens, depoimentos ou informações individualizadas dependerá de autorização específica, quando aplicável, e deverá observar a dignidade, a privacidade e a proteção integral da pessoa idosa.

21- DAS IMPUGNAÇÕES:
21.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, de forma fundamentada, no prazo definido no cronograma, mediante protocolo junto à Secretaria Executiva do CMDPI/SB.
21.2 A impugnação será analisada pela área competente, com manifestação da Comissão de Seleção, do CMDPI/SB ou da assessoria jurídica, conforme a matéria impugnada.
21.3 A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o processo seletivo, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI/SB e pela Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente, o interesse público, a finalidade do FMDPI/SB e os princípios que regem as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
22.2 A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
22.3 A falsidade de informações ou documentos poderá ensejar inabilitação, desclassificação, rescisão da parceria, devolução de recursos e comunicação aos órgãos competentes.
22.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, na Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, Bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG, das 08h às 17h, ou por outro canal oficial indicado pela Administração.
22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, quando não solucionadas administrativamente.

Santa Bárbara/MG, 19 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI - Santa Bárbara/MG

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº ____/2026/CMDPI/SB, para apresentação de proposta no(s) seguinte(s) eixo(s), ciente de que deverá protocolar projeto, plano de trabalho e planilha de custos separados para cada eixo assinalado:
( ) Eixo 1 – Fortalecimento da rede de atendimento e articulação territorial.
( ) Eixo 2 – Atendimento, convivência e fortalecimento de vínculos.
( ) Eixo 3 – Cuidado domiciliar, proteção social e integração SUAS/SUS.
Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital e seus Anexos, especialmente a regra de que cada eixo corresponde a projeto autônomo, com valor, objeto, metas, indicadores, seleção, celebração e prestação de contas próprias, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da OSC

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da OSC:
Nome da OSC:

_____
CNPJ:

_____
Endereço:

_____
Representante legal:

_____
Telefone/e-mail:

_____
Responsável técnico pelo projeto:

_____
2. Identificação do projeto:
Título do projeto:

_____
Eixo de enquadramento:

_____
Valor solicitado:

_____
Prazo de execução:

_____
Territórios de execução:

_____
Público estimado:

_____
3. Diagnóstico e justificativa:
Descrever a realidade local, o problema público enfrentado, o público prioritário, a relação com o Plano de Aplicação do FMDPI/SB e a relevância da proposta para a pessoa idosa.

_____
4. Objetivos:
Objetivo geral:

_____
Objetivos específicos:

_____
5. Metodologia
Descrever as atividades, frequência, fluxo de atendimento, formas de acesso, estratégias territoriais, articulação com a rede e instrumentos de registro.

_____
6. Metas, indicadores e meios de verificação
Apresentar metas quantitativas e qualitativas, indicadores, unidade de medida, prazo e documentos comprobatórios.

_____
7. Equipe técnica
Relacionar profissionais, função, carga horária, vínculo, atribuições e qualificação.

_____
8. Cronograma de execução
Apresentar etapas e meses de execução.

_____
9. Plano de aplicação dos recursos
Apresentar itens de despesa, quantidade, valor unitário, valor total e justificativa da despesa.

_____
10. Monitoramento e avaliação
Descrever relatórios, periodicidade, instrumentos de acompanhamento, formas de avaliação dos participantes e prestação de contas.

_____

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição da despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Justificativa
1						
2						
3						
4						
5						
Total					R$ _____	

A planilha deverá apresentar custos compatíveis com preços praticados no mercado, vinculados diretamente ao objeto e acompanhados de memória de cálculo, quando necessário.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DO EIXO 3

As propostas do Eixo 3 deverão apresentar desenho metodológico compatível com a estruturação e execução de Projeto Municipal de Cuidado Domiciliar à Pessoa Idosa.

1. Componentes mínimos

Diagnóstico resumido da demanda de cuidado domiciliar no território;
Critérios de inclusão, exclusão, priorização, reavaliação e desligamento;
Fluxo de encaminhamento e pactuação com CRAS, CREAS, UBS e demais serviços;
Instrumento de avaliação inicial e visita domiciliar;
Modelo de plano individual de cuidado;
Estratégia de apoio e orientação às famílias cuidadoras;
Composição de equipe técnica e cuidadores profissionais;
Procedimentos de registro, sigilo, monitoramento e relatório intersetorial.

2. Produtos mínimos esperados

Documento metodológico do projeto;
Protocolo de acesso, avaliação, acompanhamento, encaminhamento e desligamento;
Instrumentos padronizados de visita domiciliar e acompanhamento;
Planos individuais de cuidado elaborados para usuários ativos;
Registros de atendimentos domiciliares e encaminhamentos;
Relatórios técnicos periódicos e relatórios intersetoriais consolidados.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como seus dirigentes, não se enquadram nas hipóteses de impedimento e vedação previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da OSC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da OSC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____ possui capacidade técnica, administrativa e operacional para executar o objeto proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe, estrutura, registros, relatórios e demais condições necessárias ao cumprimento das metas pactuadas.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da OSC

ANEXO VIII – MINUTA REFERENCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio de seu órgão competente, com interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB, e a Organização da Sociedade Civil _____, para execução do projeto _____, vinculado ao Eixo ____ – _____, aprovado no Edital de Chamamento Público nº ____/2026/CMDPI/SB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto aprovado, conforme plano de trabalho que integra este instrumento, voltado à pessoa idosa no Município de Santa Bárbara/MG, no eixo _____. É vedada a utilização dos recursos deste instrumento para custear, justificar ou substituir objeto, meta, atividade ou despesa de outro eixo/projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor total da parceria será de R$ _____, correndo à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/SB, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar o objeto conforme plano de trabalho aprovado;
Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades pactuadas;
Manter equipe e estrutura compatíveis com o projeto;
Apresentar relatórios técnicos e financeiros;
Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Município e pelo CMDPI/SB;
Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar os recursos conforme cronograma aprovado;
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução;

Analisar relatórios e prestações de contas;
Orientar a OSC quanto aos procedimentos administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução será monitorada por meio de relatórios, visitas, documentos comprobatórios, indicadores e demais instrumentos previstos no plano de trabalho, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014 e a regulamentação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de ____ meses, contados de sua assinatura ou da publicação de seu extrato, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável e mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este instrumento as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentação municipal e demais disposições legais pertinentes.

ANEXO IX
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/SB

Etapa	Data/Período	Descrição
I -	19/05/2026	Republicação do Edital de Chamamento Público e abertura do prazo para inscrições das Organizações da Sociedade Civil interessadas.
II -	Até 22/05/2026	Prazo para impugnação do Edital, no período de até 03 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.
III -	De 19/05/2026 a 19/06/2026	Período destinado à apresentação das propostas, Plano de Trabalho e documentação exigida no Edital pelas Organizações da Sociedade Civil participantes.
IV -	22/06/2026	Realização da análise de admissibilidade documental das propostas apresentadas pela Comissão de seleção.
V -	23/06/2026	Análise técnica e de mérito das propostas habilitadas, conforme critérios estabelecidos no Edital pela Comissão de Seleção.
VI -	24/06/2026	Publicação do resultado preliminar da fase de seleção das propostas.
VII -	De 25/06/2026 a 29/06/2026	Prazo para interposição de recursos administrativos em face do resultado preliminar publicado.
VIII -	30/06/2026	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, bem como divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.
IX -	01/07/2026	Prazo final para encaminhamento das propostas aprovadas e respectivas documentações à Procuradoria Jurídica para análise e providências subsequentes.

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:2C518900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo self-service e lanches destinados aos servidores públicos municipais, quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA; CNPJ: 14.921.665/0001-42	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 189.000,00**

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	2.625	UNID	REFEIÇÃO PREPARADA ALMOÇO E JANTAR, SELF service, incluindo 1 (um) refrigerante de 290ml.	38,20	100.275,00
002	875	UNID	REFEIÇÃO PREPARADA ALMOÇO E JANTAR, SELF service, incluindo 1 (um) refrigerante de 290ml.	38,20	33.425,00
003	3.500	UNID	LANCHE INDIVIDUAL CONTENDO OS SEGUINTES ALIMENTOS: UM PÃO DE QUEIJO, UM PÃO FRANCÊS PESANDO 50G, COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA, UMA XÍCARA DE CAFÉ OU UM SUCO NATURAL SABOR A ESCOLHER 300 ML CADA, OU UM ACHOCOLATADO (300 ML).	15,80	55.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 189.000,00**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E0D0DB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6830

DECRETO MUNICIPAL Nº 6830

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.837, de 29 de abril de 2021, que atualiza a Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões;
CONSIDERANDO a Deliberação SMS/CMS nº 003/2026, de 04 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, que aprovou alterações na Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões;
CONSIDERANDO a Deliberação CMS nº 005/2026, de 16 de abril de 2026, aprovada *ad referendum*, que tratou da ampliação do quantitativo de consultas e exames na área de mastologia no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde contendo a Tabela Municipal consolidada, com inclusões, exclusões, alterações de valores e ajustes de quantitativos a serem promovidos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos no QUADRO 1 – EXAMES LABORATORIAIS da Tabela de Consultas, Plantões, Exames e Procedimentos, constante do Decreto Municipal nº 5.837, de 29 de abril de 2021, os seguintes itens:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
1 – 130	02.02.03.138-1	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 4,10	1.750
1 – 131	02.02.03.139-0	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Gestante	R$ 4,10	1.750
1 – 132	02.02.03.140-3	Teste Treponêmico Laboratorial para Detecção de Sífilis em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 4,10	1.750
1 – 133	02.02.03.141-1	Teste FTA-ABS Total para Diagnóstico da Sífilis para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 20,00	1.750
1 – 134	02.02.03.142-0	Teste FTA-ABS Total para Diagnóstico da Sífilis em Gestante	R$ 20,00	1.750
1 – 135	02.02.03.143-8	Teste FTA-ABS Total para Diagnóstico da Sífilis em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 20,00	1.750
1 – 136	02.02.03.144-6	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B — HBSAG — para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 18,55	1.750
1 – 137	02.02.03.145-4	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B — HBSAG — em Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 138	02.02.03.146-2	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B — HBSAG — em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 139	02.02.03.147-0	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C — Anti-HCV — para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 18,55	1.750
1 – 140	02.02.03.148-9	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C — Anti-HCV — em Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 141	02.02.03.149-7	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C — Anti-HCV — em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 142	02.02.03.150-0	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV e/ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 10,00	1.750
1 – 143	02.02.03.151-9	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Gestante	R$ 10,00	1.750
1 – 144	02.02.03.152-7	Pesquisa Laboratorial de Antígenos de HIV ou Anticorpos Anti-HIV-1 ou Anti-HIV-2 em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 10,00	1.750
1 – 145	02.02.03.153-5	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 18,55	1.750
1 – 146	02.02.03.154-3	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 em Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 147	02.02.03.155-1	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 18,55	1.750
1 – 148	02.02.03.156-0	Detecção de DNA Proviral do HTLV-1 e do HTLV-2 para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 65,00	1.750
1 – 149	02.02.03.157-8	Detecção de DNA Proviral do HTLV-1 e do HTLV-2 em Gestante	R$ 65,00	1.750
1 – 150	02.02.03.158-6	Detecção de DNA Proviral do HTLV-1 e do HTLV-2 em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 65,00	1.750
1 – 151	02.02.03.159-4	Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 para População Geral, exceto gestante, parceiro ou parceria	R$ 85,00	1.750
1 – 152	02.02.03.160-8	Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 em Gestante	R$ 85,00	1.750
1 – 153	02.02.03.161-6	Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2 em Parceiro ou Parceria de Gestante	R$ 85,00	1.750

Art. 2º Fica incluído no QUADRO 15 – CONSULTAS E PLANTÕES da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, constante do Decreto Municipal nº 5.837, de 29 de abril de 2021, o seguinte item:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
15 – 6	03.01.01.036-6	Consulta de Pré-natal de Gestante e de Puerpério de Alto Risco — somente CBO: Médico Ginecologista e Obstetra — 225250	R$ 70,00	749

Art. 3º Fica alterado no QUADRO 15 – CONSULTAS E PLANTÕES da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, constante do Decreto Municipal nº 5.837, de 29 de abril de 2021, o quantitativo do seguinte item:

Nº	Código	Nome	Quant.
15 - 3	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada - Mastologista	960

Art. 4º Ficam alterados, no QUADRO 10 – GINECOLOGIA, os quantitativos dos seguintes itens, mantidos os demais dados originalmente previstos na Tabela Municipal:

Nº	Código	Nome	Quant.
10 – 5	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina — Realização no Ambulatório Municipal	200
10 – 7	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa — Realização no Ambulatório Municipal	200

Art. 5º Ficam alterados, no QUADRO 13 – NEUROLOGIA, os valores de chamamento e quantitativos dos seguintes itens:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quant.
13 – 6	03.01.01.007-2	Primeira Avaliação — Novos Casos com Indicação de Aplicação Botulínica	R$ 271,40	150
13 – 8	99.20.10.314-0	Aplicação Botulínica — Pacote de Aplicação, incluindo todos os segmentos/membros do corpo e materiais	R$ 330,40	300

Art. 6º Ficam excluídos do QUADRO 1 – EXAMES LABORATORIAIS da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões os seguintes itens:

Nº	Código	Nome
1 – 88	02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 e HIV-2 — Elisa
1 – 101	02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C — Anti-HCV
1 – 122	02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B — HBSAG
1 – 128	02.02.03.109-8	Teste Treponêmico para Detecção de Sífilis

1 – 134	02.02.03.126-8	Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 e Anti-HTLV-2

Art. 7º Ficam excluídos do QUADRO 15 – CONSULTAS E PLANTÕES da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões os seguintes itens:

Nº	Código	Nome
15 – 1	03.01.01.002-8	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Especializada
15 – 7	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada — Fora do Domicílio

Art. 8º As alterações promovidas por este Decreto têm natureza pontual e não importam substituição integral da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões constante do Decreto Municipal nº 5.837, de 29 de abril de 2021, que permanece vigente em todos os seus demais termos.
Parágrafo único. Fica autorizada a adequação administrativa da numeração sequencial dos itens da Tabela Municipal, quando necessária em razão das inclusões e exclusões promovidas por este Decreto, sem modificação de conteúdo, valor ou quantitativo dos demais procedimentos não expressamente alterados.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de maio de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5069F834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Pública do Município de Três Marais - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GE SERVICES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026 Lote: 0003 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE -PADRÃO 2.1						
0001	30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE		25,0000	Diaria	4.160,0000	104.000,0000
Total do Lote: 104.000,00Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE -PADRÃO3						
0001	12556 CATSER- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM SISTEMA DE SOM GRANDE P		25,0000	Diaria	5.560,0000	139.000,0000
Total do Lote: 139.000,00Lote: 0005 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EVENTO DE GRANDE PORTE -PADRÃO 3.1						
0001	30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25,0000	Diaria	6.360,0000	159.000,0000
Total do Lote: 159.000,00Lote: 0007 - PALCO 08X06						
0001	24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06MX06M		20,0000	Serv.	5.600,0000	112.000,0000
Total do Lote: 112.000,00Lote: 0008 - PALCO 10 X 08						
0001	24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO 10MX08M		20,0000	Diaria	4.700,0000	94.000,0000
Total do Lote: 94.000,00Lote: 0009 - PALCO 12 X 10						
0001	24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO LOCAÇÃO PALCO 12M10M		20,0000	Diaria	7.495,0000	149.900,0000
Total do Lote: 149.900,00Lote: 0012 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	17612 CATSER- LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA BANHEIRO QUÍMICO		350,0000	Diaria	190,5700	66.699,5000
Total do Lote: 66.699,50Lote: 0015 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO EVENTOS DE GRANDE PORTE - PADRÃO 3.2						
0001	12556 CATSER- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM SISTEMA DE SOM GRANDE PO		25,0000	Diaria	5.600,0000	140.000,0000
Total do Lote: 140.000,00Lote: 0021 - SISTEMA DE SOM						
0001	13757 CATSER INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		12,0000	UN	3.991,6700	47.900,0400
Total do Lote: 47.900,04Lote: 0024 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
0001	13757 CATSER INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / S		12,0000	UN	2.416,6700	29.000,0400
Total do Lote: 29.000,04						
Total do Fornecedor: 1.041.499,58						
GILBERTO MOACIR DOS SANTOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026 Lote: 0002 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE- PADRÃO1						
0001	30003 CATSER - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE		25,0000	Diaria	996,0000	24.900,0000
Total do Lote: 24.900,00Lote: 0014 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BACKDROP						
0001	ESTRUTURA PARA BACKDROP		62,0000	Serv.	1.112,9000	68.999,8000
Total do Lote: 68.999,80Lote: 0017 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO EVENTOS E PALESTRAS - PADRÃO 1.1						
0001	12556 CATSER - SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE		50,0000	Diaria	1.080,0000	54.000,0000
Total do Lote: 54.000,00Lote: 0018 - PALCO 04 X 04						
0001	PALCO COM PISO 04 X 04		30,0000	Diaria	1.900,0000	57.000,0000
Total do Lote: 57.000,00Lote: 0019 - SONORIZAÇÃO E PROJETOR						
0001	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE COM PROJETOR		30,0000	Diaria	2.800,0000	84.000,0000
Total do Lote: 84.000,00Lote: 0020 - SITEMA DE SOM						
0001	13757 CATMAT CATSER INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM /		12,0000	UN	3.500,0000	42.000,0000
Total do Lote: 42.000,00Lote: 0023 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
0001	13757 CATSER INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM		12,0000	UN	1.241,6700	14.900,0400
Total do Lote: 14.900,04						
Total do Fornecedor: 345.799,84						
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2026 Lote: 0001 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE - PADRÃO2						
0001	12556 CATSER - SISTEMA DE SOM		25,0000	Diaria	4.000,0000	100.000,0000

Total do Lote: 100.000,00Lote: 0006 - LOTE 06: PALCO 07 X 05						
0001	24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PALCO 07MX05M		30,0000	Diaria	2.166,6700	65.000,1000
Total do Lote: 65.000,10Lote: 0010 - LOTE 10: GERADOR DE ENERGIA - PADRÃO 2.2						
0001	21679 CATSER- LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 250 KVA		20,0000	Diaria	4.750,0000	95.000,0000
Total do Lote: 95.000,00Lote: 0011 - PAINEL DE LED - PADRÃO 2.3						
0001	Painel de LED Padrão 2		25,0000	Diaria	4.000,0000	100.000,0000
Total do Lote: 100.000,00Lote: 0013 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Gradil para Eventos		800,0000	Serv.	40,0000	32.000,0000
Total do Lote: 32.000,00Lote: 0016 - TENDAS						
0001	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 3MX3M		70,0000	Serv.	500,0000	35.000,0000
0002	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 4MX4M		90,0000	Serv.	550,0000	49.500,0000
0003	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 5MX5M		90,0000	Serv.	540,0000	48.600,0000
0004	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 10MX10M		120,0000	Serv.	1.800,0000	216.000,0000
Total do Lote: 349.100,00Lote: 0022 - SISTEMA DE SOM						
0001	13757 CATSER INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM /		12,0000	UN	8.333,3300	99.999,9600
Total do Lote: 99.999,96						
Total do Fornecedor: 841.100,06						
Total Geral: 2.228.399,48						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 13 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:519AF2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de tubos de concretos, para atender as demandas do Município de Três Marias - MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2026						
0005	CAIXA DE PASSAGEM 150X150X150		20,0000	UN	2.456,0900	49.121,8000
0007	478067 CATMAT TUBO DE CONCRETO 800MM COTA 25%		125,0000	UN	437,0000	54.625,0000
Total do Fornecedor: 103.746,80						
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026						
0002	478067 CATMAT TUBO DE CONCRETO 800MM COTA 75%	null	375,0000	UN	439,3300	164.748,7500
0003	478064 CATMAT TUBO DE CONCRETO 400MM COTA 75%	null	375,0000	UN	180,0000	67.500,0000
0004	CONJUUNTO BOCA DE LOBO 150X150X150 COTA 75%	null	75,0000	UN	1.311,0000	98.325,0000
0006	TUBO DE CONCRETO 100X200X12 25%	null	75,0000	UN	1.235,5800	92.668,5000
0008	478064 CATMAT TUBO DE CONCRETO 25%	null	125,0000	UN	180,0000	22.500,0000
0009	CONJUNTO DE BOCA DE LOBO 150X150X150 COTA 25%	null	25,0000	UN	1.311,0000	32.775,0000
Total do Fornecedor: 478.517,25						
NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2026						
0001	TUBO DE CONCRETO 100X200X12 75%		225,0000	UN	1.113,0000	250.425,0000
Total do Fornecedor: 250.425,00						
Total Geral: 832.689,05						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:05F455AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012					
VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS NO NÍVEL E NO GRAU INICIAL					
NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE VESPASIANO					
SIGLA	**FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA SEMANAL**	**HORÁRIA**	**VALOR**
PEB I	**Professor de educação básica I**	**Nível médio**	**24**	**horas**	**R$ 3.078,38**
			40	**horas**	**R$ 5.130,63**
PEB II	**Professor de educação básica II**	**Licenciatura plena**	**24**	**horas**	**R$ 3.162,73**
			40	**horas**	**R$ 5.271,21**
PEB III	**Professor de educação básica III**	**Licenciatura plena e pós-graduação**	**24**	**horas**	**R$ 3.365,63**
			40	**horas**	**R$ 5.609,41**
PEB IV	**Professor de educação básica IV**	**Licenciatura plena e mestrado.**	**24**	**horas**	**R$ 3.702,15**
			40	**horas**	**R$ 6.170,27**
INS I	**Instrutor I**	**Nível médio**	**24**	**horas**	**R$ 3.078,38**

			40	horas	R$ 5.130,63
INS II	Instrutor II	Licenciatura plena	24	horas	R$ 3.162,73
			40	horas	R$ 5.271,21
INS III	Instrutor III	Licenciatura plena e pós-graduação	24	horas	R$ 3.365,63
			40	horas	R$ 5.609,41
INS IV	Instrutor IV	Licenciatura plena e mestrado.	24	horas	R$ 3.702,15
			40	horas	R$ 6.170,27
EEB I	Especialista em Educação Básica I	Licenciatura plena em pedagogia	24	horas	R$ 3.162,73
			40	horas	R$ 5.271,21
EEB II	Especialista em Educação Básica II	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação	24	horas	R$ 3.365,63
			40	horas	R$ 5.609,41
EEB III	Especialista em Educação Básica III	Licenciatura plena em pedagogia e mestrado.	24	horas	R$ 3.702,15
			40	horas	R$ 6.170,27
ASGE I	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar I	Nível fundamental incompleto	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
ASGE II	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar II	Nível fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
SE I	Secretário Escolar I	Nível médio ou médio técnico.	30	horas	R$ 2.350,00
			40	horas	R$ 3.133,33
SE II	Secretário Escolar II	Superior na área da educação.	30	horas	R$ 2.608,50
			40	horas	R$ 3.478,00
ASE I	Auxiliar de Secretaria Escolar I	Fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
ASE II	Auxiliar de Secretaria Escolar II	Nível médio ou médio técnico.	30	horas	R$ 1.800,00
			40	horas	R$ 2.400,00
AEE I	Auxiliar de Ensino Escolar I	Nível fundamental completo	24	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.701,66
AEE II	Auxiliar de Ensino Escolar II	Nível médio ou médio técnico.	24	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.701,66
BIT I	Biblioteconomista I	Nível superior	30	horas	R$ 2.774,42
			40	horas	R$ 3.699,22
BIT II	Biblioteconomista II	Nível superior e pós-graduação	30	horas	R$ 3.079,61
			40	horas	R$ 4.106,13
CAN I	Cantineiro I	Nível fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
CAN II	Cantineiro II	Nível médio completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
PA I	Porteiro Atendente I	Nível fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
PA II	Porteiro Atendente II	Nível médio completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
RPP I	Relações Públicas Pedagógico I	Nível superior na área afim	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
RPP II	Relações Públicas Pedagógico II	Nível superior na área afim e pós-graduação.	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
MTE I	Motorista Escolar I	Nível fundamental completo e carteira B	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
MTE II	Motorista Escolar II	Nível fundamental completo e carteira D	30	horas	R$ 1.821,00
			40	horas	R$ 2.428,00
AIP I	Assistente de Informática Pedagógico I	Fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
AIP II	Assistente de Informática Pedagógico II	Nível médio	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
AB I	Assistente de Biblioteca I	Nível fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
AB II	Assistente de Biblioteca II	Nível médio	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
VIE I	Vigia Escolar I	Nível fundamental completo	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
VIE II	Vigia Escolar II	Nível médio	30	horas	R$ 1.621,00
			40	horas	R$ 2.161,33
PED I	Pedagogo I	Licenciatura plena em pedagogia	24	horas	R$ 4.451,48
			40	horas	R$ 7.419,12
PED II	Pedagogo II	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação	24	horas	R$ 4.718,91
			40	horas	R$ 7.864,86
PED III	Pedagogo III	Licenciatura plena em pedagogia e mestrado.	24	horas	R$ 5.002,08
			40	horas	R$ 8.336,81

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B7FF423D

SECRETARIA DE SAÚDE
PSS 009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 1ª CHAMADA

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 009/2024.

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1ª CHAMADA
COMPARECER NOS PERÍODOS DE 21/05/2026 A 22/05/2026 E DE 25/05/2026 A 27/05/2026.
Local de entrega dos documentos: Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos.
Endereço: Rua Dona Mariana da Costa, nº 286 – Bairro Conjunto Caieiras (antiga Rodoviária).
Horário: das 08h às 16h.

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
01	SIM	KAROLINE BRAGA MEDEIROS
02	NÃO	RODRIGO RIBEIRO DA FONSECA
03	NÃO	JOELMA RODRIGUES DE SOUZA

04	**NÃO**	BERENICE SILVA ALMEIDA
05	**NÃO**	DEBORA MARCELINO PEREIRA
06	**NÃO**	MARIA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA
07	**NÃO**	ADRIANO DE PAIVA FARIA
08	**NÃO**	SOLANGE MARIA DA CRUZ
09	**NÃO**	ROSELI RODRIGUES VALENTIM AMORIM
10	**NÃO**	MAXSILENE RODRIGUES COSTA
11	**NÃO**	CRISTIANE MACIEL FERREIRA
12	**NÃO**	WALISSON RODRIGUES LISBOA
13	**NÃO**	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS
14	**NÃO**	GESICA AUXILIADORA DA SILVA
15	**NÃO**	JANAINA DE MORAIS MOREIRA GUIMARÃES
16	**NÃO**	EDNA DOMINGOS BARROS
17	**NÃO**	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES
18	**NÃO**	MARIA DA GLORIA SILVA TEIXEIRA
19	**NÃO**	SCHEILA ANTONIA DAS NEVES
20	**NÃO**	LUCINELIA DE JESUS SOUZA
21	**NÃO**	VANDERLEI SOUZA DE BRITO
22	**NÃO**	ADELIA PEREIRA SOUTO DE MELO
23	**NÃO**	MATILDES LINO SATLER
24	**NÃO**	LUCIANA ANTONIA DOS SANTOS
25	**NÃO**	LUANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
26	**NÃO**	ANA PAULA DA SILVA SOUZA
27	**NÃO**	RAIANE BARROSO PINHEIRO
28	**NÃO**	RENI COSTA GUILHERME DE SOUZA
29	**NÃO**	JOSELIA FERREIRA DIAS
30	**NÃO**	MAGNO SOARES BARBOSA
31	**NÃO**	ELZA ROSA DO CARMO
32	**NÃO**	ELAINE NUNES FERREIRA
33	**NÃO**	FERNANDA APARECIDA DE FREITAS
34	**NÃO**	LESLYE LINGREY PACHECO MOREIRA
35	**NÃO**	CLAUDIA MARIS DE PAULA SANTOS
36	**NÃO**	JOÃO PAULO MACHADO
37	**NÃO**	DAIANA NUNES DE CARVALHO
38	**NÃO**	JOSIANE PRISCILA BORGES JARDIM
39	**NÃO**	ZILTON DE JESUS SILVA
40	**NÃO**	MARCIA CRISTINA MOREIRA
41	**NÃO**	MARGARET RODRIGUES DOS SANTOS
42	**NÃO**	RAQUEL APARECIDA DIAS PARANHOS LIMA
43	**NÃO**	ROSIANE CARDOSO DA SILVA
44	**NÃO**	ADRIANA BEATRIZ DOS REIS AGOSTINHO
45	**NÃO**	GRASIELA NATALINA DE PAIVA
46	**NÃO**	PATRICIA DOS SANTOS ALVES
47	**NÃO**	GLECIA NASCIMENTO FERREIRA
48	**NÃO**	TAINAN ARAUJO DA SILVA
49	**NÃO**	MARINEUSA MENEZES DA SILVA
50	**NÃO**	TATIANA DE SOUZA AUGUSTP
51	**NÃO**	LEONORA CALDEIRA DE SOUZA
52	**NÃO**	KEITH COSTA MATOS
53	**NÃO**	MARIA DELCINA RAMOS DA SILVA
54	**NÃO**	ROSILENE GERALDA DE OLIVEIRA
55	**NÃO**	ANA LUCIA ALVES PINHEIRO DE ALMEIDA
56	**NÃO**	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER
57	**NÃO**	MARLI DUARTE FONSECA DEAQUINO
58	**NÃO**	LILIA ALVES DOS SANTOS
59	**NÃO**	CARMEN CÉLIA DIAS MOREIRA
60	**NÃO**	VIVIANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
61	**NÃO**	ANDREIA CRISTINA BASILIO
62	**NÃO**	SORAIA ALVES MONTEIRO
63	**NÃO**	LUCIMARA DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA
64	**NÃO**	PALOMA CRISTINA ESTEVAM DE SALES
65	**NÃO**	NIZIANE RODRIGUES DOS SANTOS
66	**NÃO**	VANDERLEIA DE FREITAS COELHO
67	**NÃO**	TATIANE CORREIA CARDOSO DA SILVA
68	**NÃO**	ADALGISA PEREIRA DE SOUZA
69	**NÃO**	ELIENI COELHO JULIÃO
70	**NÃO**	GIZELE ALVES BATISTA
71	**NÃO**	VANUSA BATISTA MOREIRA
72	**NÃO**	TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA
73	**NÃO**	ANE CAROLINE CRUZ DIAS
74	**NÃO**	DAIANE MARIA FERNANDES ARAUJO
75	**NÃO**	DEISIANE NUNES SANTOS
76	**NÃO**	EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
77	**NÃO**	ELISANGELA RIBEIRO NUNES
78	**NÃO**	ANDREA OLIVEIRA ALVES
79	**NÃO**	GISLAINE NATÁLIA MELO DE SOUZA
80	**NÃO**	POLLIANA DOS SANTOS RUFINO DE ARAUJO
81	**NÃO**	VALTER LUIZ GONÇALVES
82	**NÃO**	JOAQUINA EDNEA DA PAIXÃO
83	**NÃO**	ROSANGELA SANTOS DA SILVA
84	**NÃO**	KATIA DANIELA RICARDO
85	**NÃO**	RENATA LUCIA DA SILVA
86	**NÃO**	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS
87	**NÃO**	GISLENE APARECIDA RIBEIRO COSTA
88	**NÃO**	JULIANA DE JESUS COSTA
89	**NÃO**	JOYCE GISCELIA DE OLIVEIRA
90	**NÃO**	PRISCILA MARE SOUZA DOS SANTOS
91	**NÃO**	TATIANA DOS SANTOS PEDRO
92	**NÃO**	MARCIA LEILA PEREIRA

93	**NÃO**	RAYANE PAMERA SOUZA
94	**NÃO**	WANDERCILIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
95	**NÃO**	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ROSA MARIANO
96	**NÃO**	EDMÉA PATRICIA RODRIGUES
97	**NÃO**	ERENICE VIEIRA DE SOUZA
98	**NÃO**	ROSANA BIANCA NUNES RIBEIRO AGUIAR
99	**NÃO**	ARIADINA PEREIRA DE SÁ
100	**NÃO**	VANESSA COSTA BATISTA

Publicado por:
Wilson Viana da Cruz
Código Identificador:02E03CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 08.009.135/0001-20

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R$ 105.000,00
020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP**	R$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
035	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
036	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
037	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
038	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
039	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 8.750,00

040	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 8.750,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
067	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
068	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
069	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.500,00
070	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.500,00
071	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 9.500,00
072	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 9.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 05 de maio de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:909A2877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trân- sito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica- das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

Nome do Condutor/Proprietário	AIT (Autuação)	Placa	Código Infração	Data da Infração	Hora
Matheus Dos Santos Vidal	AG10318432	GWZ-2G93	546-00	22/02/2026	10:59
Paulo Cesar Lauriano	AG10318433	QOU-7B07	545-26	23/02/2026	15:25
Silas Ferreira Nunes	AG10318434	GVM-6A41	554-14	23/02/2026	15:22
Aloisio Adilson Mendes	AG10318435	KVO-8F37	556-80	23/02/2026	16:26
Dumont Prestadora De Servicos Lt	AG10318437	PZT-0605	554-13	24/02/2026	15:20
Marlene Augusta Ferreira Mendes	AG10318438	HMS-2435	556-80	24/02/2026	16:15
Daniela Maria Viana	AG10318439	HBL-3A09	556-80	24/02/2026	16:13
Abilio De Almeida Fortes	AG10318440	RMP-7I49	556-80	24/02/2026	17:40
Rai Santana Da Silva	AG10318441	KWI-2D76	548-70	25/02/2026	11:28
Nogueira Motos Com De Veic Ltda	AG10318442	SIP-5D59	545-22	25/02/2026	12:08
Joao Ribeiro Do Amaral	AG10318443	SIY-2B57	556-80	25/02/2026	15:49
Karla Maria Maciel Altomar	AG10318444	RTP-7I36	556-80	25/02/2026	16:05
Rafael De Castro Gouvea	AG10318445	TEV-8J25	573-80	25/02/2026	12:50
Solo Topografia E Georreferenciamento Lt	AG10318446	JAO-7I94	556-80	26/02/2026	11:10
Islaine Aparecida Ferreira	AG10318447	TDO-3J64	554-11	26/02/2026	12:27
Anderson Da Silva Silverio	AG10318448	GSK-8481	554-13	26/02/2026	12:54
Joaquim Martins Dos Santos	AG10318449	PWP-3B52	556-80	27/02/2026	15:00
Roseli Magda M E Costa Silva	AG10318450	RUX-4E38	554-14	26/02/2026	16:36
Maria Aparecida Do Prado Nicolau	AG10318451	HGN-0B50	734-00	27/02/2026	15:55
Viktor Hugo Lourenco Da Silva Dimas	AG10318452	PVP-2H64	554-11	27/02/2026	12:13
Talita Gomes De Oliveira	AG10318453	GZM-0D07	554-14	27/02/2026	12:54
Alvaro Sipriano Esteves	AG10318454	RFH-0H05	554-14	27/02/2026	15:04

Vinicius Mathias De Azevedo Lamatina	AG10318455	KXD-2A37	554-11	27/02/2026	11:20
Transmaroni Transportes Brasil Rodoviari	AG10318457	TAQ-3C03	556-80	27/02/2026	16:18
Rildo Jose Da Silva	AG10318458	GSJ-3455	554-14	27/02/2026	16:59
Sergio Raimundo Rosa	AG10318459	HLJ-5077	550-90	27/02/2026	17:03
Artur Joao Marques Ferreira	AG10318460	FCT-0G06	653-00	21/02/2026	23:18
Artur Joao Marques Ferreira	AG10318461	FCT-0G06	763-32	21/02/2026	23:21
Ana Paula Aparecida Campos	AG10318462	RNP-7F88	663-71	22/02/2026	18:26
Victor Rogrigues De Paula	AG10318463	KZV-3208	653-00	22/02/2026	18:33
Argemiro Alves De Souza Junior	AG10318464	SCQ-4I19	550-90	03/03/2026	14:25
JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.					
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito					
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG					

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:8C5EB69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00059/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Função.....: 24 - COMUNICACOES	
Subfunção.....: 722 - TELECOMUNICACOES	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.308 - OBRAS E INSTALAÇÕES SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00179
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA	
Valor.....: R$ 34.500,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00514

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00148
Função.....: 24 - COMUNICACOES	
Subfunção.....: 722 - TELECOMUNICACOES	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.308 - OBRAS E INSTALAÇÕES SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00179
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00296
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 300.000,00	Ficha: 00299
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 34.500,00	Ficha: 00304
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00329
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00426
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00514

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:13:31 -03'00'

, 10 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:BD635550

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO Nº 00060/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil , vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 81.420,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00269
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00320
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00372

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil , vinte reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.348 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 81.420,00	Ficha: 00187
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00269
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00299
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00320
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.083 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00372

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.04.27 10:13:54-03'00'

,10 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:1963F8F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00068/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.705.728,00 (dois milhões , setecentos e cinco mil , setecentos e vinte e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00028
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.200,00	Ficha: 00058
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 120.000,00	Ficha: 00920
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 373.600,00	Ficha: 00262
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00265
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 54.600,00	Ficha: 00266
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00918
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00272
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.000,00	Ficha: 00274
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 960.028,00	Ficha: 00299
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 218.500,00	Ficha: 00305
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00921
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.700,00	Ficha: 00413
Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00922
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	

Proj/Ativ.....: 2.116 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 00459
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 53.500,00	Ficha: 00465
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.600,00	Ficha: 00494
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00498
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.500,00	Ficha: 00505
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.500,00	Ficha: 00507
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00554
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00797
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00803
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.800,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00855

Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME LOA

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.705.728,00 (dois milhões , setecentos e cinco mil , setecentos e vinte e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 775.000,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 727.600,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 960.028,00	Ficha: 00289
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	

Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 193.100,00	Ficha: 00486
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00486

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 24 DE ABRIL DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.05.1309:19:11-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D27338D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00069/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 3.145.500,00 (três milhões , cento e quarenta e cinco mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00288
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 69.600,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 59.600,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00315
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 13.800,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 81.000,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 958.000,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.400,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 169.200,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00473
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1552000 - TRANS.FNDE PROG.NACIONAL ALIMEN.ESCOLAR(PNAE)	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 288.000,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.200,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 311.000,00	Ficha: 00512
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00683

Parágrafo Único: TRANSFERENCIAS ENTRE FONTES DE UMA MESMA FICHA DEVIDO A INSUFICIENCIA DE SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NE

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 3.145.500,00 (três milhões , cento e quarenta e cinco mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00287
Conta.....: 3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00288

Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00292
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 129.200,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00305
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00315
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1659002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00329
Proj/Ativ.....: 2.312 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00345
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.800,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00408
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 81.000,00	Ficha: 00409
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.100,00	Ficha: 00412
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00413
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 958.000,00	Ficha: 00466
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.400,00	Ficha: 00469
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 169.200,00	Ficha: 00470
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00472
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400.000,00	Ficha: 00473
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.000,00	Ficha: 00477
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.328 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00488
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 288.000,00	Ficha: 00493

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.200,00	Ficha: 00502
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 311.000,00	Ficha: 00512
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00516
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00683

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 24 DE ABRIL DE 2026

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.05.1309:18:32
-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:625D770B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00071/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 4º da Lei Municipal 1848/2025 de 16/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 393.756,00 (trezentos e noventa e três mil , setecentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.400,00	Ficha: 00266
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 325,00	Ficha: 00293
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 710,00	Ficha: 00293
Proj/Ativ.....: 2.291 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00305
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.078 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 151,00	Ficha: 00383
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70,00	Ficha: 00413
Proj/Ativ.....: 2.087 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00427
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.600,00	Ficha: 00466
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00493
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00498
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.351 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00550
Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.343 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 190.000,00	Ficha: 00803
Parágrafo Único: SUPLEMENTACAO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE	
SALDO ORCAMENTARIO PARA ELABORACAO DE NOTA DE EMPENHO CONFORME	
LOA	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 393.756,00 (trezentos e noventa e três mil , setecentos e cinquenta e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 364.170,00	Ficha: 00073
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 325,00	Ficha: 00271
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.211 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 861,00	Ficha: 00381
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.400,00	Ficha: 00411
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00486

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Dados:2026.05.1309:17:15-03'00',

30 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:938D5D42

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 55.814.591/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	UNIDADE	Várias, conform e proposta a ser anexada	UNIDAD E	R$ 120,00	R$ 72.000,0000	R$ 198,95	R$ 119.370,00	39,6833 %	R$ 47.370,00
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir:										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**39,6833 %**	**R$ 47.370,00**
R$ 72.000,00								**R$ 119.370,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 72.000,00								R$ 119.370,00	39,6833 %	47.370,00

Córrego Danta-MG , 18 de Maio de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A8493F5D

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social*

Fornecedor : SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 55.814.591/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	UNIDADE	Várias, conform e proposta a ser anexada	UNIDAD E	R$ 120,00	R$ 72.000,00	R$ 198,95	R$ 119.370,00	39,68	R$ 78,95
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir:										
Subtotal Adjudicado						**R$ 72.000,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**119.370,00**	**39,6833 %**	**R$ 47.370,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 72.000,00				R$ 119.370,00		39,6833 %		47.370,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 18 de Maio de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A6609404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CECO)

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 017/2026 referente à *Locação de imóvel com aproximadamente 534,72m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois centésimos de metro quadrado) de terreno com aproximadamente 281,72m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e centésimos de metro quadrado) de área construída para alocação do Centro de Convivência (CECO) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme PORTARIA GM/MS Nº 10.114, de 31 de dezembro de 2025.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JONAS BATISTA FERNANDES - 052.712.626-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.500,00	R$ 30.000,0000	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Locação de imóvel com aproximadamente 534,72m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois centésimos de metro quadrado) de terreno com aproximadamente 281,72m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e centésimos de metro quadrado) de área construída com parte rede elétrica, rede logica e rede hidráulica, iluminação. Ponto de acesso de Internet (WI-FI)										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 30.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 30.000,00					R$ 30.000,00		0,0000 %		0,00	

Japaraíba-MG , 18 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A5162A95

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (CECO)

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de imóvel com aproximadamente 534,72m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois centésimos de metro quadrado) de terreno com aproximadamente 281,72m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e centésimos de metro quadrado) de área construída para alocação do Centro de Convivência (CECO) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme PORTARIA GM/MS Nº 10.114, de 31 de dezembro de 2025.*

Fornecedor : JONAS BATISTA FERNANDES - 052.712.626-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Locação de imóvel com aproximadamente 534,72m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois centésimos de metro quadrado) de terreno com aproximadamente 281,72m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e centésimos de metro quadrado) de área construída com parte rede elétrica, rede logica e rede hidráulica, iluminação. Ponto de acesso de Internet (WI-FI)										
Subtotal Adjudicado						**R$ 30.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E016B92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012

TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012														
CONSIDERANDO O PISO NACIONAL DE 2026 PARA A DOCÊNCIA E O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE PARA AS CARREIRAS AUXILIARES														
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL**	**3%**			**4%**			**5%**			**6%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
PEB I	24 H	3.078,38	3.170,73	3.265,85	3.363,83	3.498,38	3.638,32	3.783,85	3.973,04	4.171,69	4.380,28	4.643,09	4.921,68	5.216,98
PEB I	40 H	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.830,63	6.063,86	6.306,41	6.621,74	6.952,82	7.300,46	7.738,49	8.202,80	8.694,97
PEB II	24 H	3.162,73	3.257,61	3.355,34	3.456,00	3.594,24	3.738,01	3.887,53	4.081,91	4.286,00	4.500,30	4.770,32	5.056,54	5.359,93
PEB II	40 H	5.271,21	5.429,35	5.592,23	5.760,00	5.990,40	6.230,01	6.479,21	6.803,17	7.143,33	7.500,50	7.950,53	8.427,56	8.933,21
PEB III	24 H	3.365,63	3.466,60	3.570,60	3.677,72	3.824,83	3.977,82	4.136,93	4.343,78	4.560,97	4.789,02	5.076,36	5.380,94	5.703,80
PEB III	40 H	5.609,41	5.777,69	5.951,03	6.129,56	6.374,74	6.629,73	6.894,92	7.239,66	7.601,65	7.981,73	8.460,63	8.968,27	9.506,37
PEB IV	24 H	3.702,15	3.813,22	3.927,61	4.045,44	4.207,26	4.375,55	4.550,57	4.778,10	5.017,01	5.267,86	5.583,93	5.918,96	6.274,10
PEB IV	40 H	6.170,27	6.355,38	6.546,04	6.742,42	7.012,12	7.292,61	7.584,31	7.963,52	8.361,70	8.779,79	9.306,57	9.864,97	10.456,87
INS I	24 H	3.078,38	3.170,73	3.265,85	3.363,83	3.498,38	3.638,32	3.783,85	3.973,04	4.171,69	4.380,28	4.643,09	4.921,68	5.216,98
INS I	40 H	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.830,63	6.063,86	6.306,41	6.621,74	6.952,82	7.300,46	7.738,49	8.202,80	8.694,97
INS II	24 H	3.162,73	3.257,61	3.355,34	3.456,00	3.594,24	3.738,01	3.887,53	4.081,91	4.286,00	4.500,30	4.770,32	5.056,54	5.359,93
INS II	40 H	5.271,21	5.429,35	5.592,23	5.760,00	5.990,40	6.230,01	6.479,21	6.803,17	7.143,33	7.500,50	7.950,53	8.427,56	8.933,21
INS III	24 H	3.365,63	3.466,60	3.570,60	3.677,72	3.824,83	3.977,82	4.136,93	4.343,78	4.560,97	4.789,02	5.076,36	5.380,94	5.703,80
INS III	40 H	5.609,41	5.777,69	5.951,03	6.129,56	6.374,74	6.629,73	6.894,92	7.239,66	7.601,65	7.981,73	8.460,63	8.968,27	9.506,37

INS IV	24 H	3.702,15	3.813,22	3.927,61	4.045,44	4.207,26	4.375,55	4.550,57	4.778,10	5.017,01	5.267,86	5.583,93	5.918,96	6.274,10
INS IV	40 H	6.170,27	6.355,38	6.546,04	6.742,42	7.012,12	7.292,61	7.584,31	7.963,52	8.361,70	8.779,79	9.306,57	9.864,97	10.456,87
EEB I	24 H	3.162,73	3.257,61	3.355,34	3.456,00	3.594,24	3.738,01	3.887,53	4.081,91	4.286,00	4.500,30	4.770,32	5.056,54	5.359,93
EEB I	40 H	5.271,21	5.429,35	5.592,23	5.760,00	5.990,40	6.230,01	6.479,21	6.803,17	7.143,33	7.500,50	7.950,53	8.427,56	8.933,21
EEB II	24 H	3.365,63	3.466,60	3.570,60	3.677,72	3.824,83	3.977,82	4.136,93	4.343,78	4.560,97	4.789,02	5.076,36	5.380,94	5.703,80
EEB II	40 H	5.609,41	5.777,69	5.951,03	6.129,56	6.374,74	6.629,73	6.894,92	7.239,66	7.601,65	7.981,73	8.460,63	8.968,27	9.506,37
EEB III	24 H	3.702,15	3.813,22	3.927,61	4.045,44	4.207,26	4.375,55	4.550,57	4.778,10	5.017,01	5.267,86	5.583,93	5.918,96	6.274,10
EEB III	40 H	6.170,27	6.355,38	6.546,04	6.742,42	7.012,12	7.292,61	7.584,31	7.963,52	8.361,70	8.779,79	9.306,57	9.864,97	10.456,87
ASGE I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
ASGE I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
ASGE II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
ASGE II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
SE I	30 H	2.350,00	2.420,50	2.493,12	2.567,91	2.670,62	2.777,45	2.888,55	3.032,98	3.184,62	3.343,86	3.544,49	3.757,16	3.982,58
SE I	40 H	3.133,33	3.227,33	3.324,15	3.423,87	3.560,83	3.703,26	3.851,39	4.043,96	4.246,16	4.458,47	4.725,98	5.009,54	5.310,11
SE II	30 H	2.608,50	2.686,76	2.767,36	2.850,38	2.964,39	3.082,97	3.206,29	3.366,60	3.534,93	3.711,68	3.934,38	4.170,44	4.420,67
SE II	40 H	3.478,00	3.582,34	3.689,81	3.800,50	3.952,52	4.110,63	4.275,05	4.488,80	4.713,24	4.948,91	5.245,84	5.560,59	5.894,23
ASE I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
ASE I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
ASE II	30 H	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.045,58	2.127,41	2.212,50	2.323,13	2.439,29	2.561,25	2.714,93	2.877,82	3.050,49
ASE II	40 H	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,54	2.727,45	2.836,54	2.950,01	3.097,51	3.252,38	3.415,00	3.619,90	3.837,10	4.067,32
AEE I	24 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AEE I	40 H	2.701,66	2.782,71	2.866,19	2.952,18	3.070,26	3.193,07	3.320,80	3.486,84	3.661,18	3.844,24	4.074,89	4.319,39	4.578,55
AEE II	24 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AEE II	40 H	2.701,66	2.782,71	2.866,19	2.952,18	3.070,26	3.193,07	3.320,80	3.486,84	3.661,18	3.844,24	4.074,89	4.319,39	4.578,55
BIT I	30 H	2.774,42	2.857,65	2.943,38	3.031,68	3.152,95	3.279,07	3.410,23	3.580,74	3.759,78	3.947,77	4.184,64	4.435,71	4.701,86
BIT I	40 H	3.699,22	3.810,20	3.924,50	4.042,24	4.203,93	4.372,08	4.546,97	4.774,32	5.013,03	5.263,68	5.579,50	5.914,27	6.269,13
BIT II	30 H	3.079,61	3.172,00	3.267,16	3.365,17	3.499,78	3.639,77	3.785,36	3.974,63	4.173,36	4.382,03	4.644,95	4.923,65	5.219,07
BIT II	40 H	4.106,13	4.229,31	4.356,19	4.486,88	4.666,35	4.853,01	5.047,13	5.299,49	5.564,46	5.842,68	6.193,24	6.564,84	6.958,73
TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012														
CONSIDERANDO O PISO NACIONAL DE 2026 PARA A DOCÊNCIA E O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE PARA AS CARREIRAS AUXILIARES														
CAN I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
CAN I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
CAN II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
CAN II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
PA I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
PA I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
PA II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
PA II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
RPP I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
RPP I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
RPP II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
RPP II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
MTE I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
MTE I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
MTE II	30 H	1.821,00	1.875,63	1.931,90	1.989,86	2.069,45	2.152,23	2.238,32	2.350,23	2.467,74	2.591,13	2.746,60	2.911,40	3.086,08
MTE II	40 H	2.428,00	2.500,84	2.575,87	2.653,14	2.759,27	2.869,64	2.984,42	3.133,64	3.290,33	3.454,84	3.662,13	3.881,86	4.114,77
AIP I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AIP I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
AIP II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AIP II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
AB I	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AB I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
AB II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
AB II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
VIE I	30 h	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
VIE I	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
VIE II	30 H	1.621,00	1.669,63	1.719,72	1.771,31	1.842,16	1.915,85	1.992,48	2.092,11	2.196,71	2.306,55	2.444,94	2.591,64	2.747,14
VIE II	40 H	2.161,33	2.226,17	2.292,95	2.361,74	2.456,21	2.554,46	2.656,64	2.789,47	2.928,95	3.075,39	3.259,92	3.455,51	3.662,84
PED I	24 H	4.451,48	4.585,02	4.722,57	4.864,25	5.058,82	5.261,17	5.471,62	5.745,20	6.032,46	6.334,08	6.714,13	7.116,98	7.544,00
PED I	40 H	7.419,12	7.641,69	7.870,94	8.107,07	8.431,36	8.768,61	9.119,35	9.575,32	10.054,09	10.556,79	11.190,20	11.861,61	12.573,31
PED II	24 H	4.718,91	4.860,47	5.006,29	5.156,48	5.362,73	5.577,24	5.800,33	6.090,35	6.394,87	6.714,61	7.117,49	7.544,54	7.997,21

PED II	40 H	7.864,86	8.100,81	8.343,83	8.594,15	8.937,91	9.295,43	9.667,25	10.150,61	10.658,14	11.191,05	11.862,51	12.574,26	13.328,71
PED III	24 H	5.002,08	5.152,14	5.306,71	5.465,91	5.684,54	5.911,92	6.148,40	6.455,82	6.778,61	7.117,54	7.544,60	7.997,27	8.477,11
PED III	40 H	8.336,81	8.586,91	8.844,52	9.109,86	9.474,25	9.853,22	10.247,35	10.759,72	11.297,70	11.862,59	12.574,34	13.328,80	14.128,53

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:022DB7A7

